



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1843
LIVRO 5

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lidas as atas de 29 de abril do corrente ano, e do primeiro e dois deste mês, são aprovadas.

O Sr. 1º secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, remetendo os orçamentos e balanços da receita e despesa provincial da Bahia, depois do ato adicional, menos o do ano financeiro de 1838 a 1839.

Remetido à secretaria.

Outro do Sr. senador Paula Albuquerque, participando não comparecer por incomodado.

Fica o senado inteirado.

Outro do Sr. senador Alencar, devolvendo o processo de que faz menção o ofício do senado de 9 do mês passado, e acompanhando a resposta que se dá acerca do mesmo processo.

A imprimir.

Uma representação da câmara municipal da vila do Cairu, pedindo auxílios para poder satisfazer deveres que lhes são impostos pela lei.

À comissão de fazenda.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que o primeiro objeto de que se devia tratar era a nomeação da mesa, e passando-se a nomear o presidente, sai eleito por escrutínio secreto, com a maioria absoluta de 20 votos, o Sr. barão de Mont'Alegre; e para vice-presidente o Sr. Luiz José de Oliveira, com a maioria absoluta de 30 votos.

São eleitos para o 1º secretário o Sr. Mello Mattos, com 25 votos, e para 3º o Sr. Paula Albuquerque, com 23.

Passando-se a nomear o 2º e 4º secretários, saem eleitos, 2º, o Sr. Castro e Silva, com 25 votos, e 4º, o Sr. Vallasques, com 22; obtendo para suplentes 4 votos os Srs. Paraíso e Ferreira de Mello; designando a sorte para primeiro o Sr. Paraíso.

Segue-se a nomeação das comissões, e são eleitos para a da

Resposta à fala do trono

Os Srs.: Alves Branco.....	25	votos
Vasconcellos.....	19	"
Visconde de S. Leopoldo.....	13	"

Constituição e diplomacia

Os Srs.: Visconde de Olinda.....	25	votos
Vasconcellos.....	23	"
Visconde de S. Leopoldo.....	21	"

Fazenda

Os Srs.: Alves Branco.....	28	votos
Vasconcellos.....	23	"
Visconde de Abrantes.....	14	"

Legislação

Os Srs.: Lopes Gama.....	29	votos
Almeida e Silva.....	22	"
Clemente Pereira.....	17	"

Marinha e guerra

Os Srs.: Conde de Lages.....	33	votos
Lima e Silva.....	31	"

Saturnino..... 31 "

Comércio, agricultura, indústria e artes

Os Srs.: Conde de Valença..... 25 votos

Barão do Pontal..... 19 "

Marquês de Baependy..... 15 "

Instrução pública e negócios eclesiásticos

Os Srs.: Rodrigues de Andrade..... 23 votos

Monteiro de Barros..... 23 "

Cunha de Vasconcellos..... 18 "

Saúde pública

Os Srs.: Nabuco de Araújo.....	23	votos
Paes de Andrade.....	21	“
Lobato.....	15	“

Redação das leis

Os Srs.: Lopes Gama.....	22	votos
Araújo Vianna.....	20	“
Oliveira.....	15	“

Estatística, catequese e colonização

Os Srs.: Visconde de Congonhas.....	19	votos
Conde de Valença.....	18	“
Almeida e Silva.....	15	“

Atos legislativos das assembleias provinciais

Os Srs.: Oliveira.....	20	votos
Visconde de Olinda.....	19	“
Visconde de Congonhas.....	16	“

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia a terceira discussão da resolução sobre o processo dos crimes dos membros de ambas as câmaras.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 50 minutos.

SESSÃO EM 5 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. Secretário participa que o Sr. senador barão de Mont'Alegre não comparece por incomodado.

Fica o senado inteirado.

O Sr. Vergueiro apresenta a sua resposta sobre o processo em que se acha envolvido, e igualmente nela um requerimento pedindo que o dito processo seja remetido em tempo à relação do distrito para fazer efetiva a responsabilidade que nele encontrar.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. presidente, creio que alguém me tem censurado por ter demorado a apresentação da minha resposta, e eu entendo que a antecipei muito. Eis como são as opiniões! Não a tenho apresentado há mais tempo porque entendia que o senado não podia proceder neste negócio sem lei; e como ela ainda não estava feita, assentei que não havia pressa; porém, logo que me foi dito que alguém censurava a demora, apressei-me a apresentar a minha resposta. Falei mesmo ao Sr. 1º secretário que houvesse de mandar recebê-la e a remetesse à tipografia para imprimir, até por uma razão, porque queria que se imprimisse o processo e fazer a eles as referências, visto estar certo que ninguém vai ver o original senão para tirar alguma dúvida. Ainda agora vai isto assim, e eu espero encher estes claros mesmo depois que estiver impresso o processo.

A razão da demora foi esta: entendi que não fazia mal em demorar a resposta enquanto a lei não se aproximava ao seu fim; mas, para desviar todo o fundamento de censura que se pudesse fazer, apresentei-a.

Vai a resposta a imprimir, e o Sr. presidente declara que o requerimento seria tomado em consideração em tempo competente.

É lido e aprovado o seguinte parecer:

D. Ana Maria de Souza Marrocos, viúva de Luiz Joaquim dos Santos Marrocos, expõe a esta augusta câmara o estado de miséria a que se acha reduzida, com seis filhos menores, e pede andamento de uma pensão que o governo lhe concedeu por decreto de 6 de outubro de 1835, em remuneração dos serviços de seu marido.

A comissão de fazenda precisa que o governo informe a respeito.

Paço do senado, 2 de maio de 1843. – *Castro e Silva*. – *Vasconcellos*. – *Alves Branco*.

ORDEM DO DIA

É aprovada em 3ª discussão, a fim de ser remetida à comissão de redação, a resolução do senado que declara o artigo 170 do código do processo aplicável ao julgamento dos crimes dos membros de ambas as câmaras; não passando a emenda do Sr. Paula Souza.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissão, e marca a ordem do dia.

Levanta-se a sessão à 1 hora e 45 minutos.

SESSÃO EM 6 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã, e lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos deputados, participando a eleição da mesa que deverá servir naquela câmara no presente mês.

O Sr. Costa Ferreira requer a nomeação de uma deputação para felicitar a S. M. o Imperador pelo consórcio de S. A. a Sra princesa D. Francisca com o Sr. príncipe de Joinville.

Aprova-se o requerimento, e são nomeados por sorte para a deputação os Srs. visconde de S. Leopoldo, Saturnino, Ferreira de Mello, visconde de Congonhas, Paes de Andrade, Brito Guerra, Paula Souza, conde de Valença, visconde de Olinda, Lopes Gama, Alves Branco, marquês de Baependy, Oliveira Coutinho e conde de Lages.

Lê-se e fica sobre a mesa a redação da resolução que declara o art. 170 do código do processo aplicável ao julgamento dos membros das câmaras da assembléia geral legislativa.

O SR. VERGUEIRO (pela ordem): – Esperava, Sr. presidente, ver hoje publicada no *Jornal do Commercio* a minha resposta sobre o processo que ontem tive a honra de apresentar à casa. Como porém ela não aparece no número de hoje, e julgo que o senado interessa em que se dê a maior publicidade a este negócio, peço a V. Ex^a. que dê as necessárias providências para que essa publicação se faça. Creio que o

Jornal ganha mais dinheiro com o senado do que com a câmara dos deputados, tendo menos trabalho com ele do que com aquela câmara. Tem pois o senado razão de exigir que se publique tudo quanto aqui aparece.

O SR. MELLO MATTOS (1º secretário): – O nobre senador bem sabe que se está tirando uma cópia do autógrafo da sua resposta para se mandar imprimir na tipografia nacional, e por consequência não pode por ora ser remetida essa resposta ao *Jornal do Commercio*. O mais que se poderia fazer era mandar daqui ao *Jornal* a cópia que fosse possível tirar-se diariamente para se ir imprimindo. Além de que a resposta é bastante volumosa, e duvido que o *Jornal* a possa publicar em uma só folha.

O SR. PRESIDENTE: – Queira o nobre senador mandar à mesa o seu requerimento por escrito.

O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem): – Sr. presidente, o que o nobre senador pede não é objeto de requerimento, ele pede a observância...

O SR. C. FERREIRA: – Do contrato.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...do regimento. O contrato feito com o *Jornal do Commercio* é para se publicar tudo o que se passa na casa; e por consequência podemos exigir dele que publique por extenso esse documento. Não há para isso necessidade alguma de requerimento.

A razão que deu o Sr. 1º secretário, pode ter algum valor. Poderá talvez haver alguma demora, se a resposta é volumosa...

O SR. M. MATTOS (1º secretário): – É.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...todavia, creio que o empresário pode publicá-la toda de uma vez; porque vejo que tem estado a publicar folhetins, o que denota não ter matéria para encher a folha. Publicando-se em um dia no *Jornal*, pode ela ir depois para a imprensa nacional.

O SR. M. MATTOS (1º secretário): – Depois que a secretaria expedir a resposta para a imprensa nacional, não há dúvida alguma de se mandar uma cópia para o jornal da casa.

O SR. VERGUEIRO: – Eu também entendia que não era necessário requerimento algum; bastava a execução do regimento.

Agora farei uma observação sobre o que disse o Sr. 1º secretário. Parece que ele aceita o meu requerimento: a diferença é só a respeito do tempo, isto é, se deve ser já a minha resposta publicada no *Jornal*, ou se depois de impressa na tipografia nacional, mas, eu notarei que na imprensa nacional há de haver sua demora. Tendo eu exposto ao Sr. 1º secretário que não queria apresentar a minha resposta senão depois de concluída a impressão do processo, para pôr-lhe as referências

do mesmo processo, fui saber na tipografia nacional o estado em que se achava essa impressão: aí se me disse que só no dia 10 é que podia estar impresso o processo; depois começar-se-á a imprimir a minha resposta, e bem vê o senado que a demora não há de ser pequena. Ora, como o *Jornal do Commercio* tem imprensa própria, suponho que não há dificuldade alguma em que ele imprima a minha resposta no mesmo dia em que for a cópia.

O SR. M. MATTOS (1º secretário): – Eu já mandei ordem à tipografia nacional para imprimir o processo com toda a urgência, e a razão por que não está já impresso o nobre senador a sabe muito melhor do que eu. Instando eu com a tipografia nacional, observaram-se que havia ali muito trabalho. Respondi que não obstante isto, imprimissem o processo com brevidade. Talvez tenha havido mais alguma demora, por dizer o nobre senador ao oficial-maior da nossa secretaria que não tinha pressa em apresentar sua resposta. O que posso asseverar ao nobre senador é que darei providência para que se publique a sua resposta no *Jornal do Commercio*.

O SR. VERGUEIRO (para explicar): – Eu não disse ao oficial-maior que não tinha pressa de dar a minha resposta; o que eu disse é que neste processo eu não tomava interesse nem na morosidade, nem no adiamento, nem na decisão; que fizessem aquilo que entendessem.

Enquanto à resposta, eu tinha interesse de apresentá-la o mais breve possível: disse que a demorava para dá-la com as referências do processo, e como vi que a tipografia nacional se demorava muito com a impressão do processo, não quis que se me imputasse interesse na demora da resposta, e por isso apresentei-a, sujeitando-me a encher os vácuos das referências que se encontram nela, logo que o processo apareça impresso.

ORDEM DO DIA

Entra em 3ª discussão a resolução do senado que reduz a 2 anos o tempo de residência exigido na lei de 23 de outubro de 1832 para a naturalização dos estrangeiros.

O SR. VERGUEIRO: – Sr. presidente, parece-me que não se deve fazer lei alguma sem utilidade pública, e eu não vejo utilidade na resolução que se discute. Quer-se abreviar o tempo para a naturalização, e dispensar a declaração na câmara municipal. Quais serão os benefícios que daqui podem resultar? Creio que nenhum; e ainda mesmo que algum bem pudesse vir desta lei, não seria compensado pelo maior número de males que havia produzir.

Quem são os estrangeiros que querem naturalizar-se, os que nos cansam pedindo dispensa de tempo para a naturalização? São os

que se querem empregar nas artes, na agricultura e no comércio? Não, decerto; são somente os pretendentes a empregos públicos. Ora, se um dos grandes males que flagelam o Brasil é essa tendência, esse esquadrão de pretendentes a empregos públicos, como queremos aumentá-lo? Não duvido que assim se possa obter um ou outro bom servidor do estado; mas porque se poderá obter um bom, devemos pôr-nos na contingência de admitir muitos maus? Parece que não é prudente abrir mais esta porta à multidão desses pretendentes. Não sei que desta lei se possa obter outra coisa, porque já disse, para a agricultura, para o comércio, para a indústria fabril, ninguém se naturaliza; preferem ser estrangeiros a serem cidadãos brasileiros (*apoiados*).

Eu conheço mesmo a alguns filhos de ingleses, que, podendo ser cidadãos brasileiros, não o querem ser; declaram-se cidadãos ingleses, não obstante terem nascido aqui, o que lhes é permitido pela constituição inglesa. Posso apontar alguns exemplos destes, e parece-me que não se poderá apontar exemplo algum em contrário. Vemos muitos estrangeiros estabelecidos na agricultura, e bem proveitoso ao país; pergunta-se-lhes porque se não naturalizam, e eles respondem: como estrangeiros gozamos de todos os benefícios e estamos livres dos ônus que pesam sobre os nacionais; para que pois havemos de naturalizar? – Portanto, só se naturalizam os pretendentes a empregos públicos; se convém aumentar essa já demasiada multidão de tais pretendentes, passe então a resolução.

Disse-se que a resolução era conveniente para promover a colonização ou a emigração. Isto é falar contra os fatos, contra a experiência. Ela, repito, só promoverá a introdução de pretendentes a empregos, e eu creio que desta classe de gente temos de sobra.

Mas trouxe-se à questão a diferença que há entre o trabalho forçado e trabalho livre. Todos reconhecem esta diferença: o trabalho forçado é mais útil naqueles serviços que não dependem de inteligência, ou que dependem de pouca inteligência; o trabalho livre é mais útil e mais rendoso nas artes e em todas as profissões em que se necessita de maior grau de inteligência. Feita esta diferença, vê-se bem o que seja preferível. Decerto para a lavoura o trabalho forçado é muito mais vantajoso; mas para que fim havemos fazer sentir ao público essa falta de braços escravos que não podemos remediar? Pretende-se por ventura restabelecer outra vez o comércio da escravatura? Creio que ninguém se lembra disto. Entendo que se poderá substituir o trabalho forçado pelo trabalho livre; porém isto só poderá acontecer quando houver um governo justo, e que não perturbe as garantias dos cidadãos. Mas, enquanto motivos pessoais tiveram influência nas autoridades, e as moverem a perseguir tais e tais cidadãos;

enquanto se atropelar aqueles que se dão a trabalhos úteis ou que querem introduzir braços livres no serviço da agricultura, decerto não se pode dar a substituição.

Eu podia apresentar um exemplo em mim mesmo. Tinha braços livres nas minhas terras, e, apesar dos privilégios de que gozo na qualidade de senador, fui preso, deportado e degradado; a minha colônia desmoralizou-se, extinguiu-se enfim! Enquanto houver isto, enquanto as leis forem vilipendiadas, enquanto não houver um governo justo e fiel executor das leis, não é possível haver trabalho livre entre nós; é necessário que não só os nacionais, como também os estrangeiros, tenham confiança no governo. Mas, ainda mesmo neste caso, duvido que haja quem queira naturalizar-se para ser agricultor, artista ou negociante. O fim a que se propõem aqueles que se naturalizam é alcançar empregos públicos; do contrário não renunciariam a vantagem de gozar de todos os cômodos como estrangeiros, e ter um protetor de consideração, que é o ministro da nação a que pertencem, sem estarem sujeitos aos ônus da sociedade brasileira.

O motivo pois, torno a dizê-lo, que pode mover o estrangeiro a naturalizar-se é a esperança de empregos públicos; e portanto, vendo eu que não resulta vantagem alguma em baratearmos o foro de cidadão brasileiro; vendo pelo contrário, o mal que há de resultar do aumento dos pretendentes a empregos, voto contra a resolução.

O SR. SATURNINO: – Tendo já falado nesta matéria na segunda discussão, e produzido as razões que me moviam a votar pela resolução que agora se discute, pouco me resta a dizer; mas como o nobre senador que acaba de falar reproduziu os mesmos argumentos já empregados contra a resolução, eu também repetirei a resposta que já dei, acrescentando todavia alguma coisa acerca do pouco que agora aparece contra o meu parecer. O nobre senador diz que se não devem fazer leis sem utilidade pública, e como não vê nesta utilidade alguma, vota contra ela. É um preceito que a constituição nos dá, e ainda que o não dera, ela é ditado pela simples razão e fim para que as leis se fazem; mas é desse mesmo princípio que eu me sirvo para votar por esta resolução, se é certo que se não devem fazer leis sem utilidade pública, não é menos certo que se não devem conservar aquelas que a não tem, e muitos menos as que são contrárias aos fins para que foram feitas. Todos os argumentos do nobre senador que acaba de falar, e dos que votam contra esta resolução, unicamente se reduzem a afirmar (digo afirmar porque nenhuma prova se apresentam em favor da afirmação), se reduzem, digo, a afirmar que esta resolução não é capaz de atrair os estrangeiros que queiram naturalizar-se, salvo se forem alguns que queiram viver à custa do tesouro, procurando os empregos públicos; ora, se esta resolução tem este defeito, em muito maior intensidade

os tem a lei vigente, porque dificulta mais a naturalização dos homens úteis, e conseqüentemente deve ser revogada, ou ao menos modificada, como inútil, ou antes prejudicial, porque não satisfaz ao fim para que foi feita, e esta resolução que a modifica deve portanto ser aprovada.

Sr. presidente, todas as nações do mundo, ou tem uma lei de naturalização, ou admitem sem essa lei os estrangeiros ao seu grêmio. Apenas me lembra da China, e desse governo do Paraguai que acabou. As mesmas potências barbarescas dão a liberdade ao escravos, e os habilitam a todos os cargos, apenas abraçam os seus princípios religiosos; o não quereremos ter uma lei de naturalização seria uma singularidade entre as outras nações, que eu não vejo no Brasil razão alguma peculiar para que se queira ter.

O SR. VERGUEIRO: – Ninguém disse que não queria lei de naturalização.

O SR. SATURNINO: – Se o não disse, estabeleceu princípios donde se conclui que o nobre senador a não quer, porque se não quer aprovar esta resolução, muito menos pode admitir a lei vigente, porque afugenta mais a naturalização do que esta, e os seus argumentos são concludentes para não haver nenhuma outra. Tem toda a esperança perdida de que venham estrangeiros úteis ao Brasil naturalizar-se, porque na qualidade de estrangeiros gozam mais vantagens do que sendo naturalizados, e então, como se não devem fazer leis que não prestam utilidade, devo concluir que não quer lei de naturalização. Senhores, eu quando reparo em que os nobres senadores reproduzam os mesmos argumentos que já apareceram na casa, custa-me muito a repetir também o que já disse; mas releve o senado minhas repetições, porque sou forçado a responder a outras repetições.

Qual é o prejuízo real de aparecerem muitos pretendentes a um lugar, dado o caso de que os estrangeiros que se naturalizarem não tenham outra mira? Por haver muitos aspirantes faz o estado mais despesas quando o lugar se prove do que faria se fosse um só? Mas diz-se que o ministro pode abusar dando preferência aos naturalizados! E porque se há de fazer tal suposição, que está fora de todas as probabilidades? Quem poderá subornar melhor o ministro para que, preterindo o merecimento real, se incline ao patronato? Não está o homem nascido e educado no Brasil mais relacionado de amigos ou parentes, que direta ou indiretamente possam captar as inclinações do ministro, do que o estrangeiro, a quem se devem supor faltarem estas relações, ou ao menos tê-las com muito maior dificuldade? Senhores, em acontecimentos futuros não se pode raciocinar senão com probabilidades, e neste caso elas estão todas contra as naturalidades, e a favor dos natos. Só aos ministros pode ser pesada essa

concorrência de pretendentes, pelo trabalho que possa ter em examinar os merecimentos de cada um deles: pois terá mais onde escolher, e tenha paciência com os ossos do seu ofício, que por outra parte não deixa de lhe trazer vantagens. Que mais se alegou, além deste risco da concorrência de pretendentes? Eu nada tenho ouvido. Senhores, a lei que esta resolução trata de modificar não pode ser aproveitada senão por um imprudente.

UM SR. SENADOR: – Essa é boa.

O SR. SATURNINO: – Sim, por um imprudente, porque assim se pode classificar o homem que se compromete sobre o que há de fazer depois de passados quatro anos, sem atender ao que lhe poderá sobrevir a ele, e ao país que quer adotar por pátria: eu chamarei sempre a isto imprudência: e pode subsistir uma lei de quem só os imprudentes se podem aproveitar? Esta lei quer e não quer ao mesmo tempo a mesma coisa, como eu já disse, quer que haja quem se naturalize Brasileiro, porque para isso é que foi feita, e não quer que haja quem se queira naturalizar: porque apresenta condições que estão fora de todas as probabilidades de serem aceitas por ninguém e uma tal lei, absurda e contraditória em seus fins, deve ser revogada, ou ao menos modificada como agora se pretende com esta resolução. O autor desta lei, o Sr. conselheiro Montezuma convenceu-se tanto de que se havia enganado quando a ofereceu na câmara dos deputados, que logo no ano seguinte, me parece, propôs a sua modificação.

Senhores, a nossa lei de naturalização tem por principal fim o aumento de nossa população, se esta que se discute não satisfaz cabalmente ao seu fim, ao menos não embaraça a que as circunstâncias de conveniência, que são sempre as que convidam cada individuo a naturalizar-se, não sejam malogradas pelas dificuldades que achem na lei os estrangeiros a quem convenha ser Brasileiro. A falta de população é o vazio que atrasa todas as nossas operações de indústria; diz-se geralmente – não há estradas, e por isso o comércio interno não prospera. – A mim parece-me que se toma nisto o efeito pela causa; e entendo que não há estradas, porque não há comércio; cresça o comércio, haja muito quem transite, que logo aparecerão empreendedores que façam estradas, com tanto menos gravame para os viandantes, quanto menor for o seu número; mas em esta concorrência de viandantes, quem poderá tentar semelhantes empresas?

Mas como fazer crescer o comércio para que as estradas apareçam, e reciprocamente então coadjuvem esse comércio? Aumentando os consumidores, isto é, a população. Sem consumo de produtos, ou da terra, ou de indústria fabril, tudo é infrutífero, embora se inventem máquinas que abreviem o trabalho, e se façam por exemplo, 500 ou 600 pares de meias em quatro horas, se não há quem compre

mais que 4 pares por dia, todas as mais ficam como se não existissem. Se um empreendedor de estradas gastar 100 ou 200:000\$ com melhor e mais cômoda estrada possível, e não tiver quem por ela transite, porque os condutores de mercadorias para o interior não acham lá quem lhes compre, há de perder o seu capital, se for desproporcionado à população do país.

A população pois é o objeto mais importante do nosso extenso solo; ela é a base de todas as riquezas e de todos os produtos do trabalho, e tudo o que tender a este importante fim deve ser aproveitado, embora seja pequeno o proveito; não sendo prejudicial, lance-se mão dessa medida; o receio dos concorrentes aos empregos parece-me tão mesquinho, que mal vale a pena de se ter em consideração, por isso que, como já disse, o aumento de concorrentes não obriga ao estado a criar mais lugares para os satisfazer; isso seria um mal sem dúvida; mas se houver um ministro que cometa tal abuso para satisfazer a algum amigo seu naturalizado, ele não pode durar muito tempo em seu cargo, e terá a execração pública, quando não seja chamado à responsabilidade por abuso do poder.

Esta foi constantemente minha opinião sempre que se tem tratado desta matéria; o nobre senador bem o sabe, pois que muitas vezes nos temos esgrimido à cerca de naturalizações.

O SR. VERGUEIRO: – O nobre senador que acaba de falar parece confundir naturalização com emigração. Disse que eu quero que não venha mais nenhum estrangeiro ao Brasil; atribui-me uma idéa que está muito longe do meu pensamento. O que eu digo é que esta reforma da lei de naturalização só pode atrair ao Brasil os pretendentes a empregos públicos: digo que os que se dedicam à agricultura, ao comércio ou a indústria fabril, não querem ser cidadãos brasileiros; estes hão de continuar a vir do mesmo modo, porém não hão de naturalizar-se, porque acham melhor estar no Brasil sem ser naturalizados do que naturalizados.

Como é pois que eu quero que não venha mais ninguém? Acho simplesmente que esta resolução é um benefício somente aos pretendentes a empregos públicos, e parece que nisto não digo novidade alguma. Eu quero que venham braços livres para o Brasil, e suponho que o tenho provado por fato, pois que mesmo por minha conta tenho mandado vir mais de cem pessoas estrangeiras; portanto não se me pode imputar a vontade de que não venham estrangeiros ao Brasil; quero que eles venham, mas não para serem empregados públicos.

O honrado membro disse: – No Brasil não há estradas, porque não há comércio, e não há comércio, porque não temos população. – Mas crê o nobre senador que por meio desta lei é que virão estrangeiros ao Brasil, afim de se empregarem no comércio ou na indústria

para fazerem estradas, etc.? Pois eu lhe asseguro que não vem cá nenhum por meio dessa lei; é com leis protetoras que afiancem a segurança individual e a propriedade, e pela fiel execução delas que poderemos obter emigração. A resolução que se discute só pode atrair muito pouca gente, e talvez seja daquela que menos convém ao Brasil.

Disse também o nobre senador que só a China e o Paraguai é que não tinham lei de naturalização, que todas as mais nações a tem. Nós também temos, e não é tão má como o nobre senador inculca. Ela exige quatro anos de residência; mas é a todos? Não; há muitas exceções; é necessário reparar muito, e não atacar a lei em geral. Eu vou ler essas exceções (*lê*). A estes pois não se exige nem um ano, nem tempo algum de residência; exige-se somente a declaração de que querem ser cidadãos Brasileiros.

Eis como está grandemente modificada essa condição dos quatro anos de residência. Portanto parece-me que a lei que existe é muito justa; convém que o estrangeiro dê provas de afeição ao Brasil, provas de uma intenção constante de querer ser cidadão brasileiro, e não mostras de uma intenção momentânea, porque pode vir em um dia, querer ser cidadão brasileiro para obter um emprego público e no outro dia, não obtendo esse emprego, já não querer ser cidadão brasileiro, e retirar-se para outro país tão facilmente como aqui se possa naturalizar para ali ser empregado, pois há pessoas que não sabem viver de outro modo senão à custa do tesouro público.

Ora, pode-se admitir que um estrangeiro possa ser cidadão brasileiro por uma disposição momentânea e dependente de algum interesse? E de que interesse? De emprego público, porque, no mais os estrangeiros são admitidos a tudo sem diferença alguma dos Brasileiros. O comércio, a agricultura e as artes não sofrem pela lei que existe. Quanto a aspirantes aos empregos públicos, não há falta deles; e se porventura em algum ramo acontece haver falta, franqueie-se mais esse ramo aos estrangeiros, por exemplo, o magistério; porém não convém de forma alguma conceder a amplitude que se quer.

Disse o nobre senador que quem tem razão de se queixar contra um grande número de pretendentes aos empregos públicos é só o ministro de estado, porque quanto maior é esse número, tanto mais importunado se vê com os empenhos. Mas parece ao nobre senador que é um bem para o país haver muitos pretendentes a empregos públicos? Eu creio que é um mal muito grande, e que nós devíamos procurar antes diminuir a multidão desses pretendentes, abolir a tendência que há para os empregos públicos.

Portanto não vejo razão alguma nos argumentos apresentados pelo nobre senador, que possa favorecer a reforma da lei. Não há

utilidade alguma na lei que se discute, e sem utilidade não se deve fazer lei alguma. A resolução até dispensa a declaração na câmara municipal! Pois não é necessário um ato solene pelo qual conste a deliberação que esse estrangeiro tomou? Parece que se julga que a qualidade de cidadão brasileiro não merece apreço algum, e por isso barateia-se a todo o mundo. Nem ao menos uma declaração autêntica se há de exigir de que o estrangeiro quer ser cidadão brasileiro?!

O SR. SATURNINO: – Perdoe-me o nobre senador, mas parece-me que está iludido acerca do que quer a resolução. Aqui não se trata de dispensar em tudo o que exige a lei vigente; o que unicamente se faz é reduzir os quatro anos até aqui exigidos a 2 de residência, e que a declaração na câmara municipal não seja prévia – tudo o mais fica em seu vigor: não se quer que um estrangeiro que aporte um dia às nossas praias vá logo, sem mais formalidades algumas, naturalizar-se: leia o nobre senador o projeto, e verá que não está redigido no modo que tem dito; eu aqui a tenho (*lê a resolução*): já vê o nobre senador que não ficam derogados os outros quesitos que a lei atual quer. Mas já que me levantei, direi ainda alguma coisa sobre uma proposição emitida pelo nobre senador, e em que me toca alguma parte na qualidade de empregado público. Há homens, disse o nobre senador, que só vivem à custa do tesouro, e com estes nada lucra a nação. Sr. presidente, eu também só vivo do que me dá o tesouro, mas não me persuado de que a nação gaste o que me dá em pura perda.

O SR. VERGUEIRO: – Eu não me referi a ninguém.

O SR. SATURNINO: – Mas eu quero trazer exemplos daqueles com quem a nação nada perde sustentando-os, e não acho um exemplo de que esteja mais ao fato, e de que tenha melhores informações do que eu próprio. Se vivo do que recebo do tesouro, trabalho a favor da nação, e trabalho quanto minhas forças permitem; e para me poder habilitar para este trabalho gastei toda a minha mocidade, e despendi avultadas somas para o conseguir; talvez que se minhas mãos manejassem o machado ou arado, não estaria tão encanecido, nem minha saúde tão arruinada: não me restam pois remorsos de ser sanguessuga do estado: se o estado me dá a subsistência, eu emprego todas as minhas forças e tempo para concorrer com o meu contingente para a sua manutenção no ramo a que me dediquei.

O SR. C. PEREIRA E OUTROS: – Apoiado, apoiado!

O SR. SATURNINO: – Isto que digo de mim é aplicável a todos os que vivem do tesouro. O estado, aproveitando-se do seu préstimo, porque dele necessita, e não lhe dando tempo, e muitas vezes proibindo-lhe que se empreguem em outras coisas, necessariamente se deve encarregar de lhes suprir com o que eles necessitam para sua manutenção; deverão eles morrer de fome porque servem o estado em lugar

de servir ao particulares? Se aparecem alguns empregados que abusam de sua posição cumprindo mal seus deveres, ou por culposa negligência, e porque se distraem com outras coisas em que esperem aumentar seus lucros, fica a cuidado dos fiscais das repartições dar-lhes o remédio conveniente; mas esses abusos não podem estabelecer a verdade da proposição com a generalidade que o nobre senador pareceu dar-lhe. Perdoe-me o nobre senador se me escapou talvez alguma expressão menos refletida: se a houve, foi involuntária; os velhos são algumas vezes rabugentos, e por sua debilidade merecem indulgência.

O SR. VERGUEIRO: – Parece-me que o nobre senador não teve razão em supor que me referi a ele...

O SR. SATURNINO: – Nem eu supuz que o nobre senador se tinha referido a mim: procurei o exemplo em mim por ser empregado público.

O SR. VERGUEIRO: – Eu só falava de alguns vadios que não se propõem a outro fim senão a obter empregos públicos e para isso importunam os ministros...

O SR. SATURNINO: – Perdoe o nobre senador interrompê-lo. Sei muito bem que não se quis referir a mim. Eu fui procurar o exemplo de um empregado público e dei-me a mim, porque me conheço perfeitamente.

O SR. VERGUEIRO: – Mas, se eu não falava de empregados públicos e sim de pretendentes a empregos, desses vadios que, podendo-se empregar no comércio, na agricultura ou nas artes, querem só empregos públicos, creio que não tinha razão alguma o nobre senador para se dar por exemplo.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, já em outra discussão eu expendi o que pensava acerca desta resolução. Hoje torna-se a sustentar que ela é precisa para aumentar a população e diz-se que todas as nações à exceção da China e do Paraguai, têm leis de naturalização. Eu não sei se têm, devo crer que sim: porém não posso afirmar. Mas, à vista disto, o que se segue? Se é indispensável aumentar a população branca e é para isto que se apresentou a resolução, então a conclusão é que não se deve pôr embaraço algum à naturalização: todos os estrangeiros que saltarem no Brasil sejam logo cidadãos brasileiros. Mas o honrado membro que citou essas nações que têm leis de naturalização deve saber como são essas leis; cuido que nenhuma delas dá tanta facilidade como a nossa. Vejo que as nações que nós devemos tomar por modelo são muito mais difíceis, muito mais rigorosas do que nós a este respeito. Na Inglaterra, por exemplo, os naturalizados não têm toda a soma de direitos civis. Nos Estados Unidos tem isto variado: logo depois da independência dificultou-se muito a

naturalização; e porque? Porque temia-se a influência inglesa; depois foi se facilitando pouco a pouco; e embora a constituição federal diga que compete ao congresso da União dar um sistema uniforme de naturalização, eu não me recordo que haja ali uma lei geral a esse respeito; da mesma maneira que a constituição federal diz que fica competindo ao congresso geral fazer a lei da bancarrota; não sei, ao menos até 1840, que se tenha feito essa lei. Daí nasce a dúvida que no outro dia apareceu na casa. Eu não creio que ainda não houve lei geral sobre a naturalização: lembro-me que alguns estados novos em suas constituições exigem muito pouco tempo para a naturalização e variam conforme as circunstâncias. Mas qual é o estado que tenha declarado que todo o estrangeiro que chegue às suas praias fique logo naturalizado? Pelo menos exigem dois anos de residência.

Quem sabe se o nobre senador não tem refletido bem a lei que existe entre nós, assim como eu também não tinha refletido, e que por isso a quer reformar? Note o nobre senador o que diz a lei (*lê*). Dá muitas facilidades: todos os indivíduos que pertencem a estas classes, chegando ao Brasil e declarando na câmara municipal que querem ser cidadãos brasileiros o são imediatamente. Ora, eu desejava que o nobre senador me apontasse uma só nação onde fique a naturalização tão fácil como entre nós.

Ainda nos estados que começam agora, por exemplo, no de Texas, que tem procurado aumentar-se o mais possível, não se facilita a este ponto a naturalização. E ainda assim o honrado membro crê que a nossa lei deve ser alterada para se aumentar a população. Eu tenho dito mais de uma vez que esses senhores, que têm gênio e capacidade, podem desprezar os exemplos das nações civilizadas; mas eu, que não tenho gênio nem capacidade, gosto muito de apoiar-me nas opiniões dos grandes homens; gosto de seguir o exemplo das grandes nações e dos grandes homens...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. P. SOUZA: – ...até porque cuido que o saber humano é um grande rio formado dos pequenos regatos das diversas tradições; é a convicção e prática anterior de diversos objetos que forma a soma dos conhecimentos humanos; o saber que não é fundado nisto é fútil e se evapora.

Se pois nenhuma nação é tão fácil como nós em permitir a naturalização, como queremos diminuir ainda as condições, mormente podendo-se entender pela resolução que fica abolida a declaração na câmara municipal?

A resolução diz que fica reduzido a dois anos o tempo exigido para a naturalização, os quais correrão independentes da declaração prévia. Mas, ainda entendendo a resolução, como quer o honrado

membro, o estrangeiro pode naturalizar-se no dia em que chega ao Brasil, uma vez que se dê qualquer das condições que vem marcada na lei; que mais deveremos fazer?

E quantos estrangeiros se têm naturalizado até agora? Quais são eles? Um honrado membro disse-nos, em outra ocasião, que havia de requerer que se pedisse ao governo uma relação dos estrangeiros que se têm naturalizado no Brasil até hoje. Eu desejaria muito que o honrado membro fizesse esse requerimento, porque ver-se-ia que só se têm naturalizado estrangeiros que pretendiam empregos públicos; até os lugares da magistratura! Se no número dos naturalizados houver um por cento que não seja para empregos públicos, e dou as mãos à palmatória.

Esta resolução o que faz é aumentar o número das leis inúteis, e elevar consideravelmente o número dos concorrentes aos empregos. Mas disse o honrado membro que isto é uma vantagem. Pela regra que eu já dei, de seguir a opinião dos grandes homens, não devo pensar a este respeito como o honrado membro. Vejo que todos esses homens lastimam a superabundância de concorrência a uma classe com detrimento de outras. Esta doutrina é tão vulgar, que eu não me quero estender sobre este objeto. Há mesmo o exemplo, de que o honrado membro falou, de haver muitos produtos que não podem ser consumidos, e isto é um grandíssimo mal.

Eu até estou convencido que uma das causas dos males do Brasil é essa tendência imensa para empregos públicos: há muitos que ambicionam unicamente a vida de empregados públicos; e como empregos não chegam para todos os pretendentes, lutam uns com os outros. Ora, se a resolução só há de servir a chamar estrangeiros para empregos públicos, e não para todas as classes e estrangeiros de uma só nação, julgo que é um mal, não só pela razão da superabundância de concorrentes em uma classe, como até porque (e eu devo dizer a verdade) creio que no meu país ainda há alguma rivalidade aos Portugueses, pelo menos no interior das províncias. Ora, será prudente que nas circunstâncias presentes vamos excitar os ânimos a essas rivalidades? Convirá que se possa dizer que a resolução passou para se admitir Portugueses nos empregos públicos? O exemplo da América do Norte nos deve servir; esse país levou muito tempo para naturalizar os Ingleses. Nós já diminuimos o prazo, e ainda agora querem os honrados membros diminuí-lo mais, e só em benefício de uma classe que quer obter empregos públicos. Eu pois, até para que se não diga que o governo do Brasil é lusitano, porque essa rivalidade aos Portugueses ainda não está extinta de todo, hei de votar contra a resolução, porque entendo que ela não tem outro fim senão facilitar a naturalização

de estrangeiros de uma só nação e seu acesso aos empregos públicos.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Sr. presidente, não pretendia falar nesta matéria; porém como ouvi negar a utilidade da resolução, e eu me persuado que alguma utilidade tem, sempre direi alguma coisa em seu abono.

Disse-se que o projeto não faz benefício algum à agricultura, nem à indústria; que ninguém se há de naturalizar por ele; e que só isto se conseguira por meio de leis protetoras da propriedade e da segurança individual. Eu estou que a lei não há de per si convidar ninguém a naturalizar-se: isto é uma verdade, assim como estou que as leis protetoras da propriedade e segurança individual também não hão de per si convidar ninguém; elas só servem para animar a quem quer naturalizar-se; remover os obstáculos que embaraçam a naturalização de qualquer estrangeiro. Mas que pela lei que se discute alguém se resolva naturalizar-se, não; nem é por esse lado que eu defendo; defendo-a como removedora de alguns obstáculos; e é para este ponto que eu quisera chamar a atenção dos honrados membros que a combatem.

A lei não promove senão pretendentes a empregos públicos. Este argumento apresentado hoje contra a lei já o tinha sido em outra sessão, e foi cabalmente rebatido; mas como se repete esta proposição, não posso deixar de levantar-me contra ela; e fazer (perdoe-me o honrado membro) uma idéia muito triste dos estrangeiros que se querem naturalizar; se eu estivesse convencido disso, opunha-me à naturalização...

O SR. P. SOUZA: – Mande vir a lista dos naturalizados.

O SR. VERGUEIRO: – Posso asseverar que assim é.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Que eles são levados por um interesse, isto é claro; interesse há sempre. O estrangeiro em um país, geralmente falando, goza de mais vantagens do que o nacional, porque não está sujeito aos ônus. Portanto, quando ele se quer naturalizar, vai carregar com ônus a que não estava sujeito; mas há um interesse individual que convida a este ou a aquele que se acha nesta ou naquela posição a querer fazer parte de uma nação estrangeira. Este interesse nós não o podemos marcar: nasce das circunstâncias particulares de cada um, das relações de família, de amizade, enfim de circunstâncias meramente individuais que o fazem desprezar as vantagens que tinha como estrangeiro. Tem, na verdade, alguns ônus também o estrangeiro; mas eu acho que estes ônus bem calculados, reduzem-se a um, que é o estar sujeito a que o governo do país o faça sair dele.

O SR. P. SOUZA: – Do que igualmente não estão livres os nacionais.

O SR. V. DE OLINDA: – Além disto, o estrangeiro não pode ter comércio costeiro, porque este é reservado para os brasileiros; pode ser privado ainda de outras vantagens; mas, contudo, as nossas leis são tão amplas, concedem tais favores aos estrangeiros (prescindindo dos tratados) e concentram tais ônus nos cidadãos brasileiros, que se pode dizer que os estrangeiros gozam de mais vantagens do que os nacionais. Esta é a tese geral; e se só se atender a ela, ninguém por certo se quererá naturalizar. Se pois é uma regra geral, o argumento prova demais, e assim não prova o que convém.

Levantei-me também porque ouvi, não sei se mal, o honrado membro proferir uma proposição mais lata talvez do que era sua intenção, e foi – que nenhum estrangeiro se naturalizava entre nós senão para obter empregos públicos. – Ora, eu peço licença ao honrado membro para contradizê-lo. Conheço estrangeiros que se têm naturalizado, e que vivem da sua indústria. Isto digo em honra daqueles que se querem unir a nós pelos laços da nacionalidade, para que não fique neles esta nódoa que a proposição do nobre senador tende a deixar em todos aqueles que se naturalizam. Semelhante asserção, se não fosse rebatida, poderia arredar aqueles estrangeiros que ambicionam a honra de pertencerem à nação brasileira, sem terem em vista os empregos públicos.

Não falaria na idéia de se adotar a resolução com o fim único de facilitar a naturalização de Portugueses, se o honrado membro a não emitisse; mas como o honrado membro tocou neste ponto, eu também direi alguma coisa. Quando eu assinei esta resolução, tinha tanto em vista os Portugueses como os Franceses, Ingleses, Belgas, etc. Pode ser que os Portugueses se aproveitem mais desta medida do que os outros estrangeiros; mas querer tirar daqui argumentos para rivalidade, é idéia que não deve aparecer, e a que não convém dar resposta.

Eu continuo, Sr. presidente, a votar pela resolução, e terminarei pedindo o adiamento, por uma razão: não quisera que esta matéria passasse assim tão depressa, quisera que fosse mais meditada. Lembremo-nos, por exemplo, dos Ingleses, que dão tanta facilidade à naturalização dos marinheiros; nós temos muita falta dessa classe, será bom facilitar ao menos para essa classe os meios de naturalizar; poderá ocorrer mais, que mereça também favores.

Eu não poderei agora responder com certeza ao honrado membro que pediu que se lhe apontasse uma nação que exigisse menos do que nós para a naturalização; não estou bem presente, mas tenho idéia de ter lido nas constituições dos Estados Unidos que algum exige um tempo menor de 2 anos...

O SR. P. SOUZA: – Desde a data em que chega, creio que não.

O SR. V. DE OLINDA: – Eu pois quero mandar uma emenda a respeito dos marinheiros...

O SR. P. SOUZA: – Para aí vou eu.

O SR. V. DE OLINDA: – ...porém seria preciso mais algum tempo para formular essa emenda, assim pedirei por alguns dias o adiamento da matéria...

O SR. P. SOUZA: – Que volte à comissão.

O SR. V. DE OLINDA: – Todavia não insistirei muito no adiamento; porque se ele não passar votarei pela resolução.

É apoiado o seguinte requerimento:

“Adiamento. Que volte à comissão para contemplar algumas classes que mereçam mais favor na naturalização. – *V. de Olinda.*”

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu votarei pelo adiamento, e mesmo pela resolução que vier da comissão, se acaso ela se limitar a dar maiores favores, ou mesmo esses propostos unicamente à classe de estrangeiros industriais, por exemplo, aos marinheiros. O que eu desejo é tirar o vago, o indefinido contra o que já falei.

Eu suponho, é verdade, que por mais favores que se dêem às classes industriais de estrangeiros, com isto pouco ou nada conseguiremos. Esta é a minha opinião olhando não só para as leis do país, como mesmo para os tratados.

Uma circunstância eventual atrairá a naturalização de um ou outro estrangeiro, mas um interesse que abranja a grande número deles, como havemos mister, entendo que não se dará jamais enquanto subsistirem algumas leis, regulamentos e artigos de tratados muito mal calculados para o fim de aumentar eficazmente nossa população industrial. Contudo, limitada a resolução a certas e definidas classes de estrangeiros industriais, de que temos mais necessidade, como v.g., marinheiros, agricultores, mineiros, criadores, etc., eu não terei dúvida de votar por ela.

O SR. SATURNINO: – Eu não posso votar pelo requerimento, Sr. presidente; ele está concebido em termos muito vagos, para que a comissão se possa guiar pelo que ele contém. Quer-se que a resolução favoreça a naturalização dos estrangeiros industriais; e o que é indústria? Eis aí um termo que envolve o vago de bastantes idéias, e todas elas bem difíceis de definir, e mesmo classificar: e serão todas as indústrias de igual importância para o Brasil? E se não são todas, que caracteres têm as preferíveis? De mais, lembrou-se a falta de marinheiros; é uma falta de que se não duvida, mas são esses os homens de que necessitamos? De uma classe muita necessita o Brasil, e que se não pode classificar de industrial; os eclesiásticos.

O SR. A. BRANCO: – Eis aí, eis aí descoberta a incógnita!

O SR. SATURNINO: – Incógnito é aquilo que ninguém conhece; e há alguém que desconheça a falta de eclesiásticos ao Brasil, e o pequeníssimo número de moços que atualmente se dedicam a este emprego? Eu creio, e me tem sido afirmado por muitas pessoas que têm viajado pelo interior do Brasil, que há talvez 400 freguesias que não têm pároco, por falta de sacerdotes que apareçam para ocupar estes lugares.

UM SR. SENADOR: – Há muita exageração!

O SR. SATURNINO: – Poderá ser o número menor, mas é sem dúvida muito considerável. Se o nobre senador chama incógnito a idéa que eu acabo de emitir, por eu a ter ocultado, eu declaro que nenhuma razão tinha para a ocultar, e nem efetivamente a ocultei.

O SR. A. BRANCO: – Mas não a declarou no seu primeiro discurso.

O SR. SATURNINO: – E isso prova que eu a queria reservar? Se a quisesse ocultar também a não emitiria agora. Se não falei nisso nos meus discursos antecedentes, nenhuma censura me parece merecer; neles tratei da utilidade geral da medida, e não precisava de mencionar classes para meus raciocínios; agora porém, por ocasião do requerimento que unicamente está em discussão, requerimento que envolve explicitamente a consideração de classes, julguei a propósito falar das que entendo que necessitamos. Quanto a serem empregados sacerdotes imorais, e porque eles não são isentos dos defeitos inerentes a todos os homens, não os empreguem, e sejam-lhe impostas as penas com que devem ser punidos.

O SR. A. BRANCO: – Eu sabia do negócio por alto.

O SR. SATURNINO: – De negócios nada sei, nem mesmo compreendo a acepção com que o nobre senador toma aqui a palavra – negócio –, e nem disso preciso para emitir francamente minhas opiniões; minhas, digo, porque só emito aqui o que minha razão tal qual a tenho, me figura como conveniente; pode ser que erre e é provável que assim seja, quando acho grande opposição às minhas idéias mas nenhum risco há nos meus erros, porque o senado, em sua sabedoria, quando eu errar decidirá o contrário do que eu penso, e isso é o que há de valer. Voto contra o requerimento pelas razões que já disse; se o senado julgar que a tal chamada incógnita não tem o valor que eu lhe attribuo, não tem mais que reprovar esse valor, e tem-se acabado a questão. Votos.

O SR. A. BRANCO: – Continuo a sustentar o adiamento com a cláusula de que qualquer favor que proponha a comissão seja limitado a classes de estrangeiros industriosos, não designadas por esta palavra, que é vaga, mas por palavras que designem particularmente a indústria em que se ocupam.

Sr. presidente, eu não compreendo na classe de industriosos aquela de que acaba de falar o nobre senador, isto é, a dos padres estrangeiros que vieram ao país com o desejo de se arranjam na direção de alguma de nossas freguesias. Para isso há muitos padres brasileiros; e quando faltem, só devem admitir estrangeiros bem experimentados, bem conhecidos e naturalizados, ou na forma da lei atual, que é muito suave, ou por ato especial da assembléia geral, à vista, dos mais bem provados atestados de saber e moralidade.

Sim, Sr. presidente, eu estou bem certo de que, quando houver um requerimento à assembléia geral de padre estrangeiro que tenha vindo ao Brasil para usar do seu ministério, pregar a verdade divina, e que de fato tiver feito serviços à religião dentro de um ou dois anos, que se tenha mostrado homem de real merecimento, e principalmente quando se mostre que há real falta de padres nacionais para reger igrejas, eu estou bem certo, digo, que a assembléia geral não terá dúvida alguma de conceder sua naturalização por ato especial, em atenção a qualidades pessoais bem atestadas, e à necessidade de nossas igrejas, como tem feito muitas vezes com outros.

Repetirei que em minha opinião há no país bastantes padres brasileiros a quem se encarregue a direção e governo das igrejas, assim como os outros misteres delas; mas, quando haja falta deles, naturalizem-se por ato especial, à vista de suas qualidades pessoais, como se tem feito com outros muitos estrangeiros de diversas classes, com quem a assembléia geral do Brasil sempre se há mostrado muito liberal, porque enfim não é coisa de pequena importância o governo das igrejas, a direção das consciências, encargo que só deve ser conferido a homens da moral a mais sã e de luzes reconhecidas; não há para isso necessidade de uma disposição geral, nem deve havê-la, porque o abuso de uma semelhante lei seria terrível; seria incalculável.

Por me parecer que a resolução só tinha em vista esse fim, é que eu a combati; e tal foi também a razão por que, logo que se trouxe à discussão a necessidade de padres estrangeiros, disse eu deste lugar: – está descoberta a incógnita: – vai este negócio à comissão proponha ela novos favores à naturalização de estrangeiros industriosos designadamente, achar-me-á a seu lado; se porém vier outra vez a resolução sob a capa do incógnito, ou se designar, o que acaba de dizer um nobre senador ser coisa útil, ou ao menos indiferente, eu continuarei a combatê-la.

O SR. C. FERREIRA: – Sr. presidente, estou maravilhado de ver a facilidade com que se apresenta à casa um projeto deste jaez e a facilidade com que se quer ora apressar, ora demorar a sua votação. Sr. presidente. V. Ex^a. é testemunha de que o mesmo honrado membro que assinou este projeto, e que agora quer que ele volte, à comissão, se

queixou bastante nesta casa da falta do tempo que tínhamos para fazer uma lei geral para julgamento dos privilegiados do senado: entretanto apareceu este projeto, e julgou-se de tanto peso, que o projeto para o julgamento dos senadores e deputados foi postergado esquecido, posto de parte, entrando na ordem do dia em primeiro lugar este de que agora nos ocupamos.

V. Ex^a. estará lembrado que eu lhe pedi que houvesse por bem dar para a ordem do dia em primeiro lugar o outro projeto, afim de decidirmos aquele negócio; porém, infelizmente, os meus rogos não foram ouvidos, continuou a discussão da resolução sobre a naturalizações, e depois de longo debate vem agora o nobre senador que assinou o projeto dizer: – Volte à comissão, isto é, dê-se-lhe uma morte honrosa, fique esquecido! – Pois o nobre senador que mandou o projeto à mesa não podia oferecer logo as emendas que deseja-se lhe façam? Pois havemos ainda gastar com este projeto outro tanto tempo? É assim que havemos ter tempo para nos ocuparmos de tantos objetos que precisam de toda a nossa atenção?...É por esta razão que não temos feito nada, e se assim continuarmos, nada faremos.

Um dos nobres membros da comissão que assinou este desgraçado projeto, foi o próprio que disse, logo depois da sua apresentação, que os estrangeiros gozam de mais privilégios, de mais benefícios do que os Brasileiros, esse mesmo nobre senador, ao mesmo tempo que sustentava esta proposição, queria que esses indivíduos, que gozam de mais privilégios do que os Brasileiros, houvessem de renunciar a esses privilégios, e vir carregar com os ônus que pesam sobre os nacionais! Parece que logo na primeira discussão este projeto devia ser rejeitado.

Se a lei de naturalização não é boa, a nobre comissão podia ter meditado, podia ter apresentado uma nova lei que preenchesse o fim que se deve ter em vista com a naturalização de estrangeiros, e não um projeto, no meu modo de pensar, feito de improviso; porque se ele fosse bem pensado, viria nele contemplado o objeto por causa do qual se quer agora o adiamento.

A única razão que ouvi e com que se quis justificar o projeto, foi que há falta de padres para vigários!...É desgraça nossa! Eu vejo tantos e tão dignos sacerdotes entre nós, vejo tantos na câmara dos deputados!...Entretanto no Pará, no Maranhão, não há bispo! Diz-se que ainda se está meditando, que são poucos os sacerdotes! Pois, se são poucos, mais facilmente se pode escolher. Admira que se não mandem vir os barbadinhos para bispos!

Agora nem eu mesmo sei o que se quer (lê o requerimento de adiamento). Se se dissesse: – Volte à comissão para que organize outro projeto – bem; mas é para contemplar nele outras classes, e isto é o que não entendo! Eu desejara que o nobre senador que mandou a

emenda à mesa se dignasse dizer-me quais são as classes que devem ter este privilégio. Quem sabe se será a classe dos africanos, que, segundo aqui se disse são os civilizadores do Brasil! Já se sustentou aqui que o Brasil devia muita a África, que a África tinha civilizado o Brasil, e na ocasião em que isto se disse, eu tive medo que esse nobre senador lembrasse a nomeação de uma comissão desta casa para ir agradecer aos Régulos da África os benefícios que nos têm feito com a sua civilização.

Eu votarei, contudo, para que o projeto volte à comissão: creio que é uma morte honrosa que se lhe deve dar. Já gastamos muito tempo com ele gaste-se ainda mais, paciência: entretanto podem vir à casa os outros membros da comissão que tocaram em vários objetos a que eu desejava responder. Eu tinha uns pequenos apontamentos; mas como esses nobres membros não estão presentes e só está em discussão o adiamento, nada farei a esse respeito.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, pouco se me dá que o projeto volte à comissão; se ela apresentar um projeto novo que se coadune com o meu pensamento, votarei por ele; quando não votarei contra.

O honrado membro que propôs o adiamento deu a entender que queria que se meditasse, que se não votasse agora; talvez entendesse que a casa não estava plena. Eu que desejo que o senado acerte, cooperarei para esse fim; todavia sou indiferente ao que se vencer.

Aproveitarei a ocasião para dar algumas explicações do que eu disse, e a que respondeu o honrado membro autor do requerimento.

Disse ele que eu tinha ferido a reputação dos estrangeiros naturalizados, inculcando que todos se haviam naturalizado para obter empregos públicos. O que eu disse e repito é que esta resolução tal como está há de servir unicamente para aqueles que pretenderem empregos públicos, e para prova disse que, se o nobre membro pedisse ao governo uma relação dos estrangeiros naturalizados e a examinasse, por ela veria que quase todos se tinham naturalizado para obterem empregos públicos. Eis o que disse, e sustento. Se com isto ofendo aos que se têm naturalizado, sinto muito; mas é minha convicção íntima. Leia-se a lista dos naturalizados, e ver-se-á que talvez não chegue a cinco por cento o número daqueles que se têm naturalizado sem ser para servir empregos públicos. Se há um ou outro estrangeiro que não está nesse caso, esses estão fora da minha observação.

Eu disse mais que achava isto tanto mais perigoso quanto é certo que a maior parte dos estrangeiros que hão de vir hão de ser portugueses, e que na nossa posição julgava prudente não dar azo a esse espírito de rivalidade e ciúme que ainda existe, principalmente nas províncias do interior.

Mas disse o honrado membro que isto não é digno, que talvez quem isto diz queira suscitar essa rivalidade. Embora se interprete mal as minhas palavras, repetirei que é minha íntima convicção que, na posição atual do Brasil, não se deve promover essa rivalidade, esse ciúme. Esse ciúme existe; logo, aumentar o número dos empregados portugueses, é dar azo a que ele se aumente, e isto é o que entendo que não é útil ao país. Se pois a maior parte dos que se hão de querer naturalizar hão de ser Portugueses e pretendentes a empregos públicos, e se isso há de causar ciúme, é dever do corpo legislativo, é dever do governo evitá-lo.

E isto não se dá no Brasil, senhores; a América do Norte também passou por esta crise; ela dificultou muito ao princípio as naturalizações. Se não estou enganado, estabeleceu o prazo de doze anos, e isto era para evitar que os ingleses influíssem no governo. O espírito das metrópoles influiu em todas as colônias emancipadas de pouco tempo. Oxalá que no Brasil não tivesse influído esse espírito! A América do Norte só depois de muitos anos é que facilitou mais as naturalizações.

Mas disse o honrado membro que ele podia afirmar que havia nações em que a naturalização era mais fácil do que entre nós. Não duvido; eu até nem podia estudar a matéria, porque infelizmente não tenho um só livro em casa. Mas esse exemplo que trouxe da América do Norte não prova. Se há algum estado da América em que baste um ano para o estrangeiro se naturalizar (o que não posso afirmar nem negar), não há nenhum, posso afirmá-lo, que facilite tanto como nós as naturalizações com as exceções que estão na nossa lei. Logo está em pé a minha proposição; não me hão de apontar nação alguma que, como nós, facilite a um estrangeiro naturalizar-se no mesmo dia em que chega. Mas, mesmo assim, têm-se naturalizado poucos; porque, eu já o disse, para facilitarmos a emigração seria necessário um complexo de medidas.

Outro honrado membro disse francamente a sua opinião: – Esta lei é só para haver empregados públicos portugueses, isto é, vigários portugueses. – Eu, que não julgo isto útil, voto contra; os que julgarem o contrário, votem a favor. A nação fará justiça a quem a tiver.

Nada mais digo.

O SR. CAVALCANTI: – Sr. presidente, desejara que V. Ex^a. me dissesse se, no caso de passar este requerimento de aditamento, ainda há outra discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Esta é a terceira discussão: se se vencer o requerimento, vai o negócio à comissão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas eu me recordo de um caso idêntico, de um parecer de comissão que estava em última discussão: apareceu um requerimento pedindo que o negócio voltasse à comissão; mas vencido o requerimento, tornou o parecer a entrar em discussão, em vez de ir à comissão, e até foi substituído por um projeto inteiramente novo. Se bem me lembro, isto se passou a respeito do julgamento dos senadores. Parece portanto que agora, não pelo regimento, mas por analogia, devia haver ainda outra discussão.

Quando qualquer senador faz uma moção destas para que um negócio vá a uma comissão, deve-se crer que é porque deseja que se medite sobre ele, e nada há mais razoável; mas o mesmo nobre senador que apresentou a moção deu uma razão pela qual estou inclinado a não votar por ela. Disse o nobre senador que parecia que a casa ia rejeitar a resolução, e que por isso pedia que ela voltasse à comissão. Mas eu, que acho que a resolução deve ser rejeitada, e que, não se rejeitando agora, pode ser que alguma circunstância faça com que ela passe, devo votar contra.

Sr. presidente, eu entendia que devíamos meditar muito sobre o assunto de que hoje se trata, porque suponho que entre nós algumas dúvidas existem a respeito da naturalização. Não devemos olhar com tanta indiferença para essa fortuna (permita-se-me dizer assim, não me lembra outro nome) de ter uma pátria. Eu presumo que isto é alguma coisa, tanto mais quanto vejo que os meus israelitas não a têm! Uma pátria alguma coisa é; mas quando se prodigaliza muito, perde todo o valor (*apoiados*).

Se pois uma pátria é alguma coisa que tem algum valor no mercado social, não devemos baratear tanto isso que tanto devemos estimar.

Tratando-se de naturalização, talvez conviesse, Sr. presidente, examinar certas questões incidentes acerca das quais poderia haver alguma dúvida. Em relação à pátria, o cidadão não tem somente direitos; e deveres. A constituição figura hipótese da perda dos direitos; mas eu não vejo em parte alguma a perda ou isenção dos deveres. A minha opinião a este respeito, ou talvez os meus preconceitos, conformam-se com o que se pratica na Inglaterra. Os Ingleses que se naturalizam em país estrangeiro perdem certos direitos, mas os deveres pátrios nunca os renunciam: estão sempre sujeitos a eles.

A nossa constituição diz que perde os direitos de cidadão brasileiro o que se naturalizar em país estrangeiro, e que, sem licença do imperador, aceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro, etc. Mas, Sr. presidente, eu entendo que essa perda

de direitos tanto pela naturalização como pela aceitação de empregos, pensão ou condecoração, é suspensiva e não absoluta; que, imediatamente que o cidadão brasileiro tiver renunciado a esse emprego, a essa pensão, a essa condecoração, deve entrar no gozo dos seus direitos. Penso pois que os deveres do cidadão são inerentes ao indivíduo; que nunca se pode eximir deles; e, quanto aos direitos, suponho que a nossa constituição, tão liberal como é, não podia querer ser mesquinha a este respeito. Por que razão havemos querer limitar os meios de fortuna que os nossos cidadãos possam porventura adquirir em qualquer país? Porque se há de querer fazer perder de todo os direitos de cidadão a um indivíduo que, em prêmio da sua indústria, teve de desfrutar em país estrangeiro uma pensão, uma condecoração, etc., dada pelo governo desse país, sem que por isso ofendesse a sua pátria? Eu entendo que esta doutrina da constituição tem somente aplicação enquanto se está no gozo dessa pensão, desse emprego, ou dessa naturalização.

Esta questão é digna de ser meditada pelo senado. A constituição portuguesa, que é filha da nossa, pois é quase toda, e palavra por palavra, tirada dela, podia de certo diversificar tanto nesta doutrina. Ora, eu vejo que os Portugueses com muito juízo reconheceram que os nascidos em Portugal, ainda que naturalizados em outros países, sempre que, chegando a Portugal, reclamarem os direitos de cidadão, não tendo nenhuma obrigação para com outros estados, são cidadãos portugueses. Eu louvo muito a sabedoria dos Portugueses a este respeito; entendo que os Brasileiros os deviam imitar.

Vamos à hipótese dos deveres. Suponhamos que um Brasileiro se naturalize em país estrangeiro em tempos em que esse país esteja em paz e na melhor harmonia com o Brasil. A constituição diz que perde os direitos de cidadão brasileiro: bem; mas depois acontece que esse país tem uma guerra com o Brasil, e que esse Brasileiro naturalizado marcha contra nós, conspira contra o Brasil em serviço de país estrangeiro. Se, assim aprisionados alguns dos inimigos, estiverem entre eles, pergunto eu, poderemos considerá-lo como qualquer dos outros prisioneiros? Nascido no Brasil, tem conspirado contra a sua pátria. Ele pode ter perdido os direitos; mas se, pela naturalização em país estrangeiro, não se eximiu dos deveres de cidadão brasileiro, deve ser considerado como pérfido e traidor.

Ainda apresentarei outra consideração; os nascidos em Portugal que residiam no Brasil na época da independência, e que aderiram a ela, são reconhecidos cidadãos brasileiros no art. 6º, § 4º da constituição, como fossem nascidos no Brasil; mas há entre esses cidadãos alguns que têm deveres e direitos em Portugal, e eu não sei se seria necessário tomar alguma disposição legislativa acerca do seu

comportamento, quando quisessem conservar a ambigüidade de pátria, isto é, ter duas pátrias. Eu não me quero estender muito sobre isto, porque poderei ser mal entendido, e ser tachado de querer provocar antipatias que devem cessar de todo. Por isso não insisto muito sobre este ponto.

Sr. presidente, os honrados membros da comissão que apresentaram a resolução que se discute não se lembraram de nenhuma das questões que acabo de submeter à consideração da casa, e só trataram de encurtar o prazo da naturalização, para favorecer a certa classe de estrangeiro; medida esta que me parece muito prejudicial, porque não terá em resultado senão baratear a honra de ser cidadão brasileiro, com proveito, sim, de certos pretendentes a empregos públicos, mas sem vantagem alguma para o país, antes com dano manifesto dos interesses nacionais.

Quando esta resolução entrou em segunda discussão, o nobre senador pelo Rio de Janeiro apresentou tais e tão fortes razões, que julguei que não era possível responder a elas. Em primeiro lugar, se queremos chamar gente para o nosso país, se queremos chamar estrangeiros para virem partilhar a nossa fortuna, é preciso que sejamos felizes; se o formos, muita gente quererá vir. Mas, enquanto formos desgraçados, enquanto de dia para dia empenhorarmos o nosso estado, ninguém quererá vir compartilhar a nossa má fortuna. Logo a primeira necessidade é a segurança individual e de propriedade.

A emigração é muito natural ao homem. Não há indivíduo algum que, em um ou outro momento, não tenha vontade de deixar o seu país, mesmo para viajar; e quando alguém, com esse desejo de visitar os outros países, souber de um lugar onde, além da bondade do clima, da riqueza e fertilidade do país, e da facilidade com que nele se pode o homem alimentar, há segurança individual e de propriedade, sem dúvida quererá ver essa terra abençoada, e nela talvez se deixará ficar, nela se estabelecerá para sempre sem mesmo o pensar. Tratemos pois, se queremos chamar para o país uma raça suscetível de aperfeiçoamento, tratemos de estabelecer entre nós a segurança individual e de propriedade; sem isso nada conseguiremos: a resolução não trará vantagem alguma ao país.

Mas disse o nobre senador que propõe o adiamento: – Nós temos necessidade de contemplar algumas classes, temos necessidade de promover certos ramos de indústria, de facilitar aos estrangeiros o virem para o nosso país afim de se dedicarem a eles, e isto requer uma resolução especial. Eu peço, porém, licença ao nobre senador para dizer-lhe que não sei se por esse meio conseguirá os seus fins. O nobre senador falou em primeiro lugar da necessidade que tínhamos

de marinheiros para dar extensão ao nosso comércio de cabotagem; mas eu cuido que não é pela naturalização que os havemos ter.

Eu pediria aos nobres membros da casa que têm sido ministros da marinha, que me dissessem o que vai por aí sobre matrículas de marinheiros. Nós não temos mais marinheiros, porque queremos tripular os nossos navios com mais escravos! O nobre ex-ministro da fazenda há de lembrar-se de uma portaria que se expediu sobre matrículas. Nós queremos, torno a dizê-lo, tripular os nossos navios com escravos... Por estas e outras é que eu já aqui disse que o melhor era mandar educar escravos para virem elaborar as nossas leis, e nós só temos o trabalho de aprová-las, se é que ainda queremos reservar-nos tão pesado encargo.

Se queremos ter marinheiros, senhores, é preciso não adotar a marcha até aqui seguida; é preciso fazer mais favores à marinha. As nações que têm grande cópia de marinheiros têm grandes estabelecimentos de caridade, tais como esses hospitais de marinha dos Estados Unidos e outros. Na Inglaterra, não é por meio da naturalização concedida ao estrangeiro, que serve por dois anos na marinha de guerra, que essa nação tem uma grande marinha. Não quero falar do seu ato de navegação: ele é excelente para a Inglaterra, mas não o quero adotar para o Brasil. Mas vá se ver o que é o ato de navegação, vá se ver se é por meio das naturalizações que a sua marinha tem prosperado tanto; não: é pela proteção exclusiva que ali se dá àquele ramo de indústria.

Mas nós não nos importamos com isso; se nos importássemos não havíamos admitir tantos escravos, não se haviam de fazer essas exceções nas matrículas. Devemos olhar muito para este ramo do serviço público. Antigamente as matrículas dos marinheiros eram feitas na intendência, depois passou isto para o consulado, e o que acontece? É que a repartição de marinha nunca pode conhecer o número dos matriculados; de maneira que há toda a facilidade em desertar, não há nenhuma fiscalização, e assim não temos marinheiros.

Vamos ao outro objeto em que tocou o nobre senador, isto é, a utilidade que poderá vir ao país de aproveitarmos os estrangeiros que forem homens de merecimento. Eu, senhores, sou o primeiro a declarar que o homem de merecimento tem a pátria em todo o mundo. Não há nação alguma que não acolha os homens de merecimento. Eles não precisam ser naturalizados para servirem o Brasil; podem servi-lo, quer no magistério, quer nas armas, quer nos empregos civis constantemente, ou por quase todos os ministérios alguns têm sido empregados.

Outrora algum ciúme havia no Brasil a esse respeito; mas isso desapareceu: o estrangeiro de merecimento não precisa naturalizar-se.

Mas, se se quer naturalizar, não há nada mais fácil. O primeiro passo é o contrato de serviços; pelo contrato estabelece-se o tempo da prova; e depois, se quer naturalizar-se, não precisa esperar dois anos, pode fazê-lo logo em virtude das exceções da lei.

O homem de merecimento, para ser acolhido, não precisa pois ser naturalizado. A quem convém a naturalização é a quem não tem merecimento; este naturaliza-se e recorre ao patronato para entrar nos empregos públicos. O estrangeiro que tem merecimento tem a sua moeda, as suas qualidades bem à vista; ele diz francamente: – Eu aqui estou, se não prestar, botai-me fora. – Mas aquele que não tem merecimento diz: – não: eu quero ser cidadão brasileiro para segurar a presa.

Não vejo pois necessidade nenhuma de tal lei de naturalização para chamar os homens de mérito ao país. A nossa lei já a facilitou muito, porque marcar o prazo de 4 anos é sem dúvida muito favor.

Quanto ao clero, Sr. presidente, eu reconheço que nós temos falta de padres; mas eu achava mais digno, mais vantajoso em todo o sentido que nós déssemos alguma proteção à educação dos nossos eclesiásticos, e que para isso procurássemos os meios no nosso país. Senhores, nós sabemos o que acontece em Portugal acerca do clero.

O clero em Portugal, nestas últimas comoções, tem sido muito maltratado; não sei até se não tem entrado nas comoções políticas; contudo, logo que aqui chegue de lá algum eclesiástico, queremos empregá-lo no curato de almas? O emprego da cura de almas é para mim coisa de primeira importância; talvez daí dependa a moralidade ou imoralidade da nossa sociedade. Como pois havemos com tanta facilidade incubir a um indivíduo que não conhecemos funções tão importantes? E note-se que esses lugares não são empregos de comissão; são caracteres que ficam impressos na alma, é um casamento em que não há divórcio.

Sr. presidente, eu não tenho medo de dizer na tribuna que temo esse nosso desejo de missionários; entretanto não cedo a ninguém em princípios de religião. Reconheço que esses homens podem fazer serviços; fizeram-nos em algum tempo; mas hoje temo-os muito, porque tenho alguma experiência.

Sr. presidente, nas nossas comoções políticas, mesmo nas das minha província, eu vi constantemente uma influência desses sacerdotes. Os cabanos, que tantos estragos fizeram, eram dirigidos por um padre fanático, não tinham lei senão a de um padre! Eram capazes de todos os crimes, e cometeram muitos...eu não preciso descrevê-los, porque foram bem notórios. Preciso porventura citar esse caso do Bonito, no tempo de Luiz Rego?

Enfim a religião tem um grande poder sobre nós, e os ministros dela que por ventura abusem dele, podem fazer-nos muito mal. Para que pois com tanta facilidade admitirmos padres estrangeiros que não conhecemos? Se são virtuosos, se a religião é o seu único fito, aí está a China, aí está a Cochinchina, aí está a África por onde possam estender as suas missões. Se o que eles ambicionam é servir a religião, é nesses lugares que mais serviços lhe podem prestar. Quem está entusiasmado pelas missões não tem precisão de vir procurar o doce e ameno clima do Brasil; existem outros muitos países, em que com mais dedicação e sacrifícios próprios podem fazer mais benefícios à religião.

Mas eu reconheço que temos falta de clero, reconheço que somos um tanto mesquinhos nos favores que lhe concedemos. Conviria proteger a educação do clero, promovê-la muito, e mesmo extremar um pouco a religião da política. Dest'arte algum bem faremos à religião; mas não é pela resolução, não é facilitando a naturalização de padres portugueses que o conseguiremos.

Por ventura não conhecemos nós bem Portugal? Compare-se o nosso clero com o de lá; se os nossos padres não são capazes, os outros são muito piores.

O SR. C. FERREIRA: – E os bons não vêm cá.

O SR. H. CAVALCANTI: – Os bons não vêm cá, é uma verdade.

Quanto a empregos, direi que seja um grande mal haver esses pretendentes. Mas porque é que há tantos? É pela facilidade com que se dão os empregos, mesmo com falta de habilitações! Nós hoje estamos habilitados para tudo, desde guarda da alfândega até ministro de estado; podemos aspirar a tudo! Se o governo, se as pessoas que dão os empregos não se importam com as qualidade, com as habilitações, que muito é que apareça um chuveiro de pretendentes! Eu não duvido que com essa resolução se aumente o número deles; mas a causa principal desse aumento é o desejo que têm os homens que estão no poder de fazer clientela, de criar partido e amigos! E eles dão bom pago!...

Sr. presidente, eu já disse nesta casa que, quando por minha desgraça ou por fortuna me acho no ministério, reconheço que desempenho tanto melhor o meu dever quanto maior número de inimigos tenho, porque vejo que os inimigos e amigos vêm de ser empregado ou de o não ser! O que se quer é criar todos os dias novas repartições, e reformar outras para acomodar gente, e assim criar partido. Veja-se a facilidade com que se obtém um emprego; não se quer saber da habilitações, basta...não me quero estender mais sobre isto.

A resolução, Sr. presidente, deve ser rejeitada; ela já o foi pelo senado. Então era vivo o nobre senador o Sr. Francisco Carneiro de

Campos, e ainda soam aos meus ouvidos as fortes razões que ele apresentou contra semelhante resolução.

Enfim eu voto contra o adiamento, porque quero votar já contra a resolução. Suponho que hoje se votaria contra ela; mais se me enganar, evitarei ao menos que se leve mais tempo com este negócio, com preterição de outros mais importantes.

Discutido o adiamento e posta à votação, é rejeitado.

Continua a discussão da resolução.

O SR. V. DE OLINDA: – Não tendo passado o adiamento, entendo que o senado quer aprovar a resolução, compreende na sua disposição todas as classes de estrangeiros, porque não posso conceber que ele queira excluir de favor as classes de que o Brasil tem mais necessidade, como é, por exemplo, a dos marinheiros, que é sumamente protegida com todas as nações mais ilustradas. Creio pois que o pensamento do senado é aprovar a resolução: ela é necessária; senão em toda a sua aplicação, ao menos para essas classes em que se falou. Pensando melhor, julgo que a generalidade que a resolução compreende é mais conveniente, é melhor o modo por que está concebida. Continuo portanto a sustentar a resolução.

O Sr. C. de Valença (pela ordem) requer que a votação seja por partes: a primeira até à palavra – dois anos –, e a segunda dessa palavra até o fim, pois que tem de votar a favor de uma e contra outra.

Discutida a matéria, é aprovada a resolução até às palavras – dois anos – não passando o resto, e vai remetida à comissão de redação.

É aprovada em 1ª discussão, para passar à 2ª, a resolução do senado, compreendendo na disposição do § 4º, art. 6º da Constituição ao capitão José Pereira de Azevedo.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão à uma hora e 3 quartos.

SESSÃO EM 8 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 25 Srs. senadores, faltando os Srs. V. do Rio Vermelho, Alencar, Ferreira de Mello, barão do Pontal, Almeida e Silva, Mairink, Vergueiro, Paes de Andrade, Hollanda Cavalcanti, barão de Suassuna, Oliveira Coutinho e Clemente Pereira; sendo por impedido o Sr. Carneiro Leão; e com causa participada os Srs. visconde de Pedra Branca, Vallasques, Paraíso, Lobato, Almeida Albuquerque, marquês de Maricá, Feijó e Paula Souza.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

PROCESSO DOS SENADORES

Resposta do Sr. Senador Alencar

Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação. – Tão infundada me pareceu a pronúncia em que fui envolvido no processo ex-officio da polícia, intentado no juízo municipal da segunda vara da corte, que eu estive sempre na firme resolução de nada alegar em minha defesa, e deixar só ao esclarecido juízo do senado o apreçamento das provas em que se baseou essa pronúncia, certo de que o senado, no exercício da atribuição exclusiva que lhe dá o § 1º do art. 47 da constituição, jamais de deixará levar por quaisquer prevenções que as idéias políticas dos acusados possam sugerir, e sim unicamente pelo rigor do *stricti juris*, e conforme a prova intrínseca emanada dos autos.

Como porém o senado tomou a resolução de me mandar positivamente responder, antes mesmo de ser lido e examinado o processo, julgo do meu rigoroso dever obedecer a esta terminante ordem do senado, e o farei do modo que puder e me permitir a nenhuma prática que tenho de rever autos, para bem poder fazer ressaltar o valor das provas que deles se possam deduzir.

Persuadido de que o senado me manda responder para ao depois exercer uma atribuição mais judiciária do que política, qual a revogação ou sustentação dessa pronúncia contra mim dada, eu me circunscreverei dentro da prova dos autos e abster-me-ei de quaisquer considerações políticas, que seriam óbvias, e talvez explicassem bem o verdadeiro motivo da mesma pronúncia.

Sobre uma consideração porém, augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, que, se alguém pudera olhar como alheia da

matéria, mas que salta da simples intuição deste processo, não posso eu deixar de chamar vossa atenção, como a primeira coarctada que julguei dar em minha defesa. Apesar do grande empenho que se depreende dos officios do desembargador chefe de polícia da corte, apensos aos autos de nº 1 a 5, de achar conspiração e conspiradores no partido da opposição, ou, como ele se expressa, nos mais frenéticos da opposição, empenho que revela menos o justo magistrado occupado na descoberta da verdade do que o partidista político, o frenético ministerialista todo cheio da idéia de se aproveitar da occasião para fazer descarregar a ação da autoridade sobre seus adversários políticos, apesar do empenho que no bom êxito deste processo deveria pôr o juiz municipal, escolhido *ad hoc* pelo mesmo chefe de polícia para o organizar, empenho que ao depois foi bem revelado ou explicado pela notável circumstância de ser o mesmo juiz nomeado juiz de direito de Cabo Frio, logo depois de haver prestado o serviço de sua célebre pronúncia, apesar ainda de tantas e tão variadas diligências a que se procedeu, mandando-se coligir provas e documentos até de diversas províncias; apesar, digo, de tudo isto, nem um só documento, nem uma só testemunha na corte se achou que contra mim depusesse!

Sim, nem uma só testemunha, porque jamais posso crer que o senado considere como tais o espião da polícia Fidelis Carboni, que diz ter-me visto por vezes freqüentar a casa do Sr. senador José Bento Leite Ferreira de Mello; e a Francisco Manoel Ferrão, que diz ter-me visto de sege, apear-me no canto da rua das Violetas, e, subindo para cima, ele testemunha *supôs* (notai bem) que eu fosse para o clube!

Com effeito, senhores para que serve a juramento de Carboni, que diz ter eu praticado uma ação natural e innocente, qual a de freqüentar a casa do meu colega e meu especial amigo de tantos anos, um dos poucos sinceros que se encontram nestes tempos de imoralidade e deslealdade, de meu correligionário político desde que nos conhecemos sem jamais havermos discrepado em nossas opiniões políticas enunciadas no parlamento? E que indício de culpa me poderia resultar de haver Ferrão suposto que eu fosse para o clube?

Eis, senhores, a 1ª e 3ª testemunhas do processo, nada dizendo contra mim, a 2ª, que é Gonçalo Gomes de Mello, e nem a 4ª Francisco Alves de Castro Roza, que aliás desmente as referências que outras testemunhas lhe fizeram naquilo que me pode fazer culpa. Também nada contra mim depõem as outras testemunhas do processo 8ª, 9ª e 10ª que são José Maria da Natividade, Joaquim Antonio Camarinha e Luiz Legey. Tenhos pois unicamente contra mim os ditos dois presos em Areas, André Cursino d'Oliveira, Julio Augusto d'Almeida, e do preso aqui na corte Antonio Nunes Correa, aos quais foram dados no processo os lugares de 5ª, 6ª e 7ª testemunhas.

Antes de entrar na análise dos ditos destes presos, eu devo fazer notar que, ao lerem-se seus depoimentos, conhece-se evidentemente que eles se deixaram levar da idéia muito comum aos que se julgam criminosos, de que, fazendo amplas declarações e envolvendo nelas muitos indivíduos, especialmente daqueles que têm elevada representação na sociedade, atenuam ou tornam difícil de punição a culpa em que supõe haver caído. Com efeito, admira (a não serem coagidos por sevícias, como se poderia deduzir das pranchadas dadas em Cursino, ou angariados por promessas, como também se poderia inferir das circunstâncias de haver sido solto Júlio, preso com as armas na mão, segundo sua própria confissão); admira, digo, que estes indivíduos, sem necessidade alguma, envolvessem centenas de pessoas, de quem a maior parte nem menção se fez nos seus interrogatórios, fazendo tantas, tão minuciosas e tão variadas declarações estranhas à sua defesa, e mostrando-se ao mesmo tempo tão contraditórias em seus depoimentos!! Passemos a analisá-los.

Diz André Cursino em seu juramento dado em Areas que sabia por ser membro da sociedade dos invisíveis no círculo dos Barreiros – que eu também o era no círculo da corte –. Ora, os arts. 7º e 8º dos estatutos apensos aos autos, que se diz serem dessa sociedade (cuja existência ainda assim não fica provada por um papel de semelhante natureza), ordenam que os círculos sejam isolados, e que os membros não sejam conhecidos fora do seu respectivo círculo: também o mesmo Cursino confessa em outro lugar desse seu mesmo juramento, que me não conhecia. Diz esta mesma testemunha noutro seu juramento dado aqui na corte, que sabe ser eu membro da sociedade dos invisíveis por assim lhe haver dito Antonio Nunes Correa, que aliás, quando foi acareado com o mesmo Cursino, não foi positivamente interrogado sobre esta referência! Qual das duas ciências do dito desta testemunha será valiosa; aquela dada em Areas em oposição ao disposto nos estatutos, ou esta dada na corte referindo-se a Nunes Correa, não interrogado sobre ela? Parece-me que decidireis, que nenhuma delas, mormente quando eu vos fizer ver as contradições de ambas estas testemunhas.

Disse mais este mesmo Cursino: que Rozo lhe dissera haver sido mandado daqui como comissário pelo conselheiro Limpo e o senador Alencar, e que entre as cartas que levava também iam algumas do mesmo senador. Rozo nega positivamente esta referência e só confessa que levou uma carta minha de recomendação para o major Pedro Paulo de Moraes Rego, o que eu também confessaria; porque nenhum crime me resultaria de dar uma carta de mera recomendação para um chefe de forças da legalidade, a um amigo, que dizia ir a seus negócios particulares; mas tal é a sorte deste processo de aparecer em

tudo inexatidões, que até neste mesmo inocente caso aparece uma, pois a carta que levou Rozo, e que cuidou ser minha, era de meu primo o padre Carlos Augusto Peixoto de Alencar, que havia contraído amizade com aquele major em uma viagem que fizeram juntos do Norte para esta corte, e essa carta é a mesma que vai junta a esta resposta com o nº 1, havendo-me sido ministrada há poucos dias pelo referido major, que me obsequiou com a sua entrega autenticada de seu punho, como nela vereis.

Também diz esta testemunha: – que Antonio Nunes Correa lhe dissera que fora de comissário mandado pelo conselheiro Limpo e pelo senador Alencar. Nunes não foi interrogado sobre esta referência; é verdade que em seu juramento diz que eu o mandara para as vilas do Norte; mas então não diz que o fosse por mandado do conselheiro Limpo, o que já diversifica muito da referência que lhe faz Cursino; mas eu vos farei ver logo o valor desta, em parte já contrariada, referência, quando vos falar de Antonio Nunes Correa.

Tendo findo a análise dos ditos desta testemunha, que é a 5ª do processo, na parte que me diz respeito, eu devo fazer-vos notar que ela em seu juramento dado aqui na corte, talvez por se achar já longe das pranchadas que sofreu em Areas, desmente o seu juramente nesta vila dado em dois pontos essenciais. 1º Havia ele dito em Areas que o cidadão Joaquim José de Souza Breves tinha reunido grande porção de gente armada; mas aqui na corte disse que aquilo não era exato, porque se lhe havia dito que toda aquela gente se reduzia a 20 pessoas. 2º Disse em Areas que em uma reunião de certos indivíduos feita naquela vila, a que assistira o coronel João Ferreira, se tratou de assassinar o major Pedro Paulo, ao que se opôs aquele coronel: aqui na corte disse que isto não era exato, é que se o disse foi para atenuar o crime do mesmo coronel João Ferreira, de quem é amigo, fazendo-o oposto àquele assassinato. E será uma testemunha, que jurou depois de levar pranchadas, e que depois mais livre de coação na corte, se desmente a si mesma em dois pontos essenciais de seu primeiro juramento, que deverá ser acreditada naquilo que pode fazer culpa a um senador do império? Será mentirosa em outros pontos, e ainda poderá ser acreditada naquilo que depõem contra mim? Espero, senhores, que a julgareis em tudo mentirosa, como o deve ser na censura de direito, uma vez que ela mesmo confessa sê-lo.

Passemos a Júlio Augusto de Almeida, que é a 6ª testemunha do processo. Diz ele – que eu me comunicava com o cidadão Joaquim José de Souza Breves; o que ele sabia por ser quem punha o sobrescrito nas cartas, e que julgava que por último Breves me comunicava o que se passava por lá, isto é, nas vilas do norte de S. Paulo.

Já se vê que esta testemunha não sabia o que continham as cartas, em que ele apenas punha sobrescrito e é por isso que ele julgava que elas continham essas comunicações. Também diz que eu mandara um recado ao mesmo Breves por um homem da Campanha, que era tempo de cumprir o prometido, e que Rozo lhe dissera que as cartas que levou daqui eram do conselheiro Limpo e do senador Alencar; mas essas cartas ele testemunha não viu; porque Rozo, chegando à casa de Breves, as tirou de dentro das botas, e se trancara em um quarto com o mesmo Breves. Eis, senhores, uma testemunha que muito se ocupou de mim; mas o que disse ela que me possa fazer culpa? Seria logo para fins criminosos a minha correspondência com Breves, ainda quando ficasse ela provada pelo único e singular dito desta testemunha? E se Breves, como a testemunha julgava, me houvesse comunicado alguma coisa do que se passava nas vilas do norte de S. Paulo, faria isso algum indício de crime contra mim? E que homem é esse da Campanha, cujo nome se não diz? E seria em recado de boca que eu mandaria exigir o cumprimento de promessas para fins revolucionários? Se algum peso se pudesse dar ao dito desta testemunha, dele então se deveria concluir o contrário do que ela afirma, isto é, que eu não escrevia a Breves; porque as cartas que ele via eram aquelas em que punha o sobrescrito; logo não eram minhas; e o recado mandado pelo homem da Campanha indicaria então que quando houve urgente necessidade de escrever, qual era a exigência da promessa, nem assim o fiz contentando-me com um recado. Já bem vedes, senhores, que tudo isto não passa de uma novela que se quis introduzir no processo em falta de provas que me pudessem criminalar. Quanto à referência, Rozo a nega terminantemente, e nem Julio pode afirmar que, entre as cartas que diz levar Rozo, fossem algumas minhas, quando ele mesmo diz que Rozo apenas chegando-se trancou com elas em um quarto mais Joaquim Breves.

Parece-me pois, senhores, que esta testemunha não pode oferecer o menor indício de culpabilidade contra mim. Além disto, ela é mesmo uma testemunha apanhada em falsidade de simples intuição em seu juramento, quando, para fazer uma insinuação criminosa contra o meu amigo o Sr. senador José Bento, afirma que o cabo Rosas do batalhão de fuzileiros desertara, o que é falso, não tendo jamais este cabo desertado, antes pelo contrário havendo-se portado tão bem, que, saindo daqui no seu batalhão ainda como soldado para a expedição às vilas do norte de S. Paulo, voltou cabo de esquadra e nesta qualidade marchou poucos dias depois para a província de Minas, o que tudo se poderá provar com o testemunho do comandante do mesmo batalhão. E uma testemunha assim apanhada em falsidade

poderia ser acreditada em qualquer coisa que me pudesse trazer crime?

Passarei agora a Antonio Nunes Correa, 7ª testemunha do processo e é a que mais alguma coisa depõe contra mim, que, a verificar-se, poderia trazer-me criminalidade; Felizmente porém é esta mesma testemunha em cujo juramento se apanham mais falsidades de simples intuição, como passo a mostrar.

Primeira falsidade. Assevera esta testemunha que o rompimento de S. Paulo foi decidido em uma reunião de diversos indivíduos na casa do Sr. senador José Bento, a que assistiram os deputados que trouxeram a mensagem da assembléia provincial de S. Paulo. Pelos *Jornais do Commercio* nºs 303, de 1841 e 104, de 1842, se vê que aquele senador saiu embarcado desta corte em 22 de novembro de 1841 e só voltou em 17 de abril de 1842 e os deputados da mensagem só estiveram na corte em fevereiro deste último ano de 42, saindo em 17 deste mesmo mês, como se vê no *Jornal do Commercio* nº 48 desse mesmo ano. E tanto esta testemunha reconheceu depois que facilmente seria apanhada nesta falsidade, que em 3 de novembro último retificou seu juramento, dizendo que aquela reunião não fora na casa do Sr. senador José Bento, e sim na do Sr. senador Lima e Silva.

Segunda falsidade. Diz esta testemunha que eu assisti a esta reunião, que a princípio figurou na casa do Sr. José Bento, e depois na do Sr. Lima e Silva. Eu mostro com o atestado do médico que me curou e com o testemunho dos meus vizinhos, documentos nºs 2 e 3, que no mês de fevereiro estive doente de cama, em minha casa, na chácara nº 5, em Maruim e tanto assim, que não visitei pessoalmente aos deputados da mensagem, como aliás desejei, por serem meus correligionários políticos e haverem relações de amizade entre mim e o Sr. Vergueiro desde as cortes de Lisboa e só o fiz por uma carta dirigida a este senhor e mandando meu primo, o ex-deputado Carlos Augusto Peixoto de Alencar, pedindo desculpa de não ir pessoalmente por me achar enfermo de cama.

Terceira falsidade. Diz esta testemunha que a sociedade dos invisíveis fora instalada nesta corte em dezembro de 1841, sendo um dos seus membros o Sr. senador José Bento. Vê-se pelos *Jornais* já apontados, que nesse tempo não estava na corte este senador.

Quarta falsidade. Assevera que José Francisco Guimarães fora de comissário a S. Paulo antes da vinda da mensagem. Pelos *Jornais do Commercio* de 2 a 18 de março de 1842, se vê que Guimarães saiu da corte para Santos no 1º e voltou a 17 de março, tendo os deputados da mensagem estado nesta corte em fevereiro, como se vê do *Jornal do Commercio* de 18 do mesmo fevereiro.

Eis, senhores, uma testemunha estragada, sem préstimo algum, apanhada em quatro falsidades de simples intuição, que depõe ainda coisas inverossímeis. Diz ela que na corte havia um conselho da sociedade dos – Invisíveis –, composto de doze indivíduos e que eu era um deles. O art. 4º dos estatutos dessa talvez sonhada sociedade ordena que o conselho não será de mais de dez pessoas e nem de menos de cinco; logo esta testemunha nada sabia com precisão acerca da sociedade e nem mesmo o podia saber, uma vez que, segundo sua própria confissão, não era membro dela, tendo-se recusado a entrar quando convidado pelo Sr. Francisco de Sales Torres Homem e contudo assevera a testemunha que sabia quanto na sociedade se passava, por diariamente tudo lhe comunicar o mesmo doutor!! Parece-me que, na forma do direito, de nenhum valor se torna o dito desta testemunha, uma vez que não foi interrogada a pessoa referida; mas, ainda prescindindo desta circunstância, como acreditar-se que o Dr. Torres Homem confiasse os segredos de uma sociedade que se diz tanto se desejar ocultar a um indivíduo que se havia recusado a entrar para ela e que pelo conseguinte se não havia ligado pelo juramento?

É esta testemunha, senhores, que depõe contra mim um fato criminoso, isto é, que eu o mandara chamar à casa do Sr. senador José Bento e que o incumbíramos da comissão de ir seduzir os soldados do batalhão de fuzileiros para desertarem e de promover a revolução paulistana nas vilas do norte de S. Paulo. Eu nego este fato; ele é inteiramente falso e calunioso; eu vos assevero, senhores, que eu não soube absolutamente da ida de Antonio Nunes Correa para as vilas do norte de S. Paulo e portanto mal o poderia incumbir de semelhante comissão. Passado algum tempo que eu não via a Nunes Correa, conversando um dia com o meu amigo o reverendo cônego Geraldo Leite Bastos e falando-se casualmente em Nunes Correa, disse-me aquele amigo que ele havia ido para a casa do cidadão Joaquim José de Souza Breves, a ver se este o incumbia de cobranças, ou por qualquer outra forma o empregava em alguma coisa de que pudesse subsistir.

Eis a verdade do que a este respeito se passou e eu espero senhores, que antes acreditareis a mim, a quem nunca se pôs a tacha de mentiroso, do que a esta testemunha, que tantas falsidades avançou em seu longo depoimento.

Tenho, senhores, referido exatamente tudo quanto há de essencial a meu respeito nos depoimentos das dez testemunhas do processo, restando unicamente notar Antonio Pinto da Silveira, soldado, preso e de 18 anos de idade, que não foi juramentado e sim informante, referindo coisas que diz ouvira a Rozo, em que também fala em mim, referência que é inteiramente negada pelo mesmo Rozo quando foram acareados.

Tudo o mais que há no processo, senhores, são as ilações forçadas e sem base que se acham nos ofícios do desembargador chefe de polícia, todo empenhado por descobrir conspirações e conspiradores nos mais frenéticos da oposição, não sendo a pronúncia do juiz municipal outra coisa mais do que o transunto desses mesmos ofícios. E contudo reparai, senhores, que o mesmo juiz que devia ganhar um lugar de juiz de direito, ainda assim e apesar de estar a conspiração tão manifesta, segundo os oficiais do chefe de polícia, não pôde descobrir 20 conspiradores, pronunciando apenas 11; e pelo conseguinte, à vista do art. 107 do código criminal, não descobriu a conspiração e não obstante, pronunciou a indivíduos por um crime que, ou não existiu, ou, se existiu, ao menos ele não pôde descobrir.

Parece-me, senhores, haver mostrado com evidência, nesta breve análise que fiz dos ditos das testemunhas, que elas nenhuma prova fazem contra mim; que, apanhadas em falsidades provadas, em inseqüências reconhecidas e, além disso, singulares cada uma naquilo que contra mim depõem, de nenhum valor se tornam; mas, ainda quando algum peso se pudesse dar a semelhantes testemunhas, o que há em seus depoimentos, senhores que se pareça com esse montão de crimes horrorosos por que fui pronunciado? Onde achou o juiz provas de haver eu tentado diretamente e por fatos destronizar o Imperador, privá-lo no todo ou em parte de sua autoridade constitucional, alterar a ordem da sucessão, de opor-me ao livre exercício dos poderes moderador, executivo e judiciário; obstar ou impedir de qualquer maneira os efeitos das determinações dos poderes moderador ou executivo, de ter-me finalmente concertado com mais de 20 pessoas para praticar esse chuva de crimes de que fazem menção os arts. 68, 85, 86, 87, 88, 89, 91 e 92 do código criminal? Haverá neste processo provas para algum ao menos destes horrendos crimes? Vós o decidireis, senhores, com a vossa costumada retidão e imparcialidade.

Tenho findo, augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, à vista dos olhos, que, por obediência ao vosso mandato, me propus lançar sobre esse montão de inverossimilhanças, puerilidades e desprezo das mais triviais regras de direito, que se quis condecorar com o respeitável nome de processo. Sois jurisconsultos abalizados e alguns de vós versados na arte de julgar; melhor do que eu podereis avaliar os frívolos pretextos com que se me tem querido incomodar, pondo-se em dúvida a minha reputação. Espero pois que em breve me livrareis do estado de coação era que tenho sido obrigado a conservar-me desde o dia 3 de janeiro do corrente ano e, restituindo o lustre à minha honra, tão injustamente atacada, provereis também ao brilho da vossa casa, que não pode deixar de sofrer enquanto for considerado

suspeito de crime algum membro dela. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1843. – O senador *José Martiniano de Alencar*.

– *Documento nº 1* – Ilmº. Sr. major. – Chácara do Muruhy, 7 de junho de 1842. – Constando-me que V. S. se acha por esses lugares do Bananal e Areas e tendo o Sr. Francisco Alves de Castro Roza de seguir para aí ou para essas imediações, lembrei-me de recomendá-lo a V. S., afim de que o garanta neste tempo de desconfianças, de maneira que possa ele tratar livremente de seus arranjos particulares, a que unicamente vai. A bondade de V. S. é quem a isto me anima e espero que se convença do quanto me prezo ser de V. S. muito respeitador e afetuoso criado. – Padre *Carlos Augusto Peixoto de Alencar*. – Certifico, debaixo da palavra de honra, que esta carta é a própria que recebi, estando na vila de Areas, da mão do Sr. Francisco Alves de Castro Roza, remetida pelo Revmo. Sr. Carlos Augusto Peixoto de Alencar. Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1843. – *Pedro Paulo de Moraes Rego*. – N. 67. – P.g. 240 rs. de selo. Rio, 26 de abril de 1843. – *Gama*. – Estava o selo das armas. Ilmº. Sr. major Pedro Paulo, etc., etc. Bananal.

– *Documento nº 2* – P.g. 120 rs. de selo. Rio, 26 de abril de 1843. – *Gama*. – N. 7. – Estava o selo das armas. – Atesto eu abaixo assinado, doutor em medicina e cirurgia, que, no dia 6 de fevereiro do ano passado, fui chamado à chácara do Exmº. Sr. senador José Martiniano de Alencar para o tratar de uma gastro-hepatite, acompanhada de icterícia, com repetidos ataques de vômitos; e como o achasse gravemente molesto, fui obrigado a visitá-lo diversas vezes e, entre estas, uma vez à noite, por se achar mais incomodado; lembro-me também que necessitou de um tratamento muito ativo para vencer a moléstia e que não se restabeleceu senão depois de uma prolongada convalescença. Tudo isto afirmo debaixo de juramento, etc. Rio de Janeiro, 14 de março de 1843. – Dr. *Cesar Persiany*. – Reconheço o sinal supra. Rio, 26 de abril de 1843. – Em testemunho de verdade, estava o sinal público. – O tabelião público, *João Gomes Guerra de Aguiar*, rua Direita nº 13.

– *Documento nº 3* – Nós, abaixo assinados, atestamos que, em todo o mês de fevereiro de 1842, o Exmº. Sr. senador José Martiniano de Alencar esteve doente de cama, em sua casa, na rua do Maruhy nº 5, de uma forte icterícia, de que custou muito a restabelecer-se, sendo o seu médico assistente nesta moléstia o Dr. Persiany; e, durante todo aquele mês, nunca saiu de casa por causa da mesma moléstia, o que sabemos de ciência certa, por sermos vizinhos do

dito Exm^o. Sr. senador e o visitarmos quase diariamente, mandando saber repetidas vezes da sua saúde; e tudo isto que atestamos estamos prontos a jurar se necessário for. Rio de Janeiro, 30 de março de 1843. – João Caetano dos Santos. – Balthasar Pinto dos Reis. – José Maria de Mendonça. – Reconheço verdadeiros os sinais supra. Rio, 26 de abril de 1843. – Em testemunho de verdade, estava o sinal público. – *Joaquim José de Castro*. – N. 67. – P.g. 120 rs. de selo. Rio, 26 de abril de 1843. – *Gama*. – Estava o selo das armas.

SESSÃO EM 9 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lidas as atas de 6 e 8 do corrente, são aprovadas.

EXPEDIENTE

Entra em discussão a redação da resolução do senado, que declara o art. 170 do código do processo aplicável aos crimes individuais dos membros da assembléia geral legislativa, a fim de ser remetida à outra câmara.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não entendo bem, Sr. presidente, o que o regimento diz a respeito de absurdo nas redações das leis; mas estou persuadido que esta resolução é absurda, porque ela é contra a constituição e contra as prerrogativas do senado.

Não tive a fortuna, na 3ª discussão, de me achar presente quando a resolução foi aprovada; mas, tratando-se agora da sua redação, achei conveniente manifestar o meu voto. Declaro pois que voto contra esta resolução e sua redação por conhecer que ela é absurda; peço licença a V. Ex^a. para mandar inserir este meu voto na ata.

O SR. PRESIDENTE: – Pode fazer a sua declaração conforme determina o regimento, que não admite a exposição do motivo. No entanto continua a discussão da redação.

O SR. H. CAVALCANTI: – O motivo é o que eu já disse; não vai porém contido na declaração.

Vem à mesa a seguinte declaração:

"Declaro que votei contra a resolução que regula o processo dos crimes individuais dos membros da assembléia geral. – *Hollanda Cavalcanti*."

É aprovada a redação da resolução.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Sr. presidente, o senado resolveu que a comissão do crédito e do orçamento não desse o seu parecer sem que primeiro se entendesse com a comissão respectiva da câmara dos deputados. Não sei se esta deliberação do senado continua ainda nesta nova sessão.

O SR. PRESIDENTE: – O senado tomou essa resolução com a intenção, creio eu, de abreviar o trabalho e não de demorá-lo. Foi a requerimento de um nobre senador que o senado resolveu que as comissões de ambas as câmaras se entendessem para maior brevidade; e esse requerimento exprime-se assim (*/ê*).

O SR. VASCONCELLOS: – Para a comissão do senado se entender com a da câmara dos deputados, há de demorar mais tempo o seu parecer, porque dependerá da reunião dos membros das duas comissões e esta reunião não é tão fácil como parece. Portanto rogo a V. Ex^a. haja de consultar o senado se julga que a comissão está ainda obrigada, nesta nova sessão, a entender-se com a comissão da câmara dos deputados antes de dar o seu parecer sobre o crédito. A comissão há de fazer o que o senado deliberar.

O SR. MELLO MATTOS (1º secretário): – Eu devo declarar ao nobre senador que, em virtude de se ter aprovado o requerimento que leu o Sr. presidente, oficiou-se à outra câmara nesse sentido e ela anuiu respondendo que ficava nessa inteligência. Tomando-se agora qualquer outra deliberação, será necessário comunicar-se também à outra câmara.

O Sr. Presidente consulta o senado se a comissão de fazenda se devia entender com a da câmara dos Srs. deputados, a fim de dar o seu parecer sobre o crédito.

Decide-se que não.

O Sr. Presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões e marca a ordem do dia.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

SESSÃO EM 10 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acharam-se presentes 21 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Alencar, conde de Lages, Almeida e Silva, Mairink, Vergueiro, Paes de Andrade, Brito Guerra, Alves Branco, Hollanda Cavalcanti, Araújo Vianna, barão de Suassuna, Oliveira Coutinho e Clemente Pereira; por impedido o Sr. Carneiro Leão e com causa comunicada os Srs. visconde da Pedra Branco, Vallasques, Paraíso, Lobato, Saturnino, Almeida, Albuquerque, marquês de Maricá, marquês de Paranaguá, Feijó e Paula Souza.

O Sr. Presidente declarou não haver casa e convidou os Srs. senadores presentes a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

PROCESSO DOS SENADORES

RESPOSTA DO SR. SENADOR VERGUEIRO

Augustos e digníssimos Senhores! – Não é sem grande prazer que, depois de tantas calúnias e tão poderosas perseguições, tenho esta ocasião de repelir uma falsa imputação a que precedeu imposição de pena, a despeito da justiça e das garantias constitucionais do corpo legislativo, continuada conjuntamente com o desprezo das garantias individuais do cidadão. Não é só a vós que eu dirijo esta exposição; eu a devo igualmente à nação brasileira, ao mundo civilizado e à posteridade, onde o meu nome possa chegar, a favor dos poucos, mas sinceros serviços prestados à pátria desde o primeiro momento da sua existência.

Respondendo por vosso mandado sobre o processo que me qualificara cabeça de rebelião, nada ocultarei de mim, nem mesmo o meu pensamento íntimo; porque nada desejo tão fortemente como ser conhecido e julgado tal qual sou, sem temer resultados que não podem afetar a minha consciência, nem exceder a minha resignação já experimentada do degredo: nem eu me envergonharia, quando tivesse sido arrebatado na torrente que levou consigo a grande maioria dos maiores proprietários da minha província, dos cidadãos mais recomendáveis por suas virtudes e por seus sentimentos religiosos; os mais interessados na ordem pública, os amigos mais zelosos das nossas instituições e do trono imperial, que, ainda feridos pela lei, terão da opinião imparcial o reconhecimento das suas puras e desinteressadas intenções.

Antes de entrar no exame do processo, exporei em geral a minha conduta relativa ao objeto dele e a que comigo se houve: este

pequeno esboço mostrará que o processo é a continuação da injusta e escandalosa perseguição contra mim dirigida, é uma necessidade dos meus poderosos inimigos para atenuarem a reprovação das suas injustificáveis violências.

É sabido por todos que eu me opus no senado, quanto coube em minhas forças, ao projeto da lei de 3 de dezembro de 1841, na parte em que estava profundamente convencido, como ainda estou, que fere a constituição na sua base essencial, conferindo a empregados amovíveis do poder executivo uma parte importantíssima do poder judiciário. Também é notoriamente sabido que fui portador de uma representação dirigida ao trono pela assembléia provincial de S. Paulo, que pedia sobrestar-se na execução daquela lei até ser novamente examinada pelo corpo legislativo, que tinha de reunir-se daí a três meses, pedindo igualmente a demissão do ministério. É do mesmo modo conhecida a indignação com que este impediu o acesso desta representação ao trono. É verdade que não sou acusado, nem podia ser, por estes fatos, mas não é menos certo que deles, pela intolerância de opiniões, despeito de amor próprio e interesses pessoais, proveu a minha perseguição, da qual o presente processo é já segunda parte.

É notoriamente sabido que, estando eu nesta corte por ocasião da representação ao trono, houve em S. Paulo grande agitação, na qual o presidente da província pareceu ver sintomas de revolta, o que terminou logo por uma convenção com o mesmo presidente, tendo sido excitada pela desconfiança que causara a chegada a Santos de um vapor do governo com ofícios dirigidos a pessoa particular, sem cartas nem passageiros. Não examinarei se o presidente da província teve necessidade de descer a esta convenção; só quero que se note que eu não tive nem podia ter parte no movimento. Por esta ocasião declarei eu nesta corte, e repeti depois por vezes em S. Paulo, que, estando sempre pronto a levantar a voz em defesa da constituição ferida na sua base, não concorreria de modo algum para o emprego da força, que ninguém contasse comigo para vias de fato. Foi este o pensamento que me dominou naquela época, e dali em diante, e, espero em Deus, continuará a dominar-me.

Voltando daqui, retomei assento na assembléia provincial, como era meu dever; observei naquela cidade muito desassossego, muito descontentamento e muita indignação; mas não compreendi que houvesse intenção de revolta e ainda hoje estou convencido que não romperia sem o novo excitamento da dissolução da câmara dos deputados. Logo que se encerrou a assembléia provincial (7 de março) recolhi-me à minha fazenda Ibicaba na freguesia da Limeira, a 28 léguas de S. Paulo, em um sertão há poucos anos povoado: aí procurava

eu distrair-me dos negócios públicos, cujo andamento me aterrava, vendo postergados os três princípios de cuja aplicação entendia eu depender essencialmente a boa ordem e a prosperidade da nação, a saber: constituição lealmente entendida, justiça sem seleção de partido e severa economia; para desviar o pensamento das tristes reflexões a que me conduzia o quadro político e dar descanso a meu espírito atenuado por graves moléstias, voltei toda a minha atenção ao estabelecimento de uma colônia que projetava elevar a estado gigantesco, para excitar os meus compatriotas com o exemplo, o que até me obrigou a desculpar-me com o senado para não comparecer na sessão de 1842.

Tendo decorrido mais de dois meses da minha residência na fazenda, completamente estranho aos negócios da província, fui surpreendido com a notícia da explosão de Sorocaba a 17 de maio, e seguidamente de terem aderido as quatro vilas intermédias à minha morada. Não tardou receberem-se na freguesia da Limeira ordens e editais da respectiva câmara municipal da vila da Constituição para se obedecer ao governo revolucionário, as quais foram prontamente executadas sem a menor dúvida, e logo começou-se a reunir povo armado, tudo sem a menor intervenção da minha parte. Ignorava eu completamente os pormenores e extensão da revolta, não tendo tido correspondência alguma com as pessoas nela entradas nem com outras que pudessem ilustrar-me, sabendo só que para um lado da minha residência se propagara com rapidez e entusiasmo, e que para o outro os povos estavam em grande efervescência, e os partidos em luta, não tendo notícia alguma da capital nem do resto da província, porque as comunicações estavam interrompidas.

Sem meios de resistência, inabilitado em mim mesmo para suportar movimentos fortes, em razão do mal estado de minha saúde, o que deveria eu fazer? O que a prudência e a necessidade me aconselharam foi pairar no meio da tempestade, não sacrificar-me a uma resistência sem meios; contemporizar com os revoltosos que me cercavam para que me respeitassem e para poder influir a benefício da moral evitando violências e desacatos.

Contudo só ocorreu uma ocasião em que julguei necessário ou conveniente condescender com os revoltosos, intervindo no interesse da moral, para que Joaquim Antônio da Silva se conservasse entre eles, como relatarei em lugar mais oportuno.

Não tendo eu podido evitar a reunião de gente na Limeira, porque o frenesi popular excedia a consideração que algumas pessoas me tributavam, limitei-me a proibir às pessoas livres da minha fazenda, para mais de 40, que ninguém fosse à freguesia enquanto durasse o barulho e assim o cumpriram, não faltando solicitações. E logo

que saíram da freguesia 40 homens mais ou menos para se unirem à coluna dos Pinheiros, tendo ido entre eles os mais exaltados, pude persuadir ao comandante dos que ficaram que os dispersasse, deixando só uma patrulha indispensável para evitar desordens.

Foi este o primeiro debandamento de revoltosos e o único não motivado por decadência da revolta. Este fato, que é notório, estaria provado nos autos a não ser a manifesta parcialidade do chefe da polícia, que, ou não interrogou sobre ele, constando do documento que lhe foi remetido para a formação do processo, ou não fez escrever os ditos das testemunhas, como em caso semelhante me consta que praticara.

Não tendo eu correspondência com pessoa alguma que pudesse orientar-me sobre o seguimento provável da desordem assustadora que me cercava, nem podendo acreditar as notícias exageradas e sem critério que corriam pelo povo, sabendo que o Sr. Paula Souza, sempre oposto à revolta, se achava em Porto Feliz retirado na chácara de Antonio Rodrigues, que, não estando comprometido por lado algum, era estimado de todos os partidos, fui ter com eles, na esperança de orientar-me, por haverem eles estado perto do foco da revolta: encontrei-os consternados, como eu estava e fortificaram-me na opinião que eu havia formado, que a revolta fora um ato de precipitação produzido por entusiasmo, que, posto fosse extenso, não podia sustentar-se muito tempo. Em todo o tempo que ali estive não tive relação alguma com o governo revolucionário, nem com pessoa alguma de Sorocaba, donde distava 5 léguas, nem a tinha tido anteriormente, nem a tive depois. Aí me demoraria eu até poder recolher-me a S. Paulo, como desejava, se não ocorresse inopinadamente a morte do dono da casa, geralmente sentida: então recolhi-me à minha fazenda, e como começava o debandamento das reuniões populares, esperei que passasse a efervescência da mudança para dirigir-me a S. Paulo, na intenção de conduzir a minha família para a fazenda, e dedicar-me exclusivamente ao engrandecimento da minha colônia.

Chegado a S. Paulo, apresentei-me logo ao presidente da província, e lhe expus toda a minha conduta com a franqueza que sempre com ele usara e, satisfazendo-o a algumas perguntas, disse-me que contra mim só havia o convite a Joaquim Antonio, do que lhe dei cabal conhecimento, ocultando-lhe somente por delicadeza que fora principalmente motivado pela consideração à sua família, como logo se verá. Rolando a conversa sobre os efeitos da efêmera revolta (porque ninguém a contava já como existente), fiz-lhe ver os danos dos seqüestros que começavam em grande amplidão, devendo limitar-se à arrecadação de bens abandonados, ao que ele pareceu indiferente; e contando-lhe eu que pretendia recolher-me à fazenda com a

família, aconselhou-me (dizendo-me que o fazia como particular, e não como autoridade) que viesse para o Rio de Janeiro. Expus-lhe o incômodo que me causava, o dano e talvez aniquilamento que sofreria a minha colônia nascente, a cujos cuidados estava eu todo entregue e mais retirado ali dos negócios públicos do que em qualquer outra parte. Instou na minha vinda para o Rio de Janeiro, assegurando-me e repetindo três vezes que nada teria a sofrer aqui, contando só ser observado. Repliquei que, se havia suspeitas contra mim, ninguém era mais interessado do que eu em evitá-las, em razão da minha idade, mal estado de saúde, e modo de pensar, que me faziam ambicionar o descanso, e por isso preferia ir para Buenos Aires, apesar de grande transtorno, mas que ao menos não me acompanhariam tais suspeitas indignas de mim. Nada respondeu sobre esta proposição, e retirei-me para pensar com sossego sobre tão inopinada ocorrência. No dia posterior ao seguinte recebi o ofício nº 1, adiante junto por cópia, no qual o presidente da província afirma haver – crença no povo de ter eu tido parte na revolta; acrescentando ser natural que o mesmo povo se desgostasse de guardar-se comigo o art. 27 da constituição, – insinuando-me a retirada para o Rio de Janeiro. Compreendi então que eu era objeto de perseguição movida por ódios manifestos ou ocultos da qual o presidente da província era o instrumento ou autor. Pouca reflexão é necessária para compreender que, no meio da exaltação das paixões e do terror, quando uma revolta acabava de sucumbir e avidamente se procurava conhecer os seus autores, esta declaração estabelecia a crença, e sendo tal – que devia desgostar o povo de se guardar comigo a constituição –, me recomendava ao ódio público. E isto quando? Quando começavam os processos! Um resto de confiança no presidente da província, que ainda não tinha podido apagar me levou a pensar que sua boa fé teria sido surpreendida, e a reclamar contra aquela declaração, apontando o perigo da sua publicação: a resposta foi a ratificação, e a publicação pela imprensa, talvez por eu lhe lembrar a colheita de más conseqüências que havia de obter.

Ainda isto não é tudo. A insinuação para retirar-me cobria uma deportação violenta! Quando aceitei a insinuação, ponderei ao presidente a raridade de transportes em Santos, a não ser em barcos do governo, pedindo-lhe mandasse franquear-me a passagem em algum deles, o que ele satisfez, mandando-me ofício para o governador da praça. Porém, no dia 21 de julho, achando-me eu em Santos, pronto para embarcar, e tendo mandado entregar o ofício ao governador, recebi outro do juiz municipal e delegado (cópia nº 2), que me indicava a hora do dia seguinte, em que partia o vapor de guerra *Amélia*, que devia conduzir-me e no mesmo dia tive eu um acidente de moléstia, que recei impedir-me o embarque: preveni imediatamente disto

o juiz municipal, dizendo-lhe (cópia nº 3) que, no caso de não me permitir o estado da minha saúde embarcar naquela ocasião, esperava que me franquearia passagem no primeiro barco do governo que se seguisse. A resposta do juiz municipal, adiante junta, cópia nº 4, contém este período: – Vejo-me obrigado a instar com V. Ex^a. para que embarque no dito vapor, porquanto as ordens que tenho recebido do mesmo Ex. Sr. são muito terminantes e devem ser cumpridas a despeito de qualquer oposição. – Foi então que acabei de convencer-me que pesava sobre mim o ódio e a perseguição do Sr. barão de Mont'Alegre. Cedi à força e recolhi-me à prisão que me destinara o juiz municipal por ordem do Sr. barão, não esperando (por dignidade do senado) que para lá me levassem acorrentado, em execução das ordens muito terminantes.

Para convencer que o ódio somente e não a segurança pública teve parte nesta traiçoeira violência, confrontem-se as datas dos sucessos. No dia 20 de junho entrou o general barão de Caxias em Sorocaba, depois que os revoltosos haviam debandado, entregando as armas no quartel por ordem do seu chefe; o presidente intruso já antes se havia refugiado e todas as reuniões armadas nos outros municípios estavam dissolvidas. No 1º de julho, em que eu cheguei a S. Paulo, já lá estava o general barão de Caxias chegado dias antes, tendo dado a revolta por extinta sem queimar uma escorva. No dia 2 de julho oficiou o Sr. barão de Mont'Alegre ao governo (cópia nº 5): – Se acham nesta cidade os três senadores Feijó, Paula Souza e Vergueiro, cuja conservação aqui ou em qualquer outro ponto da província me parece incompatível, não só com a tranqüillidade pública, como igualmente com o decoro –. Era necessário ser mais medroso que as lebres da fábula para conceber tal incompatibilidade tantos dias depois de extinta a revolta sem deixar o menor indício de reaparecer, procurando todos os implicados nela refugiar-se ou apadrinhar-se e achando-se o governo com força organizada incomparavelmente maior do que antes do rompimento. E que se poderá dizer da palavra – decoro? – Ela tem um sentido misterioso que só o Sr. barão de Mont'Alegre poderá explicar; parece ter alguma relação com a criminosa sensibilidade que o mesmo Sr. barão atribuiu ao povo de S. Paulo, entendendo que ele devia desgostar-se de guardar-se comigo a constituição. Muito se enganou o Sr. barão ou quis enganar!

Continua o ofício – todos eles (os três senadores) tomaram maior ou menor parte na rebelião; o conhecimento que há disto e a convicção de que todos ou pelo menos dois não têm mudado de parecer e não duvidariam cooperar de novo se tivessem esperança de bom sucesso; e, além de tudo, o estado em que está hoje a província de Minas, traz a população desta cidade inquieta a respeito dos ditos senadores –; todo este período, assim como o antecedente, bem se mostram sugeridos pela mais exaltada cólera em uma imaginação

ainda agitada pelo medo do que havia passado. No extravio da sua razão lá lhe escapou um pensamento que o desacredita: diz ele – que os três ou dois senadores não duvidariam cooperar de novo para qualquer ato revoltoso se tivessem esperança de bom sucesso -. Poderia porém alguém que possuísse livre o senso comum conceber esperança de bom sucesso de nova revolta naquelas circunstâncias? Mas o Sr. barão de Mont'Alegre não ouve mais a razão; seu pensamento exclusivo é a vingança que o arrebatava a romper as garantias constitucionais, e até julga falta de decoro não vingar-se, acobertando sua fereza com o medo mais insensato e pueril. O governo compreenderia facilmente a exageração deste ofício e a falsidade de raciocínio que nele se manifesta, se não estivesse possuído do mesmo desejo de vingança, tendo-a talvez inspirado. Notarei ainda a propensão que tem o Sr. barão de atribuir ao povo idéias que ele tira de sua imaginação ou de uma pequenina roda que o impressionava. Diz ele – que a povoação estava inquieta a respeito dos ditos senadores -. Posso afirmar que não é exato; eu mesmo fui visitado por pessoas da maior consideração entre os governistas, não falando nos conselheiros de S. Ex^a. e não tiveram medo de mim, nem me constou que houvesse alguma inquietação a meu respeito, nem podia haver, apesar das diligências da imprensa do Sr. barão de Mont'Alegre e de suas insinuações particulares; porque não havia fatos que lhe servissem de apoio.

Ainda nove dias depois (11 de julho) o Sr. barão de Mont'Alegre, com a imaginação agitada pelas mesmas paixões, colheu com incompreensível perspicácia novos motivos de medo de revolta na correspondência que tivera com os três senadores! Aí está a minha a páginas... diga o mesmo Sr. barão qual foi a expressão que o assustou e que lhe forneceu tão venenosa colheita? A estes motivos imaginários, ainda acrescenta outro no mesmo ofício ao governo, adiante junto por cópia, nº 7, – que se iam acumulando nesta capital muitos dos indivíduos envolvidos na rebelião que não poderão ser presos, porque entendi dever guardar a promessa feita pelo general barão de Caxias aos que se apresentassem desarmados; e receio que tanta gente desocupada e com tantas proporções para conspirar impunemente, encostando-se a chefes conhecidos, pudesse operar um movimento que, por ser na capital, seria mil vezes mais funesto. – Quantos eram esses muitos indivíduos, essa tanta gente?! Que vergonha não seria saber-se! Quase eram as proporções para conspirar impunemente? E não se envergonhará hoje o Sr. barão de Mont'Alegre de tão espantoso extravio da sua imaginação?!...

O governo, que com toda a probabilidade havia inspirado as iras do Sr. barão de Mont'Alegre, ou por si, ou pelo seu apoiador que rege o pensamento daquele senhor, quis excedê-lo em tirania, e decretou

a deportação dos três senadores, conservando a sua deliberação sempre escondida, porém dando-lhe misteriosa execução.

Tendo fundeado neste porto o vapor *Amélia* na noite para 24 de julho, estando já nesta corte o general barão de Caxias, teve o comandante ordem do governo para impedir-me o desembarque, isto é, reter-me preso a bordo, e ali passei todo o dia 24 sem saber do meu destino; já de noite teve o comandante ordem do governo para baldear-me para o brigue *Andorinha*, isto é, mudar-me de prisão e rebocar imediatamente o brigue para fora da barra; representou ele a impossibilidade, em razão do vento forte contrário, e ficou a execução deferida para o dia seguinte até às 10 horas da manhã; fui com efeito baldeado e lançado pela barra afora sem se me dizer o meu destino, tendo-se procedido em tudo com o mesmo misterioso segredo.

A fria crueldade com que o governo praticou esta violência, injustificável em si mesma, se temos constituição para ser observada, prova claramente a intenção de oprimir-me para saciar o seu ódio, saltando por cima da constituição e repelindo todas as considerações de justiça, de humanidade, do lugar que ocupo na sociedade e da civilização do país. Soube que estava preso no vapor *Amélia* porque o comandante me impediu o desembarque; soube que era baldeado para o brigue *Andorinha* porque o comandante me baldeou; suspeitei que ia degradado para a província do Espírito Santo porque o comandante do brigue me disse que navegava para lá. O que eu não soube foi de rancho, porque o governo nem me deu a saber que me forçava a fazer viagem, nem deu a menor providência a respeito: vi-me sobre o tombadilho, sem outro recurso mais do que a generosidade graciosa do comandante. Fui largado nas praias da Vitória, para onde me fora impossível levar recursos, vendo-me obrigado a mendigar socorros de pessoas desconhecidas; passados dias, o presidente daquela província, sendo perguntado, disse que eu podia estar em qualquer parte dela, contanto que não saísse para fora; soube então o distrito do meu degredo.

Achando-me em Itapemirim, escrevi ao presidente da província, em 2 de dezembro, que, aproximando-se a abertura da assembléia geral, me propunha vir tomar assento nela, em cumprimento do meu dever: recebi dele um ofício de 3 do mesmo mês (nº 8), dizendo que, por aviso da secretaria de estado de 15 de novembro, podia eu sair da província. É para notar que a suspensão das garantias, frívolo pretexto do governo, havia sido levantada em 25 de setembro!

As intenções do Sr. barão de Mont'Alegre, com seus fantásticos e visíveis medos, ficam mais a descoberto com o ocorrido a respeito do Sr. Paula Souza, que, carregado com as mesmas suspeitas, fulminado com as mesmas ordens de deportação (cópia nº 6), ficou

incólume. E por quê? Não havia contra ele a mesma crença popular de revoltoso; o mesmo desgosto do povo, por se guardar com ele a constituição, se é verdade o que diz o Sr. barão de Mont'Alegre no ofício (nº 1) que lhe dirigiu pelas mesmas palavras que a mim? Não se lê o nome dele a par do meu nas tenebrosas participações do Sr. barão de Mont'Alegre ao governo, e no *firman* (nº 6) em que este formulou a deportação? Como ela não se executou? Eis como esta vítima se salvou do furor. O Sr. Paula Souza obteve, em razão de moléstia, alguns dias de demora e neles chegou o Sr. Almeida Torres a substituir o Sr. barão de Mont'Alegre, o qual, levando os olhos desvendados e o coração livre de paixões ignóbeis, recuou diante do *firman* do governo, que tanto tinha de despótico como de injusto; não o executou, e tratou o Sr. Paula Souza com a consideração devida às suas eminentes qualidades; assim evitou mais uma iniquidade do governo, salvando o Sr. Paula Souza da prisão, dos maus tratos e do degredo a que estava comigo destinado e provavelmente do processo. O governo, que tanta firmeza ostentava na execução das suas deliberações, por esta vez parou na carreira do crime. Se eu tivesse tido igual demora, estou certo também teria a mesma sorte; mas a Providência quis experimentar a minha constância nos trabalhos e até onde aquele governo era capaz de levar os seus excessos.

No que tenho exposto está mostrado:

1º Que o Sr. barão de Mont'Alegre e o governo puseram em execução contra mim a prisão e o degredo com violação do art. 27 da constituição, desculpando-se hoje que não deram ordem de prisão; mas o fizeram pior, praticaram o fato.

2º Que estas violências foram começadas e praticadas depois de passado o perigo da revolta de S. Paulo.

3º Que nem o miserável pretexto da suspensão das garantias, com que o governo quer apadrinhar-se, podia estender-se além de 25 de setembro, em que se levantou a mesma suspensão, continuando o degredo até dezembro.

4º Que, na execução da prisão e do degredo, empregaram meios de opressão desnecessários, os quais só podiam ser sugeridos por ódio e vingança.

5º Que a declaração oficial do Sr. barão de Mont'Alegre, publicada de propósito pela imprensa, devia produzir contra mim a opinião pública, e esta corroborar-se pelas violências praticadas por ele e pelo governo.

6º Que, à vista do despejo com que tais violências e tais meios foram empregados, é muito provável que tenham sido empregados, e continuem a ser outros ocultos ou menos patentes para completar a perseguição.

7º Que este processo fora formado durante a minha perseguição e ausência forçada no degredo, o que muito devia influir contra mim, ainda quando não concorresse o emprego de outros meios sinistros.

8º Não posso por agora provar, mas diversas cartas me afirmam que insinuações houve a pessoas comprometidas para jurarem contra mim, dizendo-se-lhes que era necessário aparecerem alguns cabeças e que a mim nada me aconteceria por ser senador.

À vista do que tenho exposto, não admira que o presente processo, começado contra a lei, igualmente se avolumasse contra a lei com excessivo número de testemunhas, e nele apareça eu fulminado arbitrariamente por uma sentença de pronúncia que contém em si mesma a prova da sua injustiça. Daqui podia eu tirar sobrados argumentos para perimir o processo, quando fosse necessário esclarecer o que nele está patente; mas eu quero mais: quero mostrar que, apesar dos ódios do ministério e do Sr. barão de Mont'Alegre, e dos excessos do chefe de polícia, não há provas nos autos que me imputem o crime de cabeça de rebelião, sendo insuficiente as mais ativas diligências que descobriram quanto escrevi naquela época, coligiram e inverteram as minhas expressões, envenenaram minhas ações indiferentes e insinuaram capciosamente testemunhas a jurarem contra mim.

Começarei pela prova documental. O primeiro e principal documento que figura entre os do corpo de delito é a ata da câmara municipal e do povo de Sorocaba, que, supondo a - S. M. I. o Senhor D. Pedro II em coação por uma facção, que curando unicamente de seus interesses, tem levado este império às bordas do abismo... aclamaram um presidente interino, o qual prestou o juramento que lhe foi deferido pelo presidente da câmara, de defender o Imperador e a constituição. - São as próprias palavras da ata, que provam não pretenderem os revoltosos destruir a constituição, nem algum artigo dela, nem privar o Imperador no todo ou em parte da sua autoridade constitucional, nem cometer algum outro crime dos que o código penal qualifica rebelião; não entrarei porém nesta demonstração, porque seria longo responder aos sofismas inventados para fazer crer a existência de rebelião, onde só houve errado excesso de zelo, e errada escolha de meios para defender a constituição e o Imperador e salvar o império; porque o meu intento é mostrar não provada a imputação. Os outros documentos até completarem o número de 60 são diversas atas e correspondências onde não sou falado, nem naquele.

Seguem-se mais 6 documentos que me dizem respeito; os primeiros 4 tendem a provar que eu cooperei para Joaquim Antonio da Silva se conservar entre os revoltosos, fato que ainda hoje me glorio ter praticado, e que narrei no primeiro encontro ao Sr. barão de

Mont'Alegre, ocultando-lhe somente que o motivo mais forte para assim ter obrado fora o sentimento de amizade para com ele e o respeito à sua família. Como este seja o único fato que pode ser envenenado, dar-lhe-ei mais algum desenvolvimento.

Convém não confundir a revolta de S. Paulo com outras de especulação ou vinganças, cunhadas pela imoralidade. Uma grande massa de proprietários, embora alucinados por um erro político, não podiam, mesmo na maior efervescência, deixar de querer que fosse respeitada a propriedade e o decoro das famílias; e nisto houve grande vigilância com pleno resultado, procurando-se coibir alguns frenéticos. Neste sentido recebi eu a carta adiante junta (nº 9), escrita a pedido de Antonio José da Silva (Gordo), pelo Reginaldo Antonio de Moraes Salles, na qual, receando que a família do Sr. barão de Mont'Alegre, três irmãos e uma sobrinha, sofressem algum desacato se Joaquim Antonio da Silva saísse da reunião – ressabiado sobre nicas de comando –, ou o pusessem fora, porque ele – só servia de embaraço –, pediu-me instasse com ele para se – acomodar –, que escrevesse ao vigário para que não – corresse com ele –, concluindo a carta: – Esperamos que V. Ex^a., apesar de não querer tomar parte nestes negócios, não deixará de prestar-se neste caso, em que só se pretende prevenir desaguisados. – Esta carta já foi indicada pelo autor dela no seu depoimento, pag...: a carta nº 10 comprova o conteúdo desta, acrescentando mais algumas circunstâncias em meu abono. Joaquim Antonio da Silva aderiu a revolta, desde o princípio, major da guarda nacional; sendo completa nulidade militar, era contudo muito respeitado por sua probidade e caridade, e por isso muito no caso de impedir desacatos, especialmente contra a família do Sr. barão de Mont'Alegre, de quem era amigo e devedor: não hesitei um momento a escrever a este que desprezasse os motivos de queixa que tinha, e ao vigário abonando aquele, em razão de sua probidade, para que não o expulsasse. Isto, que eu fiz a pedido, teria feito de modo próprio se me ocorresse o bem que daí podia resultar, ainda quando soubesse que o trato de íntima e longa amizade do Sr. barão de Mont' Alegre estava por ele convertido em ódio perseguidor.

O primeiro destes documentos (pag.), esse pedaço de escrito meu sem direção nem sentido, pertence à carta que escrevi a Joaquim Antonio. Eu não sei se a carta foi espedaçada de propósito, juntando-se só um pedaço; o que me parece, segundo minha lembrança, é que, se ela estivesse inteira, me pouparia parte das explicações que deixo feitas, ou concorreria a comprová-las. O segundo é uma carta dirigida a Salles (pag.), que nada prova. O terceiro é uma carta que me escreveu Joaquim Antonio (pag.), a qual só prova os seus próprios sentimentos a respeito da revolta, e que eu soube-os por ele mesmo.

O quarto é a minha carta (pag.) ao vigário da Constituição da qual já falei.

Poderá notar-se que no 1º e 4º uso frases da revolta; mas pergunto eu: que outra linguagem podia eu empregar para obter o fim pretendido? É claro que nenhuma outra servia; nem eu tive o menor escrúpulo de empregá-la, muito certo que pelas leis estabelecidas não me podia ser imputada a crime, usada em cartas particulares, ainda quando ela não fosse justificada pelos nobres motivos que a exigiam. É evidente que solicitar que um indivíduo acompanhe a revolta está muito longe de qualificar cabeça de rebelião. É digno de notar-se que a polícia descobrisse a respeito deste fato toda a minha correspondência, e fora dele não encontrasse nem um escrito meu, nem a mim dirigido! Poderia eu obrar como cabeça de rebelião colocado na extremidade do território revoltado sem correspondência ativa? Como a polícia não descobriu, nada lhe escapando sobre um fato tão secundário? O Sr. barão de Mont'Alegre me assegurou que na secretaria do presidente instruso ficara toda a correspondência que comprometia os seus relacionados. Como não se encontrou ali escrito algum que me compromettesse? Vós, senhores, tirareis as ilações que estas observações oferecem.

O 5º dos ditos documentos é uma carta do Antonio Alves a Gordo (pag.), onde se lê o meu nome sem se perceber a referência por mal escrita, mas não entra em dúvida que só está ali acidentalmente. Foi vontade de acumular papel que nada diz ao caso.

O 6º é a minha carta ao Sr. barão de Mont'Alegre; nela exponho francamente a minha conduta. Se o chefe da polícia se desse ao trabalho de inquirir a verdade ou falsidade dos fatos nela expostos, estariam eles provados; mas o chefe da polícia parecia querer menos indagar a verdade do que achar culpa, dizendo a alguma testemunha que produzia algum fato em meu favor: - isso ele o provará se lhe fizer conta.

Passarei ao exame das testemunhas, que pudera repelir em massa, porque ou não dão razão dos seus ditos, ou substituem suas opiniões a fatos, ou produzem fatos dos quais não se pode concluir a imputação.

TESTEMUNHAS EM SOROCABA

1ª Major Piedade, diz: - é voz pública que a revolução fora aconselhada por Feijó, Vergueiro, Paula Souza e outros da antiga oposição...quanto ao segundo, sabe somente pela - voz do povo - que, desgostoso pela repulsa do governo à comissão da assembléia provincial, de que ele era membro - se recolhera à sua fazenda da Limeira,

- e que aí favorecera a rebelião. É claro que esta testemunha nada prova, não sendo a voz pública suficiente razão. E como conciliar ela essa voz pública com o fato de recolher-me à minha fazenda da Limeira? Não é provável que essa voz pública nascesse da declaração oficial do presidente da província o Sr. barão de Mont'Alegre publicada pela Imprensa, e do mais que se publicou no *Governista*, jornal muito privativo do mesmo Sr. barão?

2ª O capitão Almeida, dando a revolução por concertada no Rio de Janeiro, e perguntando quem devia receber os avisos e fazer romper a revolução na província, diz - que constava - ser Vergueiro, Feijó e outros. Constava a expressão vaga, e não causa suficiente de saber. E será crível que eu me recolhesse à minha fazenda, extremidade do distrito revolucionário, para receber aí os avisos e fazer romper a revolução?

3ª Serafim Antonio dos Santos. - Esta testemunha vem no processo do Sr. Feijó e foi omitida neste provavelmente pela notória falsidade com que jurou. Diz ela: "sabe por - ouvir dizer - que o senador Vergueiro, ressentido da má recepção que o governo geral dera à comissão da assembléia provincial, de que ele era membro, desde logo começara a trabalhar a favor da revolução, desembarcando em uma das vilas do norte, e continuando pelas outras de serra acima, preparando as coisas para o rompimento: que, recolhido à sua fazenda da Limeira, é - fama - que por vezes fora a Campinas à casa de Antonio Manoel Teixeira concertarem os planos, assim como que fora também a Capivari para o mesmo fim." Quanto diz esta testemunha é notoriamente falso. Nunca desembarquei ao norte de Santos: há muitos anos não tenho passado pelas vilas do norte: não saí da minha fazenda, depois que a ela me recolhi em meados de março, a não ser para a freguesia ou casa de algum vizinho: não fui a Campinas, nem a Capivari. Tudo isto é notoriamente sabido; por isso parece invenção, da testemunha a quem não poderá justificar o dizer - que é público, ou que é fama -.

Tanto o juiz processante conheceu a sua falsidade notória, por que recai sobre um fato material, que não quis incorporar o depoimento neste processo.

Na ordem do processo, errada talvez maliciosamente, seguem-se as testemunhas da freguesia da Limeira, quando a situação geográfica indica deverem ser primeiro inquiridas as de Ponto Feliz, Itú, Capivari e Constituição e assim se verifica, não pelos termos de assentada que talvez maliciosamente se omitiram, mas pelas datas das sentenças de província. Emendarei o erro, que, por tão grave, não se pode presumir casual, deixando as testemunhas da Limeira (freguesia), para o lugar que cronologicamente lhes compete.

Para maior confusão, ou não sei para que, depois das testemunhas da freguesia da Limeira, repetem-se por extrato as de Sorocaba e lá mais adiante também se intercolam por extrato as da Limeira. Segurei a ordem cronológica e sem repetições.

Testemunhas de Porto Feliz por extrato, pag.

4ª (na ordem acima). José Luiz Coelho diz: “por – ser público – sabe que o senador Vergueiro trabalhou para a revolução, tanto que ele andou por aquela vila, segundo – constava –, a tratar dela,” Este depoimento não dá razão suficiente de saber, e perde-se no vago da expressão. Que andei por Porto Feliz, é verdade; mas quando e a que? A minha carta de 5 de julho, pag... o explica e é notório.

5ª Antônio Pires diz: “que para a revolução também concorreu o senador Vergueiro (aqui omitiu-se do original, isto disse a dita testemunha que sabia – por ser público –), que ele testemunha a viu andar por aquela vila, onde morou, em casa de Antônio Rodrigues, tendo depois voltado ali, segundo dizem, para visitar o senador Paula Souza.” Parte deste depoimento é singular e notoriamente falso (o que está mais claramente no original, documento n. 14); enquanto afirma que me vira andar por aquela vila, voltando depois, etc.

Não voltei, fui uma só vez visitar o Sr. Paula Souza, o que é notoriamente sabido. O que admira é que, estando eu ali tão perto de Sorocaba, e demorando-me uns oito dias, a mesma testemunha não tivesse a mesma leviandade de atribuir-me que tivera relações com o governo intruso; mas, felizmente, de 25 testemunhas que falam no meu nome, nenhuma se atreveu a dizer tal, nem ao menos de ouvido, ou fama pública.

6ª Lucidoro Peixoto diz: “Ihe diziam que de nada se devia ter medo, porque o senador Vergueiro e outros davam o plano e entravam na revolução.” Quem Ihe dizia? Que razão tinham de o saber? Não seria isto estratagem para animá-lo?

TESTEMUNHAS DE ITU

7ª Francisco Mariano, viu-me chegar à casa de Antonio Rodrigues, em Porto Feliz. É verdade, vindo da chácara do mesmo quando esta testemunha veio assisti-lo na moléstia de que faleceu no dia seguinte.

N. B. Estando fixado na lei de 3 de dezembro de 1841, o máximo número das testemunhas que podem ser inquiridas nos sumários, a saber: 8 em inquirição geral e 3 em especial, ao todo 11; e tendo-se inquirido neste processo, além das referidas, em Sorocaba 6, em Porto Feliz 4, em Itú 5, em Capivari 3, ao todo 18; é claro que o número da lei já está muito excedido e, se o chefe de polícia respeitasse a

lei, não continuaria a volumar inutilmente este processo, ou, para melhor dizer, a viciá-lo mais; nem eu seria obrigado a demorar-me mais no fastidioso exame das provas que empreendi, não para obter decisão favorável em juízo, porque tanto não era necessário, mas para esclarecer o público.

TESTEMUNHAS DA CONSTITUIÇÃO

8^a José Pinto, diz: “que o senador Vergueiro, dias depois de ter rompido a revolução na vila, por ali passara e se hospedara em casa do major Domingos Soares de Barros, que seguira a Porto Feliz.” É verdade, quando fui procurar o Sr. Paula Souza, sendo por ali o meu caminho. E note-se que Domingos Soares não é dos falados na revolução. Acresce ter ouvido a poucas pessoas que eu na Limeira também dera alguns passos. Como não diz a quem, nem que passos, nada há a responder-lhe.

9^a Bento Manoel de Moraes, diz: “que para a rebelião de Sorocaba quem a voz pública apregoava como tendo concertado planos era o senador Vergueiro; que, quanto a quem aconselhara a revolução, nada mais sabia. Ao 4^o disse que sabe por ver que o dito senador, depois do rompimento daquela vila, por ali passara e hospedara em casa do major Domingos Soares de Barros: e que sabe ele testemunha de fama pública que o mesmo senador Vergueiro, na Limeira, trabalhava e reunira gente para mandar para Campinas, mas que ele de ver nada sabia.” Esta testemunha, que tanta energia empresta à opinião pública sobre planos, também é singular quando afirma de fama pública que eu reunira gente na Limeira. É bem notável que de 25 testemunhas que juram neste processo a meu respeito, só chegasse aos ouvidos desta essa fama pública! Mas Bento Manoel de Moraes é da intimidade do Sr. barão de Mont’Alegre, seu procurador e agente; foi ele quem convidou o major Joaquim Antonio da Silva para ir com ele em companhia do Sr. barão da Constituição para S. Paulo e o guardou e acompanhou até apresentá-lo ao chefe de polícia para ser inquirido; era portanto necessário que se distinguisse em alguma coisa para mostrar bons desejos de fazer serviço.

10^a Joaquim Antonio d’Arruda, diz: “que falaram muito que o senador Vergueiro também entrara na rebelião, porém que ele por si nada sabe.”

11^a Luiz Teixeira de Barros, réu interrogado, diz: “que aderira à revolução por dizer-se que Vergueiro e Feijó, senadores, entravam nela.” Se isto lhe disseram de certo o enganaram, o bem se viu que nunca estive à testa dela, e nem ao menos uma voz vaga afirma que lhe desse a menor direção. Diz mais “quando dias depois do rompimento

desta vila o senador Vergueiro por aqui passou, e se dirigiu a Porto Feliz... lhe pedira conselhos, e que pelo mesmo Vergueiro lhe foi respondido que era mal que tivesse rompido a revolução; porém que neste estado convinha sustentar." Aqui há um equívoco, ou da testemunha ou da redação. Este comprometido não era dos mais influentes, mas estava incumbido de fazer pagamento à gente armada, para o que já lhe faltava dinheiro, e foi a este respeito que eu lhe disse que deviam continuar a sustentar essa gente, ou despedí-la, para que ela não fizesse distúrbios. Vê-se portanto pelo depoimento desta testemunha que tanto eu não cooperei para a revolta, que a reprovei achando mal que a tivessem feito.

TESTEMUNHAS DA LIMEIRA

12^a na ordem cronológica, - Feliciano, carapina. Esta testemunha, diz o processo, fora interrogada sobre os pontos especiais a respeito somente de Antônio José da Silva; porém muito mais se ocupa de mim do que dele, e sendo a mesma testemunha pessoa rústica, a quem se deverá atribuir este desvio? Depondo que Antônio José da Silva fora o comandante, acrescenta (fora do articulado) que também eu e outros fomos influentes dizendo o que ele devia fazer. Com esta generalidade pode-se jurar falso sem risco, sendo muito difícil a prova negativa em contrário, o que não aconteceria se expusesse os fatos da influência: assim mesmo até nesta generalidade é desmentida a testemunha pelo mesmo Antônio José da Silva, que jura (pag...) - nem também o aconselhou para que fizesse isto, nem aquilo. - Acrescenta que me vira por vezes ir em casa de Antônio José da Silva, e ir à casa do Odorico, onde estava Reginaldo. Nisto pode falar verdade, porque eu fui duas vezes à freguesia depois do rompimento, e recolhia-me em casa de Antonio José da Silva, porque a minha estava em construção, e fui visitar o Dr. Cutrin na casa do Odorico, onde também estava Reginaldo e outros muitos fugitivos de Mogi-Mirim e de Campinas. Diz finalmente que eu estivera presente na saída da força e andara entre ela. Se dissesse que eu estive na casa de Antônio José da Silva, donde saí logo depois de ter partido a força, falaria com mais exatidão. Note-se que esta testemunha conta todas estas histórias sendo interrogada a respeito de Antonio José da Silva somente. Donde virá este extravio? Será da testemunha, ou do juiz?

13^a Anastácio Alves. Esta testemunha também foi inquirida, especialmente a respeito de Antônio José da Silva, como a precedente e, como ela, igualmente se extravia no seu depoimento, mostrando-se ainda mais fervorosa a desculpá-lo. Diz ela que não sabe, mas era público que eu dera o plano da revolução, que tudo punha e dispunha,

e persuade-se que, se conselho houve, eu o dera. Diz mais que sabe, sem dizer como, que Antônio José da Silva alguma coisa fizera, mas instigado por mim e outros. Até aqui não dá razão suficiente do seu depoimento, nem apresenta um só fato que possa fazer acreditar alguma dessas generalidades. Viu-me por vezes em casa de Antônio José da Silva, mas o que me viu ali fazer não diz ele.

14^a Pedro Franco. Esta testemunha também foi interrogada especialmente a respeito de Antonio José da Silva; apresenta o mesmo empenho e o mesmo extravio que as precedentes. Diz que os influentes da revolução foram tomar conselho comigo, e que, se eu dissesse a Antônio José da Silva que nada fizesse, ele nada faria. Eis um crime novo de omissão por conjectura! E o mais é que o chefe de polícia adotou o mesmo pensamento na sentença de pronúncia! Quem o conceberia primeiro? Acrescenta que Antônio Alves, os Martins e outros foram armados à minha casa, mas não diz o que foram lá fazer; armados andavam todos nessa época, exceto eu. Porque não se quis tomar o depoimento destes, sendo para esse fim chamados e interrogados a meu respeito pelo chefe de polícia? A verdade ficaria conhecida. Acrescenta mais que eu ia à casa de Antônio José da Silva e que, quando a gente marchou, eu a acompanhara até a esquina da vila e fora depois para a minha fazenda. Seria mais exato que dissesse que segui para a minha fazenda pouco atrás da gente, pelo caminho que nos era comum, em algumas braças, até à esquina da saída da vila. Acrescenta outro fato completamente falso; que me viu no quartel. Ainda até hoje não sei onde era tal quartel.

Note-se bem que as três precedentes testemunhas diz o processo serem inquiridas especialmente a respeito de Antônio José da Silva, e que depuseram especialmente a meu respeito. O que quer isto dizer?

15^a Lino Manoel, testemunha especialmente interrogada a respeito de Antônio Alves, diz que está convencida que quem aqui aconselhara a revolução fora o senador Vergueiro “porque, se ele dissesse que não era boa, que não se devia fazer e se opusesse a ela, um Gordo, um Antônio Alves não a fariam.” Não esqueça que esta testemunha é interrogada a respeito de Antônio Alves, e note-se que nada afirma de fato, limitando-se a conjecturas. Para avaliar o frívolo desta conjectura, é bom lembrar que a revolução da freguesia da Limeira que a testemunha designa pela palavra - aqui - consistiu na execução das ordens da câmara municipal respectiva. E não seria suficiente a influência das mesmas ordens? Para que pois recorrer por conjectura a outra influência? A mesma testemunha diz que eu fora por vezes à freguesia; que Antônio Alves e outros foram armados à minha casa. E porque se não inquiriu com juramento a Antônio Alves

depois de ser interrogado sem ele? Porque não se interrogaram os outros? Não fazia conta; eles estavam ao fato e podiam dizer a verdade.

16ª Alferes José Ferraz, testemunha inquirida a respeito de Antônio Alves. É também comigo que ela se ocupa fora do articulado e diz “sabe por ouvir a seu mano João Ferraz Cardoso que o senador Vergueiro fora quem insinuara a Gordo para a revolução.” Adiante veremos o depoimento da testemunha referida.

17ª Alferes José Franco, testemunha inquirida especialmente a meu respeito, diz que, encontrando-me e seguindo comigo um pedaço de caminho, eu lhe dissera que as mulheres e crianças pegariam em armas se conhecessem a justiça da revolução. Não me recordo com certeza quem seja esta testemunha e menos da tal conversa de caminho, mas posso afirmar que não ideei um exército tão ridículo.

18ª Ignácio Ubaldino, também inquirido especialmente a meu respeito, diz “que João Ferraz Cardoso, enteado de Antonio José da Silva, lhe dissera que o senador Vergueiro várias vezes viera à casa de seu padraсто ainda antes da revolução, e que aí tratavam de negócios da revolução”; isto nada quer dizer, mas veremos que ainda se reduz a menos com o depoimento da testemunha referida que segue depois desta. Acrescenta que eu fora à vila (freguesia), e acompanhara a força até ao beco da saída. Já disse como isto se deve entender.

19ª João Ferraz Cardoso, testemunha referida, afirma o que disse a João Ferraz, mas isto que disse por – ouvir geralmente do povo. – No que respeita ao referimento de Ignácio Ubaldino, diz “que não sabe se tratavam de revolução.” Também diz, fora da referência, que acompanhei a força até a esquina da saída; entendendo com outros que era acompanhar o seguir um pouco atrás o meu caminho comum até dobrar a esquina, pouco distante ou expressando o assim o inquiridor. Nada vale este fato; porém não se deixe de notar a curiosa ilegalidade com que foi acolhido fora do referimento, e juntando-se este recurso a outros muitos, mais patente fica a intenção com que o juiz da culpa desprezou as formalidades legais.

N. B. Na ordem tumultuosa do processo seguem aqui (pag.) por extrato as testemunhas inquiridas em Sorocaba, Porto Feliz, Itú, Constituição e Limeira, apesar de estarem por extenso as de Sorocaba e da Limeira, das quais todas já tenho, seguem-se outras.

ERRATAS NA RESPOSTA DO SR. SENADOR ALENCAR

Na 1ª coluna, onde diz – que se alguém poderá olhar como alheia – diga – que alguém poderá olhar como alheia.

Na 2ª coluna, onde diz – tenho pois unicamente contra mim os ditos presos em Arêas – diga – tenho contra mim os ditos dos dois presos em Arêas.

Nesta mesma coluna onde diz – comissário – leia-se – emissário.

TESTEMUNHAS DE MOGIM-MIRIM

20ª Capitão Francisco Pinto Adorno, disse que geralmente se dizia que o senador Vergueiro, na Limeira, dera o plano da revolução. E que plano houve ali?

TESTEMUNHAS DE CAMPINAS

21ª Cândido Gomide, diz categoricamente sem razão do seu dito, morando a 10 léguas de distância “quanto ao senador Vergueiro, que quando por outrem foi reunida a força, foi ele nisso entendido” depoimento assim só prova a malignidade da testemunha;” disse mais que lhe dissera José Ferraz, da Limeira, que o senador Vergueiro recebera próprios do barão do Pontal de Minas e que – supunham – que traziam cartas que tratavam de plano da revolução. José Ferraz é a testemunha 8ª, e nada disse a este respeito no seu depoimento; e o fato é falso. Disse mais que vira uma portaria do governo interino dirigida a Antônio José da Silva, declarando-lhe: que quando na coletoria não houvesse dinheiro para as despesas, ou houvesse do senador Vergueiro.” Não sei o que há de verdade neste fato, em que a testemunha é singular; o que sei é que sou completamente estranho a ele, nem há de constar que eu recebesse comunicação alguma de tal governo, nem a ele me dirigisse.

TESTEMUNHAS DE S. PAULO

22ª Antônio José da Silva, o Gordo, testemunha juramentada quanto a terceiros, tendo satisfeito minuciosamente e sem falar no meu nome, quando e como tivera notícia da revolução de Sorocaba, e como tinha aparecido o rompimento na Limeira, respondeu às perguntas especiais a meu respeito que estivera em dias de maio na fazenda com outras pessoas. Isto podia ele dizer de qualquer outro mês se fosse perguntado, porque éramos vizinhos e costumávamos visitar-nos. Disse mais que eu recebera carta do Sr. barão do Pontal, contando que, indo tomar assento no senado, retrocedera com a notícia da dissolução da câmara; que, se os Paulistas tinham a metade do exaltamento que eu inculcava, era tempo de cada um fazer o que pudesse. Esta testemunha equivocou-se a respeito da carta do Sr. barão do Pontal, de quem não recebi carta alguma nesta ocasião, nem costumamos escrever-nos. É verdade que recebi uma carta desta corte, dando-me parte da dissolução da câmara dos deputados constando que, os de Minas se haviam já retirado e que o Sr. barão do Pontal regressara do caminho já perto da corte; esta carta estava cheia de indignação

pelo ato da dissolução, exigindo que os Paulistas fizessem todos os esforços para reelegerem os mesmos deputados, acrescentando que nesta parte concebia maiores esperanças a respeito dos Mineiros. Disse mais esta testemunha que eu dissera que as coisas não estavam boas, que a lei das reformas era péssima e que supunha haveria revolução e que ele (Vergueiro) se havia retirado para o seu sítio, porque já se não fiava na sua cabeça. Não admira que nestas expressões haja alguma alteração na redação, ou da parte da testemunha ou da parte do juiz. É verdade que eu receava transtorno na ordem pública vendo o pouco respeito que se tributava à constituição, mas não supunha que houvesse revolução em S. Paulo, porque a efervescência que houvera tinha amainado, e a minha saída daquela cidade (10 de março mais ou menos) as maiores influências estavam muito decididas pelos meios legais. Previa que a dissolução prematura da câmara dos deputados seria um novo excitamento de desgosto; mas nem por isso contava que a revolta aparecesse. Lamentava o andamento perigoso dos nossos negócios públicos, aos quais o mal estado da minha saúde me não permitia ser útil, nem prestar atenção seguida, o que me determinava a residir na fazenda, enquanto a minha saúde não se restabelecesse completamente. Disse mais que eu fora duas vezes à freguesia e que visitara Reginaldo, Dr. Cutrim e capitão Francisco José. É verdade que visitei o Dr. Cutrim, onde estavam muitos fugitivos dos quais só conhecia Reginaldo, e nenhuma outra notícia tinha do capitão Francisco José. Perguntado se eu não reprovava quanto se praticava, não o aconselhava para que deixasse a rebelião, respondeu: que nunca lhe disse coisa alguma nesse sentido, nem também o aconselhou para que fizesse isto ou aquilo, mas que se mostrava satisfeito do que via, e só se queixava dos seus incômodos e da sua cabeça e dizia que não pretendia ir mais ao senado, mas sim ficar somente na sua fazenda.

Esta testemunha, que recebeu as participações de Sorocaba e da Constituição, que foi comandante militar da Limeira, que acompanhou a força que dali se dirigiu à Venda Grande e que era sem dúvida alguma o centro revolucionário naquela freguesia, não foi pronunciada e creio que com justiça; porque ali não se fez mais do que executar as ordens da respectiva câmara municipal, e não é tão embaixo que se podem encontrar cabeças de rebelião; primeiro do que ele deviam ser pronunciados os membros da câmara municipal respectiva, e nenhum o foi. Contudo estava ameaçado pela justiça, era interrogado como delinqüente e sabia que outros muitos haviam sido pronunciados, tendo tido menos parte do que ele na revolta; devia estar aterrado e fazer todos os esforços para declinar sua responsabilidade e lançá-la sobre mim, satisfazendo assim o empenho do chefe de polícia e

seguindo as insinuações que vogavam e de que foram afetadas as testemunhas da Limeira e outras que não duvidaram jurar por ouvida vaga ou suposição que eu aconselhava ou influíra; mas ele, apesar do peso das suas circunstâncias, as desmente em termos expressos, dizendo: – nem também o aconselhou para que fizesse isto ou aquilo –: estas palavras têm muito valor pelo estado de quem as proferiu: se ele estivesse desassombrado e não pesasse sobre ele a vara da justiça, ele daria a verdadeira expansão a este pensamento, que soltou comprimido, e daria diversa forma as outras expressões, que, posto não me façam culpa, estão longe de exprimir com exatidão as suas idéias.

23ª Capitão Francisco José da Silva. É um preso interrogado e depois juramentado para ratificar suas declarações; é um dos fugitivos que foi ter à Limeira, mas que eu não fiquei conhecendo, nem me recordo ter com ele falado, o que contudo podia acontecer, por ter concorrido com muitas pessoas desconhecidas; sendo interrogado a meu respeito, diz que me ouvira – que o trono e a constituição estavam ameaçados pelas reformas –; e que eu nunca dissera a ele interrogado que a revolução era má; mas não diz que me fizera pergunta alguma a este respeito.

24ª Reginaldo Antônio de Moraes Salles veio preso e interrogado e depois juramentado para ratificar as suas declarações, disse que concorrera comigo na casa do Gordo (Antonio José da Silva) e exprime-se assim: – Quando o senador Vergueiro chegou, Gordo lhe expôs o estado das coisas e as ordens que tinha, declarando que estimava que ele chegasse para lhe dar conselhos e direções, ao que ele respondente ouviu que o senador Vergueiro respondera: – que para os não dar a ninguém, tinha-se recolhido para o seu sítio, por se não fiar de sua cabeça.

Esta testemunha confirma nas últimas palavras o mesmo que Gordo jurou à pag..., o que está de acordo com a outra afirmativa do mesmo Gordo “que eu nunca lhe dissera que fizesse isto nem aquilo” e se ele não estivesse aterrado como esteve, de certo acrescentaria que eu recusara o seu pedido de dar-lhe conselho e direção, como jura esta testemunha.

Fala também esta testemunha que eu recebera uma carta do Sr. barão do Pontal, equivocando-se a respeito do autor da carta, como já disse que Antônio José da Silva se equivocara; porém, quanto ao essencial do conteúdo de uma carta que eu recebi desta corte, e mostrei a esta testemunha, está com pouca diferença exato, como já disse, falando a este respeito por ocasião do depoimento de Antônio José da Silva.

Fala também da carta que me escrevera a pedido do Gordo e é a que adiante se vê, documento nº..., da qual já tratei quando falei

sobre os documentos.

25° Joaquim Antônio da Silva. Notarei a respeito desta testemunha: 1°, que foi inquirida no dia 28 de novembro, e o seu depoimento se encontra no processo antes da sentença de pronúncia geral, datada três dias antes em 25 de novembro; 2°, que é um dos comprometidos na revolta, e por esse pretexto foi inquirido como delinqüente em presença de duas testemunhas e do promotor, estando ele já purificado na sentença de pronúncia três dias antes; 3°, é aquele que eu insinuei depois do rompimento da revolta para não se separar da reunião, a fim de evitar qualquer desacato contra a família do Sr. barão de Mont'Alegre, a quem ele era obrigado; 4°, que fez viagem com o Sr. barão, indo juntamente Bento José de Moraes, pessoa da intimidade do mesmo senhor; 5°, que em S. Paulo fora hospedado, contra o seu costume, na casa do Sr. barão, e no dia seguinte ao da chegada, 28 de novembro, de manhã, foi conduzido pelo sobredito Bento Manoel de Moraes ao chefe da polícia, que o inquiriu com o aparato que do processo consta, e só depois disto teve liberdade de falar com os seus conhecidos.

É também notável a forma do depoimento desta testemunha. Interrogado se tinha tido com o senador Vergueiro, antes ou depois do rompimento de Piracicaba, (vila da Constituição), algumas comunicações verbais ou por escrito a respeito do mesmo rompimento de Piracicaba; em lugar de responder categoricamente à pergunta, começa por dizer: "Os fatos passaram-se na maneira seguinte" e passa a fazer um longo e minucioso, aranzel na manifesta intenção de declinar a sua responsabilidade, e lá pelo meio vêm estas palavras: "que no outro dia soube ter havido rompimento, e que recebera então uma carta do senador Vergueiro, em que lhe dizia que, tendo aparecido o rompimento em Piracicaba, convinha que ele testemunha coadjuvasse e se unisse ao vigário e outros." Isto prova que eu só lhe escrevi depois do rompimento. Mais adiante diz que eu lhe escrevera segunda carta no mesmo sentido, e ele respondera a ambas e que não houve entre nós outra comunicação.

Este convite, tão inocente o julgava eu, que o manifestei sem reserva ao Sr. barão de Mont'Alegre no primeiro encontro, indicando-lhe em geral os motivos que a ele me levaram, ocultando-lhe somente que o motivo especial e mais poderoso fora o desejo de prevenir algum insulto à suas irmãs e sobrinha; pois sabido era, e o mesmo Sr. barão reconheceu nessa ocasião, o nenhum préstimo que este cidadão tinha para servir à revolta.

Se esta testemunha, assim como afirma que o meu convite fora posterior ao rompimento, não afirma igualmente que fora

posterior à sua adesão à revolta, é fácil compreender que o aparato e o terror o impediu no meio do inquérito.

No exame das provas que acabo de fazer, fica mostrado nenhuma haver que ainda de longe possa qualificar-me cabeça de rebelião. Os documentos só provam a minha intervenção para que Joaquim Antônio da Silva não se separasse dos revoltosos na vila da Constituição e isto depois do rompimento ali e de ele ter aderido, provando-se incontestavelmente pelos dois documentos adiante juntos, nos 8º e 9º, os generosos motivos que a isso me determinaram foi um serviço que me pediram fizesse a moral, sem coadjuvar a revolta, visto o nenhum préstimo de Joaquim Antônio para ela, onde mais servia de embaraço: ainda hoje me comprazo de haver assim obrado, sentindo só não ter sido a ação toda minha.

As testemunhas nada provam: umas falam de ouvida vaga, outras narram fatos que estão muito longe de qualificar o delito: as da freguesia da Limeira, que mais se explanam e que contudo se restringem ao movimento daquela freguesia, que, por sua natureza exclui a possibilidade de haver nela cabeça de rebelião, também se perdem no vago da voz pública e em conjecturas talvez para favorecer terceiro: duas que referem a João Ferraz são desmentidas ou corrigidas por ele (testemunha 18ª); as que pretendem que eu aconselhara a Antônio José da Silva são repelidas por este (testemunha 22ª), com quem está de acordo a testemunha 24ª que presenciou recusar eu dar-lhe conselhos e direções por ele pedidos, dizendo que para não dar a ninguém me havia recolhido ao sítio.

De propósito antecipei a análise das provas à da forma do processo para que houvesse interesse em examiná-las, porque interesse mais na inocência que na absolvição. Quem se atreveria a lê-las depois de encarar a deformidade do monstro que vou pôr patente?

FORMALIDADES DO PROCESSO

Não é possível entrar bem na moralidade deste processo sem a presença do processo principal, do qual fora este desmembrado; contudo, o que aqui consta é muito de sobra para conhecer-se a sua nulidade. Haviam as autoridades locais formado competentes processos, achando-se uns ultimados, outros pendentes; falando-se em muitos pronunciados; o presidente da província ordenou ao chefe de polícia, com aprovação do governo, que avocasse os processos pendentes, e, com os documentos em seu poder, formasse um processo geral, percorrendo os lugares onde melhor pudesse conhecer o crime, por entender que as justiças locais não haviam classificado bem os cabeças da rebelião, únicos puníveis. O chefe de polícia avocou todos os

processos, não só pendentes, como também os findos, e abriu o processo geral na cidade de S. Paulo aos 20 de setembro de 1842.

É regra de direito que, quando duas ou mais autoridades têm jurisdição cumulativa, logo que uma delas começa a tomar conhecimento de um negócio, a jurisdição fica preventa e as outras autoridades excluídas; e, no caso presente, é expresso no art. 4º § 9º da lei de 3 de dezembro de 1841, desenvolvido no regulamento respectivo do governo, art. 246, onde se determina que "quando aconteça que simultaneamente comecem a formar culpa sobre o mesmo delito, o chefe de polícia, etc., prosseguirá este." É pois, claro que o chefe de polícia só tinha jurisdição para formar culpa quando se antecipasse ou concorresse simultaneamente; mas não tinha jurisdição, nem o governo podia dar-lha para avocar processo pendentes e menos os findos, nem de recommençar novo processo sobre o mesmo delito. Porém o chefe de polícia de S. Paulo assim o praticou despoticamente, arrogando-se uma jurisdição que não tinha e com uma amplidão espantosa.

Instalado o processo na cidade de S. Paulo, onde não houve rebelião, percorreu o chefe de polícia as cidades de Sorocaba, Itú e Campinas, as vilas de Porto Feliz, Capivari, Constituição e Mogi-Mirim e assinaladamente a freguesia da Limeira merecendo-lhe esta especial atenção, porque eu ali tinha morada, estando a esse tempo no degredo, não lhe importando ir às outras freguesias, onde houve exatamente os mesmos acontecimentos; em todos estes lugares inquiriu testemunhas e pronunciou; e recolhendo-se a S. Paulo, aí inquiriu mais quatro testemunhas, creio que só a meu respeito, e lavrou a sentença geral de pronúncia, onde faz a resenha dos pronunciados nas mais sentenças antecedentes, mandando proceder somente contra esses, e passar mandado de soltura aos presos e contramandado aos soltos não nomeados naquela sentença geral ou universal.

Viu-se já no foro brasileiro ou em algum outro do mundo exercer com tanto desembaraço o despotismo judiciário? O mesmo atual ministro da justiça reconheceu os defeitos deste processo; e como o justificou ele? Oh! meu Deus, em que quadra vivemos! Disse em pleno senado que o governo tinha dado a sua aprovação, e que, como o governo tinha o poder de anistiar, tudo estava sanado! É forte teima dos ministros quererem confundir-se com o Imperador! Pode o Sr. Honório Hermeto Carneiro Leão desconhecer que só ao poder moderador compete anistiar? Quererá ele reunir também ao poder executivo este poder que a constituição colocou acima de todos, assim como já se lhe uniu pela lei de 3 de dezembro uma parte importantíssima do poder judiciário, o que concorreu não pouco a provocar as desordens de que foram vítimas duas províncias das mais pacíficas do império?

A humanidade poderia adoçar tão espantosos despropósitos se esta anistia não viesse tão mal acompanhada; porém o governo sabia que a revolta de S. Paulo não fora mais do que uma imprudentíssima manifestação armada em favor da constituição e do imperador e que por si se desarmara logo que reconheceu a necessidade de derramar sangue, e pouco importava ao governo que fossem lançados no rol de culpados alguns nomes desconhecidos; covinha-lhe sim lançar fora da tribuna uma voz constante em favor da constituição e do tesouro público e punir ao mesmo tempo a ousadia de tentar levar ao trono representações sem respeito aos ministros; mas eu não estava pronunciado, convinha pois novo processo. E haveria magistrado independente, como quer a constituição, que se prestasse tão cegamente e com tanto zelo às vistas do governo?!

Vejamos agora se o chefe de polícia usou da jurisdição usurpada como lhe cumpria se ela fosse legítima; é fácil ver que não. A lei de 3 de dezembro de 1841 estabelece que nos sumários em que tem lugar denúncia o número máximo das testemunhas seja 8, e acrescenta que, havendo mais indiciados contra quem as testemunhas não jurem, se possam inquirir mais duas ou três a respeito dele somente. Temos portanto que o máximo número de testemunhas de um sumário conforme a lei é de 11; e o chefe de polícia inquiriu no processo original 44, documento nº 11, não entrando neste número sete com título de referidas, que são excetuadas na lei. Mas se quereis julgar só pelo que tendes à vista neste fragmento do processo, aí estão 25 só a minha parte, contando neste número a décima-nona, apesar de ter o título de referida, porque também foi inquirida fora do referimento.

Pelo que se observa nos autos, parece que o chefe de polícia entendeu as palavras da lei – a respeito deles somente –, como se estivesse escrito – a respeito de cada um somente –, mas nem este erro palmar explica os seus excessos. Da condição – somente – também ele não fez caso a meu respeito; aí estão as testemunhas décima segunda até décima sexta que se dizem inquiridas, especialmente três a respeito de Antônio José da Silva e duas de Antônio Alves, que mais as ocupam de mim do que deles. Deduzidas estas cinco, apesar de jurarem contra mim, ainda ficam vinte, perto do duplo do número máximo, fixado pela lei, sem contar mais dezenove não incluídas neste fragmento de processo.

Entenderá o chefe de polícia que a fixação do máximo número de testemunhas é um mero conselho que o juiz pode aceitar em repelir quando quiser? Engana-se: é um preceito, é uma garantia, cuja não observância vicia o processo, mostrando má disposição do juiz. Ou acreditará que a sua magistratura mista de polícia e judiciário iguala

em poder os antigos reis absolutos, quando em casos graves mandavam devassar sem determinado número de testemunhas?

Passando a examinar a maneira por que este processo foi extraído do original, fica-se espantado de ver as lacunas, a infidelidade, a confusão, e não sei se a malícia ou a ignorância com que se procedeu.

1° Falta neste extrato a certeza das fórmulas que abonem a legalidade do original.

2° Que não fora extraído com fidelidade prova este exemplo não vem nele a testemunha Serafim Antonio dos Santos, sendo a que em Sorocaba mais disse contra mim; mas como ela referia um fato material notoriamente falso, convinha desviar esta quebra de crédito – Documento nº 12.

3° Vindo os depoimentos de testemunhas, inquiridas em sete povoações fora da cidade de S. Paulo, só as da freguesia da Limeira trazem assentadas e nem menos de quatro no mesmo dia! Não constando o dia em que foram inquiridas as outras.

4° Só os depoimentos de Sorocaba, Limeira e S. Paulo vêm por extenso e os outros (caso novo!) por extrato, acrescentando ainda a galanteria de se repetirem por extrato os de Sorocaba e da Limeira.

5° Não há fidelidade nestes extratos, como se vê comparando o extrato da testemunha 5ª, pag. com o depoimento original junto adiante nº 13. No extrato suprimiram-se do original estas palavras: – Isto disse a dita testemunha que sabia por ser público. – Além disto, dizendo no extrato que me viu andar por aquela vila, tendo depois voltado, segundo dizem, a visitar o senador Paula Souza, não declara a época, estando ela declarada no original e isto não é de pequena importância. O fato é falso: designada a época a falsidade fica evidente e notória, e suprimindo-a escurece-se.

6° Até na colocação dos depoimentos houve erro ou artifício para confusão. Aos depoimentos de Sorocaba seguem-se imediatamente os da Limeira, devendo intermediar os de Porto Feliz, Itú, e Constituição. Ainda cresce que os depoimentos de Sorocaba e Limeira, estando textualmente, são repetidos em outro lugar por extrato.

7° Um anacronismo muito notável se patenteia no fim do processo: aí está a pag. o depoimento de Joaquim Antônio da Silva, em 28 de novembro, seguindo-se depois dele a sentença de pronúncia geral, em 25 do mesmo mês! Seria isto lapso de pena? Não. Aquela testemunha foi em companhia do Sr. barão de Mont'Alegre, que chegou a S. Paulo no dia 27, e no dia seguinte saiu da casa dele, acompanhada até a do chefe de polícia prestar o depoimento; a data da pronuncia também foi muito pensada. Os motivos deste anacronismo são

muito sabidos em S. Paulo; eu só direi que, se o chefe de polícia não confiasse tanto no – poder anistiador do governo –, não o cometeria.

SENTENÇA DE PRONÚNCIA

Resta-me falar das duas sentenças de pronúncia, ambas dignas do monstruoso e apaixonado processo. Não me ocuparei da geral que, sem dar os fundamentos da imputação, só contém o catálogo – seletivo – dos pronunciados. Que magistrado ou jurisconsulto a lerá sem enjôo e reprovação!

Examinarei a pronúncia local de pag., que – se diz – proferida na Limeira, e contém em si mesma provas irrefragáveis não só de injustiça, como de escândalo. Que eu havia de ser pronunciado, todo mundo o sabia: a sentença estava com antecipação lavrada no vapor *Amélia* e no brigue *Andorinha*: era uma necessidade para atenuar a audácia com que o Sr. barão de Mont’Alegre e o governo sacrificaram à sua cólera as garantias constitucionais de um membro do corpo legislativo; mas que o chefe de polícia baseasse a pronúncia em fatos que a repelem, é o que ninguém podia prever. Ele me declara cabeça de rebelião.

1º Por não me opor – abertamente e com franqueza – ao rompimento e progresso da rebelião. É até onde pode chegar o delírio de uma imaginação prevenida! As nossas leis, para os crimes que podem ser convertidos em rebelião, exigem – atentados diretos e por fatos –; o nosso bom juiz criminal e policial, para o crime de cabeça de rebelião, julga suficiente a omissão, e não a omissão simples, mas a falta de obrar – abertamente e com franqueza! – Não pára ainda nisto o extravio da sua imaginação! Ele data esta sentença na Limeira, pelo menos lá esteve, conheceu sua localidade excêntrica à revolta: sabia que eu ali tinha residido por mais de dois meses anteriores à revolta, sabia ou pelo menos não havia encontrado, apesar de grandes diligências, o menor indício de comunicação minha com alguma das pessoas que figuravam no rompimento, ou de que eu tivesse conhecimento anterior dele, e imputa-me o crime de cabeça de – rebelião –, por não me haver oposto abertamente e com franqueza a um rompimento que eu ignorava e do qual estava e tinha estado longe muitas léguas! Que menos culpa tinha o cordeiro da fábula devorado pelo lobo?

2º fundamento: – favoreceu-a e coadjuvou-a –; aqui concorrem falsidade de fato e erro gravíssimo de direito. Não coadjuvei nem favoreci a revolta; mas quando a favorecesse e coadjuvasse, poderia eu pelas leis existentes ser qualificado cabeça de rebelião?... O governo, na preocupação da sua cólera, afrontando os princípios

de jurisprudência e o sentido comum das palavras, disse – que cabeça é o mesmo que autor –, e atribuiu-lhe a mesma definição do código penal. Por muito respeitável que seja a interpretação do governo, ela não passa de doutrinal, e por esta vez é conhecidamente errônea: todos entendem por cabeças os principais autores, nem o código penal, tão sistemático como é, empregaria duas palavras desta importância para exprimir a mesma idéia; mas nem este erro do governo podia preencher a tarefa do chefe de polícia, porque o código penal no art. 4º diz: – São criminosos como autores os que cometerem, constrangerem ou mandarem alguém cometer crimes. – E o art. 5º diz: – São criminosos como cúmplices todos os mais que – diretamente – concorrerem para se cometer crimes. – É pois evidente que o fundamento alegado nem me qualificaria de cúmplice, por lhe faltar a condição – diretamente –, e muito menos cabeça ou autor. Favorecer coadjuvar e ser autor ou cabeça, mesmo no dizer do governo, são idéias que reciprocamente se repelem. Se favorecer e coadjuvar é ser autor, quem serão os cúmplices?

Em prova de que eu favorecera e coadjuvara a revolta, diz a sentença que eu me entendera com as pessoas nela envolvidas e chefes dela. Eis o que na sentença está escrito com mais arte, cobrindo com o vago da generalidade a frivolidade e mesquinhez dos fatos, quando estes se examinarem, ver-se-á sua insuficiência para o resultado que se quer tirar, posto que sem aplicação.

3º "Andar entre eles." Esta asserção só pode referir-se ao que dizem algumas testemunhas da Limeira (que neste processo começam em nº 12 e no original em nº 22) às quais se emprestou a expressão de – andar entre a força – que dali partiu; a qual não é exata, e quando o fosse nenhuma culpabilidade contém; porque não é acompanhada de uma só palavra ou ato meu indicativo de conveniência; e note-se que estas testemunhas mostram-se visivelmente empenhadas em declinar a culpabilidade dos presentes contra mim ausente e degradado pelo governo; desviando-se de jurar o que viram deles, e aventurando contra mim conjecturas insinuadas, que foram repelidas de fato próprio pela testemunha 22. É bem extraordinário que todos os que compuseram essa força, os seus cabos, e o próprio chefe que o comandou, fossem todos inocentados pelo mesmo juiz que me julga criminoso! Grande coisa é ser chefe de polícia!

4º Fundamento "que eu aprovara quanto eles faziam, arrastando-os assim ao crime." – É necessário renunciar o decoro que deve ornar o magistrado, para lançar em uma sentença estas expressões repelidas pelo processo, e que, para pior, não podem apoiar a sua pretendida conclusão! Onde está a prova de que eu aprovei tudo o que os revoltosos faziam? Qual a testemunha que o afirma, ou o documento

que o atesta? E como concluir daí que sou cabeça de rebelião mesmo na opinião erroneamente extensiva do governo?... Ah! desculpe-se-me se não posso mais conter expressões que ressaltam de tantos excessos no processo, e tantos disparates na sentença, que nem todos podem ser atribuídos à ignorância; eles desonram o caráter moral do magistrado. – Como era eu quem os arrastava ao crime, aprovando o que eles faziam, se o que eles faziam era o crime?! O que vale o mesmo que dizer que eu arrastava ao crime já cometido. Eis a lógica das paixões? Demais eu estava no lugar mais longínquo do centro da revolta, e não há o menor indício de que eu tivesse ao menos notícia dela antes do seu rompimento em Sorocaba; e do seu aparecimento nas povoações intermédias à minha morada; como se atreve o chefe de polícia a afirmar que arrastei ao crime, isto é, à revolta ou rebelião?

Se o chefe de polícia se regesse pela verdade, nem empregaria a pomposa expressão – arrastar ao crime –, que nada positivo significa, nem colocaria a – aprovação do que faziam – entre os fundamentos com que pretende qualificar o crime de cabeça de rebelião; porque havia de entender, como qualquer entende, que aprovar o crime não é – cometer o crime, nem constranger nem mandar alguém cometê-lo. –

Ora, digam lá, à vista desta experiência, que eu não tinha razão quando impugnei com todas as minhas forças que se entregasse aos agentes do governo, e por ele amovíveis, uma parte tão importante do poder judiciário, qual a formação de culpa! Mal pensava em que me havia de cair o raio em casa.

CONCLUSÃO

Tenho percorrido a minha tarefa analítico. Quantas vezes tereis vós dito – isto não pode ser? – Mas aí está o processo que o atesta. Para diminuir a vossa admiração fui eu obrigado a patentear-vos as causas de tão extraordinários fenômenos: eles aparecem ativamente obrando desde a primeira página do processo até a última inclusive. A indisposição que os ministros conceberam contra mim, por defender o artigo 9º da constituição; converteu-se em ódio violento, quando fui portador de uma representação ao trono no mesmo sentido e pedindo a sua demissão: este ódio manifestaram eles logo com a demissão do único emprego que podiam tirar-me, não lembrado por outro motivo; e soltou seus diques depois que a revolta de S. Paulo por si se desarmou, em consequência do desenvolvimento de forças do

governo, sem que eu tivesse de comum com os revoltosos mais do que o aferro à constituição e ao monarca, causa primária de tão deplorável acontecimento, favorecida pelo desleixo do presidente da província, que, não sabendo desempenhar a missão do seu alto emprego, se deixou impressionar do mesmo ódio ministerial, talvez por ser este comum a algum influente do governo, substituindo-o a afeições mais doces ou a aparências delas.

Agora não admira tanto que o Sr. barão de Mont'Alegre, tão fraco antes, ostentasse tanta valentia depois, mandando empregar a força para prender-me e deportar-me, sem respeito à garantia constitucional do corpo legislativo, depois de haver sucumbido a revolta, e sabendo que eu nela não tivera parte. Também não admira tanto que o governo, continuando o ataque de sua guarda avançada, acrescentasse as suas violências, tratando-me barbaramente neste porto e agravando a deportação com o degredo. Depois de cometidos estes crimes, era necessário moderar a impressão que deviam produzir, figurando valor no pretexto da causa pública com que se acobertavam. A publicação que o Sr. barão de Mont'Alegre havia feito pela imprensa, de que eu era criminoso, e os castigos por ele e pelo governo infligidos a despeito da constituição, sobravam para estabelecer contra mim a opinião pública no meio do terror das perseguições justas e injustas; esta favorável circunstância foi aprovada para os manejos que se descobrem, e indiciam no processo. A lei de 3 de dezembro autorizou o governo tanto quanto vale nomear comissões criminais especiais, porque outra coisa não é nomear e remover a seu arbítrio juizes formadores de culpa; escolheu um tal qual o processo o mostra.

Agora também não admira tanto que o chefe de polícia, apoiado pelo governo, e até pelo novo poder anistiador do governo, formasse um processo sem jurisdição, inutilizasse os processos locais feitos com jurisdição, elevasse o número máximo das testemunhas do sumário, prefixo na lei, de 11 a 44, diligenciando colher-me nesta grande rede de seu arbítrio, tendo pouco escrúpulo nos interrogatórios, e talvez na vedação; extraísse este processo do original, sem certeza das formalidades que deviam abonar a sua legalidade e sem as necessárias referências; confundisse a ordem na colocação das peças; juntasse depoimentos por extrato, e os juntasse sem fidelidade; e não duvidasse datar a última sentença três dias antes da última testemunha. Sobretudo é necessário estar bem possuído da marcha da perseguição para ler com menos espanto a sentença que me pronuncia cabeça de rebelião – por omissão, favor, coadjuvação, comunicação e aprovação – fatos que, ainda provados, que o não estão,

apesar de grandes diligências contra a lei, não podem qualificar-me cabeça.

Se os tempos fossem calmos, se a razão e a justiça pudessem imperar livremente, não perderia eu tempo na exposição que acabo de fazer; mas eu a julguei necessária, porque a constituição e as leis já deixaram de ser garantias para mim: a despeito da constituição fui preso e degredado; com violação das leis se organizou um processo tumultuário em que fui pronunciado; além disto, vejo muitas cadeiras dos meus juizes ocupadas por meus poderosos inimigos que ainda não saciaram o seu ódio, e se empenham em obter uma aparente desculpa dos seus crimes na minha condenação.

Aí está na cadeira da presidência o ex-presidente de S. Paulo, que, imóvel nas primeiras agitações, nada fez para obstá-las; que com terror pânico animou a revolta com transações indecorosas ao governo e nada fez para preveni-la ou dissipá-la, deixando toda essa tarefa à espada; que, tão medroso e irresoluto antes, ostentou tanta valentia mandando empregar a força para prender-me e deportar-me, depois que os revoltosos haviam deposto as armas e nada havia a temer, publicando oficialmente pela imprensa que eu era criminoso, quando começavam os processos.

Aí estão 5 dos ex-ministros, sobre quem pesa o tratamento bárbaro que me deram neste porto, a despeito da constituição, da humanidade e da civilização do país; e que à deportação acrescentaram o degredo, que prolongaram além do termo da suspensão de garantias individuais, violando já sem pretexto tanto estas como as do corpo legislativo.

Aí está o atual ministro da justiça, cuja influência no ministério passado é sabida, assim como que dirige o pensamento do Sr. barão de Mont'Alegre. Nem ele tem ocultado as hostilidades que me vota: vós o vistes em sessão pública investigar tanto contra mim, que ele mesmo foi levado a conferir modestamente que estava fazendo o papel de procurador da coroa, quando em verdade fazia o de acusador apaixonado; e se assim não fora, não atribuiria ele ao governo da regência provisória, de que fiz parte, influência em um requerimento do povo para deportação de 80 cidadãos, acontecimento que teve lugar na sedição de julho, governando a regência permanente. Vós o vistes absolver os defeitos deste processo, porque o governo, tendo poder de anistiar, aprovara tudo e tudo ficara sanado. Vós o vistes pretender que para eu ser julgado e outros senadores não havia necessidade de lei, que bastava a lei natural, designando para intérprete dela o executor fiel das suas vontades e o meu primeiro agressor ostensivo; e vós conheceis igualmente a pertinência com que ele costuma caminhar nos seus fins. Não prosseguirei mais a justificar

a extensão da minha exposição, que mais teve por objeto explicar as causas do que patentear as ilegalidades e a injustiça deste processo, que por si se patenteiam à simples leitura. Vou concluir.

Não invoco, senhores, a vossa benevolência; quero só a proteção da lei. Se os meus inimigos puderem mais do que ela, o testemunho da minha consciência será sempre superior aos seus ódios e contentar-me-ei que a história fale de mim e deles. - *Nicolau Pereira de Campos Vergueiro*.

REQUERIMENTO

Requeiro que este processo seja remetido em tempo à relação do distrito para fazer efetiva a responsabilidade que nele encontrar. - *Vergueiro*.

SESSÃO EM 11 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 21 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Alencar, Monteiro de Barros, Almeida e Silva, Mairink, Vergueiro, visconde de Congonhas, Paes de Andrade, Hollanda Cavalcanti, barão de Suassuna e Clemente Pereira; por impedido o Sr. Carneiro Leão, e com causa comunicada os Srs. visconde da Pedra Branca, Vallasques, Paraíso, Lobato, Saturnino, Almeida Albuquerque, marquês de Maricá, marquês de Paranaguá, Feijó, Lima e Silva e Oliveira Coutinho.

O Sr. Presidente declara não haver casa, e convida os Srs. senadores presentes para se ocuparem em trabalhos de comissões.

SESSÃO EM 12 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e lidas as atas de 9, 10 e 11 do corrente, são aprovadas.

O Sr. 1º Secretário dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do ministro do império, participando ter S. M. o Imperador ficado inteirado das pessoas que compõem a mesa que há de servir no senado na presente sessão.

Outro do mesmo, datado de 9 do corrente, comunicando que S. M. o Imperador receberia no dia 10, no paço da cidade, às 5 horas da tarde, a deputação do senado de que trata o ofício do mesmo senado de 6 deste mês.

Fica o senado inteirado.

Outro do ministro dos negócios estrangeiros, remetendo a cópia do tratado matrimonial de S. A. a Sra. princesa D. Francisca com S. A. R. o Sr. príncipe de Joinville.

À comissão de constituição e diplomacia.

Outro do ministro da marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados da lei da assembléia geral legislativa, fixando as forças navais para o ano financeiro de 1843 a 1844.

Fica o senado inteirado, e manda-se participar à câmara dos Srs. deputados.

Mais dois ofícios do mesmo ministro, remetendo as informações que lhe foram pedidas em ofício do senado de 20 do mês passado.

Dois do ministro da fazenda, em resposta ao do senado do 1º de fevereiro deste ano, transmitindo as informações que lhe foram pedidas.

São remetidas a quem fez as requisições.

O SR. FEIJÓ: – Sr. presidente, tendo-se agravado ainda mais a minha moléstia, não me foi possível até hoje apresentar a resposta que me foi mandada dar sobre o processo que contra mim se intentou; e ainda agora mesmo me foi preciso servir-me de redação alheia para apresentá-la. Portanto, remeti-a à mesa para dar-lhe o conveniente destino.

Eu desejava, antes de morrer, cumprir ao menos uma promessa que tinha feito na ocasião em que foi mandado sair da minha província; ainda o mundo não sabe da minha boca a história da minha prisão, deportação e degredo.

Eu tive desejos ao princípio de a comunicar ao senado; mas algumas razões obstaram a isso, principalmente porque o senado parecia ter aprovado o procedimento bárbaro que houve comigo.

Há tempos, requerendo eu que se nomeasse uma comissão para examinar os atos do governo, e manifestando desejos de que o senado considerasse o procedimento que o mesmo governo teve contra mim, e por conseguinte contra o senado e contra a constituição, não o pude conseguir: portanto, julguei que era melhor calar-me. Mas resta-me sempre esse pezar de nada dizer, por isso sempre direi duas palavras para referir o que sofri.

Entretanto saiba-se que não sofri tudo quanto quis o governo que eu sofresse, pois que pela benignidade dos Brasileiros não tive falta de coisa alguma; em toda parte tive sempre recursos, em toda a parte recebi os maiores benefícios e obséquios.

Achava-me eu em S. Paulo já mandado sair para a corte deportado, quando fui convidado para vir à corte. Não aceitei o convite, e como me pareceu não dever submisso sofrer um ato ilegal e anticonstitucional, recalcitrei ou dei em contrário algumas razões; mas respondeu-se-me que o que a constituição proibia era a prisão dos senadores, e não qualquer outro ato que o governo julgasse conveniente praticar com os senadores –. Temi pois algumas outras conseqüências; temi ser levado à cadeia para levar nas grades alguma correção de açoites, visto que isso não era prisão, e por conseguinte na opinião do governo podia praticar-se; o que é pois que eu havia fazer, eu que com um sopro podia cair em terra?!... Bem me lembrava dos meios de resistência a ordens ilegais; mas que meios tinha eu para isso? Se

eu pudesse, daria por certo este exemplo ao Brasil de resistir a ordens ilegais, sem o que será sempre nominal nossa liberdade, e nós escravos dos atrevidos. Nada porém podendo contra a violência, retirei-me.

É verdade que nessa ocasião eu estava bastante enfermo e desprovido de meios, pois tinha apenas 20\$ rs. na algibeira. Requeri que se me mandasse pagar o trimestre vencido da minha pensão, que era um conto de réis, pois era preciso ter com que subsistir; mas respondeu-se-me – que não havia dinheiro, e que mesmo devia ficar isso como penhor para as indenizações a que eu estivesse sujeito! – Saí pois como me achava; vim a corte, não me deixaram desembarcar; demorei-me algumas horas, e saí sem saber para onde! É verdade, como já disse, que recebi benefícios em toda a parte. Nas poucas horas que aqui estive foram a bordo diferentes pessoas oferecer-me dinheiro, e uma até me obrigou a receber alguns centos de mil réis que levava. Mesmo nesse país onde estive degradado encontrei muitos homens benévolos que me ofertaram dinheiro e tudo o mais. Por este lado pois nada sofri; mas muito da parte do governo, que de tudo me privou, até do que era meu.

Portanto, senhores, sofri tudo isto! prisão, deportação e seis meses de degredo, quase quatro contos de réis de multa, e de que estou privado até hoje! Mas o governo não está satisfeito ainda; mandou por isso formar esse processo, e não ficará satisfeito senão com o meu extermínio! Estou pois entregue ao senado: faça ele de mim o que quiser; a vida em mim será pouca... sofre-se tudo.

Tenho dito em geral, como posso, o que era preciso que se soubesse; demais o público já o sabe, e fará a devida justiça a quem merecer.

A resposta do Sr. Feijó vai a imprimir.

Lê-se e manda-se imprimir o seguinte parecer:

“A comissão de fazenda examinou a resolução da câmara dos Srs. deputados de 24 de abril, tomada sobre proposta do governo, pela qual se concede ao mesmo governo um crédito suplementar de 5,191:718\$454, e se dão outras providências a respeito da lei do orçamento do exercício corrente e do futuro”.

“Este crédito tem por objetivo suprir, ou antes sancionar despesas e operações que o governo fez além das fixadas e decretadas na lei do orçamento, ou porque a isso estava autorizado na mesma lei, ou porque entendeu que elas eram inteiramente indispensáveis ao serviço público.”

“Pelo que respeita às primeiras, a comissão, reservando-se para deliberar sobre algumas reduções depois de ouvir o ministro, adota em geral o parecer da câmara dos Srs. deputados, porque, ainda quando é sua opinião que nas reformas que fez o governo e que pendem ainda

da aprovação da assembléia não se guardou aquela moderação que instantemente reclamava o estado deplorável da nossas finanças, contudo, sendo-lhe dada a faculdade de as levar logo à execução, e tendo ele assim praticado, parece que não há hoje outro remédio compatível com a nossa dignidade senão pagar, fazendo porém quanto antes, que o mal ao menos de algumas, para o futuro cesse”.

“Pelo que respeita às segundas, é a comissão de parecer que diversas precisam de justificação, como sejam a destinada às reclamações brasileiras e portuguesas, as eventuais do ministério da marinha, as de compra de armamento, remonta do exército e transportes do ministério da guerra, das aposentadorias, pensões e alfândega do ministério da fazenda, etc., etc.; por isso a comissão suspende seu juízo até ouvir o ministro e aqueles membros da casa que na qualidade de ministros as decretaram.

“A comissão reprová absolutamente a emissão de papel moeda e se reserva opinar sobre a confusão que se nota dos arts. 2º, 3º, e 4º de um crédito já providenciado na lei com aquele sobre que cumpria só providenciar, para depois sobre isso ouvir o ministro respectivo.”

“A comissão reconhece a necessidade em que estamos de adotar a medida proposta no art. 5º da resolução da câmara com todas as supressões que a mesma câmara indica, mas lembra que essas supressões e reduções se podem muito bem estender aos art. 2º, § 6, 17, 19, 20, 28 e 30; art. 3º, § 4, 8 e 15; art. 4º, § 4, 5 e 6; art. 5º, § 13 e 17; art. 6º, § 17, 18 e 19; art. 7º, § 1, 2, 20 e 23, e outros, e isso muito principalmente quando é certo que já neste ano se tem aumentado muito as despesas em alguns ministérios.”

“A comissão não tem dúvida em adotar tudo o mais que se propõe na resolução da câmara dos Srs. deputados, e é portanto de parecer que entre em discussão.”

“Paço do senado, em 11 de maio de 1843. – *Vasconcellos*. – *Alves Branco*. – *Visconde de Abrantes*, com restrições.”

O Sr. visconde de S. Leopoldo participa que a deputação encarregada de felicitar a S. M. o Imperador pelo consórcio de S. A. a Sra. D. Francisca com S. A. R. o Sr. príncipe de Joinville se dirigira no dia 10 deste mês, ao paço da cidade, e que, sendo introduzida à presença do mesmo augusto senhor com o cerimonial do estilo, na qualidade de orador da deputação recitara o seguinte discurso:

“Senhor. Com razão se consideram os consórcios dos príncipes negócios de estado de uma importância transcendente; destas alianças felizes que não só resulta a conservação da glória e brilho das dinastias, como se estreitam as relações amigáveis e officiosas, formam-se os pactos e convenções de recíproca conveniência, que são de interesse

vital para as nações; portanto o consentimento que V. M. Imperial se dignou dar para o casamento da sereníssima princesa a Sra. D. Francisca com S. A. R. o Sr. príncipe de Joinville, apertando dest'arte os laços de mútua benevolência e harmonia, subsistentes já com a França, foi mais um ato da alta sabedoria de V. M. Imperial, e mais uma prova do seu desvelado amor e solicitude pela prosperidade do Brasil, e pela perpetuidade da sua augusta família”.

“Penetrado o senado dessas vantagens, nos envia em deputação para expressar e render ante o trono imperial com o mais profundo acatamento suas cordiais congratulações por tão fausto motivo.”

Ao que S. M. o Imperador se dignou responder que lhe eram muito gratos os sentimentos do senado.

É recebida a resposta com muito especial agrado.

Vai à imprimir o seguinte parecer:

A comissão de assembléias provinciais, examinando as leis provinciais de Goiás do ano de 1841, somente encontrou digna de reforma a lei nº 4, na qual marca o prazo de 7 meses do 1º de janeiro ao último de julho para a duração de suas assembléias contra a letra da lei de 12 de agosto de 1834, art. 7º, e para esse fim propõe a seguinte resolução.

A assembléia geral legislativa resolve:

Art. único. Fica revogada a lei n.º 4 da assembléia legislativa de Goiás do ano de 1841.

Paço do senado, 9 de maio de 1843. – *Luiz José de Oliveira*. – *Visconde de Olinda*. – *Visconde de Congonhas do Campo*.

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. marquês de Paranaguá não comparecia por incomodado.

ORDEM DO DIA

É aprovada em 2ª discussão, para passar à 3ª a resolução do senado que declara José Pereira de Azevedo compreendido na discussão do art. 6º, § 4º da constituição do império.

O Sr. presidente convida o senado a ocupar-se em trabalhos de comissões, e suspende a sessão às 11 horas e meia.

À meia hora depois do meio dia, prosseguindo a sessão, é lido o projeto de resposta à fala do trono, e igualmente o Sr. Alves Branco lê o seu voto separado. Vai à impressão.

O Sr. Presidente declara que o senado continuava a trabalhar em comissões, e dá para ordem do dia os mesmos trabalhos.

Levanta-se a sessão aos três quartos depois do meio dia.

SESSÃO EM 13 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, feita a chamada, acham-se presentes 23 Srs. senadores, faltando os Srs. visconde do Rio Vermelho, Alencar, Mairink, Vergueiro, barão de Suassuna e Hollanda Cavalcanti; por impedido o Sr. Carneiro Leão e com causa participada os Srs. visconde da Pedra Branca, Vallasques, Lobato, Ferreira, de Mello, Almeida e Silva, Almeida Albuquerque, marquês de Maricá, marquês de Paranaguá, Feijó, visconde de S. Leopoldo, Paula Souza, Paes de Andrade, Lima e Silva, Nabuco e Oliveira Coutinho.

O Sr. Presidente declara haver falecido o Sr. senador Paraíso, e passando-se a nomear a deputação que deve assistir ao seu funeral, são eleitos por sorte os Srs. marquês do Baependy, Alves Branco, Costa Ferreira, Saturnino, Oliveira e Brito Guerra, depois do que passa o senado a trabalhar em comissões.

SESSÃO EM 15 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã, e, lidas as atas de 12 e 13 do corrente, são aprovadas.

O Sr. 1º Secretário dá conta de um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara, em que se autoriza o governo para mandar vir da Itália missionários Capuchinhos, e fazer com eles as despesas necessárias.

À imprimir.

Um ofício do 1º secretário do colégio eleitoral de Monte Alto, remetendo a cópia da ata da eleição a que se procedeu no dito colégio para senador em lugar do falecido Sr. Francisco Carneiro de Campos.

À comissão de constituição.

Um requerimento de Antônio Rodrigues Pio, pedindo ser considerado, por uma resolução, habilitado para exercer a magistratura.

À comissão de instrução pública.

Lê-se e aprova-se o seguinte parecer:

“A comissão de assembleias provinciais, tendo dado um parecer acerca da lei n.º 4 de 1841 da província de Goiás, propondo sua rejeição por haver excedido a assembleia daquela província o tempo da duração de seus trabalhos, marcando pela lei que reformou a constituição, encontra agora entre as leis impressas daquela assembleia a mesma de que trata com o prazo constitucional; e podendo ser, e até inclinando-se a comissão a que com efeito assim seja que haja erro na cópia que veio para o senado, apesar de vir oficial, é de parecer que se

peçam ao governo esclarecimentos sobre este objeto. Paço do senado, 15 de maio de 1843. – *Visconde de Olinda. – Luiz José de Oliveira. – Visconde de Congonhas do Campo*”.

Sendo a ordem do dia trabalho de comissões, o Sr. presidente convida o senado a ocupar-se nisto; e dá para a sessão seguinte a primeira e segunda discussão do crédito logo que chegue o ministro da fazenda.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.

PROCESSO SENADORES

RESPOSTA DO SR. SENADOR DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ

Augustos e digníssimos senhores. – Obedecendo à ordem do senado, que me manda responder sobre a pronúncia lavrada pelo chefe de polícia de S. Paulo, em que sou qualificado cabeça de rebelião, vou só dar uma prova do meu respeito e consideração a este respeitável corpo pois que, não havendo lei, nem ao menos artigo regimental que isso determine, nenhum outro motivo me poderia mover. Não estranhe o senado a demora que tenho tido, atendendo ao estado de minha saúde: ela tem sido, e ainda é tal, que me tem impossibilitado até agora, e agora mesmo apenas me permite fazer breves considerações a esse respeito, entregando-me resignado ao juízo do senado, qualquer que ele seja.

Não me ocuparei de mostrar a monstruosidade desse processo, e por conseguinte sua insanável nulidade: ele será lido por todos, e quem for imparcial e justo verá os motivos e fins que teve, e julgará de sua moralidade; embora seja ele feito por quem não tinha jurisdição, pois que já estavam iniciados ou findos os processos nesses lugares em que foi ele instaurado; embora tenha ele mais de quarenta testemunhas, contra a letra e espírito da lei, como se conhece dos dois extratos para cá remetidos; embora não fosse remetido o processo todo, como ordena a constituição e a lei, e só um extrato incompleto e parcial, e sem as formalidades do estilo; eu não me ocuparei disso: sirva ele de prova do miserável estado do país; dê-lhe o senado o valor que quiser; só digo que mesmo dele é evidente que não houve rebelião em S. Paulo, que eu portanto não podia ser cabeça, e que finalmente não posso eu ser criminoso pela parte que nesse movimento tive.

Para haver uma rebelião é preciso que se pratique algum dos crimes designados no art. 110 do nosso código criminal; mas onde se acha provado que se tivesse cometido algum dos crimes nesse artigo designado? Tanto é isto verdade, que o chefe de polícia procurou, por meio de induções, torcendo o sentido natural da lei, achar o crime na violação dos artigos 86 e 87 do código. Mas, quando se tentou diretamente, e por fatos em S. Paulo – destruir a constituição ou algum de seus artigos, destronizar o Imperador ou privá-lo, no todo ou em parte, de sua autoridade constitucional? – Qual o documento ou a testemunha que demonstre a existência de tal fato? Como não o aponta o chefe de polícia no seu primeiro despacho a fl., ou na pronúncia? O que se vê dos autos, e que é de pública notoriedade, é que – houve um movimento revolucionário em alguns municípios de S. Paulo, nomeando-se um presidente interino, e obrigando-se ele e todos, com juramento, a sustentar a constituição e o Imperador, suspendendo-se entretanto a execução de uma lei que se reputava inconstitucional, e exercendo esse presidente atos desse emprego. – Destruiu-se acaso algum artigo da constituição? Ficou acaso destronizado o imperador, ou privado, no todo ou em parte, de sua autoridade constitucional? Pelo contrário, para que ele a exercesse livremente, pois que era considerado coato, é que apareceu o movimento; para conseguir esse fim é que foi escolhido um presidente interino, isto é, até que outro fosse pelo Imperador nomeado; nunca se desconheceu o império da constituição e a autoridade do imperador; era para seu triunfo que se tentou o movimento; como pois pode-se pensar, e até afirmar, que se tentou diretamente, e por fatos, destruir a constituição, ou algum de seus artigos, e destronizar o Imperador, ou privá-lo, no todo ou em parte, de sua autoridade? Não continuou sempre a constituição a ser regra única dos revolucionários? Não foi sempre o Imperador o objeto de seus respeitos, de seu amor? Não continuava ele com toda a sua autoridade, podendo nomear presidentes e quaisquer outros empregados? O nosso código quis classificar os diversos crimes políticos; deu-lhes diversos caracteres; à vista dele, só um espírito violentamente apaixonado poderá pensar e afirmar que foi *rebelião* o movimento havido em S. Paulo: para esses tudo quanto mais eu dissesse seria surpéfluo, e para um espírito desprevenido já tenho dito de sobra. Se pois não houve – rebelião – em S. Paulo, como me parece demonstrado, e sobre essa base é que está formado este processo, claro fica que, faltando ela, todo ele caduca. Mas vejamos se ainda dada tal hipótese (que nego), posso eu ser qualificado cabeça. Nossa legislação não tem definido o que é cabeça; mas, tendo definido o que é *autor*, e fazendo diferença entre *cabeça e autor*, segue-se que devem estes dois vocábulos ter diversa acepção e sentido.

Mas qual a acepção? A que se deduz do *senatus consulto*, que trás Tito Livio liv. 28, cap. 26, *unde orta culpa esset*, sim, para ser-se cabeça é mister alguma qualidade mais do que aquelas que constituem o autor, de outro modo no crime de rebelião tudo seria cabeça, o simples soldado que empunhou as armas e praticou atos revoltosos, assim como o chefe capital dela; e assim absurda e inútil seria a distinção entre cabeças, que a lei só pune, e cúmplices a quem ela se não estende. Cabeça é pois só quem, além de ser autor, é demais aquele donde proveio a idéia e plano, aquele que foi causa do movimento, e sem cuja ação ou não existiria o crime, ou mudaria de natureza.

Pode-se pois afoitamente afirmar que pelo menos *cabeça* é o principal autor. E seria eu o principal autor do movimento de S. Paulo? Respondam quantos lerem o processo, e sua resposta será – não. Desses montão de documentos, que avolumam este processo, apenas me dizem respeito bem poucos, e nem sei atinar com o motivo por que aqui se acham, faltando outras peças importantes. Dessas atas de câmaras municipais e desses outros ofícios nada se colhe contra mim. Do jornal que redigi, e que é citado pelo chefe de polícia, como prova de rebelião, apenas se prova que eu aprovei o movimento e aderi a ele; mas neguei eu isso alguma vez? As minhas cartas ao general barão de Caxias, os meus ofícios ao presidente barão de Mont’Alegre o confessam assaz; escusada é pois a prova que se quer deduzir de cartas do Sr. Raphael Tobias para um fato já provado: sim, eu aprovei e aderi a esse movimento; mas ter aprovado e aderido é acaso ser cabeça? Haverá quem o diga? Se para ser autor é preciso – cometer, constringer ou mandar cometer o crime –, como poderá ser cabeça ou o principal autor quem apenas aprovou ou aderiu a ele depois de seu rompimento? Com todos esses documentos que de mim falam, nada aparece, por onde se pode concluir que eu cometi, constrangi ou mandei cometer o fato do movimento, e muito menos que eu fosse o principal causador dele; como pois poderei ser qualificado autor, e, mormente cabeça?

Vê-se sim (o que eu confirmo) que aprovei-o e a ele aderi; mas se é a lei que deve impor e ser obedecida, ela não me considera nem ao menos autor, quanto mais cabeça: é isto tão evidente que me dispensa de insistir mais. Aparece entretanto entre os documentos um borrão de proclamação de minha letra, pelo qual me considerou o chefe de polícia vice-presidente do movimento; por conseguinte cabeça ou pelo menos autor dele. Mas esse papel, embora escrito por letra minha, não foi por mim nem por consentimento meu publicado; um simples jogo de espírito ficou guardado entre outros sem nunca ter visto a luz do dia. Como pode pois resultar-me dele criminalidade? Querer-se-á reviver no Brasil a jurisprudência de Jeferyes contra Algernon

Sydney na conspiração de Rye–House? Será letra morta o § 5º do art. 7º do código criminal? Se pois pelos documentos não posso ser qualificado cabeça, e nem ao menos autor do movimento, resta observar se o posso ser à vista das provas das testemunhas: e o que passo a considerar. Falam a meu respeito as testemunhas Antônio José da Piedade, a fl.; João José Nogueira, a fl.; Manoel José Bartolomeu, a fl.; Bento Manoel de Almeida, a fl.; Ignácio Dias da Arruda, a fl.; Serafim Antônio dos Santos, a fl.; José Vaz de Almeida, a fl.; José Luiz Coelho, a fl.; Lucidoro Peixoto, a fl.; Padre José Galvão, a fl.; Francisco Mariano da Costa, a fl.; Joaquim José de Mello, a fl.; Antônio José de Camargo, a fl.; Francisco Pinto Adorno, a fl.; Joaquim de Almeida Leme, a fl.; e Antonio Manoel de Oliveira, a fl., além de outros que, especialmente interrogados a meu respeito, nada disseram: e destas 16 testemunhas (não contando as que nada disseram), qual é a que afirma fatos que me possam qualificar cabeça, ou mesmo somente autor? Apesar de violada a lei, inquirindo-se testemunhas em muito maior número do que ela permite, apenas se acha provado – que eu dava conselhos; que eu aprovava o movimento; que estive em Sorocaba, e morava com o presidente do movimento (o que tudo sempre confessei e confirmo). Mas nenhum desses fatos pôde me constituir cabeça, nem mesmo autor. Dizem algumas testemunhas que eu dera o plano da revolução; mas que razão dão elas disso que dizem? A voz pública unicamente e nada mais: e bastará acaso essa voz pública, essa opinião vaga, para constituir prova a respeito de um objeto tão importante de um crime tal? Como nenhuma ao menos disse de quem ouviu que eu dera o plano? Como nenhuma disse ter visto esse plano? Como se não descobriu ele, tendo-se dado tantas buscas, tendo-se aberto quantas cartas se encontravam, tendo-se servido de todos os meios possíveis, quaisquer que eles fossem, para achar provas contra certos, tendo dominado a este respeito o terror e a violência? E como se podia ver eu descobrir o que nunca houve? Que o movimento de S. Paulo não teve conserto, não teve plano, e que só foi efeito de entusiasmo irrefletido e de patriotismo ardente, porém sem guia e regra anterior, o seu nascimento e fim de sobejo o demonstram.

Para haver essa voz pública, essa opinião vaga bastava o que comigo praticou o governo e seu delegado na província, proclamando-me criminoso logo, e impondo-me logo as penas de prisão, deportação e degredo: bastava ser eu membro da oposição e ter alguma importância política, pois que o mesmo se disse de quem nem ao menos aprovou o movimento: bastava ter eu estado em Sorocaba depois do movimento e ter lá ido antes tratar de minha saúde com um médico dinamarquês, e me demorado alguns dias. Mas note-se que a testemunha

padre José Galvão afirma que eu só fui a Sorocaba depois de ter já rompido o movimento (o que é verdade e se comprova pelo documento nº 79, a fl.); entretanto que a testemunha Antônio José de Camargo afirma que só depois de minha ida a Sorocaba foi que rompeu o movimento, e que a testemunha Serafim Antonio dos Santos afirma que andei por S. Paulo e outros lugares tratando da revolução, quando eu para lá não tinha ido nesses tempos! Tal é o valor de tais testemunhas! Uma testemunha (Bento Manoel de Almeida Paes) diz a fl., que eu era o que devia receber os avisos do Rio; mas dá ela razão do seu dito? Outra (Francisco Mariano da Costa) diz a fl., que eu tratara só diversos respeitos a revolução, mas dá também ela razão do seu dito? Outra finalmente (Joaquim José de Mello) diz a fl., que eu era cabeça de tudo, e quem promovera o movimento; mas como sabe ele isto? Pela voz pública, diz ele: e pode, ter valor tais depoimentos, mormente em crimes da natureza do que se em imputa? Apelo a todos que conhecem os verdadeiros princípios da jurisprudência criminal. Demais, quando testemunhas afirmam qualificações em vez de fatos, nenhum valor merecem; à testemunha cumpre depor sobre fatos especificadamente, e só ao juiz pertence deduzi deles a classificação do criminoso.

Vê-se pois, pelos depoimentos das testemunhas somente o que eu sempre tenho confessado, somente aquilo que já se via dos documentos, isto é que eu aprovei e aderi ao movimento; que eu escrevi no sentido; que eu desejava que ele fosse feliz, e nada mais: e esses fatos podem-me qualificar cabeça, ou mesmo autor? Provam eles que eu fosse o principal agente do movimento, e que sem mim não teria ele havido? Provam eles que eu concertasse o plano revolução, e o pusesse em prática, quando pelo contrário é evidente dos autos que eu só aderi a ela depois do rompimento? Se, para ser qualificado cabeça, basta ter aprovado a revolução, ter aderido a ela, ter desejado que ela fosse feliz, ter dado alguns passos para que ela não fosse ensangüentada, então serei cabeça, como serão milhares de indivíduos mais que outro tanto fizeram; mas nesse caso quais serão os caracteres do cabeça? Nesse caso seria ocioso o código criminal, quando fez distinção entre cabeça e autor, e entre este e cúmplice; ficariam baralhadas todas as idéias do nosso direito, e os cidadãos brasileiros em estado ainda mais deplorável do que no tempo da Ord. do livro 5º; seria uma ilusão o sistema de governo que nos rege... Se entretanto se julga que cabe na alçada do governo ou dos tribunais anular as definições e distinções da lei, e classificar os delitos e delinqüentes por puro arbítrio e à sua vontade, que me resta então a dizer senão que em tal caso estaremos debaixo do império da força? Mas a força não constitui o direito, e este tarde ou cedo obterá a vitória. É da natureza dos governos violentos o perseguirem; as perseguições são consequência

do governo que quer impor obediência absoluta; mas a violência, como emprega força demais, cedo a esgota, e não lhe resta mais que opor à ação gradual e lenta, porém continuada justiça.

Tenho demonstrado que nem à vista dos documentos, nem à vista dos depoimentos, posso ser eu classificado *cabeça*, e que nem mesmo posso ser classificado autor, pois nada aparece que prove que eu fosse quem fez o movimento ou constrangesse e mandasse fazê-lo, estando pelo contrário provado que depois de seu rompimento é que aderi a ele. Em rigor de direito talvez nem cúmplice mesmo possa eu ser considerado; mas, ainda que pudesse, no crime que se me imputa não são puníveis os cúmplices. Que me resta pois mais a dizer? Resta expor todo o meu pensamento a respeito, apresentar-me com toda a franqueza a meus colegas, a todos os meus concidadãos tal qual sou: quero que eles penetrem no santuário de minha consciência, e então me julguem.

Eu declaro ao senado e à nação que em verdade eu não fui cabeça, nem ao menos autor do movimento revolucionário de S. Paulo; mas que aprovei-o; que aderi a ele; que desejava que ele fosse feliz, e que para esse fim escrevi e dei alguns passos depois do seu rompimento: eu estava e ainda estou profundamente convencido que a isso era eu obrigado pelos juramentos que prestei; que, se o que eu fiz todos fizessem, se todos fossem fiéis aos juramentos prestados à constituição do estado, nunca haveria movimentos revolucionários, porque os que ousassem lançar sobre ela mãos sacrílegas, se achariam sós, e cairiam cobertos de maldições e desprezo, quando não sofressem as penas da lei: eu penso que, se uma nação é tal que vê submissa a violação de suas instituições, é ela indigna de ser nação livre; é já escrava, e se já não tem senhor, terá o primeiro que o queira ser: entendo portanto que não é só direito, mas sim dever de todos que presam os foros e dignidade de cidadãos livres opor-se às infrações da constituição de seu país, não só por todos os meios que lhe facultam a constituição e as leis, como também, falando estes, por todos os outros que lhe restem; que, se isso tivessem feito em outro tempo a Inglaterra e a França, se não se tivessem deixado intimidar pelos anarquistas de então, não se teria horrorizado o mundo vendo as catástrofes de Carlos I e Luiz XVI, sacrificados com infração das constituições desses países ao ódio dos infratores delas; que, para conseguir a consolidar as instituições em um país, é indispensável nele esse sentimento geral e instintivo de resistência à tirania, a qual existe toda vez que se viola a constituição; que, enquanto esse sentimento não estiver infiltrado nos ânimos, radicado nos espíritos, a liberdade será apenas nominal; que é só depois que tal foi a religião política da Inglaterra que ela tem tido estabilidade, e apresentado ao mundo admirado o espetáculo de sua grandeza e de sua glória; que é por isso que se acha consignado

em nossas leis o direito de resistência às ordens ilegais, sem o que seria fantástica e quimérica nossa forma de governo.

Sendo pois estas minhas convicções, tendo aplicado sempre meus esforços, desde que entrei na vida pública, para conseguir e consolidar na minha pátria a liberdade por meio da monarquia representativa, a despeito de todos os sacrifícios, como poderia eu ficar insensível vendo a constituição mutilada, violada e escarnecida, e por conseguinte os perigos da monarquia representativa? Pelas leis da reforma judiciária e conselho de estado, acabou a liberdade do cidadão e coarctou-se a do monarca: o ministério concentrou em si todos os poderes públicos, anulada a base de todo o governo livre, que é a divisão dos poderes; ainda mais: dissolveu previamente, e portanto contra a constituição, a câmara dos deputados, e para mais até promulgou uma nova forma de eleições, pela qual fica ilusório o direito de eleger, e também concentrado nele de fato o poder legislativo, sendo apenas seus comissários os que deviam ser representantes da nação. Neste estado, apresentando-se o ministério em rebelião manifesta contra a constituição do país, em hostilidade aberta contra o monarca e a nação, poderia eu ser criminoso dando alguns passos para que fosse vingada e restaurada a constituição, e livre o monarca da coação em que foi posto? Foram criminosos os que na Inglaterra vingaram a constituição violada por Cromwell e seus aderentes, e depois pelos Stuaris, e a consolidaram finalmente em 1688? Os que em França reagiram contra os ministros que violaram a constituição em 1830, e a consolidaram então? Os que fizeram a independência e proclamaram a constituição do Brasil? Os que se opuseram a D. Miguel e restauraram a constituição por ele violada? Se acaso eu sou criminoso, sou como foi o Sr. D. Pedro I, o imortal fundador do império e restaurador da liberdade portuguesa, e tantos outros grandes homens: sou, por obrar em conformidade com nossa legislação, que sanciona a resistência às ilegalidades. Será talvez prudência tolerar uma nação as infrações de sua constituição, e a alteração de sua forma de governo, receando maiores males da resistência; mas não é por certo isso um dever: é antes um sintoma de que ela ainda não é digna da liberdade e dos altos destinos a que aspira; para quem porém preza acima de tudo o dever, o desempenho dele é o único alvo, a única recompensa, sendo-lhe indiferente os resultados, quaisquer que sejam; eis o que me acontece.

Tendo pois provado que não houve rebelião em S. Paulo; que (concedido que houvesse) eu não fui dela cabeça; que, finalmente, não é um crime, antes um dever, a oposição aos que se rebelam contra a constituição do estado, devo concluir minha resposta.

Assim como não me ocupei com as inúmeras nulidades desse monstruoso processo, não me ocuparei também com o proceder do senado, mandando-me responder sem lei ou artigo regimental, e pretendendo julgar-me sem lei, ou ao menos sem lei anterior ao fato, contra a expressa determinação do § 11 do art. 179 da Constituição: eu resigno-me a tudo, deixo tudo ao juízo do senado, certo de que, em tempos como estes e em crimes tais, rara vez se ouve a voz da justiça e da razão, e tarde é que aparece o remorso: não serei eu a primeira vítima imolada pela defesa das liberdades públicas: talvez mesmo são indispensáveis tais sacrifícios para firmar-se uma constituição, porque todas as nações os tem tido: oxalá seja eu a única vítima, e assim se consolide em meu país a monarquia representativa! Oxalá que o triunfo definitivo dela, embora infalível, não seja a custa ainda de muitas mais vítimas!

Já eu, embora sem culpa formada, embora senador, fui preso, deportado e degradado contra a letra expressa da constituição; enfermo, como sou, e todos reconhecem, fui lançado nas praias da Vitória, sem que nem ao menos se me prestassem os alimentos na viagem e sem que lá se me proporcionassem meios de conservar a vida; fui assim conservado no degredo muito depois de finda a suspensão das garantias, pretexto das violências praticadas; regressando a esta, depois de tantos incômodos, e quase moribundo como vêdes, nem ao menos se quis conhecer desses atentados contra mim praticados, que o são igualmente contra a constituição e contra o senado, antes se honrou com a presidência dele a esse mesmo que tinha praticado a maior parte dessas violências: que pois mais poderei sofrer? Já quase de 60 anos, e além disso já à borda do túmulo, poderei acaso apreciar tantos esses poucos dias que me possam restar de vida muito mais quando pelo meu estado de saúde, não os posso mais empregar a bem do país?

Tendo tido tal ou qual parte nos negócios do Brasil desde 1821, em que despontou a aurora de sua felicidade, já em Lisboa, já na câmara dos deputados e no senado, já nos conselhos geral e do governo, e na assembléia provincial de S. Paulo, já como ministro e regente; tendo a consciência de que só procurei sempre o bem do país, trabalhando unicamente para o consórcio da liberdade com a autoridade, por meio da monarquia representativa: este único pensamento dirigiu-me, e nunca a ambição e o egoísmo, como o provaram meus atos. Foi pois esse mesmo pensamento que me dirigiu nos meus últimos atos em São Paulo; qualquer que tivesse conhecido minha vida anterior não deveria esperar de mim outra conduta: fiz então o que fiz sempre; trabalhei, como sempre, pelo triunfo da monarquia representativa.

À vista do exposto, parece-me evidente que eu não sou culpado; mas, se diverso é o juízo do senado, se ele me é desfavorável, consolo-me com a consciência de ter desempenhado um dever, e de que eu seria indigno da estima de meus concidadãos, se outra tivesse sido a minha conduta: resigno-me satisfeito a todas as conseqüências, quaisquer que sejam, descansando na ação da Providência, e dela esperando com confiança, tarde ou cedo, o remédio aos males do meu país.

Tenho concluído.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1843. - *Diogo Antonio Feijó*.

SESSÃO EM 16 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: Discussão do crédito. – Discursos dos Srs. Paula Souza, ministro da fazenda, H. Cavalcanti e Vasconcellos.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã e lida a ata da anterior, é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. senador Alves Branco não comparecia por incomodado.

São eleitos à sorte para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda os Srs. barão de Pontal, Cunha Vasconcellos e Almeida e Silva.

ORDEM DO DIA

Achando-se na antecâmara o ministro da fazenda, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Entra em 1ª discussão a proposta do governo para a concessão de um crédito suplementar para as despesas do exercício de 1842 a 1843 com as emendas da câmara dos Srs. deputados.

Discutida a matéria, é aprovada para passar à 2ª discussão, tendo-se retirado o ministro para se votar.

Introduzido de novo o ministro, entra em 2ª discussão o artigo 1º da proposta com a emenda da outra câmara.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): – Não havendo quem queira falar, vou fechar a discussão...

O SR. PAULA SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Pode falar.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, eu quisera, antes de fazer algumas observações sobre a matéria que se discute, dirigir algumas perguntas ao Sr. ministro da fazenda. Uma delas é quando se apresentarão as câmaras os balanços que faltam: se me não engano, a lei manda que os balanços se apresentem com o intervalo de um ano. Na sessão de 35 aumentou-se mais um ano; porém na sessão, de 37 alterou-se esta disposição. Assim o balanço de 42 deve apresentar-se na sessão de 43 e estamos em 43. O último balanço que se tem distribuído é de 39 a 40; vem a faltar dois balanços, visto que está em vigor a legislação anterior, revogada a de 35, que dava mais um ano de intervalo.

Outra pergunta que tinha de fazer ao Sr. ministro era a respeito dos bilhetes e letras que circulam; mas, quanto a isto, estou já satisfeito, porque, lançando agora as vistas sobre estes documentos, deparei com esta informação.

Por último vejo no balanço de 39 a 40 que se tem pago a alguns ministros uma quantia maior do que a que lhes é decretada por lei. Desejara saber se é erro de impressão, ou a que causa se deve isto atribuir.

Depois que o Sr. ministro me der estas informações, então farei algumas pequenas observações.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador pergunta, em primeiro lugar, quando serão apresentados ao corpo legislativo os balanços que ainda faltam. Direi ao nobre senador que esses balanços serão apresentados nesta sessão ao corpo legislativo. Declaro, porém, ao nobre senador que dos balanços definitivos só falta o de 40 a 41, porque o de 41 a 42 não será presente ao corpo legislativo, na forma da legislação vigente, senão na sessão seguinte. Faltam também os balanços provisórios de 40 a 41, e de 41 a 42; estão-se preparando, e espero que serão presentes às câmaras com brevidade.

Antigamente os balanços deviam ser dados com o intervalo de um ano apenas; aumentou-se este prazo. Veio depois outra lei que mandou pôr as coisas no antigo estado; mas, depois do decreto de 20 de fevereiro de 1840, que mandou fazer a escrituração por exercício, é evidente que o balanço definitivo de um por exercício qualquer que finda em 31 de dezembro não pode em maio seguinte ser presente às câmaras legislativas: por essa razão pois se determinou nesse decreto que se apresentasse o balanço provisório. Ora, esta disposição está aprovada, ao menos tacitamente, pelo corpo legislativo.

Toda a escrituração hoje do tesouro e das tesourarias é feita debaixo desta base de exercícios, e portanto não é possível, como disse, que seja apresentado em maio ao corpo legislativo o balanço das operações findas no último de dezembro. Forçoso é dar-se mais alguns meses para que possam chegar às tesourarias os balanços parciais das coletorias colocadas nas diferentes províncias, e as das tesourarias ao tesouro, afim de que o tesouro possa preparar o balanço geral. Falta pois ser presente ao corpo legislativo o balanço definitivo de 40 a 41 somente.

Quanto à outra pergunta, queira o nobre senador dizer-me em que ministérios encontra os excessos de despesa que notou para ver se posso dar a explicação já.

O SR. P. SOUZA: – Eu estou lembrado desse decreto de fevereiro de que falou o Sr. ministro; mas parecia-me que ele não podia revogar a lei existente. Não me recordo de legislação alguma que revogasse essa que manda apresentar o balanço dentro de um ano; e esse mesmo decreto, creio eu, manda apresentar agora um balanço chamado provisório. Ao menos esse não virá este ano? Eu faço esta observação para mostrar a necessidade de uma disposição legislativa que revogue a lei vigente; porque estou persuadido que é impossível dar um balanço no intervalo por ela marcado, e talvez este fosse o motivo que levou o senado a dar mais um ano. Parecia-me pois que, uma vez que se reconhece a necessidade disto, necessidade reconhecida já pelo decreto de fevereiro, o Sr. ministro devia exigir que se reduzisse a lei essa disposição do decreto.

Quanto à outra pergunta que fiz ao Sr. ministro, sobre a razão por que no balanço de 39 a 40 vem mais de 7:200\$000 como vencimento de alguns ministros, quando pela lei é este o vencimento que lhes compete...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – É despesa de 13 meses.

O SR. P. SOUZA: – Se é por esta razão estou conforme; no balanço, porém, não está isto especificado, e portanto eu não o podia saber. Aí vêm 7 contos e setecentos e tantos mil réis ao ministro da justiça: 7:800\$000 ao ministro de estrangeiros, e a mesma quantia ao ministro da guerra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu não posso no momento satisfazer ao nobre senador neste ponto; mas amanhã eu o informarei mais exatamente. Posso, porém, desde já asseverar ao nobre senador que ministro nenhum recebe mais do que o ordenado marcado na lei. Estou persuadido que esta tabela do balanço, a que se referiu o nobre senador, compreende despesa de mais de um ano.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, o estado da minha saúde talvez faça com que eu não possa tomar parte ativa nesta discussão.

Além disto, vendo que as minhas opiniões estão em suma minoria na casa, e talvez mesmo em unidade a alguns respeitos, desanimo de fazer esforços que não só são inúteis, senão que podem ser julgados como moratórios sem vantagem alguma do país. Por isso eu não pretendia tomar a palavra hoje; mas, como ia já encerrar-se a discussão, pareceu-me que não era digno do senado votar-se um crédito de 5 mil e tantos contos, sem fazer-se ao menos algumas observações. Eis porque vou falar.

O sistema que temos seguido não só no modo de fazer os orçamentos, como no de executá-lo, é péssimo, e parece-me que ninguém o desconhece. No orçamento não se dão as quantias necessárias mesmo para as despesas fundadas em lei. Em consequência disto, vê-se o governo na necessidade de pedir créditos suplementares: por exemplo, para marinha, no ano corrente, não se dá no orçamento quantia necessária para todas as despesas decretadas em lei, e o mesmo acontece a respeito da repartição da guerra.

A execução também é má: o governo gasta não só aquilo que está fixado em lei; mas aquilo que não o está, e tudo vai encapotado com o nome de despesas eventuais. Há nesta verba muitas despesas que têm títulos especiais: daqui resulta que os orçamentos entre nós não são orçamentos; servem só para se cobrarem as rendas dos impostos, e autorizar-se a emissão do papel moeda.

Isto, senhores, causa um mal muito grande ao governo e ao país: ao governo, porque tira-lhe a força moral, supõe-se que ele extraviou as quantias que lhe foram dadas, e que por isso vem pedir mais dinheiro ao corpo legislativo, quando muitas vezes não há extravio, são despesas marcadas em lei, se bem que não consignadas no orçamento, e algumas autorizadas depois. É prejudicial ao país porque quase nunca se discutem regradamente os créditos suplementares: o governo alega que são despesas feitas; por isso a discussão é sempre precipitada. Cumpria portanto que nós abandonássemos este sistema, que o orçamento no Brasil principiasse a ser uma realidade, principalmente na quadra atual, em que não só existe um déficit enorme, como há despesas extraordinárias.

Lançando uma vista de olhos sobre este orçamento que hoje se distribuiu, notei já que um dos ministérios fez distinção de despesa ordinária e extraordinária. Não sei se todos fizeram o mesmo; mas cumpria que se organizasse o orçamento de tal maneira, que abrangesse as despesas ordinárias comuns e essas extraordinárias feitas em consequência da guerra em que está o Brasil envolvido; que nas primeiras se fizesse toda a economia, não só a reconhecida possível, senão aquela que impossível parece, mas que na realidade, querendo-se, deixava de o ser; e que a respeito das segundas, uma vez que se

tem guerra e é interesse vital do Brasil terminá-la quanto antes, crescesse muito embora a despesa. Depois disto, devia-se tratar de nivelar a despesa com a receita, ou fosse por algum dos meios que o Sr. ministro propõe ou por qualquer outro.

Então, ficando só as despesas extraordinárias e feitas nelas também todas as possíveis economias (porque mesmo nessas pode haver economia). Ver-se-ia o que mais convinha, se operações de crédito ou impostos extraordinários somente durante a crise ou qualquer outro meio. Mas noto que de muitos anos para cá, a pretexto de despesas extraordinárias, tem sido elevada no orçamento a rubrica de outros ramos que não tem conexão alguma com estas despesas, e para os quais não se dá a mesma razão. Se os honrados membros se quiserem convencer disto, confirmam as diferentes verbas dos orçamentos passados. Era um trabalho muito útil para a discussão o de se conferir pela lei as quantias dadas para uma rubrica desde o ano de 1830 (primeiro em que tivemos orçamento) até agora, e as quantias gastas na mesma rubrica em cada ano. Então conhecer-se-ia que a despesa tem crescido demasiadamente, não só nos objetos da guerra, mas em todos os objetos, de sorte que o nosso orçamento está espantosamente grande, e cada vez cresce mais.

O orçamento vigente, para o qual se dá o crédito, fica com ele importando em 27 mil e tantos contos. Aqui se diz 25 mil e tantos contos; mas com a quota para o pagamento das amortizações, pois a lei mandou que ficasse isto escriturado e demorado para depois compensar-se, a dívida do ano importa em 27 mil e tantos contos, fora o excesso que deve haver, porque aqui calcula-se o câmbio a 28 e meio, e ele está mais baixo.

No orçamento que se está discutindo na outra câmara está calculada a despesa em 26 mil e tantos contos; mas o Sr. ministro deve saber que aí faltam muitas adições; falta a despesa para o excesso das forças tanto de terra, como de mar, que não está contemplada; falta também a diferença do câmbio, porque o câmbio está a 25 e o Sr. ministro há de saber que, passando esta lei, necessariamente o câmbio há de baixar, porque a opinião dominante é a emissão do papel, e isto influi para a baixa do câmbio, julgando-se o estado com menos crédito.

Além de que, pela ordem natural das coisas, estando os nossos gêneros todos em baixa comparativamente ao estado em que se acharam, por exemplo, o café, e mesmo o açúcar, e tendo havido diminuição de produtos devido a muitas causas, necessariamente há de superabundar o meio circulante, e superabundando há de decrescer de valor. Por conseguinte, sendo o câmbio muito mais baixo do que o que está calculado, porque penso que está calculado em 30, só esta

diferença há de pelo menos produzir 800 contos. O orçamento vem pois a ficar em 27 mil e tantos contos, contando-se com essas somas para amortizações, que depois no chamado crédito é que se não de diminuir.

Ora isto é que eu não achava decente: entendia que se devia tomar a este respeito uma medida definitiva, qualquer que ela fosse. Essas ilusões é que eu acho que fazem mal ao país e ao governo. Se se entende que, enquanto estamos em crise, não se deve amortizar, não se deve dar esse destino especial aos fundos que para isso foram decretados, seja-se franco: ao menos já se via que havia um déficit maior, e não iludíamos o país dando a entender que se tem de amortizar quando não se tem, sendo pois no crédito suplementar que se vai pedir, obrigados a abater esta quantia, e isto no atar das feridas; por conseguinte tanto o orçamento vigente como os dois imediatos são de mais de 27 mil contos: e, conforme for o câmbio, talvez sejam de muito mais, e eu cuido que há ainda muitas despesas que não estão aqui compreendidas, por exemplo, para exercícios findos. Sabemos que existem muitas quantias a pagar, e isto há de aumentar a soma do orçamento.

É pois por este sistema a nossa despesa anual de 27 mil e tantos contos, e a nossa receita de 16 mil e tantos. Não me iludo com a persuasão de que crescerá a receita; estando convencido de que os nossos produtos estão diminuindo, e mais não de diminuir por muitas e diferentes causas, entendo que, longe de crescer a receita geral, talvez haja de diminuir. Sendo assim, temos nós um orçamento em que há um déficit igual pelo menos a 23 da receita, e isto é um mal muito sério e grave.

À vista disto, não conviria deixarmos de seguir a rotina que temos seguido até agora e tomarmos uma medida qualquer? Sem dúvida; eis o pensamento que me dirigiu, quando propus na casa que as duas comissões de fazenda, a do senado e a da câmara dos deputados, se entendessem sobre esta matéria. Desejava que o corpo legislativo saísse do trilho rotineiro que tem pisado até agora, apresentando-se um orçamento próprio da nossa posição atual; e que nos dispensasse desses créditos suplementares. Mas, bem que se adotasse a minha indicação, nada se pôde conseguir, porque nem as comissões se entenderam, e consta-me que nesta segunda sessão legislativa o senado revogou essa deliberação.

Por conseguinte, estamos marchando na mesma senda, temos um orçamento de despesa de 27 mil e tantos contos, e um de receita que pouco mais será de 16 mil contos. Vem portanto a faltar 10 a 11 mil contos! Ora, pode uma nação subsistir assim, e por muitos anos, pois que este fenômeno data de 5 a 6 anos? Os senhores que sustentam

o governo devem ser os mais interessados nisto; porque, como há de subsistir um governo que, para marchar, precisa pedir emprestado quase outro tanto do que ele tem por ano? E note-se que, ainda mesmo que se queira continuar esse sistema, talvez não seja possível, porque, se nós quisermos contrair um empréstimo, pode ser que o não consigamos: na Europa já não temos quem nos empreste, e no país, onde os capitais são poucos, já temos pedido demais. Ora, tendo nós três orçamentos sucessivos, este e os dois imediatos, com o déficit de 6 a 7 mil contos, eis aí 20 mil e tantos contos dentro de dois anos, que será necessário suprir: e quem nos emprestará esta soma? Se, em vez de recorrermos aos empréstimos, emitirmos papel moeda, a emissão, não de 20 mil contos, mas somente de 6 ou 8 mil, produzirá logo um mal extraordinário: o câmbio descerá demasiadamente pela falta de confiança no governo. Eu creio que a emissão que existe é de 4 mil contos, e se se emitir mais 6 ou 8 mil, onde irá parar o câmbio?

Tudo isto prova a necessidade de sairmos do sistema rotineiro, e de adotarmos outro qualquer; e esse outro sistema deve necessariamente ter por fundamento a divisão da despesa comum, a qual deve ser diminuída o mais possível. Depois disto, nas despesas indispensáveis para a guerra, decidia-se definitivamente que enquanto este estado durasse não se amortizava, nem se aplicavam para as despesas especiais as quantias para isso decretadas, as quais entravam para a receita geral do estado. Assim era já fácil equilibrar-se a receita com a despesa, e se alguma coisa faltasse, então lançava-se mão de uma qualquer operação de crédito que se julgasse mais útil, esperando-se poder dispensá-la para outra vez. Eis como entendo que se devia obrar: mas, marchando-se assim como marchamos, creio que vamos para o abismo.

Este ano tem sido moda falar-se muito em economia; mas na votação damos um desmentido às nossas palavras: os orçamentos estão progredindo, o que se está discutindo já é maior do que o vigente, e assim por diante. Lancemos uma vista de olhos sobre as nações que têm estado em posição semelhante, e veremos que, se elas usam de operações de crédito, adotam outros meios para que não se torne isto em abuso. Nós estamos vivendo de operações de crédito; e se formos a impor para as despesas ordinárias que não estão classificadas, não há de isto produzir bom efeito, porque o país há de dizer que se fala muito em economia, e que entretanto não se quer economizar, por isso há de recalcitrar.

Parecia-me pois que o primeiro passo era este: toda a economia possível, não em palavras, mas em realidade. Eis a razão por que eu quisera que houvesse a reunião das duas comissões, porque então,

feitas as economias possíveis, e dividida a despesa ordinária e extraordinária, podia-se aumentar a receita de algum modo menos pesado, tarefa esta que é da iniciativa da outra câmara; e não do senado. Mas, não se fazendo isto, aumentando nós os impostos sem diminuirmos bastante as despesas, talvez nada consigamos, até porque, em minha opinião, já o Brasil é muito tributado: cuido que não há nação alguma que pague tanto como o Brasil. Por isso, para tributá-lo mais, é preciso provar ao país que não há outro remédio.

Nós podíamos apelar para um exemplo nosso. Na sessão de 30, também o orçamento apresentado pelo governo era muito pesado, e o déficit muito grande, porque a receita creio que se calculava em 12 ou 13 mil contos. E o que se fez? Economizou-se o mais possível, houve sensação dolorosa; mas houve economia real: a câmara dos deputados cerceou o orçamento: dizia-se que o serviço público não poderia marchar, entretanto nós vimos que se pôde marchar. Com pouco mais se preencheu a despesa; esse pouco mais foi a emissão de uma porção de cobre.

A nossa posição hoje é idêntica: se então estava o câmbio a 24 pouco mais ou menos, hoje está da mesma forma: então a dívida era já grande, mas hoje é muito maior; então não tinham ainda havido tantos sacrifícios; havia por conseguinte mais forças no país: hoje não acontece assim.

Se nós procurássemos sair da rotina seguida, o senado podia neste crédito, além das reduções que já vêm da câmara dos deputados, reduzir mais alguma coisa, e a nossa comissão lembra que ainda se podem fazer reduções. Eu quisera que o governo, mais que ninguém, se interessasse nisto, que se fizessem todas as mais reduções possíveis, embora dolorosas. Feito isto, na hipótese de se ter um orçamento imediato próprio da nossa posição, com toda a possível economia, com essa divisão de despesa ordinária e extraordinária, e com fundos equivalentes e impostos novos para suprir o déficit que porventura existisse ainda, então a minha opinião seria que neste crédito apenas se continuasse a autorizar a emissão de bilhetes do tesouro. Antes isto do que a emissão de papel, que transtorna a circulação e os valores. Logo que nós tivéssemos esse orçamento definitivo e normal, podia-se então, ou lançar mão de operações de crédito, que, nesse caso, já se faziam melhor, ou esses bilhetes se emitiriam com vantagem, se não se verificasse o aumento de receita, que nessa hipótese que figuro deveria haver. Mas, na posição em que estamos, eu não vejo senão males, cujo fim não sei prever. Por isso não pretendo votar por nenhum dos meios aqui propostos.

Não me tendo prevenido para falar, são estas as razões que dou por ora. Entendo que não podemos marchar sem uma economia

severa, dolorosa mesmo a todos os respeitos, além de outros meios subsidiários de que tenho falado muitas vezes; porque não é possível que o governo marche senão com um complexo de medidas todas harmônicas. O senado talvez não julgue ainda bastantes as lições que temos colhido nestes 5 ou 6 anos passados; mas pela minha parte, tenho cumprido o meu dever, procurando convencê-lo de que o sistema seguido até agora tem sido fatal ao país.

São estas as observações a que por ora julgo dever limitar-me.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Parece-me, Sr. presidente, que se devia principiar a discussão pelo art. 2º. O art. 1º é assim concebido (/ê). Ora, se for feita alguma alteração em qualquer dos artigos seguidos, pode alterar-se esta quantia.

O SR. PRESIDENTE: – O art. 1º há de ser o resultado das quantias votadas.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas V. Ex^a. não pôs em discussão o artigo 1º?

O SR. PRESIDENTE: – Sim, senhor; o artigo 1º e a tabela, independente da soma. A tabela há de ser posta à votação primeiro.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem.

O SR. PRESIDENTE (depois de algum silêncio): – Não havendo mais quem queira a palavra, vou encerrar a discussão do artigo 1º...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não tencionava falar hoje, e foi o parecer da nobre comissão que fez com que não viesse preparado para a discussão. Note V. Ex^a. que ela prometeu na discussão... Eu desejava que os ilustres membros da comissão me ouvissem; como estão conversando, esperarei um pouco...

O SR. PRESIDENTE: – Atenção!

O SR. H. CAVALCANTI: – Como já disse, Sr. presidente, não tencionava falar hoje; porque, à vista do parecer da comissão, esperava que ela desempenhasse o que prometeu. Diz a comissão no seu parecer: – Este crédito tem por objeto suprir, ou antes sancionar despesas e operações que o governo fez, além das fixadas e decretadas na lei do orçamento, ou porque a isso estava autorizado na mesma lei, ou porque entendeu que elas eram inteiramente indispensáveis ao serviço público. Pelo que respeita às primeiras, a comissão, reservando-se para deliberar sobre algumas reduções depois de ouvir o ministro, adota em geral, etc. – À vista disto, como eu me atreveria a tomar a palavra sem que primeiro ouvisse a comissão, sem que primeiro esperasse que a comissão interpelasse ao Sr. ministro? Mas a mesma comissão que promete isto, chega aqui, não quer falar, e vai-se votar! Não compreendo...

Eu, senhores, estou fazendo muito mau juízo das nossas coisas; desconfio até que as minhas opiniões estão exageradas. Vou exprimir em poucas palavras o estado em que me acho. S. Ex^a. o Sr. ministro não se há de ofender comigo, por eu dizer que não creio em nada nas suas tabelas, não creio em documento algum de despesa que é apresentado ao corpo legislativo. Não digo com isto que eles não sejam extraídos dos livros; mas estou persuadido que a administração está em tanta confusão, que nada do que é apresentado se pode ter como certo; assim como também estou convencido que existe déficit, que ele é tão grande como se diz ou talvez maior, e que nenhum ministro poderia proceder diferentemente do que procedeu o atual Sr. ministro. Diz ele que há este déficit e que não tem dinheiro (isto é exato), e que precisa de tanto. Mas que o corpo legislativo possa verificar a realidade deste déficit, creio que não; e desejarei que alguém mo mostre. Há muitos anos que estou convencido disto; e desde que há governo representativo, que há câmaras legislativas no Brasil, ainda não vi que um só ano o corpo legislativo tomasse contas...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nem pode.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nem pode, diz o Sr. ministro, estamos de acordo; isto é, as nossas coisas estão em tal desordem, que todos estes documentos não valem nada.

Esta questão (a questão do déficit) é novamente uma questão de confiança; e eu hoje vou a mais, digo que, para nós vivermos, para existirmos, devemos votar pelo que se pede, tenha-se ou não confiança no ministério, mas ao mesmo tempo aplicar algum remédio, e ver qual é a causa que obsta a estas tomadas de contas, e S. Ex^a., nos deve coadjuvar neste trabalho. Para mim esta questão não é pois unicamente uma questão de confiança. Podia eu não confiar nada nesta ou naquela administração, e nem por isso deixar de votar por este crédito, porque confesso que se, dizendo eu que não votava pelo crédito pedido por não estar demonstrado pelo ministro, e triunfando a minha opinião, fosse chamado para o poder, confesso, digo eu, que não obrava melhor do que o nobre ministro. Mas eu tinha dito que não votava por falta de confiança, tinha obrigação de mostrar as razões em que me fundava para negar ao meu antecessor a minha confiança.

Que estas despesas têm-se de fazer, não há dúvida, e eu não quero que o Brasil deixe de viver... É verdade que todos não pensam assim: alguém tem feito o contrário; alguém tem negado créditos a ministros por falta de confiança ou de esclarecimentos; mas quando tem estado no poder, não tem dado estes esclarecimentos. O Sr. ministro

da fazenda parece-me que se há de lembrar do que aconteceu em 1832; não sei se já era deputado...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não pudemos ouvir.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O nobre senador era deputado.

O SR. VASCONCELLOS: – Era, e tenho lembrança de todas estas coisas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – E arrepende-se naturalmente?...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu arrependo-me?!

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sim, o nobre senador negou o crédito, e disse que era por falta de confiança e de esclarecimentos.

O SR. VASCONCELLOS: – Não disse tal; está enganado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Disse, e mais alguém que está hoje na administração; mas isto não vale nada, são águas passadas.

Sr. presidente, assim como eu digo que não tenho remédio senão votar por esta despesa, digo também que, se com isto nos contentarmos, se não tratarmos de procurar os meios de conhecer o estado da nossa receita e despesa, então estamos na bem-aventurança, porque aqui temos 11 mil contos mais de déficit no orçamento apresentado pelo Sr. ministro para o ano de 44 a 45. Enfim, o nosso estado ordinário é ter sempre um déficit anual de 10 mil contos de réis! E o meio de o suprir é emitir papel moeda ! Não nos importemos mais com coisa alguma; isto vai a mil maravilhas!

Sr. presidente, eu tenho visto muitas nações passarem por bancarrota, e continuar a sua forma de governo; mas sou obrigado a dizer com franqueza que a monarquia sucumbe com a bancarrota; eu, assim o entendo.

Um Sr. Senador diz algumas palavras que não pudemos ouvir.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ignoro a causa porque Luiz XVI foi ao cadafalso, se a revolução francesa é ou não devida ao mau estado das finanças; mas no Brasil, verificando-se a bancarrota, para a qual caminhamos a passos largos, não sei se continuando nós a existir não perderemos a monarquia. Não devemos pois seguir a mesma marcha, continuar no mesmo sistema, se desejamos evitar que semelhante calamidade aflija o país.

Eu, Sr. presidente, presumo que as nossas despesas não são tão excessivas como se pensa; todavia sou muito apologista da economia. Nisto discordo da opinião do meu nobre amigo o Sr. senador por S. Paulo. As nossas despesas não estão fora da proporção dos nossos meios: uma ou outra prodigalidade pode existir, e tínhamos tempo e de as ir reformando; mas o que está acima de todos os nossos meios é a fraude. Não sei como, à vista da fraude que existe, se pode falar em economia. De que serve discutir-se muito por uma economia de 8,

10 ou 12 contos de réis, quando na gerência dos dinheiros públicos a fraude é imensa, é tal que não se pode tomar contas?

O primeiro passo pois que nós tínhamos de dar era conhecer da gerência dos dinheiros públicos. Antes de entrar neste conhecimento, como é que podemos empreender economias? Nós declaramos ao Brasil e ao mundo inteiro que não temos meios para suprir as necessidades do país; e que recorremos ao papel moeda; isto declara o corpo legislativo por esta frase – papel moeda –; e eu digo: – Senhores, se vos achais neste estado, apresentai os vossos livros, ao menos manifestai a vossa boa fé –. Na minha fraca inteligência prefiro outra qualquer medida à emissão de papel moeda, e falarei a este respeito quando chegarmos à ocasião oportuna. Por ora limitar-me-ei a dizer que é muito mais lícita, mais conveniente, mais generosa, mais econômica a suspensão do pagamento da dívida; hei de mostrar que a emissão do papel moeda não só é uma suspensão do pagamento de parte dessa dívida, como é uma infração de contrato em toda a dívida interna.

Portanto, Sr. presidente, o meu princípio é este: enquanto o corpo legislativo não se deliberar a entrar na gerência dos dinheiros públicos, isto é, a proceder a um exame em todas as repartições em que se arrecada ou despende, não poderá decretar coisa alguma tendente à boa administração dos dinheiros públicos, tendente à severa economia que convém estabelecer. Nada se pode fazer sem isto.

Não duvido que haja uma ou outra despesa em que se possa economizar; mas o que digo é que daí bem pouco fruto se colherá, à vista da fraude, da imoralidade que triunfa em nosso país e repele toda a transação honrosa! E isto em um sentido lato... compreendam-me bem; estas palavras, entendam-nas do sentido restrito até ao mais lato que for possível.

Eu não tenho dúvida, Sr. presidente, em votar pela quantia pedida, até sem examinar as contas, nem mesmo sou grande contador; mas confesso que não me fio muito nos algarismos, não tenho nenhuma fé neles. Que dois com dois são quatro, tenho toda a certeza; mas que qualidade de dois são estes, donde se tiram, etc., é o que não compreendo. Voto porém, porque entendo que o executivo tem necessidade de que se vote. Se o executor for de boa fé, se quiser atender às necessidades do estado, se quiser realmente pôr um estorvo à fraude, e fazer cessar o extravio dos dinheiros públicos, entrando na averiguação da receita e despesa, então poderá fazer verdadeiras economias, aumentar a receita e consolidar o nosso crédito. Mas o governo quererá entrar neste caminho? E quando o queira, poderá segui-lo muito tempo?

Eu digo, Sr. presidente, que o executivo pode querer e não poder, tal é a força dessa potência entronizada na capital do império brasileiro, a potência da fraude!... Antigamente falava-se em cabeça de Medusa, em uma influência maligna... Eu não sei se isto são os meus Israelitas! E quando digo - Israelitas , entendam-me bem; não é preciso descender dos israelitas para sê-lo (*apoiado*). Eu dou este nome aos homens de quem o dinheiro é o Deus, para os quais a pátria é nome vão, é uma quimera! Eu estou persuadido que, se um ministério brasileiro consciencioso fosse entrar na via das informações e adotasse princípios severos, era posto fora, voava, não durava nem quarenta dias! O nobre senador por Minas sabe disso... eu espero levantar ainda uma ponta de véu, e mostrar a verdade da proposição que acabo de emitir.

Sr. presidente, nós lutamos com muitas dificuldades: em nosso país é muito difícil a organização de um ministério. A primeira dificuldade é achar um homem que se queira votar aos perigos de ser ministro! É esta uma grande dificuldade. Eu quando digo achar um homem - quero dizer - um homem de bem -. E não são só os perigos, há alguma coisa mais, que é o escárnio. Um homem que tem senso comum não vai empreender uma coisa que tem a certeza de não poder levar avante sem ser escarnecido. O ministro que quiser ser econômico na sua repartição, por si só não o pode realizar: há mil meios de surpreender, de iludir a boa fé do ministro. A fraude é tão hábil! Sem que o corpo legislativo adapte um complexo de medidas tendentes a estorvar a fraude, nunca o governo poderá acabar com ela.

Eu estou, Sr. presidente, ouvindo palavras ou lendo coisas que me pasmam. Li este parecer da comissão, e à vista dele esperava que os seus ilustres membros entrariam na discussão, mas depois vi que se ia votar sem que eles dissessem palavra alguma. A comissão prometeu, mas faltou...

O SR. VASCONCELLOS: - Quem se tinha incumbido de expor as razões sobre que se funda o parecer é o relator da comissão que não está na casa.

O SR. H. CAVALCANTI: - A comissão não é o relator, são três os membros dela, e todos assinaram. A promessa está aqui, mas onde, o cumprimento? Eu tenho também registrada uma promessa do nobre senador, conselheiro de estado, na resposta à fala do trono, onde diz que é necessário fazer sacrifícios. Eu quero saber se esses sacrifícios consistirão em nos arranjar em alguns lugares! Eu estou a espera dessa promessa. Prometer é muito fácil, mas é difícil o cumprir!

Eu, Sr. presidente, quando vejo estas discussões, lembro-me do que acontece geralmente a nós católicos romanos. Quando se

chega ao tempo da desobriga, começamos a fazer um exame de consciência; estamos tão arrependidos!... Vamos aos pés do nosso confessor, todos cobertos de lágrimas; mas, apenas passa a desobriga...

O SR. VASCONCELLOS: – Os que não são bons cristãos.

O SR. H. CAVALCANTI: – É a fragilidade humana! Nestas ocasiões falamos muito em economias, falamos em prestantes sacrifícios, mas depois (elevando a voz) é necessário arranjar gente para o nosso partido, é necessário arranjar os nossos amigos, etc. É o que se vê.

O SR. VASCONCELLOS: – Isso não tem aplicação para mim.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei, o que eu vejo sempre são palavras... mas, enfim, vamos ver os sacrifícios.

Senhores, coitados dos ministros de estado (*apoiados*)... devem se lastimar.

A primeira coisa que eles encontram nas suas repartições é a falta de informações. Eu vou dizer já um sacrifício que é necessário que façamos e vem a ser deixarmo-nos de compadresco, não se vir aqui dizer que se quer desacreditar as repartições. Eu não quero desacreditar a ninguém, quero qualificar os fatos e os abusos que se praticam, e mostrar qual a posição em que nos achamos.

Um homem chamado para o ministério toma conta desse pesado encargo com as melhores intenções do mundo, com a melhor boa fé. Chega à repartição... começa por o seu antecessor não lhe dizer nada! – Você que vem atrás feche a porta! – Nas secretarias nada se sabe o que se passou; é necessário que o ministro pergunte, indague, exija que se lhe faça uma exposição do estado das coisas! Eu entendia que o ministro que é demitido devia fazer um relatório do estado da sua repartição, devia informar o seu sucessor de tudo que existisse. Há um fato único no Brasil a este respeito, um único ministro teve essa delicadeza, foi o falecido marquês de Nazareth. Esse senhor quando foi demitido expôs ao seu sucessor com toda a minuciosidade o estado da sua repartição. Mas nunca mais se tem praticado isto, não se relata o estado em que as coisas ficam, e os meus Israelitas têm a ventura de verem desaparecer o perigo em que se achavam algumas de suas negociações. Quantas pretensões havia que tinham sido indeferidas e são apresentadas de novo revestidas de novas cores! E a secretaria não diz nada.

O Sr. Araújo Vianna dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não sei se estou levantando falsos testemunhos, mas aqui tenho muitos nobres companheiros que têm sido ministros de estado, eles que me contestem.

Ora, confirmemos estes princípios, isto que tenho dito, com fatos que eu possa provar, com fatos acontecidos comigo. Eu estou intimamente convencido, Sr. presidente, não só pela experiência que tenho do parlamento, como pela tal ou qual experiência que tenho adquirido quando ministro e mesmo pelo estudo que constantemente faço do estado dos negócios públicos, estou convencido, digo eu, que a fraude é imensa, que a imoralidade cresce cada vez mais. Em abono desta proposição não referirei histórias atrasadas, falarei somente do que se passou durante aquele ministério, cuja lembrança se liga no meu pensamento com a felicidade do meu país.

Encarregado da administração da marinha, cumpria que eu pusesse em prática os princípios que professo acerca da gerência dos negócios públicos. Achava e acho (desde já o declaro para governo de quem quer que seja e do corpo legislativo) que o primeiro dever de um ministro é tratar de dar contas de si. Um ministro que der contas da sua administração tem feito relevante serviço ao seu país; mas estas contas não devem consistir em uma folha de papel, contando uma história muito comprida.

Quando eu pois me comprometi a servir ao monarca na repartição a que ele me chamou, o primeiro intuito que tive foi dar contas de mim, e para esse fim tomar todas as medidas que achasse convenientes, ainda que em lei não estivessem escritas, porque a primeira lei de um ministro no sistema representativo é dar contas.

O SR. VASCONCELLOS: – E quem é que não dá contas?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não duvido, mas o crédito é este? É assim? Está provado este déficit?

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me que está.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu falarei mais claro ao nobre senador.

Mas eu conhecia, Sr. presidente, que o ministro que quer dar contas da sua administração não tem tempo de ir examinar o que existe nas diferentes repartições subalternas de receita e despesa: seria necessário para isso que fosse ministro dez ou doze anos; mas como isso não consta que tenha acontecido até hoje, cumpria tomar alguma medida para se conseguir um bom resultado. Eu o confesso, queria saber quais eram os meios de que tinha sido dotada a repartição, não sabia quanto se despendia nela, nem o podia saber! E seria isso devido só à minha ignorância?

O primeiro passo que tive de dar foi criar uma contadoria para entrar no conhecimento do que ia nas repartições de receita e despesa, verificar a escrituração e contabilidade, e pôr em andamento tudo o que era relativo à administração financeira. Com efeito, não havia lei que me mandasse criar esta contadoria, mas também eu não criei uma contadoria permanente; até não achei necessário recorrer a pessoas

estranhas à repartição. A pessoas mesmo da repartição, a oficiais de marinha, em cuja probidade e talentos tinha confiança, foi que julguei conveniente dar uma comissão dessa ordem. Criei esta contadoria provisoriamente e confesso que me lisonjeie muito da escolha que fiz: esses empregados mostraram-se dignos da minha confiança.

Os trabalhos que elas apresentaram servem de justificativa a medida que tomei. Entretanto, note o senado, a imprensa levantou logo um imenso clamor. O israelismo ficou logo assustado! A tribuna também não ficou muda: o atual ministro da marinha, experiente naquela repartição, foi o mesmo que na câmara dos deputados dirigiu todas as suas forças contra esta criação da contadoria; até conseguiu que se não votasse a despesa para ela! É verdade que se autorizou o ministro para reformar a sua secretaria; a reforma foi feita, mas em que consistiu ela? Em lançar para fora aqueles indivíduos, e em chamar outras pessoas que é natural que sejam de muito merecimento. Mas o que é verdade é que os trabalhos da outra contadoria, suas investigações ficaram como pedra em poço. Eu não sei quais são os trabalhos que aparecem em perto de dois anos.

Tendo pesar de que não esteja agora presente o nobre ex-ministro da marinha, que em outra discussão me honrou com quantos epítetos lhe pareceu que podiam comprometer a minha administração! O nobre ex-ministro julgou-me até tão vil, tão mesquinho, que presumiu que os esclarecimentos por mim pedidos eram para incomodar o intendente da marinha! Assim o disse da tribuna! Oh! senhores, confesso que não tenho resposta que dar a semelhante insinuação. A resposta que lhe dou é a mesma que o nobre ministro tem por vezes dado para desculpar-se de alguns pequenos descuidos – é velho. – Velho e cansado, não é muito que o iludissem; não posso atribuir o que o nobre senador disse a nenhum sentimento menos digno.

A requerimento meu, foram pedidos não só os trabalhos de um oficial adjunto da contadoria sobre o exame dos livros do almoxarifado, como também as providências que daí partirão. Eis aqui o estado em que deixei este negócio quando saí da administração; depois do exame feito, e ouvida a contadoria por mim criada, achei conveniente ouvir também a intendência, e suponho que lhe mandei este exame. Ora, a resposta que se deu em consequência do meu requerimento é a seguinte:

"Ilm^o. e Ex^a. Sr. – Em resposta ao ofício que V. Ex^a. me dirigiu, com data de 20 do mês próximo pretérito comunicando o que resolvera a câmara dos Srs. senadores, em consequência da indicação de um de seus membros, acerca dos relatórios feitos pelo oficial adjunto à contadoria geral, Christiano Benedito Ottoni, e pela dita contadoria no ano de 1841, sobre o exame dos livros que servirão

nas diferentes seções do almoxarifado, na intendência da marinha da corte e das providências que se deram à vista de semelhantes exames, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex^a. as cópias inclusas dos mencionados relatórios, ponderando a V. Ex^a., quanto às providências, que pendem ainda de exames e informações a que se mandou proceder”.

"Deus guarde a V. Ex^a. Paço, em 8 de maio de 1843. – Sr. Cassiano Speridião de Mello Mattos. – *Joaquim José Rodrigues Torres*".

Eu quisera que o nobre ministro que hoje veio assistir a esta discussão, já que o seu colega da repartição da marinha não está presente, me dissesse que exames, que informações são estas de que falta o ofício que acabo de ler. Eu desconfio que os exames que mandei fazer à intendência lá ficaram, desconfio que o meu nobre sucessor não foi sabedor deles, a julgar pelo que disse na discussão. Ora, se um ato desta ordem é oculto, se o ministro que tem de fazer uma reforma não tem conhecimento dele, em que estado não se acha um pobre ministro quando vai tomar conta de uma repartição? Pode ele ter muito boas intenções, mas a influência maligna, a cabeça da Medusa, o israelismo não consente que se faça coisa nenhuma! Se o ministro insiste, não faltam meios de alimentar jornais que ataquem a reputação do ministro, não faltam acusações... até sobre os objetos os mais importantes mesmo a respeito dos nossos negócios do Sul... não faltam transações para se verem livres de tal ministro! Este é o estado em que nos achamos.

O nobre ministro talvez tenha notícia de que eu mandei algumas emendas ao crédito, e devo dizer que, quando as propus, disse na tribuna que consideraria como o meu maior amigo aquele membro do parlamento que as propusesse sendo eu ministro; porque entendo que muito proveito tirará a administração de se fazer um exame nas estações da receita e despesa, uma verificação exata e fiel do estado das nossas finanças, de se patentear os nossos livros, para por eles se ver como são arrecadados e despendidos os dinheiros públicos. Eu não sei se estas minhas emendas terão o voto do senado; mas digo que, se elas não passarem, ver-me-ei obrigado, na terceira discussão, a votar contra o crédito. Se este crédito pedido pelo governo não for acompanhado de um exame para o qual concorram o poder executivo e o legislativo da maneira que indiquei nas minhas emendas, isto é, nomeando o governo comissários seus, e cada uma das câmaras uma comissão que os auxilie, e proponha na respectiva câmara aquelas medidas que se julgarem convenientes, nada conseguiremos remediar. Esta proposta por mim feita, Sr. presidente, é tanto mais extraordinária quanto estas comissões não de ser nomeadas pela

maioria; é natural que sejam escolhidos os amigos do ministério e este por consequência não terá que se queixar.

Mas eu peço a S. Ex^a. que se informe da repartição da marinha de quais foram as providências em que o nobre ministro dessa repartição aqui fala, sem declarar em que estado se acha este negócio. E quer a casa uma prova de que o que eu digo tem algum fundamento? Quer uma prova de que a criação desta contadoria era tendente a fiscalizar, a uniformizar as despesas da administração? Quer uma prova de que todas estas nossas contas e algarismos são inteiramente ideais, que não tem nada de realidade? Lance uma vista de olhos sobre os exames que fez esta contadoria. Por eles verá o senado, 1º os abusos de autoridade do ministro da marinha, 2º a qualidade dos indivíduos e a natureza do trabalho a que eles se davam. Não são os nossos livros do almoxarifado e da intendência da corte os únicos que convém examinar: o exame deve ser feito em todas as estações onde há receita e despesa, ficando a discrição do ministro, com o auxílio das comissões do corpo legislativo, aperfeiçoar em um ou outro ponto, porque isso não se pode fazer de repente. Nestas repartições não há balanços, não há fiscalização: tudo está na maior desordem. O que eu fiz na marinha, fa-lo-ia em qualquer repartição de que estivesse encarregado. Por este trabalho poderá o senado ajuizar dos meus preconceitos, das minhas apreensões à cerca da fraude que supponho existir em toda a parte. Isto já eu o disse aqui na discussão da fixação das forças de terra, e bem vi a celeuma que se levantou. Mas eu comparto a opinião que o nobre senador por Minas emitiu no projeto de resposta à fala do trono; penso que é necessário fazer sacrifícios. Eu estou pronto a fazê-los, se é que já os não tenho feito.

Sr. presidente, não lerei o exame feito pelo oficial adjunto Christiano Benedito Ottoni, porque é bastante extenso; mas V. Ex^a. há de permitir que exija do redator que o inclua no meu discurso juntamente com o parecer da contadoria geral que passo a ler:

"N. 21. - A contadoria geral da marinha, tendo examinado o relatório que apresentou o oficial adjunto Christiano Benedito Ottoni, a respeito dos livros que servem no corrente ano financeiro no almoxarifado da marinha desta corte, e tendo procedido a novos exames sobre os mesmos livros, verificou existirem realmente neles, com pequenas modificações, os defeitos e omissões notadas."

"A falta de verba de termos de exame é em parte justificada pelo que respeita aos produtos das oficinas por serem os próprios fabricantes desses produtos que os teriam de examinar e as faturas de pão e carne verde, que não podem por sua natureza deixar de ser fornecidos sem entrar nos armazéns: cabe porém notar que, além destes,

alguns outros documentos se encontram sem a verba do termo e sem que se veja para isso motivo plausível.

"Às irregularidades notadas sobre a arrecadação das madeiras acresce em algumas a falta de declaração das dimensões, e em outras a grande demora que se nota em dar cumprimento ao despacho do intendente para se carregarem em receita.

"Em alguns artigos da receita, além das omissões apontadas, nota-se a dos prazos convencionados para os pagamentos, o que não é conveniente, não obstante não ser tal declaração expressamente exigida pelo sistema de escrituração aprovado pelo decreto de 5 de maio de 1834."

"Alguns da despesa são por tal modo englobados, que se torna impossível toda a clareza e especificação, e conseguintemente impraticável a fiscalização. É palpável o abuso desse despende poliamé sortido, quando o seu preço varia segundo as dimensões: lançar por exemplo cadernais de doze e de três polegadas por um mesmo valor, é evidentemente absurdo, e pode dar asa a grandes extravios da fazenda pública; cabe a mesma observação às bandeiras, valame e outros gêneros que quase sempre se despendem sem declaração alguma."

"Quanto ao documento de despesa n. 42, do mês de dezembro, da quarta seção, parece ter provindo a demora de um ano que houve no fornecimento, da falta de um dos gêneros pedidos; o que contudo não prova que haja necessidade de se guardarem documentos por tanto tempo sem escriturá-los; pois parece fácil renovar os pedidos dos gêneros que não puderam ser fornecidos, caso subsista a necessidade deles."

"A observação sobre as duas receitas de lenha inútil se explica notando que essa lenha pertencia à estiva de vários navios, e nesse serviço se corrompeu".

"Com estas modificações, a contadoria geral verificou a existência dos defeitos apontados no relatório acima dito e além disso, encontrou algumas outras omissões de idêntica natureza. Como porém parte dessas irregularidades provém de falta de execução das leis e ordens em vigor, julga a contadoria geral que serão remediadas recomendando essa execução a todos os empregados responsáveis por ela; e aos chefes das repartições que procurem esclarecer os seus subordinados sobre a verdadeira inteligência da legislação. Contudo, entende a contadoria geral que, a respeito dos dois seguintes artigos, é preciso providenciar."

"A escrituração dos gêneros usados e de todos os que costumam ser denominados inúteis, é sem dúvida irregular, e feita sem a declaração dos preços, torna ilusória a responsabilidade dos almoxarifes

a respeito de tais gêneros; e podendo esta irregularidade ser a fonte de notáveis extravios, a contadoria geral indica mais abaixo o meio de a destruir".

"A declaração dos preços, sobre ser algumas vezes omitida, parece completamente inútil, pelo modo por que está feita, e mesmo pensa a contadoria geral que será sempre impossível fazer efetiva a responsabilidade dos almoxarifes, declarando-se isoladamente os preços dos gêneros, sem chamar suas importâncias a uma coluna que se possa somar e balancear. Com efeito, basta lançar os olhos para os livros mapas para conhecer que a pretensão de ajustar as contas dos almoxarifes por esses livros, que por sua forma nenhuma especificação admitem, é uma verdadeira quimera: assim, a medida indicada, sobre ser o complemento da declaração dos preços na escrituração do almoxarifado, torna-se indispensável para se obter uma verdadeira fiscalização. E por falta dela que não há todo o cuidado em declarar os preços da despesa, e que estes preços muitas vezes parecem ser arbitrariamente lançados, sem haver a atenção de fazer sair os gêneros pelos mesmos valores com que entraram nos armazéns da marinha; e entretanto é esta conformidade indispensável, não só porque, segundo os princípios mais triviais de escrituração, é da natureza de toda a conta destinada a representar unicamente o movimento de entrada e saída de fazendas, que entrem elas e saiam pelos mesmos valores, como porque, a escriturar-se deste modo, não podendo então essas contas apresentar outro saldo que não seja o existente, podem assim balancear-se, e fazer-se efetiva a responsabilidade dos almoxarifes. Os livros-mapas deverão continuar a escriturar-se para servir de auxílio e verificação no ajuste das contas".

Resumindo as observações precedentes, indica a contadoria geral as seguintes providências:

"Recomendar ao intendente e a todos os empregados do arsenal que cumpram e façam cumprir escrupulosamente as leis e ordens em vigor, ordenando ele intendente que d'ora em diante todos os documentos de receita e despesa, e os respectivos artigos nos livros sejam feitos e lançados com a maior clareza e especificação, evitando-se os englobamentos, omissões e mais defeitos apontados, e havendo o maior cuidado em acautelar, nos casos imprevistos, que seja feita a escrituração de um modo claro e minucioso, e que facilite a fiscalização".

"Recomendar às autoridades que devem intervir no processo das faturas, guias de entregas e quaisquer documentos de receita e despesa, que não prestem suas rubricas a tais documentos sem que sejam eles bem especificados, e contenham todas as declarações que prescreve a legislação em vigor".

"Determinar ao intendente que faça legalizar os artigos de despesa que disso carecem, não admitindo para descargas dos almoxarifes, despesa alguma que não esteja na forma dos regulamentos vigentes".

"Item que não consista fornecerem-se gêneros por pedidos processados mais de trinta dias antes, como se pratica, mandando averbar nas guias os que não foram fornecidos, e renovar os pedidos quando, passado o prazo, subsista a necessidade dos mesmos gêneros".

"Alterar o modo por que se faz atualmente a escrituração dos gêneros ditos inúteis, estatuinto que, ao entrarem tais gêneros para os armazéns, sejam examinados, lavrando-se termo; e logo consumidos com as formalidades legais aqueles que os peritos declararem que nenhum valor ou serventia têm; e os outros, ou tenham de ser vendidos em hasta pública, ou conservados para o serviço da marinha, carregados em receita com seus preços arbitrados pelos mesmos peritos(*)".

"Ordenar que daqui em diante não somente se declarem os preços por extenso, quer nas faturas, quer na receita e na despesa, como também que se evite cuidadosamente a confusão de escrever às vezes a importância do gênero, outras o preço da unidade; convindo exprimir sempre este preço e o nome da unidade, tudo por extenso".

"Que nos livros de receita e despesa se acrescente à direita de cada página uma coluna em que se escrevam por algarismos as importâncias dos gêneros, fazendo as somas e transportes, a fim de balancear-se a receita com a despesa pelos seus valores".

"Que, sem embargo desta providência, continuem a escriturar-se os livros-mapas, porque servirão aproximadamente para verificação e esclarecimento; não se dando porém por ajustada a conta de cada almoxarife sem que a coluna das importâncias na receita e despesa respectivas esteja saldada pelo inventário do existente".

"Que fique ao arbítrio do intendente regular, ou por meio de livros auxiliares, ou pela maneira que julgar conveniente, o modo prático de evitar a confusão dos preços dos gêneros arrecadados; para que nunca suceda lançar-se em despesa gêneros por preço diverso da receita, o que tornaria inexecutíveis os artigos antecedentes".

Contadoria geral da marinha 9 de março de 1841. – *Theodoro de Beaurepaire*, chefe de divisão contador geral. – Conforme, *Manoel Carneiro de Campos*.

(*) Talvez mesmo não se possa evitar todos os inconvenientes a este respeito sem estabelecer os gêneros usados, e de retorno dos navios em uma seção distinta do almoxarifado.

Eu nunca pretendi obrar sobre estas informações sem ouvir as partes; suponho que as mandei ouvir, não o assevero. Tenho muito pesar de que o nobre ministro da marinha não dissesse que providências se tomaram a respeito deste exame; sentirei muito que se faça um juízo sobre esta matéria sem que apareça alguma resposta da intendência. Mas isto é passado há muito tempo; aqueles que tinham de responder, parece que deviam ser mais apressados em o fazer.

Quem fala assim, Sr. presidente, escusa dizer que há nas repartições públicas muitos empregados de qualidade; mas escuso também lembrar que há um rifão português muito antigo que diz: "a ocasião faz o ladrão." Não confiemos tanto na probidade dos homens, é melhor tirar-lhes as ocasiões de abusar.

Nem as nossas finanças, nem o nosso crédito podem melhorar sem que haja em nossas despesas a mais severa economia; mas não é a economia de um vintém com um ou outro empregado que pode produzir este resultado. O que nos desacredita não são essas pequenas pensões de que tanto se fala, são bagatelas que não avultam. Quando uma casa se acha em embarço, a primeira coisa que faz é patentear os seus livros. Se pois o corpo legislativo não tomar, medidas para que os livros das repartições sejam patentes, para que em todas elas se faça um exame, nada conseguiremos. E não se confunda isto com aquela medida que a constituição recomenda por ocasião da morte do monarca. A medida de que falo é uma medida adaptada em muitos governos, e que já o foi no Brasil, quando nós tivemos alguma desconfiança sobre a administração dessa caixa de empréstimo de Londres, chamada caixa mágica. Foi um ministro da coroa que nos honrou com uma proposta destas.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não quero referir-me nem a este nem aquele ministério, falo em geral. Com este meio poderemos ter esperanças de remediar os nossos males. Não digo que só com isto o conseguiremos; mas estou persuadido que semelhante medida muito contribuirá para isso. Se eu vir que o senado não se conforma com estes princípios; se ele se deliberar a votar a esmo (que outra coisa não é) por quantos créditos o ministério pede, e além disso, para mais comprometer o estado de país, aumentar consideravelmente os impostos, então de certo não serei eu que concorra com o meu voto para esse flagelo.

Votarei pois pelo art. 1º se a medida por mim proposta for adaptada, com as modificações que o senado em sua sabedoria julgar necessárias. Se assim for, votarei pelo art. 1º, não porque o nobre ministro não me convença pelas suas contas da existência do déficit, mas porque, pelo estado do país, e pelo estudo que tenho feito

da marcha dos negócios públicos, estou persuadido que ele existe. Além de que, muito me anima a votar pelo pedido do governo, debaixo da condição por mim proposta, a consideração de que ele procederá a qualquer operação de crédito, com tanta mais vantagem quanto maiores provas ele der de boa fé e de lealdade. Está pois no interesse da administração e do país haver todo o rigor, toda a severidade nos pagamentos que se tem de fazer.

Nada direi sobre os artigos 2º, 3º e 4º, porque ainda não estão em discussão. Sobre este, que é o que fala do papel moeda, reservo-me para falar mais especialmente. A casa sabe que eu não simpatizo com a emissão do papel-moeda, e felizmente vejo a comissão unânime neste meu parecer. Estou persuadido que, se tiver o auxílio de tão respeitáveis financeiros, essa calamidade não afligirá o meu país. Não venha o israelismo destruir todas as minhas esperanças! Mas sou o primeiro a confessar que a posição é difícil, que não é muito fácil atinar com o verdadeiro meio. Não sei mesmo se a comissão não dá a entender que com esse crédito se vai dar um bill de indenidade. A comissão parece que dá a entender isto, porque diz que este crédito tem por objeto suprir ou antes sancionar despesas. Esta sanção de despesas parece que quer dizer – aprovar despesas não votadas por lei. – Ora, eu não posso concorrer com o meu voto para que se dê semelhante bill. Como hei de eu sancionar despesas que não posso sancionar? Nem se aleguem as circunstâncias que tem ocorrido; melhor seria não insistir nelas. Além de que, estou intimamente convencido que esse bill de indenidade não tem lugar no Brasil, porque são os ministros responsáveis por lei, e só a prescrição é que pode desembaraçar os efeitos dessa responsabilidade.

Eu disse, quando principiei a falar, que não vinha muito preparado para esta discussão, e parecerá contradição dizer eu isto, e apresentar documentos. Mas é necessário que a casa saiba que estes papéis foram-me entregues ontem na casa, e a ocasião mais oportuna que tive para os apresentar foi esta. Se viesse preparado, mais alguma coisa teria que dizer, porque eu ainda não ajustei as minhas contas com o nobre ministro dos negócios estrangeiros acerca de palavras (mostrando um nº do Jornal) que aqui aparecem no seu discurso publicado no *Jornal do Commercio*. Bem entendido, eu preterirei sempre ataques privados ou personalidades, isto é, serão sempre preteridas pelo interesse público as individualidades. Importa-me pouco que o nobre ministro dos negócios estrangeiros e seu nobre colega da marinha me insultem, como o tem feito, é-me isto indiferente, contanto que os negócios públicos não sofram com estes desvios que possam haver nas discussões. Mas, repito, tenho contas com o nobre ministro dos negócios estrangeiros, tenho mesmo alguma coisa que

dizer acerca da repartição da marinha, para o que espero o nobre ministro na discussão da fixação de forças de mar; tenho de saldar com ele uma pequena conta, em consequência de um discurso que S. Ex^a. proferiu sobre os maioristas; hei de repelir os epítetos com que ele se dignou honrar-me na câmara dos deputados. Mas nunca, apesar de tantos insultos, preterirei a marcha das discussões. Quero, porém, que saibam que não serei ingrato aos seus favores. É só o que eu digo por ora; em ocasião oportuna lhes darei a devida recompensa.

Trata-se agora do crédito e suponho que a melhor maneira que tenho de servir ao meu país é votar pelo primeiro artigo, esperando que também se adote a minha medida auxiliar. Depois regularéi o meu comportamento como for mais conveniente.

O SR. VASCONCELLOS: – O discurso do nobre senador incutiu-me muito terros, porque me fez ver o perigo da monarquia na bancarrota! Ora, se assim é, muito mal vão as nossas coisas, porque desde 1839 ameaça-nos a bancarrota. Quando tratarmos do art. 4º, direi alguma coisa a este respeito.

Eu não pretendia falar hoje nesta matéria. O nobre relator da comissão é que devia estar preparado para pedir informações sobre os diversos objetos em que toca, no parecer que redigiu; mas ele não está presente; por isso alguma coisa direi a este respeito, ou pedirei algumas informações.

Parece-me, Sr. presidente, que há de alterar não pouco a cifra do art. 1º a informação que vou pedir ao nobre ministro da fazenda. A lei do orçamento do ano corrente autoriza o governo a empregar o produto das rendas com aplicação especial nas despesas ordinárias. No crédito vem orçadas estas rendas com aplicação especial em 2.400 contos, pouco mais ou menos e eu pedia ao nobre ministro que me informasse se é exata esta cifra, se as rendas aplicadas só produzem 2.400 ou 2.394 contos, ou se em algum outro lugar do orçamento estão compreendidas rendas aplicadas que não foram incluídas nesta soma.

Rogo a V. Ex^a. o favor de convidar o nobre ministro a dar estas explicações.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – O nobre senador deseja saber se as duas adições de 508 contos e de 1.886 contos da tabela C compreendem todas as rendas aplicadas, ou se alguma há compreendida em outra parte.

Declaro que não há nenhuma compreendida em outra parte, estão só compreendidas nestas duas adições. Talvez o nobre senador tenha em vista o imposto sobre os vinhos; mas o produto desse imposto passou para a renda geral.

O SR. VASCONCELLOS: – Se estou enganado, é em vista do orçamento apresentado em 1841 e do outro orçamento do nobre ministro da fazenda. O nobre ministro da fazenda diz no seu orçamento que tenho presente: – 3/12 por cento de armazenagem; 8 por cento das loterias. etc. – (lê), Ora, tendo a lei do orçamento do corrente ano e o orçamento apresentado pelo nobre ministro da fazenda orçada as rendas com aplicação especial em mais de 3.100 contos, parece que devia apresentar-se a receita com mais 700 contos; quando se não contemplasse nas rendas com aplicação especial os 33 1/2 por cento sobre os vinhos, ao menos essa quantia de 2,394 contos deveria ser aumentada com estes outros impostos que aqui não estão mencionados.

Ou estou enganado ou então há de haver algum engano no tesouro a este respeito. Parece-me que o engano é do tesouro.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – A dificuldade que o nobre senador encontra provém de se continuar a contemplar nas rendas especiais os 33 e 1/2 por cento sobre os vinhos, apesar de já fazerem parte da renda geral. Mas isso é engano, que houve quando se fez a lei, conservando-se aí essa renda que pela mesma lei passara para a geral e até nesta mesma lei que tenho presente tenho uma nota que diz: – Está aqui por erro, passou a ser renda geral em virtude do artigo 34 –.

A lei que concedeu o crédito para 1839 a 1840 mandou que fossem empregados na queima do papel moeda os 33 1/2 por cento sobre os vinhos, e esta renda andava por 700 contos; e unida aquela que ficou tendo destino especial, dava 3,000 e tantos contos. Mas hoje que a lei mandou que esse imposto sobre os vinhos passasse para a renda geral, abatendo dos 3,000 e tantos contos os 700 e tantos contos que esta produz, ficam realmente reduzidas a 2,300:000\$ rs. as que tem destino especial. Mas os 33 1/2 sobre os vinhos estão realmente incorporados na renda geral; é por isso que as rendas aplicadas estão orçadas em 2,300 e tantos contos.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu compreendo bem a explicação do nobre ministro; mas há de perdoar-me que lhe diga que não fiquei bem inteirado da matéria. Passaram para a renda geral os 33 e meio dos vinhos, mas não passaram para a renda geral os 8 por cento das loterias, o imposto sobre as lojas, sobre as seges, sobre barcos do interior, etc.

O Sr. Vianna (Ministro da Fazenda): – Declaro ao nobre senador que não podiam passar. O governo havia por força apresentar um orçamento às câmaras mencionando estas rendas com o destino que lhes deu a lei, uma vez que não está revogada. O corpo legislativo tem feito exceções nesta lei, em diversos anos, mandando empregar

na despesa geral as rendas com aplicação especial, que o nobre senador vê no relatório que apresentei.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, principiarei a discussão pela tabela.

MINISTÉRIO DO IMPÉRIO: – Aquisição de prédios para habitação de S.A.R. e de seu augusto esposo 120 contos.

Sr. presidente, parece-me que nem as nossas circunstâncias permitem estes sacrifícios, nem convém a S. A. I. que se faça já esta consignação. Não há no Rio de Janeiro um prédio próprio para habitação de S. A. I., e aprovando se esta consignação, ir-se-á talvez fazer um emprego menos conveniente. Por isso entendia eu que se devia aproveitar o recurso que a lei oferece. A lei diz que, enquanto não houver prédio para habitação de S. A. I. e de seu augusto esposo, serão pagos 5 por cento desta quantia. Parece-me portanto que, não havendo por ora objetos para emprego, se não devia consignar esta quantia de 120 contos de réis. Interessava antes a construção de um palácio próprio para habitação de S. A. I. do que dar-se com tanta urgência esta quantia para esse emprego, mormente nas circunstâncias em que nos achamos, porque eu não comparto a opinião do nobre senador que me precedeu; as coisas figuram-se-me em um estado muito melancólico. Eu não sei porque o governo tem insistido tanto em que se consignem já estes 120 contos, quando na lei havia esta providência de que falei, a qual, ao mesmo tempo que interessa ao tesouro, interessa também a S. A. I.

Enxoval 100 contos de réis. – Já se pede com muita urgência esta quantia, e ainda S. A. I. não está casada. A querer-se destinar já enxoval, então destine-se também na lei enxoval para a Sra. D. Francisca; aliás pede-se agora no crédito 100 contos para enxoval de S. A. I., e daqui a dois dias há de se pedir outro tanto, para enxoval da Sra. D. Francisca.

Eu vou passando mui rapidamente sobre estes objetos, não só porque sobre eles apenas pretendia fazer algumas observações, como para não fatigar o senado.

Correio geral. – Há um decreto do governo reformando o correio geral, para que estava autorizado pela lei do orçamento do corrente ano. Ora, nesta reforma o governo estava autorizado a elevar o porte das cartas, de maneira que a renda do correio seria elevada de 60 a 360 contos. O sistema que adotou nesta reforma é o mais fácil que até ao presente se tem inventado; por este sistema se conseguirá que se tomem contas com muita facilidade de toda a receita do correio; pois parece-me que até ao presente ainda não teve o tesouro ocasião de lhe tomar uma só conta.

O sistema adotado pelo governo facilita tanto a fiscalização da receita, que me parece que devia ter sido já posto em execução. Eu não faço censura aos oficiais, aos empregados do correio; creio que são todos muito probos; mas, como não se lhes pode tomar contas, nenhuma certeza podemos ter da importância da despesa do correio. Há quantos anos há correios no Brasil, e ainda nem se tomou contas ao da capital do império! E sendo grande o nosso apuro, e prometendo a execução desta reforma algum aumento de receita, parece que este sistema, decretado há 7 meses ou mais, já deveria ter sido posto em prática.

Paquetes de vapor. – Desgraçadamente tem-se realizado todas as minhas previsões desde que se projetou esta companhia. O governo constantemente auxilia a companhia; até ultimamente a assembléa lhe ordenou que desse vinte contos de réis por viagem redonda ao norte; e a despesa feita deve ser paga pontualmente.

O que me parece é que o governo devia tomar alguma medida para que não acontecesse pagar a esta companhia tanto de frete por um ano quanto valem as embarcações todas da companhia! As cinco ou seis embarcações que a companhia tem parece-me que não valem 360 contos; entretanto o governo dá esta mesma soma pelo frete das malas que essa companhia conduz para o norte e de lá para aqui. Ora, neste caso, importa adotar alguma providência em que o governo utilize; do contrário está o governo à discrição dessa companhia. Se precisa de uma barca de vapor, é necessário fazer com ela um contrato! Está também esperando a saída e chegada destas embarcações, não segundo as suas necessidades, mas segundo o plano da companhia, e todos os dias estão havendo reclamações, pagando-se multas, etc.! Eu não quero que cesse a comunicação por vapor com os diversos portos do império, eu sei avaliar quanto esta comunicação interessa ao governo e aos particulares, mas o que eu desejara era que fosse feita de uma maneira econômica e em proveito da nação.

Já em outra ocasião emiti um voto semelhante ao que hoje vou expor ao senado. Eu quisera que todos os paquetes de vapor fossem pertencentes ao governo, e que navegassem por conta dele. Em nossas circunstâncias, achava que se devia diminuir alguma coisa a despesa que se faz com as embarcações de vela, a fim de podermos ter vapores. Enquanto a repartição da marinha só se ocupar com os barcos de vela, e a do império só tratar de pagar a quem conduz as malas, não teremos navegação por vapor; e parece-me que hoje é indispensável a navegação por vapor, ainda no caso de guerra. Em qualquer guerra que possa haver serão empregadas sem dúvida as embarcações de vapor com muita utilidade.

Ora, está demonstrado que uma embarcação de vapor que serve para o comércio serve igualmente para a guerra. Não é necessário mais despesas (dizem os entendedores) do que a de fortificar mais amuradas da embarcação. Esta é uma das principais razões por que o governo francês tem dado tão particular atenção ao aumento dos seus barcos de vapor. Quando ali se tratou da comunicação com o Oriente houve companhias que se prestaram a fazer esta comunicação por um preço muito menor do que custavam ao governo; entretanto nem o governo, nem as câmaras francesas aceitaram o oferecimento dessas companhias, e foram estabelecidas barcas de vapor por conta do governo. Entre nós, porém, pagamos muito, e nem por isso se pode dizer que a comunicação é tão perfeita como era de esperar.

Para mais nos persuadirmos que esta despesa é excessiva, que é necessário que o governo tome este objeto em consideração, vejamos qual é a despesa de uma embarcação de vapor em uma viagem redonda.

A tripulação de um barco de vapor é de 24 pessoas, e aqui tenho escrito o que vencem o comandante e mais empregados de bordo de tais embarcações. - O comandante 200\$000 rs., etc. (*lê*). Importam os vencimentos da tripulação, de todas as pessoas necessárias a bordo, em 1:484\$rs.

Quanto à despesa feita com o material de uma barca de vapor em uma viagem redonda, carvão de pedra, viveres etc., também tenho dados positivos. Eis aqui a conta (*lê*). Despende-se pois com uma barca de vapor em uma viagem redonda ao norte oito contos de réis; não se gasta mais coisa alguma do que isto.

Segundo a lembrança que conservo de diversos relatórios da companhia dos paquetes de vapor, a receita em uma viagem com passageiros importa 8,10 e até 14 contos de réis; mas eu quero fazer as contas muito favoráveis ao sistema atual, quero que importe a receita de uma barca de vapor na viagem redonda em 8 contos de réis; eis a despesa da barca coberta com a sua receita.

Trago muitos apontamentos que justificam estes meus cálculos. O governo dava à companhia 12:500\$ réis por viagem redonda; logo 18 viagens importam em 225:000\$ de réis por ano, que é a receita líquida da companhia. Ora, o fundo da companhia cuida que é de 720:000\$ de réis; por consequência, vem a companhia com um fundo de 720 contos a ter uma receita de 225:000\$ de réis, para um ótimo dividendo pelos seus acionistas, reparação das embarcações e amortização do capital! Entretanto, a assembléia geral resolveu, em 1841, que se dessem 20:000\$ de réis por cada viagem redonda! Eis aí a companhia percebendo uma renda líquida de 360 contos de

um capital de 720 contos; renda líquida que excede a metade do capital!

Julgo portanto que o contrato deve ser alterado; que o governo deve tomar isto em muita consideração. Se a minha opinião fosse adotada, parece-me que haveria mais economia, e o governo seria melhor servido; e em qualquer ocorrência poderiam esses paquetes apresentar um considerável número de barcos de vapor armados em guerra, prontos a defender o nosso território.

Não negando o que se pede para este pagamento das barcas de vapor, ofereço estas considerações ao governo por me parecerem de suma importância para não estarmos a mercê destas ou de outras quaisquer companhias.

Ministério dos negócios estrangeiros. – Despesas no exterior com o casamento de S. M. I. ao câmbio de 67 1/2, 60:00\$000.

Sr. presidente, eu não posso bem avaliar a importância destas despesas, se são necessárias ou não; mas parece-me, pelo que vi, que algumas se podiam ter dispensado. Não posso ler o artigo que especifica estas despesas, porque não o encontro, refiro-me a um documento impresso em que o ministério dos estrangeiros pede 18 contos fortes, isto é, 45 contos para grão-cruzes, comendas e presentes que se devem distribuir.

Ora, eu de certo teria alguma repugnância para dar o meu voto por estas despesas, se elas não estivessem já feitas, porque, nas nossas circunstâncias, em nossa miséria, consignamos 45 contos para grão-cruzes, comendas e presentes, não sei o que seja, não compreendo. Em nossas circunstâncias fazer uma despesa tal, para que os nossos ministros andem ornados de grão-cruzes e comendas, é sem dúvida superfluidade que o corpo legislativo não pode aprovar, e que não estava nos nossos hábitos. Parece-me que nós temos retrogradados algum tanto a alguns respeitos! Em outra qualquer época, esta despesa escandalizaria: 45 contos para grão-cruzes, comendas, hábitos e presentes?... Assim eu não sei qual há de ser o termo destas nossas combinações políticas e financeiras.

A facilidade com que os nobres ministros do império concedem licença para se aceitarem condecorações estrangeiras far-me-ia crer que este artigo da constituição que determina que nenhum cidadão brasileiro possa aceitar emprego, pensão ou condecoração de qualquer governo estrangeiro sem licença do Imperador, é um artigo de meio luxo ou vexatório, porque não se faz requerimento neste sentido que não seja deferido. Mas eu julgo que na constituição não se escreveria esse artigo se não houvesse muitos casos em que devem ser indeferidas tais pretensões. Mas hoje é moda! Passe a moda, não por meu voto.

- Resto do pagamento das reclamações brasileiras e portuguesas: 557:784\$920 -.

Notou-se, Sr. presidente, na comissão que em 29 de setembro de 1840 fora publicada uma lei do corpo legislativo autorizando o governo a despende 1,000:000\$ em pagamento de liquidações ou reclamações feitas em virtude do tratado da independência, e que até setembro de 40 fossem avaliadas estas liquidações em 1,000:000\$, isto é, depois de 14 anos de trabalhos, e que imediatamente que esta lei foi publicada, se fizesse um tratado com Portugal reconhecendo que esta quantia não era suficiente, e obrigando-se o governo a pedir ao corpo legislativo maior soma. Em virtude deste tratado, foi a despesa elevada de 1,000:000\$ a 1,557:000\$! Como podia reparar-se que se empregassem 14 anos para liquidar 1,000:000\$ e que 557 contos fossem liquidados com tanta brevidade, a comissão julgou que não podia emitir o seu juízo a este respeito sem informações.

Eu ainda tenho outro escrúpulo, e apresentei-o quando aqui se discutiu essa lei. Estávamos nós então algum tanto assustados! Talvez que eu não fizesse bem conhecer a minha intenção, porque de certo estava possuído de grande terror! Era em setembro de 1840. Assim mesmo dirigi ao nobre ministro dos negócios estrangeiros de então, que assistia à discussão, algumas interpelações; mas esse nobre ministro disse-nos que não se podiam fazer muitas revelações da repartição dos negócios estrangeiros, e deste modo passou com brevidade assombrosa uma lei tão importante, que ia sujeitar o governo do Brasil a pagar 1557 contos de réis!

Eu queria por essa ocasião informar-me se era verdade que se tinha reconhecido no governo brasileiro a obrigação de pagar juros (a que não tinha sido estipulado) em um ofício ou nota do ministro dos negócios estrangeiros. Entretanto não se ventilou matéria tão importante, e lá veio o tratado que muito expressamente os estipulou! Estes juros não importam em pouco; se não me engano, vê-se em uma tabela que orçavam em 400 contos de réis!. Ora, se estas promessas ou obrigações que o governo contraiu não tivessem lugar durante a regência, em que o governo não podia fazer tratado algum, alguma escusa teria a resolução que se tomou; mas a obrigação de pagar juros foi contraída durante a regência, e o corpo legislativo não interveio nessa obrigação de pagar juros. Como pois hoje há de o corpo legislativo mandá-los pagar?

Sobre estes objetos é que a comissão desejava obter alguns esclarecimentos. Eu teria mais algumas observações a fazer; mas como é dada a hora, limito-me ao que tenho dito.

Fica adiada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia, 3ª discussão da resolução que declara o capitão José Pereira de Azevedo compreendido no art. 6º, § 4º da constituição do império, e logo que chegue o Sr. ministro da fazenda, a continuação adiada sobre o crédito.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 17 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário : – Discussão do crédito. – Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Vasconcellos e Lopes Gama.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, lê-se e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o ministro da fazenda, os Srs. Lopes Gama, Oliveira e Saturnino.

ORDEM DO DIA

É aprovada em terceira discussão, afim de ser remetida à câmara dos Srs. deputados, indo primeiro à comissão de redação, a resolução do senado que declara o capitão José Pereira de Azevedo compreendido na disposição do artigo 6º § 4º da constituição do império.

Achando-se na antecâmara o ministro da fazenda, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do governo para a emissão de um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com a respectiva emenda da comissão dos Srs. deputados.

O Sr. Vianna (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, o nobre senador que ontem falou em segundo lugar desejou que a comissão interpelasse o ministro a respeito das reduções que a mesma comissão

julga que se podem ainda fazer no crédito que se discute, e que pedisse explicações a respeito da despesa que a comissão não julgou verdadeiramente justificada. Eu vou satisfazer ao nobre senador, opondo-me ao parecer da comissão e dando as razões por que o governo não pode concordar com as reduções que a ilustre comissão do senado entendeu que se podem ainda fazer no crédito. Depois destas explicações, responderei a algumas proposições que têm sido emitidas por ocasião desta discussão.

Entende a ilustre comissão que as supressões feitas pela câmara dos deputados se podem estender aos artigos 2º, §§ 16, 17, 19, 20, 28 e 30; art. 3º, §§ 4, 8 e 15; art. 4º, §§ 4, 5 e 6; art. 5º, §§ 13 e 17, art. 6º, §§ 17, 18 e 19; e art. 7º, §§ 1, 2, 20 e 23 e outros.

Sr. presidente, se tivéssemos de fazer uma lei de orçamento para o futuro, eu admitiria, por exemplo, a redução nesta verba de presidentes de província; mas, no fim do ano financeiro, quando a maior parte destas despesas estão feitas, quando existem diversos vice-presidentes, quando o ministério que acabou, autorizado pela lei, distribuiu 25 contos de réis que estão gastos na maior parte das províncias, com reparos de palácios, mobílias, utensis dos mesmos, parece-me que não pode ter lugar a menor supressão em semelhante verba.

Também entende a ilustre comissão que se pode fazer redução no § 17 do art. 2º., em que se votaram 70 contos para canais, pontes e estradas gerais. Julgo igualmente que não é possível fazer-se redução nenhuma nesta verba por duas razões: 1º, porque há obras gerais decretadas e autorizadas pelo governo; tal é a ponte do Paraíba, para a qual se autorizou a despesa de 14 contos; 2ª, as despesas com as obras públicas no município da corte excedem a 45 contos de réis o crédito votado nesta lei, e o governo acedeu à emenda da câmara dos Srs. deputados que suprimiu uma quantia pedida para obras no município da corte, contentando-se com a verba de 70 contos de réis.

O Sr. Presidente observa ao Sr. ministro que estas reflexões só poderão ter lugar quando se tratar do art. 5º.

O Sr. Vianna (Ministro da Fazenda) lê o art. 1º da proposta.

O Sr. Presidente: – É unicamente o que está em discussão com a respectiva tabela.

O Sr. A. Branco (pela ordem): – Eu suponho que o Sr. ministro está equivocado. O parecer tem duas partes: uma relativa ao déficit e outra à nova lei do orçamento. Ora, os artigos que a comissão diz que podem sofrer redução são relativos à lei do orçamento futuro e não relativos ao déficit. Creio pois que S. Exª., labora em equívoco.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Perdoe-me o nobre senador, mas não é isto o que se depreende do parecer; o que o parecer diz é que as reduções propostas pela câmara dos deputados podem-se estender a maior número de artigos da mesma lei...

O SR. A BRANCO: – Tenha a bondade de ler o art. 5º.

O SR. PRESIDENTE: – Quando se trata do art. 5º das emendas é que pode ter lugar esta discussão.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Bem; então como não ouvi ainda impugnar nenhuma das verbas da tabela A, nada tenho por ora que dizer. O nobre senador membro da comissão fez, é verdade, ontem algumas observações, mas não se opôs às quantias designadas na tabela; portanto esperarei o progresso da discussão. E como me acho algo um tanto incomodado, reserva-me-ei para fazer algumas observações sobre o que disseram os nobres senadores por S. Paulo e Pernambuco.

Responderei porém já ao nobre senador por S. Paulo que nenhum ministro de estado recebeu no exercício de 1839 a 1840 mais do que as quantias marcadas na lei, isto é, que aqueles que serviram efetivamente 12 meses receberam 7:200\$ rs. A razão por que aparece no ministério dos negócios estrangeiros, marinha e guerra uma despesa maior, é porque o balanço de 1839 a 1840, que é o primeiro depois de estabelecida a contabilidade por exercícios contém despesas de 13 meses, a saber: a despesa de junho de 1839 que é paga em junho, e portanto já ficou por conta do ano de 1839 – 1840, e de junho de 1840 que também foi paga por conta daquele mesmo exercício na forma do referido sistema de contabilidade. Pelo que respeita aos ministérios do império e fazenda, a maior soma que os ministros receberam provém das interinidades; houve ministros interinos que não receberam senão parte.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, pedi a palavra para dar algumas explicações sobre várias observações feitas pelo nobre senador por Minas na sessão de ontem.

O nobre senador entende que, como não se acha feito ainda o contrato para o casamento da Sra. princesa D. Januária, herdeira presuntiva da coroa, é desnecessário vir aqui o crédito de 120 contos para aquisição de prédios, e de 100 contos para o enxoval. É exato o que diz o nobre senador; não se acha contratado ainda o casamento da herdeira presuntiva da coroa, e assim me parece que não é muito urgente este pedido. Se nós portanto tivéssemos de impor para este fim, se o pedido desta quantia trouxesse impostos que se devessem arrecadar para a completar, poder-se-ia dizer que se devera adiar até que a necessidade dela existisse; mas como não é esse o meio que dá o corpo legislativo para a satisfação de tais quantias, parece-me que

não é boa razão para por esse motivo ter de voltar esta lei à câmara dos deputados com uma emenda de supressão. Esta despesa é tão especial, que não pode ter nenhuma outra aplicação que não seja aquela para que é pedida, isto é, para os prédios e enxoval. Por consequência não há nenhum receio de que possa ser distraída.

Não estão ainda realizadas as negociações; mas, havendo contudo instruções para que elas se façam, podem dar-se ocasiões de se realizarem, e então parece que se deve conservar fixada essa quantia. Mas não tenho dúvida nenhuma em asseverar que não existem de fato negociações já concluídas a este respeito. Mas, como já disse, se elas não se concluírem, não há perigo de serem tais quantias aplicadas a outra coisa, porque são especialíssimas, destinadas somente a este fim; não podem ter nenhuma outra aplicação: posso protestar perante o senado que tal é a intenção do governo.

Creio que o meu nobre colega se esqueceu de dar as explicações pedidas a respeito dos paquetes de vapor, mas estou persuadido que ele poderá muito bem dar as razões que justificam semelhante despesa.

Tenho ainda outras observações que fazer. O nobre senador censurou ontem a despesa excessiva com os presentes e condecorações que se deram por ocasião do contrato de casamento de S. M. I.; e falou igualmente sobre a computação de juros nestas reclamações portuguesas.

Quanto às despesas feitas com os presentes, tenho somente a notar que na lei que autorizou o governo a fazer este contrato, estavam implicitamente incluídas todas aquelas despesas que se supusessem necessárias para se fazer o mesmo contrato; mas, tendo revisto as instruções que se deram a este respeito, não encontrei lá artigo nenhum tendente a que da parte do governo imperial houvessem tais presentes. Não sei a razão que teve o plenipotenciário para concordar nelas; o que é verdade é que nenhuma instrução se deu a tal respeito. Tendo porém lido o contrato, deparei com o acordo particular que houve entre os plenipotenciários sobre tais presentes. Segundo assevera o meu nobre antecessor, parece que é estilo da corte de Nápoles, e o governo imperial não podia deixar de anuir, principalmente quando tais despesas estavam implicitamente autorizadas na lei. É quanto tenho a dizer em justificação desta verba de despesa.

Devo agora declarar que, a respeito dos juros destas reclamações portuguesas, não existe simplesmente um ofício, como diz o nobre senador; existe uma espécie de convenção feita entre o ministro português Magalhães e o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros Limpo de Abreu. Julgando-se estes dois plenipotenciários autorizados pelos seus governos para decidirem as dúvidas que embarçavam

o julgamento destas reclamações, conseguiram decidir tais dúvidas, concordando em que os juros das reclamações em moeda forte fossem de 4%, e que os juros das outras reclamações em moeda fraca seriam de 5%, e que os juros tanto de uma como de outra classe seriam pagos em moeda do país.

Pode-se com efeito dizer que esta convenção teria necessidade da aprovação do corpo legislativo para poder ser ratificada, e conseqüentemente que não se devera observar uma vez que não precedeu esta aprovação do corpo legislativo. Mas eu tenho somente a dizer que tanto o ministro brasileiro como o enviado português julgaram que não se tratava, que não havia nenhuma estipulação nova; consideraram o negócio como uma simples decisão e acordo sobre dúvidas da inteligência do tratado. Talvez por este motivo não julgou o ministro brasileiro dever mandar ao corpo legislativo esta convenção para, depois de aprovada, ser ratificada.

O que é verdade também é que, em conseqüência de tais deliberações que se comunicaram à comissão mista, estes juros foram computados, e já pelo corpo legislativo, nas reclamações que se computaram, foram atendidas estas somas. Por conseqüência, não sendo hoje as reclamações que existem senão um complemento das outras, parece-me que se deve decidir o senado pelos princípios e regras por que se decidiu a respeito das que já se mandaram pagar. Não é tempo de voltar atrás sobre semelhante negócio, para tornar a pôr em dúvida o direito da percepção da tais juros, que é um fato consumado, que se deve aceitar tal qual aconteceu, e que já teve de alguma sorte a aquiescência do corpo legislativo, pois mandou pagar as outras reclamações já julgadas, e cujas dúvidas foram assim solvidas pelos ministros português e brasileiro.

São estas as observações que tenho a fazer.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o negócio não me parece de tão pequena importância como ao nobre senador que acaba de falar. Eu desejava que ele se apurasse bem, até por um motivo. Um nobre senador, sempre que fala em matéria de finanças, quer imputar aos ministros que supõe de diverso partido o aumento de despesa, e talvez o desperdício dos dinheiros públicos. Ora, acho muito conveniente apurar este negócio. Embora o nobre senador entenda que é um fato consumado, que se não deve fazer sobre ele observação alguma, como eu estou persuadido que uma boa parte dos homens acusados de desperdícios tem sido muito econômicos, entendo que se deve tomar este objeto em muita consideração.

A estipulação de juros torna indiferente o espaço da liquidação: há certeza de que se perceberam juros, e por isso convirá deixar correr o tempo, a fim de se esquecer em algumas provas, alguns testemunho

que se pudessem produzir! Não é portanto indiferente uma semelhante estipulação, principalmente quando se trata de reclamações importando em 1557 contos de réis.

Mas a explicação que a comissão pediu foi esta. A lei de 29 de setembro de 1840 abriu um crédito de 1.000 contos de réis para pagar todas as dívidas liquidadas, e que se estivessem liquidando... Eu peço a V. Ex^a., o obséquio de mandar-me as leis de 1840. (*É satisfeito, e lê a lei a que se refere*).

Ora, tendo o corpo legislativo aberto um crédito de 1.000 contos de réis para pagamento de tais liquidações, isto em lei publicada em 29 de setembro de 1840, dois meses depois já se tinha reconhecido o que se havia feito em 14 anos, ou quanto durou a comissão mista. Obrigou-se o governo a pagar mais 557 contos, de sorte que vem efetivamente a pagar 1.557 contos em lugar de 1.000! Até me parece que a estipulação não está em harmonia com a disposição da lei, porque a lei diz muito expressamente (*lê*). Ao menos convém refletir na disposição desta lei, para que o corpo legislativo não seja tão fácil na concessão de tais créditos. Se houvesse repugnância na concessão destes créditos, era muito provável que as liquidações não subissem a tanto.

Além de que eu não sei como se pode, no tratado do 1º de agosto de 1841, obrigar o governo brasileiro ao pagamento de juros. Existia esse convênio, mas esse convênio tinha alguma força à vista da lei da regência, que não autorizava o governo a fazer tais convenções sem autorização do corpo legislativo? Nem este negócio é de tanta urgência, que nas nossas circunstâncias devamos assim pagar imediatamente 1.557 contos. Eis um tratado que não posso deixar de reprovar.

Demais, Sr. presidente, eu peço licença ao nobre senador para divergir da sua opinião quanto aos presentes. O nobre senador pareceu considerar que havia obrigação de dar estes presentes, por isso que é estilo na corte de Nápoles. Senhores, estes estilos não têm força obrigatória, pertencem ao direito das gentes arbitrário, e são observados pela corte que os quer observar. Ora, haverá coisa mais extraordinária que em nossas circunstâncias dizer se: - O governo do Brasil deu 45 contos de réis para se ornarem alguns dos altos funcionários do estado com grão-cruzes e comendas? - Nem se há de fazer uma observação a esse respeito? É uma das coisas mais extraordinárias que eu achei no crédito. A ser assim, estou convencido que o dinheiro que se pede para as despesas diplomáticas do casamento é insuficiente, porque é natural que algum outro estilo da corte de Nápoles seja reconhecido obrigatório.

Deixei ontem de pedir algumas explicações porque não estava presente o nobre relator da comissão; se ele quer tomar a palavra para esse fim, cederei dela (*pausa*). Como não me responde, julgo que não quer usar da palavra.

O Sr. A. Branco dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: – Como o nobre relator da comissão não estava ontem presente, eu me tinha incumbido de pedir as explicações apontadas no parecer da comissão; mas, se o nobre senador quer pedir estas explicações, eu cedo da palavra.

O SR. A. BRANCO: – Eu não tenho mais direito a pedi-las do que o nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas como relator da comissão...

O SR. A. BRANCO: – Ninguém me nomeou.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois não se diz que o mais votado é o relator?

O SR. A. BRANCO: – Não aceito o título que me dá.

O SR. VASCONCELLOS: – § 17 do art. 5º – Despesas eventuais. – O nobre senador achou alguma dúvida em aprovar esta despesa de 20:000\$ rs. Eu nem a aprovo nem a reprovo; não sei para que sejam pedidas; entretanto não darei o meu voto no caso de que não haja maiores esclarecimentos do que os que tenho, porque me persuado que há de ter havido muitas despesas eventuais: se as invariáveis tem crescido, é natural que as acompanhem neste progresso as despesas eventuais.

Art. 6º § 11. – Guarda nacional da província de S. Pedro, etc., 800 contos. § 15. – Compra de armamento, 102 contos. – Eu concordei com o nobre relator da comissão em que estas despesas precisavam de justificação e informações do ministro, mas devo declarar que o Sr. visconde de Abrantes não reconheceu a necessidade de muitas destas interpelações, e por isso assinou com restrições.

Compra de armamento. Tendo-se consignado sempre quantias tão consideráveis para o ministério da guerra, e não sendo ele obrigado a circunscrever-se na esfera da consignação, não se pode conceber que necessidade haveria deste aumento de despesa de 102 contos de réis. Parece que havia em outras verbas do orçamento muitos meios para fazer esta compra.

Remonta do exército, 240 contos de réis. – Era voz constante que havia cavahada de sobra; dizia-se que havia no Rio Grande 12 mil cavalos. Ora, segundo as informações do nobre ministro da guerra, a nossa cavalaria não excede ali a três mil praças, e 12 mil cavalos são mais que suficientes para este número de cavaleiros. Entretanto, pede-se, além destes 12 mil, o custo de mais 20 mil, que é quantos produziram os 240 contos.

Art. 7º § 1º Juros e comissões respectivas correspondentes ao capital de lb. 622.702 1 s. 3 d., saldo do ajuste de contas entre o Brasil e Portugal, conforme a convenção de 22 de julho de 1842, etc. Eu tenho uma opinião particular a respeito desta convenção; por isso reservo este parágrafo para depois de pedir outras explicações em nome da comissão.

O SR. ALVES BRANCO: – Ou do relator.

O SR. VASCONCELLOS: – Sendo eu aqui eco do ilustre relator da comissão.

§ 5º Aposentados, 36:000\$ rs. Tem-se observado que, se muitos entram para dentro do *budget*, muitos saem para fora dele; por isso a receita e a despesa é quase sempre a mesma. Não repetirei os fatos em apoio desta opinião; mas parece-me que não se atendeu a que, se o número de aposentados ia crescendo, também tinha sido reduzido pelas causas ordinárias.

Entendeu se também necessário pedir explicações sobre o aumento de despesa com as alfândegas, importando em 26:340\$000 réis.

Nenhumas outras explicações concordou a comissão que se pedissem ao nobre ministro.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Sobre os pensionistas.

O SR. VASCONCELLOS: – É verdade, também sobre pensionistas; estão no mesmo caso que os aposentados. A importância é de 22 contos de réis.

O parecer da comissão contém alguma coisa mais do que eu desejava, e que não é de certo da minha opinião. A comissão diz no penúltimo parágrafo: – A comissão reconhece a necessidade em que estamos de adotar a medida proposta no artigo 5º da resolução da câmara, com todas as supressões que a mesma câmara indica; mas lembra que estas supressões e reduções se podem muito bem estender aos artigos, etc. Não duvido que a alguns parágrafos se possam estender as reduções; mas por exemplo quanto ao parágrafo 17 art. 2º com obras públicas, não posso concordar na redução. A verba dos 70 contos de réis destinada para obras gerais parece-me muito limitada. Eu faço estas observações porque não pretendo votar neste sentido; parece-me muito estranhável qualquer redução que se faça em semelhante objeto.

Colonização. – Eu reprovo a colonização do Sahy, julgo que é um mal para o Brasil a vinda de famílias para se estabelecerem à custa do governo em terrenos que o governo lhes faculta, ou por sesmarias, ou como o quizerem entender.

Os mesmos colonos nunca medram; definham, desaparecem como se nunca tivessem existido.

Quanto à exploração das minas de carvão, eu entendia que se devia fazer; mas reservo a minha opinião para um projeto que foi remetido à comissão de fazenda sobre esta exploração.

Sobre despesas eventuais também não sustento a redução; não acho excessiva a verba de 20 contos de réis.

Algumas outras reduções que aqui se propõe, ou são lembradas no parecer da comissão, ou não as admito tais quais parece indicar o mesmo parecer.

Tratarei agora de uma opinião minha particular, visto que pedi a palavra, bem que em nome do nobre relator da comissão que está ausente. Falo do último tratado sobre o ajuste de contas com Portugal.

Art. 7º § 1º Juros e comissões respectivas, correspondentes ao capital de lb. 662702 1 s. 3 d., saldo do ajuste de contas entre o Brasil e Portugal, conforme a convenção de 22 de julho de 1842, vencidos neste semestre, a saber: lb. 18.681 6, que ao câmbio de 26 1/2 orça em 169:189\$132.

Eu, Sr. presidente, não posso compreender este tratado.

O senado sabe que em 1828 o infante D. Miguel, como regente de Portugal, se insurgiu contra a sua soberana e lhe usurpou o trono. O senado sabe também que a legação brasileira em Londres tirou da caixa, que o nobre senador por Pernambuco sempre denomina - mágica -, e entregou, sem ordem do governo, uma avultadíssima quantia de dinheiro ao ministro português, não ao príncipe que ocupava de fato o trono de Portugal, mas ao ministro que se dizia nomeado pela rainha de Portugal a Sra. D. Maria II. Eu digo que o ministro brasileiro em Londres não foi autorizado, que o visconde de Itabaiana... não sei se é ainda visconde, parece-me que ele foi desnaturalizado...

O Sr. V. de Abrantes dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: - Eu quisera antes a desnaturalização.

O visconde de Itabaiana entregou uma soma considerável, muito mais de mil contos de réis, ao marquês de Palmella sem autorização do governo brasileiro! Tanto isto é verdade, que o nobre senador o Sr. visconde de Abrantes, sendo então ministro da fazenda, estranhou asperamente ao visconde de Itabaiana ter disposto dos dinheiros do Brasil em benefício de Portugal sem autorização do governo, e proibiu que se continuassem a fazer semelhantes empregos sem a devida autorização. O visconde de Itabaiana procurou escusar-se para com o governo dizendo que com efeito tinha dado ao marquês de Palmella esse dinheiro (que podia ter empregado na amortização e no pagamento dos juros do empréstimo português); mas que a todo o tempo se podia fazer ajustes razoáveis sobre as quantias dadas, descontando-se

no que o Brasil devia à coroa de Portugal, ou ao Sr. D. João VI, em virtude do tratado de 29 de agosto de 1825, ou na ocasião do pagamento do empréstimo de Londres!

Eu, Sr. presidente, tive o prazer de contrariar sempre a marcha que houve nesse negócio; sempre a julguei destruída de fundamento, e muito apropriada para comprometer o Brasil, tanto nos seus interesses financeiros, como nos políticos. Se não houvesse a semana de julho em França, em 1830; se D. Miguel não sucumbisse, não teria ele direito de exigir do Brasil as quantias que foram dadas a esse ministro? Não teria direito de pedir satisfação ao Brasil, por ter tão abertamente protegido uma causa contrária à sua, por ter de certo modo feito a guerra a Portugal?...

Senhores, o Brasil expôs-se a todos estes inconvenientes; o dinheiro que tinha nos seus cofres entregou-se ao ministro português; comprometeu-se com o rei que então ocupava o trono de Portugal; e qual foi o resultado destes importantes sacrifícios? Ficar o Brasil onerado com uma dívida de 720 e tantas mil libras esterlinas! eis o resultado de tanta generosidade! O governo do Brasil mandou que na liquidação se entendesse paga a dívida particular do Sr. D. João VI, e não a dívida do empréstimo. Daí veio que se viu depois na necessidade de pagar o empréstimo que o Sr. D. Pedro fez para pagar os juros e amortização do empréstimo na praça de Londres, juros e amortização que teriam sido pagos em grande parte, se o ministro, o Sr. visconde de Itabaiana, de gloriosa memória, não tivesse adiantado esse dinheiro ao ministro português.

Eu não vi os documentos em que se firmou o governo para tomar tal deliberação; mas, pelos papéis que têm sido distribuídos na câmara, a importância dos dinheiros dados pelo visconde de Itabaiana ao ministro português para sustentar a causa da Sr^a. D. Maria II contra D. Miguel, que ocupava o seu trono, montava em 500 e tantas mil libras esterlinas! Mas, como se mandou abonar esta quantia na dívida particular que não vencia juros, tendo o governo do Brasil pago só ao Sr. D. João VI 300 mil libras esterlinas, veio a ficar uma insignificante parcela para se abonar no que o Brasil devia à praça de Londres pelo empréstimo de 1823.

Todo este dinheiro, estas 500 mil libras esterlinas foram dadas a Portugal sem declaração alguma da dívida em que deviam ser abonadas; mas o governo do Brasil, que já se tinha comprometido com Portugal, entendeu que devia fazer mais, que devia também mandar abonar tais quantias na dívida particular, na dívida que não vencia juros! Eu não sei se pelos princípios de direito internacional, quando se devem duas dívidas das quais só uma paga juros, e quando, no pagamento que se faz, não se declara em que dívida devem ser abonados

os dinheiros que se dão, entende-se sempre que faz o pagamento da dívida que paga juros.

O SR. L. GAMA: – Peço a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Resultou que está o Brasil obrigado por sua generosidade a pagar a Portugal 720 mil libras esterlinas.

E não é só isto! Eu vou ler ainda um artigo do tal tratado. (É um tratado que veio à comissão de diplomacia). Não contente o governo do nosso país com ter-nos assim onerado, obrigando-se a pagar esta quantia, ainda acrescentou ao tratado este artigo: – S. M. o Imperador obriga-se, na conformidade da convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de 1825, a extinguir completamente até ao ano de 1835 o capital existente do empréstimo português de 1823 que se acha a seu cargo -. Ora, eu desejo que o nobre ministro da fazenda declare se ele sente ou não acréscimo de ônus nesse artigo. Nós éramos obrigados a amortizar esse empréstimo com 50 mil libras esterlinas anuais, e agora somos obrigados a amortizá-lo com mais de 100 mil libras, porque eu quero supor que o espaço de que trata este artigo é de 10 anos, bem que da letra do tratado não se depreenda isso claramente: diz ele até 1853, não nos diz se exclusive, se inclusive; mas eu quero supor sempre o mais favorável ao Brasil, que o prazo é de 10 anos, que o ano de 1853 entra no número de anos que se concede ao Brasil para pagar este empréstimo. Temos portanto de destinar para a amortização não 50 mil libras, mas 100 mil e tantas.

Eu desejo que o nobre ministro da fazenda me console ao menos a mim que estou muito consternado, que me console apontando-me onde se irá buscar tantos meios para se fazerem despesas desta ordem.

Sr. presidente, não é só do que tenho dito que me queixo, V. Ex^a., saberá que eu votei contra este tratado; quando fui ministro, reprovei tudo isto, e tive sempre a maior repugnância em aprovar semelhante ajuste de contas, porque me parece que, se se liquidasse bem este negócio, Portugal deveria indenizar o Brasil do muito a que este se expôs para fazer triunfar a causa da Senhora D. Maria II. Mas é bom que o Brasil saiba o que custa a generosidade, e sobretudo nas nossas circunstâncias.

E note V. Ex^a., que a generosidade do nosso governo chegou a ponto tal que fez esta liquidação sem se importar com a liquidação das outras dívidas de governo a governo. O governo português disse: – Eu sou vosso credor por ter pago na praça de Londres os juros e parte da amortização do empréstimo que vós deixastes de pagar, embora fosse em proveito meu -. Poderá ser também que na liquidação que se tem de fazer com o Brasil, eu, Portugal, lhe deva alguma coisa por esse art. 3º da convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de

1825; mas eu não me importo com o que possa dever por esta parte; só quero considerar o que o Brasil me deve por ter pago por ele os juros e parte da amortização do empréstimo de Londres -. Enfim, apareceu um credor que é ao mesmo tempo devedor sem que ao menos se tratasse de uma reconvenção.

Ora, eu peço ao senado que declare-se, segundo a mesma ordenação do reino (não se estranhe a um leigo-leigo como eu citar a ordenação do reino em uma questão que se tem considerado de direito das gentes) se, segundo a ordenação do reino, quando aparece um credor que ao mesmo tempo é devedor, pedindo o que se lhe deve, e não procurando liquidar aquilo de que ele é devedor, se diz: - Em tal caso demos-lhe o que se lhe deve, e quando vós, devedor, quiserdes pagar, mandar-nos-eis instruções, e faremos a liquidação conforme nos assevera o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros no seu relatório que não tenho aqui presente! Ele diz pouco mais ou menos que ainda se não liquidou a dívida de governo a governo de que trata o art. 3º da convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de 1825, porque o governo português não mandou instruções! Ora, como há de o governo português mandar instruções para liquidar essa dívida? O Brasil é credor de Portugal na quantia de dois mil contos de réis, e Portugal já cobrou a dívida que mais lhe interessava, que era a do empréstimo contraído em Londres para pagar os juros e amortização do empréstimo de 1823! Agora Portugal não se apressa a mandar instruções; e, embora se reconheça devedor do Brasil, diz ele: - Não, o Brasil é que me deve!

Ora, veja V. Ex^a. a quanto chega a generosidade do governo português e a nossa bonhomia incrível! Diz o governo português: - Vós é que me deveis, porque em 1817 vos mandei um grande comboi conduzindo tropas para Montevidéu -; e pede ao Brasil que lhe pague o transporte de tropas em 1817, é a 1ª verba que aparece! A 2ª é a despesa que se fez com o exército do general Madeira na Bahia, e com a esquadra de João Félix, e estas somas importam em três mil contos. Ele diz: - Vós pretendeis dois mil contos, mas eu que tenho esta dívida sacratíssima, uma contraída em 1817, e outra que contraí para mandar correr o sangue brasileiro na Bahia, não vos devo coisa alguma; sois vós que ainda me deveis mil contos!

À vista da maneira por que marcham as nossas coisas, não seria de admirar que para o ano tivéssemos um pedido desta natureza... Mas não; esta minha proposição foi temerária: confio muito no nobre ministro dos negócios estrangeiros, espero que não teremos o desgosto de ver mais semelhantes tratados.

O SR. LOPES GAMA: - Sr. presidente, eu não tomaria parte nesta discussão se não tivesse intervindo na convenção de que acaba de

falar o nobre senador. Como plenipotenciário nomeado por parte do governo de S. M., o Imperador, eu tive de examinar a convenção celebrada em Londres pelo nosso plenipotenciário o Sr. Manoel Antônio Galvão, convenção que não foi ratificada durante o ministério do nobre senador.

Entrando eu para o ministério, e servindo comigo este mesmo plenipotenciário, depois de examinar essa convenção, tive dúvida de ratificá-la, não porque não a achasse digna disso, mas porque, sendo o meu colega o que a tinha celebrado, por delicadeza quis que ela fosse submetida ao exame e juízo de plenipotenciários para esse fim nomeados. Nomeei diversas pessoas que se escusaram; dentre elas ficou o Sr. Manoel do Nascimento. Saí do ministério sem que se houvesse concluído este negócio; e o ministro dos negócios estrangeiros que me sucedeu nomeou-me plenipotenciário para examinar essa convenção. Posso asseverar ao nobre senador que não se podia fazer outra mais vantajosa, mais honrosa para o Brasil.

Se o ilustre senador quisesse falar com conhecimento de causa, devia fazer o que se faz sempre que se trata de semelhantes matérias, isto é, um requerimento para que viessem à casa todos os documentos, a fim de com eles na mão poder ajuizar melhor do merecimento de tal convenção.

Avançou o ilustre senador que o Brasil pagou mal as quantias que o visconde de Itabaiana entregou ao duque de Palmella, porque essas quantias foram aplicadas a uma dívida que não vencia juro...

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. LOPES GAMA: – Só podia haver o perigo de se ter pago a um monarca que não era o legítimo; mas o Brasil podia dizer: – Nós nunca reconhecemos D. Miguel como legítimo rei de Portugal, e uma nação é livre de reconhecer aquele dos dois pretendentes que lhe parece ter mais direito, e lhe merece mais simpatia. Mas vamos à questão, deixemos isto de parte.

Fez mal em pagar uma quantia que não vencia juro: havendo duas dívidas, uma vencendo juro, e outra não, parece que o devedor devia preferir abonar a quantia paga na dívida que pagava juro. Mas o nobre senador deve notar que a quantia que não vencia juro devia ser paga pelo Brasil dentro de um ano da ratificação do tratado; e como é que o nobre senador queria abonar a quantia paga na dívida que vencia juro deixando de pagar a que tinha um prazo fixo?

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. LOPES GAMA: – O nobre senador não tem que responder a isto. Deviam-se duas quantias: uma delas devia ser paga dentro de um ano, e não estava paga. Dava-se dinheiro por conta; qual é a que aconselhava a dignidade e boa fé que se pagasse? Sem dúvida aquela

que não estava paga, e que o devera ser dentro de um ano. Eis aqui o grande reparo do nobre senador: disse que se devia ter abonado o dinheiro dado por conta na dívida que vencia juro; não se tendo feito isto entende o nobre senador que não se obrou bem.

O que mais nota o nobre senador contra o tratado? Nada, porque tudo quanto disse foi sobre o espaço de 10 anos para extinção da dívida. Mas suponhamos que não se paga a amortização que se deve fazer; o que acontece? Quantas dívidas temos contraído de que não se paga a amortização regularmente? O que se segue é que se vai espaçando...

UM SR. SENADOR: – É bancarrota.

O SR. L. GAMA: – Não é tal, porque vai-se pagando o juro.

Sr. presidente; eu assento que se o nobre senador quer que a casa seja inteirada do estado desta convenção, deve fazer um requerimento pedindo não só todos os documentos e papéis que existem a este respeito, mas também (porque a negociação está finda) o protocolo das negociações que eu fiz. É preciso que se examine todas as razões pró e contra: só assim é que o senado pode fazer justiça, já não digo a mim, mas ao Sr. Manoel Antonio Galvão, que principiou esta negociação; e eu chamo em meu apoio os membros do gabinete que ratificou essa convenção. Há um ofício dirigido a mim em que muito se me agradece os relevantes serviços que fiz ao Brasil. A este respeito foram ouvidas duas seções do conselho de estado, a uma delas pertence o atual Sr. ministro de estrangeiros, e pertencia o Sr. Alves Branco, e não é o nobre senador que me há de tirar essa glória.

Quer o nobre senador que eu lhe diga? Portugal não teve muita vantagem nesta convenção. Para que o nobre senador possa mostrar que não foi vantajosa para o Brasil, deve praticar o que se faz em toda a parte do mundo, munir-se de documentos e apresentá-los. Já eu lhe mostrei que estava enganado quanto à quantia do duque de Palmella.

Disse o nobre senador que bem apuradas as contas ainda Portugal é que devia ao Brasil; e quer convençam que dependia de uma liquidação entre as duas potências, liquidação que até hoje não se tem podido fazer, e que nunca talvez se poderá fazer, porque nesse tratado não se marcou época desde a qual houvesse de começar a liquidação. Eu procurei, porém não achei protocolo algum a este respeito. O Brasil se obrigou a pagar 2 milhões sem condição alguma, pelo simples fato da independência, e por certos vasos de guerra, e outras coisas que aqui ficaram.

Agora sobre o que o Brasil deve reclamar de Portugal e Portugal do Brasil é uma coisa à parte; mas, como não se fixou época desde quando se houvesse de contar essa mútua liquidação, não se tem podido

até hoje chegar a um acordo, e, qualquer que ele seja, não tem nada com isso que devemos pagar. Como é que uma dívida que tem dependência de outra leva consigo a cláusula de que devia ser paga no fim do ano? Como é que se fala nestas coisas assim sem se ter conhecimento exato dos negócios, só para se mostrar que os outros nada sabem da matéria, e não são tão capazes como os que falam? Pois o Sr. Manoel Antonio Galvão, que tem feito tantos serviços, eu e o Sr. Manoel do Nascimento, não havíamos de zelar os interesses do Brasil? Isto, a falar a verdade, magoa muito; e acha o nobre senador que eu, na qualidade de plenipotenciário, não devia pedir a palavra para responder-lhe? Eu declaro que, enquanto o nobre senador com os documentos na mão não mostrar que a convenção foi má, estou autorizado a dizer que ele se engana.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Levanto-me para dar as explicações que pede a ilustre comissão.

Diz ela que não acha justificadas as despesas eventuais do ministério da marinha para as quais pedia o governo mais 20 contos de réis, e eu respondo que os mesmos 20 contos não são suficientes para estas despesas, e a razão é esta. Tinha-se extinguido com despesas eventuais até o dia em que entrou a atual administração 65 contos de réis, sendo 880\$ rs., com engajamentos de marinheiros, com gratificações extraordinárias ao ajudante de ordens, etc., 5:374\$; fretes de embarcações, etc., 12 contos e tantos mil réis; douradura da fragata *Constituição*, etc., 2:170\$ e tantos réis; e com a compra da barca de vapor *Guapiassú* (tanto) 44:000\$, o que tudo perfaz a quantia de 65 contos e tanto; e para despesas eventuais se votou somente 30 contos de réis. Ora, pedindo o ministério mais 20 contos de réis, parece que ainda não pede quantia suficiente para fazer estas despesas, porque elas montam, como disse, a 65 contos e tanto, e a razão por que meu nobre colega pediu somente 20 contos de réis é porque não tinha todos os dados precisos quando pediu este suplemento de crédito por ter há pouco entrado para o ministério.

Julga também a ilustre comissão que não está justificada a necessidade da quantia de 102 contos de réis para a compra de armamentos. Pelas informações que me deu meu ilustre colega o Sr. ministro da guerra, declaro ao senado que até março se tinham comprado 112 contos de armamento, e isto não admira à vista das circunstâncias em que esteve o país em consequência da rebelião nas duas províncias de S. Paulo e de Minas.

Também não julga a ilustre comissão justificada a soma para a remonta do exército do Sul. Eu não sei, senhores, se havia no Rio

Grande grande número de cavalos quando para ali foi o barão de Caxias; o que sei é que se tem, segundo as participações deste general, comprado muitos cavalos, montando a 9.000 os de que o governo tem notícia, além de encomendas feitas; e atendendo-se à mobilidade que ora tem o exército do Sul, não me parece muito considerável a quantia de 240 contos pedida para remonta, com a qual se poderão comprar quinze mil cavalos.

Pelo que respeita ao acréscimo de 36 contos de réis para as aposentadorias, provém de diversas aposentadorias que o governo julgou conveniente dar. Se a ilustre comissão quer que eu mande vir a relação dos aposentados, é o que falta, eu a mandarei vir; porém que do ano passado para cá esta despesa cresceu 36 contos de réis, não há dúvida alguma.

Sobre as pensões o aumento provém também de diversas pensões dadas em remuneração de serviços prestados em defesa do império, e provém sobretudo de meios soldos, e das tenças militares dos quais o corpo legislativo não tem conhecimento; porque pela legislação atual do país as pessoas que têm direito a estas tenças e meios soldos se dirigem ao governo, que não pode negar-se a dá-las, uma vez que os que as solicitam se mostram habilitados.

O SR. C. PEREIRA: – No ministério de 23 de março não se concederam mais do que duas ou três tenças.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Mas as tenças e meios soldos todos os dias se estão dando; o militar chegando ao tempo designado para poder obter tença a obtém, se na forma das leis está no caso disso.

Pelo que respeita à despesa da alfândega, provém da maior que foi necessário fazer com o serviço das capatazias. Este serviço estava arrematado por três contos e tanto por mês no triênio que deve acabar no fim do corrente ano financeiro de 1842 a 43; mas, como foi arrematado por preço muito baixo, os arrematantes perderam, e abandonaram as capatazias, o governo por algum tempo mandou fazer este serviço por administração, e depois mandou que se pusesse em praça, e os atuais arrematantes foram aqueles que ofereceram condições mais vantajosas à fazenda pública, segundo fui informado.

Pelo que toca à quantia pedida para pagamento das reclamações portuguesas, cuido que estou dispensado de dizer coisa alguma a este respeito, porque já o meu ilustre colega o Sr. ministro da justiça acabou de ponderar o que convinha sobre tal matéria.

Um nobre senador pediu também ontem alguns esclarecimentos a respeito da companhia dos correios de vapor, e por esta ocasião

fez um reparo; disse o nobre senador que, estando há 7 meses feita a reforma dos correios, da qual se devia esperar um aumento de renda grande, não sabia a razão por que não se tinha posto ainda em execução esta reforma. Respondo ao nobre senador que a administração atual toma todo o empenho em a pôr em execução, mas que embaraços materiais a tem obstado até aqui; foi preciso mandar abrir a chapa dos selos; ora, o nobre senador sabe bem que nós somente temos um artista capaz de fazer trabalhos tais com a perfeição que é indispensável; este artista adoeceu gravemente, e por isso não se pôde com prontidão fazer as chapas; estão porém feitas, e vão mandar-se estampar os selos; de maneira que posso asseverar ao nobre senador que brevemente esta reforma será posta em prática.

Perguntou também o nobre senador se o governo não julgava conveniente tomar a si a empresa dos paquetes de vapor; apresentou vários cálculos sobre despesas que em cada viagem fazem os paquetes de vapor, pretendendo provar que damos à companhia uma consignação muito forte, e enfim fez várias considerações para provar a conveniência e mesmo a política de que esta empresa fosse feita por conta do governo, e em barcos de vapor do estado.

Não sei, Sr. presidente, se com efeito uma viagem de um paquete de vapor ao norte somente custa 8 contos e tanto de réis de despesa à companhia; dei toda a atenção ao discurso do nobre senador; mas não posso fazer juízo algum dos cálculos que apresentou pela simples leitura deles; mas, se são verdadeiros, como devo presumir, não posso conceber a razão por que, tendo esta companhia uma consignação tão forte, de 20 contos de réis por cada viagem redonda, ainda até agora não tem tirado lucro desta empresa; porque, note o nobre senador que, além dos 20 contos de réis que recebe do governo, tem as passagens e os fretes que sempre avultam alguma coisa. Como é pois que, com toda esta vantagem, esta companhia não tem tirado vantagens tais que as suas ações estejam pelo menos ao par? Só há muito pouco tempo e depois que recebeu esta consignação do governo é que as suas ações quase que chegaram ao par.

Mas, ainda supondo que houvesse toda a conveniência em o governo tomar a si esta empresa, eu devo observar ao nobre senador que a ocasião não me parece a mais favorável, porque seria necessário despender uma soma muito forte nas circunstâncias em que estamos.

Creio que nenhuma explicação mais foram pedidas; os outros objetos sobre que a ilustre comissão deseja ouvir o ministro não pertencem ao artigo de que se trata.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, as reflexões do nobre senador por Minas Gerais versam sobre duas convenções: primeira a convenção deste ano a respeito da liquidação

da dívida portuguesa resultante da convenção secreta da mesma data do tratado que reconheceu a independência; e a outra resultante do artigo 8º do mesmo tratado.

Sr. presidente, parece-me que todos os nobres senadores que têm falado a este respeito, posto que em diversos sentidos, poderiam ter razão. Com efeito, o tratado do reconhecimento da independência tem defeito radical: o Brasil se viu obrigado a pagar a Portugal a independência que aliás tinha conquistado. Portugal já não tinha armas no império; o Brasil tinha todo o direito e possibilidade de sustentar esta independência sem contrair tais dívidas para com Portugal de que acabava de separar-se. Mas concluiu-se o tratado de 1825, e ainda o tratado patente, público, seria tolerável, porque estipulava no artigo 8º que comissões mistas de Brasileiros e Portugueses tratariam de liquidar essas indenizações devidas de governo a governo: os comissários podiam debater o *quantum*, mas não se conservou essa disposição. Esta convenção, que era pública, foi, logo no mesmo dia, destruída em parte por uma convenção secreta, e nela anulou-se o art. 9º, não se exigindo mais a criação das comissões mistas para liquidarem essas indenizações de governo a governo; estipulou-se logo o pagamento de 2 milhões de libras esterlinas. Desta regra somente se excetuou as indenizações com os transportes de tropas.

O que há na verdade de bastante estranho nesta convenção é que se julgou já liquidado aquilo em que o Brasil pudera ser considerado como devedor; mas aquela parte em que o Brasil pudera considerar-se como credor, que era nesses transportes de tropas que vieram ao Brasil e voltaram a Portugal, ficou ainda pendente de comissões mistas, e até hoje Portugal não tem dado instruções aos seus comissários para esta liquidação, que o nobre senador diz que poderá importar em 3 mil contos. Eu não direi isso, porque não tenho nenhum apontamento das somas reclamadas, prescindindo mesmo da liquidação para poder admitir ou contestar o que disse o nobre senador; porém que Portugal não julga que tais reclamações possam produzir um resultado favorável, é bem visto, porque da sua parte é que se tem demorado a liquidação dessas quantias, não dando ele instruções aos seus comissários.

Tem, portanto, esta convenção secreta feita na mesma data do tratado que reconheceu a independência um defeito radical, e não admira que os nobres senadores não estejam acordes sobre o resultado dessa convenção. O nobre senador considerando talvez os defeitos da origem de uma tal dívida, não a pode abstrair disto, e julgo que afinal essa mesma liquidação foi má, e que talvez se pudesse nessa mesma ocasião deixar de fazê-la. Mas um outro nobre senador que foi nomeado para esse fim plenipotenciário, e que viu as contas, julga

pelo contrário que o Brasil não pagou por essa convenção senão aquilo que realmente estava devendo.

Ora, Sr. presidente, tudo quanto o nobre senador disse a respeito das somas que temos dado, não para abonar na dívida que vencia juro, mas naquela que se devia ao Sr. D. João VI, eu me persuado que fica respondido com a observação feita de que esta dívida devia ser paga em um prazo determinado, que já estava vencido; e por conseguinte a exigência do plenipotenciário português neste sentido parece que devia ser atendida; mas ainda bem os comissários brasileiros puderam insistir e não anuir e insistir em que se fizesse abatimento na dívida que vencia juro; se os comissários brasileiros não pudessem obter o acordo dos comissários portugueses, talvez isto pudesse ter lugar; mas o nobre senador deve estar certo que haviam somas também a computar-se ao governo português, que não estavam tão liquidados que não fossem suscetíveis de alguma contestação. Ora, conquanto fosse mais importante para o Brasil fazer-se o abatimento na dívida que vencia juros, contudo não era fora de equidade e de justiça a exigência de saldar primeiro as 600 mil libras para depois tratar de saldar a outra soma.

A outra disposição que o nobre senador notou nessa convenção que liquidou em 700 e tantas mil libras o resto que nós devíamos a Portugal, em virtude da convenção secreta de 1825, é a estipulação em que se estabelece que este empréstimo será extinto em 1853; mas eu tenho a observar aqui ao nobre senador que isto não é imputável nem aos ministros atuais, nem aos passados, que ratificaram este ajuste de contas, nem aos comissários brasileiros; talvez mesmo fosse escusado meter-se este artigo aqui; porque isto já estava estabelecido na convenção secreta. Na convenção de 1825 não se tratava de liquidar senão aquilo que nós estávamos a dever; porém, pela convenção secreta, o governo do Brasil tomou a si esse empréstimo do Sr. D. João VI, e era uma cláusula dele a extinção em uma época dada. Por conseguinte este artigo que nota o nobre senador, e que eu reconheço muito oneroso ao Brasil, porque menos oneroso seria se não houvesse prazo marcado para amortização, podendo se fazer quando mais cômodo fosse ao país, este artigo, digo eu, não pode dar ocasião a censurar-se os plenipotenciários que fizeram esta convenção, porque ele existe na convenção secreta.

São estas as reflexões que eu tinha a fazer no que toca à convenção deste ano, que liquidou as nossas dívidas resultantes do art. 9º do tratado de 1825.

Agora, pelo que toca às dívidas resultantes do art. 8º desse tratado, e que foram liquidadas pelas comissões mistas, notou o nobre senador que este decreto que abriu um crédito ao governo de mil

contos de réis para pagamento de tais reclamações, continha a cláusula de ser não só para reclamações liquidadas, mas para aqueles que se houvessem de liquidar.

Observarei ao nobre senador que não era possível que este decreto quisesse fixar assim a dívida, tanto para as reclamações que se houvessem de liquidar, como para pretender as reclamações liquidadas. Este decreto não podia revogar os artigos do tratado; por isso mesmo que se reconhece nesse decreto que havia algumas reclamações a julgar, claro fica que não se podia fixar uma soma certa; o que se segue daí é que nessa época se tinha calculado a soma das reclamações que havia a liquidar, pois que se limitou a pedir unicamente um crédito de mil contos, quando o resultado final mostra que era necessário 1.500 e tantos contos...

O SR. AURELIANO: – Pediu-se unicamente para aquelas que estavam liquidadas.

O SR. C. LEÃO: – Bem; mas a minha argumentação consiste unicamente em mostrar que este decreto não podia fixar as somas destas liquidações, porque, em conformidade do artigo do tratado, estas somas deviam ser liquidadas por meio de comissários de ambas as nações. Portanto, dando-se mil contos, não podia o decreto ter por fim pôr um termo às outras reclamações que se estavam a fazer.

Não tendo examinado minuciosamente cada uma das reclamações, não posso asseverar se o procedimento dos nossos comissários foi aquele que devia ser; todavia tenho boas razões para crer que os nossos comissários reduziram essa soma quanto era possível, que não foram generosos em admitir reclamações menos comprovadas, ao menos em certos casos de que tenho conhecimento, porque sou o primeiro a confessar que não tenho examinado bem este negócio.

O SR. AURELIANO: – Eu que o examinei declaro que fizeram muitos relevantes serviços ao país.

O SR. C. LEÃO: – Assim, Sr. presidente, não encontro motivos que possam obstar a que se consigne a soma marcada para pagamento de tais reclamações, tanto mais quanto esta soma talvez hoje não se tenha de pagar a súditos portugueses: tendo havido algumas transações, talvez estas dívidas pertençam hoje a súditos brasileiros.

Por outro lado, eu reconheço que o governo português não tem dado as instruções convenientes para se julgar a parte das reclamações que não ficou compreendida na convenção secreta de 1823, aquelas que versam sobre transportes de tropas. Reconheço que da parte do governo português há esta falta; desejara que, pela nossa parte, tivéssemos aproveitado os meios de instar eficazmente para com o governo português para que desse essas instruções aos seus comissários. Devo declarar mais que essas reclamações todas me parecem fundadas,

porque, pela convenção feita pelo meu antecessor, se estipulou que as reclamações do art. 8º estão fundadas, e marcou-se o prazo de 6 meses para as que ainda não estivessem liquidadas. Ficaram, em verdade, algumas pendentes, quero dizer, não liquidadas; porém eu entendo que todas estas reclamações prescreveram, por se ter findado o prazo.

E mesmo em um caso em que se supunha ter havido empate, o ministro português reclamou a intervenção da Inglaterra, que, por esta convenção, está designada como mediadora; e tendo o ministro inglês querido intervir como mediador, para decidir o empate, escusei-me de admitir semelhante mediação, e uma das razões que aleguei foi que julgava prescritas todas e quaisquer reclamações que não foram liquidadas dentro do prazo de 6 meses estabelecido nessa convenção feita pelo meu antecessor.

Não há pois intenção, da parte do governo atual, de admitir mais alguma reclamação, nem renovar o prazo para que novos se julguem: o governo entende que com estas somas aí designadas tem-se pago quanto justamente se deve, e que os prazos para se liquidar estas reclamações foram assaz largos.

Estas são as reflexões que tinha de fazer, pelo que toca as indenizações do art. 8º do tratado de 1825.

Não julgo dever insistir sobre as reflexões que fiz acerca dos presentes dados por ocasião do casamento de S. M. o Imperador, e das declarações que se trocaram nessa ocasião. Parece-me que o governo brasileiro não podia deixar de admitir o convênio que a este respeito houve entre o nosso ministro e o de S. M. Siciliana, uma vez que ele não estava contrário às leis, e antes o ministro se supunha autorizado para essa despesa com a lei que autorizou o governo a fazer os ajustes do casamento de S. M. o Imperador. Não insistirei pois nesta matéria, que aliás me parece delicada.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu fiquei um pouco incomodado com o discurso de um nobre senador que disse ter sido o plenipotenciário que celebrou este tratado de ajuste de contas com Portugal. Eu não me tinha referido ao nobre senador, nem disse coisa alguma que o pudesse ofender. Talvez que eu o ofendesse realmente; mas, conhecendo ele, como disse no seu discurso, a minha absoluta ignorância nestas matérias, bem me podia desculpar em vez de increpar-me com tanta acrimônia.

Estou convencido de que um plenipotenciário que se cinge aos poderes que lhe dá o governo não é responsável por coisa alguma. Há pouco tempo o nobre ministro dos negócios estrangeiros, que está presente, nomeou-me plenipotenciário para uma convenção, e bem que um nobre senador me procurasse meter a ridículo, não dei palavra

em semelhante objeto, nem mesmo tenho conhecimento deles, como bem o reconheceu o nobre senador que foi plenipotenciário neste tratado de ajuste de contas. Disse somente: toda a culpa é de quem me nomeou, e não minha; não fiz mais do que prestar a minha assinatura.

Sr. presidente, eu não censurei ninguém: não disse que nenhum dos plenipotenciários não era probo, nem me lembrava do Sr. Manoel Antonio Galvão, nem mesmo sei se ele entende destas matérias; em suma, não emiti proposição alguma que pudesse ofender a nenhum dos plenipotenciários.

Mas disse-se: – não mandastes vir os documentos e falais nestas coisas. – Valha-me Deus! sempre contra os mais fracos é que se quer a rigorosa execução da lei do regimento, e até satisfação de caprichos! Há poucos dias V. Ex^a., viu nesta casa o que me fizeram. Tratava eu de demonstrar a excelência do trabalho escravo em terras vastas, desertas e baratas: é uma mania, e, apesar da minha ignorância, tenho um verdadeiro orgulho por ter sido o primeiro que demonstrei aos Brasileiros a excelência do trabalho escravo, apontando assim todas as opiniões contrárias e sofrendo por isso muito e muito.

Um nobre senador pede a palavra, e diz que eu censurara o tratado, falou largamente sobre ele, sobre suas deliberações a este respeito sem que eu o tivesse provocado; e o nobre senador plenipotenciário pareceu dar o seu assenso a quanto dizia esse outro nobre senador. Então não se notou não estarem presentes os documentos; porque o que se dizia era contra o fraco Vasconcellos; e hoje, que o fraco Vasconcellos imita este nobre exemplo do ilustre plenipotenciário versado nestas matérias, crucifixe-se o Vasconcellos! *Crucifige eum (risadas)*. Mas, senhores, se eu transgredi as leis e o regimento da casa, peço perdão: quem é a causa de eu me ter envolvido nesta discussão é o nobre relator da comissão, porque, não querendo falar, expôs-me ao fogo inimigo como inexperto, e eis aqui estou recebendo a paga (*risadas*).

Eu, Sr. presidente, não sou lá dos mais apaixonados em recordar-me da caixa de Londres, porque tenho profunda mágoa quando observo a maneira pela qual se despendeu o dinheiro daquela caixa. O primeiro milhão de libras esterlinas veio em grande parte para o Rio de Janeiro, e nessas operações o governo perdeu 4.311 contos. Mandava-se vir ouro e prata para o Rio de Janeiro, e pagava-se ao banco por muito menos do que tinha custado, e assim lá foi um terço desse milhão! E que muito é que também os outros dois milhões tivessem este desfecho, este emprego? Que muito é que também se desse a Portugal esta exorbitante quantia, e que depois Portugal diga: – Não, senhor, esta quantia há de ser descontada na dívida que não

vence juro, dívida que o Sr. D. Pedro I tinha assentado que não devia mandar pagar.

O nobre senador julga-me muito temerário: eu disse logo que não estava munido de documentos; mas procuro ver e estudar o que é da minha obrigação; não estou tão hóspede como o nobre senador me quis julgar. Eu vi todas as contas da caixa de Londres, vi o destino que se deu a este dinheiro, não falei tão precipitadamente como pensou o nobre senador. O Sr. D. Pedro I mandou dar trezentas e tantas mil libras a seu pai o Sr. D. João VI, por conta dessas 600 mil libras, e depois, reconhecendo a lesão enorme que havia em pagar por 600 mil libras às propriedades particulares que o Sr. D. João VI deixou no Brasil, o que talvez não valesse 50 mil, nunca mais lhe mandou pagar coisa alguma, tanto assim que, tendo nós dinheiro em Londres, ainda no fim de 1825 um milhão e tantas mil libras esterlinas dormiam a sono solto na caixa de Londres, pois contraiu-se um empréstimo sem se saber o que se faria com ele. O Sr. D. Pedro não mandou pagar as 600 mil libras, e depois, sendo o Sr. D. Pedro I herdeiro de seu pai, sendo o Sr. D. Pedro IV, não se importou com tal cobrança. Ora, estes fatos fazem-me desconfiar da natureza da tal dívida das 600 mil libras para se pagar ao Sr. D. João VI as propriedades particulares que ele aqui deixou. Demais, o Sr. D. Pedro levou tudo isto consigo quando abdicou; isto consta de documentos que podem ser falsos, mas que existem.

Mas disse-se: – Sois um ignorante, não sabeis que esta dívida já era vencida, que se devia pagar a quartéis etc. – Ora valha-me Deus! Não era já vencida também a dívida do empréstimo, não se devia ela amortizar? Como pois se vai dar preferência a dívida que não vencia juro, quando o Brasil se comprometia com Portugal, caso que triunfasse a causa de D. Miguel? Quanto então não viria a pagar o Brasil? Como se podia saber, senhores, quem era o legítimo credor que podia cobrar a dívida das 600 mil libras? O marquês de Palmella era o ministro plenipotenciário, como tal tinha obrigação de insistir sobre o pagamento do empréstimo; ele pois insistiu mais pelo pagamento da dívida com juro. Contestem-se-me estes fatos, e então chame-se-me o mais estúpido de todos os homens; mas, sem se me demonstrar isto, permita-se-me que continue a estar ainda na minha opinião.

Eu lerei o tratado, Sr. presidente, isto é importante (*lê*). Bem vê V. Ex^a., que quem lê este tratado diz que nós já não temos a reclamar mais coisa alguma de Portugal, porque ele é definitivo. Como eu não compreendo muito estas matérias, desejo que os tratados sejam bem claros.

Ora, quer V. Ex^a. saber o que Portugal exige de nós? Aqui estão os documentos... Eu não quero acusar nem intenções, nós não estamos aqui senão discutindo uma questão muito importante, e ninguém me venha dizer que é benemérito da pátria, porque eu não acusei a ninguém do contrário. Veja V. Ex^a., como vão estas coisas. Portugal diz ao Brasil que lhe deve pagar a seguinte insignificante quantia de 3.423:812\$454 rs. É exatíssimo; não lhe esqueceu coisa alguma, nem os 4 réis (*risadas*). O governo de Portugal reclama a indenização das despesas feitas pelo erário daquele país com a divisão destacada em Montevideu, com as tropas vindas para o Brasil em 1817!... Eu temo ainda que talvez daqui a dois dias ele nos venha pedir quanto custou ao Brasil toda a sua administração durante o estado de colônia! Ele nos pede 3 mil e tantos contos, de que? De despesas feitas com as tropas vindas para o Brasil em 1817, de despesas feitas com as tropas do general Madeira que estiveram na Bahia, e com a esquadra que aí se achava. Ora, haverá Brasileiro algum que vote por esta quantia?

Eu não leio todas as outras reclamações: são reclamações de proprietários de embarcações, que as fretaram ao governo para conduzir tropas portuguesas, e que o governo não quis pagar à espera desta liquidação; por exemplo – Manoel dos Passos reclama a indenização dos fretes vencidos pelo seu navio Conde dos Arcos, 107:00\$, etc. (*lé*), e assim são as outras reclamações.

O governo português não tem querido dar até o presente instruções para se fazer esta liquidação. Nós temos respondido sempre a estes que trataram com o governo brasileiro: – Vós haveis de ser pagos quando se fizer a convenção das reclamações da dívida de governo a governo. – Agora diz o nobre senador que foi plenipotenciário neste tratado: – Nunca se há de fazer esta liquidação. – Por conseguinte, o tesouro do Brasil há de pagar a estes com quem tratou, porque eles não tem culpa de que o governo do Brasil trate com deleixo os seus interesses; eles devem ir cobrar do tesouro estas quantias que o governo brasileiro se obrigou a pagar. Diz o nobre senador: – Não, isto nunca se há de liquidar. – Ora, senhores, para se liquidar é que eu desejara que não fizéssemos a convenção sem que primeiro fosse o ministro português habilitado com as necessárias instruções para a fazer.

Disse-se mais: – Como se há de meter uma convenção de ajuste de contas de um empréstimo, cuja quantia está fixada em dois milhões, em um negócio cuja liquidação não está feita? Isto é ignorância, ninguém pode, sem se ter divorciado com a razão, com as leis e com a justiça universal, adotar semelhante opinião. – Ora, senhores, tratava-se porventura do contrato do empréstimo, pelo qual o Brasil

se obrigou a pagar à praça de Londres, não dois milhões de libras esterlinas, mas sim um milhão e quatrocentas mil libras? Sobre isto havia dúvida? Não restava dúvida alguma sobre a liquidação do empréstimo português; a este respeito não havia necessidade alguma de liquidação. Então porque se há de liquidar a dívida de que Portugal se julga credor ao Brasil, e não se há de liquidar aquela de que o Brasil se julga credor a Portugal? O que pode justificar semelhante passo, Sr. presidente?

Eu quisera que os Srs. plenipotenciários declarassem em suas consciências se nunca lhes ocorreu a necessidade de exigir do ministro português que a liquidação compreendesse também esta dívida de governo a governo, na forma do art. 3º da convenção adicional ao tratado de 1825. Eu ouvi, não direi a quem (é verdade que se me não pediu segredo, mas sei guardá-lo), sei que dúvidas houve na comissão mista, que não se quis liquidar sem que o governo português habilitasse o seu plenipotenciário para este ajuste de contas; mas entretanto tudo se pôs de parte; o governo português não deu instruções e o Brasil pagou!

Não há razão alguma, Sr. presidente, pela qual se devesse abonar o que o Brasil abonou a Portugal na dívida que não vencia juro, e não na que vencia; porque a única razão que se tem produzido para contrariar o que eu tenho dito consiste em que a dívida que não vencia juro já estava vencida; e não se lembram os nobres senadores que assim entendem que a dívida que vencia juro também já estava vencida, não se lembram até que o ministro da fazenda, na câmara dos deputados, na sessão de 30, informou ao corpo legislativo que o dinheiro estava em depósito para se efetuar aqueles pagamentos, logo que se decidisse a questão da sucessão à coroa portuguesa.

Eu não acuso, senhores, senão a nossa desgraça, não acuso ninguém; mas é conveniente que cada um diga o que sente: o que eu sinto é que a convenção foi perniciosíssima ao Brasil... E até penso que já não se pode pedir a Portugal liquidação alguma; porque, o que diz o artigo da convenção especial? Diz: S. M. o Imperador do Brasil, etc. (*lê*). Ora, como os tratados são sempre interpretados contra nós, talvez que Portugal queira repelir as nossas pretensões a uma liquidação, em virtude do art. 3º do tratado de 29 de agosto de 1825.

Entende-se que com este artigo do tratado nenhuma obrigação nova se impôs ao Brasil. Diz este artigo (*lê*).

Aqui não se declara se é 1853, inclusive ou exclusive; não sei, por conseguinte, se temos 9 ou 10 anos para este pagamento; mas aquilo a que o Brasil se obriga de novo por este artigo é destinar mais de 100 mil libras esterlinas para a amortização deste empréstimo português, quando até o presente a amortização se fazia com 50 mil

libras; e este negócio, tão expressamente estipulado neste artigo, contém uma obrigação rigorosa.

Nem me digam o contrário, porque os possuidores destas apólices, vendo a letra do artigo, não de fundar as suas especulações nesta disposição. Eu ouvi no outro dia a uma pessoa que se dá a estes objetos de câmbios, a estas negociações de fundos públicos, dizer que estas apólices na praça de Londres, em virtude da tal convenção, tinham subido a mais de 80. Temos, por conseguinte, que esta convenção impôs ao governo muito expressamente a obrigação demais que dobrar a amortização do tal empréstimo, e diz-se: – Isto até se podia deixar de escrever! – Pois para que se escreveu? Escreveu-se um artigo sem nenhum interesse?...

O SR. L. GAMA: – Se não se escrevesse, como ficava?

O SR. VASCONCELLOS: – Continuava o que até aí se tinha praticado, como que havia uma aquiescência dos possuidores das apólices. Eu, Sr. presidente, acusaria sempre de injusto a um governo que fizesse um contrato destes, e que dissesse: – formei esta ficção; este artigo está escrito, mas o escrito deste artigo é como se escrito não fosse –.

Sr. presidente, o governo português é muito mais sábio em diplomacia do que o do Brasil. Tínhamos nós pretensões, tínhamos feito exorbitantes despesas com transportes de tropas portuguesas. O governo português poderia conseguir na liquidação que alguma coisa se reduzisse da importância dessas despesas; mas em vez de entrar em negociações conosco, disse: – Calai-vos; vós pedíeis ao governo português 1.841:000\$; mas o governo português vos pede 3.423:812\$454, que é quanto despendeu com a tropa lusitana que em 1817 foi para Montevideú, e com os fornecimentos feitos à tropa do general Madeira, incumbida de derramar o vosso sangue nas praças da Bahia. – E nós achamos-lhe tanta razão, achamos tão fundada esta opinião do governo português, que imediatamente lhe abaixamos a cabeça, e assinamos uma convenção, pela qual 700 e tantas mil libras devem ser pagas em 20 anos; contrai-se uma obrigação nova, isto é, de pagar a dívida portuguesa em 9 ou 10 anos, conforme a inteligência que se der ao artigo que li, conforme o ano de 1853 for inclusive ou exclusive! Eis como procede o governo português.

Assim muita razão tinha o nobre ministro dos negócios estrangeiros quando respondeu ao ministro de S. M. Britânica que era necessário muita circunspecção em tratar com a nação inglesa, à vista da interpretação que ela dava ao art. 28 do tratado com ela celebrado. Em verdade o que devemos nós esperar da nação britânica? Eu, nesta ocasião, peço ao nobre ministro dos negócios estrangeiros que não trate com a nação britânica, porque este último fato, o fato desta

convenção, me tem desacorçoado de obter a mais rigorosa justiça de uma pretensão nossa tanto do governo inglês como do governo português.

Enfim foi pago o governo português, a quem o Brasil auxiliou nos seus paroxismos, ou a quem o Brasil ressuscitou, pois que ele já era defunto, porque já D. Miguel era reconhecido de fato rei em Portugal, e penso que pela América do Norte; apenas havia um cantinho na Terceira, onde a Sra. D. Maria II era considerada rainha. O Brasil abriu seus cofres, forneceu meios a Portugal, comprometeu-se financeira e politicamente: financeiramente, porque, se D. Miguel vencesse, o Brasil havia de pagar a D. Miguel toda essa dívida; politicamente, porque o auxílio aberto e incontestável que o governo brasileiro deu a Portugal equivalia a uma declaração de guerra. E qual foi a recompensa de tantos sacrifícios? Considerar-se o Brasil obrigado a pagar a Portugal 700 e tantas mil libras esterlinas!

Quanto, Sr. presidente, aos 557 contos da outra convenção, eu convim com o nobre relator da comissão (penso que o Sr. visconde de Abrantes não interveio neste acordo), eu convim em que se pedissem explicações ao Sr. ministro da fazenda; porque, da minha parte, eu não compreendi tal convenção; ela tem doze bem estirados artigos, e para mim doze artigos de diplomacia é coisa muito pesada (*risadas*). Pedi a Deus que me ilustrasse, ao Espírito Santo, sob cujos auspícios foi aberta esta sessão, que me iluminasse, e confesso a minha miséria: não pude compreender bem essa convenção, porque lá vem um artigo que diz: – Fica extinta 6 meses depois que esta convenção for ratificada, etc. – (*lê*); e em outro artigo diz-se que o Brasil remeterá para Portugal a importância das reclamações em que foi condenado, por duas prestações, uma logo que a convenção for ratificada, e a outra 6 meses depois; de sorte que no art. 8º supõe que a liquidação continua até 6 meses depois de ratificada a convenção, e em outro artigo, que eu não cito, por que a minha memória está toda arruinada, manda remeter a última prestação 6 meses depois da ratificação!

Eu quisera que o Sr. ministro da fazenda, despindo agora as considerações colegiais, nos comunicasse a delicada manobra por que ele remeteu para Portugal, 6 meses depois da ratificação do tratado, uma quantia que seria liquidada no último dia! Que olhos de águia não deveria ter o Sr. ministro da fazenda para compreender todas as negociações em um momento, e fazer os cálculos para a remessa! Uma das grandes façanhas do nobre ministro da fazenda é a execução da tal convenção.

Mas, senhores, quem sabe se eu estou delirando? Pode ser que isto não esteja na convenção, porque, já digo, os seus artigos são muitos

e grandes, e eu não tenho força bastante para os compreender. O motivo por que nós pedimos informações a este respeito foi para sabermos se este negócio era de tanta transcendência que se devesse pagar desde já; porque, em nossos apuros, eu estou persuadido que o governo tem intenção de poupar, quanto ser possa, os sacrifícios do país.

Ora, nós devemos esta quantia a Portugal porque assim o querem, visto que eu nunca tenho razão (pois que até o nobre ministro dos negócios estrangeiros condenou os meus raciocínios, não sei porque); Portugal tem o direito aos juros das reclamações. Mas porventura o pagamento a Portugal é tão urgente, que, nestes apuros, já e já, sem nenhuma delonga, devamos pagar tudo? Eis a razão por que entendi necessárias algumas informações sobre esta verba.

Quando o Sr. ministro dos negócios estrangeiros me fazia a honra de refutar o que eu disse a este respeito, disse: – Os mil contos de réis de que trata a lei era a quantia que dessas reclamações já estava liquidada. – Mas, senhores, a lei diz o contrário, a lei felizmente neste caso desmente o nobre ministro de estrangeiros. Diz ela: – É aberto um crédito de mil contos de réis para pagar todas as reclamações feitas em virtude do tratado de 19 de agosto de 1825, tanto as já liquidadas, como as que se forem liquidando. – Logo esta razão do nobre ministro de estrangeiros não dissipa os escrúpulos da comissão. Eis a obscuridade que a comissão achou neste negócio, e para cuja dissipação pede esclarecimentos.

Eu não quero alongar-me muito sobre esta matéria, porque receio dizer muitas sandices em objeto que é muito superior à minha compreensão. Por isso nesta ocasião eu não quero examinar como foi feito o pagamento, se se pagou os juros ou o capital... Enfim, não julgo conveniente ocupar-me deste objeto presentemente.

Eu não sei como hei de votar... confesso a minha insuficiência nestas matérias: a minha razão e o trabalho que tenho tido a este respeito, me convencem de que não posso votar tais matérias, tais pedidos; mas ao mesmo tempo estou convencido de ignorante, não tenho força bastante para me deliberar, e se houver casa, V. Ex^a., há de permitir que eu me retire; penso que o regimento não me obriga a votar havendo casa, porque eu não quero comprometer-me.

ALGUNS SENHORES: – Obrigada, obrigada.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sabia que tinha esta prisão (*risadas*).

Sr. presidente, eu ainda quero fazer uma observação sobre estes presentes. Não posso estar de acordo nesta matéria com o nobre ministro dos negócios estrangeiros, há de me perdoar. Eu não gosto muito de citar precedentes, porque muitas vezes alguns deles podem prejudicar muito o progresso da minha razão (julgo que ela faz algum

progresso, ou para diante, ou para trás); mas o nobre ministro dos negócios estrangeiros disse que são estilos da corte de Nápoles, e eu respondo ao nobre ministro: – pois são estilos da corte constitucional do Brasil não se fazerem tais presentes, não se darem tais condecorações.

Perguntarei ao nobre ministro da fazenda, e quando o nobre ministro da fazenda não queira dar-me esta explicação em atenção ao seu colega dos negócios estrangeiros (o que eu acho muito razoável), pedirei ao nobre ex-ministro da fazenda o Sr, segundo secretário que me coadjuve com sua memória, que me diga se, quando se celebrou o casamento do Sr. D. Pedro I., houve estes presentes, estas condecorações, estes dispêndios. No primeiro casamento, da corte constitucional do Brasil que eu citei, não se gastou penso que um real com tais presentes: um oficial do gabinete de S. M., teve uma condecoração, e julgo que se a quis ter ao peito comprou-a com o seu dinheiro, se eu não estou equivocado, e peço ao nobre ministro da fazenda que declare simplesmente sim ou não (*pausa*). Nem palavra, logo, eu tenho razão.

Sr. presidente, estes presentes, estas graças entram no que se chama estilo arbitrário das nações, ao menos eu tenho ouvido (não tenho lido porque não posso ler) tenho ouvido que tais graças fazem parte do estilo voluntário das nações. Como pois se cita aqui o direito das gentes, a reciprocidade? Senhores, o que é necessário é pôr um termo a este negócio de condecorações: a cada passo se vê – Lá está um plenipotenciário para apresentar a condecoração tal, etc. – Nós precisamos de outras condecorações.

Sr. presidente, eu peço perdão a V. Ex^a., por me ter alongado tanto nestas digressões do direito das gentes, da justiça universal, das leis e de tudo. V. Ex^a. sabe que são prós e percalços destes governos constitucionais ouvir-se ainda tantos desatinos. Se eu errei a este respeito, foi o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros a causa; foi ele quem trouxe aqui tratado da Inglaterra, foi quem nos falou um bom pedaço em francês, quem trouxe outros tratados, etc, (*risadas*)...

O SR. AURELIANO: – A desforra é miserável, não é digna do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Ninguém dirá que eu provoquei o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros; ninguém dirá que eu não tenho feito todo o estudo para não provocar o nobre ex-ministro. Tratando-se deste objeto, e objeto para que me remeteu o nobre relator da comissão (*risadas*)...

O SR. A. BRANCO: – Está enganado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...era bom que eu expendesse o que sei a este respeito.

Dada a hora, fica adiada a discussão. Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a primeira discussão da resposta à fala do trono, e logo que chegue o ministro da fazenda a continuação da discussão do crédito.

Levanta-se a sessão às duas horas e um quarto.

SESSÃO EM 18 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão do crédito: discursos dos Srs. Alves Branco, ministro da fazenda, Castro e Silva, Lopes Gama, Clemente Pereira e Aureliano.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 3º Secretário lê um ofício do ministro do império, dando as informações que lhe foram pedidas em 5 do corrente a respeito do requerimento de D. Anda Maria de Souza Marrocos.

É remetido à comissão que fez a requisição.

São eleitos à sorte para a deputação que deve receber o ministro da fazenda, os Srs.: Brito Guerra, Saturnino e Lima e Silva.

O mesmo Sr. 3º Secretário participa que os Srs. senadores Mello Mattos e Costa Ferreira, não compareciam por incomodados.

Fica o senado inteirado

ORDEM DO DIA

Entra em primeira discussão o projeto de resposta à fala do trono, com o voto separado do Sr. Alves Branco.

Achando-se na antecâmara o Sr. ministro da fazenda, fica adiada a discussão; e introduzido o ministro com as formalidades do estilo, toma assento na mesa.

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão do art. 1º da proposta do governo para a concessão de um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com as respectivas emendas da câmara dos Srs. deputados.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu não pretendia falar nesta discussão, porque, parecendo-me que o parecer da comissão era bastante claro, e muito moderado, assentava que devia esperar ouvir o Sr. ministro da fazenda e alguns ex-ministros membros da casa, e afinal deliberar-me naqueles pontos sobre os quais eu desejava esclarecimentos; mas ontem vi-me obrigado a pedir a palavra por me ver elevado ao cargo de relator da comissão, por um nobre senador que se diz meu órgão ou adjunto.

Esse nobre senador membro da comissão, não sei se porque reprova o parecer da comissão, ou se porque o aprova, atribuiu tudo a mim, e até mesmo a reprovação de atos do governo, que ele só reprova e que eu sustento por ser até com parte e co-responsável nele, como é o ajustamento das contas com Portugal, de que eu entendo que não há nada a dizer senão em muito abono; vou portanto expor o que passou na comissão, e por ocasião disso direi alguma coisa sobre o crédito.

Sr. presidente, a comissão reuniu-se antes de dar o seu parecer e antes dele ser lavrado por escrito; conferiu sobre os pontos da proposta que deviam ser logo aprovadas e aqueles em que cumpria suspender seu juízo, e esperar esclarecimentos novos. Nesta conferência eu indiquei alguns pontos, mas o nobre senador indicou outros, alguns dos quais até foram por mim contestados. Se o nobre senador recorrer à sua memória, há de lembrar-se de que foi ele mesmo quem falou muito sobre o pedido para compra do palácio e enxoval de S.A.I., como parcelas que se podiam dispensar este ano. Foi ele mesmo que falou e censurou muito o contrato feito pelo Sr. ex-ministro do império com a companhia dos paquetes de vapor. Foi ele mesmo que indicou que se apontassem as quantias sobre que cumpria pedir esclarecimentos, para que o ministro e os nossos colegas que tivessem de dar os esclarecimentos viessem preparados para bem responder. Os artigos da lei do orçamento que o parecer da comissão diz que podem sofrer alguma redução, foram conferidos um a um por mim e o Sr. visconde de Abrantes, e em presença do nobre senador, por conseguinte como é que o nobre senador me quer inculcar autor exclusivo do parecer?

Eu não me recuso à responsabilidade do parecer. Se o nobre senador quer eu a tome sobre mim somente; mas é necessário que se restabeçam os fatos como se passaram. O nobre senador cooperou ativamente, e assinou sem hesitar o parecer da comissão, assinou-o

porque era seu tanto como meu; não é pois o meu órgão, se quer inculcar, não sei para que fim; mas seja o que quiser o nobre senador, eu tomo todo o parecer sobre mim, e o tomo porque assento que não podia haver parecer mais moderado que fosse digno do parecer de uma comissão da casa do que esse, em negócio tão importante.

Sim, Sr. presidente, o nobre senador mesmo ontem reconheceu que o parecer apenas se limitava a querer que a casa desse um voto esclarecido. Pode haver coisa mais justa, mais moderada? É tal a moderação do parecer, que o Sr. visconde de Abrantes, membro do ministério que fez as despesas, para que se pede crédito, entendeu que sem desar seu podia assiná-lo não vencido, mas só com restrições. Eu não sei que se possa oferecer prova mais decidida de moderação de um parecer do que esta. O nobre senador pois com todo o seu ministerialismo passado e moderno podia confessá-lo sem quebra de bastardia.

Mas ainda mais, Sr. presidente, eu digo que o parecer é o mais moderado possível; porque é necessário que o senado note que este crédito é o segundo do ano, já passou um crédito na lei do ano corrente, e um crédito importante. A lei de 30 de novembro de 1841 fixou a despesa do estado em 21,798:806\$004 e a receita foi orçada em 16,503:000\$000, por conseguinte o déficit que passou na lei foi de 5,295:806\$004. Este déficit porém me parece muito maior, porque mesmo à vista dos documentos que ofereceu o governo vê-se que a despesa dos empréstimos que se mandaram fazer na mesma época montam a quantia de 769:954\$295, e por conseguinte que já na época da lei a despesa votada para este ano não era menor de 22,459:758\$299. A receita provável, segundo uma tabela do governo, que vem nos documentos juntos à proposta, não pode ser maior de 15,710:283\$364 se tanto, donde é evidente que o déficit do império já conhecido na época em que passou a lei do orçamento não era menor de 6,749:474\$935. Ora, é além deste déficit que acresceu um novo também muito considerável feito e preenchido pelo ministério passado e sustentado pelo atual na importância maior ou ao menos, não menor de 5,191 contos, e é sobre este novo déficit que temos de providenciar. Estes dois déficits com a quantia dada em dote à nossa princesa e mais outras parcelas que se depreendem dos documentos do governo fazem elevar o déficit do ano a 14 ou muito perto de 14,000 contos.

Jamais, Sr. presidente, se fez tão grande despesa no país; jamais houve déficit tão espantoso, como o deste ano. Entretanto nossas circunstâncias, nosso mau estado de finanças é há muito tempo conhecido. O governo de março não atendeu a nada, cortou largo; a comissão porém nada mais faz do que pedir esclarecimento; quer esclarecer-se; quer que o senado se esclareça para votar. Se era

possível um parecer mais moderado à vista das circunstâncias que expus, confesso minha fraqueza, eu não o pude descobrir, nem descobro, nem creio que alguém o descubra. Não sei portanto porque o nobre senador o recusa; não sei porque se defende dele com tanto afã quanta inexactidão tomando somente a peito o investir, o que é relativo ao ex-ministro dos estrangeiros. Vamos adiante. O que diz o parecer da comissão? Diz que este crédito tem por objeto suprir, ou antes sancionar, despesas que o ministério, ou por estar autorizado a isso por lei, ou por supô-las indispensáveis ao serviço público. Quanto às primeiras, a comissão dá o seu assenso, porque não tem outro remédio à vista da lei e do tempo em que nos achamos, já no fim do exercício, mas quer ouvir os ministros a respeito de algumas reduções feitas pela câmara dos deputados. A primeira redução que fez a câmara foi nos 115 contos pedidos para ajuda de custo; a razão desta redução pode supor-se, deixá-la-ei pois, mas não acontece o mesmo com a que se fez na rubrica – correio geral e paquetes. – O governo pediu 232 contos, e a câmara deu 202 contos, suprimindo 30 contos que não sei como podem tirar-se daí sem inconveniente, mormente se é relativa ao contrato que se fez de novo com a companhia dos paquetes. Parece-me que, tendo-se feito o contrato e levado logo a execução, ao menos neste ano não se deve fazer abatimento nenhum na quantia estipulada antes de ser aprovado ou reprovado o contrato na forma da lei.

Eis aqui outra quantia sobre que também deseja a comissão explicação; é a relativa a obras do município na importância de 34:692\$200 réis. Se estas obras foram feitas, ou ao menos principiadas e continuadas até hoje, como é já possível eliminar essa quantia? Ou elas não foram ordenadas nem feitas, e o crédito foi mal pedido; ou foram ordenados e feitos, e hoje não há remédio senão pagar fazendo-a justificar pelo ministro. Há outras reduções, por exemplo, para secretaria de estado dos negócios estrangeiros. Pedia o governo 5:800\$, a câmara dos deputados concedeu unicamente 600\$. Não sei explicar como isto seja. Vejo que a câmara aprovou os pedidos que fez o governo para as despesas das secretarias da justiça, marinha e guerra, e só reduziu a da secretaria de estrangeiros. Há aqui uma desigualdade que eu não sei explicar. Se com efeito as reformas das outras secretarias merecem a aprovação, qual será a razão de não merecer esta da secretaria de estrangeiros? Eu desejo ser justo com os senhores ministros que fizeram as reformas, queria mesmo ouvir o nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros sobre este objeto.

Desejava também que o governo me esclarecesse acerca deste pedido novo de 20 contos para despesas eventuais no ministério da marinha. Estou persuadido de que maior cifra ter-se-á gasto debaixo

desta rubrica; mas como este título de despesa indica aquelas que se não podem assinar com antecipação, e nós já estamos no fim do ano, quando elas devem já ser conhecidas, pareceu-me estranho que elas ainda viessem com esse nome, e não classificadas já em outras rubricas da lei: entendi pois dever pedir explicação sobre isto para saber se esta palavra tem aqui a mesma significação ordinária, porque, a tê-la é uma despesa futura que me parece podia dispensar-se no fim do ano. E a isto acrescento a observação que o ministro anterior não falou nisso.

Queria mais alguns outros esclarecimentos; por exemplo, no pedido do ministério anterior não se fala em crédito para a força naval; o ministério atual diz que além do que se deu na lei, são mais precisos 452:790\$ rs. Isto me causou alguma estranheza, porque me pareceu que tão grande quantia não podia ser esquecida pelo ministro anterior aliás ativo, e mesmo minucioso. Sinto que não esteja presente o nobre ex-ministro da marinha para dar cabal explicação a este negócio. Por isso rogo também ao nobre ministro atual da fazenda se digne esclarecer-me a este respeito, se lhe for isto possível. Talvez em economias feitas em outras rubricas da lei tivesse achado o ministro da marinha anterior o meio de poupar-se a esse novo pedido, que aumenta muito o seu crédito.

Também no ministério da guerra a comissão desejava ser esclarecida sobre algumas reduções e sobre a redução que a câmara dos deputados fez na quantia pedida pelo governo para despesa de hospitais regimentais. Não sei se esta redução é bem fundada, porque, se os hospitais estão montados de modo que, na opinião do nobre ex-ministro da guerra deviam fazer a despesa de 44:414\$500 rs., dando-se apenas 27:536\$ rs., o serviço não se fará bem.

Queria também ser esclarecido sobre a necessidade urgente dos 102 contos que se pedem para armamento, porque me parece que na lei do orçamento deste ano, digo, que rege este exercício já há 400 e tantos contos para artigos bélicos, e esta quantia não pode ser tachada de pequena. Com 300 contos que se applicasse a isto podiam comprar-se mais de 300.000 armas, fora as que tínhamos, e isto era mais que suficiente para nosso exército, ficando muita parte do crédito da lei para outros artigos. Demais, eu não compreendo como um ministro vai às câmaras pedir menos em armas do que aquilo que lhe é preciso para por em ação toda a força que lhe foi dada para circunstâncias ordinárias, e para as extraordinárias.

Sobre a remonta do exército desejava igualmente que alguma coisa se dissesse a este respeito, que se esclarecesse este ponto, para que é certo que o ministro da guerra teve grande soma para despesas eventuais, e talvez, se quisesse, por essa rubrica, podia nos livrar de

aumentar nossas despesas este ano. Além disto farei a respeito desta verba a mesma observação que fiz a respeito do armamento: não compreendo como o ministro, quem tem de por em ação certa força dentro do ano, não pede o que lhe é necessário para isso, tanto em circunstâncias ordinárias como mesmo em circunstâncias extraordinárias, que aliás ele previu possível. É muito o esquecer-se de cavalhada, e cavalhada suficiente no Rio Grande do Sul.

Sobre transportes: a lei do orçamento já tinha dado 80 contos para este serviço, o governo pediu mais 378 contos. Sr. presidente, é evidente que nunca houve ano algum em que para transportes se pedisse tão avultada quantia. Isto bastava para que parecesse tal quantia digna de reparo, e para que sobre ele fossem justos os esclarecimentos.

Eis aqui, Sr. presidente, o que me levou a assinar o voto da comissão: realmente é o voto da comissão, porque apenas o Sr. Visconde de Abrantes disse que assinaria com restrições visto estar na posição de ter feito parte do ministério que fez estes pedidos. Desejava estes esclarecimentos: não me recordo agora de mais coisa alguma...

O SR. V. DE ABRANTES: – Sobre o ministério da fazenda.

O SR. A. BRANCO: – Sim, no ministério da fazenda há algumas rubricas a respeito das quais desejava ouvir o Sr. ministro. Por exemplo, vejo aqui pensionistas do estado, 22 contos; aposentados, 36 contos; alfândegas 32,349\$: como me parece que era um aumento de crédito para estes objetos, aumento um pouco acima do comum: pedia também alguns esclarecimentos.

Anualmente não crescem estes diversos artigos do orçamento em tão grande proporção, por isso é bem que se diga a razão porque assim aconteceu este ano. Enfim nada mais direi, porque de nada mais me lembro: se me ocorrer mais alguma coisa direi depois.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Entendi que a ilustre comissão o que desejava saber era somente a razão dos aumentos de créditos pedidos, coligi isto da maneira porque a nobre comissão se exprimiu no seu parecer; mas o nobre senador membro dela não só quer ouvir a justificação de certos acréscimos de despesas, como quer também saber a razão de algumas reduções que a câmara dos deputados fez na proposta do governo.

Eu vou satisfazer ao que deseja o nobre senador, apesar de que já em outra ocasião procurei justificar os aumentos de crédito pedidos, como, por exemplo, as somas pedidas debaixo do título de despesas eventuais do ministério da marinha; para compra de armamento, remonta do exército, e transporte do ministério da guerra; para as aposentadorias, pensões e alfândega do ministério da fazenda,

etc. Senhores, sobre a verba de 100 contos para o enxoval, e de 120 contos para aquisição de prédios, devo declarar ao senado que muito boas razões havia quando organizou a demonstração do déficit para compreender aquelas verbas de despesa: hoje talvez se pudessem suprimir, visto que estamos quase no fim do exercício, e é muito provável que se não despendam; todavia, se outras emendas não sofrerem este crédito, de maneira que tenha de voltar à outra câmara, julgo conveniente que se não faça redução dessas quantias pela segurança que por parte do governo dou ao senado, que, se dentro do exercício não for necessário fazer esta despesa, o governo não realizará o crédito nesta parte.

Pelo que respeita à redução de 15 contos feita no pedido para ajuda de custo de volta aos deputados da câmara dissolvida, e de vinda dos deputados da câmara atual, aceitei esta redução; porque talvez seja suficiente a quantia de 100 contos para esta despesa; mas, quando não seja, estou resolvido a não gastar mais, e a vir pedir o suplemento de crédito necessário.

Quanto aos paquetes de vapor e correio geral, as quantias votadas importam em 360 contos correspondentes a 18 viagens por ano a 20 contos cada uma. Há mais 72 contos para os paquetes do sul, e mais 150 contos para as administrações da terra, findo a redução de 30 contos feita na soma de 180 que haviam sido votados para a reforma de tais administrações, e que o governo continuava a pedir, por não estar ainda feita aquela reforma.

A razão por que a câmara dos deputados cortou todo o excesso pedido no ministério de estrangeiros em consequência da reforma da secretaria, nada tendo cortado nos outros ministérios (e eu aceitei esta redução), é porque o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros, nos documentos com que instruiu o pedido do crédito suplementar para o seu ministério, disse que esse excesso de despesa proveniente da reforma da secretaria se não faria no corrente exercício, de maneira que reconheceu-se que a despesa que se podia fazer além do crédito ordinário já votado era só de 600\$ réis.

Quanto à quantia de 452:790\$ rs. pedida para força naval, é porque, tendo o governo sido autorizado para ter em efetivo serviço até 4.000 praças, e havendo tido efetivamente este número pouco mais ou menos, todavia na lei do orçamento vigente só se votou a soma necessária para 2.500 praças...

O SR. PAULA SOUZA: – É exato.

O SR. M. DA FAZENDA: – Votaram-se 893 contos para força naval, soma correspondente à despesa de 2.500 praças, e para 4.000 praças são precisos 1,183 contos e tanto. Ora, devo declarar mais ao nobre senador que esta quantia ainda é insuficiente, porque não se

calculou a diferença do câmbio, da moeda forte em que é paga a força naval que está no Rio da Prata, conforme as leis da marinha e a divisão que foi para Nápoles; e se o meu colega não contemplou esta diferença, é porque não tinha os dados necessários para isto.

O nobre senador sabe bem que os nossos orçamentos não têm chegado ainda ao grau de perfeição que se deve desejar; o que é certo é que agora os orçamentos vão se aproximando mais ao grau de perfeição que devem ter, compreendendo muitas despesas permanentes que efetivamente se faziam, sem contudo estarem contempladas na lei do orçamento, de maneira que acho muito pouca razão quando se quer comparar as leis atuais do orçamento, e muitas despesas neles compreendidas com as que se faziam no outro tempo, e tirar daqui a ilação que a despesa pública tem aumentado muito, o que em geral não é exato: compare-se por exemplo o orçamento na parte respectiva ao ministério da fazenda, o orçamento apresentado pelo meu nobre antecessor, e o que eu acabo de apresentar, e com outros orçamentos anteriores, e ver-se-á que aparecem nos últimos muitas rubricas que naquelas não vinham, e que todavia não contém despesa nova, e sim despesa que sempre se fez, mas sem crédito regularmente aberto. Tal é por exemplo a nova rubrica – desconto de letras e bilhetes, comissões, corretagem –, etc.; pois de certo que, quando o corpo legislativo autoriza o governo a antecipar a renda por meio de emissão de letras e bilhetes, é uma consequência necessária que o governo há de descontar estes bilhetes e dar um prêmio, porque sem isto ninguém empresta dinheiro... Assim são outras despesas.

Também falta ao ministério da marinha, além de outras coisas, dinheiro ou crédito para as despesas com compra de carvão. O senado sabe que hoje a nossa marinha tem alguns barcos de vapor, por conseguinte gasta uma quantidade considerável de carvão, para cuja compra é necessário dinheiro que não está votado ainda em nenhuma outra rubrica; o meu ilustre colega fez o seu pedido muito poucos dias depois de entrar para o ministério, e por isso não estava suficientemente esclarecido para pedir tudo quanto depois tem reconhecido que devia pedir ao corpo legislativo.

Pelo que respeita à quantia de 20 contos de réis pedida para despesas eventuais, já ontem dei a razão, mostrei que debaixo deste título se tinha despendido até março deste ano 65 contos, não sendo o crédito votado na lei para esta rubrica senão de 20 contos, embora algumas destas quantias não se possam chamar despesas eventuais, embora para alguma se devesse pedir crédito especial, como por exemplo para a compra da barca de vapor Guapiassu: pede pois o Sr. ministro da marinha 20 contos de réis para fazer face à parte

desta despesa já feita, e se mais não pediu é pela mesma razão que já apresentei.

Hospitais regimentais. Creio que o Sr. ex-ministro da guerra pediu muito pouco para esta despesa: eu na câmara dos deputados anui a uma redução de 11 contos e tantos mil réis, porque na realidade não a podia contestar, porque eram soldos que estavam compreendidos em outras tabelas; mas a câmara não quis votar tudo quanto se pediu além dessa redução.

Compra de armamentos. Pediu-se a quantia de 102 contos para pagamento de armamentos já comprados; o Sr. ex-ministro da guerra me parece que pode melhor do que eu dar informações a este respeito.

Pediram-se 240 contos para compra de 15 mil cavalos. Disse-se que havia de haver no Rio Grande do Sul muitos mil cavalos no exército; estou persuadido de que havia de existir alguns, mas não tantos como alguém presume, e mesmo não se tinham votado o ano passado grandes somas para cada despesa. Ora, o Sr. barão de Caxias, depois que chegou ao Rio Grande do Sul, desapropriou, aquém de S. Gonçalo, 5.000 mil cavalos: compraram-se mais 3.000 e depois mais 1.000, segundo as informações oficiais que tem o governo, além de outras encomendas que estão feitas: por conseguinte esta despesa é justificada, e não podiam os fundos para ela ser distraídos da soma para despesas eventuais que em grande parte foi consumida com transportes de tropas para diversas províncias.

Eu já disse ontem ao senado que o acréscimo na rubrica de pensionistas do estado provém em grande parte de tenças e meios soldos, as quais são dadas logo que os indivíduos prestam serviço e se mostram com direito a elas; por conseguinte esta despesa todos os anos cresce.

Ontem também justifiquei este acréscimo de despesa pedido para as alfândegas, fiz ver ao senado que as capatazias estavam arrematadas por três contos e tanto por mês; mas que os arrematantes abandonaram as capatazias porque perderam muito dinheiro, sendo certo que ficaram devendo diversas somas a particulares e à praça porque em verdade pelas informações que tenho esse serviço não pode fazer hoje com três contos e tanto por mês, não se poderá fazer com menos de 50 a 60 contos de réis por ano. O contrato que existe foi feito, conforme o regulamento da alfândega, em hasta pública, e deu-se o ramo a quem ofereceu melhores condições, segundo as informações que tenho.

Penso que o nobre senador não pediu nenhuns outros esclarecimentos, nem sei mesmo se está satisfeito com o que acabo de dizer.

Em outras ocasiões responderei a algumas proposições que se têm emitido e que não posso deixar sem resposta.

O SR. CASTRO E SILVA: – Sr. presidente, eu ontem havia pedido a palavra, não tanto para falar a respeito do crédito, mas sim para justificar-me da censura que o nobre senador por Minas fez, à convenção da qual fui eu um dos plenipotenciários brasileiros; porém, não me cabendo então a palavra, e tendo hoje de falar, aproveitarei a ocasião também para fazer breves observações a respeito do crédito.

Eu estava na intenção de votar por todas as emendas da comissão dos Srs. deputados: mas, depois que ouvi as informações dadas pelo nobre ministro dos negócios à interpelação feita pelo nobre senador por Minas acerca das despesas com o enxoval e compra de palácios para habitação da princesa imperial e de seu augusto esposo, fiquei embaraçado no meu voto, pois que, dizendo-nos S. Ex. que ainda não havia ajuste definitivo do casamento, entro em dúvida se, findo o exercício de 1842 – 1843 para que se vota este crédito, poderá o governo, no tempo que se realizar esse consórcio, fazer essa despesa independentemente do novo crédito; porquanto, pelo nosso sistema financeiro, a despesa decretada em leis anuais só pode ser feita dentro do ano da lei; e findo ele, aquela despesa que deixou de ser feita não pode continuar sem uma nova decretação. Sendo isto assim, parece que se não pode compreender no crédito que se discute essa despesa de enxoval e de compra de palácios, e que deverá ficar reservada para quando se realizar o casamento, e então pedir-se o crédito quanto não hajam fundos no tesouro, pois que essa despesa, já está decretada em lei permanente; e por certo o crédito será dado em qualquer tempo que seja pedido, não resultando nenhum inconveniente de sua eliminação agora.

No ministério da fazenda pede-se, para pagamento de juros da dívida interna, os contos de réis que se deixaram de compreender na lei do exercício atual. Eu examinei a origem desta dívida; e como talvez alguns nobres senadores não estejam bem ao fato dessa dívida, eu peço licença ao senado para informar; e à vista da exposição que vou fazer, o senado deliberará como julgar em sua sabedoria. Três são os credores, um pela quantia de 88 contos e dois pela de 10; o primeiro é credor de 218 contos de réis e os dois de 18 contos; a primeira dívida é proveniente de uma sentença que condenou a fazenda pública pela encampação dos dízimos no Rio Grande do Sul, em consequência do decreto de 16 de abril de 1821, que deu nova forma de arrecadação dos dízimos; a segunda dívida também é proveniente de sentenças que condenaram a fazenda pública por presas feitas por lord Cockrane.

Ora, sendo esta a origem dessas dívidas, todos sabem, e os fatos provam, que a fazenda pública nessas questões quase sempre é a vencida, e paga mais do devido; e quando não tivéssemos outros fatos, essas dívidas de que agora tratamos são suficientes para a prova desta asserção; qual o contrato entre nós que dá um interesse líquido de mais de 300 contos, que tanto importa a indenização que a fazenda pagou a esse contratador? Eu não tenho nenhuma notícia! Essa outra dívida de presas é exagerada, pois que todos sabem que essas embarcações apresadas eram de pouco valor. O senado tem ouvido a origem dessas dívidas; e sendo já tão onerosas à fazenda pública, parece que a maneira do seu pagamento deve atenuar um pouco esse ônus que já sofremos; por isso eu lembrava que com esses credores procedêssemos da mesma sorte que procedemos com o comissário geral e outros credores, aos quais a assembléia geral mandou pagar com apólices a preço de 80: por este meio pouparemos a perda que sofreríamos para havermos essa soma, e administrávamos justiça distributiva. Poderei estar mal informado e mesmo em erro; todavia, se for mais esclarecido, cederei à razão.

Disse S. Ex^a. o Sr. ministro da fazenda que os nossos orçamentos não tem tido a perfeição que era para desejar; e eu digo mais que não são unicamente os orçamentos que se ressentem deste mal, os balanços também sofrem os mesmo defeitos. Eu tinha feito um apanhamento de várias notas que tomei do balanço ultimamente apresentado de 1839 a 1840, não o acho agora, mas me recordo que uma delas era da rubrica de despesas diversas do ministério da guerra: a lei fixou 93 contos, e despendeu-se rs. 4.280 contos: examinando-se a tabela respectiva, vê-se, por exemplo: prestações ao pagador das tropas no Maranhão, 254 contos; ao de S. Paulo, 216 contos, ao do Rio Grande do Sul... não me lembra agora; vê-se igualmente muitas quantias despendidas com soldos, gratificações a oficiais, etapes, etc., etc., daqui o que se deve concluir é, ou que é uma verdadeira duplicata, ou que é muito irregular e inexata semelhante classificação; porquanto, tendo cada despesa a sua rubrica na lei, como é que na rubrica da primeira linha, que acusa ter despendido tanto, aparece em despesas diversas despesa com a primeira linha? Como é que, tendo-se despendido com a primeira linha tantos contos de réis, segundo o balanço, aparece debaixo da rubrica de despesas diversas prestações ou antecipações aos pagadores da primeira linha? Estas quantias, quando são fornecidas aos pagadores, estes, ao dar suas contas, apresentam a despesa que fizeram; e se elas já foram compreendidas, por exemplo, na verba de soldos, de gratificações e de etapes, como aparece outra vez essa quantia no balanço? Não haverá aqui uma verdadeira duplicata? E se elas já foram compreendidas nas respectivas verbas, como aparecem

debaixo de uma rubrica estranha, qual essa de – despesas diversas – ? Cumpre que o governo lucre, de melhorar tanto os orçamentos como os balanços, a fim de podermos ter uma lei perfeita, sem a qual não será possível fiscalizarmos a nossa despesa.

Quanto à cifra do déficit, já o nobre senador pela Bahia e membro da comissão fez suas observações, e em verdade essa cifra não é de 6,799 contos, e sim de 11,640 contos, segundo as mesmas cifras da proposta, a saber: déficit da lei, 5,295 contos; juros não votados na lei, 760 contos; acréscimo de despesas para as quais se não consignaram fundos na lei, 4,761 contos; aditamento à proposta, 822 contos; o que tudo perfaz a soma que já disse de 11,640 contos. A câmara dos Srs. deputados concede um crédito de 5,191 contos; suprimiu na proposta 392 contos, e nas despesas da lei, rs. 1,586 contos; ficando reduzida a despesa total em 20,212 contos; a essa despesa aumentou mais 42 contos para indenização do cofre provincial do Pará, o que perfaz rs. 20,254 contos; e acrescentando-se os 5,191 do crédito, teremos de despesas rs. 25,455 contos; mas, pelas emendas da câmara dos Srs. deputados, a despesa deste exercício está fixada em 25,607 contos, de que resulta uma diferença de 161 contos, que talvez seja a importância da indenização ao cofre provincial de S. Paulo. Outra dúvida se me oferece, e é que a câmara dos Srs. deputados orça a receita, segundo a tabela C, em 19,397 contos, e fixa a despesa em rs. 25,607 contos: se estas cifras são exatas, o déficit é de 6,209 contos, e não de 5,191, sendo a diferença para menos de 1,017 contos. S. Ex^a. terá a bondade de rever este meu cálculo, a ver se estou em erro.

Agora responderei ao nobre senador por Minas. Todos sabem que pela convenção secreta de 29 de agosto de 1825 o governo do Brasil tomou a si os encargos contraídos por Portugal a respeito do empréstimo de 1823, isto é obrigou-se a pagar os juros e amortização nas épocas contratadas; assim o cumpriu fielmente nos anos de 1826 a 1827, deixando de o fazer nos anos seguintes até junho inclusive de 1835, por mandar suspender pelo aviso que vou ler: "S. M. o imperador determina que V. S. suspenda inteiramente o pagamento de quaisquer quantias ao governo e coroa portuguezes, por ser impolítico a fornecer àquele governo meios ofensivos à nossa causa e aos legítimos direitos da Sra. D. Maria II; devendo V. S. porém fornecer ao marquês de Barbacena os fundos de que necessitar, na conformidade das ordens que a tal respeito lhe foram expedidas. Deus guarde a V. S. Palácio do Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1828. – José Bernardino Baptista Pereira. – Sr. Visconde de Itabaiana."

Além das razões dadas, outras se alegaram, como a falta de um ministro ou agente português em Londres, com cuja assistência deviam ser feitas os pagamentos na conformidade das condições do contrato. Logo porém que cessou tal impedimento era dever do Brasil amortizar de uma vez todo esse atrasado. O Brasil poderia ter feito durante a suspensão dos pagamentos a vantajosa operação de comprar apólices, pois que, estando depreciadas por falta de pagamento de juros, teria despendido pouco e amortizado muito, mas é sabido que naquele intervalo nem as câmaras votaram dinheiros para essa operação, nem tão pouco o Brasil teve meios para isso.

Ora, não tendo o Brasil pago esse atrasado, era dever de Portugal fazê-lo, visto que o Brasil nada contratou com os possuidores das apólices, e sim o governo português, que ficou e é o direto devedor desse empréstimo; pagou ele portanto os sete anos e meio de juros vencidos, e amortizou parte desse atrasado.

À vista do que venho de expor, ninguém de boa fé dirá que o Brasil não está obrigado a pagar a Portugal o que este despendeu por conta desse empréstimo. Se pois o governo do Brasil em boa fé não podia e nem devia subtrair-se a este pagamento, era de seu dever e de sua dignidade ultimar essa liquidação e não protelar por mais tempo esse ajuste de contas, que nada tinha de comum com essa outra liquidação de despesas com transportes de tropas.

Mas veio o nobre senador com uma resenha dolorosa dos fatos praticados pela caixa de Londres, entregando, sem ordem do governo, avultadas somas aos ministros e agentes portugueses, comprometendo até o Brasil nessa luta, etc. Mas que conexão tem isso com a convenção? Os plenipotenciários brasileiros nada tinham que esmerilhar esses fatos, eram atos já consumados, portanto nenhuma censura lhes pode caber.

Insistiu igualmente o nobre senador sobre outro fato, o de se ter creditado esses adiantamentos na conta que não venciam juros, isto é, nas 600 mil libras à coroa portuguesa, quando primeiro se deveria atender à dívida mais onerosa, isto é aquela que venciam juros; também não cabe essa censura aos plenipotenciários; esse ato já era consumado quando entramos nessa convenção; a nossa tarefa foi examinar cada uma das cifras da reclamação de Portugal, e sustentarmos as reclamações por parte do Brasil; é sobre este ponto que o nobre senador deve instituir sua crítica, sem bem ou mal servirmos ao país.

Se o nobre senador limitar-se a este ponto, creio que nenhuma razão achará para censura.

Senhores, Portugal exigiu do Brasil libras 1,717,951, esta quantia ficou reduzida a libras 987,344, sendo a eliminação de libras 730,607: o Brasil reclamava de Portugal libras 555,012, esta quantia

ficou reduzida a libras 498,983, sendo a eliminação de libras 56,080. Esta diferença por si só basta para abonar o nosso bom serviço nessa convenção. Saiba mais o nobre senado que não foi só essa vantagem que obtivemos: o preço de nossos fundos, quando assinamos essa convenção, estavam a 65, e nós conseguimos pagar em apólices pelo preço de 85, não só o capital, como os juros decorridos! Que a convenção foi desvantajosa a Portugal, bastará dizer-lhe que o plenipotenciário português assinou-a *sub spe rati*: que, sendo consultado Goldsmith sobre essa mesma convenção, ele demonstrou com cifras as suas desvantagens, e que Portugal teria de pagar a cada um possuidor dessas apólices 53 libras e 15s. em cada uma apólice de 100 libras.

Senhores, o Brasil terá feito convenções vantajosas, porém melhor do que esta, parece-me que não. Esta é a minha convicção, creio que algum serviço fiz ao meu país nessa convenção que tive a honra de assinar; e em verdade doeu-me o prêmio que me deu o nobre senador; mas eu espero que a vista das informações que lhe tenho dado, nos fará a justiça que merecemos.

Mas disse o nobre senador que não censuravam aos plenipotenciários, os quais deviam regular-se pelas instruções, etc. Ora, eu julgo que qualquer comissário que tenha consciência de sua dignidade jamais receberia um mandato, quanto tal mandato comprometia sua honra e sua consciência, porque posto não seja responsável moralmente o era. Se eu visse que essas instruções eram prejudiciais aos interesses do Brasil, eu por certo teria designado essa honrosa comissão: portanto essa atenuação não recebo; e repito que é minha convicção que fiz serviço ao meu país nessa convenção que assinei.

Censurou mais o nobre senador por não se demorar esta liquidação de contas até Portugal desse instruções para liquidação das despesas com transportes de tropas, segundo a convenção. Todos sabem, e o mesmo nobre senador não há de ignorar, que Portugal hipotecou essa dívida do Brasil a banqueiros em Londres: estes banqueiros estão no seu desembolso desde 1835; ao princípio só curavam do seu pagamento por meios brandos, a proporção que se ia protelando o pagamento; eles procuravam pôr em apuros o Brasil; depois da não ratificação da convenção feita em Londres tornaram-se abertamente hostís ao Brasil, de maneira que dessa época em diante todas as transações que o Brasil fez com a praça foram ruinosas; o crédito do Brasil ficou inteiramente desapreciado em Londres, éramos tidos por caloteiros. Em tais apuros o que convinha à dignidade e aos interesses do Brasil? Continuar a protelar essa liquidação de contas, a espera dessa outra liquidação de despesas com transportes de tropas? Quem continuava a sofrer essas perdas nas transações? Seria Portugal ou o Brasil? Sendo este o estado da questão, eu estou persuadido que o

governo fez um serviço ao país concluindo essa liquidação, provando assim a sua boa fé; e tanto isto é verdade que, concluindo esse ajuste de contas, os fundos brasileiros subiram imediatamente; o que sobejamente prova que o Brasil reganhou o seu crédito, e conseqüentemente suas transações de ora em diante serão melhores: esta é a minha opinião.

Falou igualmente o nobre senador a respeito dos encargos que a convenção de 29 de agosto de 1825 trouxe ao Brasil, e falou somente nos dois milhões esterlinos. Eu acompanho ao nobre senador, e vou ainda mais adiante. O reconhecimento da nossa independência custou-nos, além de dois milhões, mais a perda de cerca de seis mil contos, como vou demonstrar. Era a nossa dívida passiva então de 10,716 contos, e, devendo passar metade a cargo de Portugal, assim não aconteceu; o governo inglês havia dado ao governo do reino-unido 300 mil libras para pagamento de presas feitas pela marinha britânica na Costa da África, e sacando o erário do Rio de Janeiro contra os agentes em Londres a favor desses credores, aconteceu serem recambiadas muitas dessas letras ultimamente sacadas, por ter el-rei o Sr. D. João VI dado diverso destino a esses fundos, e o erário do Rio de Janeiro foi compelido a pagar todas essas letras na importância de 498: 000\$ rs.: diversos credores do erário do Rio de Janeiro passaram-se por ocasião da independência para Portugal, e o Brasil teve de perder para mais de 300 contos, etc. Todas estas somas perdeu o Brasil, pois que, além dos dois milhões esterlinos, cessaram daquela data em diante todas e quaisquer reclamações por uma e outra parte.

Disse mais o nobre senador que o Sr. D. Pedro I, depois do pagamento das 250,000 libras por conta das 600,000 à coroa portuguesa, não tinha curado de pagar o resto. Permita-me o nobre senador que lhe diga que labora em engano, porquanto, pelas contas da caixa de Londres, consta que sempre se continuou a dar por conta dessas dívidas quantias não pequenas; demais, consta que, por aviso de 22 de maio de 1826, procurou-se negociar um novo prazo para pagamento dessa dívida; consta mais que, por aviso de 5 de maio de 1827, o Sr. D. Pedro I mandou que se encontrasse nessa dívida os 100.000 florins do Reno de contra dote da princesa, a Sra. D. Leopoldina, a que estava obrigado o governo português, que até hoje não me consta que tenha pago essa dívida.

Parece-me que tenho dado as explicações que me eram possíveis dar ao nobre senador; se, não obstante, continuar na censura, eu procurarei justificar-me, porque estou, como já disse, muito convencido que fiz bom serviço ao meu país nessa convenção, da qual me coube a honra de ser plenipotenciário.

O SR. VASCONCELLOS: – Fiz uma observação sobre a amortização do empréstimo em que toca a convenção.

O SR. CASTRO E SILVA: – É verdade, ia-me esquecendo. Eu vou ler a carta régia de 9 de outubro de 1823 a respeito disso mesmo (*lê*). Estando pois marcado o prazo de 30 anos para amortização desse empréstimo, não cabia na nossa alçada restringir ou dilatar esse prazo; portanto cingimo-nos à letra do contrato ratificando esse prazo, como era de nosso dever. Se procedemos de outra maneira, teríamos violado o contrato e a carta régia que o aprovou. Essa nossa declaração não trouxe ônus ao Brasil.

Mas diz o nobre senador: – Até agora os possuidores das apólices não se importavam com a amortização, o que não acontecerá agora com esta nova declaração; os possuidores dessas apólices, certos como estão de que a amortização se fará até dezembro de 1853, hão de exigir o cumprimento dessa promessa, e não nos sendo possível fazer amortização, seremos taxados de má fé, etc. Permita-me o nobre senador que lhe diga que não é exato o seu raciocínio. Se os possuidores das apólices não se importavam até então com a amortização, como porque agora se fez essa declaração na nova convenção, eles hão de exigir de nós o cumprimento dessa promessa! Eu não posso compreender a força deste argumento; e se até então os possuidores das apólices não se importavam com essa amortização, o mesmo acontecerá agora, porque o mesmo nobre senador sabe que os possuidores de apólices não se importam com a amortização, e sim com os dividendos dos juros; e tanto isto é verdade, que muitos empréstimos se fazem sem prazo de amortização. Além de que este empréstimo português não tem nenhuma condição onerosa por falta de amortização, antes está estipulado que, se as apólices passarem acima do par, as apólices serão sorteadas para serem amortizadas ao par; portanto, nenhum desserviço fizeram plenipotenciários brasileiros em estipularem o mesmo que estava disposto e contratado na carta régia que já citei.

Na primeira convenção de Londres se havia estipulado o prazo de 16 anos para o pagamento desta nova dívida, e nós podemos conseguir mais quatro anos, marcando o prazo de vinte.

Se estas explicações ainda não satisfazem ao nobre senador, eu estou pronto a dar-lhe outras mais que estiverem ao meu alcance.

O SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Vou dar algumas explicações ao nobre senador que acaba de falar, e também ao nobre senador que é membro da comissão.

O nobre senador o Sr. Castro e Silva entende que faltam neste crédito, pelos cálculos que apresentou, mil e tantos contos de receita,

isto é, que o crédito deve ser de seis mil e tantos contos, e não de 5,300 e tantos contos. O nobre senador está em dúvida a semelhante respeito, porque não combinou os algarismos de crédito que discutimos com a lei do orçamento vigente. Mas, com efeito, supondo que a receita é realmente a que consta dos papéis que servem de base à discussão, é que não se despendera mais do que as quantias votadas na lei do orçamento, e as que demais aqui se pedem, o crédito é realmente de 5.394 contos.

Eu hei de provar que o déficit é maior, tanto porque não acredito pelos dados que já tenho que a receita chegue à orçada, como porque o crédito ordinário e extraordinário do ministério da guerra está já consumido e excedido com mais de 600 contos de réis. Mas não é esta a ocasião de entrar nesta questão.

Peço ao nobre senador que note que o art. 10 do orçamento vigente autorizou ao governo para preencher o déficit da lei, isto é, o resultante das despesas decretadas nessa lei com a receita por ela orçada. Ora, a despesa fixada na lei do orçamento vigente é de 21,798 contos de réis, e a receita orçada na mesma lei é de 16,503 contos; por consequência, abatendo a receita da despesa, vinha o déficit a ser de 5,295 contos.

Em virtude da autorização dada pelo art. 10, o governo entendeu: 1º, que um dos meios de de preencher este déficit era aplicar à despesa geral as rendas com o destino especial; e que outro, era não amortizar a dívida interna e externa. Aplicando, pois à despesa ordinária as rendas que tem aplicação especial na importância de 2,394 contos, e contando com 50 contos provenientes do empréstimo dos cofres dos órfãos, e com 100 contos mais do aumento de receita de algumas das rendas do município, em virtude do regulamento dado pelo tesouro, veio a ficar o déficit da lei que o governo estava autorizado a preencher reduzido a 1,326 contos. Peço ao nobre senador que me preste atenção.

O Sr. C. e Silva dá um aparte que não ouvimos.

SR. VIANNA (Ministro da Fazenda): – Eu quero provar que, supondo-se que a despesa não excede ao que se contém nestes papéis que temos à vista, e que a receita produza aquilo em que está orçada, dando-se o crédito de 5,394:000\$, dá-se precisamente aquilo que se devia dar, e que não faltam cento e tantos contos como entende o nobre senador, e provo-o desta maneira. A despesa da lei vigente é de 21,798:000\$: a receita é de 16,503:000\$, fica pois reduzido o déficit a 5,295:000\$. O governo foi autorizado a preencher este déficit como julgasse mais conveniente, e servindo-se para isso de alguns arbítrios apontados na mesma lei, lançou mão de dois: o 1º foi empregar na despesa as rendas com destino especial, que montavam a

2,394:000\$; o 2º foi lançar mão dos empréstimos dos cofres dos órfãos que então orçou em 50:000\$: houve mais na receita o aumento que tiveram algumas rendas do município, e finalmente deixou de fazer a amortização da dívida externa e interna. Ficou pois o déficit de 5,295:000\$ reduzido a 1,326.000\$.

Ora, a comissão da câmara dos deputados elevou a mais de 50:000\$ o que poderiam produzir os empréstimos dos cofres dos órfãos e a mais de 100:\$000 o aumento das rendas do município, e então entendeu que o déficit da lei ficava reduzido a 879:000\$. Ora a despesa da lei é de 21,798:000\$, da qual, abatendo-se 1,586:000\$ constantes da tabela – B –, fica reduzida a 20,212:000\$; e juntamente a esta soma a importância do crédito ou 5.394:000\$, é a despesa total de 23,607:000\$. Ora, a receita compõe-se 19,397:000\$, e mais da importância do crédito ou de 5,394:000\$, e do crédito já votado na lei do orçamento que o governo está autorizado para preencher; estas três somas pois dão uma soma igual à despesa autorizada; mas declaro ao senado que isto é na hipótese que não se gaste mais do que as somas votadas na lei do orçamento, e das contempladas nas administrações que servem de base à discussão, e de que a receita produza 19,397:000\$ em que está orçada, o que infelizmente não espero.

Que o cofre dos órfãos há de dar muito mais de 50 contos, não duvido, mas o aumento que tem tido algumas rendas arrecadadas na recebedoria da corte não pode chegar à soma em que orçou a comissão. Os regulamentos do tesouro deram em resultado um melhoramento de renda talvez de 300 contos, mas a comissão contou também neste argumento com a cobrança da dívida ativa de tais rendas, que se não reproduz.

Mas outros artigos há de renda que diminuirão, como seja a das alfândegas. A receita da alfândega da corte, por exemplo, foi no ano passado de 7.400 contos, mas este ano cuido que não passará de 6.500, o que atribuo aos sucessos de Minas e de S. Paulo, que reagiram, como não podia deixar de reagir, na praça do Rio de Janeiro. Pelos relatórios, pelas tabelas que apresentei se verá que a exportação do município da corte não diminuiu em quantidade, mas os preços baixaram e a renda cobrada necessariamente havia diminuir. Em Pernambuco, Bahia e Pará houve uma diminuição de renda muito considerável. Talvez que, se esta diminuição de renda fosse em uma ou outra província, se pudesse atribuir à fraude; mas acontecendo isto em 4 províncias importantes, parece ser outra a causa, causa que não posso precisamente assinar; mas que cuido pode atribuir-se á baixa dos preços e à decadência da produção.

Ora, agora o crédito do ministério da guerra, como hei de mostrar, já está excedido quer o ordinário, quer o extraordinário. Haverá ocasião oportuna para tratarmos disto, por isso não apresento agora à demonstração. E isto é só contando com as despesas legalmente autorizadas pelo ministério da guerra, transmitidas pelo tesouro, pois devo notar que os trabalhos que se têm feito nesta parte são mais regulares, as despesas fazem-se mais regularmente, e o governo vai conhecendo algumas irregularidades que antigamente havia e que se têm procurado evitar.

Notou também o nobre senador que debaixo do título – despesas diversas e eventuais – do ministério da guerra, no exercício de 1839 a 1840, se despendessem 4 mil e tantos contos, quando para tais despesas se não fixou senão 90 e tantos contos. Em primeiro lugar devo dizer ao senado que este balanço contém despesa de 13 meses, pelas razões que já ontem apresentei; e então, comparando-se o fixado na lei para um ano com a despesa efetiva, algum excesso deve haver, mas justificável.

Pelo que respeita a aparecer tamanha verba na rubrica – despesas eventuais – é, como já disse, proveniente em grande parte da má organização da nossas leis de orçamento, de não se pedirem todas as quantias precisas, de maneira que, não havendo rubrica a que se levem no balanço certas despesas feitas, mas não decretadas, são tais despesas classificadas debaixo do título geral, eventuais. Ora, há aqui uma irregularidade neste balanço, que é, por exemplo, aparecerem englobadas somas entregues aos pagadores de guerra e marinha; mas o nobre senador observe que se dá uma irregularidade em 3 províncias unicamente, isto é, nas do Rio Grande do Sul e no Maranhão, que em 1839 estava rebelada, e também em S. Paulo, a respeito das tropas que dali marcharam para o Rio Negro. Estou que estas despesas não vieram colocadas no lugar competente, porque não chegaram às tesourarias as despesas feitas com tais soma devidamente classificadas até o tempo em que remeteram seus balanços para o tesouro.

As tesourarias pois contemplaram neles em globo como despesa feita as somas que entregaram a tais pagadores, e dos quais ainda não haviam eles dado conta; ora, os empregados do ministério da guerra e da marinha é que deviam dar às tesourarias os seus balanços parciais devidamente classificados para se organizar o balanço geral. Talvez que as circunstâncias dessas províncias fizessem com que tais classificações não pudessem chegar a tempo à tesouraria para a classificação de semelhantes despesas. Com isto porém não quero justificar como legais todas as despesas que aparecem em tamanha soma debaixo desse título.

Creio que tenho dado as explicações que me foram pedidas.

O SR. L. GAMA: – Sr. presidente, o ilustre senador, meu nobre colega na comissão encarregada da celebração da convenção de 1842 entre Portugal e o Brasil, já deu todas as explicações necessárias para que o senado conheça que esta convenção foi sumamente vantajosa ao país. Eu vinha preparado com alguns dados para mostrar ao ilustre senador que ontem tachou esta convenção de muito prejudicial ao império, que não teve razão para fazer-lhe semelhante censura. Mas penso que ele se dará por convencido à vista do que acaba de dizer o ilustre senador que me precedeu na discussão.

Senhores, o ilustre senador ontem não entrou no mérito da convenção: para atacá-la o que fez? Disse que ela era má, porque se não atendeu a reclamações que, pelo tratado de 20 de agosto de 1825, constituem uma estipulação inteiramente estranha à referida convenção, reclamações ainda dependentes de uma ulterior liquidação, e da inteligência que as duas altas partes contratantes devem dar o respectivo artigo daquele tratado. Queria o nobre senador que uma dívida da natureza daquela de que trata a convenção ficasse prejudicada por outra de outra maneira, cujo meio de liquidação está determinado. Foi por este modo que ele atacou a convenção: não entrou no exame dela, porque, se entrasse, não emitiria por certo algumas proposições de que o senado estará lembrado. Hoje, porém, havia ficar maravilhado com o que disse o nobre senador, o Sr. 2º secretário, das vantagens que vieram ao Brasil dessa convenção.

O ilustre senador disse que foi grande temeridade pagarmos ao agente da rainha de Portugal em Londres as somas que o meu ilustre colega disse hoje que se deram adiantadas. Eu não posso concordar na expressão de que usou o meu nobre colega, nem aceitar a censura feita pelo ilustre senador por Minas. Nós não adiantamos dinheiro; o que fizemos foi pagar por conta do que já devíamos ter pago. Quanto à temeridade que se notou em pagarmos ao agente da rainha de Portugal, podia é verdade, a causa da rainha não triunfar; mas, pergunto, não triunfou ela? Para que havíamos, quando tratamos com o plenipotenciário de S. M. F., fazer disto objeto de discussão? Suponhamos que houve temeridade; parece-me que o Brasil se deve honrar dela (*apoiados*), deve ufanar-se de ter pago esta quantia ao governo da rainha legítima.

Eu não ocuparei o senado com a leitura da resposta que ele deu ao Sr. D. Pedro I, em 1826, quando este participou que tinha abdicado à coroa de Portugal em sua augusta filha a Sra. D. Maria da Glória. Aqui está essa resposta, na qual o senado felicitou ao Sr. D. Pedro I por esse ato (*apoiados*). A câmara dos deputados dirigiu igual felicitação; e note-se que a Sra. D. Maria II era a herdeira presuntiva

da coroa do Brasil, e as câmaras reconheceram tanto os seus direitos ao trono de Portugal, que não disputaram de modo algum esse ato de abdicação na sua pessoa. Pois esta rainha, reconhecida por nós, precisava dinheiro, e nós, que éramos devedores de Portugal, vendo os apuros em que ela se achava, havíamos dizer-lhe: – Não, não pagamos? – Porventura uma nação que concorre para o triunfo das armas de uma rainha legítima pode jamais ser censurada? Não sabemos nós que outras nações têm ajudado pretendentes que estavam em posição menos sustentável do que aquela em que se achava a Sra. D. Maria II? Não têm algumas dessas nações arriscado tudo para sustentar ou a política ou mesmo certos direitos de legitimidade, mormente quando semelhante apoio era aconselhado por mútuos interesses e simpatias provenientes de uma mesma forma de governo?

Sr. presidente, o ilustre senador não achou nada que censurar na convenção, absolutamente nada; mas, como era preciso atacá-la, atacou-a por este modo! Permita-me porém que lhe diga que se saiu mal. O nobre senador entendeu que eu não me devia estimular, que as suas censuras me não deviam ofender, disse: – Vós não fostes senão meros plenipotenciários; não fizestes senão cumprir as instruções do governo; se a convenção é má, a culpa toda é dele. – Esta doutrina para mim é nova: destarte o plenipotenciário não faz serviço nenhum, tudo que fizer é obra do governo! Queria o ilustre senador, depois de dizer que uma convenção para que eu concorri foi ruinosa, que eu guardasse silêncio, que não respondesse? Eu não falei no nobre senador, disse ele, não sei porque tanto se ofende! Pois se o ilustre senador me ouvisse nesta casa censurar o contrato que ele acaba de celebrar com o plenipotenciário francês para o casamento da Sra. princesa D. Francisca (o qual estou persuadido que deve ter sido feito com toda a circunspeção, e por isso estou longe de o censurar), se, digo eu, depois de examinar este contrato, eu dissesse que nunca tinha visto nada mais ruinoso para o império, que se tinham atacado certos direitos, ficaria o ilustre senador muito calado no seu lugar? Não pediria a palavra para me responder? Diria por ventura: – Eu não tive parte nisto, fui mero referendário?

É a primeira vez que ouço dizer-se que um plenipotenciário não tem parte no negócio por ele tratado! De sorte que é um verdadeiro autômato; de sorte que para plenipotenciário qualquer homem serve, glória alguma lhe pode resultar da missão de que é encarregado! Não tem cabimento algum os agradecimentos que o governo costuma dar, porque um plenipotenciário nenhum trabalho tem, não faz serviço algum ao país! Mas eu que entendo que, desde que um homem cooperou para qualquer obra, cabe-lhe parte dos elogios ou das censuras que ela por ventura mereça; eu que penso que, quando

essa obra é atacada injustamente, quem nela teve parte deve defendê-la, não podia deixar passar sem resposta as infundadas críticas do nobre senador, e cuido que este meu comportamento em nada o podia ofender.

Senhores, eu tenho um caráter pouco flexível: não sirvo para partidos, não posso ser soldado de partido algum! Tenho uma inteligência que se não dobra ao despotismo de ninguém: venho para a casa com a minha consciência, e decido-me como ela me dita. Não tem faltado quem me censurasse por eu fazer elogios ao Sr. Paula Souza; mas seria isto motivo de censura? Encontramo-nos em nossas opiniões, mas não creia o nobre senador que, por ter sucedido isso, eu esteja sempre por ele; não, eu antepoño sempre a tudo a minha razão, a minha inteligência.

Pode o nobre senador por Minas estar certo que estimo muito vê-lo de acordo com as minhas opiniões, mas não cuide que me arrasta. É coisa célebre! Não há ato nenhum em que o nobre senador meta a mão que preste! Nós não estamos em uma aldeia em que só ao barbeiro é permitido fazer tudo; se aparece outro que quer tocar rabeca, é logo vítima dos seus motejos (*risadas*).

Senhores, eu fiz uma convenção muito útil ao império; estou persuadido que nisto prestei um verdadeiro serviço ao país. Ontem ouvi dizer que ela era ruinosa, não posso sofrer tão injusta argüição. Perdoe-me o nobre senador se falo desta maneira, ele foi quem me provocou.

Disse o ilustre senador que o primeiro artigo da convenção era redigido de maneira que parecia que se tinham desatendido todos os direitos do Brasil a qualquer liquidação que se pudesse fazer! Leu simplesmente o artigo, e concluiu que tudo estava findado! Mas se o ilustre senador não tivesse uma prevenção contra esta obra, veria que ela é toda relativa à convenção celebrada em Londres, que não trata de outra coisa, que não podiam os negociadores portugueses, especialmente nomeados e acreditados para tratar deste negócio, estender-se a toda a liquidação que ainda está pendente para as indenizações do art. 3º do tratado. Por consequência até nisto o nobre senador não teve razão. É preciso que eu declare ao senador que nós recebemos instruções para que, quando tratássemos deste negócio da convenção de Londres, tratássemos do outro.

Pelas contas que o nobre senador aqui apresentou, parece que nós fizemos conta redonda, que compreendemos tudo. Mas o nobre senador é que fez o seu cálculo atendendo a tudo, e concluiu dizendo: – Portugal deve tanto. – Portugal também fez a sua conta a seu modo, e diz: – o Brasil deve-nos tanto -. Há uma diferença que é fixar a época desde quando se devem contar as reclamações.

Se o honrado membro, na qualidade de senador, se deu ao trabalho de examinar tudo, na qualidade de ministro de estado que foi, devia ter igual cuidado. O nobre senador foi ministro de estado de 1837 a 1839; para que deixou escapar isso? É verdade que não era da sua repartição, mas isso não obstava.

Saiba o ilustre senador que eu fui o primeiro ministro que dei instruções para a liquidação, mas o governo português não esteve por elas. Eu arranjei essas instruções como me pareceu mais vantajoso ao país, mas é diverso o acordo de Portugal a esse respeito. Qualquer, porém, que tivesse de ser o resultado destes negócios entre o Brasil e Portugal, queria o nobre senador que eu dissesse ao comissário português – Não, nós não queremos pagar esta quantia porque desconfiamos que Portugal, se nos vier a dever, não nos pague? – Eu assento que o governo do Brasil não devia proceder de semelhante modo.

Estou persuadido que, qualquer que seja o resultado da convenção, o governo português há de satisfazer a quantia de que se mostrar que é devedor. Seja o que for, não era airoso a um governo que, por outro contrato, é devedor de uma quantia já vencida, que devia ser paga dentro de um ano, dissesse ao governo de Portugal: – Não vos pago porque pode ser que venhais a ser meu devedor. – Por consequência, sobre isto não podia haver dúvida alguma, não podíamos estar retendo o que devíamos a Portugal até que se tratasse de uma convenção sobre outro objeto.

O SR. AURELIANO: – Peço a palavra.

O SR. LOPES GAMA: – Outra reflexão fez o ilustre senador, e foi que a convenção até concorreu para que o Brasil aumentasse muito as suas despesas com a amortização que tem de fazer em razão do estipulado no último artigo da convenção de 1842. Mas nesta convenção, como já observou o nobre senador o Sr. 2º secretário, deixaram-se as coisas como estavam. Nós éramos obrigados, pelo empréstimo português em Londres, a amortizá-lo em 30 anos; fez-se a conta e viu-se que faltavam 10. Mas disse o ilustre senador que não se declarou se o ano de 1853 era exclusive ou inclusive! Pois quando se sabe que tal contrato há de durar 30 anos, não se sabe como se há de contar? Desde que o contrato com Portugal declara que deve durar 30 anos, basta fazer a conta para ver o ano em que acaba. Depois não resulta mesmo mal nenhum, porque, quando o Brasil deixe de pagar as amortizações deste empréstimo, não faz senão aquilo que já tem feito a respeito do empréstimo em Londres; por muitas vezes tem deixado de pagar, e nem por isso se tem considerado que vai fazer bancarrota. O que pode resultar é que a amortização do empréstimo se há de concluir em mais tempo, em 50 anos, por exemplo, e não em 9 ou 10.

Em tudo quanto disse o nobre senador, não ouvi coisa alguma em que provasse que a convenção tinha sido ruínosa; se a atacou, foi levado a isso por opiniões antecipadas, por certas convenções que tinha... Eis porque eu disse que ele não tinha estudado a matéria. É sumamente desagradável a um homem que foi diplomata e concorreu para um ato, ver este ato censurado injusta e irrefletidamente, dizendo-se até que tem contribuído para a ruína do país! Eu respeito as luzes do nobre senador; mas há de permitir que neste ponto não lhe ache razão.

O nobre senador disse que eu lhe chamei ignorante! Mas ignorante quis o nobre senador chamar-me a mim, tanto que julga que não soubemos fazer um tratado, e que deu a entender que eu não entendia destas matérias, que talvez não soubesse entrar na discussão.

Sr. presidente, quero corrigir agora uma expressão que proferi ontem. Eu disse que nesta convenção Portugal tinha perdido muito; mas não considera isto assim; eu quis dizer que ele tinha perdido muito do que havia reclamado, porque sofreu uma diminuição de 700 e tantas mil libras. Não quero que passe a idéia que Portugal foi lesado nesta convenção.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Sr. presidente, pedi a palavra para justificar as verbas do crédito suplementar do ministério da guerra relativos à compra de armamento, remonta do exército e transportes, que parecer da ilustre comissão de fazenda julga precisarem de justificação: e era este o meu dever, porque o crédito pedido é ato pertencente ao ministério de 23 de março, de que tive a honra de fazer parte.

Não sei verdadeiramente se a ilustre comissão exige a prova moral da despesa ou a material; pois que me parece estar suficientemente demonstrada nos documentos que acompanham a proposta do governo.

Principiando pelo armamento, pedem-se 102.000 \$, e a câmara dos deputados concedeu esta quantia. A tabela nº 9, explicativa do § 9º do crédito suplementar, mostra a sua necessidade; porquanto apresenta, como armamento que deve comprar-se, 3.000 espingardas de adarme 172.000 clavinas, 2.000 pistolas e 2.000 espingardas. Pelos preços correntes no mercado, importa este armamento em 70.000 \$; e havendo-se já despendido em compras verificadas de armamento a quantia de 32:000 \$ de réis, perfazem as duas parcelas a soma dos 102.000 \$ de réis pedidos.

Mas talvez a ilustre comissão exija saber se com efeito há ou não necessidade de fazer-se a compra do armamento proposto no crédito. Esta necessidade ficará demonstrada, à vista dos mapas do

armamento que existia nos arsenais de guerra em janeiro de 1843, tempo em que se fez a proposta do crédito suplementar em discussão; e observando-se que 32:000 \$ do total pedido é despesa já feita sem consignação de fundos para o seu pagamento, a questão só pode versar sobre 70:000 \$.

Tenho aqui presente cópia do mapa que o arsenal de guerra remeteu ao nobre ministro da guerra, meu sucessor, no 1º de fevereiro de 1843, e por ele vê-se que existia no arsenal de guerra, em 20 de janeiro de 1843, unicamente 116 espingardas do padrão do exército, 1.120 clavinhas, nenhuma pistola e 575 espadas.

Não existindo pois nenhum ou quase nenhum armamento ao tempo em que se fez este pedido, à vista das necessidades atuais do nosso estado de guerra no Rio Grande do Sul, poderá julgar-se conveniente que o arsenal de guerra continue a estar desprovido inteiramente de armamento, impossibilitado de satisfazer, não só às necessidades extraordinárias que podem ocorrer, mas até mesmo as ordinárias? A província de Santa Catarina, por exemplo, não tinha àquele tempo nem uma só espingarda; porque as que ali havia de reserva foram mandadas passar para o Rio Grande do Sul, a fim de se acudir às necessidades mais urgentes do exército. E bem se vê que a província de Santa Catarina, pela sua posição imediata à do Rio Grande do Sul, tem necessidade de um depósito de algum armamento para qualquer eventualidade que possa ocorrer. Creio que o meu sucessor, sentindo essa necessidade, já mandou para a mesma província algum armamento, como eu tinha intenção de fazer.

À vista pois da falta absoluta que o arsenal tinha de armamento, creio que está assaz justificado o pedido de 70:000 \$ rs. para a sua compra. E de fato existiam já dentro do mesmo arsenal para serem examinadas, como consta do mapa que tenho presente, 2.006 espingardas pertencentes a diversos vendedores, que, com as 116 que havia, fariam apenas 2.122, se a compra se efetuasse. Ficavam também para igual fim 1.000 espadas de cavalaria.

Além das referidas espingardas do padrão do exército, tinha o arsenal admitido para serem examinadas 1.400 fulminantes, por parecer muito conveniente que se faça um ensaio do uso prático que podem ter no nosso exército estas espingardas de moderna invenção que grandes vantagens têm oferecido aos exército europeus, que em algumas partes delas se estão servindo. E no Rio Grande do Sul talvez tivéssemos obtido um triunfo que muito houvera contribuído para abreviar a terminação da guerra, se no inverno de 1841 um corpo da nossa infantaria, que se achava de emboscada e fez fogo sobre 300 ou 400 rebeldes de cavalaria, comandados por Bento Gonçalves em

pessoa, não tivesse passado pelo inconveniente das armas falharem fogo, por ter chovido muito naqueles dias.

Demonstrado pois está por estes mapas, que o senado pode mandar vir oficialmente, se o julgar necessário, que nenhum armamento havia no arsenal quando se fez o pedido, e que existia já no arsenal para ser comprado parte daquele que se julga necessário, segundo a tabela nº 9, explicativa do § 9º da proposta do governo.

Devo agora responder ao nobre senador que perguntou se não haveria em alguma outra rubrica do orçamento quantia alguma que pudesse ser aplicada para este pagamento. Na lei do orçamento corrente não se destinou quantia alguma especial para armamento. É verdade que da quantia de 480 e tantos contos aplicada para arsenais de guerra e armazéns de artigos bélicos se poderia aplicar alguma quantia para compra de armamento. Mas é necessário que o senado saiba que o pedido é para armamento que se devia comprar, menos 32 contos para armamento já comprado; e que, além desta quantia, se tinham despendido outras muito maiores, porque, durante o ano de 1842, a compra de armamento foi extraordinária, e na verdade grande; mas não podia deixar de o ser à vista da necessidade que houve de mandar armamento para São Paulo, Minas e Rio Grande do Sul, e para armar seis batalhões novos que se organizaram nesta corte e em Santa Catarina, as quais só eles deviam consumir mais de 3.000 espingardas, além dos batalhões provisórios que se criaram e armaram no Ceará, Pernambuco, Maranhão e Pará; e para a maior parte destas províncias se mandou armamento ou autorização para se comprar.

A tudo acresce que quase nenhum armamento achei no arsenal de guerra quando entrei no ministério, como consta dos mapas e notas que tenho aqui presentes, por onde consta que em 23 de março de 1841 apenas ali existiam 1.598 espingardas do padrão do exército, 983 clavinhas, 2.004 pistolas e 500 espadas de cavalaria, e não era possível com tão pouco armamento satisfazer as necessidades do exército do Rio Grande do Sul, e as mais que ocorreram nos anos de 1841 e 1842. Portanto, ainda mesmo quando se quisesse aplicar para a compra de armamento alguma quantia da rubrica dos arsenais vê-se que era ela insuficiente, até porque a despesa dos mesmos arsenais foi extraordinária, e não podia deixar de ser grande nos referidos anos; e se não fosse, senhores, que mais de seis ou sete mil espingardas se concentraram no arsenal de guerra da corte, o governo deixaria de ter tido o armamento necessário para as necessidades do serviço o ano passado, porque não poderia ter encontrado no mercado para o comprar.

Passarei a tratar da quantia pedida para a remonta do exército. Creio que o senado não exigirá, para justificar a necessidade da quantia

pedida, que eu repita a leitura de peças oficiais que já foram presentes ao corpo legislativo sobre o estado deplorável de cavalaria em que se achou o exército no ano de 1841 e 1842, por ser de todos bem conhecido. Além de um ofício do Sr. brigadeiro João Paulo dos Santos Barreto, datado em 22 de abril de 1841, no qual comunicou ao governo que o exército se achava completamente a pé, próprias palavras do ofício (*lé*), tenho também aqui um mapa enviado pelo Sr. conde do Rio Pardo, em 29 de março de 1842, que dá unicamente como existentes no campo com o exército, em bom e mau estado, 2.543 cavalos, e chegariam então apenas a 5.000 com os que existiam em outros lugares.

Cumpra, porém, observar que o dinheiro pedido é para pagar cavalos já comprados, outros que se achavam encomendados, e outros mais que julgavam necessários para as precisões do serviço da presente campanha. E se o senado quer ter uma prova material de que a quantia pedida não é excessiva, mas antes talvez insuficiente, pode dirigir-se à repartição da guerra, e por ela será informado de compras de cavalos que se tem verificado nestes últimos dois anos, se é que não quer levar o seu exame a tempos mais atrasados. E até o Sr. ministro da fazenda já nos informou que o atual general em chefe do exército tem anunciado a compra de muitos cavalos, e que tencionava comprar mais. E devo prevenir ao senado que entendo que esta quantia mesmo que o governo pediu não há de ser suficiente para as despesas que há de ser necessário fazer em cavalaria, muito mais tendo-se feito uma redução de 70 contos, que a câmara dos deputados aprovou, fundada em bases que não tenho presentes. O governo entendeu que era necessário dinheiro para a compra de 20.000 cavalos, tendo presente os que estavam encomendados, e outros além desses que seria necessário comprar. É verdade que ninguém pode dizer precisamente que podem ser necessários 20.000 cavalos, ou somente 15.000, para os quais a câmara dos deputados unicamente deu dinheiro. Aprova-se a emenda feita à proposta, mas o senado deve contar por certo que esta quantia não pode ser suficiente para a despesa dos cavalos que a presente campanha tem de fazer; e eu desejarei mesmo que o não seja, porque o Sr. barão de Caxias concertou comigo, e foi na firme intenção de não parar, nem mesmo durante o inverno, ou pelo menos em grande parte dele, se pudesse obter cavalos, porque a conclusão da guerra do Rio Grande do Sul exige hoje que se não respeitem as estações, nem de verão, nem de inverno; mas para isso é indispensável ter muitos cavalos, e como estes se não podem obter sem os precisos meios, faço votos porque a despesa com a remonta do exército exceda a

quantia concedida, pois será o meio de abreviar a terminação da guerra.

Tratarei agora dos transportes. Fez a câmara dos deputados um abatimento considerável na verba pedida para transportes: pediu o governo 378.000 \$ rs., e ela só concedeu 300.461 \$ rs. Esta quantia é insuficiente para satisfazer as necessidades deste ramo de serviço, demonstradas na tabela com que o governo justificou o seu pedido, a qual é exata. E devo acrescentar que a contadoria da guerra fez a conta unicamente aos transportes de barcos de vapor, e aos de vela que tinham de conduzir a última expedição que nos fins de 1842 saiu desta corte para o Rio Grande: não meteu em conta a despesa com transportes de navios de vela que conduziram o batalhão de Pernambuco aqui entrado depois da proposta ter sido apresentada ao corpo legislativo, que não foi pequena.

Parece não se ter na câmara dos deputados atendido a 40 e tantos contos que foram pedidos para transportes de 3.000 praças de perto do Rio de Janeiro para a província do Rio Grande do Sul. As tropas que deviam ser transportadas subiram com efeito, e as embarcações que as conduziram achavam-se fretadas, levando mais de 2.400 homens. A despesa, portanto, estava feita em virtude dos contratos de fretamento; e tendo-se deixado de dar o dinheiro necessário, há de este vir a faltar infalivelmente, devendo atender-se a que despesa excedeu a orçada, em virtude das arribadas forçadas de alguns transportes a Santos e a Santa Catarina.

Talvez proceda a redução feita pela emenda da câmara dos deputados de haver o meu sucessor despedido as três barcas de vapor que eu julgava necessário conservar; mas que importa que fossem despedidas, se o Sr. ministro da guerra pouco tempo depois, se é exata a informação que tenho, foi obrigado a fretar novamente duas?

Creio ter ouvido aqui dizer que os créditos aparecem porque os orçamentos são defeituosos por se não pedir o necessário, é que hoje há mais franqueza em pedir. Por certo o ministro que assinou o pedido das verbas em questão não teve falta de franqueza em pedir; mas, se mais pedisse, à franqueza de que valeria, se nem se deu o que se pediu? Hoje está na ordem do dia a franqueza! Mas não se diga que não se dá porque se não pede, porque se há franqueza em se pedir, também há franqueza em se negar.

Nem me parece exata a asserção de que alguns ministros tenham deixado de pedir os dinheiros que julgavam necessários por falta de franqueza; muitas vezes os pediram, e as câmaras concederam menos, e outras deixaram de pedir pela impossibilidade de mostrarem a sua necessidade, pelo mau arranjo em que tem estado as respectivas repartições. Eu não sei como os ministros possam, se não tiverem as

informações e esclarecimentos precisos, fazer os pedidos necessários! Podem lembrar-se, e de fato se lembram muitas vezes, do que esquece às suas repartições; muitas vezes o trabalho já feito é por eles emendado; mas isto não basta, os orçamentos só poderão ser mais exatos quando as repartições competentes se acharem regularmente organizadas.

Devendo justificar a moralidade da despesa, espero que a ilustre comissão não julgue excessivas as quantias pedidas pelo governo, nem mesmo a relativa a transportes, apesar de haver dito o seu nobre relator que deram 80 contos para transportes e que nunca se despendeu tanto. Perdoe-me S. Ex^a., deram-se, é verdade 80 contos, e nunca se despendeu tanto; mas também creio ser verdade que nunca houve necessidade de tanto se despende, e há de S. Ex^a. ter a bondade de me conceder que nunca despesa alguma foi tão proveitosa. É sabido que 6 ou 7 mil homens se puseram em movimento durante o ministério de 23 de março: é conhecido que das províncias do norte vieram muitas tropas para o Rio de Janeiro, que daqui marcharam para São Paulo, que voltaram ao Rio de Janeiro, e que daqui seguiram para o Rio Grande, para onde outras muitas tinham já ido anteriormente, de lá regressaram a esta corte e novamente para ali voltaram; e um movimento tão ativo e excessivo de tropas devia necessariamente causar muitas despesas de transportes. E a despesa foi maior, porque não está nela compreendida a que se fez com transportes de navios de vela fretados, além de outros do governo em que muito se despendeu.

Empregaram-se barcos de vapor, e poder-se-ia dizer que com excesso? Se não fossem os barcos de vapor, o Brasil teria passado por uma das mais terríveis rebeliões que entre nós tem aparecido, porque ela era combinada e tinha ramificações em mais de uma província, manifestando-se ao mesmo tempo armada em duas, o que nunca antes acontecera. Se não fossem os barcos de vapor, as tropas não teriam chegado a tempo de acudir as rebeliões de São Paulo e Minas, os corpos não se houberam podido organizar com a necessária antecipação, houberam chegado a São Paulo 15 ou 20 dias depois do dia em que ali apareceram, ou talvez mais tarde, e se tal demora tivesse havido que corpo não teria tomado a rebelião?! Se não fossem os barcos de vapor, não teriam vindo com a celeridade com que vieram as tropas que se mandaram buscar ao Rio Grande do Sul que salvaram a província de Minas, com outras que se foram chamar à Bahia e Pernambuco, já depois de declaradas as rebeliões de São Paulo e Minas, e que ainda chegaram a tempo de poderem ajudar a pacificação destas províncias! Nas operações da guerra o tempo entra como elemento precioso, e a maior mobilidade decide da

sua sorte. Por conseqüência, quando outro motivo não houvesse, se não a maior celeridade com que as tropas se aprontaram e se transportaram para debelar as rebeliões daquelas províncias, a despesa de 300 e tantos contos, que nem tanta se fez com os barcos de vapor, deve ser considerada como uma despesa muito pequena relativamente às vantagens que ela produziu, e mesmo a maiores despesas que em virtude dela se evitaram.

Suponhamos porém que essa despesa não se tinha feito, porque barcas de vapor não havia, ou porque o ministro da guerra, querendo economizar despesas, fizesse antes mover as tropas em navios de vela, qual houvera sido o resultado? Não poder dispor da força em tempo competente; a duração da rebelião nas províncias em que ela se apresentou, o seu aparecimento talvez em outras e quem sabe o mais que se seguira! E se não veja-se o que sucedeu com aquelas a que se acudiu mais devagar, porque não foi possível fazê-lo mais depressa. Se não fossem finalmente os barcos de vapor, os negócios do Rio Grande não estariam no estado em que hoje se acham, porque não fora possível mandar tanto a tempo as tropas que para lá têm marchado, nem dispensar parte delas das províncias em que primeiramente foram empregadas, porque as rebeliões de Minas e de São Paulo, apesar dos pretextos que se apresentaram, tiveram por fim principal, fazer uma diversão favorável à república de Piratinim.

O Sr. H. Cavalcanti dá um aparte que não ouvimos.

O SR. C. PEREIRA: – Temos documentos que se referem a cartas escritas a Bento Gonçalves, dizendo-lhe que sustentasse por mais um ano os negócios da república de Piratinim, que dentro desse tempo appareceria uma diversão favorável à causa dos rebeldes.

Mas senhores, além de todos estes motivos, tenho fundamentos para mostrar ao senado que a despesa feita com barcas de vapor foi uma verdadeira economia, porque os navios de vela que vieram com tropa da província do Maranhão, tendo saído dali era abril de 1842, chegaram a este corte em junho, julho e agosto, depois de terem arribado todos ou quase todos. Fizeram por isso grandes despesas em concertos e fornecimentos pela diferença do excesso da demora. Acresceu o desagradável resultado de deixarem considerável número de doentes em diversas províncias e muita gente morta pelo mar; e as praças que chegaram ao Rio de Janeiro tiveram de passar por uma quarentena no lazareto, ou hospital que foi necessário criar na fortaleza de São João, porque vinham afetadas de bexigas, sarampos e outras moléstias epidêmicas! A fortaleza da praia Vermelha teve também de ser por muito tempo antes um hospital de convalescentes

onde muitos perderam a vida, que um verdadeiro depósito de recrutas.

Nomearei com especialidade a desastrosa viagem da charrua *Carioca*, que tem feito época na história dos nossos transportes. Só nessa charrua faleceram em uma viagem 50 e tantos cidadãos brasileiros que vinham recrutados para o exército!

Mas ainda aqui não param os maus efeitos dos transportes em barcos de velas; tenho presente um officio do Sr. barão de Caxias, no qual ele participa que em janeiro deste ano acabavam de chegar ali 2 barcos de vela que tinham saído daqui com tropa em outubro, por terem arribado a Santos e a Santa Catarina duas vezes, deixando muita gente da tropa que levavam nos hospitais, e tendo feito dobrada despesa da que deviam fazer, além do tempo perdido na maior demora da viagem. Ora, estas diferenças não ficariam bem compensadas com a maior despesa que pudesse fazer-se com barcos de vapor? Cuido que sim. Na ocasião em que partiu daqui a última expedição para o Rio Grande, todas as pessoas entendidas nas viagens para aqueles portos diziam: – A viagem é preferível em barcos de vela, vai-se em 8 dias, é monção própria. etc.; – mas o caso é que os navios de vela tiveram pela maior parte de arribar; todos levaram viagem excessiva, deixaram muitos doentes nos hospitais, e a despesa veio a ser muito maior do que a que se houvera feito com os barcos de vapor, fazendo-se a conta ao que se despendeu em consequência dos transtornos da viagem.

Julgo ter dito quando basta a respeito do artigo – transportes.

Falou também o nobre relator da comissão nos hospitais regimentais. O governo pediu para este artigo de despesa 44 contos: todavia, da câmara dos deputados fez-se uma emenda e dão-se unicamente 27.536 \$ rs. O nobre senador deseja saber se com efeito, à vista do estado em que se acham montados os hospitais, é admissível esta redução. Digo ao nobre senador que o senado deverá ficar muito satisfeito se o crédito pedido for suficiente para tal despesa. Esta despesa foi calculada pela feita nos meses antecedentes, e pouca esperança havia de redução; pelo contrário, devia aumentar, principalmente no Rio Grande do Sul, onde a tropa aumentou.

Falou-se nos defeitos dos orçamentos. Não é esta a ocasião muito própria para tratar deste objeto; mas devo dizer que os orçamentos vão obtendo melhoramentos todos os anos, e assim deve ser, porque a experiência deve-nos ir ensinando a corrigir os defeitos; mas creio porém que não é só no orçamento último da fazenda que há algum melhoramento, como disse o Sr. ministro desta repartição; em outras repartições também os houve; alguns sei que foram esclarecidos com novas tabelas, qualificando-se por esta forma despesas

que até ali andavam englobadas na verba das eventuais, como foi no orçamento da guerra.

Disse-se que os ministros deviam calcular com a força que pretendem empregar ou por em andamento durante o ano, a fim de pedirem o necessário; e fez o nobre relator da comissão aplicação deste princípio à compra de armamento e aos transportes. Com efeito, este princípio em circunstâncias ordinárias é exato, mas em circunstâncias extraordinárias não há cálculo que baste. Quando se fez o orçamento, que está regulando hoje, não se podia calcular com a rebelião que apareceu em algumas províncias, revolução que fez aumentar muito a despesa; por consequência, não era possível calcular com 300 ou 400 contos de despesa em transportes, nem com outras eventuais que por força dessa rebelião foi indispensável fazer.

Não mando emenda nenhuma ao crédito, apesar de julgar que as emendas da câmara dos deputados, na parte relativa ao ministério da guerra, não foram bem fundados; terei de votar pela maneira mais favorável ao governo, não só porque a proposta do crédito foi organizada pelo ministério de que fiz parte, como porque é meu dever prestar aos ministros atuais o mesmo apoio que eles me prestaram, além de julgar que a sua administração é conveniente ao bem do país.

O SR. AURELIANO: – Sr. presidente, eu quisera não entrar nesta discussão, quisera não incomodar S. Ex^a. o Sr. ministro da fazenda, concorrendo para que a discussão do crédito se demore por mais tempo; mas não há remédio. O nobre senador, membro e relator da ilustre comissão, encarregado de dar o seu parecer sobre o mesmo crédito, justificando esse parecer, tocou em alguns objetos pertencentes à repartição dos negócios, estrangeiros, onde o servi, e o fez de uma maneira que, quer direta, quer indiretamente, percebeu-se bem que o que nobre senador queria era fazer uma censura ao ex-ministro dos negócios estrangeiros.

Eu não tencionava defender esses atos em que o nobre senador teceu, porque em verdade achei a censura tão mesquinha, tão miserável, tão pouco digna do nobre senador, que não julgava digno também de mim responder-lhe e defender-me. Mas com pesar vi o nobre senador insistir ontem nesses atos, trazendo mais à discussão um outro pertencente também à minha administração; e então não posso julgar-me dispensado de fazer algumas observações sobre esses três pontos em que o nobre senador insiste.

O nobre senador, dando a razão por que a ilustre comissão concedia a quantia de 18 contos de réis em moeda forte, pedidos pela repartição dos negócios estrangeiros para a devida retribuição das condecorações e presentes que a corte de Nápoles declarou tencionava dar às pessoas que fossem à Europa buscar S. M. a Imperatriz, e

enviar à outras pessoas que tinham intervindo no casamento de S. M. I, disse que a comissão concedia essa quantia por ser uma despesa já feita (donde infiro que se não fora já feita, a ilustre comissão a negaria, segundo a opinião do nobre senador). E aqui espraiou-se largamente o nobre membro, falando sobre comendas, grão-cruzes, etc., e disse, exagerando um pouco essa quantia (não sei se com efeito 18 contos fortes importam, pelo câmbio atual, em 45 da nossa moeda), que nas circunstâncias do nosso tesouro, que nos apuros em que nos achamos, é na verdade extraordinário que se gaste semelhante soma com grão-cruzes! E para que? Para termos o gosto (acrescentou o nobre senador) de ver os nossos ministros enfeitados de grãos-cruzes!

Continuando, pronunciou-se mesmo contra a facilidade que tem havido no Brasil de conceder o governo faculdade ou licença a alguns súditos brasileiros para aceitarem condecorações dadas por governos estrangeiros.

Pareceu-me ver nisto que o nobre senador se afligia alguma coisa, porque duas ou três cortes da Europa haviam mandado duas ou três condecorações dessa ordem ao ex-ministro dos negócios estrangeiros do império do Brasil, por atos passados pela sua repartição e referendados por ele, como é de estilo e cortesia desses governos. Admirei que o nobre senador não se pronunciasse contra isso senão agora, quando é sabido que outras cortes da Europa tem mandado condecorações a outros súditos brasileiros (perto de mim está o Sr. visconde de Olinda que as tem recebido), e o nobre senador nunca se pronunciou contra essas licenças.

Mas enfim ponho de parte esta questão. Quem ouvisse o nobre senador discorrer da maneira por que o fez, pensaria que na verdade o governo do Brasil havia gasto 18 contos de réis fortes para condecorar com grão-cruzes o ex-ministro dos negócios estrangeiros! Entretanto a coisa não é assim.

O meu ilustre sucessor já mostrou que essa quantia era pedida para retribuição dos presentes que a corte de Nápoles declarou pretendia dar, e enviar à diferentes pessoas, e eu em um aparte acrescentei: - segundo o estilo da corte de Nápoles e da do Brasil, por ocasião do casamento dos soberanos -. Também o meu nobre sucessor disse que, examinando as instruções dadas pelo seu antecessor ao enviado brasileiro mandado à Europa para tratar dos casamentos de S. M. I e de suas augustas irmãs, não achara nessas instruções ordem alguma relativa a esse objeto: acrescento também agora que nem por escrito, nem verbalmente a dei.

Concluído o tratado do casamento em Vienna d'Áustria, o nosso enviado recebeu uma nota da corte de Nápoles, em que se declarava

que essa corte pretendia mandar tais e tais condecorações, enviar tais e tais presentes às pessoas que fossem à Europa buscar S. M. a Imperatriz, e a outras que tivessem intervindo no contrato do casamento. O enviado brasileiro, que aliás fora em outro tempo ministro dos negócios estrangeiros, que é oficial-maior dessa repartição, e que deve por consequência saber quais são os estilos da corte de Nápoles e da do Brasil a tal respeito, respondeu que a sua corte retribuiria.

Mas o nobre senador, insistindo no seu reparo, pronunciou-se contra esses estilos, julgou que deviam ser derogados, e creio mesmo que até pôs em dúvida se eram estilos da corte do Brasil.

Por informações que exigi da secretaria, soube que no primeiro casamento do primeiro imperador do Brasil, a soma despendida com tais objetos foi pouco mais ou menos de 100.000 \$ em moeda forte; no segundo casamento (segundo as informações que tenho, a soma despendida com os mesmos objetos foi de 40 a 50.000 \$ da mesma moeda; entretanto a soma despendida agora, para a qual aliás a lei tinha autorizado o governo, é de 18.000 \$!

Ora, perguntarei se valia a pena insistir o nobre senador sobre este objeto, e se é mesmo muito próprio que ele tão monarquista, que ele conselheiro de estado da coroa, o trouxesse à discussão! Eu até me acanho de tocar em semelhante objeto, julgo mesmo que o não devera fazer, por decoro do senado e do imperante.

O nobre senador a quem me refiro não reparou que discorrendo como discorreu sobre tal objeto esteve fazendo a censura do meu ilustre sucessor, de quem aliás o nobre senador nos disse aqui em outra ocasião, que por gratidão carregava com a pasta, visto que o nobre ministro atual em outra época havia carregado com a sua.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu disse isso?

O SR. AURELIANO: – Creio que sim, pois que eu o li em um discurso do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Ajudava-me nos trabalhos que fazia.

O SR. AURELIANO: – Mostrou-se pois o nobre senador pouco grato ao nobre ministro, porque, querendo censurar-me, fez a censura do nobre ministro. Digo que a fez porque é sabido que o nobre ministro dos negócios estrangeiros atual, por ocasião do casamento de S. A a Sra. princesa D. Francisca, concedeu várias condecorações a diferentes indivíduos estrangeiros. Mandou a grão-cruz do Cruzeiro ao ministro dos negócios estrangeiros em França, M. Guizot; deu uma igual condecoração ao enviado extraordinário da França no Brasil, o barão de Langsdorff; deu a dignatária do Cruzeiro ao almirante da estação francesa, o Sr. Massieu de Clerval; outra ao comandante da nau *Ville de Marseille*, oficial da mesma ordem; ao ajudante de campo

de S. A. o príncipe de Joinville; a comenda de Christo ao secretário da legação francesa, etc.

Direi pois que se o nobre senador censurou que se fizesse tal despesa com as comendas, grão-cruzes e presentes que se dão em retribuição às concedidas pela corte de Nápoles; parece-me que igualmente deve censurar (eu não censuro) as que aponte, porque essa despesa há de sair também do tesouro.

O SR. C. LEÃO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Peço a palavra.

O SR. AURELIANO: – É que é estilo não só darem essas condecorações, mas também presentes em tais ocasiões, eu o provo com esse mesmo fato, e se os presentes não foram imediatamente dados pelo governo foram-o por S. A. I.; mas saíram do tesouro porque saíram da doação de 100 contos que a lei deu para o enxoval do S.A.I. É pois estilo entre nós. Mas quando mesmo só fosse estilo da corte de Nápoles, eu perguntarei se era digno do Brasil, digno do Imperante Brasileiro não se fazerem essas retribuições.

Parece-me, Sr. presidente, que o nobre senador que faz tais reparos empregaria melhor seus talentos na fiscalização dos dinheiros públicos, se acaso esmerilhasse esses imensos canais por onde se escoam o dinheiro da nação, por onde se dilapidam as rendas públicas. Faria melhor se examinasse no tesouro o pagamento feito de quantias sobre as quais havia dúvida de direito das partes, e que todavia têm sido pagas, não digo agora, mas em outros tempos, por exemplo, o pagamento feito a um F. Gachet; empregaria melhor o seu gênio fiscal se por exemplo examinasse no tesouro a compra que outrora se fez de chapinhas de cobre compradas por um preço e carregadas por outro maior no tesouro por agentes do governo! Cumpriria examinar quem foram esses agentes para serem devidamente punidos.

É por esses e outros canais que se esgotam os dinheiros da nação; o mal não vem desses 18 contos de réis nem de outras despesas semelhantes.

Sobre este objeto nada mais direi. Passarei ao segundo.

O nobre senador chamou a discussão uma convenção feita entre o ex-ministro dos negócios estrangeiros e o ministro plenipotenciário português, acerca do modo de fazer-se o encontro das quantias que o governo brasileiro devia pagar aos súditos portugueses, e o governo português aos súditos brasileiros, liquidadas; essas quantias pela comissão mista brasileira e portuguesa criada em virtude do tratado de 29 de agosto de 1825; e disse o nobre senador que semelhante convenção tinha sido mal feita, que a não entendia; que essa convenção tinha estipulado juros indevidos, etc.

Já o meu ilustre sucessor mostrou que esses juros não foram estipulados nessa convenção, que estavam concedidos por ato muito anterior a ela. Mas eu acrescentarei alguma coisa acerca desses juros.

Os comissários brasileiros dessa comissão insistiram sempre em que tais juros se não contassem quando se liquidassem as reclamações dos diferentes súditos; os comissários portugueses porém insistiam em que deviam ser contados. De parte a parte obravam em virtude das ordens dos seus respectivos governos; os súditos de ambas as nações instavam pelo pagamento de suas indenizações: os governos apertavam com os comissários, mas estes não podiam marchar nessas liquidações porque estavam embaraçados nesse ponto dos juros, assim como em outros, sobre os quais discordavam.

Achavam-se as coisas nestas circunstâncias quando chegou a esta corte o Sr. Joaquim Antonio de Magalhães enviado extraordinário e ministro plenipotenciário de S. M. F., e era ministro dos negócios estrangeiros o Sr. Antônio Paulino Limpo de Abreu. Então depois de várias contestações chegaram a um acordo sobre os diferentes pontos; eu o tenho aqui, é de 20 de outubro de 1836, o qual no § 4º, a respeito de tais juros, diz o seguinte: – As indenizações que se devem dar aos súditos dos dois governos, venceram juros desde a instalação da comissão mista brasileira e portuguesa. Estes juros serão de 4 por cento para as reclamações julgadas em moeda portuguesa, e de 5 para as que o forem em moeda brasileira. Fica entendido que os juros, qualquer que for a natureza da dívida, serão pagos no meio circulante do Brasil sem atenção à diferença de moeda.

Em virtude deste acordo que algumas pessoas têm chamado convenção, e outras nota reversal, e que em minha opinião não foram mais do que instruções dadas aos plenipotenciários brasileiros e portugueses pelos dois ministros que nelas concordaram para salvar essas dúvidas à comissão mista, tendo-o recebido como instruções, liquidou as reclamações contando assim os juros. A assembleia geral autorizou o governo a fazer o pagamento das quantias assim liquidadas, por uma resolução que o nobre senador citou, e cuja data me não lembra agora. No art. 2º desta resolução se mandou que o governo do Brasil pagasse aos seus próprios súditos a quantia que Portugal devia pagar aos brasileiros, encontrando-a na que o governo do Brasil devia pagar aos súditos portugueses, entendendo-se para isso os dois governos. Foi só para esse encontro, e sobre o modo de fazer tal pagamento, que versou a convenção: não podia ela versar sobre o pagamento dos juros, nem embaraçar que tais juros, se é que eram devidos fossem pagos, porque nesse ponto tinham concordado os dois

governos em 1836, e sobre essa base havia a comissão dado as sentenças, que se tratava de cumprir.

O nobre senador insistiu ontem em que essa convenção foi feita contra a letra da lei, porque a lei concedeu 1.000 contos de réis para pagamento das reclamações liquidadas, e que se liquidassem, entretanto que depois dessa convenção a importância dessas reclamações subiu a 1.500 contos de réis. Ora, eu perguntarei as pessoas que de boa fé entrarem nesta questão se o governo do Brasil, em vista de todas as sentenças, liquidando quantias na importância de 1.500 contos, devia dizer aos credores: – não tenho mais de 1.000 contos; embora as vossas sentenças importem em 1.500 contos, não pago senão 1.000; ou se devia fazer o que fez, isto é, pagar por um rateio até os mil contos, e estipular que pediria o resto ao corpo legislativo.

A respeito desta convenção direi ainda que, versando ela, ou devendo versar sobre encontro de quantias, e sobre o modo de fazer pagamentos aos diferentes súditos brasileiros e portugueses, e sendo por consequência matéria mais própria do tesouro, eu não quis firmá-la sem primeiramente consultar o tesouro à semelhante respeito. Com efeito, assim o fiz. Era ministro da fazenda o Sr. Martim Francisco Ribeiro de Andrada, o qual ouviu o procurador da coroa sobre o esboço dessa convenção que lhe remeti, e o parecer desse ilustrado funcionário foi que o modo do encontro e pagamento que se propunha era vantajoso ao tesouro; assim se resolveu em mesa, e assim me comunicou o Sr. ministro da fazenda de então. Só depois deste passo, que eu chamarei prudente, é que firmei a convenção; e peço às pessoas que têm conhecimento da matéria que a examinem, e acharão que ela foi vantajosa ao governo do Brasil; deixou folgas ao tesouro para os pagamentos já em apólices, já em notas, já em letras pagáveis a prazos de 3, 6, 9 e 12 meses. Não vejo pois motivo para que o nobre senador censurasse tanto essa convenção.

O outro ponto que o nobre senador chamou ontem à discussão foi a convenção feita ultimamente acerca do ajuste de contas com Portugal; à vista do que ontem e hoje disseram dois nobres senadores, que foram plenipotenciários nessa convenção, nada tinha eu a acrescentar. Todavia direi que o governo, nomeando plenipotenciários, e dando-lhes instruções para fazer essa convenção, teve muito em vista os bem entendidos interesses do Brasil, e marchou neste negócio com muita prudência e circunspeção. Um fato que eu referirei o prova. Os plenipotenciários, depois de longas conferências, consultaram o governo imperial sobre dúvidas ocorridas, e se seria conveniente fazer a convenção debaixo de tais e tais dados. O governo consultou duas seções do conselho de estado a semelhante respeito (a da fazenda

e estrangeiros): estas seções deram um parecer, creio que até foi ouvido o Sr. conselheiro procurador da coroa.

UM SR. SENADOR: – Foi.

O SR. AURELIANO: – Esse parecer era que convinha fazer a convenção pelo modo proposto pelos plenipotenciários; este parecer de duas seções do conselho de estado foi examinado e muito considerado pelo gabinete imperial, que o aprovou, em virtude do que, remeteram-se instruções aos plenipotenciários para concluírem assim a dita convenção. Ora, se ela é desvantajosa, se o ex-ministro dos negócios estrangeiros não atendeu aos interesses do país, fez da sua parte o que lhe cumpria fazer, consultou os conselheiros oficiais do país, e seguiu o seu parecer de acordo com o gabinete; se errou, erramos muitos. Mas eu digo, senhores, que os conselheiros oficiais do país fizeram um serviço ao Brasil.

Imediatamente que a notícia da ratificação dessa convenção chegou a Londres, os fundos brasileiros subiram, o que prova que ela concorreu para o crédito do Império em Londres; mas eu ouvi ontem o nobre senador dizer que isso foi um mal, porque o governo tinha agora de despender maior quantia para amortização dos fundos; será um mal que as nossas apólices da dívida interna subam igualmente. Essa teoria será na verdade sublime, eu não a compreendendo, porque nada entendo de finanças; mas parecia-me que a subida dos fundos denota crédito, é sempre vantajosa.

A hora está dada, Sr. presidente, nada acrescentarei mais a este respeito, e mesmo seria isso inútil à vista do que disseram os nobres senadores plenipotenciários da convenção.

Terminarei portanto o meu discurso; mas antes permita-me o nobre senador que lhe dê um conselho: fica por sua conta tomá-lo ou rejeitá-lo. Dir-lhe-ei que, visto ter tanta vontade de censurar os atos do ex-ministro dos negócios estrangeiros, procure fazer alguma censura que seja mais digna dele e do ex-ministro. Eu, senhores, sou homem, hei de ter cometido erros, na afluência de uma imensidade de negócios; é mesmo muito provável que os cometesse, porque direi como *Justiniano* (e não se aflija o nobre senador por citar eu um texto em latim, assim como ontem se mostrou um pouco agastado por haver eu citado o outro dia uma passagem de um autor francês; creio que não há aqui privilégio exclusivo de citações: *ai vai o texto*): *In nullo enim aberrage, seu in omnibus irreprehensibilem, vel inemendabilem esse, divinae utique solius, non autem mo talis est constantiae* –: por consequência hei de ter cometido erros e faltas, posto que involuntárias; busque o nobre senador perscrutá-las melhor, para que as censuras sejam mais dignas de si: as que por ora tenho ouvido não me parecem dignas dos seus talentos; creio enxergar

nelas mais uma má vontade ao ex-ministro dos negócios estrangeiros do que o interesse pelo bem público.

Dada a hora, fica a discussão adiada.

Retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 25 minutos.

PROJETO DE RESPOSTA À FALA DO TRONO

Senhor! Com o mais vivo júbilo e reconhecimento ouviu o senado da boca de V. M. I. que no 1º do corrente se realizara o casamento da augusta princesa a Sra. D. Francisca com sua alteza real o Sr. príncipe de Joinville. As alianças dos príncipes não prometem só sua pessoal ventura e a perpetuidade e glória de suas famílias, elas soem afiançar também aos povos paz, amizade e interesses reais e permanentes. Queira a providência que tão felizes resultados coróem o consórcio da filha do fundador do império com o filho do primeiro rei dos Franceses.

O senado aplaude a sabedoria com que V. M. I. continua a manter relações pacíficas e amigáveis com as nações estrangeiras e espera que mediante a mesma política nada sofrerá o Brasil dos graves acontecimentos que agitam algumas repúblicas vizinhas. Se o governo imperial respeita religiosamente os direitos internacionais, se não poupa esforços para conservação da paz; o senado está convencido de que ele não transigirá jamais com a honra e dignidade nacional.

O senado nutre a lisonjeira esperança de que terão breve termo os males que há tantos anos pesam sobre o Rio Grande do Sul: empresas ainda superiores são fáceis a tropas que merecem de um príncipe justo e magnânimo o galardão de maior valia que se podia dar a Brasileiros, reconhecendo sua constância e bravura.

A despeito de seus atuais embaraços medrará nossa agricultura e comércio à sombra da proteção que V. M. I. desveladamente procura dar-lhe, e de que tanto carecem.

O equilíbrio da receita com a despesa no deplorável estado de nossas finanças só pode ser obra de sacrifícios dolorosos a que sem dúvida se prestarão o governo e o país.

O senado tomará na devida consideração as propostas que os ministros de V. M. I. lhe apresentarem para os necessários melhoramentos e reforma de algumas disposições importantes de nossas leis.

Sem que a ordem e paz pública se aliem sinceramente com a liberdade, e sem que com ambas se harmonizem as leis, malogrados serão quaisquer esforços para obter a felicidade mas essa harmonia e essa aliança serão efêmeras se os poderes políticos do estado não se prestarem mútuo auxílio e coadjuvação. O senado, Senhor, concorrerá satisfeito para o desempenho de tarefa, bem que árdua, a mais gloriosa que está incumbida aos legisladores brasileiros.

Tais são os votos e sentimentos do senado do império. – *Vasconcellos*. – *Visconde de S. Leopoldo*.

VOTO SEPARADO

Senhor. – Se V. M. I. é grande pela ilustre série de seus predecessores, que todos abrilhantam a história com feitos do mais alto valor, quanto maior não é V. M. I. quando, no dia 3 de maio, para sempre memorável, desce ao seio de seu povo, e em meio de seus representantes lhe pede eficaz cooperação no empenho de o fazer feliz, que absorve todo o coração de V. M. I.!!

V. M. I. se apresenta nesse dia solene como chefe supremo da nação, como o primeiro cidadão do império e como filho grato e respeitoso. Como chefe supremo, V. M. I. expõe a seu povo o pensamento atual de seus ministros; como primeiro cidadão, V. M. I. dá exemplo do acatamento que devemos à grande lei do estado, e reconhece o direito que tem o povo de intervir no seu governo; como filho, V. M. I. se identifica com seu augusto pai, o magnânimo fundador do império, rende-lhe o doce tributo de sua veneração e respeito, proclama sua sabedoria, sustenta e ratifica sua glória.

É por isso, Senhor, que o senado nos manda em deputação ante o trono de V. M. I. saudá-lo de novo, e de novo reiterar-lhe os protestos de seu amor, de sua lealdade, de sua gratidão.

O senado ouviu com prazer notícia de que, no dia 1º do corrente, se havia realizado o consórcio da augusta princesa a Sra. D. Francisca com S. A. R. o Sr. Príncipe de Joinville, tendo V. M. I. prestado a ele o seu consentimento para mais estreitar os laços de aliança entre o Brasil e a França. O casamento dos príncipes, Senhor, é sempre um acontecimento grave na vida dos povos; mas o senado, confiando muito do descendente de um dos primeiros homens do século, que já é ilustre por si, e mereceu a aprovação de V. M. I., espera que o da jovem princesa, nova flor do tálamo imperial da América,

que vai abrilhantar os reais palácios da Europa, seja fonte perene de felicidade para ela, para o seu esposo, para V. M. I. e para o povo brasileiro.

O senado aplaude a sabedoria com que V. M. I. continua a manter relações pacíficas e amigáveis com as nações estrangeiras, porque, Senhor, é nosso vital interesse conservar a paz externa; e o senado acredita que com o respeito inviolável dos direitos dos outros povos, sustentado pela opinião de que saberemos defender os nossos, nenhuma alteração haverá nas mesmas relações, e o Brasil nada terá de sofrer das perturbações que agitam algumas das repúblicas vizinhas.

O senado nutre a lisonjeira esperança de que em breve terão termo os males que há tantos anos pesam sobre o Rio Grande do Sul; empresas ainda superiores são fáceis a tropas que merecem de um príncipe justo e magnânimo o galardão de maior valia que V. M. I. podia dar a Brasileiros, reconhecendo sua constância e bravura.

Senhor, é infelizmente incontestável que não temos mais comércio nacional; que nossa agricultura sofre; que o estado de nossas finanças é deplorável; mas tudo espera muito da mão poderosa e benéfica de V. M. I., e já não é pequeno alívio a certeza de que V. M. I. conhece os males do país e está resolvido a dar-lhe remédio eficaz, ainda à custa de sacrifícios.

O senado tomará na devida consideração as propostas que os ministros de V. M. I., apresentarem para melhoramento e reforma de algumas disposições importantes de nossa legislação.

O senado reconhece com V. M. I. que a ordem e paz públicas são não só uma necessidade social, como também elemento indispensável para o engrandecimento e prosperidade do Brasil. Ele igualmente reconhece que deve ser comum empenho do governo e das câmaras o estabelecê-la sobre bases firmes, sólidas e duradouras. Mas o senado crê que tão feliz resultado, quanto é possível entre os homens, só será conseguido por leis que protejam a livre emissão do voto do país; pela constante atenção do governo aos reais interesses da nação, e finalmente pela escrupulosa fidelidade às leis, apenas moderada com o prudente exercício das altas prerrogativas que a nação sabiamente confiou à sagrada pessoa de V. M. I. só.

Neste empenho, Senhor, único justo, sublime e glorioso aos olhos do mundo e da posteridade, pode V. M. I. contar sempre com todos os esforços, com toda a coadjuvação, com toda a dedicação do senado brasileiro.

Tais são os seus votos; tais são os seus sentimentos.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1843. – *Manoel Alves Branco.*

SESSÃO EM 19 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão do crédito. – Discursos dos Srs. H. Cavalcanti, Carneiro Leão e Vasconcellos.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, lê-se e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa que o Sr. ministro da fazenda lhe havia comunicado não poder vir assistir hoje à discussão do crédito por incômodo de saúde.

Fica o senado inteirado.

É remetido à comissão de instrução pública um requerimento de João da Costa Lima e Castro, pedindo faculdade para poder fazer exame das matérias do primeiro ano jurídico de Olinda, pagas as competentes matrículas, dispensando a falta do exame de geografia e história.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente declara que se vai entrar na primeira parte da ordem do dia, que é a discussão da resposta à fala do trono.

O Sr. P. Souza (pela ordem) diz que, como o Sr. ministro não vem hoje, e pode ser que o seu incômodo dure mais dias, seria melhor, visto a urgência da matéria, continuar-se na discussão do crédito, ficando a resposta à fala do trono para outra discussão seguida.

O Sr. Presidente consulta o senado se quer que se discuta o crédito apesar do Sr. ministro não estar presente, e assim se vence.

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do governo para a concessão de um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – Sr. presidente, eu tenho de falar sobre o crédito; mas, tendo de responder também a dois nobres senadores que não estão presentes, no caso de haver outro senhor que queira tomar a palavra, cederei por ora dela. Do contrário peço a V. Ex^a., que ma dê.

O SR. PRESIDENTE (depois de uma pausa): – Não há quem peça a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Antes de falar sobre a matéria, julgo necessário dizer duas palavras acerca do meu discurso publicado no *Jornal* de hoje.

Vem aqui o seguinte trecho: "Ignoro a causa por que Luiz XVI foi ao cadafalso; se a revolução francesa é ou não devida ao mau estado das finanças; mas no Brasil, verificando-se a bancarrota, para a qual caminhamos a passos largos, não sei se, continuando nós a existir, não perderemos a monarquia".

Eu falei, é verdade, em Luiz XVI, não me lembro bem como me exprimi, mas repilo toda a insinuação que se me queira fazer por este fato que aqui vem citado; esta idéia de cadafalso, etc., acho que para os Brasileiros não pode ter aplicação alguma.

Notarei também outra coisa. Eu pedi a V. Ex^a., como me cumpria, que fosse inserido juntamente com o meu discurso o relatório do exame feito pelo adjunto da contadoria Ottoni, mas não o vejo publicado, vem só o relatório da contadoria geral, que foi o que eu li; mas esta refere-se àquele, e cumpria que também se publicasse. Eu entreguei todos esses papéis ao redator, não sei de que provém não aparecerem publicados. O relatório que se não imprimiu é o seguinte:

"Ilm^o. Exm^o. Sr. – Tendo examinado os livros de receita e despesa, e os respectivos documentos do almoxarifado de marinha desta corte, apresento a V. Ex^a., este relatório geral, no qual aponto os defeitos de escrituração, omissões e irregularidades que em todos eles notei. Neste exame, deixando de avaliar em quase todos os casos a moralidade dos documentos, o que exigiria outros dados, tratei de os conferir entre si, e com os livros procurando conhecer da legalidade das fórmulas, e notando além das faltas contra lei expressa aquelas práticas manifestamente perniciosas, e de que se podem seguir abusos

e prejuízos à fazenda pública; são estas, pela maior parte, da mesma natureza em todas as seções do almoxarifado".

"Em geral estão os livros escriturados com asseio, e alguns erros que escaparam quase todos corretos por notas à margem assinadas pelo escrivão; evitando-se o pernicioso costume de emendar raspando; as poucas exceções a esta regra são de pequena importância".

"Grande número dos documentos da receita e despesa constam de guias de entrega e de pedidos, quer das oficinas do arsenal, quer dos navios de guerra; começo pois notando que, entre estas guias algumas se encontram em todas as seções, sem as necessárias especificações. Assim alguns pedidos dos navios e das oficinas, em vez de declarar para que serviço é o gênero pedido, dizem unicamente:— precisa-se, ou acrescentam, para diferentes obras, para as obras em andamento, etc. As guias de entrega das oficinas algumas vezes não declaram o custo em que fica o objeto, ou não especificam a mão-de-obra, e mesmo omitem se é obra nova ou concertada, e estas omissões que em verdade não se notam na maior parte das ditas guias, muito convém evitá-las, para que tais documentos possam sempre facilitar o exame moral dos trabalhos das oficinas. Dos navios é mais comum entregar-se os gêneros sem nenhuma especificação; omite-se algumas vezes se os gêneros são entregues por inúteis, e sempre os preços por que foram carregados, o que também não me parece conveniente; em outras guias vê-se nota à margem de que não se receberam todos os gêneros relacionados, não sendo levados ao débito do almoxarife aqueles a que se referem em tais notas; prática essa que parece irregular, máxime quando, como sucede, não são elas autenticadas pelo escrivão".

"O art. 27 do regulamento mandado observar por decreto de 13 de janeiro de 1834 expressamente determina que os escrivães do almoxarifado lavrem termos de exame dos gêneros que o intendente comprar, e daqueles que por qualquer forma entrarem para os armazéns; e o sistema de escrituração, aprovado pelo decreto de 5 de maio do mesmo ano, quer que seja averbado este termo na respectiva fatura: parece mesmo que tais termos para nada serviriam, nem poderiam ser em qualquer tempo examinados sem esta referência".

"Cabe-me pois notar que semelhantes disposições não têm sido sempre executadas: grande número de documentos figuram em toda a receita, e principalmente na da 1ª seção sem a verba recomendada, observando-se estas omissões além de outros casos, sempre que os gêneros são arrecadados ex officio por se descuidarem as partes de apresentar as faturas. Assim nas de nos 31, 156, 174, 183, 194, 199, 200, 201 e 202 se observa ter-se comprado grande porção de madeiras, e

recolhido outras de vários transportes, mandando por um mestre do arsenal avaliá-las e medi-las; mas sem que se lavrassem disso termos como recomenda a lei, ou (que é quase o mesmo) sem averbar esses termos nos respectivos documentos. Cabe aqui o reparo de se haverem arrecadado madeiras vindas por transportes, e lançado em receita ao almoxarife sem que apareça entre os documentos guia de remessa das mesmas madeiras, e sem que ao menos se mencione donde vieram elas".

"Item, não é executado o decreto de 2 de abril de 1832 que manda averbar na margem esquerda das receitas o pagamento dos conhecimentos delas extraídos; porquanto, percorrendo toda a escrituração, apenas se depara com uma verba deste gênero no livro de receita da quarta; e não parece possível que fosse este o único conhecimento pago no decurso de seis meses".

"Pelo que se observa dos livros, está em prática levar os gêneros a receita e a despesa com declaração de seus preços, prática mandada estabelecer pelo aviso de 29 de dezembro de 1828; porém, na parte da despesa, escrevem sempre estes preços somente em algarismos; fundando-se talvez este uso em que, havendo o citado aviso estabelecido a obrigação genérica de declararem-se os preços dos gêneros, os decretos que em 1834 modificaram suas disposições, somente na parte da receita, ordenam expressamente que sejam os preços declarados por extenso. É porém semelhante prática manifestamente irregular e aposta aos mais triviais princípios de escrituração. Acresce que esta declaração parece ser tida em tão pequena importância que é algumas vezes completamente omitida em qualquer das seções, havendo exemplos, mesmo na receita, notadamente da 1ª seção, de preços lançados simplesmente por algarismos. Entretanto não se encontra na legislação novíssima disposição alguma que destrua a do citado aviso de 28 de dezembro de 1828; e se os gêneros não forem sempre escriturados com declaração de preços, impossível será (pelo menos depois de despendidos) formar exato juízo de suas qualidades e da conveniência das compras; e assim toda a responsabilidade parece de fato anulada. E cumpre notar que entre omitir os preços e escrevê-los em algarismos, pequena é a diferença. Nota-se mais que ora declaram o preço da unidade, ora a importância do gênero, tudo na mesma coluna, confusão esta que pode dar lugar a erros contra a fazenda, e que, tirando a escrituração toda a uniformidade, dificulta sobremaneira a fiscalização".

"Notável irregularidade se observa na maneira em uso de documentar a despesa do almoxarifado. A escrituração desta repartição, qual a regulou o decreto de 5 de maio de 1834, expressamente prescreve aos recebedores de quaisquer gêneros a obrigação de assinar nos

livros os respectivos artigos, e exige também para descarga dos almoxarifes conhecimentos em forma, sempre que haja encarregados que tais conhecimentos possam extrair: parece porém que a confusão, ou talvez má inteligência destas disposições, tem sido causa da apontada irregularidade. Assim a 1ª e 4ª seções, em regra, documentam sua despesa somente com os conhecimentos, dispensando sempre que os obtém a assinatura nos livros; e na 3ª vejo estabelecido o uso muito mais pernicioso de se admitir indistintamente um dos dois meios, de sorte que em fornecimentos de gêneros idênticos para o mesmo navio, e até com datas quase iguais, sucede assinar às vezes o recebedor o conhecimento em forma, outras vezes só o artigo do livro, ficando no 2º caso o conhecimento reduzido a uma certidão passada pelo escrivão do navio. A conseqüência natural de tamanha falta de uniformidade, é omitir-se em muitos casos uma e outra destas assinaturas e fornecer-se o gênero sem que fique documentada a entrega, e faltando ao almoxarife meios de obter sua verdadeira descarga; porquanto a simples certidão do escrivão de que foi o gênero carregado ao comissário sem nenhuma assinatura deste, não prova de modo alguma efetividade da entrega. Nestas circunstâncias se acham na 1ª seção cinco artigos de despesa, quarenta e nove artigos na 3ª e na 4ª quatro, que em verdade estão levantados ao crédito dos respectivos almoxarifes, sem estarem devidamente documentados".

"A escrituração dos gêneros ditos inúteis, ou está montada de uma maneira a meu ver defeituosa, ou não é feita com a clareza que fora para desejar. Em primeiro lugar parece evidente que declaração de – inúteis – não deve ser feita por outro modo que não seja por exame de mestres ou peritos lavrando-se termo; e ainda feita esta diligência, fica tudo incompleto se este termo não é averbado no respectivo documento; entretanto somente não se encontra na receita dos gêneros inúteis a verba do termo que assim os classifica; nas outras apenas se vê nos documentos a nota – inúteis – às vezes até sem assinatura, e não consta que fossem os gêneros examinados. Depois todos estes gêneros são lançados sem nenhuma declaração de preço, o que anula a responsabilidade a respeito deles, e pode até tornar efêmera a disposição do art. 26 do regulamento acima citado".

"Acresce que muitos desses gêneros são empregados nas oficinas como matéria-prima, e que, não sendo escriturados com determinado valor, impossível será determinar o custo das obras das oficinas como quer a lei. Nem se vê que haja dificuldade em que o mesmo mestre ou perito que classificou os gêneros inúteis, lhes arbitre um valor com que entre nos armazéns do almoxarifado: e se o objeto está em tal estado de inutilidade, que nenhum valor tem ou para nada serve,

deve então em vez de ir atulhar os armazéns ser mandado consumir".

"Nas receitas da 2ª seção, não se pode saber qual a razão que teve o respectivo escrivão para no artigo – carvão-de-pedra – declarar em algumas a sua qualidade e em outras isso omitir, quando é sabido que o carvão difere de preço na razão de fino ou grosso; e menos qual o motivo por que em tais receitas usou ele de tonelada inglesa de 70 arrobas, reduzindo-as algumas vezes a toneladas brasileiras, o que pode dar ocasião a muitos enganar sempre em prejuízo da fazenda nacional, por isso que se não houver grande cuidado na despesa de semelhante artigo, pode muito bem acontecer sem que haja tenção premeditada, que muitas vezes sejam as toneladas calculadas na razão de cinqüenta e quatro arrobas por ser essa a nossa tonelada: receitas há sem declaração alguma, e só sim – tantas toneladas – a tanto; e outras declarando a natureza da tonelada, não fazendo disso menção o documento de tal receita".

"O carvão de pau é todo receitado e despendido por sacos, medida esta que pela sua irregularidade pode dar uso a muitos abusos: será conveniente haver uma medida invariável, para por ela se fazer o recebimento e despesa deste artigo: um saco de carvão não está na mesma ordem de um de qualquer cereal que é regulado sempre pela quantidade de alqueires, e por isso quando se diz um saco de farinha, por exemplo, entende-se por esta expressão a quantidade de dois alqueires de farinha; o mesmo não acontece com um saco de carvão, que pode ser maior ou menor, porque jamais este artigo foi medido aos alqueires ou quartas para encher o saco, como se pratica com os outros objetos do consumo geral".

"Parece-me também irregular a maneira de escriturar o artigo amarras de ferro; algumas receitas declaram dimensões, peso e preço, outras as dimensões e o preço, e receitas se acham lançadas, declarando só a quantidade e o preço: na despesa, em muitos lançamentos, nenhuma declaração se faz do peso, e mesmo lançamento há onde só se faz menção da quantidade e preço; acrescentando a tudo isto serem elas levadas ao livro de contas correntes por amarras tão – somente, sem declaração alguma de dimensões, peso, etc., pois parece que, entrando essas amarras por braças com distinção de grossura e especificação de peso, dessa mesma maneira devia o escrivão levá-las ao livro de contas correntes, porque se é que esse livro serve para mostrar a existência nos armazéns de cada um dos artigos de que se compõe a seção, como se poderá saber que amarras, e de que natureza são as que existem, se no livro estão promiscuamente lançadas".

"Pouca atenção houve na mesma 2ª seção, na carga feita ao respectivo almoxarife, proveniente dos reverberos recebidos do diretor

do farol de Cabo Frio, porquanto sendo tais revérberos de prata deviam eles ser lançados pelo seu peso, e não só pela quantidade, como se acha na receita, o que pode dar ocasião a algum abuso".

"As rações diárias que se fornecem pela 3ª seção, não se pode bem verificar se estão conforme a tabela respectiva; e isto por não se fazerem os pedidos com a necessária clareza: não se percebe, por exemplo, o motivo por que, pedindo-se sem mais declaração rações para tantas praças, não constam elas sempre dos mesmos artigos; muitas vezes há que descontar do pedido os gêneros existentes a bordo, e não declarados, o que dificulta o exame. Pareceu-me contudo que em não poucos fornecimentos a carne verde excede à tabela; mas ainda esta observação não pode dar-se por bem verificada, porque talvez a substituição de um gênero por outro possa explicar o notado aumento; aliás semelhante exame melhor se poderia instituir sobre as contas parciais dos recebedores".

"A manufatura dos fardamentos que se administra pela quarta seção, também não está explicada nos respectivos documentos com precisão e clareza para poder fiscalizar-se. É uso, no fim de cada mês, carregar-se em receita o fardamento feito no dito mês, e lançar em despesa englobadamente os gêneros gastos; prática esta sujeita a abusos, e que muito convém mudar. E em vez de dizer, por exemplo, 2.000 varas de brim, 1.000 calças de pano, etc., para o fardamento carregado a f., bem fácil é especificar – tantas varas de brim para tantas camisas –, tantas para tantas calças, e assim por diante; o que, sem aumentar sensivelmente o trabalho, comunica a tais artigos toda a clareza e especificação."

"Outra prática que me pareceu menos conveniente é a de englobar em um só artigo muitos pedidos de gêneros, de ordinário para diferentes serviços; englobamento que obsta quase sempre as declarações e especificações que prescreve a legislação. Na quarta seção, mais que nas outras, se notam estes englobamentos, que parecem ter por fim abreviar a escrituração, mas que se tornam sobremaneira irregulares, quando se reúnem pedidos com diferenças de data de três e mais meses, e até alguns processados e despachados no ano financeiro anterior. Parece desculpável (bem que isto mesmo se pode talvez evitar) que, no mês de julho, figurem entre os documentos de despesa, pedidos de junho, por isso que, processada a guia, nem sempre poderá o fornecimento fazer-se imediatamente; mas fornecerem-se os gêneros cinco e mais meses depois da data dos pedidos, é irregularidade que por si se denuncia: porquanto, além de não se verificar se ainda subsiste a necessidade que havia de tais gêneros, podem muito facilmente, por engano e troca de papéis, figurarem essas despesas em duplicata no ano financeiro pretérito e no corrente. Cabem estas

reflexões a vários documentos de despesa da quarta seção, sendo o mais notável um pedido de diversos objetos para ornamentos da galeota imperial no valor de quase 3:000\$000 rs., pedido processado e despachado em 13 de dezembro de 1839, achando-se lançada a despesa em dezembro de 1840".

"O documento de receita nº 79, da primeira seção, merece menção especial. É um inventário a que se mandou proceder dos gêneros existentes nesta seção, cujo almoxarife parece haver-se ausentado ou falecido; inventário que devera ser feito com toda a solenidade e especificação, mas que consiste numa relação assinada, sem nenhuma declaração, só por um ajudante do almoxarifado. Esta relação, em que se acham englobados muitos objetos de diversos valores, e que não declara o preço de nenhum gênero, serviu para fazer-se carga ao almoxarife atual; sendo de notar que o artigo de tal carga mais englobasse os objetos, mencionando, por exemplo, cadernais de todos os tamanhos, cartuchos de todos os calibres, etc., unicamente os totais. Assim este inventário, primeiro artigo da conta do atual almoxarife, foi já irregular e contra a lei, omitindo os preços e especificações que ela recomenda".

"Os documentos de despesa nº 4 do mês de junho e nº 26 de dezembro, da mesma seção, também são irregulares, porque, constando de guias de remessas de certos paus que de bordo da corveta *Geração* e patacho *Camarão* se mandaram para o almoxarifado, está no entanto lançada a despesa desses paus como se fossem mandados para bordo dos referidos navios. O de nº 16 do mês de outubro inclui uma guia de remessa de um mastro grande e um mastaréu de gávea, artigo de receita não escriturada".

"Na receita da 3ª seção aparece em nºs 10 e 97 oito mil achas de lenha, declarada inútil, e como tal carregada: não sendo porém um gênero que facilmente se corrompa, e podendo pela constante abundância de mercado comprar-se em proporção das necessidades, o fato de aparecer lenha inútil não parece indicar o maior cuidado no exame dos gêneros comprados; acrescento ser este documento de receita um daqueles em que não está averbado o termo de exame".

"À mesma seção pertence uma fatura, de nº 180, que me atraiu a atenção, e que (a não haver neste negócio, circunstância que eu ignore) parece ter lesado a fazenda pública. Thomaz Martindale declara ter comprado a Amaro da Silva Guimarães, por conta do arsenal de marinha, 260 barris de carne salgada, obrigando-se o vendedor Amaro a todas as condições da venda, como a esperar o pagamento e afiançar o gênero por seis meses, ao que por escrito se obrigou: entretanto Martindale, entrando no negócio sem capital e sem ônus algum em sua fatura, vende a carne ao arsenal por preço superior ao que

havia exigido Amaro da Silva, que o declara em sua obrigação já citada, e junta à fatura; ficando ao comprador um lucro de 351\$000rs. E, ou seja esta diferença considerada comissão de compra, ou resultado de especulação mercantil, não vejo dificuldade em que fosse aquela quantia poupada à nação fazendo-se a compra diretamente a Guimarães”.

“Não passará sem um nota a destruição de 31 velas diversas, que por portaria do intendente foram lançadas em despesa da 4ª seção, por terem sido completamente inutilizadas pelo cupim nos armazéns de S. Domingos, para onde foram em perfeito estado; pois que na verdade surpreende que tamanha destruição não fosse observada a tempo, ao menos de salvar-se uma parte de tanto velame”.

“Tais são as observações que julguei dever apresentar a V. Ex^a., em cumprimento da ordem que recebi; para examinar os livros em que se escrituraram as contas dos almoxarifes dos armazéns da marinha desta corte, no primeiro semestre do ano financeiro corrente. Permita-me agora V. Ex^a., a liberdade de afirmar que neste exame entrei com todo cuidado e atenção que podia empregar, não sendo movido por consideração ou motivo algum que não seja o zelo do serviço; mas que, apesar disso, não tendo eu grande prática de trabalhos deste gênero, é bem possível que se encontrem notáveis inexatidões enquanto avancei. Assim cumpre pedir a V. Ex^a., haja de as relevar em atenção ao declarado motivo; podendo eu porém afiançar que cada uma de minhas asserções foi por mim mais de uma vez verificada e conferida”.

“Deus guarde a V. Ex^a., Contadoria Geral da marinha, em 4 de fevereiro de 1841. – Ilm^o. Exm^o. Sr. Antônio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque.– *Christiano Benedito Ottoni.*– Conforme.– *Manoel Carneiro de Campos*”.

Entrarei agora na matéria.

Sr. presidente, cabe-me falar sem estar presente o nobre ministro da fazenda nem o nobre ministro da justiça que é membro desta casa, e nestas discussões parece-me sempre conveniente que se ache presente um ministro. Mas a casa já decidiu que continuasse a discussão, visto ser o negócio urgente; por isso entrarei nela, se bem que lamento a ausência dos dois ministros que muito podiam contribuir para esclarecer a matéria, respondendo a interpelações que porventura se lhes fizessem, e dando-nos informações oficiais.

Eu disse, Sr. presidente, neste discurso que vem hoje publicado no *jornal*, que votava pela quantia pedida, bem que não tivesse toda a convicção do estado do déficit, nem confiança nas cifras que se apresentam. Notei que, tendo a comissão prometido, no seu parecer, pedir alguns esclarecimentos ao governo, não me tivesse precedido na

discussão; mas vi posteriormente que diferentes membros da comissão falaram e pediram esclarecimentos. Pelo que ouvi a esses nobres membros da comissão, parece que as despesas apresentadas pelo ministério e contempladas no crédito, umas estão já pagas e outras por pagar; que algumas poderiam ser adiadas, e que, a respeito de outras, havia dúvidas se foram ou não legais. Mas, Sr. presidente, o que resultou das informações que se pediram, e que se deram. Não vi que fosse emenda nenhuma à mesa, não vi que se propusesse alteração alguma à quantia pedida pelo governo. Por conseqüência, estou persuadido que a ilustre comissão vota por este artigo primeiro, isto é, que concede o crédito pedido, e não entra muito na averiguação da escrituração do tesouro.

Certas despesas, acerca das quais se esperava esclarecimentos do nobre ex-ministro da guerra, parece que são aquelas que a comissão reputou como não decretadas em lei, e carecendo da aprovação do corpo legislativo.

Eu não pus dúvida a esse respeito; estou intimamente convencido que, além do déficit das despesas decretadas, há também déficit proveniente de despesas decretadas, extraordinárias, feitas à discussão, dos ministros, e com especialidade pelo ministério da guerra. Mas eu nunca duvidei aprovar essas despesas: pela minha parte não precisava desses esclarecimentos, se é que o que disse o nobre ex-ministro da guerra foi algum esclarecimento. Quem viu o estado por que passou o país neste último ano para que se pede o crédito suplementar, não pode deixar de reconhecer que o governo muitas despesas extraordinárias havia fazer, e que essas despesas, embora não fossem decretadas por lei, deviam ser pagas.

Mas se quisermos entrar no conhecimento de algum abuso que pudesse ser cometido nesse mesmo arbítrio, eu não peço licença aos nobres membros da comissão para lhes dizer que não é por esta forma, que não é pela discussão aqui instaurada que se pode conseguir isso. Para entrarmos no conhecimento destes e outros abusos, falta-nos agora o tempo, falta-nos a ocasião. Como é que, por simples discursos, por simples ditos daqui e dali, se pode conhecer se houve ou não abusos?

Eu estou convencido, Sr. presidente, que nas circunstâncias pelas quais acabamos de passar não se poderia ser muito econômico; nestas ocasiões os abusos são infalíveis, porque é conhecido de todos que nas águas envoltas é que se pesca algum peixinho! Mas estou muito longe de censurar a administração por ter empenhado todos os esforços para trazer a paz ao país: não tenho dúvida alguma em aprovar essas despesas.

O nobre senador por Minas, membro da ilustre comissão, trouxe também à casa a questão dos tratados: quer que a casa tome conhecimento de algumas inadvertências ou erros que porventura tenha havido em um ou outro tratado; mas eu peço licença ao nobre senador para lhe dizer também que a ocasião não é oportuna, e convida-lo a que nos ajude a entrar na matéria que se discute, como convém aos interesses do país e à dignidade do senado.

Estou persuadido, Sr. presidente (e nisso desejo ser informado pela nobre comissão de diplomacia), que todos os tratados que se têm feito depois da maioridade do monarca têm sido remetidos à casa entre a conclusão e a ratificação.

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não?... Eis uma questão que desejaria que me explicassem. Estou certo, pelo menos, que o tratado do casamento da Sra. Princesa D. Francisca foi remetido à casa antes de ratificado...

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pois esse tratado já foi ratificado pelo rei dos Franceses?... Salvo se houve alguma descoberta de algum aerostata para lho levar. Talvez eu esteja iludido; todavia, pedi a um dos membros da comissão para ver o tratado; tive-o na minha mão, e não me recordo de o ver ratificado. Suponho que o ofício que o acompanhou fala somente na conclusão...

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não percebemos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não sei destas matérias, sou inteiramente hóspedes nelas. Peço ao nobre senador que se informe disso na comissão...

O SR. VASCONCELLOS: – Ainda não vi o tratado...

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Ainda o não viu?!

O SR. VASCONCELLOS: – Depois que veio à casa ainda o não vi; mas se o nobre senador atesta que não está ratificado... (Entra na sala o Sr. Carneiro Leão).

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não o atesto; viu-o só um momento; podia iludir-me.

O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro dos Negócios Estrangeiros): – Está ratificado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Está?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Sim, senhor.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não o entendo assim. Eu julgava que não só este, mas todos os tratados que tinham sido concluídos depois da maioridade do senhor D. Pedro II tinham vindo à casa logo depois da conclusão, porém antes da ratificação.

A constituição, Sr. presidente, no art. 102 § 8.º, dá ao poder executivo a atribuição de fazer tratados de aliança ofensiva e defensiva, de subsídio e comércio, levando-os, depois de concluídos, ao conhecimento da assembléa geral, quando o interesse e segurança do estado o permitirem. Mas se os tratados concluídos em tempo de paz envolverem cessão ou troca de território do império, ou de possessões a que o império tenha direito, não serão ratificados sem terem sido aprovados pela assembléa geral. Portanto, na hipótese de que fala este artigo de cessão de território, etc., exige-se a aprovação do corpo legislativo para que o tratado seja ratificado, e em regra geral não se exige esta aprovação, mas requer-se a comunicação do tratado antes da sua ratificação. E, Sr. presidente, que outra garantia poderia haver para o país na atribuição conferida ao poder executivo de fazer tratados, se eles não fossem comunicados antes da ratificação ao grande conselho nacional, aos representantes da nação? Que vem fazer então o tratado ao corpo legislativo? Para que é essa comunicação às câmaras, quando ele já está concluído e ratificado? É necessário extremar a conclusão da ratificação.

O SR. MELLO MATTOS: – Está extremada.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se a ratificação não depende de um exame feito pelos representantes da nação, não precisavam os tratados vir às câmaras, era bastante mandá-los inserir na coleção das leis, porque o corpo legislativo, depois do tratado feito e ratificado, não tem que reclamar. E digo o mesmo ainda no caso de que fala a constituição, em que o tratado, para a ratificação, não depende da aprovação do corpo legislativo. Se neste caso não depende absolutamente da aprovação das câmaras, depende pelo menos da discussão que sobre ele se possa estabelecer, da consideração tácita ou expressa que ele possa merecer das câmaras e do país.

O SR. M. MATTOS: – Veja a cláusula do princípio do artigo da constituição.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não vejo cláusula alguma. O que quero saber é o que vêm então fazer os tratados às câmaras.

O SR. M. MATTOS: – Leia o artigo.

O SR. H. CAVALCANTI (depois de ler o artigo): – Sim, perdoe o nobre senador, nos casos em que a segurança do estado o exigir pode o governo fazer tratados sem levá-los ao conhecimento do conselho nacional; mas quando não houver esta circunstância, em regra geral o tratado deve vir às câmaras.

O SR. C. LEÃO: – Depois de concluído.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu tenho estas idéias tão firmes que, à vista da discussão que tem havido, achava bom que fossem submetidos ao conhecimento do senado esses tratados que eu

julgava concluídos e não ratificados: a opinião do parlamento, a discussão poderia esclarecer muito a coroa na sua ratificação, e obviar grandes inconvenientes que porventura não tivesse, sido atendidos. Até mesmo essa é a prática; não citarei muitos países, mas na França e na Inglaterra...

Um Sr. Senador: – Não, senhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não?... Qual é a história desse tratado das cinco potências sobre o tráfico que o rei dos Franceses não ratificou? Então esse tratado não foi comunicado às câmaras francesas?... Estarei completamente enganado; mas o que me parece é que a câmara dos deputados discutiu-o, mostrou os seus inconvenientes, repeliu com energia a concessão do direito de visita, e a coroa não ratificou o tratado.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que aconteceu na Inglaterra com o tratado que fez com o Brasil? Foi apresentado ao parlamento inglês; este discutiu-o, a coroa viu que ele tinha inconvenientes, e não o ratificou.

E, senhores, se quisermos entender de outra forma a constituição, estamos expostos a quantas surpresas nos quiserem fazer. Mas se isto não é assim, se estou em erro, então direi que o nobre senador muito impropriamente trouxe aqui a discussão de tratados. Se este tratado está concluído e ratificado, embora fosse prejudicial ao país, não temos remédio senão cumpri-lo, senão pagar as quantias nele estipuladas: a discussão era toda fora de lugar.

Eu queria convidar o nobre senador, que deve ter esse tratado na pasta da comissão de diplomacia, a emitir sobre ele um parecer, e trazer isto a uma discussão especial, porque assim nós veríamos quem tem razão, se o nobre senador, se o seu antagonista. Poderíamos assim meditar sobre um objeto tão importante, e não aventuraríamos opiniões que nos podem trazer algum dezar, não só aos olhos do país, mas aos dos estrangeiros. Mas nesta discussão posso eu falar, como cumpria, dessa convenção sobre a liquidação das reclamações de Portugal, posso eu tratar convenientemente dessa questão, em que se desenterraram mortos e se apresentaram fatos de que talvez estejam mal informadas as pessoas que os apresentaram? Uma questão destas deve porventura preterir a questão principal, aquela de que agora nos ocupamos? Estes tratados devem estar na pasta da comissão de diplomacia: peço ao nobre senador que os desenterte e apresente algum parecer; e eu me comprometo a tomar parte na discussão que se encetar oportunamente a este respeito.

Sr. presidente, ainda direi duas palavras sobre outro incidente em que já toquei, mas que dividi em duas partes; refiro-me às informações

dadas pelo nobre ex-ministro da guerra acerca das despesas extraordinárias feitas pela repartição que estava a seu cargo. Eu dividi essas informações em duas partes; uma que diz respeito às despesas feitas, e outra que diz respeito à opinião do nobre ex-ministro da guerra acerca dos acontecimentos que deram lugar a estas despesas.

Eu não posso, Sr. presidente, deixar sem resposta o nobre ministro da guerra (embora me atribuam o que quiserem) naquilo que ele disse acerca desse quebrantamento da paz pública, rebelião, sedição, ou o que lhe quiserem chamar. O nobre ex-ministro disse que essas perturbações do país tinham sido combinadas com os rebeldes de Piratinim.

O SR. C. PEREIRA: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem: espero que o nobre senador me advirta quando eu não reproduzir com exatidão o seu pensamento.

Disse o nobre senador que tinha provas na sua mão, e que essas provas consistiam em cartas em que os correspondentes de Bento Gonçalves recomendavam a este que esperasse mais um ano, que uma revolução havia de rebentar no Brasil; e daí tirou logo a consequência que esses movimentos que houve estavam em harmonia com a rebelião de Piratinim!

Em primeiro lugar, Sr. presidente, estas previsões de futuros acontecimentos são dadas a todo o indivíduo, mormente em um governo representativo onde as discussões são públicas.

Eu mesmo, Sr. presidente, que me parece que não tenho correspondência com os rebeldes, quando aqui se dizia no senado que as reformas do código do processo haviam de causar uma resistência no país, respondia que não, que não o esperava; mas quando vi a dissolução da câmara dos deputados, o manifesto e as instruções, asseverei a todo o mundo que o movimento havia suceder. Ora, eu não sei se seria correspondente de Bento Gonçalves, mas o que é verdade é que fiz isso, e fazia-o supponho que muito inocentemente. Eu tenho liberdade de pensar e de comunicar o meu pensamento; e quando vejo que grande perigo ameaça o país, não sei porque não o hei de comunicar a todos, afim de ver se o podem remover de alguma maneira.

Sr. presidente, eu não duvido, é natural que os rebeldes de Piratinim tenham aqui correspondentes; mas decerto não precisam deles. É necessário que eu declare que não tenho nenhuma consideração, nem a Bento Gonçalves, nem a nenhum dos Brasileiros que estão com armas na mão contra o império: o negócio não é uma rebelião de 60 mil Brasileiros, eles são instrumento de alguém (*apoiados*), e esse alguém não pode deixar de ter aqui correspondentes, e mesmo apoiadores oficiais.

Sr. presidente, ainda na sessão em que proferiu o discurso que vem no *Jornal* de hoje eu emiti uma proposição que Deus permita que seja inexata. Estou persuadido que a bancarrota nos havia trazer a não existência da monarquia, a divisão do império, e todas as calamidades que daí possam resultar. Digo-o na tribuna; serão receios meus, mas espero mostrar em que eles se fundam. Ora, serei por isso correspondente de Bento Gonçalves? Mandar-lhe-ei dizer que espere um pouco, que está para haver uma revolução?

E, senhores, que fatos trouxe o nobre senador para provar que esses Brasileiros que saíram da senda legal por um sentimento nobre e generoso (hão de me permitir que ainda o diga) tinham simpatia por Bento Gonçalves?... Eu penso justamente o contrário: vejo nesses Brasileiros mais sentimentos monárquicos do que naqueles que foram seus antagonistas! Permita-me o nobre senador que o diga, e vou prová-lo.

Sr. presidente, o amor à monarquia, às instituições do país, não consiste em palavras, não está em dizer: - Eu amo o monarca e a monarquia constitucional -; Está no respeito que se lhes tributa.

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: - Está no sentimento de que todos devem possuir-se de defender o monarca e as instituições do país, sacrificando a própria vida se preciso for. Se um ou outro Brasileiro, por erro de entendimento, cometer um delito político, existe a lei para o julgar; mas porque eu pensei diferentemente, porque, arrastado ou iludido, obrei de um modo diverso em uma ou outra ocasião, não se segue que não tenha mais amor às instituições.

Pergunto eu, o que fizeram estes Brasileiros? Digo-o com franqueza, penso que não podem deixar de merecer as simpatias de todo o homem que refletir que, nas circunstâncias críticas em que se acha o Brasil, não houve entre eles um só grito de simpatia pela rebelião do Sul! Pois se estes Brasileiros tivessem conviência com Bento Gonçalves, com os rebeldes de Piratinim, quando debandados e perseguidos, não teriam ido unir-se a eles?

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): - Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: - Onde está pois essa simpatia? Se esses Brasileiros tivessem um sentimento de ódio à monarquia, entregar-se-iam com tanta facilidade (*apoiados*)? Se eles não vissem as conseqüências de uma resistência mais pertinaz, se não recuassem dos seus passos, não teriam feito um mal terrível? Se eles tivessem simpatia por Bento Gonçalves, não se teriam comportado do modo por que se comportaram.

O SR. C. PEREIRA: – Fizeram o que puderam; não fizeram mais porque não puderam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estimarei muito que o nobre senador prove isso.

O SR. C. PEREIRA: – Está provado pelos fatos; não fizeram mais porque não puderam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não puderam!... Isto, Sr. presidente, é que eu chamo provocações...

O SR. C. PEREIRA: – Se é provocação, ela se dirige aos rebeldes.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...porque eu tenho a honra de conhecer distintos cidadãos que se envolveram nesses acontecimentos, e tanto na sua vida particular como pública há fatos que depõem contra tais insinuações.

O SR. C. PEREIRA: – Não são insinuações, são fatos que todo o Brasil conhece.

O SR. H. CAVALCANTI: – São da natureza da correspondência com Bento Gonçalves.

Sr. presidente, há outra circunstância que quero referir, eu chamo em meu apoio o autor do Espírito das Leis. Diz ele que – a honra é o atributo das monarquias. – Eu não sei se, em uma perturbação política, homens chamados rebeldes já apresentaram mais honra, mais probidade. Se a honra é o atributo da monarquia, aqueles indivíduos por certo eram e são monarquistas! Se todavia eles cometeram crimes, se há crime no procedimento deles, eu não os quero acusar nem defender, o país os há de julgar. Mas se eles são como eu os reputo, e por qualquer acidente, por defeito das nossas leis, pela posição de seus antagonistas, têm de ser vítimas, direi:

“Dulce et decorum est pro patria mori”.

Não é só nos campos de batalha que se afrontam os perigos pela pátria, é também nas masmorras, nas perseguições (*apoiados*).

È a bancarrota, Sr. presidente, e seus autores que mais do que tudo hão de precipitar no abismo todas as nossas instituições! São os apologistas da fraude, os magistrados corrompidos, os pescadores das águas turvas, que não têm lei nem grei, a quem tudo serve, contanto que cheguem aos seus fins. São estes os que mais devemos temer; são os que não duvidam fazer grandes castelos, grandes reformas, embora com isto se aumentem consideravelmente as despesas públicas, embora depois para supri-las se emita o papel-moeda, embora venha a bancarrota. Isto que mal faz se os seus interesses estão atendidos? Estes são os tais Israelitas!

O nobre senador, conselheiro de estado, disse que esta minha proposição sobre a bancarrota muito o assustou, mas que, se ela é verdadeira, não há muito tempo que se devera ser realizado, porque

há muito tempo que estamos em bancarrota. Devagar. Nós temos marchado para ela, temos dado muitos passos de má fé, mas daí não se pode concluir que estamos já em bancarrota.

Quer-se suprir o déficit com a emissão de papel-moeda. Note o senado que é a primeira vez que vemos na lei a palavra – papel-moeda –. Dantes era emissão de bilhetes como for mais vantajoso; mas agora nada de ilusões, nada de disfarce: o papel-moeda apresenta-se-nos em pessoa, com a face descoberta. Ora, vejamos quais poderão ser os resultados da emissão de papel.

Sr. presidente, um país pode conservar uma certa porção de papel na circulação sem lhe ser isso prejudicial. A quantia necessária para as transações do mercado, para a receita e despesa pública, para este valor que se chama meio circulante, estou persuadido que pode ser de papel debaixo da garantia do governo; mas toda a vez que o papel excede a essa quantia, toma uma natureza muito diversa (*apoiados*), transforma-se em instrumento de fraude. Eis porque eu já disse que o papel-moeda era o rei da fraude. O nosso país, muito amigo da paz, muito respeitador do governo, tem constantemente nutrido boas esperanças, tem atendido às circunstâncias extraordinárias em que se acha, aguardando com paciência o dia em que se dê remédio a seus males. Mas quando vir que não se trata de impostos, que se fazem despesas arbitrarias sem fiscalização alguma, que para suprir estas despesas o corpo legislativo só se lembra do papel-moeda, o que dirá? Querem iludir-me. E então o que acontecerá? Senhores, quando se manifesta esta tendência a emitir papel, a primeira idéia que ocorre é descartar-se dela. Quem tem algum capital na sua caixa para ocorrer a qualquer necessidade, não o quer ter em papel, vai-o realizar em valores reais, em metas preciosos. Por conseqüência esse papel vem a superabundar na circulação, e começa a depreciar-se. Primeiro passo para a desconfiança geral do país.

Vamos a outro, consecutivo, imediato. Apresenta-se na circulação uma moeda com um valor sempre variável, e eis aí cantam hinos ao Eterno os meus Israelitas! É ocasião para eles entrarem no jogo das especulações!... Eu peço aos nobres senadores pela Bahia que se lembrem do projeto da moeda imaginária; indaguem qual é a sua origem... Então os meus Israelitas se estenderão por todo o império com a tal moeda imaginária; os homens de boa fé, nos mais insignificantes contratos, serão vítimas dos especuladores; o homem industrioso e trabalhador há de ser reduzido à miséria, há de ter momentos de desesperação (*apoiados*), há de sentir impulsos de provocação contra a ordem pública (*apoiados*).

Mas essa desgraça não será a única: todas as transações que se fizerem terão o cunho da desconfiança; o capitalista há de especular

ainda mais sobre as necessidades de quem dele precisa. Por isso a casa não deve estranhar os esforços que um nobre deputado pela Bahia tem feito este ano acerca da revogação da lei sobre o juro convencional. O juro convencional é um mal infinitamente pequeno com a estabilidade do meio circulante; mas todos os males que se dizem sobre esta lei multiplicam-se, estendem-se pelo estado de flutuação.

Notai, senhores, a influência desastrosa que a depreciação do meio circulante vai ter sobre a fortuna dos credores do estado. Mas é preciso diferenciar os credores internos dos externos. A primeira coisa que fazem os homens atilados é nunca referirem-se à moeda circulante; vão buscar uma moeda diferente, fazem os contratos em libras esterlinas, em francos, em uma moeda definida, o que torna ainda mais depreciado o papel em circulação. Ora, os credores do estado externo, esses que contrataram na moeda definida, não perdem nada: há de se lhes pagar na moeda invariável na qual fizeram os seus contratos, e nós, para pagá-los nessa moeda, havemos fazer tanto maiores sacrifícios, quanto mais depreciado estiver o nosso meio circulante. Eis mais aumentado o déficit, eis empenhorada a nossa situação financeira. Mas, se os credores externos nada perdem, não acontece o mesmo com os internos; para eles é uma verdadeira bancarrota. Pois eu, que tenho hoje a minha apólice no valor de 30 pences por mil réis, amanhã hei de tê-la no de 25, de 24 ou no de zero, segundo a depreciação da moeda? Será consentâneo com a lealdade que todo o governo deve mostrar em suas transações recorrer a um meio que vai necessariamente sujeitar as fortunas dos credores externos a terríveis oscilações? Será isto prudente? Não é provocar uma revolução? Nós precisamos chamar capitais ao país; para isso queremos a ordem, a estabilidade, e não fazemos senão semear a desconfiança, excitar a desordem, e multiplicar as desgraças. Onde vamos parar?

Ainda há mais: o principal alicerce da estabilidade do país, a monarquia, ficará abalada. Senhores, eu estou persuadido que a monarquia é o governo mais barato, e que o governo mais barato é aquele que dá mais garantias, mais estabilidade à sociedade. Mas quando o governo, por suas medidas financeiras, tiver lançado a perturbação em todas as fortunas particulares, quando a miséria pública for irremediável, quando o país se vir à borda do abismo, face a face com o horrível espectro da bancarrota, o que há de dizer? Que da monarquia é que o mal se origina; que as causas da desgraça pública é a dotação, os casamentos, o luxo da família imperial. E então, ai da monarquia se essas idéias tomarem vulto! Eis a razão, senhores, por que eu digo que a monarquia não pode sobreviver à bancarrota! Se vós (lembrai-vos disto!), por medidas ruinsas, sacrificardes os negócios do país, sacrificais a monarquia!

Suponho que tenho demonstrado a proposição que em outra sessão avancei.

Mas, senhores, à vista destas minhas idéias, podereis dizer: – como votais vós pelo crédito? Porque não o restringis, porque não o diminuis? – Eu disse a primeira vez que falei que, quando se tratasse dos meios de suprir o déficit, eu diria em que me fundava; mas como a discussão me pareceu tender mais a provocar odiosidades do que a encarar a questão no seu verdadeiro ponto, ver-me-ei obrigado a chamar a atenção da casa para o objeto de que se trata, objeto que é da maior importância. O nobre senador por Minas chegou até a dizer que eu o queria crucificar! ... Eu peço ao nobre senador que tenha mais alguma coragem, que aprenda a firmeza do nosso colega ex-regente (*apoiados*), que, no estado em que se acha hoje, o nobre senador sofreu impassível as perseguições, e a quem se tem querido não só crucificar, mas até acabar às picadas de alfinetes (*apoiados*). Tenha a coragem desse nosso nobre colega, e quando o procurarem, não de achá-lo.

Sr. presidente, ocorre-me ainda uma idéia que apresentarei antes de entrar na discussão dos meios para o suprimento do déficit. O nobre ministro da justiça declarou nesta casa que as quantias pedidas não podiam ser aplicadas a outra coisa...

O SR. C. LEÃO: – As para enxoval e dote.

O SR. H. CAVALCANTI: – Parece-me que falou em geral.

O SR. C. LEÃO: – Não, senhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estimo muito, porque vou referir dois fatos de que me lembro agora, e que servirão de mostrar como são os créditos pedidos, esse algarismo que não entendo.

Sr. presidente, algum dia dava-me ao estudo de finanças, e ainda hoje gosto dele; mas confesso que tal coisa fizeram no meu país, que não posso compreender essas altas filigranas do nosso sistema financeiro. Acontece-me a respeito de finanças o mesmo que a respeito do código do processo. Tudo isto está muito acima da minha fraca compreensão. Há pouco disse ao nobre senador que não desanimasse logo que alguém o quisesse crucificar, que aprendesse a resignação de um colega nosso, e ainda me recordo de uma perseguição mesquinha que sofreu e continua a sofrer este nosso colega. Suspendeu-se a sua pensão; e qual foi a razão que se deu para isto? Dizem que é porque não havia fundos decretados, que se haviam pedir no crédito! Mas eu vejo que esta quantia não é pedida no crédito; qual é pois o motivo de semelhante procedimento? Despesas correntes, pensões dadas a servidores do estado deixam de pagar-se, mas pagam-se despesas atrasadas de muitos anos!

O SR. F. DE MELLO: – Apoiado, paga-se aos afilhados.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu posso provar que se pagam despesas anteriores de muitos exercícios ao tempo que se não pagam as pensões aos servidores do estado!

Também lembrarei aqui uma despesa da repartição da marinha que foi feita com a condição de ser paga à vista, referendada por mim e recomendada ao meu sucessor. Mas diz categoricamente o intendente que não há de ser paga, porque há de entrar nos exercícios findos! E à vista disto quem pode com o Sr. intendente? Ele está acima de tudo neste mundo; há de ser paga a dívida quando esse senhor quiser! Ela não entrou no crédito. As ordens estão dadas!... Isto das ordens estão dadas, em que já tenho falado mais vezes, é uma historieta que não conto agora, mas que hei de contar algum dia. As quantias concedidas no crédito são para pagar aquilo que é devido sem preferência de indivíduos, mas só da qualidade da dívida, como vou mostrar, tratando dos meios de preencher o déficit.

Sr. presidente, eu sou de parecer que os meios que se hão de votar para suprir o déficit sejam exclusivamente apólices da dívida pública...

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Isso é para a discussão do art. 3º.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas, quando se trata do art. 1º, podem-se trazer os outros à discussão... Eu gosto destes apartes, porque muito contribuem para esclarecer a discussão.

Há opiniões, Sr. presidente, que primeiro se deve tratar da receita, para depois tratar da despesa...

O Sr. C. Leão dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu estou dentro do art. 1º, estou dando a razão por que voto por esse artigo, pela quantia pedida. Eu voto pelo artigo em discussão, na esperança de que se exclua completamente o papel moeda. Espero na votação ter por companheiros os nobres membros da comissão: eles decerto não quererão faltar às suas promessas...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Aplaudo-os, agradeço-lhes, pela minha parte, o relevantíssimo serviço que vão fazer ao meu país. Eu voto por todas as despesas, mas não se deve dar outro meio senão a emissão de apólices, sendo ele acompanhado da medida que propus, das comissões de fiscalização.

Sr. presidente, tenho-o dito constantemente, eu não sou de economias de vinténs: a economia não consiste em se tirar 5 réis, 10 réis; não. As despesas do meu país não são tão grandes; o que é grande é o roubo, é a fraude! Fiscalizai, que tereis pelo menos receita igual à despesa. Lançai os olhos sobre os documentos que aqui apresentei...

Nenhum empregado público pode meter na sua algibeira 1 conto de réis de roubo, que se não tenham roubado 10, porque tudo passa por muitas mãos. O monopólio prevalece, as transações não se podem fazer com lealdade, e o homem honesto foge daqueles lugares onde a fraude tem estabelecido o seu império! Puni os ladrões, e merecereis a confiança pública, ganhareis crédito, e tereis meios de suprir as nossas necessidades.

Emitam-se pois apólices, mas tenha o ministro o arbítrio de suspender aqueles pagamentos que não julgar de absoluta necessidade: um deles é o pagamento da dívida externa. Nem se diga que por isso passaremos por ser de má fé, não: quem não pode pagar, mas deseja mostrar que o quer fazer, apresenta seus livros, suas contas, mostra quais são os seus haveres, e pode deixar algum tempo de pagar...

O SR. VASCONCELLOS: - O nobre senador foi sempre desse parecer?

O SR. H. CAVALCANTI: - Sim; o nobre senador refere-se a uma proposta desta natureza que foi apresentada em outra ocasião por um nobre membro desta casa, e à qual eu fiz muita oposição, é verdade. Mas acaso naquela época alguém ousaria falar em papel moeda (*apoiados*)? Eu invoco o testemunho do meu país. E porventura quero negar mesmo esse pagamento? Não; dou os meios para o pagamento, mas habilito o governo para, no caso de os não achar, suspender aqueles pagamentos que não forem da primeira necessidade, bem entendido, Sr. presidente, que a primeira necessidade é a guerra contra os rebeldes e contra todos os seus apoiadores. Esta a primeira necessidade, bem como o alimento diário dos funcionários públicos. As outras, Sr. presidente, são secundárias.

Sr. presidente, eu não apóio a emissão de apólices por via de contratos, como é regular no nosso sistema financeiro: não, porque o meu país não é dos Israelitas! É dessa forma, Sr. presidente, que se tem nutrido o sentimento do ouro. A praça do Rio de Janeiro tem distintos negociantes, cheios de amor deste país; mas, pela forma adotada para a emissão de apólices, pode um Israelita, recebendo os contratos particulares para ele só tratar com o governo, estabelecer horrível monopólio em detrimento dos interesses do tesouro. Pelo contrário, eu desejo que se ofereçam as apólices aos credores do estado segundo o preço do mercado; eles querem-nas, aceitam-nas. Eu tenho experiência disso nessa administração que o atual ministro da marinha ousou acusar de dissipadora! Ousou... não tenho outra expressão; é necessário ser muito ousado para chamar dissipadora a primeira administração do reinado do Sr. D. Pedro II. Essa administração deu aos credores do estado apólices; estavam a 75, e eles as receberam a 82 de muito boa vontade.

Portanto, senhores, o nosso mal não é tão grande, nem a nossa causa desesperada, salvo se os princípios dos Israelitas se têm infiltrado na massa da nação e nos seus representantes! Salvo se o amor da pátria está inteiramente fora de nossos corações. O Brasil tem muitos meios de pagar a sua dívida, de sustentar as suas instituições. Não desanimemos, não vamos abrir a caixa de Pandora; não vamos continuar nos erros que tanto nos têm aproximado do abismo!

Eis porque eu voto por todas as quantias pedidas, mas hei de autorizar o governo a pagar segundo os meios que tiver, e com preferência aquelas dívidas que forem de absoluta necessidade, devendo aquelas que não podem ser pagas imediatamente esperar por algum tempo; isto acompanhado da fiscalização proposta nas minhas emendas.

Por ora nada mais tenho que dizer.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, o nobre senador que acaba de falar suscitou uma questão a que eu não posso deixar de responder.

Disse ele que os tratados feitos pelo poder executivo deviam ser remetidos ao corpo legislativo antes de ratificados, e que, na forma por que ele entende o artigo da constituição, só no caso em que a segurança do estado o exigisse é que se podiam deixar de remeter esses tratados antes da ratificação.

Sr. presidente, persuado-me que entendo este § 8º do artigo 102 da constituição de uma maneira mais liberal do que o tem sido até agora pelos diferentes ministros do meu país. Eu entendo que a conclusão do tratado e sua ratificação é uma e a mesma coisa: não se pode dizer que um tratado está concluído quando esse tratado não está ratificado. Conseqüentemente entendo que o poder executivo não tem obrigação de enviar os tratados ao corpo legislativo senão depois da ratificação; exceto pelo que respeita aqueles tratados que, sendo feitos em tempo de paz, contiverem troca ou cessão de território ou de possessões a que o império tenha direito. Fora deste caso não há obrigação de se remeterem os tratados ao corpo legislativo antes da ratificação.

Mas digo eu que entendo o artigo de uma maneira mais liberal do que os outros ministros que têm estado à testa dos negócios públicos; porque sou de opinião que, não obstante este artigo ter essa espécie de determinação, há necessidade de que os tratados, antes de ratificados, venham ao conhecimento do corpo legislativo todas as vezes que for necessário, para que o tratado tenha execução, fazer-se alguma modificação nas leis do país. Por exemplo, se se tiver de estabelecer certos impostos; se se tiver de alterar os direitos marcados pelas leis das alfândegas; se, em uma palavra, houver no tratado qualquer

cláusula, em consequência da qual se torne necessário modificar as leis do país, persuado-me que este tratado não pode ter legítima conclusão sem vir primeiro ao corpo legislativo. O contrário seria comprometer os interesses e a segurança do império; porque, se o tratado contivesse alguma estipulação sobre que fosse necessário lei, sendo para mim evidente que o governo não podia pô-lo em execução senão depois de votar-se a lei, e sendo possível que ele não a obtivesse o governo se exporta, ou a violar as leis do país, pondo o tratado em execução sem autorização, ou comprometeria a honra, a dignidade e a segurança da nação, não executando um tratado ratificado. Semelhantes tratados não devem pois ser ratificados enquanto o governo não tiver sido habilitado para o poder fazer sem comprometer os interesses, a honra, a dignidade, a segurança do país.

Portanto, vê o nobre senador que eu não admito inteiramente a sua doutrina, que me parece impor ao governo a obrigação de em todos os casos apresentar os tratados ao corpo legislativo antes de serem ratificados.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Salvo a cláusula da constituição.

O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – São unicamente os tratados, feitos em tempo de paz, que envolverem troca ou cessão de território, aqueles que a constituição declara que devem ser presentes ao corpo legislativo antes da ratificação; os outros, na forma da mesma constituição, podem ser ratificados sem que tenham de vir ao conhecimento da assembléa geral antes desse ato. Mas, pelas razões que apresentei, todas as vezes que, para um tratado ser posto em execução, for preciso fazer alguma modificação nas leis do país, digo que semelhante tratado não deve ser ratificado ou concluído sem que o governo obtenha do corpo legislativo essa modificação de lei. Nem se pode supor a expressão – concluído – relativamente a tratados sem envolver a idéia da ratificação, não se pode dizer que um tratado está concluído enquanto ele não tem o selo da ratificação.

Isto posto, direi que esse tratado do casamento da Sra. princesa D. Francisca veio ao corpo legislativo depois de ratificado. Se porventura uma lei da assembléa geral não tivesse já determinado a quantia do dote e do enxoval, com que se devia promover os casamentos de S. A. I., e da Sra. princesa D. Francisca, sem dúvida eu não me julgaria autorizado a submeter semelhante contrato à ratificação antes da deliberação da assembléa geral; porque, se as estipulações do dote e do enxoval não estivessem definidas, e o governo autorizado para as levar à execução, eu não me arriscaria à possível recusa do corpo legislativo de aprovar o contrato.

Estou persuadido que a benevolência que o corpo legislativo tem sempre mostrado para com os interesses e esplendor da família imperial, o induziria neste caso a aprovar o que se tivesse feito, uma vez que se não demonstrasse evidentemente ter sido em dano do país; mas contudo eu não me animaria a submeter o contrato à ratificação, sem que precedesse uma deliberação, marcando o dote enxoval que nele se pudesse estipular. Mas como a lei tinha sido providente como já tinha marcado as quantias que se deviam despender com o dote de S. A., e com o respectivo enxoval, o governo não teve mais nada a fazer senão pedir os meios para levar a efeito esta lei do corpo legislativo.

Conseqüentemente, não tendo precisão de lei que o autorizasse para estipular essas quantias, e não sendo necessário modificar lei alguma do país, julguei que esse tratado podia e devia ser ratificado independente de comunicação anterior à assembléia geral. E mesmo eu já disse ao nobre senador que, na minha inteligência, este artigo da constituição não faz exceção senão dos tratados que envolverem troca, cessão de território, etc. Quando eu apresento a obrigação que tem o governo de, em outros casos apresentar os tratados ao corpo legislativo, não obstante não conterem cessão de território, é uma obrigação moral pelos inconvenientes, pelos males que poderiam resultar de um procedimento diferente e nem por isso julgo essa obrigação menos eficaz, porque, se daí resultasse serem os ministros acusados por terem comprometido a segurança da nação, os seus atos ainda mesmo praticados com direito poderiam ser criminosos.

É o que tenho a dizer a respeito das observações que fez o nobre senador sobre este tratado.

Eu não desejo empenhar-me em todos os outros objetos em que tocou o nobre senador, e que me parecem estranhos a matéria. Não julgo que a queda da monarquia esteja envolta com a bancarrota. A bancarrota seria sem dúvida um grande mal para o país, e a monarquia se deve esforçar quanto possa para a livrar dele; mas persuado-me que ainda que sobreviesse esse mal, se os poderes legislativo e executivo, combinados, não pudessem evitá-lo, nem por isso a monarquia ficaria perdida. Nisso me aparto da opinião do nobre senador.

O nobre senador notou que nesta lei vinha nua e cruamente declarada a autorização de emitir papel-moeda. Sr. presidente, eu não repugnaria a lei por esta circunstância; parece-me mesmo que isto não é novo, como diz o nobre senador, porque seria necessário que ele demonstrasse que as emissões feitas até aqui têm sido ilegais, e se não têm sido ilegais, elas estavam autorizadas na lei. Estar na lei dessa maneira, que o nobre senador poderá chamar encapotada, ou nua e

cruamente, vem ser a mesma coisa a diferença de que neste último caso há franqueza, não se procura iludir o corpo legislativo.

Sr. presidente, não é exato que o governo atual não enxergue outros meios senão a emissão de papel moeda para ocorrer às necessidades da guerra do Rio Grande do Sul e ao mais serviço público. Pelo contrário, o governo atual tem, da maneira que lhe é possível segundo a constituição do império, feito ver a necessidade de impor e de impor com o intuito de igualar ao menos a receita à despesa ordinária. Um governo que no corpo legislativo se apresenta declarando expressamente o seu pensamento a este respeito, não temendo a odiosidade que lhe deve resultar de querer por esta maneira, que é mais sensível, aumentar os encargos da nação, não pode por maneira alguma receber a arguição que lhe dirigiu o nobre senador. Nós não só nos temos esforçado, mas nós continuaremos a esforçar para que o corpo legislativo, compenetrado desta necessidade do serviço, compenetrado enfim dos males que resultariam da bancarrota, males que devemos obviar, procure igualar a nossa receita à despesa ordinária. Quanto às despesas extraordinárias, em país algum se tem podido suprir por via de impostos, a não ser por contribuições forçadas de guerra impostas extraordinariamente. Por isso, para despesas desta natureza, talvez o corpo legislativo deva continuar a lançar mão dos empréstimos. Sendo assim, a arguição do nobre senador não assenta sobre uma verdadeira base.

Observarei também que a missão de apólices, que o nobre senador e outros aconselham, não se poderia realizar de um modo vantajoso, vista a urgência que há dessas somas pedidas, a maior parte já consumidas. No pequeno espaço que há para essa realização, a emissão de apólices traria ao tesouro público pelo menos mais 600 contos de despesa anual; de sorte que era mais uma adição para aumentar as probabilidades que possa haver, segundo o entender do nobre senador, para chegarmos à bancarrota. Conseqüentemente, tendo o governo já declarado que procuraria obter as quantias necessárias para a futura despesa ordinária por via dos impostos, não duvidou aceitar o recurso que se lhe ofereceu (e que na atualidade é urgente) para as despesas atualmente feitas, isto é, a emissão de papel. Como outra qualquer medida viria a retardar muito os pagamentos a fazer, o governo não duvidou aceitar esse recurso.

Sr. presidente, eu quisera escusar-me de entrar na discussão encetada ontem, e que hoje o nobre senador julgou dever continuar. Ontem disse-se nesta casa que as rebeliões de S. Paulo e Minas tiveram por fim fazer uma diversão útil aos rebeldes do Rio Grande do Sul. O nobre senador por Pernambuco contestou hoje esta proposição,

e eu estou inclinado à opinião do nobre senador, digo-o muito francamente.

Eu, Sr. presidente, penso que de fato as rebeliões de S. Paulo e Minas causaram uma diversão favorável aos rebeldes, e isto porque foi necessário empregar com elas meios que deviam ser empregados na extirpação da rebelião do Rio Grande; e mesmo esse ilustre general que hoje está à testa do exército foi retido mais do que convinha na pacificação dessas províncias, o que retardou demasiadamente a abertura da campanha. Neste sentido entendo que as rebeliões de S. Paulo e Minas causaram uma diversão útil aos rebeldes do Rio Grande do Sul. Mas não duvido concordar com o nobre senador em que o intuito dos que promoveram essas duas rebeliões não foi causar essa diversão. Eu tenho a este respeito uma opinião particular; entendo que os que promoveram as rebeliões de S. Paulo e Minas combateram por sua própria causa, e não por conta dos rebeldes do Rio Grande. Concordo em que a maior parte das notabilidades do partido não levantaram gritos diretamente contra a monarquia; mas não poderei deixar de dizer ao nobre senador que tais rebeliões, mesmo quando a intenção primordial não seja contrária a monarquia, pelas circunstâncias que ocorrem, pela necessidade de anima-las, vêm a tornar-se em último resultado contrárias à monarquia, salvo se a monarquia acolhe desde logo os rebeldes e cede às suas pretensões, dando assim azo a que se multipliquem continuamente as rebeliões, pelo bom sucesso de umas, pelo excesso de atrevimento que a fraqueza da monarquia inspiraria aos espíritos turbulentos.

Sr. presidente, antes de ontem suscitaram-se na casa algumas questões relativamente às convenções feitas com Portugal, pelo ministério anterior; 1º, acerca dos meios de pagamento de indenizações, segundo as estipulações do art. 8º do tratado de 1825; 2º pelo que respeita aos ajustes de contas do que devíamos a Portugal, em virtude de artigos do tratado secreto também de 1825, que julgou liquidado em dois milhões de libras esterlinas o que devíamos por indenização de governo a governo.

Sr. presidente, eu mesmo julguei dever responder a algumas das censuras feitas por um nobre senador, meu amigo e da minha província, relativamente a esses tratados. Enquanto ao primeiro tratado ou convenção, aquele que estipulou o modo por que se deveram terminar as liquidações de que fala o art. 8º do tratado de 29 de agosto de 1825, julguei que não era contrário à lei de 1840, que marca a soma de mil contos de réis para esses pagamentos; por isso que a lei não podia ter em vista, nem de sorte alguma era sua intenção, fixar a soma que havia de ser julgada pelos comissários estabelecidos em virtude do tratado; e conseqüentemente a convenção se devera considerar

antes como um bem enquanto estipulou um prazo certo além do qual não podia haver outros julgamentos acerca dessas liquidações. Eu devo dizer que algumas pretensões ficaram por julgar, e estou persuadido que a maior parte delas não são justas, ou que, pelo menos, depois de longo tempo, não se poderiam achar documentos comprobatórios das perdas e danos de que se exigiu pagamento. A soma pois de 1.500 contos veio terminar todos os pedidos que se podiam fazer a este respeito.

Quanto à outra convenção de ajuste de contas pelo que devíamos a Portugal em consequência das liquidações ou pretensões da dívida de governo a governo em 2 milhões de libras esterlinas, eu, Sr. presidente, persuado-me que se imputou ao governo português todas as somas que justamente podiam ser imputadas; persuado-me que, avaliadas as pretensões de parte a parte, o tratado atendeu mais às pretensões brasileiras do que às portuguesas, e conseqüentemente consultou os interesses nacionais, quando liquidou a soma do que devíamos a Portugal em 700 e tantas mil libras. A este respeito, Sr. presidente, sigo uma doutrina inteiramente contrária à que julgou dever estabelecer o nobre senador que censurou estas duas convenções; a meu ver, os seus argumentos não têm valia para fazer encarar o tratado como desvantajoso.

Uma única observação do nobre senador me parece plausível (com franqueza o reconheço), e vem a ser: que o governo imperial não deveria ratificar a convenção enquanto o governo português não se prestasse a dar instruções a seus comissários para liquidação das despesas com transportes de tropas, liquidação em que nós nos podíamos considerar como credores. Se o governo português procrastina pelo menos isso que a boa fé exige dele, conviria que o governo brasileiro não ratificasse a convenção enquanto o governo português não se prestasse àquela liquidação, dando as instruções que até agora não tem dado; porém, quanto à convenção, em si mesma, eu a acho vantajosa, salvo se se estabelecer a doutrina de que nós não deveremos pagar a Portugal apesar do tratado secreto de 1825.

Entendo pois que não podíamos recusar a liquidação, e que a liquidação foi justamente da soma de que o Brasileiro devedor; somente digo que a ocasião podia ser aproveitada para se exigir do governo português aquilo que era também justo que nos pagasse, isto é, as despesas feitas com transportes de tropas...

O SR. L. GAMA: – Exigiu-se.

O SR. C. LEÃO: – O nobre senador que foi ministro de estrangeiros disse que se exigiu; sim, eu não ataco; pelo contrário defendo a sua convenção, por ter considerado os verdadeiros interesses do país; mas não me posso persuadir que a discussão que se tem ventilado

sobre esta matéria seja própria da casa; lastimo mesmo que o nobre senador meu antecessor, que se mostrou escandalizado pela maneira porque o meu nobre amigo, senador por Minas, encetou esta discussão, saísse das regras que ele mesmo pareceu recomendar por vezes ao meu nobre amigo. O nobre senador estranhou que a discussão se encetasse, declarou que ela não era digna de si nem do nobre senador meu amigo, e até exortou-o a que não apresentasse razões miseráveis. Eu de certo não me atreveria a qualificar assim os argumentos do nobre senador por Minas: julgo que eles não são procedentes; porém não os acho nem miseráveis nem indignos dele. Mas, quando mesmo fosse isso verdade, o nobre senador, que é tão delicado a respeito do que possa ser contrário à dignidade dos membros da casa (no que eu o louvo e apóio), não devia ele imitar um exemplo que censurava, estabelecendo uma discussão que nem vinha a propósito, nem é conforme com a dignidade da casa...

O SR. AURELIANO: – Fui provocado.

O SR. C. LEÃO: – A provocação não é do mesmo gênero. O nobre senador podia ser acusado de ter feito um tratado menos vantajoso ao país, e ficava da sua parte mostrar o nenhum fundamento desta censura; mas não se disse que foi prevaricador ou dilapidador das rendas públicas.

Eu, Sr. presidente, tenho uma longa vida parlamentar, fui adversário de alguns ministros, censurei os seus atos, as suas gerências, as suas opiniões; procurarei mostrar os inconvenientes que delas vinham ao país; mas nunca me atrevi a atacar alguém na sua probidade, primeiramente porque me parece que uma tal arguição é tão dura, que estabelece uma barreira de bronze entre dois homens; e por isso, homem político, eu não desejava estabelecer esta separação completa; e em segundo lugar, porque tenho também uma opinião, e é que uma acusação tal envolve a necessidade de ser provada, prova a que não se pode recusar aquele que a faz...

O SR. AURELIANO: – Acusei eu alguém?

O SR. C. LEÃO: – Queria eu citar o que o nobre senador disse; mas tenho as suas expressões como inteiramente contrárias à boa ordem de nossas discussões. O que nos disse o nobre senador? – Que, se o nobre senador por Minas era zeloso da boa gerência dos negócios públicos, devera embravecer-se contra os dilapidadores da fazenda pública, devera ir procurar examinar pagamentos que se têm feito indevidamente a alguns credores, e citou Gachet; devera procurar examinar a compra que se fez de uma porção de chapinhas de cobre. – Ora, eu digo que esta é uma das arguições mais ilógicas que se pode apresentar; trezentas vezes se tem feito esta arguição, e outras tantas têm sido respondidas. Decerto que não há ninguém que não possa ser

considerado ladrão e dilapidador com a lógica que empregou aquele que primeiro fez semelhante acusação...

O SR. AURELIANO: – Eu não tiro estas conclusões: talhei apenas uma carapuça; e não é culpa minha se o nobre ministro julga que assenta em alguém.

O SR. C. LEÃO: – Não somos nós homens públicos, não conhecemos os fatos da imprensa?

Depois a que vem isto à casa? É uma acusação que o nobre senador fez. Eu não queria instituir uma semelhante discussão, direi que o nobre senador a este respeito pode obter informações do nobre senador que está sentado a seu lado; o qual, como juiz, conheceu deste caso. Toda a acusação que houve foi que a diferença do preço dessas chapinhas tinha sido em vantagem de quem fizera a compra; mas o nobre senador que, como juiz conservado dos Ingleses, conheceu desta causa julgou que não tinha havido diferença; aquele a quem se atribuía a vantagem da diferença provou que essa diferença do preço pago a Young e daquele por que entrou no tesouro tinha sido por ele despendida nos direitos pagos na alfândega, no pagamento dos serviços necessários para o transporte dessas chapinhas, e mesmo nas despesas que se fizeram para que elas ficassem pela bitola que convinha, etc. Mas suponha-se que isto assim não foi, porventura segue-se que é prevaricador quem fez a compra?

Poder-se-ia talvez dizer que houve alguma prevaricação se se provasse que se podia comprar por menos; mas quando se não demonstra isto, não se pode logicamente dizer que houve prevaricação. Pois o negociante que faz transações destas não espera tirar vantagens? Os capitais que ele adianta, e a demora que conta ter nos pagamentos do tesouro não é para ter algum lucro?

Sr. presidente, esta discussão não devera ter sido apresentada; se nós temos adversários na casa, devem-se ter rido desta discussão, observando que dois senadores que se assentam do mesmo lado se atassalam com tanta injustiça...

O SR. AURELIANO: – Não sou eu quem tem dado o exemplo.

O SR. C. LEÃO: – O que acho é que, fazendo eu uma arguição qualquer sobre a capacidade ou incapacidade, a boa ou má administração, o zelo ou nenhum zelo pelo serviço público, o consultar ou não os interesses da nação, não faço uma acusação da ordem daquela que se poderia deduzir das expressões do nobre senador. E tenderá isto à boa ordem das nossas discussões, a pôr os nossos debates em um estado em que possamos entender-nos uns aos outros?

O SR. AURELIANO: – Tratem de coibir a imprensa que insulta os homens de bem.

O SR. C. LEÃO: – Eu desejaria coibir a má imprensa; mas o nobre senador que esteve no ministério achou os meios de a coibir? A nossa lei o que dá é a reparação depois das calúnias; porém os meios de repressão que temos hoje são ineficazes, illusórios. Mas se a imprensa abusa de sua missão, ao menos nós que nos podemos considerar como postos em outra ordem, por isso que fomos escolhidos pela nação e pelo poder moderador, deveríamos guardar nos nossos debates esse decoro, esse respeito mútuo à dignidade de cada um, e seria muito vantajoso para o país que a imprensa também praticasse o mesmo.

O SR. AURELIANO: – Assim como o ministério pode modificar a imprensa a respeito dos tratados, também se podia modificar a respeito das calúnias.

O SR. C. LEÃO: – O ministério atual entende com efeito que a imprensa se modificou a respeito dos tratados depois que entrou para o poder, mas que meios empregou ele para essa modificação? Nenhum outro senão apresentando-se ao corpo legislativo e dizendo francamente a sua opinião, pronunciando-se com clareza, não se acanhando de contrariar mesmo esse despeito da imprensa. A imprensa gritou contra todos os tratados, e os condenou; o ministro disse: – Não condeno os tratados, tenho intenção de fazer tratados, uma vez que sejam vantajosos ao país. – São estes os meios que empreguei, estes mesmos estou pronto a empregar para evitar essas calúnias aos homens de bem de que fala o nobre senador. Não duvido reprovar muito clara e explicitamente todos esses desvarios, não duvido francamente declarar que a imprensa, sendo um grande meio de ilustração nos países livres, se prostitui quando se emprega em espalhar calúnias contra os homens públicos; quando, em vez de discutir os seus atos e provar, com argumentos razoáveis, que eles são maus, emprega contra eles as armas da calúnia. Se estas minhas palavras pudessem produzir sobre a imprensa um efeito salutar, muito estimaria; mas duvido, porque as calúnias são ordinariamente produzidas pelo ódio ou pela inveja, por sentimentos ignóbeis; creio porém que a opinião a respeito dos tratados era mais filha do erro ou antes de um patriotismo mal entendido do que desses sentimentos, conseqüentemente não espero que o pronunciamento positivo do ministério que em um caso produziu efeito possa produzir no outro.

O nobre senador, falando das condecorações, julgou dever referir-se ao ministério atual, dizendo, para justificar o seu comportamento, que ele também tinha conferido condecorações pelo casamento de S. Alteza a Sra. princesa D. Francisca. Sr. presidente, a primeira vez que falei sobre esta matéria não duvidei declarar que o governo brasileiro não podia deixar de aprovar o convênio que a este respeito

houve entre o nosso ministro e o de S. M. Siciliana. Na posição do nobre senador faria o mesmo que ele fez, ratificaria o tratado, não teria coragem de reprovar o procedimento do plenipotenciário; sem dúvida nas instruções ter-lhe-ia recomendado parcimônia a este respeito; mas não contrariaria o que ele tivesse ajustado com o corte de Nápoles. Por conseguinte eu defendo completamente o ato do nobre senador, julgo mesmo que não há excesso na quantia que se gastou; mas deverei dizer, por mera informação, que a quantia que se gastou para as condecorações ultimamente conferidas por ocasião do casamento de S. A. a Sra. princesa D. Francisca, é pouco mais de dois contos em papel, e para 18 em metal, faz uma grande diferença. Falo nisto unicamente para dar uma informação exata ao senado, visto que o nobre senador tocou neste objeto, e não para censurar o ato do nobre senador que já declarei que aprovava. A diferença das quantias gastas em um e outro caso devera naturalmente existir, pois o nobre senador teve de ratificar o tratado de casamento de S. M. o Imperador, e eu tive apenas de ratificar o contrato matrimonial de uma pessoa de muita alta categoria sim, porém que está na terceira ordem da família imperial, e com um príncipe que também está na terceira ordem da família real da França.

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra para retificar um fato.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, tenho aqui a cópia do tratado do casamento da princesa a Sra. D. Francisca, e o ofício que acompanhou esta cópia. Diz o ofício (*lê*). Pode ser que isto seja erro. Entende-se porventura que um tratado está ratificado quando uma só parte contratante o tem aprovado? Julgo que não, presumo que só se pode entender que um tratado está ratificado quando todas as partes contratantes o aprovam.

Sendo assim, julgo que será errada a redação do ofício; quando não, veja V. Ex^a., o ofício do nobre ministro dos negócios estrangeiros e diga-me se os seus atos não estão em contradição com suas opiniões. O nobre ministro diz que o tratado está concluindo, e no seu modo de entender, conclusão e ratificação de tratados é uma e a mesma coisa. Mas eu entendo que esse tratado ainda não está ratificado, porque não sei que já possamos ter notícia de que o rei dos Franceses o ratificou.

Tenho mais alguma coisa que dizer, mesmo sobre esta matéria; mas como não pedi a palavra senão para retificar um fato, não quero preterir a quem tem direito.

O SR. C. LEÃO: – O ofício que o nobre senador acabou de ler é redigido pela secretaria; contudo eu o não teria assinado, usando ele

da palavra – concluído – se o tratado não estivesse ratificado por ambas as partes contratantes.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, entrando eu na discussão do crédito, toquei em alguns pontos que considerava importantes, e a respeito dos quais tenho em toda a minha vida política emitido sempre uma opinião contrária à que se tem adotado. Parece-me que não podia dispensar-me de declarar o meu voto sobre a ressurreição de presentes, de grão-cruzes, etc., sobre o tratado de reclamações portuguesas, sobre o tratado de ajuste de contas com Portugal.

Eu votei como ministro, contra esse tratado e o meu voto representava dois, porque era ministro do império e da justiça. Ele foi reproduzido tal qual, se me não engano, pelo novo tratado que se fez sobre este objeto. Ora, havia de hoje dar o meu voto ao crédito, sem ao menos declarar que não achava bom este tratado? Que razões teria eu tido para mudar de parecer?

Votei também contra a lei que abriu um crédito para pagamento das reclamações portuguesas, não porque tivesse antipatia alguma aos Portugueses (Tenho cometido milhares de erros na minha vida, porém nunca concorri para excitar a rivalidade entre Portugueses e Brasileiros.); mas porque entendi que o Brasil se não devia obrigar a pagar a Portugal essa quantia que se liquidou afinal; parece-me até que se podia ter aproveitado da informação que fez Portugal do tratado da independência, para obtermos novos arranjos. Portugal violou um artigo desse tratado; sendo assim parece-me que devíamos primeiro empenhar-nos na discussão se o tratado continuava, se o tratado ainda tinha vigor. Eu votei sempre por isso; a secretaria de estrangeiros recusou todos os esclarecimentos; e tendo vindo a esta casa o Sr. ex-ministro de estrangeiros para assistir à discussão dessa lei, pedi-lhe informações, o nobre ex-ministro declarou que estava doente, que não podia falar, e acrescentou que os negócios que corriam pela sua, secretaria eram de natureza tal que não se podiam divulgar.

Quanto aos presentes na câmara dos deputados em duas legislaturas, foi objeto de grande discussão se convinha que o governo continuasse com tais estilos, visto que não constituíam um direito perfeito, mas um uso arbitrário a que muitas cortes se negavam e parece-me que a favor deles bem poucas, ou nenhuma voz se levantaram naquela câmara. Chega a ocasião de votar-se a este respeito, parece-me que podia fazer alguns reparos sobre tais atos, sem que se pudesse entender que eu ofendia a pessoa alguma.

Se admitirmos o princípio de que censurar um ato é ofender a qualquer funcionário público, ou a membro desta casa, então

não haverá discussão; mas eu procurarei sempre respeitar e honrar as intenções dos que entraram neste trabalho da convenção, porque quero ter o mesmo direito, quero que se respeitem as minhas intenções. Não sei pois como o nobre ex-ministro de estrangeiros acaba de dizer que foi provocado. Pois eu provoquei ao nobre ex-ministro?

Quando o nobre ex-ministro se apresentou nesta casa eu dei o parecer para que tivesse entrada. Depois, discutindo-se a fala do trono, e citando-se a autoridade do nobre ex-ministro para provar que os acontecimentos de Sorocaba e de Barbacena não eram rebelião, eu disse que me não parecia possível que semelhante proposição saísse da boca do nobre ex-ministro. Este Sr., interrompendo-me, disse que, quando qualificou de sedição aqueles atentados, ainda não tinham chegado ao governo notícias circunstanciadas deles. Eu sabia perfeitamente que o nobre ex-ministro se equivocava, que a esse tempo já eram conhecidos do governo, e dos particulares tais acontecimentos com todas as suas particularidades. Se eu tivesse empenho em contrariá-lo, em provocá-lo, não era essa uma ocasião favorável? Mas quis contestar na mínima coisa o nobre ex-ministro, não disse palavra.

Discutindo-se outro dia um projeto sobre naturalização, veio logo a questão do trabalho livre e do trabalho forçado que eu não provoquei.

Ora, Sr. presidente, é minha monomania, eu o reconheço, esta discussão sobre o trabalho livre e forçado; falei nela, nem podia deixar de o fazer, sendo a isso provocado por um nobre senador pelo Maranhão. Mas, eis aí, pede a palavra o nobre ex-ministro de estrangeiros, e faz um discurso muito violento contra mim, tratando-me até de tal maneira que chegou a declarar que esperava que eu, como plenipotenciário para assinar o contrato de casamento da Sra princesa D. Francisca, podia nessa ocasião conseguir da França a revogação dos artigos perpétuos do tratado entre o Brasil e essa nação. Ora, senhores, sou eu o provocador deste debate?

Eu, além disto, devia gratidão ao nobre ex-ministro de estrangeiros, porque, havendo entre nós rixas velhas, o nobre ex-ministro me fez a honra de apresentar-me a S. M. Imperial na sua lista, segundo as informações que tenho, para o lugar de conselheiro de estado, que atualmente exerço. Ora, tendo-me o nobre ex-ministro feito tão grande honra, eu havia de provocar discussões, e discussões que pudessem ofender a sua pessoa? Eu apelo para a memória do senado. Mas, senhores, quando eu pensava que o nobre ex-ministro me honrava, é quando ele se apresenta nesta casa, como ontem, e me acusa de ladrão dos dinheiros públicos! Senhores, quando o nobre ex-ministro me acusasse de ladrão antes de me propor para conselheiro de estado,

podia-o fazer; mas depois disto vir nesta casa acusar-me de ladrão, é decerto uma traição a S. M. o Imperador! Um conselheiro da coroa, um ministro de estado, aconselhar ao Imperador que nomeie ladrões para o seu conselho de estado!!! É incrível.

Eu confesso a minha franqueza, até adoeci de ontem para hoje; porque, senhores, estas coisas não mortificam só ao indivíduo, afetam também o país, os olhos de todo o mundo. O que dirá o mundo quando souber que S. M., o Sr. D. Pedro II, tem a desgraça de cercar-se de ministros que o aconselham para nomear conselheiros de estado a ladrões? Eu, Sr. presidente, não posso responder como o caso merecia ao nobre ex-ministro de estrangeiros, porque enfim Deus assim o quer. Verei sempre se explico alguns fatos, agradecendo desde já os esclarecimentos que o nobre ministro de estrangeiros atual acaba de dar ao senado, esclarecimentos que eu ignorava.

Sendo eu ministro da fazenda, e tendo de comprar cobre para cunhar moeda, ofereceu-se ao tesouro uma porção de chapinhas de cobre a 700 réis a libra, pagos na mesma moeda que se cunhasse. Procedeu-se aos cálculos na mesa grande do tesouro: lembrou-se primeiro comprar-se lâminas de cobre, passá-las pelos laminadores, e cortá-las depois em chapinhas; mas achou-se em resultado que ficava a chapinha muito cara. Neste tempo, o Sr. ex-tesoureiro-mor, José Caetano Gomes, então de grande nomeada nesta corte, apresentou também uma memória no tesouro sobre o cunho do cobre. Examinada a memória, julgou-se que perdíamos, porque ela propunha que, em vez de mandar-se para Londres a sisalha do cobre, fosse refundida e reduzida a chapinhas; mas destes mesmos cálculos com as contas, remetidas pela casa de Rostchill, da última venda de chapinhas, se conhecia que, adotado tal plano, o preço da chapinha vinha a ficar muito alto.

Entretanto, comunicando-se ao vendedor que o governo ia mandar lançar mão de um destes expedientes, ele sujeitou-se ao preço de 630 réis em papel, e foi comprada a porção que ele tinha, mas com a declaração de que só se cunharia a moeda de cobre que fosse necessária, e cessada a necessidade, não ficava o tesouro obrigado a aceitar mais chapinha. Tem-se dito depois que este homem vendeu por menos do que o tesouro pagou. Que prova se há de produzir? As compras anteriores de chapinhas de cobre tinham sido feitas a 900 a 950 (são fatos muito antigos de que não conservo lembrança); mas posso certificar que as últimas compras foram pelo menos a 900 réis. Por conseguinte a compra a 630 não podia deixar de ser considerada vantajosa.

Mas o vendedor diz que vendeu por menos do que se pagou, logo o ministro que fez a compra é o culpado! Ora, que outro dissesse

tais coisas, *transent*, mas um senador que tem sido ministro, e que tem sido vítima de calúnias vir consagrar nesta casa este novo gênero de prova!? Quantas calúnias não tem sofrido o nobre senador? Não comprou; por exemplo, o nobre ex-ministro uma chácara para estabelecer nela a casa da correção, e não se disse em um tempo que ela não valia nem 40 contos, por ser toda montuosa, por ser imprópria para a casa de correção, quando o nobre ex-ministro deu por ela 88 contos de réis? Eu, Sr. presidente, não refiro estes fatos para desforra, refiro-os para lembrar ao nobre senador quanto convirá não se deixar dominar tanto pelas suas paixões.

Citou também o nobre senador um pagamento feito a um indivíduo de nome Gachet.

Sr. presidente, eu a este respeito julgo que o Sr. Manoel Alves Branco carrega com a maior parte da imputação. Este suíço tinha sido incumbido de conduzir famílias suíças para Nova Friburgo; recusou-se por muito tempo pagar-lhe; porém, quando eu entrei para o tesouro, já se lhe tinha mandado fazer até as contas. Mas eu submeti a novo exame estas contas, e parece-me que foi o primeiro negócio do novo tribunal do tesouro que pedi aos Srs. Alves Branco e Cândido Baptista, que examinassem com todo o escrúpulo em suas casas: parece-me que até eu já adivinhava. O Sr. Alves Branco, que é muito mais responsável do que eu por esta negociação, viu os papéis e concordou, penso que plenamente com o procurador da coroa, que era muito favorável ao tal Gachet. O Sr. Cândido Baptista da mesma maneira. E que despacho dei eu? Não me conformei com a opinião da mesa grande do tesouro, mandei pagar muito menos do que o homem exigia. Eu penso que o Sr. Alves Branco não me desmentira...

O SR. A. BRANCO: – É exato o que o nobre senador está dizendo.

O SR. VASCONCELLOS: – Devia-se a Gachet, era verdade incontestável, penso que a maior objeção que se fez ao pagamento desse indivíduos foi de não ter trazidos Suíços católicos, ou ter trazidos protestantes. Veja pois V. Ex^a. se estes fatos têm tanta procedência como lhes quis dar o nobre ex-ministro de estrangeiros.

Senhores, eu tenho sido acusado de muito ambicioso, de ter sido insaciável de dinheiro; mas penso que não tem muita razão os que me fazem tal imputação. Os fatos da minha vida contrariam semelhante asserção. Eu estou no corpo legislativo desde 1826; fui nomeado antes, em 1824, desembargador para a relação do Maranhão. Não fiz senão um requerimento ao governo, e de acordo com o Sr. senador Vergueiro, pedindo uma cadeira no curso jurídico. Ora, não era lá grande graça dar-se uma cadeira do curso jurídico a um desembargador! Nunca quis tomar posse, porque não queria exercer o lugar

de desembargador enquanto fosse deputado, apesar de que o ministério que me nomeou desembargador me dispensou de ir exercer o cargo na minha relação, porque, sendo membro do corpo legislativo, era o Maranhão considerado lugar d'onde se não podia vir às sessões da assembléia geral ordinárias e extraordinárias. Deixei, portanto, apesar desta sede insaciável de dinheiro, de receber os ordenados que me pertenciam de 17 a 18 anos, como o fizeram outros, só porque escrupulizava em receber ordenados de emprego cujo exercício não pretendia acumular com o de representante da nação. Provará este fato essa insaciável sede de dinheiro!

O ministério eliminou-me da lista da magistratura, apesar de que, pelas razões que expus, eu não me considerasse nas mesmas circunstâncias dos magistrados que não iam tomar posse de seus lugares dentro do tempo marcado na lei. Não reclamei nem me parece que alguém me tenha ouvido dizer palavra a este respeito; talvez que seja esta a primeira vez que eu refiro este fato, mas é necessário dizer alguma coisa em circunstâncias tais. É verdade que me consta que o Sr. ex-ministro de estrangeiros asseverou que eu lhe tinha mandado pedir para me despachar senador, foi equivocação dele...

O SR. AURELIANO: – Nunca disse tal, são castelos que o nobre senador está levantando.

O SR. VASCONCELLOS: – Não seja tão temerário, não diga que são castelos que estou levantando; acredite mais nos homens para que seja também acreditado.

Eu, Sr. presidente, tenho sido ministro de estado mais de uma vez, e tenho caído sempre com os meus colegas. Eu podia muito bem armar tais coisas que atirasse com eles por terra para me acomodar; mas, Sr. presidente, eu tenho abandonado o poder, não quando a minha honra perigava, mas quando perigava a honra de meus colegas, ainda que entre nós houvesse dissensões. Não sei pois qual é esta sede de dinheiro que se me atribui.

V. Ex^a. há de permitir-me que refira um fato que é relativo à regência trina, e em que ninguém ainda tocou. A regência recomendou-me, como seu ministro da fazenda, que procurasse pagar com pontualidade principalmente os empregados públicos. Como procedi eu? Os últimos que recebiam esses ordenados eram os regentes: eles suportavam essa grosseria da minha parte para bem dos outros; seus procuradores iam ao tesouro, não receber o ordenado, mas perguntar se já estavam pagos todos. Os pagamentos principiavam pelos empregados mais desgraçados e em grande parte em moeda de cobre; aos regentes e ministros de estado pagava-se por último e só em papel, e o papel tinha uma grande diferença para o cobre,

creio que de 25 e 30 por cento; depois diminuiu um pouco. Todas estas coisas se faziam neste tempo, e o ministro não procurava nem ao menos aproveitar-se do que se praticava, da igualdade que estava estabelecida em tais pagamentos.

Senhores, eu desejo que os negócios do meu país sejam dirigidos por homens muito hábeis, por homens muito probos, que não tenham tido tanto infortúnio como eu; mas o que digo é: – oxalá que não haja ministros em meu país piores do que eu tenha sido! – Ao menos, abrindo-se esses balanços, esses livros, vê-se que é um ministro que sempre deixa sobras. Ele faz pagamentos a Gachet, desperdiça os dinheiros públicos, e as sobras aparecem. Incumbido de executar a lei do orçamento mais severa e rigorosa que tem tido o Brasil, o que fez (aí está o balanço)? Uma despesa efetiva, inferior à orçada, penso que de 1,400 contos. No meu último ministério também aparecem sobras. Eu não desejo... incomodo-me mesmo em fazer alegações destas; mas quando sou assim argüido, é preciso dizer sempre alguma coisa. Eu, Sr. presidente, poderei ter decretado algum pagamento irregular, mas não em interesse próprio; não me acusa a consciência de o ter feito.

Reprovo as grandes liberalidades que têm havido nessas condecorações; até me parece haver alguma indecência em que ao ser irresponsável se confirmam as mesmas honras e condecorações que a seus ministros. O nobre senador ontem citou as grão-cruzes do ex-regente do império, como se o ser irresponsável pode ser nunca comparado com um ministro muito responsável, muito humano, com um ministro que tem de tratar com nações estrangeiras e que, ainda que a sua probidade seja geralmente reconhecida, pode ouvir a seus detratores dizerem: – Como não há de ele consultar os interesses dessas nações, se por elas é generosamente condecorado? Eu estou inteiramente convencido de que um ministro de estrangeiros não deve aceitar tais honras, tais condecorações.

Entendeu o nobre senador que era um argumento contra a minha opinião o que tem praticado o nobre atual ministro de estrangeiros, que tem seguido a mesma marcha. Eu ignorava este fato, porque, quando ministro, estou em relação com todos os empregados da repartição; mas, logo que saio do ministério, um empregado público qualquer não me aparece em casa senão por uma visita de muita cerimônia, visto que eu não quero ser suspeito de ouvir de empregados públicos comunicações contra seus superiores. Eu ignorava este fato de comendas conferidas pelo atual Sr. ministro de estrangeiros...

O SR. AURELIANO: – Eu o soube por alguns apoiados; nem era coisa de se consultar.

O SR. VASCONCELLOS: - ...e se eu soubesse, talvez deixasse de dizer os meus sentimentos; não sei o que faria; talvez tivesse alguma grande fraqueza, e eu espero que se dê alguma coisa a fragilidade humana.

O nobre senador disse mais ontem (e eu tendo ouvido com todo o respeito o seu discurso, não pude deixar de protestar contra esta sua proposição) que assim como eu tinha carregado a pasta do nobre ministro de estrangeiros quando eu era ministro, assim também o nobre ministro carregava hoje a minha pasta. Sr. presidente, devo declarar que usei desta expressão - carregar pastas - por uma tradução miserável que fiz de alguns escritores que se têm ocupado destes negócios: quando eles querem indicar um ministro mau, incapaz, que nunca faz nada por si, dizem: é um carregador de pasta de seus subordinados. Falando de mim, podia eu dizer que carregava a pasta de meus amigos; mas podia eu declarar nesta casa que o atual Sr. ministro de estrangeiros presentemente carrega minha pasta?

Eu não sei o que o *Jornal do Commercio* publicou a este respeito, porque não o leio; mas quem tivesse um seitel de senso comum podia dizer semelhante coisa?

O SR. C. LEÃO: - Nem no *Jornal do Commercio* aparece semelhante proposição.

O SR. VASCONCELLOS: - Que relações tenho eu com o atual Sr. ministro dos negócios estrangeiros? Freqüento eu a sua casa? Ninguém o dirá; não porque não teria nisto muito prazer, mas porque moro longe, e as minhas moléstias me impossibilitam, tanto assim, que depois de ministro só tenho ido à sua casa três vezes; uma por cumprimento e duas como plenipotenciário. Eu digo estas verdades para impedir que circulem falsidades tais já espalhadas por outros lugares!!!

Tem-se dito que não se devia negar esta despesa, visto que respeitava a S. M. o Imperador. Senhores, ninguém respeita mais S. M. do que eu, ninguém deseja mais o esplendor do seu trono e da sua família; mas entendo que não demonstro respeito quando aprovo despesas que me parecem excessivas, ainda que se digam feitas com o casamento de S. M. Era porventura alguma coisa de alta importância para o casamento de S. M., contribuía para o esplendor de seu trono e da sua família o condecorar, o mandar presentes? O que pode desbotar o esplendor do trono imperial é a lisonja, é a adulação, é o empenho de satisfazer tudo quanto ocorre à imaginação de qualquer pessoa; é arte para que decerto não tenho muita tendência, é arte que eu condeno, embora me resultem daí dissabores.

Eu já em outra ocasião disse: – Sou mais amigo da monarquia real do que da pessoal; desejo sempre prestar e presto o devido culto à pessoa do monarca; mas se algum dia esse culto estiver em contradição com uma monarquia real, eu com muita dor optarei pela monarquia real. Sei que é pesado, que costuma ser oneroso este modo de vida, que coloca o homem público na posição desse velho servidor que dizia: – mal com o povo por causa do rei, mal com o rei por causa do povo. – Mas, senhores, o caso é que o homem constituído nas minhas circunstâncias não pode proceder de outra maneira.

Tratou-se depois da convenção sobre as reclamações portuguesas. Eu expus qual era a explicação que a comissão desejava, e o que ela ponderou; e penso que não foi só a comissão, já antes disto, em algum outro tribunal, reflexões haviam sido feitas por alguém. O Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros veio a esta casa, em setembro de 41, discutir a lei que abriu o crédito para pagamento dessas reclamações; contentou-se com a redação da lei, que é clara em determinar que aquele crédito seria aplicado para pagar todas as reclamações não só liquidadas como as que se estavam liquidando, não disse palavra que a este respeito, e um mês depois entendeu que aquele crédito não bastava para pagamento destas reclamações; isto são palavras que se disseram na comissão. O que se não tinha conseguido em 14 anos, obteve-se, depois da lei, em um mês! Como podia o país fazer esta observação, como podia acusar-se a comissão do senado de não ter refletido sobre esta matéria, julgou ela conveniente que o senado soubesse como tinham crescido essas reclamações a mais de metade da importância em que tinha sido calculada pela lei.

Até aqui eu não era mais do que o órgão da comissão, na ausência do seu ilustre relator, o Sr. Alves Branco. Depois, Sr. presidente, voltei às minhas idéias velhas, que não têm sido refutadas; entendia que não se devia pagar juros; a estipulação feita pelo governo não tinha recebido do corpo legislativo a sanção que pela lei da regência devia obter. Além disto, tinha intenção de desavir-me com Portugal, por ter violado um artigo do tratado; alteou os impostos sobre nossos gêneros, a ponto de os excluir do seu mercado e nós não aproveitamos essa ocasião para sacudir o jugo dos tratados da independência!

Quanto à convenção, eu devo agradecer ao nobre senador pelo Ceará o Sr. 2º secretário, que ontem pôde explicar o seu ato sem que ofendesse a minha pessoa. Agradeço isto muito, porque o seu ilustre colega foi bastante tirano comigo.

Pretendeu o nobre senador pelo Rio de Janeiro convencer-me de que a convenção era boa, porque eu era um formidável ignorante nesta matéria. Como eu esteja persuadido que, para se ser diplomata,

não são necessários estudos especiais, que, havendo penetração e os estudos das ciências sociais com algumas outras conexas, se pode ser um excelente diplomata, meto-me também a dizer quatro palavras sobre estes objetos. Estarei em erro, e lembro-me sempre do que dizia um lente de matemática muito célebre a outro de direito, também muito célebre na Universidade de Coimbra, que lhe perguntava: - Para que serve essa geografia que se exige dos moços que se propõem a formar-se em direito? - Respondia-lhe o lente de matemática: - Meu amigo, é para se não fazerem tais perguntas (*risadas*). - Pode ser que eu mereça semelhante resposta; mas ao menos falo apadrinhado com homens que a Europa culta venera.

Disse o nobre senador que eu reprovava a convenção, porque ele não se sujeita a partidos, porque a sua razão guia-se por si. Eu nunca convidei o nobre senador para partido algum, nem sei mesmo se tenho partido; ao menos ninguém dirá que tem tratado comigo sobre algum objeto de partido; nunca pedi um voto ao nobre senador, nem a algum outro. Então para que se me há de atribuir o intuito de contrariar uma obra do nobre senador, só porque ele não se quer sujeitar ao meu partido? Qual é o meu partido?

Disse mais o nobre senador que eu não achava obra boa senão a que sai de minhas mãos. Ora, o senado sabe que eu tenho a honra de sentar-me nesta casa há cinco anos; quantas emendas tenho eu feito, quantos projetos de lei não tenho eu aprovado? Eu convidei a quem assim me acusa a ir à secretaria ver as minhas emendas, e lá encontrará algumas escritas pela letra do Sr. Paulino e assinadas por mim, aparecendo eu neste caso como órgão do Sr. Paulino, que, pela idade, até podia ser meu filho. Qual é pois o meu orgulho?

Disse o nobre senador que eu fui que o ofendi, que o tachei de inepto, porque reprovava a sua convenção. Mas não poderei eu dizer o contrário? Reprovei esta convenção quando ministro; ela me parecia prejudicial; foi depois aprovada pelo nobre senador; logo, pelo seu princípio, tachou-me de inepto, acusou-me perante o país de desleixado quando se tratava de seus interesses.

O nobre senador disse, com sorriso de compaixão: - Disso não duvido eu -. Mas o meu engano procede de que a convenção principia por declarar que ela é feita em conformidade da convenção secreta de 29 de agosto de 1825, em que se estipulou que a dívida de governo a governo seria liquidada por uma convenção especial. Eu não vi declaração alguma a que se pudesse referir essa regra geral e disse que, como estávamos na posse de sofrer interpretações contra nós, era provável que não tivesse mais lugar reclamação alguma para estas liquidações, visto que se tinha dado execução plena a essa convenção secreta.

(O nobre orador faz a este respeito mais algumas observações que não percebemos.)

O nobre senador disse que não tinha imposto obrigação nova ao Brasil no artigo 3º dessa convenção; porque, se o Brasil não pudesse anistiar, como determinava esse artigo, não amortizaria. Mas então para que é ele? Eu penso que esse artigo há de ser mal interpretado na Europa, principalmente na praça de Londres. Até se há de dizer que o governo brasileiro sancionou uma fraude, porque obrigou o Brasil a amortizar não só com 50 mil libras, mas como mais de 100. Isto fará com que muitos especuladores comprem esses fundos por baixo preço e os guardem, à espera de que cheguem ao par, porque, não amortizando o Brasil (como não podiam os nobres plenipotenciários ignorar), as apólices logo baixarão, faltar-se-á ao prometido, e eis aí muitas famílias arruinadas por terem acreditado na palavra do governo brasileiro.

O nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros propôs-se a responder a esta observação; mas pelo que lhe ouvi não tem ainda estudado a convenção, porque disse que estas minhas palavras equivaliam a acusar um ato que aumentava o nosso crédito no estrangeiro. Será meio de aumentar o crédito de qualquer devedor obrigar-se este ao que não há e nem pode cumprir? Tem-se amortizado este empréstimo, apesar de que até o presente o governo só fosse obrigado a concorrer com 50 mil libras para amortização? Não; logo como se diz que esta promessa vai aumentar o crédito do Brasil nos governos estrangeiros? Vai elevar momentaneamente as apólices em proveito de especuladores que lucrarão a custa de muitas famílias, e nesses casos tem lugar a regra dos tais Israelitas do Sr. Hollanda Cavalcanti.

Tem-se insistido em que a convenção está muito bem feita. Senhores, eu nunca disse que os comissários brasileiros a tinham feito mal; eu não tenho entrado na análise das parcelas. O que eu entendo que se devia recomendar aos plenipotenciários era que eles não consentissem que as quantias adiantadas a Portugal fossem abonadas em outra conta que não fosse a do empréstimo. Disse-me ontem o nobre senador o Sr. 2º secretário, que antes se deviam abonar na dívida das 600 mil libras, porque estava vencida. Eu já respondi a esse argumento que também a dívida do empréstimo estava vencida. Até houve esta irregularidade (eu não quero alargar-me muito sobre a cifra); o governo brasileiro tinha já comprado na praça de Londres apólices para amortizar o empréstimo, e estas mesmas apólices foram entregues ao governo português; contemplaram-se essas apólices nessa convenção. Além de que o governo português recebeu do governo brasileiro 550 mil libras sem declaração da dívida em que deveria ser abonada esta soma.

Senhores, esta dívida das 690 mil libras é uma dívida particular; estas propriedades constituíam bens livres do Sr. D. João VI, passaram a seus herdeiros. Hoje é que essas propriedades constituem bens da coroa, porque foram pagas pelo tesouro nacional; mas antes, não. Por isso até não havia quem recebesse essa quantia em Londres; entretanto desprezou-se tudo isto. Eu ainda não sei o que se há de responder aos herdeiros do Sr. D. João VI, se pedirem o pagamento desta dívida. Dir-se-lhes-á que se deu o saldo dela para a restauração da coroa da Sra. D. Maria II?

Se D. Miguel citar o governo do Brasil a este respeito, dar-se-lhe-á porventura esta resposta? Dir-se-lhe-á o que dizem os portugueses ao Brasil: - dai-me para cá 3 mil e tantos contos que nós gastamos com a condução de tropa para Montevidéu, e fornecimento das tropas do general Madeira que derramara o vosso sangue na Bahia?

Eu argumento deste modo; não sei como o Sr. ministro de estrangeiros não acha procedente esta argumentação! Eu ao menos a aprecio muito, porque me parece que exprime o sentimento de todos os Brasileiros.

Nós entregamos este dinheiro a Portugal para se restaurar o trono da Sra. D. Maria II; comprometemos assim os nossos interesses financeiros, porque deveríamos pagar ao governo de Portugal no caso de que não triunfasse a causa da rainha; além disto, arriscamo-nos a uma guerra com o governo de Portugal, por isso que prestávamos auxílio desta natureza a seus inimigos. Restaura-se o trono da Sra. D. Maria II, podia o governo queixar-se se o Brasil dissesse: - estas quantias todas devem ser abonadas na dívida do empréstimo à praça de Londres -? O governo português diria: - Vós tendes deixado de pagar o empréstimo, como tendes mais crédito do que eu na praça de Londres, contrai um empréstimo, ou arranjai-vos com os credores deste. - Mas não procedeu assim, e o nobre senador plenipotenciário que assinou a convenção disse que Portugal perdeu muito! Não fomos nós que perdemos? Não era a nós que o governo de Portugal devia pedir que pagássemos o empréstimo como nos tínhamos obrigado pelo tratado de 25? Como foi Portugal fazer estas transações na praça de Londres sem nossa audiência?

O Sr. L. Gama dá um aparte que não percebemos.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, eu não quero descer muito à análise dos algarismos, mas protesto fazê-lo na terceira discussão.

Entendo mais que não se devia ter celebrado esta convenção, sem que primeiro Portugal habilitasse o seu ministro nesta corte com as instruções necessárias para se liquidar a dívida de governo a governo. Os nobres membros que fizeram a convenção dizem,- não, porque isto complicaria uma dívida inquestionável, líquida, com uma

dívida que não se poderá liquidar senão depois de muitos anos -. A este respeito, eu posso responder com a convenção mesmo, porque os nobres plenipotenciários liquidaram dívidas diversas anteriores à condução da tropa para a ilha Terceira, da ilha Terceira para aqui, e daqui para a Europa, etc. Pois então não se pode nessa ocasião liquidar quanto nós devíamos a Portugal pela condução das tropas a Montevideú, e para fornecimento das tropas na Bahia? Se isto se pode fazer, porque não se liquidou também o que Portugal nos devia por transporte de tropas?

Mas eu não censuro aos nobres plenipotenciários por não terem feito isto, porque entendo que não é objeto em que os plenipotenciários devem ter a iniciativa, devem cingir-se às instruções.

Eu disse ontem que não conhecia plenipotenciário responsável pois se for acusado um ato meu como plenipotenciário, hei de deixar a defesa ao ministro que me deu as instruções, salvo quando ele me disser - explique-se -; aliás poderia até comprometer a causa ministerial. Não quero dizer com isto que um plenipotenciário, que tem de desempenhar seus deveres a grande distância, não seja responsável; mas aquele que faz um tratado no lugar em que está o seu ministro, que se supõe que todos os dias vai-lhe comunicar o estado da negociação e que tais são as intenções dos negociadores, este plenipotenciário é responsável? Eu penso que não; ao menos desejava que se me apontasse os princípios de direito que tornam responsável este plenipotenciário.

Sr. presidente, eu não pretendo dizer mais palavra nesta discussão sobre este objeto, porque eu não faço oposição ao governo. Não posso porém deixar de emitir a minha opinião em matérias como esta, porque eu reprovei estes atos, não só como deputado, isto é, como funcionário público responsável, mas como ministro. Assim tenho feito a minha obrigação.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto.

SESSÃO EM 20 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão do crédito. – Discursos dos Srs. V. de Abrantes, Alves Branco, Lopes Gama, Castro e Silva, Visconde de Olinda e Paula Souza.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro do império, subministrando os esclarecimentos que lhe foram pedidos à cerca da lei nº 4, de 1841 da província de Goiás.

À comissão de assembléias provinciais.

O mesmo Sr. 1º secretário participa que o Sr. ministro da fazenda lhe havia comunicado continuar o seu incômodo de saúde; e por isso não poder ainda vir assistir à discussão do crédito.

Fica o senado inteirado.

São lidas e ficam sobre à mesa as redações das resoluções do senado, uma relativa ao capitão José Pereira de Azevedo, e outra diminuindo o tempo da residência exigido para a naturalização dos estrangeiros.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 1º da proposta do governo, pedindo um crédito suplementar

e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com a respectiva emenda da câmara dos Srs. deputados.

O SR. V. DE ABRANTES: – Sr. presidente, a simples leitura do parecer da comissão de fazenda, sobre o projeto do crédito, revela o motivo por que o assinei com restrições. O projeto do crédito tem em vista três objetos, que eu os qualificarei de principais. O primeiro fixar a soma do déficit, o segundo indicar os meios de o suprir, o terceiro estender a lei do orçamento vigente ao futuro ano financeiro, provisoriamente ou até que outra lei seja feita.

Quanto ao primeiro objeto eu concordei com meus ilustres colegas em aceitar o algarismo do déficit tal qual veio da outra câmara: embora algumas reflexões foram feitas que estabeleciam até certo ponto um estado de dúvida sobre a exatidão da soma fixada; mas, havendo ela sido aceita pelo atual Sr. ministro da fazenda depois de uma discussão prolongada, entendi que me devia conformar.

Concordei também com meus ilustres colegas na conveniência de exigir certas explicações, ou razões justificativas de algumas despesas, não só do atual Sr. ministro da fazenda, como ainda dos membros do gabinete anterior que tem assento na casa. Alguns de meus nobres colegas duvidaram da moderação havida e da necessidade ou urgência de certas despesas, não só autorizadas pelo ministério de 23 de março em atenção às circunstâncias gravíssimas em que se achava o país. Eu estou habilitado para destruir esse estado de dúvida, produzindo ante meus colegas de comissão algumas razões que tenho, e mesmo exibindo alguns documentos que houvessem de justificar essas despesas e mostrassem não só que tinha havido a desejada moderação, como urgência e necessidade de fazê-las; mas por outro lado refleti que uma vez estabelecido aquele estado de dúvida, mais conveniente seria (mesmo para crédito do gabinete de que fiz parte) que fossem tais dúvidas dissolvidas na tribuna, mediante uma discussão pública do que em particular, ou no silêncio do gabinete da comissão. Todavia, sendo certo que essa exigência da ilustre comissão, embora hipotética, punha até certo ponto em dúvida a legalidade, necessidade e moderação de despesas feitas por um gabinete a que tive a honra de pertencer, eu, cõscio do contrário, não podia admitir tal estado de dúvida.

Eis o primeiro motivo por que assinei com restrições.

Quanto ao segundo objeto, ou aos meios de suprir o déficit, eu comparto as opiniões dos meus ilustres colegas. A minha repugnância de aceitar e usar desse meio de emissão de notas é conhecida na câmara e fora dela: dei provas desta repugnância quando apenas lancei mão desse meio que me foi concedido no momento em que me achei a braços com uma crise medonha que me forçara a esse sacrifício;

sacrifício que por certo o não faria, se o estado da mesma crise me permitisse então o poder me retirar airoso da administração. Comparto, digo, com meus ilustres colegas a opinião de que esse meio oferecido ao Sr. ministro da fazenda é perigoso, senão no presente ao menos no futuro; todavia, senhores, eu não podia concordar em que a nobre comissão de um modo tão peremptório e tão absolutamente rejeitasse este meio: se eu não confiasse na administração atual, se não acreditasse que na de ela usar com toda a circunspecção e moderação desse meio, de certo eu adotaria a rejeição absoluta dela; mas, tendo confiança no meu nobre sucessor, esperando que ele só lançará mão dessa medida tremenda quando circunstâncias as mais imperiosas o forcarem a isso, eu não julgo do meu dever privá-lo de um meio e de uma autorização que a câmara dos Srs. deputados lhe tem dado. Quando se tratar do art. 4º então darei mais algum desenvolvimento a este meu pensamento; e também então direi mais alguma coisa a cerca de algumas opiniões emitidas ontem pelo nobre senador por Pernambuco (que não se acha presente) sobre meio exclusivo de venda de apólices e modo de vendê-las com vantagem, etc.

Quanto ao terceiro objeto, ou extensão da lei vigente ao ano futuro, concordei com meus ilustres colegas em que se submetessem à sabedoria do senado esses artigos e §§ da lei que à primeira vista pareciam suscetíveis de alguma redução; mas cumpre declarar que toda a comissão desejava ouvir sobre tal redução ao Sr. ministro da fazenda, e aguardava o resultado da discussão para formar a sua opinião.

E devo também declarar que entre os parágrafos apresentados pelo nobre relator da comissão um único havia que nós impugnamos, e que ele docilmente o retirou. Agora permita-me o senado que me ocupe com algumas explicações que eu entendo dever dar em atenção à exigência da nobre comissão. A nobre comissão, pelo que respeita a certas despesas, requer que sejam justificadas, primo a das reclamações portuguesas.

Já se falou na casa a respeito da convenção de 4 de dezembro de 1840, que regulou o modo do pagamento dessas reclamações que foram julgadas pela comissão mista brasileira e portuguesa, em virtude dos arts. 7º e 8º do tratado de 29 de agosto de 1825. Razões se tem produzido contra e a favor dessa convenção: eu não acompanharei os nobres senadores na análise feita a esse ato do poder executivo; ele me foi completamente estranho, porque a sua conclusão data de uma época anterior à minha entrada para o ministério; mas, como executor da mesma convenção, julgo-me obrigado a dar breves explicações a algumas das observações feitas na sessão passada

por um meu nobre colega membro da comissão. Desejou o nobre senador saber como tinha sido entendida e executada essa convenção. A minha resposta será breve: presumo que já no relatório que tive a honra de apresentar em janeiro deste ano dei, com toda a clareza e francamente, as explicações que me pareceram necessárias sobre este objeto. O nobre senador podia ter visto, e viu decerto no meu relatório, a declaração de que a convenção não havia sido literalmente executada; não direi que seria impossível executá-la literalmente; mas muitas dificuldades se apresentaram para que a sua execução fosse literal; eu me explico. A convenção de 4 de dezembro determinava que metade da soma fixada por ela fosse remetida para Portugal ao tempo da troca das ratificações, e a outra metade seis meses depois; ora, aconteceu que apenas foi conhecido do público o contexto dessa convenção, todos os interessados nela, os reclamantes portugueses não só residentes no Brasil como os que residiam em Portugal, e aqui representados por procuradores bastantes, dirigiram ao governo imperial uma petição para que o respectivo pagamento fosse efetuado no Rio de Janeiro; esta petição continha argumentos, a falar a verdade, exatos, que mostravam a conveniência que resultava a eles interessados, e ao tesouro do Brasil do pagamento feito aqui, por isso que evitava maior delonga, movimento de fundos, etc. O governo imperial, à vista da petição, tratou imediatamente de entender-se com a legação de S. M. Fidelíssima nesta corte. O enviado português, não desconhecendo a razão que assistia aos peticionários, julgou todavia que não se achava competentemente autorizado para tomar a tal respeito uma deliberação. Então foi o negócio afeto ao gabinete português. Ora, nestas circunstâncias o que deveria fazer o governo imperial? Sobrestar na remessa para Portugal até que houvesse um acordo entre os dois governos, acordo que pudesse modificar nesta parte a referida convenção; e com efeito aconteceu que meses depois fosse o acordo tomado.

Eis aqui pois uma modificação essencial na convenção de que se trata. Entretanto, este desvio da letra da convenção não pode ser tachado de inconveniente, porque as mesmas altas partes contratantes aquiesceram a esta modificação.

Vejamos agora como se realizou o pagamento. Esses mesmos reclamantes portugueses que alcançaram ser pagos nesta corte dirigiram uma proposta ao tesouro, comprometendo-se a receber a somas que lhes eram devidas em apólices, isto é em ser eles mesmos os compradores das apólices que o governo imperial necessariamente tinha de vender na praça para com o produto delas satisfazer as referidas somas. A proposta oferecia o preço de 73, quando o das apólices no mercado vacilava entre 69 e 70 sendo notoriamente favorável

ao tesouro a operação proposta, foi ela elevada a efeito. Como porém o total das reclamações a que o governo imperial era obrigado passava de 1.500 contos, e o crédito concedido fosse tão – somente de 1.000, força foi, para que houvesse igualdade e se fizesse justiça a todos os reclamantes, proceder-se a um rateio; pagou-se portanto a cada um 64 por cento do total das respectivas reclamações e o resto ficou adiado para quando se obtivesse o necessário crédito das câmaras legislativas; hipótese que a mesma convenção preveniu no artigo em que declarou que, quando não chegassem as somas designadas para o pagamento total, um e outro governo solicitariam dos respectivos corpos legislativos as somas que faltassem.

O nobre senador exigiu também saber se foram ou não pagos os juros juntamente com os capitais reclamados: declaro que foram, e o nobre senador sabe o motivo; porquanto, um convênio celebrado em 1837 entre o então ministro dos negócios estrangeiros do Brasil e o enviado português, devidamente autorizado determinou que os juros de 4 e 5 por cento, segundo os capitais reclamados, fossem julgados em moeda forte portuguesa, ou em moeda fraca brasileira.

Este convênio, senhores, foi como que tacitamente aprovado pelas câmaras e pelos ministérios que se seguiram àquele, e foi em virtude do mesmo convênio que a comissão mista procedeu a julgar as reclamações, calculando ao mesmo tempo os juros que esses capitais deviam vencer. A convenção sancionou no art. 7º esta mesma doutrina, onde declara expressamente que com os capitais fossem pagos aos reclamantes os juros até o dia em que o seu embolso se realizasse. Ora, o governo executor desta convenção, que foi por ele aceita, como um fato consumado, não pode deixar de fazer computar e pagar os juros vencidos; e porque as apólices com que se verificou o pagamento aos reclamantes deviam começar a vencer do 1º de julho em diante, a conta dos juros vencidos pelos reclamantes foi feita até o último de junho antecedente.

Perguntou mais o nobre senador qual a diferença que apareceu em poucos meses entre o crédito votado pelo corpo legislativo de mil contos de réis e a do pagamento, em virtude da convenção que passou de 1.500 contos, Sr. presidente, antes de tudo, eu não presumo, à vista do crédito de mil contos votado pelo corpo legislativo e da cláusula expressa nesse mesmo ato, de que tal soma se destinava ao pagamento das reclamações liquidadas e das que se liquidassem; não presumo, digo, que a razão e a justiça permitissem que o governo imperial recusasse pagar a todos os reclamantes as somas que afinal fossem julgadas a favor deles pela comissão mista; reconhecido pelo corpo legislativo o direito de alguns reclamantes ao devido pagamento, reconhecido ficou o de pagar a outros em iguais circunstâncias.

Mas esta reflexão que acabo de fazer não dá certamente a razão da diferença havida entre os 1.000 e os 1.500 contos; esta diferença entendo que se explica pelas razões seguintes: primeiramente a comissão mista, quando informou ao governo imperial sobre a soma necessária para esses pagamentos, teve em vista às reclamações julgadas; com efeito, mal podia calcular com exatidão qual seria o montante das reclamações ainda não julgadas, e que o foram depois, e ainda por seis meses depois de ratificada a convenção.

Em segundo lugar, a comissão mista avaliou, pelo câmbio então corrente de 30, algumas reclamações que, versando sobre objetos que deviam ser pagos em moeda forte portuguesa, tinham de ser reduzidas a moeda fraca brasileira. Ora, tendo-se afinal verificado o pagamento das referidas somas ao câmbio de 27 que foi o corrente no dia em que as apólices foram vendidas aos reclamantes, circunstância não prevista nos cálculos da comissão mista, claro fica, devia avultar em muito mais a soma dantes estimada; e isto devia produzir uma considerável diferença entre o crédito anteriormente votado e a quantia em que deviam ser pagas todas as reclamações.

Dadas estas explicações, creio que não pode maravilhar a diferença que se notou; assim como creio que não nos devíamos ater à mencionada cláusula do ato legislativo para o fim de não pedir-se ulterior crédito, e pagar aos demais reclamantes que se mostrassem com igual direito ao pagamento feito a outros.

Tenho portanto dado as explicações que me cabem a este respeito.

Falou-se também na outra convenção de 22 de julho de 1842 que versa sobre ajustes de contas da dívida de governo a governo, em virtude de artigos da convenção adicional ao tratado de 29 de agosto de 1825. Eu não farei observação alguma acerca do mérito dessa convenção; já os ilustres plenipotenciários que a fizeram deram as explicações convenientes. Toco neste assunto para fazer uma simples observação.

Disse o nobre senador a quem me tenho referido que, à vista do preâmbulo dessa convenção, no qual se declara que por ela ficam terminadas todas as questões de ajustes de contas de governo a governo, pode o gabinete português achar pretextos para recusar-se a quaisquer reclamações a que tenhamos direito em virtude do art. 3º da mesma convenção. Eu peço licença ao nobre senador para declarar-lhe que qualquer pretexto que para tal fim quisesse o governo português achar no preâmbulo dessa convenção seria destituído de razão e de justiça. As reclamações ainda pendentes, em virtude do citado art. 3º da convenção adicional, são de natureza diversa das outras reclamações de governo a governo que foram desde logo ajustadas

nos arts. 1º e 2º da dita convenção: estas foram apreciadas e definidas logo pelos plenipotenciários; quando aquelas deviam ser ulteriormente averiguadas, e julgadas por uma comissão mista brasileira e portuguesa. Sendo pois de natureza diversa as reclamações, não é possível, à vista do preâmbulo da convenção, que se limitou a tratar de umas, entender-se que ao mesmo tempo se tratou de outras que aliás pendem da liquidação de um tribunal especial. Todavia aproveito a ocasião para dizer ao nobre senador que, posto que eu não julguei bem cabida a reflexão que fez quando falou da convenção de 22 de julho de 1842, parece-me contudo que o seria quando falou da outra convenção de 4 de dezembro de 1840. Então é que o governo do Brasil podia dizer ao de Portugal: – não pagarei as reclamações liquidadas pela comissão mista em virtude dos arts. 7º e 8º do tratado de 29 de agosto, sem que a mesma comissão liquide as outras reclamações constantes do art. 3º da convenção adicional ao dito tratado; – pois que neste caso tratava-se de reunir em um só convênio todas as reclamações que dependiam de julgamento. E com efeito lastimo que isto se não tivesse feito.

Continuarei a dar outras explicações à nobre comissão. Exige ela também que se justifiquem as despesas eventuais do ministério da marinha, as de compra de armamento, remonta do exército, e transportes pelo ministério da guerra. A respeito das eventuais do ministério da marinha, creio que o nobre ministro da fazenda já deu explicações convenientes e que satisfizeram o nobre relator da comissão.

Quanto aos outros objetos relativos ao ministério da guerra, creio também que o meu colega que foi ministro dessa repartição tem dado as explicações necessárias em abono das despesas que o estado calamitoso do país exigira.

Cabe-me agora falar das pensões, aposentadorias e alfândega, objetos que pertencem à repartição que dirigi: estas explicações eu as devo à casa, e ao respeito que tributo à ilustre comissão. Quanto a pensões e aposentadorias, é certo que somas avultadas são exigidas para o pagamento dessas verbas; mas também é certo que seria injustíssimo atribuir imediatamente ao ministério de 23 de março, a que pertenci, a concessão de tantas pensões e tantas aposentadorias que chegassem a aumentar o algarismo das somas anteriormente concedidas. Cumpre-me pois destruir essa imputação de desperdício. Saiba o senado que as pensões concedidas ao ministério de 23 de março não passam de 7 contos de réis; e tais pensões, só pelo efeito da mortalidade, não teriam aumentado decerto a despesa anual com os pensionistas do estado.

Abra-se a coleção das leis de 1841, e aí se verá que na sessão daquele ano passaram 41 atos legislativos aprovando pensões concedidas por muitos ministérios anteriores, pensões que dormiam nas pastas das comissões, e foram então aprovadas. Saiba mais o senado que por outro ato do corpo legislativo da mesma sessão deu-se força de lei ao assento do conselho ultra-marino que concede tenças aos militares em certas condições. Por efeito dessa legislação foram aprovados pela câmara de um jato um grande número de tenças que existem há muito tempo nas pastas das comissões da câmara dos srs. deputados. Eis aqui, senhor, como se avolumou esse algarismo pedido para pagamento de pensões, e mesmo de aposentadorias.

Quanto às aposentadorias, a câmara sabe, ou pode saber agora, que a totalidade das feitas pelo ministério da fazenda não excedeu de 14 contos, é ministério onde de necessidade se deve aposentar. A relação dos aposentados aqui está; pode-la-ei depositar sobre a mesa, e a câmara conhecerá que tais aposentados o foram por moléstias e serviços de 25 a 40 anos, e alguns destes já passaram para a eternidade. Examine-se esta relação, e reconhecer-se-á a necessidade em que se achou o governo de fazer estas aposentadorias; não recuso o juízo de quem quer que seja.

Pelo que respeita a aposentadorias do conselho supremo de justiça, o senado, que já aprovou algumas, conhece a razão por que foram feitas. Com a reforma das secretarias da marinha, negócios estrangeiros e guerra, foram somente aposentados dez indivíduos. Eis tudo o que fez o ministério de 23 de março.

A respeito da alfândega, senhores, eu serei menos breve. A censura que ora se faz a arrematação das capatazias não é matéria nova. As capatazias foram arrematadas em julho de 41, e aqueles especuladores que não puderam lucrar então o fruto que esperavam colher em hasta pública se dirigiram à câmara dos Srs. deputados, que então trabalhava; um membro da opposição extrema pediu esclarecimentos que lhe foram comunicados pelo tesouro; e depois de os examinar guardou silêncio, não voltou à carga; o que prova a justiça com que procedeu o mesmo tesouro; é como aparece agora nova censura, cumpre que eu digo ao senado o que houve a este respeito.

Sr. presidente, as capatazias foram arrematadas em 15 de junho de 1840 por 36.700 e tantos mil réis; este preço muito baixo foi o resultado da concorrência de algumas companhias, e aquela que ofereceu este lance teve de abandonar o serviço e fazer bancarrota em 14 de abril de 1841. Isto foi público, e o tesouro cuidou imediatamente de proceder de modo que ficasse a responsabilidade da fazenda a coberto, e que o indispensável serviço das capatazias prosseguisse na alfândega. Expediram-se portanto ordens ao inspetor

para que houvesse de as mandar administrar, e exigiu-se dele o orçamento de despesa que a administração faria, despesa que foi orçada em perto de 56 contos. Embora não houvesse quem respondesse cabalmente pelos extravios das mercadorias a cuja indenização eram obrigados os capatazes durante o contrato, ainda assim, e não obstante algum perigo, o tesouro determinou que a administração se fizesse por conta da fazenda, e com efeito ela se fez.

Entretanto chegaram à decisão do tribunal do tesouro três reclamações de fazendas extraviadas na importância de mais de conto de réis cada uma, das quais verificou-se que duas tinham tido lugar no tempo em que o serviço corria por conta dos capatazes que fizeram bancarrota, e que só uma pertencia ao tempo em que a fazenda administrativa; mas, como os capatazes já haviam desertado, e corria um processo contra eles, força foi que a fazenda pagasse estes extravios, e esperasse pelo resultado do processo.

À vista disto entendeu o tesouro que devia de novo arrematar as capatazias; pô-las em hasta pública em junho de 41; aqui estão as atas, e a câmara me permitirá que eu leia uma só, porque a deve esclarecer completamente (*lê*):

*Cópia da parte da ata de 22 de junho de 1841, relativa à
arrematação das capatazias da alfândega.*

"Abriu-se a praça para a arrematação das capatazias que havia ficado ontem suspensa, conservando-se porém por muito tempo o mesmo lance de um e três oitavos de porcentagem, mandou o tribunal declarar aos licitantes que podiam também lançar quantia fixa; por esta forma se obteve o lance de oito contos de reis mensais, e o lance de porcentagem chegou a um e um oitavo. Não julgando o tribunal conveniente aceitar qualquer destes lances, mandou dizer que não entregaria por mais de um por cento o ramo; como porém não diminuíssem dos lances oferecidos, mandou fechar a praça, o que feito, declarou-se aos licitantes que, na forma do regulamento, se contrataria independente de praça, e que qualquer das companhias habilitadas para a arrematação podia apresentar a proposta para o contrato; e como nenhuma aparecesse, mandou levantar a sessão e lavrar a presente."

Segue-se depois a seguinte:

*Cópia da parte da ata de 30 de junho de 1841, relativa ao contrato
dos trabalhos das capatazias da alfândega.*

"Apresentando-se a proposta de José Bernardino de Sá e Antonio Antunes Guimarães, habilitados, e com procuração deles

Manoel Moreira de Castro, para fazerem os ditos trabalhos por sessenta e três e sessenta e quatro avos da renda total, proposta esta mais vantajosa da que a outra única de Bernardo José Pires, ordenou o Exm^o. Sr. presidente, de acordo com o tribunal, aceitá-la pelo tempo de dois anos contados do dito dia primeiro de julho até o último de junho de mil oitocentos e quarenta e três, com as mesmas condições da última arrematação, e mandou se lavrasse o competente termo no respectivo livro.”

Agora, Sr. presidente, provada como está a maneira franca e lícita com que o tribunal do tesouro procedeu neste negócio, perguntarei se pode alguém censurar ao mesmo tribunal por ter arrematado o serviço das capatazias por pouco menos de um por cento sobre a renda da alfândega. Digo que tal censura é mais que injusta; e a prova está nas arrematações anteriores. Pelo contrato anterior a esse, em virtude do qual os capatazes se perderam, isto é, pelo contrato da arrematação feita em 26 de abril de 1837, foi o serviço das capatazias feito por 41 contos e tantos mil réis por ano. Ora, à vista do balanço que está impresso, o rendimento da alfândega no ano financeiro de 37 a 38 importou em 4.060 contos; logo 11:376\$ anda em mais de 1 por cento da renda da alfândega, e assim aconteceu em todos os contratos anteriores.

Foi em consideração a isto que todos os orçamentos vindos da alfândega sempre se aproximavam, e algum houve que excedeu à porcentagem de 1 por cento do rendimento total da alfândega. Não vejo pois motivo para censura. Creio que estas explicações bastaram. Ora, tendo sido aberto um crédito do valor da arrematação, isto é, de 36 contos para o serviço das capatazias; e tendo sido aliás arrematado por menos de 1 por cento sobre o rendimento da alfândega, que subiu a 6 mil contos, claro estava que devia o tesouro pedir crédito para esse aumento de despesa.

Pararei aqui, porque outras reflexões que poderia fazer eu as reservo para outra ocasião, visto não se achar agora presente o nobre senador por Pernambuco a quem desejava dirigir-me, guardar-me-ei para a discussão do art. 4^o.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, eu desejo dizer mais alguma coisa sobre o crédito; mas antes responderei a algumas observações que tenho ouvido fazer na casa, e mesmo a algumas arguições que tocam a meu respeito.

A primeira lí-a eu no *Jornal* distribuído ontem na casa, e foi feita no dia em que o crédito entrou pela primeira vez em discussão, e em que, por incomodado, eu aqui não compareci; e é o seguinte. Disse um nobre senador meu colega da comissão que eu me tinha incumbido de defender o parecer da comissão. A este respeito devo

dizer que o nobre senador não está bem lembrado do que se passou na comissão. Ao contrário do que ele afirma, quando ali se perguntou quem se encarregaria de fazer a exposição do pensamento da mesma comissão, eu respondi que todos ou qualquer de nós, como membros dela...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu entendi que era o nobre senador, como relator.

O SR. A. BRANCO: – Eu sou tanto relator como V. Ex^a. Mas eu faço esta observação simplesmente, porque, se a não fizesse, não tendo vindo como não vim, no primeiro dia da discussão, pareceria que, depois de me ter encarregado de fazer as funções de relator, fugia ao cumprimento desse dever.

Agora passarei a responder a algumas observações que fez o Sr. ministro da fazenda; sinto que ele não esteja presente, mas, como o negócio não importa em dezar seu, creio que posso expor o meu pensamento. Disse S. Ex^a., que do parecer da comissão ele entendia que a comissão queria explicações a respeito dos aumentos do crédito, e não a respeito das reduções; mas S. Ex^a., não leu então o parecer da comissão, ele é tão claro nesta parte que não pode oferecer dúvida alguma; exprime-se assim: – Pelo que respeita as primeiras, a comissão, reservando-se para deliberar sobre algumas *reduções* depois de ouvir o ministro, adota em geral o parecer da câmara dos Srs. deputados, etc – Aqui falta-se muito positivamente das reduções; portanto não me parece justa a resposta que deu o nobre ministro a respeito do que eu disse, supondo que eu só queria esclarecimentos a respeito dos aumentos do crédito, e não das reduções que esse crédito sofreu na outra câmara, esclarecimentos que eu também julguei muito importantes.

Além disso, também, disse S. Ex^a., na sessão em que eu não compareci que o decreto de 20 de fevereiro de 1840 tinha alterado a legislação relativa aos balanços. Eu peço perdão a S. Ex^a., para lhe dizer que tal alteração não se fez, tenho aqui o decreto: na parte em que se refere aos balanços o que diz é isto: – "Art. 5º No fim do ano do exercício, etc. (/ê), proceder-se-á no tesouro e tesourarias ao balanço das operações até então efetuadas; e de todos os balanços parciais do império se organizará o geral, que deve ser apresentado à assembléia no tempo, e pela forma marcada nas leis, – "Logo não há a menor alteração nos balanços que se devem apresentar à assembléia passado um ano depois de findo aquele de que o exercício toma o seu nome.

É verdade que do tesouro tem-se distribuído na casa balanços provisórios de uma maneira muito singular, que eu tenho muito e muito estranhado; esse ano espalhou-se um pequeno folheto sem

detalhe algum das despesas, sem citação alguma das ordens por que foram feitas, o que é importante por diversas razões, e principalmente porque por elas sabe-se que pouco mais ou menos quem é o responsável, mas na verdade um tal procedimento não tem fundamento algum em lei, nem no regulamento, é contra ela e ele.

A lei que estabeleceu a forma dos balanços está em pleno vigor, e ela devia ser executada não só pelo que respeita aos balanços provisórios como aos definitivos. Os regulamentos não têm alterado. O regulamento introduziu algum melhoramento no trabalho do tesouro e repartições fiscais, mas tudo quando fez, estava na espera regulamentar, e nada se mostrará nele de contrário às leis. O Sr. ex-ministro da fazenda está presente; ele poderá dizer – eu desejo que diga se o decreto dos exercícios alterou alguma lei...

O Sr. V. de Abrantes faz sinal negativo.

O SR. A. BRANCO: – E que fundamento houve pois no tesouro para se mandarem balanços provisórios pela forma que tem sido mandados à casa?

Ora, é tão evidente que pelo decreto não se alterou lei alguma, que ele até fez reviver leis esquecidas, essas ordenanças antigas de fazendas que em grande parte ainda hoje são ótimas. Assim fossem elas praticadas! Não sabia eu a razão por que estava esquecida, estava posta no mais completo abandono a legislação relativa à prescrição da dívida ativa e passiva do estado aliás providente, aliás importantíssima para as liquidações, é para livrar o tesouro de muita confusão de muito trabalho inútil; legislação praticadas nas duas nações mais ilustradas, França e Inglaterra. Foi eu quem a mandei executar nesse regulamento.

È verdade que em um dos anos anteriores fez-se passar um artigo na lei do orçamento, declarando achar-se em vigor o cap. 202 das mesmas ordenanças, que é o mesmo que eu tinha mandado por em execução, como se isso fosse preciso. Este fato não prova coisa alguma contra essa parte do regulamento, mas tão somente que alguma contra essa parte do regulamento, mas tão – somente que ordenanças, ou o reputavam de pouca importância, ou mesmo revogada pelo desuso, entenderam que isso era conveniente para se livrarem de riscos de responsabilidades que aliás é sempre illusória, é nula entre nós. Esta me parece a verdadeira razão por que passou na lei do orçamento essa disposição inútil, quanto à causa pública; pois que tais ordenanças eram e são leis do país, e não precisaram de ato algum que lhes desse esta força, se teve alguma utilidade foi somente em relação a coisa particular.

Ora, também S. Ex^a. disse que não era possível mandar-se em maio ao corpo legislativo os balanços definitivos, cujas operações findam

em dezembro; que por isso vêm eles muito depois; que a assembléia geral tem pelo menos tacitamente aprovado isso, etc., etc. Das palavras de S. Ex^a. entenderá alguém que em algum dia houve entre nós balanço definitivo. É um engano, senhores. Balanço definitivo, que não é mais do que a conclusão, o aperfeiçoamento do provisório único que a lei mandava dar, é uma criação regulamentar que contudo não contraria lei alguma, mas antes serve para melhor execução das mesmas. Não contesto a S. Ex^a. que os balanços definitivos, cujas operações acabam em dezembro, não possam ser apresentados em maio do ano seguinte. Também o regulamento somente o manda apresentar dezoito meses depois. Quanto porém ao balanço provisório, de que o tesouro era só obrigado antigamente, e a que continua a sê-lo sem diferença alguma, não estou de acordo com S. Ex^a., e assento que pode em maio como antigamente, isto é, um ano depois de findo aquele de que o exercício toma seu nome. Digo isto, porque enquanto regi a contadoria do tesouro até 1834 pouco mais ou menos os balanços sempre se apresentaram em tempo.

É verdade que muito imperfeitos são esses balanços, mas dão uma noção das operações do ano, e os de agora mesmo os definitivos, que têm dois anos para se aperfeiçoarem, não são melhores. Ora, se isso acontecia então, porque não acontecerá hoje, quando se tem incomparáveis meios de comunicação, quando em um ano só em paquetes de vapor se gastam mais de 1,000 contos?! Parece que o nobre ministro quer mais tempo para um e outro balanço. Se assim é, eu pedirei à assembléia que separe o balanço de todas as operações da corte do balanço das demais províncias. O balanço das operações da corte, que é o mais importante, dê-se dentro de um prazo o mais curto possível com a mais miúda citação de ordens de despesa e receita, arrematações, preços, etc., etc. O das outras províncias dê-se primeiro só pelas ordens gerais dos ministros para elas, e depois venham as despesas pelo miúdo; é mister olharmos para este objeto. Vamos adiante.

O nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti disse ontem, a respeito do regulamento dos exercícios, o seguinte: – Tem-se feito confusões tais nas finanças do estado, que eu não as compreendo. – Em verdade, parece que nessa ocasião S. Ex^a. esqueceu-se do que ele proclamou no mesmo discurso, os abusos e fraudes que existem. É daí que podem provir essas confusões, e não do decreto dos exercícios, e tanto é assim, que S. Ex^a., quando quis apresentar a prova das confusões, nada provou contra o decreto dos exercícios. Eis aqui o que disse S. Ex^a. (*lé*). – Vai hoje um credor do estado receber o que se lhe deve em uma repartição, e se lhe responde: isso há de entrar nos exercícios findos –. Sr. presidente, se assim é, ou há toda a justiça

nessas expressões, ou então há o abuso o mais terrível que se pode dar. O decreto dos exercícios mandou que dentro do ano de que o exercício toma o seu nome, sejam pagas todas as despesas dele àqueles que têm direito de receber a importância delas. O mesmo decreto ordenou igualmente que, ainda por seis meses depois daquele ano, estejam francos os pagamentos aos credores do estado, que por qualquer caso ou inconveniente não tenham recebido dentro dele. Ora, eis aqui temos nós não menos do que ano e meio, para que qualquer credor do exercício possa receber nas repartições aquilo a que se tem direito. Antigamente, acabado o ano financeiro, haviam muitas dúvidas se se deviam pagar os atrasados do ano anterior, porque os ministros não tinham dinheiro para isso; portanto o decreto dos exercícios melhorou nesta parte a condição dos credores do estado, e melhorou muito também a condição do mesmo estado, arredando todos os motivos de liquidação eternas, e de confusões que provinha do atrasado acumulado.

Findos esses seis meses adicionais, ordenou também o decreto que se fechassem definitivamente todas as contas dos exercícios; que se não pagasse mais despesa alguma atrasada sem se participar ao tesouro, porque não, havendo saldos suficientes para crédito, para isso na nova lei do orçamento, e para isto é que se criou uma nova rubrica nas leis de orçamento: – Exercícios findos.

Sr. presidente, basta esta simples exposição para mostrar que só por negligência própria é que o credor do estado pode deixar de receber o que lhe é devido, salvo se o ministro não pediu o dinheiro necessário para a despesa; e por mostrar também quanto pode contribuir esse decreto para impedir a confusão no tesouro, e essas liquidações intermináveis que tem-se tido, e que infelizmente parece que ainda havemos de ter por dar-se pouca importância a esse decreto. Qualquer pode ver nos balanços o que se nos apresentou por muito tempo, como quadro da dívida ativa e passiva; combinem-se esses quadros, e ver-se-á que desordem ia por aí.

Sr. presidente, eu estou persuadido de que, se o governo quiser pôr nossas finanças em ordem, se nos quiser livrar do caos nesta parte tão importante do serviço, ele não pode prescindir de guardar e fazer guardar com todo o rigor e autoridade o decreto de 20 de fevereiro de 1840, que devia marcar uma nova época de ordem no tesouro do país. Por conseguinte, concluirei, com o que disse: – ou não há justa queixa da parte do credor do estado, ou, se a há, a injustiça não pode vir daquele decreto, mas sim, ou da omissão do mesmo credor, ou da omissão dos ministros em pedir os fundos indispensáveis para as despesas autorizadas na lei. Esta conclusão é absolutamente incontestável.

Também me lembra agora do que disse o Sr. ministro a respeito das repartições de fazenda: disse S. Ex^a. que nas repartições de fazenda, logo que saiam dinheiros eram carregados aos ministros respectivos. Creio que S. Ex^a. está enganado, e desta parte se deriva uma grande confusão e irregularidade que se nota nos balanços anteriores e que o decreto de 20 de fevereiro tem de acabar. O que acontece nas repartições é isto, vem o tesoureiro pagador receber uma quantia em massa. Ele é debitado à caixa sem distinção alguma do ministério e só depois que o mesmo pagador traz a relação dos pagamentos efetuados é que se abre conta aos ministérios pelos diversos títulos de conta ou rubricas que tem na lei do orçamento. Esta prática é muito regular, mas sem a providência dada pelo decreto de 20 de fevereiro traz grande desordem e obscuridade nas contas, porque, quando no último de junho de um ano ainda os pagadores não tinham levado ao tesoureiro, ou tesourarias, suas despesas classificadas, o que sempre acontece, ao menos de grande parte delas, despesas reais de um ano ficavam escondidas sobre o título de movimentos de fundos no balanço do ano a que pertenciam, e depois passavam classificadas para o balanço do ano seguinte.

Disto tenho eu provas incontestáveis nos balanços impressos, e principalmente nos de 1839 a 1840, que se distribuirão este ano e nos balanços e balancetes do Rio Grande do Sul relativos ao mesmo ano que, não obstante tê-los eu pedido nos próprios originais para que sem trabalho pudessem cá chegar a tempo da discussão, ainda andam em caminho ou dormem no arquivo. Isto é muito singular, Sr. presidente, e uma administração leal, como eu creio que deve ser toda aquela que está encarregada do tesouro público, não deve proceder assim. Talvez, em consequência da prática que acima assinalei, eu pudesse mostrar que no ano de 1838 a 1839 se gastaram mais de 23.000 contos dando o balanço desse ano apenas 18.000 contos, mas basta por agora a respeito de balanços e balancetes.

Devo acabar esta parte do meu discurso dizendo que, concordando com algumas das opiniões proferidas ontem pelo nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti, não posso anuir à possibilidade que supõe da venda de grandes créditos em apólices a retalho, e menos posso anuir ao arbítrio de não pagamento ou suspensão do pagamento da dívida externa, mas ficará isso para quando S. Ex^a. estiver presente.

Agora tornarei a falar sobre os dois déficits do ano e o faço para explicar uma diferença que aparece entre o meu e o cálculo do nobre senador o Sr. Castro e Silva, que é apenas aparente; ao correr de meu discurso direi também qual a impressão que fizeram sobre

mim as explicações que tenho ouvido a respeito dos pedidos e suas reduções.

A lei fixou a despesa em 21,798:800\$004; a receita foi orçada em 16,503:000\$, o primeiro déficit era portanto de 5,295:800\$004; mas a receita provável não pode ser maior de 15,710 contos e tantos réis, segundo se vê de uma tabela junta ao crédito e da opinião proferida na casa pelo próprio Sr. ministro da fazenda. Por conseguinte, o primeiro déficit que passou na lei não há de andar em menos de 6,000 contos, antes será muito maior; e eis aqui uma das diferenças entre meu cálculo e o do nobre senador o Sr. Castro e Silva; vejamos como foi preenchido.

Parece-me ter ouvido que a lei mandou preencher este déficit como fosse mais conveniente; mas não é exato. A lei o que ordenou foi que este déficit fosse preenchido pela maneira seguinte: a saber: em primeiro lugar destinou-se a este déficit o produto que resultasse da reforma da pauta da alfândega, impondo-se nos gêneros de importação de 2 a 60 por cento.

Este foi um dos meios que deu a lei, mas o governo não se aproveitou dele, talvez porque a lei dizia que isso teria lugar quando se acabassem os tratados. Se assim é, eu creio que o governo não teve razão, porque de fato na sua opinião, como na da câmara, os tratados acabaram; e tanto menos razão teve, quanto é certo que talvez com muita vantagem do estado, e também com muita justiça, podia o governo aumentar os direitos de algumas mercadorias, principalmente as de alto preço e daquelas nações que em seus portos fazem pagar muito aos nossos gêneros, como por exemplo, a França.

Eu tenho aqui um apontamento da última pauta das alfândegas de França, que, mostrando o peso de direitos que sofrem ali os nossos gêneros, justificam minha asserção (*lê*). "Por cada 100 kilo gramos ou pouco mais de 6 arrobas e meia, o cacau importado em navio francês paga 55 francos ou 20\$350; e importado em navio estrangeiro, 105 francos ou 38\$850; e por conseguinte por arroba paga de 3\$130 a 5\$960 rs. O café paga no primeiro caso 95 francos e no segundo 105 fr. e por conseguinte de 35\$150 a 38\$850, e por arroba de 5\$406 a 5\$976. O açúcar branco paga no primeiro caso 65 fr., e no segundo 85 fr. e por conseguinte de 24\$050 a 31\$450 e por arroba de 3\$700 a 4\$838. O açúcar mascavo paga no primeiro caso 85 fr., e no segundo 105 fr., e por conseguinte de 31\$450 a 38\$850, e por arroba de 4\$900 a 5\$960. A ipecacuanha, salsa parrilha, jalapa, de 75 a 100 fr., no primeiro caso, e de 100 a 300 fr., no segundo. Aguardente paga de 200 a 300 fr. por hectolitro, etc. Donde se vê que não há gênero algum dentre os apontados que não pague para mais de 100 por 100 *ad valorem*, sendo alguns proibidos

absolutamente, como o açúcar refinado, o tabaco manufaturado, ou mesmo não manufaturado, para comércio de particulares.

Este extrato é tirado da pauta original, que vem em uma coleção de tratados de Inglaterra que o Sr. visconde de Abrantes me emprestou...

O SR. P. SOUZA: – De que ano?

O SR. A. BRANCO: – É muito moderno; penso que é de 42.

Portanto, se nós quiséssemos tirar alguma vantagem alterando a imposição nos gêneros de importação de nações que nos fazem pagar tanto, podíamos fazê-lo sem injustiça e com vantagem.

Isto que eu digo a respeito da França pode-se dizer a respeito de outras nações, como, por exemplo, a Espanha e mesmo Nápoles, que carregam quanto é possível sobre os nossos gêneros; contudo não quero apresentar esta opinião como uma opinião bem assentada, porque falta-me um ponto essencial, que é a consulta de homens práticos, que avalio sempre em muito, declarando porém que não dou valor algum ao que algumas vezes se tem dito na casa sobre o maior perigo de contrabando, resultante de se fazer uma nação mais favorecida do que outras.

O perigo de contrabando prova demais e por isso nada prova; se olharmos a ele, nada fazemos. Mas demos que se não pudesse evitar esse contrabando, é evidente que a nação menos favorecida sofreria e seria portanto elevada a termos mais equitativos para conosco. Mesmo neste caso pois o aumento dos direitos nos podia trazer grandes bens, sem mal algum real. Vamos ao outro meio que deu a lei para preencher o déficit.

A segunda providência que deu a lei foi a aplicação por empréstimo dos impostos aplicados e destinos especiais que se avaliam em 2 mil e tantos contos, por conseguinte ficaram por preencher do déficit 3 mil e tantos contos.

A este resto a lei destinou um empréstimo efetuado pelo modo que parecesse mais vantajoso, e que eu não sei se o governo fez ou não fez, pois que dos papéis que acompanharam a proposta nada absolutamente consta a este respeito. Isto me causa alguma estranheza, e tanto mais quanto é certo que o governo consentiu que na câmara dos Srs. deputados se confundisse um crédito já providenciado com o que agora se propõe sem a menor necessidade, se é que o governo cumpriu exatamente a lei, que só o autorizava um empréstimo.

O governo aplicou mais ao déficit os dinheiros destinados para a amortização da dívida interna e externa, e assim o declara nos documentos juntos a proposta. Este arbítrio não é legal, mas eu não censuro por isso o governo, porquanto, tendo-se de contrair um empréstimo, a amortização é perfeitamente illusória.

Em tais circunstâncias o governo comprara a título de amortização, as apólices que pouco depois vende a título de empréstimo. A única censura que a este respeito não posso deixar de fazer ao governo é que ele não fosse franco perante o corpo legislativo; que ele não lhe mostrasse o respeito e consideração que deve ter exposto claramente as razões que o levaram a afastar-se da lei. Este procedimento seria mais digno do governo, e não aquele de que usou, que mostra o pouco caso que faz do corpo legislativo e da nação e nenhuma confiança que nele e nela deposita, quando aliás certo que a primeira qualidade de um governo é dar apreço, amar, respeitar e confiar no país que dirige.

Finalmente aplica-se ao déficit o produto do empréstimo do cofre dos órfãos e o melhoramento de algumas rendas do município, que, segundo o governo, deve importar em 150 contos, e que a câmara orçou em 500 contos; enfim fica para preencher 1.700 e tantos contos, que talvez seja a parte que se tomou por empréstimo, se é que houve empréstimo.

Agora passo ao segundo crédito, que se diz importar em 5,191 contos, segundo o que vem da câmara dos deputados; mas que, segundo a verdade, não importa em menos de 6 mil e tantos contos; porque este déficit compõe-se destas diferentes quantias, a saber (*lê*): Juros não votados 760:954\$295; proposta do governo 4,761:192\$745; adiantamento a resposta 822:565\$263; receita do Pará 42:000\$000, além da receita provincial de S. Paulo, que o Sr. ministro, segundo creio ter daqui ouvido, avaliou em 116 contos de réis, o que tudo monta à dita quantia de 6.500 e tantos contos. A diferença entre o déficit e o crédito concedido é de 1,300 e tantos contos, resultado que também oferece o cálculo do Sr. Castro e Silva, pouco mais ou menos. Ora, é sobre este novo déficit e algumas reduções, que ele sofre na câmara dos Srs. deputados que a comissão pediu esclarecimentos, e tem ouvido o Sr. ministro e alguns membros da casa.

Eu nada direi a respeito da aquisição de prédios para habitação de S. A. Imperial e a respeito do enxoval, porque fiquei satisfeito com o que disseram os Srs. ministros, mormente dos estrangeiros. Pelo que respeita à quantia de 115 contos pedida para pagar ajudas de custo e que a câmara dos deputados reduziu a 100 contos, a expedição ou justificação dadas pelo Sr. ministro de fazenda foi que ele não pagaria mais de 100 contos de réis, mas é evidente que esta coarctada não justifica a redução; pagar-se a um e não a outro aquilo que se lhe deve pelo mesmo título, não é nada menos que uma injustiça e para o ano que vem novo pedido para acabar de pagar esta dívida.

Temos também no pedido para o correio geral e pacotes de vapor 30 contos de redução. Eu supus que esta redução tinha sido feita nos pacotes, e reflexionei sobre isso. O Sr. ministro respondeu que tinha sido feita no correio e nada mais. É evidente que a resposta retifica o meu juízo, mas não explica, não justifica a redução.

Pelo que respeita as obras públicas, na verdade não ouvi bem o que disse o Sr. ministro, mas pelo pouco que o percebi creio que ele não justificou a eliminação feita na câmara dos deputados; parece-me injustificável, porque, sendo de crer que o Sr. ministro do império não pedisse esta quantia sem ter ordenado, principiado e continuado as obras, para que elas eram destinadas, e devendo por conseguinte estarem hoje essas quantias ou pagas ou em dívida, não sei como deixar agora de aboná-las ou declará-las dispensáveis; é o mesmo que dizer que se não pague a credores de boa fé. A este respeito pois eu fico da mesma maneira sem explicação alguma.

Ministério da justiça. – Na primeira vez que falei eu não fiz observação alguma a respeito deste ministério, contudo devo dizer que nunca fui aprovador daquela disposição de uma das leis do orçamento que mandou pagar pelos cofres gerais as despesas feitas com os juizes de direito. Eu receava que, tendo as províncias a faculdade de aumentar as comarcas, não viessem a agravar muitos os cofres gerais. Além desta razão havia ainda outra, que era que o público nada absolutamente podia ganhar com semelhante disposição, que só podia ser útil a algum juiz de direito que se reputasse rebaixado em seu orgulho por receber as sopas da província e não do cofre geral.

Esta minha opinião ficou agora ainda mais firme e robustecida, vendo que semelhante disposição, bem longe de trazer algum benefício ao império, pelo contrário gravou os cofres públicos com mais de 57 contos, que em tanto importam os ordenados dos juizes de direito das províncias que não recebiam suprimento. Até a província do Rio de Janeiro, de quem diz aqui um nobre senador que não sabe em que há de aplicar as suas grandes rendas, ficou recebendo suprimento por essa disposição inteiramente caprichosa dos Srs. juizes de direito. Como porém os 57 contos que aqui se dão devem estar gastos hoje, votarei por eles no crédito, mas na lei do orçamento futuro votarei contra semelhante disposição.

Pelo que respeita à despesa com os empregados criados pela reforma do código, também a considero imoderada, maior do que podia e devia ser em nossas circunstâncias. Antigamente, Sr. presidente, também os ouvidores do crime era intendentess da polícia nas capitais das províncias; contudo, eu nunca vi que eles tivessem gratificações, e menos gratificações tão avultadas como os chefes de polícia atuais. Também nunca tiveram casa para secretaria como tem hoje

aqueles. Que isto se fizesse na corte do Rio de Janeiro, passe porque enfim é uma cidade muito grande, muito populosa, onde é imensa a concorrência de estrangeiros e desconhecidos de toda a casta, etc., etc.; mas nas províncias, e principalmente no estado de finanças em que nos achamos, é um desperdício. Há província em que, contado todo o vencimento do chefe de polícia com o que se lhe dá para casas em que coloque sua secretaria, vem o chefe de polícia a fazer mais de quatro contos de réis, e por conseguinte mais que o presidente. Hei de portanto fazer toda a diligência para reduzir este artigo de despesa na lei do orçamento, e o farei mesmo a respeito dos juizes municipais que há pouco se contentavam com os emolumentos.

Repartição dos negócios estrangeiros. – Eu perguntei a razão porque se reduziu a 600\$ rs. a quantia de 5:800\$ rs. que se pediu para aumento de despesa desta secretaria de estado em consequência da reforma, e nem o Sr. ministro da fazenda, nem o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros deram a razão desta redução; não sei portanto como hei de votar por esta redução, votando porém por tudo quanto se pediu para as outras secretarias; eu darei a todas o que pediram, ou a nenhuma.

Resto do pagamento das reclamações brasileiras e portuguezas. – A este respeito estou plenamente satisfeito com o que disse hoje o Sr. visconde de Abrantes.

Ministério da marinha. – Nada direi sobre o que se pede para a reforma da secretaria, corpo da armada e classes anexas, nem sobre a artilharia, reformados, etc.; tocarei somente no que diz respeito ao pedido para a força naval e para as despesas eventuais. Pelo que diz respeito à primeira, S. Ex^a. respondeu ao meu reparo, fazendo a conta da força que estava em serviço e daquela para que se havia concedido crédito; mas o meu reparo não era uma questão de aritmética. Eu disse que o ministro da marinha anterior não tinha pedido mais dinheiro para a força naval, e que talvez isso viesse de ter ele poupado em algum outro artigo da lei. Pelo que respeita ao segundo pedido para despesas eventuais, a explicação de S. Ex^a. confirma minha opinião, de que a denominação foi mal escolhida agora, quando já estão feitas e conhecidas essas despesas, e podiam ser classificadas em as rubricas próprias da lei do orçamento; é porém de pouca importância esta observação.

Ministério da guerra; secretaria de estado, etc.; comando de armas, etc.; aumento de soldo, etc. – Em tudo isto havia muito a dizer; todas estas despesas são filhas das reformas que se empreenderam, e eu suponho que, logo no princípio deste ano financeiro, vendo-se o estado do império, devia haver mais parcimônia nessas reformas para

que não ficássemos sobrecarregados com um déficit tão volumoso, que eu não avalio em menos de 14 mil contos; falo daquilo que está provado e não do que resta a liquidar; a este respeito faço somente esta observação geral.

Vamos à compra de armamento. – S. Ex^a. o Sr. ministro da guerra com efeito disse que, se eu exigia prova material, ela estava dada nos documentos que se ajuntaram ao crédito. Em verdade, eu não pedia a prova aritmética da despesa, estou persuadido de que se somou muito bem, mas sim exige a prova moral, a justificação da despesa; e, é necessário que eu diga a S. Ex^a., eu não entendo, que o pedido do governo este ano seja um verdadeiro crédito, segundo o uso ordinário da palavra; entendo que é um pedido às câmaras para se aprovarem despesas já feitas, porque aqui não há deliberação, não há liberdade para se votar ou não votar; diz o governo: – Fiz estas despesas por entender que eram convenientes, é necessário que as câmaras me dêem o dinheiro para as pagar, isto é, que às câmaras sancionem estas despesas – Examinemos a justificação de S. Ex^a.

Disse S. Ex^a. o Sr. ex-ministro da guerra, justificando-se que em janeiro deste ano havia apenas 116 armas no arsenal, tantas clavinhas, etc.; portanto faltava muito armamento. Eu não duvido mas ouvi a S. Ex^a. dizer que de então para cá tinham-se só comprado mais de 33 contos de armamento, e que não se pedia dinheiro para se pagar armamento comprado, mas para se comprar novo.

O Sr. José Clemente dá um aparte que não ouvimos.

O SR. ALVES BRANCO: – Mas eu quisera que S. Ex^a. me dissesse se esses 32 contos de armamento comprado não chegaram para o necessário até hoje.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Já estavam gastos com o comprado anteriormente; não havia no arsenal armamento nenhum.

O SR. ALVES BRANCO: – Mas eu também fiz a observação que na lei do orçamento havia para artigos bélicos 400 e tantos contos, e para despesas, eventuais 244 contos. Ora, é evidente que com 300 contos tirados destas duas verbas podia S. Ex^a. comprar muito mais de 30.000 armas, ficando-lhe ainda 344 contos para outros misteres. Compraria o Sr. ministro tantas armas neste ano? E seria preciso tanto armamento novo, além do que tínhamos para armar o nosso exército, não só de linha como destacado da guarda nacional?

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – E o que ficava para os arsenais?

O SR. ALVES BRANCO: – Se fosse armamento fulminante, então podia tolerar-se, que se pedisse mais do que já estava no orçamento, mas para armamento comum é demais, não tem o Sr. ex-ministro justificação alguma, queira perdoar-me. Isto é gastar a esmo sem

ter atenção alguma ao estado de nossas finanças, e ao estado de pobreza do país.

O mesmo digo a respeito da cavallhada. O nobre ministro pediu 320;000\$00, e a câmara dos deputados deu 240:000\$000, e o Sr. ex-ministro contesta esta redução. Devo dizer, Sr. presidente, que não sei como se consomem tantos cavalos no Rio Grande, sem haver batalhas. Não há ano em que se não comprem cavalos! Agora mesmo diz o governo que se não perdeu cavalo algum, ou que foram quase todos recuperados, ainda que as cartas particulares dizem inteiramente o contrário.

O Sr. Clemente Pereira dá um aparte que não ouvimos.

O SR. ALVES BRANCO: – As cartas particulares dizem que foi perdida a cavallhada e picada a retaguarda do varão de Caxias. Se assim é, é a primeira vez que vejo uma perda de cavallhada em combate; fora disto não me consta alguma. De sorte que os cavalos ou morrem ou são charqueados depois de um passeio militar (*risadas*).

Transportes. Nesse artigo houve uma redução. O nobre ex-ministro da guerra diz que esta redução, bem longe de fazer-se, devia pelo contrário converter-se em um crédito adicional, porque o pedido do governo não compreende os transportes a vela que se afetarão. Na verdade eu não duvido disso; mas isso, bem longe de justificar o governo, aumenta a sua culpa, porque aumenta a despesa feita sem autorização de lei.

A rebelião, diz o nobre ex-ministro, a rebelião a mais espantosa que tem tido o império obrigou o governo a mover por mês mais de 7.000 homens. Responderei que é mesmo porque houve grande perturbação no império, perturbação que apareceu logo no princípio do ano financeiro, que estranho que o governo fosse tão largo nas despesas. Demais, com o dinheiro que se diz gasto em transportes, podiam mover-se bem 30.000 homens em vapores nas águas do império.

Capatazia da alfândega. Eu ouvi o que disse o nobre senador o Sr. ex-ministro da fazenda, e ninguém mais do que eu preza e considera sua capacidade e probidade; mas perdoe-me S. Ex. que lhe diga que talvez a dificuldade e o alto preço da arrematação deste ramo de serviço venham de circunstâncias que o tornam muito pesado e arriscado. Não poderia ele ficar muito mais em conta, se acaso os arrematantes tivessem mais confiança no seu futuro? Duas razões principais me parecem existir para que a arrematação seja sempre difícil, e sempre onerosa em preço à fazenda nacional, e eu as vou considerar.

A primeira razão desse mal é o arbítrio que tem o inspetor da

alfândega de marcar o número de trabalhadores para o serviço dos despachos.

Ora, é evidente que por esta maneira o arrematante fica à discrição do inspetor, que pode fazê-lo quebrar ou falir, quando assim lhe parecer, obrigando-o a ter e a pagar todos os dias 200 e 300 trabalhadores sem a menor necessidade. Esta primeira causa não foi de certo estranha à quebra dos antigos arrematantes. A segunda causa é a confusão e barulho tal, que impossibilita todo o inventário, toda a conferência deles pelo livro da entrada e saídas.

Nestas circunstâncias o capataz que sai não sabe o que entrega; o que entra não sabe o que recebe sob sua responsabilidade. E daqui resulta que se segura no preço que oferece para encarregar-se desse serviço e isso devia ter grande influência no último preço, visto que a antiga administração havia falido. É um ramo de serviço muito atrasado na alfândega, e que de certo se não pode melhorar com aumento de edifícios, como se tem suposto.

Quando fui ultimamente ministro da fazenda, pretendi por em execução uma idéia que me pareceu satisfatória. Ela consistia em construir nas coxias prateleiras de madeira forte para a arrumação numerada dos volumes. Mande avaliar a obra e sei que ela podia fazer-se com 79 ou menos de 79 contos de réis; e note o nobre senador que homens práticos do comércio não desdenharam esse plano, antes não há muito que um dos mais inteligentes e ricos desta praça me disse que não teria dúvida de tomar assim esse serviço sob sua responsabilidade protestando levá-lo à maior perfeição e facilidade.

Sr. presidente, nada mais direi a respeito do artigo em discussão; mas seja-me permitido recapitular de novo todo o déficit do ano, o que eu julgo muito importante para que o senado e o país avalie a posição cruel em que nos achamos.

A despesa votada na lei do exercício corrente é de 21.798:800\$ rs. Acrescem os juros não votados na importância de 760:954\$295 rs., a proposta do governo na importância de 4,761:192\$745 rs.; o aditamento do Sr. ministro da fazenda atual 822:565\$263 rs.; o pagamento do Pará e S. Paulo 158 contos; o dote da princesa que casou ultimamente 1,446:000\$000, o que tudo soma em 29.747:512\$ 307, que, comparada com a receita provável de 15,710:283\$364 rs., deixa o déficit no ano de 14,037:228\$943 rs.

Sr. presidente, é a despesa, é o déficit maior que temos tido desde os tempos mais primitivos da monarquia. Nada justifica uma tal despesa, um déficit tão volumoso, nem mesmo essa âncora a que se agarram os defensores da administração - rebelião de províncias - Ainda que assim fora, nem por isso eram menos culpados os ex-ministros passados, que de certo modo a provocaram, ou as deixaram

rebentar. A verdade é porém é que muito pouco entra nos pedidos do governo que se possa atribuir positivamente à perturbação de duas províncias Minas e S. Paulo.

Sr. presidente, é um déficit quase igual à nossa receita; por outra gastamos o dobro, do que temos de renda. Eu pergunto ao senso comum o mais bronco: é possível que isto continue? Só o ministério atual que tomou sobre si o ministério passado (coisa sem dúvida impossível, só ele será capaz de aprovar isto, e pedir impostos para pagar dissipações iguais. Eu quero fixar a atenção do senado e do país sobre isto para justificar meu voto na fala do trono em janeiro, e na atual, em que considero as economias como o primeiro recurso do país; os que se opõem hoje por palavras ou por fatos as economias não sabem o que dizem, não sabem o que fazem; é a maior honra que lhes posso fazer.

Oh! Impostos! Impostos! Não os repilo, mas como primeiro meio? Não, não pode ser. Nós pagamos muito e impostos que fossem capazes de nos dar 10 a 11 mil contos por ano conflagrariam o país. Lembrai-vos da história dos diversos povos do mundo; vede o que tem produzido as dissipações e a necessidade urgente de impostos. Que causa trouxeram a catástrofe da Inglaterra no tempo de Carlos? Dissipações; e que causas trouxeram a catástrofe em 1789? Dissipações e necessidade de impostos. Que causas trouxeram a separação da América do Norte da Inglaterra? Dissipações e necessidade de impostos. Correremos nós também agora esta estrada cheia de precipícios? Não, não, senhores. Não falemos em impostos sem primeiro falar em economias; embora alguns pouco considerados seriam de nós, os grandes mestres da política e das finanças nos aplaudiram, porque nenhum há de notar que não assinale a multiplicidade dos impostos com o maior perigo da sociedade.

Repito, minorar o estado da nossa despesa, do nosso déficit, só por impostos não é possível em minha opinião. O mal é grande, mas nós ainda não o aprofundamos bem; ainda se ostenta espírito de economia, ainda se escreve e assina a necessidade delas, e pedem-se e aumentam-se novas despesas. Minha opinião é que paremos neste andar desassisado, que consideremos nossa posição, que vejamos que despesa não é precisa para não retrogradarmos do ponto em que nos achamos, e contemos por todas as outras que na atualidade nos matam. Tenho feito o meu dever e nada mais direi sobre os pedidos do governo. Votarei pelo crédito ou pelas despesas a meu pesar; elas hoje estão feitas, e não é possível mais fazer, que o não estejam. Resta-me somente agora fazer esforços na lei do orçamento para que não continuemos no precipício em que vamos.

O SR. LOPES GAMA: – Sr. presidente, a comissão no seu parecer declarou que, precisando algumas das verbas do crédito de esclarecimentos ou justificação, suspendia seu juízo a respeito delas até ouvir o ministro. À vista desta declaração, julgava eu que os nobres membros da comissão não falariam contra a verba relativa ao pagamento das reclamações brasileiras e portuguesas que eles não consideravam como suficientemente justificadas, sem que primeiro obtivesse do nobre ministro as desejadas informações. Mas um deles, apartando-se desse propósito, encetou logo a discussão sobre este objeto, dizendo que a convenção celebrada em 1841, entre o Brasil e Portugal, fora sumamente prejudicial ao país. Verdade é que no seu discurso ele não se dirigiu a pessoa alguma designadamente; mas eu assento que não era isso motivo para que aqueles que, como plenipotenciários, tomaram parte nessa convenção, não procurassem justificá-la.

O ilustre senador a quem me refiro disse que, não sendo os mesmos plenipotenciários responsáveis por uma tal convenção, por isso que só é responsável o ministro que a ratifica, não devia eu que fui unicamente um dos plenipotenciários, agastar-me tanto com as censuras que fez. Mas eu, reconhecendo que com efeito não tenho essa responsabilidade legal que não falei como um funcionário responsável perante meus juizes, observo todavia ao nobre senador que não é só em tais casos que aquele que tem a faculdade de falar aqui deve tomar a palavra em defesa de atos para que de algum modo concorreu.

E senão, perguntarei ao ilustre senador: quando ele toma parte nos trabalhos de uma comissão da casa ou concorre por seus discursos ou com o seu voto, para qualquer trabalho, para qualquer ato do senado, se esse ato for atacado depois, não procurará ele defendê-lo? Entretanto é ele responsável por esse ato? Não decerto, mas é do seu decoro, da sua dignidade, procurar defender um ato para que concorreu. Foi neste sentido, foi por estas razões que eu tomei a palavra acerca da convenção de 1841 entre o Brasil e Portugal.

É verdade que pareci um pouco excessivo; mas, se de alguma sorte pude ofender o melindre do ilustre senador, aproveito esta ocasião para dar-lhe todas as satisfações, e asseverar-lhe que não tive a menor intenção de ofendê-lo. Entretanto ainda ontem o ilustre senador mostrou que algum preconceito havia da sua parte a respeito da capacidade daqueles que intervieram nesse ato; porque, mostrando-se ele sumamente indulgente para com aqueles que lhe merecem confiança a respeito de capacidade e aptidão, tanto que na precedente legislatura não duvidou assinar sem maior exame algumas emendas indicadas por um nobre ex-ministro, que até podia ser seu

filho, nenhuma indulgência teve para com homens que podiam ser, não seus filhos, mas seus irmãos. Tendo ele censurado asperamente a convenção de 1841, que muito era que eu, que tinha intervindo nela como plenipotenciário, procurasse repelir censuras que eu julgava destituídas de todo o fundamento?

O ilustre senador achou que a convenção era desvantajosa ao país, primeiro, porque a quantia que se devia abonar na dívida do Brasil, contraída pelo empréstimo de 1823, foi-se abonar em outra que não vencia juros; e disse mais que esta que não vencia juros era uma dívida particular que se devia ao Sr. D. João VI, que fazia parte do seu patrimônio particular e pertencia a seus herdeiros.

Perguntarei se essa dívida de 600 mil libras em dinheiro se tivesse pago no fim de um ano, segundo o tratado, não teria sido bem paga? Cuido que sim. Então porque se pagou no fim de seis ou de sete foi mal paga? Prescreveria ela?

Ora, que a dívida não era particular do Sr. D. João VI, mostra-se pela letra do tratado, porque se estipulou, quando se tratou da liquidação das dívidas de governo a governo, que o Brasil daria 2 milhões de libras esterlinas, 600 mil em dinheiro, pagas no fim de um ano, e 1.400.000 libras que constitui o que Portugal tinha contraído na praça de Londres. Se a dívida fosse particular do Sr. D. João VI, as 255 mil, que o Brasil pagou durante a vida daquele monarca, não podiam ter entrado para os cofres públicos de Portugal; por sua morte teriam entrado no inventário desse soberano, e te-las-iam seus herdeiros recebido. Se a dívida fosse considerada particular do Sr. D. João VI, depois da sua morte o governo brasileiro não a mandaria pagar em Londres; o Sr. D. Pedro I se habilitaria, como um dos herdeiros de seu pai, para receber aqui a parte que lhe pertencesse.

Disse mais o nobre senador que, podendo-se abonar essa quantia paga em Londres, na dívida que vencia juros, foi-se abonar naquela que os não vencia. Eu já mostrei em outro discurso que, devendo-se pagar, e não se pagando essa quantia no fim de um ano, não se podia dizer a Portugal muito tempo depois: – Não; esperai; nós havemos pagar esta dívida quando pudermos; a quantia que vos damos agora é para se abonar na dívida que vence juros. – Portugal podia responder: – Bem; visto que não pudestes pagar no fim de um ano, pagai-me o juro dessa quantia. Porque não haveria de ela vencer juro, visto que não me pagais no tempo estipulado? A estipulação foi que o pagamento fosse feito no fim de um ano, e quando se não paga nos prazos convencionados paga-se o juro da quantia que se deve. – E assentam que o negociador português não faria essa reclamação, que deixaria escapar esse argumento, quando o plenipotenciário brasileiro quisesse desmanchar o que estava feito, isto é, quando quisesse

que essa garantia fosse tomada à conta da amortização e do pagamento dos juros do empréstimo português?

O ilustre senador procurou ainda atenuar as vantagens da convenção, dizendo que nela se podia atender às reclamações de governo a governo, enquanto a movimento de tropas. Eu nada mais tenho a dizer sobre isso depois do que hoje expendeu o ilustre membro da comissão de fazenda: ele disse tudo o que se podia dizer a este respeito. Mas declaro ao ilustre senador que, se ele se quer empenhar nesta discussão, como ontem disse, se quer examinar a questão parcela por parcela, eu estou pronto a entrar em debate com ele; porém peço que isso seja em sessão secreta: tenho razões para isto. Nada responderei ao ilustre senador se o vir fazer essa análise em sessão pública. Se o ilustre senador quer mostrar as vantagens que o Brasil podia colher de procrastinar o pagamento do que devia a Portugal em consequência desses ajustes de contas, para se atender às reclamações de governo a governo sobre movimentos de tropas, digo que nessa questão só lhe responderei em sessão secreta.

Entretanto julgo que aquilo que disse o meu ilustre colega o Sr. Manoel do Nascimento e o que acaba de dizer o nobre membro da comissão sobre a convenção de 1811, é mais que suficiente para mostrar ao ilustre senador que essa convenção foi vantajosa ao Brasil. E fique o nobre senador bem persuadido que, se tomei algum calor na discussão, foi por ver o modo por que ele atacou essa obra, não seguindo a respeito dela a marcha que tinha adotado a respeito das outras verbas do crédito. Estava presente o Sr. Ministro da fazenda, estava presente o Sr. ex-ministro dos negócios estrangeiros; a qualquer deles podia o nobre senador pedir esclarecimentos; podia ouvi-los sobre a importância, sobre a conveniência dessa convenção. Mas o nobre senador, afastando-se do sistema que havia adotado, atacou essa convenção de uma maneira tal, que eu julguei que devia defendê-la.

Eis a satisfação que tenho de dar ao nobre senador, esperando que perca toda e qualquer idéia desfavorável em que esteja a meu respeito.

O SR. CASTRO E SILVA: – Já fui em parte prevenido pelo nobre senador que acaba de falar. Parece-me que ele mostrou claramente que esta dívida das 600 mil libras não era dívida particular do Sr. D. João VI; se o fosse, se o sr. D. Pedro I se julgasse com direito a ela, por certo não a havia mandar entregar à coroa portuguesa. O nobre senador por Minas trouxe em seu apoio o trecho de um aviso do ex-ministro o finado Sr. marquês de Caravellas, ao finado Sr. marquês de Queluz.

O SR. VASCONCELLOS: – E a declaração de Stuart.

O SR. CASTRO E SILVA: – É verdade que aparece esse trecho desse aviso de 7 de novembro de 1827 no relatório do Exm^o. ex-tutor de S. M. o Imperador e suas augustas Irmãs, apresentado na sessão de 1834, mas o original desse aviso nunca foi possível descobrir-se. Eu pretendi até pelas atas do conselho de estado ver se podia descobrir a razão, o pretexto dessa indenização, mas não achei nessas atas coisa alguma, antes por outros papéis consta que era indenização das naus e fragatas que tinham ficado no Brasil, porém por esse mesmo trecho citado pelo nobre senador se prova que essas 600.000 libras também eram para indenizações dos donatários que tiveram companhias no Brasil, que possuíam padrões com vencimentos de juros, e das pessoas que tinham ofícios e que foram obrigados a acompanhar a S. M. F. em razão de seus empregos; logo está demonstrado com o mesmo trecho citado pelo nobre senador que não era somente patrimônio do Sr. D. João VI, que, tendo em sua vida recebido 250.000 libras, o restante que o Brasil pagou depois de sua morte não podia deixar de pertencer à coroa portuguesa para satisfazer aqueles encargos; portanto não resta dúvida alguma que essa dívida não era particular ao Sr. D. João VI, e sim à coroa portuguesa.

O nobre ministro dos negócios estrangeiros, tendo justificado a convenção de 1842, disse que anuíria à censura que lhe pareceu plausível das que fizera o nobre senador por Minas; era a de não haver aproveitado a oportunidade para a liquidação das despesas de tropas; mas eu creio que o nobre ministro, à vista do que ouviu do nobre senador membro da convenção que há pouco falou, estará convencido que não cabe aqui essa censura, e sim procederia acerca da outra convenção feita em 1841 sobre a indenização dos súditos portugueses e brasileiros, e não quando se tratava da liquidação de uma dívida que nenhuma relação tinha com essas despesas de transportes de tropas e na liquidação de uma dívida em que o crédito do Brasil estava tão comprometido; eu chamo em meu apoio ao nobre ex-ministro da fazenda (olhando para o Sr. visconde de Abrantes) para que diga os apuros em que se achou as perdas que o tesouro do Brasil sofreu, por falta dessa liquidação de contas; e por certo esses apuros, essas perdas continuariam à proporção que fôssemos procrastinando esse ajustamento de contas, e se isto é assim, que utilidade vinha ao Brasil dessa protelação, à vista de um mal certo, e de um bem incerto, como é essa dívida de transporte de tropa, ainda iliquidada e tão duvidosa? Se Portugal recusar-se inteiramente a essa liquidação (o que eu não creio), o Brasil tem muitos meios para se desferrar dessa falta de fé e de lealdade no cumprimento dessa convenção.

O nobre senador por Minas também trouxe à discussão as 250.00 libras que o ministro do Brasil entregara ao ministro português

para as amortizar, e que este as lançou outra vez na circulação e todavia os juros dessas 25.000 libras continuaram a cargo do Brasil; tratemos dessa questão; mas, pelas contas do tesouro e da caixa de Londres, estavam creditadas na conta de Portugal 15.533 libras, 16 como pagamento feito a Portugal e tendo essas contas a aprovação do governo do Brasil, os plenipotenciários brasileiros, receberam como ato já consumado; e demais, a importância que de nós se reclamava quando se procedesse essa indenização, era muito maior e por consequência convinha ao Brasil antes ceder do que insistir por essa reclamação.

O SR. VASCONCELLOS (depois de algumas palavras que não ouvimos lê o artigo): – Da lei do orçamento de 1830, pela qual foi o governo autorizado a empregar em apólices do empréstimo português ou de outro qualquer os dinheiros destinados ao pagamento do empréstimo português que se achassem em depósito.

O SR. C. E SILVA: – Não duvido que assim estivesse determinado, mas o nobre senador sabe que nunca existiu esse depósito, e que essa determinação não passou de letra morta. Parece-me que tenho satisfatoriamente respondido ao nobre senador.

Agora farei algumas observações acerca de várias proposições emitidas pelo nobre senador pela Bahia, e peço-lhe que não receba estas observações de maneira alguma como censuras, faço-as só para sair da dúvida em que sempre estive acerca do decreto de exercício. Disse o nobre senador que esse decreto não alterou legislação alguma, mas eu acho que ele de alguma maneira alterou a legislação, principalmente acerca dos balanços.

O nobre senador leu o art. 4º desse decreto, no qual estabelece que os balanços deverão ser apresentados no tempo marcado pela lei; mas, tendo dado um espaço de seis meses mais do ano financeiro da lei, pôs o tesouro na impossibilidade de poder cumprir a lei, porquanto, como sabe o nobre senador, os balanços devem ser apresentados no princípio da sessão. Ora, as contas dos balanços devem ser fechadas no dia último de junho de cada ano e era dessa data em diante que as tesourarias principiavam esses trabalhos que deveriam estar no tesouro até o último de dezembro, para este poder apresentar o balanço na abertura da sessão legislativa; e o nobre senador sabe muito bem, que, apesar desse espaço de tempo, o tesouro não era habilitado para cumprir esse preceito da lei; e por vezes, como sabe o nobre senador, apresentou balanços por orçamento. Ora, se isto se dava havendo um espaço de quase um ano, como será possível fazê-lo em seis meses, pois que pelo sistema de exercícios as contas devem-se fechar no último de dezembro portanto parece-me

ter provado que o decreto de exercícios alterou a legislação vigente.

O SR. BRANCO: – Está equivocado.

O SR. C. E SILVA: – Estou muito convencido que com esse decreto o nobre senador fez um serviço muito importante ao país, tirou o tesouro de muitos embaraços, como bem demonstrou o nobre senador acerca da despesa que não era possível pagar-se dentro do ano da lei. Nisso melhorou bastante a condição dos credores do estado que estavam a mercê do capricho da boa ou má vontade dos administradores.

A outra parte do seu decreto que alterou a legislação existente é esse artigo que mandou por em observância as ordenanças de 1615; nessa parte estou convencido que houve excesso de poder, porquanto essa disposição fez reviver uma legislação que estava inteiramente em desuso e senão expressamente revogada, ao menos virtualmente pelo alvará de 9 de maio de 1810 e pela lei de 15 de novembro de 1827, que criou a caixa da amortização, pois que como sabe o nobre senador que a primeira dessas leis prescrevia toda a dívida passiva até 1797, se dentro de três anos não fosse apresentada no conselho da fazenda; e a segunda reconheceu legítimas todas as dívidas desde aquela data de 1797 até 1826. Se essas ordenanças estivessem em uso no Brasil, se fazia desnecessário esse alvará de 1810, porque essa dívida que ele prescreveu já tinha muito mais de cinco anos; e se ela estava prescrita em conformidade dessas ordenanças, como pela carta de lei de 15 de novembro de 1827, foram reconhecidas legítimas existentes?

Parece-me pois que tenho demonstrado que o decreto dos exercícios não só alterou a legislação vigente quanto aos balanços, mas até quanto às prescrições.

Estas observações, torno a repetir, são unicamente para chamar a atenção do nobre senador, e igualmente desvanecer as dúvidas em que estou acerca desse decreto, tornando a confessar que esse decreto foi um serviço importante que o nobre senador fez ao país.

O SR. V. DE OLINDA: – Sr. presidente, eu não pretendia falar sobre a matéria, mas uma observação que fez o honrado membro senador pela Bahia no fim de seu discurso obriga-me a dizer duas palavras. E, como me levantei, direi alguma coisa em geral sobre o objeto.

Não entrarei no exame dos artigos que compõem o déficit, mas não posso deixar de exprimir o meu pensamento em matéria tão importante. O déficit é muito grande e eu receio que para o ano se reproduza talvez maior (*apoiados*). Neste estado de coisas não podemos continuar como temos ido até aqui; é preciso parar e eu dirijo-me

ao governo para que ele apareça, para que se apresente. Não devemos nem podemos continuar assim.

Há dois meios muito conhecidos para ocorrer a males desta natureza – diminuir a despesa e aumentar a receita; mas nem a despesa se tem diminuído nem a receita se tem aumentado (*apoiados*). O crédito versa sobre despesas que ainda se não hão de verificar dentro do ano, e outras que estão já feitas. Podia-se muito bem compreender em outra lei, colocar em outra parte a despesa que se há de verificar fora do ano; mas, uma vez que aqui está, não vejo grande razão para uma emenda; é uma razão de ordem em que toco de passagem...

Quanto à despesa feita, está feita, voto para que se pague; mas não posso deixar de dizer, porque enfim as circunstâncias são muito graves, que o governo gastou mais do que pediam as necessidades públicas (*apoiados*). O governo que acabou fez importantíssimos serviços ao império, eu serei o primeiro que o proclame; gastou mais do que pediam as necessidades públicas; poderia ter deixado de fazer algumas despesas que fez atendendo ao estado de penúria em que se acha o país (*apoiados*).

Não entro na análise de cada um dos artigos pelo qual se poderia conhecer a verdade do que acabo de dizer, mas é uma verdade, isto quanto ao passado. Mas eu espero que o atual governo neste ponto, seja rigorosíssimo, que procure diminuir as despesas. Eu reconheço que muitas coisas não estão na mão do governo, por exemplo, o que se gasta nas províncias. Vejo que os presidentes excedem muitas vezes as instruções que se lhes dão, e isso deu ocasião a uma portaria do tesouro, não sei se de fins de 1841, marcando as regras que os presidentes deviam seguir quando se tratasse de despesas. Eu lamentei a necessidade de tais regras, porque uma autoridade, como é um presidente de província, uma autoridade de semelhante categoria deve ter latitude na sua ação, deve obrar mais livremente, e o governo deve mostrar confiança nele, como em seu primeiro delegado, para bem do serviço público. Por isso lamentei que fossem tão coarctadas na sua ação; mas não podia censurar o tesouro quando prescreveu tais regras, porque vejo que eles têm abusado das faculdades que lhes dá a lei. Por isso digo nem tudo depende do governo, mas direi também que ele pode fazer muito.

Neste estado, vendo eu que tem havido desperdícios recorro ao atual governo para que corrija este defeito que tem havido na nossa administração. Pondo eu toda a confiança nele, porque tem o mesmo pensamento político que eu tenho e pelo conhecimento particular dos membros que o compõem, nesta matéria, repito, recorro ao governo para que seja mais restrito nas despesas de que me parece

que ele se vai manifestando. Digo isto pelas discussões da câmara dos deputados; acho que o governo podia ter anuído a alguns cortes que ali se tem proposto, e não o tem feito. Ora, no estado das nossas coisas, eu acho que todos os sacrifícios são poucos para o melhorar.

A respeito de diminuição de despesas nada se tem feito que eu saiba e o governo pudera bem ter tomado providências; quanto a aumento de despesas (porque não basta só diminuir a despesa), olho para o relatório do ministério da fazenda, vejo nele é verdade alguns impostos, mas o produto desses impostos não subirá a muito, posto que alguma causa mais dariam. Recorro pois ao governo para que veja o meio que é mais próprio. A ação deve partir do poder executivo; ele indica, e as câmaras aprovam ou reprovam. Esta tarefa pertence pois ao poder executivo, as câmaras não são as mais próprias para este trabalho; e eu espero que ele desempenhe estes dois programas que são os que agora nos ocupam mais urgentemente.

Não entrarei agora na questão da emissão de papel, mas pergunto: o governo, quando pede este meio, espera que para o futuro haja uma maioria de renda para remediar o mal que esta emissão vai fazer, ou conta só com o produto ordinário destes impostos que existem e desses preços que se acham indicados no relatório da fazenda? Porque, se havemos aumentar as rendas só com o que se acha proposto, então é mal sobre mal. Agora se ele tem algum plano que dê esperanças de que as nossas finanças hão de chegar em uma época próxima a estado de igualarem-se a receita com a despesa, como remédio provisório não duvido conceder esta emissão. Não digo que o Sr. ministro de estrangeiros me responda já a esta pergunta, pela ausência do seu colega, nem é da sua repartição, mas eu encaro esta questão do modo por que acabo de a propor; porque no estado atual das coisas, correndo como vão, acho que é um mal a emissão de notas como meio ordinário de receita, que é ao que se reduz o que se está fazendo. Como remédio provisório para entretanto se tomarem medidas mais adequadas, não duvidaria aceder a esse expediente. Esta questão há de ser tratada em ocasião própria, mas julgo-a tão importante que achei conveniente declarar já como a encaro.

Mas, como disse, fui obrigado a falar em virtude de uma proposição que ouvi a um nobre membro pela Bahia. O nobre senador observou que não era possível só por meio de impostos fazer face ao enorme déficit que pesa sobre nós, e nisso concordo perfeitamente com ele. Mas acrescentou que era perigosa a imposição de tributos, argumentando com exemplos dos Estados Unidos que por um igual motivo se haviam declarado independentes da Inglaterra. Eu, não achando apropriada essa argumentação, julguei necessário dizer alguma coisa sobre isso.

Basta uma simples comparação do direito que assiste à assembléia geral do Brasil e o direito de que se julgavam revestidos os Americanos. Aqui, quando se dá esse passo, que o nobre ministro julga arriscado, a assembléia está no seu direito (*apoiados*), mas lá contestava-se esse direito ao parlamento inglês. Não há pois argumentação que estabelecer com o exemplo dos Estados Unidos.

Direi ainda duas palavras mais sobre aquela revolução. Não tenho agora bem presentes os fatos particulares dessa história, mas ocorre-me uma circunstância que prova bem que não foram os impostos que deram ocasião à revolução, como pareceu inculcar o honrado membro.

Quando em Boston houve o primeiro choque do povo com as autoridades inglesas, em consequência da imposição do chá, um dos cabeças da revolução, cujo nome agora me não recordo, vendo o excesso a que tinha sido levadas as massas, partiu, saltando de contente, a ir comunicar o acontecido aos censórios, tendo por sem dúvida que a causa está encetada, e que, já não podendo haver conciliação entre os governantes e governados, já ela não podia retrogradar. Isto mostra que havia o projeto, posto que concertado em um pequeno círculo, de aproveitar de uma ocasião qualquer para fazer romper a revolução. Eu não aprovo, nem a condeno; o que quero dizer é que não foram os impostos a causa primária que deu ocasião a ela. O desejo de que havia, desejo apoiado nas forças que já aquele povo tinha de se emancipar; a grande habilidade nos chefes em aproveitarem a ocasião, e os meios pouco próprios no governo de Inglaterra para atrair os naturais do país: eis a verdadeira causa da revolução.

Sendo incontestáveis os direitos da assembléia geral a respeito de imposições e não se podendo supor que ela exceda quanto ao modo por que o há de fazer, não gravando mais o povo do que ele possa suportar, não devemos por este lado nutrir o menor receio. O exemplo que o nobre ministro trouxe não é pois apropriado. O nobre ministro falou com tanto siso em todo o seu discurso, que eu não esperava por fim que ele se viesse apoiar em tais exemplos, aliás mal trazidos.

A respeito do crédito já disse tudo o que por ora julgo conveniente dizer.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, tenho de satisfazer a dois nobres senadores que acabam de falar, e que tocaram em alguns pontos do meu discurso a respeito do crédito. Responderei primeiramente ao nobre senador que reparou que eu trouxesse aqui, tratando de impostos, o exemplo da revolução dos Estados Unidos.

Entende o nobre senador que não foram os impostos a causa dessa revolução, mas simplesmente o desejo da independência que

existia no povo e a habilidade com que os chefes do movimento se aproveitaram dessa disposição e da ira que se desenvolveu no mesmo povo depois do primeiro choque com os soldados.

Em verdade, Sr. presidente, falando eu sobre a última proposta do governo, em que nos anuncia um novo déficit a suprir este ano, assentei eu dever justificar um pensamento que tenho emitido por vezes, isto é, que não me parecia possível suprir o déficit que temos somente com impostos. Então disse eu que, importando o déficit anual que temos de 9.000 a 10.000 contos, não podia deixar de considerar perigoso querer tirá-los do país por meio de impostos de um dia para outro. Para justificar esse perigo, lembrei-me eu que as grandes despesas e os grandes impostos que se lhe seguem tem sido sempre acompanhados de grandes catástrofes, apontando entre outros o fato dos Estados Unidos, em que o nobre senador reparou e em que não achou paridade alguma.

Eu não contesto que o povo da América do Norte tivesse desejo da independência; mas a verdade é que a dependência das colônias inglesas da Metrópole não lhes pesava, porque todas regiões liberalmente, ou antes com mui pequenas restrições. Isto é o que consta da história e se vê até das respostas dadas por Benjamin Franklin, quando foi interrogado em uma comissão do parlamento. Os impostos deram ocasião a conflagração da América do Norte e consumaram a revolução.

O SR. VISCONDE DE OLINDA: – Mas contestava-se o direito de impor e não o imposto: a assembléia do Brasil não está no mesmo caso.

O SR. A. BRANCO: – Contestava-se o direito de impor e não o imposto. Perdoe-me o nobre senador, contestava-se o direito de impor taxas internas, como o selo, que foi a primeira imposição que o parlamento lançou sobre a América e de que retrocedeu à vista do movimento geral que produziu nos espíritos. Depois de acalmada a primeira agitação, o parlamento, urgido pelas despesas enormes que fazia a Grã-Bretanha, consequência das longas guerras com a França, Espanha, etc., voltou outra vez a imposições sobre a América e então tributou o chá, a que, como taxa externa, tinha direito fundado na prática anterior. Este tributo trouxe novo movimento e consumou a revolução em toda a América do Norte. Mas quando assim não fosse, é possível contestar que grandes tributos lançados de um dia para outro sobre um povo são coisa possível sem perigo? Eu não conheço um ou outro tributo moderado, mas o que digo é que o sistema de impostos não é o nosso primeiro recurso, o sistema de impostos na escala em que vejo que se pretende é muito perigoso.

Repetirei, senhores, com os mais consumados políticos do mundo: – Os grandes e repentinos impostos têm sido a origem das maiores catástrofes nos povos –. E nem isto pode ser objeto de dúvida, porque nada há de maior estima entre os homens do que o sangue e a propriedade e foi principalmente para a defesa desses objetos que se fundaram os governos representativos, governos que na sua pureza são os únicos capazes de satisfazer aquele fim. Mas seja isso ou não seja assim, o caso é que eu não emito uma opinião formulada por mim, mas emito uma opinião formulada pelos maiores políticos do mundo e formulada sobre acontecimentos de todas as épocas, e entre eles não esquecerei o próprio Machiavel no seu livro do Príncipe.

Não falemos tanto no nosso direito, na nossa necessidade de impor; nós precisamos de paz, precisamos fundar nossa receita em base sólida; não aumentemos mais nossas despesas; reduzamo-las antes quanto for possível; paremos um pouco no precipício em que vamos. O nosso país é pobre porque não tem uma grande população; porque depois da nossa independência ainda não cuidamos realmente em nós; porque enfim somos ainda tão miseráveis que nos desprezamos a nós mesmos e desprezamos nosso país. Se arrepiarmos carreira, se em lugar do que nos dizem nós seguirmos o que praticam as primeiras nações do mundo para sua grandeza, em pouco tempo nós nos acharemos bem e nós poderemos marchar a novos projetos e novos melhoramentos.

Tais são, Sr. presidente, as razões principais por que falei nos perigos de tão volumosa imposição, como se me figura querem lançar no país depois do célebre discurso de Mr. Peel em Londres, como se o Brasil fosse a Inglaterra.

Responderei agora a outro nobre senador sobre o decreto dos exercícios.

O Sr. Castro e Silva, a quem agradeço as obsequiosas expressões com que me honrou, disse que o decreto dos exercícios tinha de algum modo alterado a lei; porque, dando mais seis meses para concluir os pagamentos das despesas e arrecadação dos impostos, resumia ou diminuía o tempo em que os balanços deviam ser remetidos à corte para serem refundidos no balanço geral. Creio que foi esta a primeira observação que fez o nobre senador.

Eu disse-lhe daqui que ele estava equivocado e na verdade está, porque, logo que finda o ano que dá o nome ao exercício, isto é, no último dia de junho, nesse dia fecham-se as contas provisoriamente, e essas contas não dependem dos seis meses em que continua o pagamento das despesas e a cobrança da receita, para ser formado o balanço provisório a ser mandado ao tesouro. Este balanço provisório, que deve fazer-se tal qual o manda a lei, não é mais que a reunião

geral de toda a receita e despesa efetuada dentro do ano, pertencente a um exercício para mais pronta informação da assembléia geral na votação da futura lei do orçamento. As tesourarias e tesouro devem-no fazer logo que finde o ano em 30 de junho e remetê-lo logo ao tesouro sem esperar pelas operações do semestre adicional que não entram nesse balanço provisório, devem fazer exatamente o mesmo que manda a lei, o mesmo que faziam antes do decreto dos exercícios. Portanto não se pôs embaraço algum, não se diminuiu o tempo que dava e dá a lei para esse balanço. Findo o semestre adicional que deu o decreto dos exercícios para se concluir a arrecadação da receita e pagamento das despesas do serviço próprio de um exercício, fecham-se definitivamente as contas e principia então o trabalho do aperfeiçoamento do balanço já feito e ser presente à assembléia ano e meio depois de findo o semestre adicional e dois anos depois de findo o ano de que o exercício toma seu nome. Este balanço é puramente regulamentar, mas não contraria lei alguma; mas é o balanço perfeito, ou que ao menos deve ser aperfeiçoado, porque, segundo me parece, há tempo de sobra para isso.

Não concebo, Sr. presidente, como em um ano não possam chegar ao tesouro balanços provisórios de todo o império; e menos concebo como em ano e meio não possam chegar ao mesmo tesouro os balanços definitivos, mormente em tempo em que se gasta tanto dinheiro em barcos de vapor. Contudo eu não quero contestar dificuldades que tenham havido para isso, porque eu não estou em posição de as observar e avaliar de perto, mas eu já o disse e não posso deixar de dizer outra vez que de 1812 a 1835 pouco mais ou menos, em que servi de contador no tesouro, os balanços a que hoje se chamam provisórios foram sempre remetidos a tempo à assembléia geral.

Eram na verdade imperfeitos, mas venham assim mesmo que hoje ao menos essa imperfeição será corrigida no balanço definitivo que de dia em dia poderão cada vez mais melhorar-se.

Portanto não tem razão alguma o nobre senador que supôs que o decreto dos exercícios nesta parte se arrendou ou contrariou um pouco a lei. Esse decreto é de muitas conseqüências para o bom e regular trabalho do tesouro, que eu não sei como ainda não tem sido percebidas em toda a sua extensão. Pelos balanços apresentados este ano vejo eu que ele ainda nada aproveitou, mas eu pretendo propor à câmara a impressão de todos os balancetes mensais e balanços anuais da tesouraria do império, porque me parece que isto deve muito aproveitar para a ordem de nossas finanças. A única dificuldade que acrescentou o decreto dos exercícios foi mandar repetir o balanço, mas isso é de absoluta necessidade para seu aperfeiçoamento

e pouco trabalho acrescenta, porque o balanço provisório é coisa que está feita e só dependente da última de mão.

A outra observação do nobre senador sobre o capítulo 22 das ordenanças de fazenda estão no mesmo caso. Embora hajam essas leis, as apontadas pelo nobre senador, o fato é que nenhuma o revogou diretamente, e eu não sei que se revoguem leis por induções. Também não se revogam leis por omissão e esquecimento que é de fato o que houve. Contudo note-se que eu não disse no decreto que da sua data em diante prevaleceriam aquelas disposições, mas sim isso teria lugar depois do prazo de 5 anos para que todos ficassem prevenidos de que a legislação que era do país e que estava esquecida ia ter inteiro vigor.

Ora, decretar o governo sobre uma legislação não revogada, dando o espaço de 5 anos para que todos se preparassem para a sua execução, sobre uma legislação antiga, sim, mas que é exatamente a mesma da França e da Inglaterra para a pronta liquidação da dívida para prevenir o atrasado que é fonte das maiores desordens nos tesouros, não é violar leis, mas sim cingir-se a eles rigorosamente. Eis a minha explicação que muito desejo satisfaça ao nobre senador.

Vou fazer poucas observações. Sr. presidente, notou-se que, falando a lei vigente dos impostos com fim especial, e mencionando entre eles o dos vinhos e bebidas espirituosas, não apareça na soma o produto desse imposto.

O Sr. ministro da fazenda já falou a esse respeito, e eu só tenho a acrescentar que eu já tinha feito essa observação quando se discutiu o orçamento na sessão de 1841; alguns dos meus ilustres colegas deverão estar lembrados.

Eu notei que havia erro na lei, porque trazia em dois diversos lugares a mesma adição, o mesmo imposto, e que isto podia fazer mal, e não era digno do corpo legislativo. Mas não se quis atender à minha observação; passou a lei com esse erro manifesto de trazer esse tributo como geral, e ao mesmo tempo como especial. Vejo pois que um honrado membro que tomou parte nesta discussão se esqueceu do que se passou em 1841. Foi um erro, erro que não sei como se tolerou, porque a lei apresentava duas coisas contraditórias; mas o governo entendeu que esse imposto devia considerar-se como geral e não especial, e como a inteligência do governo foi esta, passou assim a lei apesar de absurda.

Tem-se falado muito a respeito dessas últimas convenções havidas com Portugal a respeito do modo de pagar as indenizações aos

súditos de ambas as nações, e também a respeito do pagamento do empréstimo português em Londres. Para eu julgar com acerto da bondade absoluta ou relativa dessas convenções, precisava estudá-las, ter à mão todos os documentos; mas como os não tenho não posso entrar nessa questão, não posso julgar do mérito ou demérito delas. Mas direi o que penso a respeito delas, e para isso qual a minha inteligência do artigo da constituição a respeito.

Na discussão houve já duas opiniões a respeito desse artigo. Um Sr. senador que lembrou e sustentou a opinião que vogou na câmara dos deputados nos anos anteriores, e que, se me não engano, foi nela aventada pelo Sr. May, então deputado, julga que pelas expressões do artigo – levá-los (os tratados) depois de concluídos ao conhecimento da assembléia geral – se deve entender antes de ratificados. Esta opinião vogou, mas nunca houve votação sobre ela. Este Sr. senador sustenta-a, e eu não posso deixar de confessar que é ela muito plausível, além de útil, embora outro Sr. senador disse-se que na expressão – Concluídos – estava envolvida a idéia da ratificação. Eu digo que, embora a redação não fosse boa, embora a mente do legislador constituinte não fosse essa, pela letra artigo da constituição há diferença entre – conclusão e ratificação. Esse artigo fala em – concluído – e – ratificado – por forma diversa, usa de duas palavras diferentes, o que dá a entender que têm significado diverso. E não é impossível na prática essa inteligência, porque podia essa convenção ou esse tratado, o qual pode ser demorado conforme se quiser, podia, digo, nesse ínterim apresentar-se perante o juízo do poder legislativo, e ele orientar ao governo a respeito de ser ou não ratificado.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e dos Negócios Estrangeiros): – Na lei da regência ambos nós...

O SR. P. SOUZA: – Diz o honrado membro que na lei da regência, por nosso voto, a assembléia geral interpretou diferentemente. Eu não me recordo agora bem das palavras da lei da regência, lembro-me que diz que não poderá o governo, sem aprovação da assembléia geral, ratificar tratados. Se é assim que diz a lei da regência, ainda me parece que não existe a objeção do honrado membro; o que prova isso é que não poderá ratificar sem a aprovação da assembléia, mas isso não prova que a conclusão seja a mesma ratificação, e que se entenda que não há a obrigação da apresentação à assembléia antes da ratificação. É diverso poder o corpo legislativo apresentar a sua opinião da não aprovação. Mas não pense o senado que eu julgue incontroversa essa outra opinião: eu disse que era muito plausível e útil essa inteligência, e que ela estava nos interesses nacionais e do governo: eu acho o artigo da constituição duvidoso, pelo menos, mas

ainda não disse que era minha opinião fixa essa do honrado membro, porque antevejo que podem talvez haver males dessa apresentação, bem que a constituição diga – quando os interesses do estado o permitirem. – Mereceria em minha opinião esse artigo uma interpretação autêntica mas o que me parece incontroversa, e que sempre foi para mim fora de dúvida, é que a inteligência do artigo pelo menos deve ser como entendeu e explicou o Sr. ministro, e que essa inteligência nasce da letra da constituição.

Foi sempre como entendi esse artigo na câmara dos deputados, e se não estou em erro, fui eu que propus na câmara dos deputados e ela aprovou, que ela adiasse a decisão a respeito dos tratados nela apresentados, visto que os governos dessas épocas tinham ultrapassado seus poderes nesses tratados celebrados e houve essa votação na câmara dos deputados que nada decidiu sobre tais tratados, todos inconstitucionais. E se se quer governo representativo, não pode entender-se a constituição de outro modo, porque aliás em seus tratados podia o governo aniquilar a constituição, podia haver neles objetos que pertencessem a outro poder, e assim fazer por tratados o que não podia por outro modo.

Eu tenho até uma opinião que talvez seja singular, e é que tais tratados não podem obrigar as nações em cujo nome se fizeram, porque quando uma nação trata com outra deve saber a constituição daquela com quem contrata, e se o governo excedeu os poderes que a mesma constituição lhe confere, tais tratados em minha opinião não obrigam; porque se se der a inteligência de que é obrigatório um tratado embora viole a constituição do país, segue-se que o governo pode por esse anular a constituição e ficar a nação por esse modo perdendo sua soberania, o que é impossível que se admita. Entendo pois que os tratados em que o governo excede as atribuições que têm pela constituição do estado não obrigam aquela nação cujo governo assim o celebrou. Esta mesma opinião sustentei eu sempre na câmara dos deputados.

Lembra-me de um fato que talvez se me queira objetar como oposto a esta minha opinião, é o fato do tratado dos Estados Unidos com a França a respeito de indenizações. Nesse tratado obrigava-se a França a dar a América 25 milhões de francos, mas não os tinha obtido antes do poder legislativo. Caiu na câmara a lei que dava estes fundos: mas, não obstante, o governo americano instava com a França para pagar esses 25 milhões de francos, quando em minha opinião não tinha o governo da América direito para essa exigência, porque sabia a constituição da França, sabia que o governo não podia dispor dessa soma sem autorização do corpo legislativo. O que sucedeu foi cair o ministro que era então, o duque de Broglie. Mas note-se

que era Jackson o presidente da América: e a França não deu o dinheiro enquanto o poder legislativo o não decretou.

Entendo pois que tratados que excedem a alçada do governo não obrigam a nação em cujo nome esse governo os celebra. Se nós tivéssemos força, parece que devíamos seguir esta marcha: mas de que serve o direito quando não há força, e quando em geral é a força que domina entre as nações? São pois minhas convicções que o governo não pode nos seus tratados envolver objetos que não são da sua alçada, e que tais tratados não obrigam.

Sendo assim, entendo que os tratados de que se falou não estavam na órbita do governo, porque no primeiro, que é o das indenizações dos súditos, o governo invadiu as atribuições do poder legislativo. O poder legislativo deu sim uma lei para indenizar aos súditos portugueses, mas não deu ao governo o direito de aumentar assim a soma dessas indenizações. Nessas indenizações não se consideram só as perdas, consideram-se os juros dessas perdas; ora, isto é um acréscimo de despesa, e como tal exigia novos fundos que era preciso que fossem primeiro decretados pelo poder competente, porque o direito de fazer despesas, de decretar fundos, é só do poder legislativo.

Quando ao outro tratado, o mesmo digo. Não se tendo pago ao governo português uma soma, fez-se uma convenção a este respeito, e nela se envolveu também o pagamento de juros; é uma soma adicional; logo parecia-me que, como é despesa pública, devia preceder primeiro a decretação de fundos a autorização de quem podia autorizar essa despesa.

Eis como encaro a questão pelo lado do direito, sem encará-la pelo lado dos fatos. Devo supor, pelas informações aqui dadas, que os encarregados dessas negociações trabalharam o mais possível para os interesses nacionais; foi lástima que o governo ultrapassasse seus poderes ratificando-os: são pois, em minha opinião, nulos, e não nos devem obrigar.

Também se disse na casa que havia neste crédito certas somas que não tem de gastar-se dentro do ano dele, mas que, como a sua aplicação era muito especial, gastar-se-iam depois com essa aplicação, não se podendo gastar com outros objetos. Primeiro devo declarar que o governo tem a faculdade de aplicar para as despesas de uma verba para a qual não chegar o votado, o que lhe possa sobrar em outras, faculdade que eu desejaria que não passasse, porque inabilita toda a tomada de contas. Eu quereria que nós a respeito deste sistema, seguissemos o que se segue na França de certos anos para cá; que quando faltassem quantias para certas despesas decretadas pudessem ser feitos por decretos do governo sujeitos à aprovação do corpo

legislativo logo que as câmaras se reúnem. Bem desejara que neste ano se alterasse o nosso sistema de orçamento a este respeito.

Acresce mais que pelo artigo 41 da lei vigente do orçamento toda a fixação de despesa ou receita caduca dentro do ano da lei; findo esse ano, não pode fazer-se mais nenhuma despesa que se não tivesse feito das fixadas naquela lei; o artigo da lei é muito explícito (*lê*). Logo, se é fora de dúvida que essas verbas ou rubricas de despesa se não hão de aplicar dentro deste mês e meio, para que dificultar mais os meios de obter quantias para esse déficit? Entendo pois que não deviam entrar neste crédito. Em julho já o governo não pode dar a competente aplicação a essas verbas sem nova autorização.

Na mesma ocasião falou-se na quota para o resto que falta das indenizações dos súditos portugueses. Na posição em que se acha o Brasil, entendo que era mais conveniente deixar-se de dar essa quantia agora; nisso vou de acordo com outros honrados membros. Ora, essa convenção tanto reconhece que o direito de dar fundos é do poder legislativo, que nela se diz que ambos os governos recorreram às suas respectivas câmaras; logo o governo português sabe que o governo brasileiro tinha de pedir estes fundos, e está na nossa mão (pois somos o poder competente) dá-los ou não dá-los, conforme nossas circunstâncias. Ora, se estes súditos já foram, a meu ver, mais que muito indenizados, porque até se lhes pagaram juros a que não tinham direito, pois que não reconheço no governo o direito de lhes dar, parece que era melhor não se atender agora a esse objeto, e, quando tratarmos do orçamento, discutir-se isso, e ver se então, melhorando nossas finanças, o podemos fazer, e não agora que estamos em uma posição vacilante, duvidosa, incerta. É pois minha opinião igualmente que essa verba de perto de 600 contos de réis não se dê já.

O nosso orçamento devia ter certas regras para que desempenhasse os seus verdadeiros fins. Eu já disse há pouco que se devia limitar a faculdade que o governo tem de passar de umas verbas para outras, e que ficasse claro que o governo não pode fazer despesas que não sejam facultadas por lei. Essa desculpa da salvação pública só poderá ter cabimento raríssimas vezes.

Mas note o senado que o governo não se julga inibido por falta de lei; que gasta como entende; e não é só quanto a exceder as verbas marcadas, é criando despesas novas; gasta como quer sem regra alguma, e isto é que era muito conveniente que na lei do orçamento se prevenisse. Se ele pode aumentar a seu arbítrio as verbas dadas ou criar novas, então declare a lei que isso pode ter lugar, e escuse-se esse fantasma que tem nome da lei do orçamento: mas não fiquem como hoje o são os orçamentos, sendo um fantasma, um meio de haver

dinheiro e nada mais. E é preciso que se trate disso agora, que já se começa a sentir a posição perigosa em que nos achamos! Hoje regozijei-me quando um honrado membro se mostrou assustado da nossa posição financeira quando eu me julgava isolado a esse respeito, ou era só acompanhado por bem poucos honrados membros, que entretanto até em alguma coisa divergiam do meu pensar a este respeito. Era pois ocasião de darmos providências a esse respeito.

Contestou-se o que eu tenho dito mais de uma vez, que as nossas despesas tem crescido demasiado depois que predomina no Brasil o sistema político hoje dominante. Eu quando apresento esta observação jamais crimino indivíduos; crimino sim e censuro o sistema, e não os indivíduos, até porque indivíduos que têm parte neste sistema que eu censuro já tiveram-na no que adoto, no que, eu prefiro. Qualquer dos ilustres senadores pode formar um quadro das despesas votadas e feitas nos diferentes anos, e aí verá qual o acréscimo espantoso que eu censuro e deploro, e ver-se-á que os que governaram em outras épocas não excederam jamais os orçamentos, e entretanto governaram bem o país e salvaram-no em épocas bem melindrosas. Eu tenho esse quadro até o ano de 1839 a 1840, último de que há balanço, e ver-se-á que em todos os anos a despesa se fez excedendo muitos mil contos; entretanto que até junho de 1837 nunca tinha excedido de treze mil e tantos contos, que foi o máximo, deixando de pagar-se unicamente 900 e tantos contos nesse ano, como se vê no balanço respectivo feito pelo governo de outra opinião. Treze mil e tantos contos foi o máximo da despesa do ano nesses tempos; e agora todos sabem que é de 27,28 mil contos. Isto deve merecer séria atenção do corpo legislativo (*apoiados*). O déficit não é como se diz, é de muito mais; faltam somas para exercícios findos, que são muito grandes, e além dessas quantias, faltam outras e grandes, resultantes da baixa do câmbio, que se considerou a 30, e todos sabem que ele está a 25, e deve descer ainda, e muito, pelas medidas que se projetam.

Acresce que a receita será menor do que a orçada, não só porque o estado excepcional do país diminui necessariamente a produção, como porque todos sabem que os preços de nossos produtos têm baixado. Todos sabem que os gêneros chamados coloniais têm alta e baixa, e que estamos no período da baixa.

A não diminuir-se pois as nossas despesas, votando só as que são absolutamente indispensáveis, não sei que será de nós! Atualmente quer-se um orçamento de mais de 27 mil contos, havendo um déficit anual de 10 a 12 mil contos; será possível preencher isto por meio de impostos? Não, não é possível, ainda que os decretemos. Se forem impostos indiretos, o resultado será o contrabando; se

forem diretos, em um país como o nosso, com uma população tão disseminada e tão pouco sujeita à ação da autoridade, nada se consegue; tanto mais que estou persuadido (e peço aos meus honrados colegas que me convençam de erro) que, à exceção da Inglaterra, não há país que pague mais do que o Brasil. Portanto, sem um outro sistema administrativo, sem justiça e economia, nada conseguiremos.

Eu já disse, e repito, que, a não se adotar esse novo sistema, eu voto contra este crédito; só votarei a favor nessa outra hipótese; e portanto desde já rogo que se não votem certas verbas que podem ser adiadas, e são aquelas contra cuja adoção já me pronunciei.

Creio que essas adições para aquisição de prédios e compra de enxoval de S.A.I e para indenizações não são necessárias já, e já não é pequena coisa a diminuição de 800 contos no crédito; se se tiver de obter por empréstimo, talvez não monte a menos de 1.200 contos que, dada nossa forma de amortizar, deverão custar, quando se amortizar, perto de 4 mil contos.

São estas as observações que tinha de fazer.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 25 minutos.

SESSÃO EM 22 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão do crédito. – Aprovação do art. 4º – Discussão do art. 2º – Discursos dos Srs. Paula Souza, Alves Branco, Vasconcellos, H. Cavalcanti, Castro e Silva e A. Branco. – Aprovação dos arts. 2º e 3º – Discussão do art. 4º – Discursos dos Srs. H. Cavalcanti e Paula Souza. – Emenda do Sr. H. Cavalcanti.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

São aprovadas as redações das resoluções do senado, uma reduzindo a 2 anos o tempo da residência, exigido pela lei de 23 de outubro de 1832, para a naturalização dos estrangeiros; e outra compreendendo na disposição do art. 6º § 4º da constituição do império o capitão José Pereira de Azevedo.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda os Srs. Oliveira, Hollanda Cavalcanti e visconde de S. Leopoldo.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 1º da proposta do governo, pedindo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com as emendas respectivas da câmara dos Srs. deputados.

Discutida a matéria, é aprovado o artigo 1º conforme as referidas emendas.

Entra em discussão o seguinte:

Art. 2º aditivo. Ficam suprimidas na dita lei e nas repartições do império, justiça e fazenda as quantias constantes da tabela B e fixada a despesa geral deste exercício em 25.607.458\$.

TABELA B

Supressões feitas na lei do orçamento do exercício de 1842 a 1843, a que se refere o art. 2º da lei.

Ministério do império

Art. 2º § 7º Câmara de senadores e secretários.....	32:200\$000
§ 8º Ditas dos deputados idem.....	36:000\$000
§ 18. Construção do monumento no Ipiranga.....	4:000\$000
	72:200\$000

Ministério da justiça

Art. 3º § 3º Relações.....	38:000\$000
§ 6º Bispos e relações eclesiásticas.....	6:000\$000
§ 9º Capela imperial.....	10:000\$000
§ 13. Municipais Permanentes.....	39:000\$000
	93:000\$000

Ministério da fazenda

Art. 7º § 1º Amortização da dívida externa e comissões respectivas ao câmbio de 43 1/5.....	553:150\$000
Idem. Na diferença de câmbio dito e o da 30 1/2 calculado neste artigo da lei relativamente à quantia supra.....	230:328\$000
§ 2º Amortização da dívida interna e juros das apólices amortizadas.....	637:884\$000
	1,421:363\$000
	1,586:562\$000

O SR. P. SOUZA (pela ordem): – Eu vejo aqui na penúltima adição da tabela – A – uma quantia para indenização do cofre provincial do Pará pelo empréstimo que fez ao geral em 1839 e 1840; e isso é resultado do artigo 7º das emendas da câmara dos deputados. Mas vejo que, nesse mesmo artigo 7º ordena-se que se indenize imediatamente o cofre provincial de S. Paulo das somas a ele pertencentes, de que o mesmo governo se serviu por ocasião das desordens ultimamente havidas na mesma província; entretanto não vejo marcado no lugar competente o quantitativo para esta indenização.

Se estivesse presente o Sr. ministro da fazenda, eu pediria que me explicasse isto, porque o que há de acontecer é que mandando a lei indenizar o cofre provincial de S. Paulo, e não dando os fundos, fica o governo inabilitado para fazer esta indenização. Se algum dos nobres membros me pudesse explicar isto, eu estimaria muito; quando não, esperarei que o Sr. ministro esteja presente.

O SR. PRESIDENTE: – Quando se discutir o art. 7º poderá o nobre senador apresentar essa questão.

O SR. C. E SILVA (pela ordem): – Na cifra do art. 2º vem a quantia para essa despesa, porque sendo a despesa total marcada em 127.436:206\$458, e estando nessa emenda a soma de 25,607:206\$458, há uma diferença de 171:000\$. Logo, nesses 25,607:206\$458 estão compreendidos 171:000\$ para essas indenizações.

O SR. PRESIDENTE: – Continua do art. 2º com a tabela – B –.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, está visto que o senado não quer fazer emendas, porque nem mesmo algumas adições quis suprimir, quando é evidente que são completamente inúteis nesta lei; pois, findo o mês de junho, já o governo, ainda que precisasse servir-se delas, não o podia fazer, porque a autorização para isso cessa no fim desse mês, em virtude das nossas leis. Quando o governo precise dessas verbas tem necessariamente de pedir nova autorização.

Quanto à adição do pagamento do empréstimo português, o senado não a quis adiar; entretanto que a convenção não fixa o tempo; pelo contrário, nela se estabelece que cada um dos governos pedirá o crédito para esse pagamento às suas respectivas câmaras.

À vista disto, parece-me que seria baldado qualquer esforço para diminuir as despesas do atual orçamento, e todavia julgo que era muito possível diminuir-se algumas adições. Nós, que temos necessidade de fazer tantos empréstimos; nós, que vamos recorrer ao da emissão do papel, que é o mais ruinoso, não devíamos fazer alguma economia? Mas eu vejo que o senado o não quer. Passaram aqui alguns 800 contos sem necessidade, os quais, se se tiverem de obter por empréstimo, hão de montar a 1.400, segundo o sistema de fiscalização estabelecido. Mas como o senado não quer, nada mais direi

sobre a questão. Desejo porém que se lembre que poderia diminuir muitas verbas, e que este nosso sistema talvez bem breve nos custe bastante lágrimas.

Farei ainda uma observação, que me ia escapando, acerca dessa adição da amortização da dívida interna e juros das apólices amortizados, que importa em 637:884\$. Eu cuido que o governo havia de examinar bem estas contas; mas, por uma vista d'olhos que lhes lancei, parece-me que há erro nelas, e se o há, é contra o governo.

Eu não verifiquei aritmeticamente a conta; mas parece-me que a quantia marcada não chega para essa amortização.

Faço estas observações para que se trate de verificar bem a conta.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu penso do mesmo modo que o nobre senador acerca de algumas quantias que aqui estão, principalmente as primeiras duas, que não podem pertence ao exercício deste ano e não de entrar em outro; entretanto, para não se fazer uma emenda, e ter a lei de voltar à câmara dos deputados, podem essas verbas ficar como uma disposição permanente, para classificar-se em o exercício em que se realizar o casamento da augusta princesa imperial, ou realizar-se já se o governo o quizer.

Há ainda outras quantias que não me parecem exatamente calculadas, mas não creio que se deva fazer dúvida por isso, visto que a diferença não é grande. Também não farei dúvida por outra, porque eu não votava, como era a da guarda nacional, mas o senado já decidiu que o ministro obrou bem reputando-a força adicional à linha, e não suplemento, enquanto se não completassem os corpos.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu penso que também se podiam fazer algumas economias em algumas verbas desta lei. Nós mesmo na comissão trabalhamos muito e penso que nos escapou muita coisa, por exemplo, a tesouraria provincial do Rio de Janeiro. Quanto a esta tesouraria, senhores, eu não sei como ela foi fundada, e como se tem conservado livre de todas as censuras! Parece-me que ela arrecada de oitenta a cem contos, e gasta ao tesouro coisa de quarenta, pouco menos de cinqüenta por cento do que arrecada! Ora, o que é que poderá justificar a conservação desta tesouraria? O que admira é que nos balanços de orçamento falte aqui sempre o orçamento da província do Rio de Janeiro! Isto ainda é mais maravilhoso. Que se conservasse essa repartição como um testemunho de prodigalidade, bem; levantem-se monumentos desta ordem! Mas que, para maior escândalo, se declara ainda nos orçamentos, nos balanços, que não vem compreendido o orçamento ou o balanço da província do Rio de Janeiro, por ela não o ter remetido, é na verdade extraordinário.

Eu declaro a V. Ex.^a. (e peço perdão ao nobre senador segundo secretário) que eu não sei como ele dividiu esta repartição em duas tesourarias e recebedoria: o caso é que tanta razão teve o senhor 2.^o secretário para fazer esta separação, que ainda hoje, apesar dela, a tesouraria custará uns quarenta contos, e só arrecada oitenta a cem contos, e não se dão balancetes. Talvez o Sr. 2.^o secretário diga que se não fizesse esta separação de tesouraria e recebedoria, não poderia obter trabalhos da tesouraria, porque, se esta não dá contas regularmente de cem contos de réis, como as havia dar de muito maiores quantias?

Eu pedia ao Sr. ministro da fazenda que houvesse por bem refundir a atual tesouraria na recebedoria da província, e parece-me que este pedido é muito atendível. Já se entende que eu não quero falar da recebedoria do município. Como Sr. ministro não está presente, e naturalmente há de ser convidado para a terceira discussão, nessa ocasião produzirei alguns argumentos para mostrar quanto se podia ter economizado.

Sr. presidente, eu devo uma satisfação ao nobre relator da comissão. Em outra sessão disse ele que eu recusara um parecer que tinha aceitado. Ora, eu não recusei esse parecer, há equivocação da sua parte, e muito mais sendo um parecer tão moderado. Eu o quisera até mais fiscal se possível fosse. Não pense o nobre senador que me retratei de coisa alguma; o que eu disse não foi bem entendido. Por exemplo, no § 17, art. 2.^o ministério do império, o parecer da comissão lembra que esse parágrafo se pode muito bem suprimir ou diminuir. Eu concordava em que não se consignasse quantia alguma para as obras do município, não para as obras gerais. Houve esta equivocação da parte do nobre relator. Eu até apresentei esta observação, que, quando o poder legislativo consignava dobradas somas para as despesas das obras do município, o pessoal da administração gastava três a quatro contos de réis; mas que quando o corpo legislativo reduziu à metade aquela despesa com o material, o governo elevou as despesas com o pessoal ao dobro; de sorte que hoje a administração gasta 8:000\$, depois que o poder legislativo tem reduzido à metade a consignação que até 1839 dava para obras públicas do município. Isto é, pareceu consagrar-se o princípio de que, quando se diminui o trabalho, deve-se aumentar não só o número dos empregados neste trabalho, mas até os seus vencimentos.

Eu entendia portanto que se devia fazer economias, mas economias nas obras do município, e que era conveniente que o governo revogasse o regulamento que tinha feito em 1839. Foi esta a minha opinião, foi isto o que eu disse; não me retratei em nada das minhas opiniões, como pareceu ao nobre relator da comissão.

Também no parágrafo que trata de canais, pontes e estradas gerais, eu devo declarar que não era de opinião que se realizassem essas economias, salvo na parte segunda – reparos da antiga estrada pela qual comunica a província de Minas Gerais com a do Espírito Santo – porque as despesas com tal estrada seriam em pura perda. Nesta parte, sim, julgo que não há razão nenhuma que sustente tais despesas. Uma estrada tão extensa como a do Ouro Preto a Vitória, mais extensa do que a do Ouro Preto ao Rio de Janeiro, sem comércio algum profícuo aos habitantes de Minas; não deve merecer tanta atenção do corpo legislativo que se aplique para essa estrada 20 ou 30 contos de réis; não acho isto razoável.

Exploração de minas de carvão. – Eu não sei o estado em que se acha este negócio, mas eu entendia que devíamos a este respeito examinar bem o projeto que veio da câmara dos deputados, e que foi remetido à comissão da fazenda. À vista destes papéis e de outros documentos que já existem na casa, podia se deliberar alguma coisa com acerto a este respeito.

Despesas eventuais. – Eu julgo que o ministério do império há de ter muitas despesas eventuais; julgo mesmo que, não estando ainda bem classificadas as nossas despesas, costuma-se compreender nas despesas ordinárias. Todavia a esse respeito não insistirei.

Iluminação. – Também sou de opinião do nobre relator de comissão, também concordei com ele em que se reduzisse a despesa a este respeito; mas como há de o governo reduzir essa despesa se ele não é que a faz? O que convinha era que, visto essa despesa ser feita pelos cofres gerais, o mesmo governo se encarregasse de o fazer, em vez de entregá-la à câmara municipal. O que conviria era fazer uma emenda ao art. 28, dizendo: – ficando a cargo do governo esta despesa –; porque eu não sei como o governo possa fazer uma economia em despesa que não corre por sua conta. Nesta despesa, o governo não fez mais do que dar o dinheiro. Portanto concordo em que o governo pode economizar, mas a este respeito é necessário alguma medida legislativa.

Estabelecimento de uma colônia industrial na província de Santa Catarina. – Também sou da opinião do nobre senador, entendendo este artigo ao pé da letra, porque isto de estabelecer uma colônia industrial no meio dos matos é gastar dinheiro em pura perda. Não sendo eu de opinião que se deixe de consignar quanto se puder para colonização em geral, não voto para uma colônia industrial em Santa Catarina.

Capela imperial e catedral do Rio de Janeiro. – Também me parece que podia haver alguma diminuição nesta verba; ali despênde-se menos mal.

Lázarus, casas de prisão com trabalho, reparos de cadeias e presos pobres. – Até certo tempo a despesa com os presos pobres em todo o império talvez não montasse a 28.000\$ rs. Agora só para o município da corte consigna-se esta quantia de 22:000\$ rs. Vai crescendo esta despesa; é uma enfermidade dela nunca saciar-se; há de crescer todos os anos. O que conviria era fixar uma quantia invariável, firme como a constituição, e lá se arranjassem; aliás não há termo a tal despesa; este ano é de 22:000\$ rs. para o ano será de 30:000\$ rs., e afinal hão de se consignar quantias tais que até o público se há de persuadir que os presos comem em pratos de ouro.

Casa de Correção com trabalho – Eu não percebi bem o nobre senador quando falou na economia que se poderia fazer nesta verba; mas ainda na comissão eu a adotaria se tivesse esclarecimentos do estado em que se achava a casa de correção. Mas não sei se já está acabado o que ali mandei fazer, isto é, acabar um raio e fazer duas meias oficinas para se experimentar o sistema ali adotado. A ter de se concluir dentro de pouco tempo, como me parece que se concluirá essa obra, qualquer economia seria no momento impossível de verificar-se, por quem devem estar contratados os materiais para a mesma obra. Estou convencido que é necessário tomar-se alguma deliberação a este respeito. Nós estabelecemos casa de correção sem ter-se estudado a matéria; andou à discricção e ao arbítrio uma obra que deve importar ao tesouro em quatro mil contos de réis. Não houve regra alguma; valem-nos uma boa administração que a casa tem, e que é devida, creio eu, ao nobre senador pela Bahia, relator da comissão.

O SR. ALVES BRANCO: – É verdade.

O SR. VASCONCELOS: – Os que lá estão parece-me que são do seu tempo. Estes homens têm muito zelo e atividade e talvez a isso se deva não ter custado essa prisão muito mais cara ao governo. Entretanto, como a obra não tinha um plano, fizeram-se muitas obras que se julgaram inúteis. Foi preciso tolher-se isto e no ministério de 19 de setembro cortaram-se todas as despesas que não poderiam trazer utilidade alguma. Havia mesmo obras arbitrárias, muros de mil palmos, onde não eram precisos de mais de setecentos palmos, etc, e outras muitas despesas projetadas sem se ter estudado bem a matéria. Mas o trabalho que hoje cumpre fazer é concluir um raio e estabelecer meias oficinas onde se trabalhe, onde se experimente o sistema ali adotado, isto é, o sistema do trabalho em comum, com absoluta proibição de comunicação, tanta de dia como de noite; e depois o corpo legislativo poderá resolver a terminação da obra naquele sentido ou em outro, porque o edificio deve ser acomodado ao sistema que se houver de adotar.

Na repartição dos negócios estrangeiros, senhores, também me parece que se podia fazer alguma economia.

Sr. presidente, eu teria de fazer mais algumas reflexões a este respeito. Pode ser que em terceira discussão me anime a oferecer uma emenda de redução de algumas parcelas que já foram votadas, como a do pagamento que se deve às províncias de S. Paulo e do Pará. Eu não digo que se não pague, mas, em vez de se pagar tudo quanto se deve de uma vez, podia pagar-se a prazo. Mas este objeto fica reservado para a terceira discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu cada vez me entendo menos na discussão. Já foi aprovado o artigo primeiro; por incomodado não pude assistir a discussão passada, e por conseguinte não sabia se havia ou não alguma emenda sobre a mesa; mas votou-se o artigo tal qual.

Quanto ao art. 2º que se está discutindo, seja-me permitido dar-lhe uma denominação. Senhores, tudo isto é uma ilusão. Estamos nos iludindo, ou queremos iludir alguém.

Sr. presidente eu ouço falar em economia! Economia em que? Como? Quando? Se o senado quer entrar na averiguação das despesas e da receita, se quer fazer economias, como há de proceder em uma discussão destas? Qual é o fim desta lei? Senhores, ou eu estou muito enganado, ou reduzo isto à expressão mais simples. Esta lei é a necessidade que o executivo tem de meios para suprir a despesa já feita; será isto? Eu suponho que isto é que é crédito, é a necessidade de meios para suprir as despesas feitas. Ora, pergunto eu, temos nós tempo de conhecer as despesas feitas que foram o objeto do art. 1º? Temos nós os dados necessários para conhecer da sua legalidade ou da necessidade que havia de se fazerem ainda quando na lei não estivessem contempladas? É por esta forma, por uma discussão semelhante que havemos de tomar conhecimento disto? Certamente que não. Eis porque eu disse, quando se discutia o art. 1º que votava pelas quantias pedidas, bem que as não pudesse examinar.

O SR. A. BRANCO: – O mesmo fiz eu.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu me lisonjeio de que o nobre senador me entenda.

Mas, senhores, há um erro no artigo 1º que eu desejaria que se corrigisse na terceira discussão. Senhores, eu votei pelas despesas pedidas, mas não para serem distribuídas conforme a tabela A. Essa distribuição vai embaraçar o governo.

O SR. A. BRANCO: – Ele mesmo foi que a propôs.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não sei se a propôs; o que vejo é que há despesa feita e que é necessário pagá-la. Eu não digo que é generosidade da minha parte, mas eu dou mais do que o governo pediu, ou

sou mais franco, e para isso chamo a atenção do nobre ministro dos negócios estrangeiros, que disse que as palavras – emissão do papel moeda – mostravam mais franqueza do que aquela de que se usou nas leis de crédito anteriores. Não o entendo assim, porque, se antigamente se usava de outras palavras, isto tinha fundamento. Muitos oradores têm mostrado nas câmaras que o papel existente não é papel moeda, e os termos de que se servia a lei eram – notas na circulação – e não papel moeda, e nisto há muita diferença. Não é pois franqueza empregar as palavras – papel moeda – em lugar de outras que têm significação diferente; é querer uma coisa diversa.

A franqueza que cumpria ter, e que o governo não teve, era dizer que o crédito pedido era suprir a despesas feitas neste exercício, despesas feitas e não contempladas na lei; e isto é o bill de indenidade em que aqui se falou.

Eu digo que as despesas que foram feitas nesse exercício sejam pagas, embora não fossem contempladas na respectiva lei de orçamento, isso é que julgo que conviria à administração pedir. Mas distribuir o crédito segundo a tabela – A – é o que entendo que vai causar uma perturbação na já muito perturbada escrituração do tesouro.

O SR. VASCONCELOS: – Mas não vê que o governo tem permissão para passar somas de uma para outras verbas?

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas não é isso o que aqui se diz: o que aqui se diz é que a distribuição será feita conforme a tabela A. Essa disposição de que fala o nobre senador parece que caduca, porque a lei posterior revoga a anterior. A soma do crédito não pode ser distribuída por outra maneira senão pela marcada na tabela, e se não é assim, então fale-se mais claro, para que é esta distribuição da tabela.

O SR. VASCONCELOS: – É para método.

O SR. H. CAVALCANTI: – É para ilusão, e isso é o que não quero, porque um ministro um pouco severo, talvez senão atrevesse a transgredir a lei, porque a lei especifica que a distribuição é na forma das tabelas. Parece-me pois que não pode ter lugar essa passagem de uma para outras verbas. Era melhor dizer: – o crédito é para suprir as despesas feitas desse exercício, ainda mesmo as não contempladas na lei.

Sr. presidente, se nós atendêssemos as nossas circunstâncias, havíamos ver o inconveniente de uma lei desta forma, bem como das nossas discussões. Esta lei devia ser pronta, esta necessidade devia ser atendida quanto antes, e nós nos fomos meter em um labirinto tal, que nos há de custar a sair dele. Veja se o que aconteceu hoje: depois de ter-se discutido muito, votou-se por tudo como estava, e é o que suponho que há de suceder com o resto da lei.

Um diz que não quer papel moeda, outro diz que o quer por enquanto, e afinal a lei há de passar como está, e será ela um verdadeiro retrato das nossas coisas.

(Depois de ler o artigo em discussão). O que quer dizer isto; expliquem-me. Pois por ventura já se tomou conta desse exercício? Será isto uma tomada de contas? Eu não sei o que isto é. As despesas feitas é necessário pagá-las, e quanto às não feitas, deve dar-se arbítrio ao governo para não pagar senão as mais urgentes e necessárias.

O SR. VASCONCELLOS: – Quando a quantia consignada não chega para as despesas, não vem a ser a lei do crédito mais do que uma emenda á lei do orçamento em geral.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não quero generalidades, quero a matéria sujeita. O que quer isto dizer? O artigo diz: – Ficam suprimidas na dita lei, nas repartições tais e tais as quantias constantes na tabela – B – e fixada a despesa geral deste exercício em tanto. – O que é isto? Não entendo; confesso que não posso compreender. O art. 1º fixa uma quantia para diferentes despesas, e estabelece uma tabela dos artigos a que se hão de aplicar as diferentes quantias. Nesse não é compreendido o que depois se chama redução; depois diz-se: – reduza-se. – Não compreendo. Estes arts. 2º e 3º só servem para embaraçar a verdadeira discussão do crédito, não lhes vejo conveniência nenhuma; por que, Sr. presidente, não é destas despesas que o nobre senador diz que são resumidas que eu tenho receio, não são estas que eu receio que os ministros façam; se os ministros quisessem fazer estas despesas, não as poderiam fazer senão com aplicação às verbas aqui designadas. Do que tenho medo é que os ministros queiram fazer despesas que não estão consignadas na lei, e que depois venham pedir crédito para elas.

Mas entremos na análise destas chamadas economias. Isto não é economia, é impostura de economia; e senão, vejamos.

Câmaras dos senadores e secretaria, trinta e dois contos e duzentos mil réis. – Pois por ventura a câmara dos senadores e sua secretaria não fez já a sua despesa segundo a sua folha? Não compreendo onde está aqui a economia, se nós tomássemos as contas é que havíamos ver se a quantia dada para a câmara dos senadores foi toda gasta, ou se havia algum saldo; se o houvesse, então ou passaria para o ano seguinte ou seria aplicado a outras despesas. Se eu não examinei a despesa decretada, se a não combinei com a despesa feita, como posso já inculcar essa economia?

Câmara dos deputados. – A respeito desta verba digo o mesmo.

Construção do monumento no Ipiranga, 4:000\$ réis – Que é dele? Há aqui alguma economia em se não pagar aquilo que se não despendeu?

Relações, 68:000\$ réis. – O que quer dizer essa economia? É porque os empregados das relações absorveram menos despesa do que a decretada, e isto tudo é hipótese, porque o corpo legislativo não tem visto as contas; isto é na fé ou das comissões ou do ministro.

Bispos e relações eclesiásticas, 6:000\$ réis. – Não se gastou, por conseguinte a quantia fixada; houve sobra.

Capela imperial, municipais permanentes. – O mesmo.

Ministério da fazenda, amortização da dívida externa. – Não se pagou, mas fica-se devendo e não se dá meio para se pagar; o que quer dizer esta supressão? Qual é economia que daqui provém?

De que nos serve pois, senhores, esta discussão. De distrair a nossa atenção do objeto principal, porque o principal desta lei é decretar meios para as despesas feitas, meios de que o tesouro carece. Eis o objeto desta discussão. O tesouro diz: – eu tenho um déficit, e este déficit provém não só da mesma lei do orçamento, porque havia despesas expressamente decretadas por lei, para as quais a assembléia geral não votou o necessário crédito, mas ainda de se terem feito despesas extraordinárias não contempladas na lei mas que se reputaram eminentemente necessárias. Eis a primeira questão. – A segunda é: – dai-me os meios. – Agora que meios havemos dar? Tudo quanto não for tratar disto, Sr. presidente, é fora da ordem, e não pode ter em resultado senão perturbar mais as nossas discussões.

Eu, pela minha parte, já disse que reconhecia as despesas feitas, porque não tinha meios de verificar qualquer abuso que houvesse a este respeito. Reconheço a necessidade de que elas sejam pagas para crédito do país, e de todas as administrações. Em segundo lugar daria os meios que tivesse para esse pagamento, e esses meios nunca seriam papel-moeda. Não duvidaria recorrer a impostos; mas isso é da iniciativa da câmara dos deputados (se é que nós não podíamos emendar esta lei marcando nela alguns impostos).

A minha opinião seria pois reconhecer as despesas feitas, quer autorizadas por lei, quer não, e autorizar o governo para emitir apólices, e dá-las em pagamento aos credores do estado, segundo o valor do mercado; autorizando-o porém igualmente para suspender aqueles pagamentos que não fossem tão urgentes, no caso de que a emissão de apólices tivesse de concorrer para descrédito da dívida interna. Suponho que tal medida deveria agradar ao executivo, qualquer que ele fosse, porque eu já disse desde a primeira vez que falei: – Agora não trato de questão de confiança; isto que dou ao atual ministério, dá-lo-ia a qualquer outro que estivesse presentemente a testa dos

negócios públicos. – Tal é a desgraçada posição em que vejo o meu país.

O art. 3º é o mesmo que o segundo, é da mesma têmpera; não está em discussão, mas eu queria ver se mandava uma emenda suprimindo estes dois artigos, e suponho que o ministério a deveria aceitar. O grande interesse da administração hoje é ter estes meios quanto antes, e pelo jeito que leva este negócio temos discussão para um mês. Se quisermos entrar na discussão destas tabelas sobre as economias, como as chamou o nobre senador que me precedeu, então temos um exame muito grande a fazer. Este nobre senador leu ali um calendário de coisas em que eu lhe acho razão; mas, senhores, como poderemos entrar nesse exame na presente discussão? Onde vai isto parar? Sr. presidente, lembre-se até V. Ex^a., do nosso regimento, se é que não é da constituição; nós até preterimos a marcha dos nossos trabalhos. O primeiro trabalho, depois da abertura das câmaras, é a resposta à fala do trono, nós deixamos isto, e vamos entrar em uma discussão inteiramente prejudicial.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento nada diz a tal respeito.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O Sr. ministro prometeu vir... e eu desejava que ele estivesse presente para lhe observar que estes arts. 2º, 3º, 6º e 7º poderiam não pertencer a esta lei. Eu vejo a necessidade do 1º do 4º e 5º, para se receberem os impostos constitucionalmente. Mas nós não só levamos tempo com esta discussão, como até (permita-se-me dizer) isto é uma verdadeira impostura, não lhe dou outro nome. Atenda-se ao que disse o nobre senador que me precedeu, e veja-se se há aqui realidade: o que vem aqui é supressão de despesas que não foram feitas. Veja-se mais que, para fazermos alguma coisa em ordem, temos de mandar algumas emendas, e tem a lei de votar à outra câmara. E onde vai isto parar? Seja o que for, estou persuadido que emendas de supressão são aqui as mais convenientes, e por isso vou mandar uma emenda desta natureza, porque haverá assim mais economia de tempo, embora tenha a lei de votar à câmara dos deputados, do que se entrássemos em semelhante discussão. Espero o apoio da ilustre comissão. Ouvi dizer que sábado, além dos membros da nobre comissão, alguém mais falou contra o papel-moeda. Eu espero que este artigo do papel-moeda não passe; por consequência a lei sempre tem de ir à câmara dos deputados, e então façamos as coisas o melhor possível, reduzamos a questão à sua expressão mais simples, reconheçamos as despesas feitas, e providenciemos os meios para elas serem satisfeitas, não empregando porém o da emissão do papel-moeda, e assim remetamos a lei à câmara dos deputados. Suponho que desta forma se habilitava o governo melhor, e é o que devemos procurar fazer.

Se porém se quer uma discussão *pro formula*, nulificando o senado ainda mais do que está, então permita-se-me que fique em minha casa, que estou incomodado, como bem sabe o senado; se isto é *pro formula*, demo-nos alguma folga.

Enfim, mandarei à mesa as emendas de supressão de que falei.

É apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

"Suprimam-se os artigos 2º e 3º aditivos. – *H. Cavalcantl*".

O SR. CASTRO E SILVA: – A comissão quando tratou do artigo 3º das emendas da câmara dos Srs. deputados, ofereceu à consideração do senado algumas reduções, e nenhuma ao artigo que se discute, e todavia o nobre senador por Minas agora no seu discurso fez uma análise das despesas que eram possíveis suprimir, além dessas emendas da câmara dos Srs. deputados; mas o nobre senador por Minas deve observar que, restando tão pouco tempo para o exercício corrente, não poderá ter lugar essas reduções, as quais, na minha opinião, podem caber no artigo 5º, como indicou a nobre comissão em seu parecer.

Eu já tinha feito algum trabalho a esse respeito, como membro que era da comissão de fazenda; mas tendo-me o senado feito a honra de colocar-me na cadeira de 2º secretário, e por conseguinte dispensado pelo regimento de fazer parte da comissão, não continuei com esse trabalho, o qual só poderia ser proveitoso se partisse da comissão, pelo escrúpulo que talvez tivesse o senado sobre a aprovação de tal trabalho: esta a razão por que deixei de continuar esse trabalho que tinha encetado, de supressão que julgo muito possível fazer-se na lei atual para o exercício de 1843 – 1844.

A emenda que o nobre senador por Pernambuco acaba de mandar à mesa vai, na minha opinião, pôr ainda o governo em piores embaraços, porque o artigo 2º de que tratamos faz uma supressão de despesa que importa em 1:586:662\$ rs., não se suprimindo esta despesa, como quer o nobre senador, força é aumentar no crédito uma igual quantia, e então, em lugar dele importar em cinco mil e cem contos, será de 6.700 contos. Porquanto julgo que vamos ainda agravar os nossos apuros, por isso terei de votar contra a emenda.

Disse o nobre senador por Minas que entre as supressões de despesa que podiam fazer-se tinha lugar a que se faz com a tesouraria da província do Rio de Janeiro, e acrescentou que esta tesouraria existia como um monumento eterno para testemunhar a nossa prodigalidade.

Senhores, um executor das leis vê-se muitas vezes em embaraços e em apuros quanto tem de fazer despesas criadas que ele aliás reprova; mas o respeito que todos nós devemos ter à lei faz com que

se veja obrigado a fazer despesas que são contra as suas intenções. Eis o caso em que me achei. O ato adicional determina que no município em que estiver a corte fique desligado do resto da província. A lei de 4 de outubro de 1831 determina que em cada província deve haver uma tesouraria. O que devia fazer o ministro da fazenda? Eu creio que não podia fazer outra coisa senão o que eu fiz, isto é, não podia senão cumprir o ato adicional e a lei de 4 de outubro.

No meu relatório dei conta deste meu procedimento, que o tenho por legal, aliás ele já teria sido revogado. Se o presidente da província não pode ter ingerência e dar ordens no município neutro, como podia o presidente exercer sua ação, estando a tesouraria no município? Ora, não sendo legal a conservação da tesouraria no município da corte, força era trasladá-la para a província: foi isto o que eu fiz, e para suprir a sua falta criei a recebedoria na conformidade do art. 102 da mesma lei de 4 de outubro de 1841; e parece-me que o substituto que eu lhe dei foi o mais satisfatório possível, o qual tem desempenhado otimamente as suas incumbências. Com estas explicações creio que terei levado à convicção do nobre senador por Minas, que eu não infringi lei, que, em vez disso, fiz algum serviço.

Outra observação fez o nobre senador por Minas; disse ele que essa tesouraria arrecadava 80 contos, e fazia a despesa de quarenta. O nobre senador não está bem informado. Aqui temos o orçamento apresentado neste ano, por ele se vê que a província arrecada 306:000\$000; a saber, 198:950\$000 rs., de receita geral, 107:650\$ rs., de impostos especiais.

O SR. VASCONCELLOS: – Entra a renda provincial.

O SR. CASTRO E SILVA: – Não entra renda provincial, é somente a geral que eu apresento, e que está no orçamento; a provincial está hoje inteiramente separada da geral e tem sua tesouraria à parte; e o nobre senador poderá certificar se pelo próprio orçamento que aqui está; dele verá que a tesouraria da província do Rio de Janeiro arrecada 198:930\$ rs., de receita geral, e 107:650\$ rs., de impostos especiais, o que faz o total de 306:000\$. A despesa que faz essa mesma tesouraria, como se vê do mesmo orçamento, que tenho em vista é de 26:400\$ rs., com o seu pessoal, e não 40, como disse o nobre senador, e esse pessoal quase todo está empregado no tesouro.

Outra censura fez o nobre senador pela falta de remessa dos balanços da tesouraria do Rio de Janeiro. Com efeito assim tem acontecido, mas saiba o nobre senador que o tesouro tem chamado para o seu serviço a maior parte do pessoal da tesouraria; na semana passada fui à tesouraria, e encontrei apenas quatro empregados: e será possível que com esse pessoal possa a tesouraria acudir ao seu expediente

e aprontar balanços? Eu creio que não; portanto a culpa não é da tesouraria.

São as explicações que tenho a dar ao nobre senador.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu vou dizer alguma coisa em resposta ao nobre senador que falou em penúltimo lugar, assim como a outro nobre senador que falou antes dele.

O nobre senador por Pernambuco falou sobre o crédito, e disse que não sabia o que isto era; que não sabia que economias eram elas que vinham na tabela junta ao art. 2º; e que isso era impostura de economias, etc.

Por minha parte eu julgo que o nobre senador tem razão; há grande obscuridade neste projeto, mister por a questão que dele deriva em seu real e verdadeiro ponto de vista, em sua verdadeira luz. Pergunto eu: este projeto envolve o pedido de um crédito na acepção usual e ordinária desta palavra? Por minha parte eu assento que não é rigorosamente um crédito, mas outra coisa. Na idéia de um crédito compreende-se ordinariamente a idéia de futuro, de previsão de despesa; pede-se ao corpo legislativo dinheiro para alguma coisa de utilidade que o governo pretenda fazer, e ele concede ou nega livremente, segundo lhe parece boa ou má a coisa projetada.

Tal é a significação ordinária desta palavra, e é assim que eu a tenho visto empregar. Mas aqui não se faz o mesmo; o governo vem ao corpo legislativo e diz: – eu assentei que podia deixar de fazer tais e tais despesas que a lei mandava fazer; e assentei que era indispensável fazer outras que a mesma lei não mandava fazer, e por isso quero que vós as aproveis. Logo isto, no rigor da palavra, não se pode chamar um crédito, é antes um pedido de absolvição quando menos de culpa. O que devia portanto fazer o ministério era expor francamente tudo quanto fez de ilegal, e mostrar as razões urgentes que teve para o fazer. E nós o que devíamos fazer era examinar os fatos, e as razões justificativas do ministério, e depois decidir dando ou negando nosso assenso às despesas; dando ou negando a absolvição que o mesmo governo pede. Eis aqui o negócio traduzido em linguagem clara e vulgar; eis aqui a coisa desembuçada.

O SR. H. CAVALCANTI: – O Sr. ministro diz que é franqueza.

O SR. A. BRANCO: – Franqueza não. Podê-la-á haver quanto ao papel-moeda; mas no mais, não. Se o governo tivesse reduzido a coisas a esta simplicidade não haveriam tão grandes dúvidas; pelo modo porém por que fez a proposta, na verdade lançou em tudo que a grande obscuridade, que custa muito a penetrar bem. Por isso a comissão disse que desejava ouvir ao Sr. ministro sobre os arts. 2, 3, 4, em que se acha envolvido um crédito já providenciado com aquele sobre que

restava a providenciar. Eu devo porém descer mais a algumas miudezas sobre o projeto em discussão.

O governo entendeu, por exemplo, que podia dispensar o pagamento da amortização da dívida interna e externa que estava decretada na lei. Nesta parte acho-lhe eu razão, porque, havendo necessidade de recorrer a empréstimos, qual amortização da dívida pública é perfeitamente ilusória. O que se pode porém censurar ao governo nesta parte, se o não ter sido mais franco com o corpo legislativo, e o apresentar-lhe tudo tão encapotado, como lhe apresentou. O mesmo digo do crédito destinado ao monumento no Ipiranga que o governo não mandou fazer assim como de outros créditos decretados na lei que regula o exercício corrente. Donde é evidente o que já disse, que aqui não havia o pedido de um crédito, mas sim o pedido de absolvição da culpa de não ter cumprido a lei.

Por outro lado também o governo fez outras despesas que não estavam decretadas na lei, porque entendeu que elas eram absolutamente indispensáveis para o serviço do ano, e as fez com os dinheiros destinados a outros objetos, ou com dinheiros obtidos por operações de crédito a que não estava autorizado. Por exemplo, aqui estão as despesas com transportes que devem estar todas pagas; aqui estão outras despesas que devem estar nas mesmas circunstâncias portanto o governo não pede agora um crédito para as fazer; pede sim, sua aprovação e absolvição de sua culpa.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Ainda que não aprovo, devo pagar.

O SR. ALVES BRANCO: – E é o que eu faço e faz a comissão não aprova grande parte das despesas, mas consente nos pagamentos feitos aos que venderam objetos ou prestaram certos serviços ao governo em boa fé. Toda esta tabela a que o nobre senador chamou impostura de economia, e a outra que acompanha a proposta do governo, encerram despesas que estão no primeiro ou segundo caso acima figurado. Não são economias na lei ou despesas sem lei que se querem agora fazer; são economias feitas em um artigo da lei menos urgente, e despesas realizadas sem ela, cuja aprovação agora se pretende. A questão pois é aprová-la ou não aprová-la.

Eu estou bem persuadido do que disse o nobre senador, que não é realmente nesta ocasião em que nós podemos fazer economia possíveis em todas as despesas do estado. Para isso são precisos profundos e miudíssimos exames na gerência dos dinheiros públicos em todas as repartições do estado que os manejam: mas também é verdade que na lei no orçamento há quantias votadas que se podem claramente poupar ou reduzir. É só dessas quantias, e não de outras de averiguação mais difícil, que fala a comissão.

Eu estou persuadido que nos arsenais, mormente na parte relativa à compra e venda de gêneros, há muito grandes abusos. Muito se podia economizar por aí, mas não é possível apontar essas economias sem um exame profundo em sua gerência. Por isso a comissão não trata dessas economias no parecer. Trata sim de outras de que se pode julgar pela simples leitura da lei do orçamento de exercício corrente, e vou dar alguns exemplos.

A comissão apontou o crédito para obras e estradas gerais, não porque assente que se deve eliminar da lei, mas porque pode sofrer alguma redução, como já apontou o nobre senador meu colega na mesma comissão, e é a parte relativa à estrada de Minas ao Espírito Santo que naturalmente se não fará.

Outro artigo que podia sofrer redução é este de minas de carvão: eu deliberei-me a isto porque vi aqui o nobre senador meu colega da comissão sustentar que homens muito entendidos na matéria tinham dito que as minas de Santa Catarina não eram de carvão, quando mesmo fossem, parecia que agora, que estamos sobrecarregados de despesas, não era ocasião própria para se fazerem explorações desta ordem, muito mais quando há boas razões para crer que essas minas não são de carvão.

Também a comissão apontou o crédito das despesas eventuais da repartição do império, não para eliminá-las de todo, mas para se reduzir, por exemplo, 10 ou 15 contos.

No crédito para iluminação da cidade também assentava que se podia fazer alguma redução, embora fosse a iluminação dirigida pelo governo e não pela câmara municipal, como indicou o nobre senador meu colega da comissão. Eu creio mesmo que toda a quantia destinada a esta despesa podia empregar-se em outras despesas, se o corpo legislativo ordenasse que a iluminação da cidade fosse feita à custa aos vizinhos dos lampiões. Este dinheiro se pagaria sem repugnância, porque se veria sua imediata e útil aplicação.

Colônia industrial do Sahy. – Parece-me que a consignação não deve ser anual, mas por uma vez somente; e creio que é assim que se tem praticado com outras colônias. Dá se um quantitativo por certo tempo, por exemplo, por um ano, enquanto os colonos edificam suas casas e formam a sua lavoura; daí em diante não porque eles se podem sustentar a si. Eis aqui o fundamento dessa eliminação do crédito para a colônia do Sahy; é porque eu entendo que a consignação não é nem deve ser anual.

Falou-se aqui na catedral; mas eu ouvi dizer que ela está em ruína; portanto não tocarei neste crédito.

Casa de prisão com trabalho. – Estou persuadido que o nobre senador fez um grande serviço ao país estudando profundamente o sistema

da edificação destas casas, e que ele dirigiu e regulou muito melhor o trabalho para o futuro; mas quando propus a redução desse crédito, não estava ao fato do que disse o nobre senador; sendo como diz o nobre senador, não se faça a redução. A redução que propus neste crédito funda-se em que o primitivo para essas obras era a metade do que hoje se dá; creio que não excedia de 40 ou 44 contos; e é ao que eu queria reduzi-lo. Adoto nesta parte a máxima de Napoleão, que, a respeito de edifícios públicos, dizia: – despesa insensível e monumento eterno; este dito me parece muito razoável. Contudo, se esta redução se não pode fazer sem grave inconveniente, se há materiais ajustados ou comprados, que possam parecer, se não forem mais depressa empregados do que o permite a redução que proponho, então não se faça.

Repartição dos negócios estrangeiros. – Também aí há coisas votadas na lei do ano corrente, que não podem passar para a lei do ano futuro. Além disto, nas legações e consulados me parece que se podiam fazer algumas reduções, mas não continuarei, porque o que disse basta, não só para dar ao nobre senador por Pernambuco exemplo de que podíamos desde já fazer algumas economias independentemente de maiores exames, como também para responder ao meu nobre colega da comissão, que, nas suas reflexões sobre as reduções, também não passou daqui.

Prometeu o nobre senador, meu colega da comissão, apresentar na terceira discussão uma emenda a este respeito. Eu não terei dúvida de concorrer com ele nesta parte, ainda quando me parece que, como este negócio diz respeito à nova lei de orçamento que se está fazendo, e o crédito urge melhor seria deixar passar o que está, e guardarmo-nos para fazer as emendas na nova lei. Mas não me recuso; antes estou pronto para emendar já esta mesma resolução.

Terminarei declarando outra vez que esta resolução não envolve rigorosamente um crédito na acepção usual e ordinária da palavra; envolve uma absolvição de atos praticados contra a lei, e mais ou menos justificados.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador que acaba de falar deu ao artigo uma inteligência diversa da doutrina que está escrita...

O SR. A. BRANCO: – É como eu o entendo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o nobre senador acha que a inteligência é essa, então retiro a minha emenda; mas não se digam, senhores, que eu não quero economia. Está se falando aqui em economia, mais isto que se faz não é economia. É o que queria dizer, e foi por isso que mandei a minha emenda.

Peço pois licença para retirar a minha emenda.

É retirada a emenda com consentimento do senado.

Discutida a matéria, e sendo posto à votação o artigo, é aprovado.

Entra em discussão e sem debate é aprovado o artigo e tabela seguintes:

Art. 3º Aditivo. A receita ordinária para o mesmo exercício orçada na lei referida em 16,503:000\$ rs., fica aumentada com o produto dos impostos contemplados na tabela - C - e orçada na quantia de 19,397:856\$ rs.

TABELA - C

"Aumentos da receita ordinária do exercício de 1842 - 1843, a que se refere o art. 3º da lei."

Importância do produto de 1 1/2 por cento aplicada à caução de um semestre de juros e amortização em Londres	508:685\$000
.....	
Idem de 2 1/2 por cento e mais impostos aplicados à queima de papel-moeda	1,886:171\$000
.....	0
O que poderá produzir o empréstimo do cofre de órfãos no corrente exercício, deduzidos os pagamentos exigidos no ano	200:000\$000
.....	
Aumento proveniente de algumas rendas do município e das províncias em virtude dos novos regulamentos	300:000\$000
.....	
	2.894:856\$000
	0

Entra em discussão o seguinte:

Art. 4º Aditivo. Para haver a soma necessária para as despesas autorizadas no art. 1º desta resolução e a mais que for mister por deficiência da receita orçada, fica o governo autorizado a efetuar quaisquer operações de crédito e até a emitir papel-moeda se for isso indispensável aos interesses do estado.

O SR. H. CAVALCANTI: - Quero mandar a emenda que prometi.

Sr. presidente, eu estimaria estar menos incomodado do que estou presentemente para poder fundamentar a emenda que vou mandar a este artigo, emenda algum tanto árdua, e que presumo não poderá ter os resultados que dela espero, se não for acompanhada da aprovação de outra por mim oferecida, logo que na câmara se distribuiu este crédito, e se não houver da parte dos executores da lei o maior zelo e o mais elevado sentimento de patriotismo.

Sr. presidente, estas condições que eu exijo para bom efeito da minha proposição, alguém talvez as tenha por impossíveis; eu porém, não penso assim: reconheço que alguma dificuldade há; mas a casa deve lembrar-se também do que eu tenho dito por vezes, que nós estamos na hora da verdade, isto é, penso que se da parte de todos os Brasileiros não houver um concurso de sentimentos para salvar o país ele terá de passar por calamidades horríveis. Ora, exigindo eu este concurso de todos os Brasileiros, da minha parte deverei dar o exemplo, e ser o primeiro a manifestar a minha opinião, e como entendo que podemos sair da posição crítica em que nós achamos, espero do senado, dos diversos ramos dos poderes políticos, e em geral de todos os Brasileiros, os mesmos sentimentos de que me presumo dotado.

Sr. presidente, a bancarrota não é de hoje que desponta no nosso horizonte; há muito que ela nos ameaça; e nós, confiados ou na Providência ou nos grandes recursos do país, temo-nos deixado levar pela corrente dos desperdícios, adotando apenas, como meio provisório, a emissão do papel-moeda; e esperando que se oferecesse ocasião mais oportuna para curarmos radicalmente nossos já tão graves males. Não é de agora que esta medida da emissão de papel-moeda se apresenta; suponho que já por 4 ou 5 legislaturas ela tem sido adotada como um remédio provisório, momentâneo, com a esperança de que nos havíamos livrar dela em breve tempo; mas desgraçadamente esta medida tem feito com que os nossos males, em vez de diminuir, se agravassem progressivamente. Portanto, esta esperança que alguns dos nobres membros ou alguns Brasileiros pudessem nutrir, de que com este remédio curaríamos os males do país, suponho que já deve ter desaparecido.

O artigo proposto pela câmara dos deputados diz o seguinte: – Para haver a soma necessária para as despesas autorizadas no artigo 1º desta resolução e o mais que for mister para a deficiência da receita orçada, fica o governo autorizado a efetuar quaisquer operações de crédito, e até a emitir papel-moeda se for isto indispensável aos interesses do estado. – A primeira autorização que dá o artigo é de efetuar quaisquer operações de crédito. Ora, Sr. presidente, se o governo fosse somente autorizado a isso, poder-se-ia admitir o artigo: talvez fosse possível fazer presentemente alguma destas operações; mas, quando se acrescenta esta outra autorização – e até emitir papel-moeda se for isto indispensável aos interesses do estado –, o que se quer dizer? Que não se façam operações de crédito. Leia-se o artigo, reflita-se sobre a sua execução, e ver-se-á que se quer é a emissão do papel-moeda e não operações de crédito; porque, quando se diz a um capitalista ou a pessoas que têm dinheiro: – Eu tenho autorização para efetuar uma operação de crédito, quero contratar convosco;

mas; se vós não me derdes os vossos capitais, eu emitirei papel-moeda, pois para isto estou também autorizado –, suponho que o capitalista não será tão destituído de senso que vá contratar o empréstimo do seu dinheiro com uma pessoa ou mesmo com um estado que usa desta frase. Portanto, já se vê que o ministro da fazenda não tem outra coisa a fazer senão emiti papel-moeda.

Eu não sei, Sr. presidente, se a frase deste artigo não equivale a dizer: – Vamos combater as diferentes praças do mundo inteiro. – Disse-se aqui (eu pouco insistirei nisto), e tem-se dito constantemente, que o ministério imediato à maioria do monarca queria combater a praça do Rio de Janeiro. Eu nunca tive essa intenção, e nunca ouvi os meus colegas falarem nisso; não sei mesmo como o pobre pode combater quem tem dinheiro; mas enfim isto se tem dito contra a verdade. Entretanto, a disposição do artigo que se discute importa seguramente isto que disse: – Vamos combater os capitalistas, não façamos nenhuma operação de crédito, emita-se papel-moeda. – A isto é que eu chamo combater todas as praças do mundo, e não só a do Rio de Janeiro.

Este mesmo incidente que eu trouxe, Sr. presidente, não sei se foi bom lembrar-me dele; porque não desejo de nenhuma maneira ofender alguém, nem trazer para esta discussão qualquer ressentimento. O que quero é convidar os nobres senadores a refletir sobre a posição do nosso país e sobre as medidas que se lhes propõem. Se achasse apoio na casa, não duvidaria apresentar alguma emenda para impostos. Conheço todavia a dificuldade que há em estabelecer novas imposições; e, além disto, estou intimamente convencido de que os impostos que pagam os Brasileiros chegam para as despesas do estado, e que a primeira medida a tomar para melhor arrecadação é estorvar a fraude o mais que é possível, tanto na receita como na despesa. Sem haver este passo, não sei como se possa querer exigir novos impostos, salvo se se quer perturbar ainda mais o país, não por essas resistências à imposição, mas por se definir entre nós a indústria, que já é muito mesquinha, já não se deseja trabalhar muito, e se se exigirem novos sacrifícios daqueles que querem trabalhar, acho que se agravará muito a posição desgraçada em que nos achamos; todavia, se o senado entender que convém impor, faça-se isto.

Mas, quanto a mim, a medida mais essencial é o exame que eu pedi. Reflita-se bem sobre as proposições por mim apresentadas, e que se acham sobre a mesa, e ver-se-á se aquilo não é o primeiro remédio a nossos males. Eu entendo mesmo que sem estas informações nós não podemos fazer economia alguma nem exigir novas contribuições dos nossos concidadãos; mas isto se tornará mais fácil, se se aprovar a medida por mim proposta. Então não duvido que possamos

estabelecer algum imposto; e tal é hoje o estado especial em que nos achamos, que quero a imposição direta, bem que conheça que haveria imensas dificuldades. E esta idéia, Sr. presidente, não é só minha; na câmara dos deputados ela foi proposta. Na posição em que nos achamos, digo que não duvidaria lançar mão desta medida, mesmo para facilitar qualquer operação de crédito. A ausência do papel-moeda (presumo que a medida mais funesta que podemos admitir é o papel-moeda) e a adoção de outras medidas, pode dar-nos algum crédito.

O papel-moeda, Sr. presidente, tem colocado os credores do estado em uma escala muito diversa. Nós temos uma sorte de credores que não têm sido prejudicados em nenhuma das fases da nossa bancarrota já começada; são os que nos emprestaram dinheiro em Londres; para estes tem sido indiferentes os males que em geral tem causado o falimento da nossa moeda. É verdade que se não tem amortizado essa dívida, é verdade que um futuro pouco lisonjeiro os ameaça; e isto é tanto mais real, quanto, não obstante haver-se constantemente pago um juro muito superior ao que alcançam os capitais na Europa, as nossas apólices têm descido consideravelmente; o que prova que se receia algum futuro desagradável. Entretanto, na época dos vencimentos tem-se pago a quantia ajustada sem nenhuma diferença do valor.

O que tem porém acontecido aos nossos credores da dívida interna? Estes têm sido vítimas; a dívida interna tem sido paga segundo o valor da moeda do Brasil, essa moeda se tem depreciado, e não só os juros não correspondem ao valor do capital do empréstimo, mas esse mesmo capital tem descido. O capital das apólices da dívida interna ao câmbio de 30, 29 e 28, já não é o mesmo ao câmbio de 25, como presentemente se acha.

Ora, nós não temos motivo algum para, nos embaraços em que nos achamos, dar preferência aos credores externos, respeitar todos os seus títulos, e não respeitar os dos credores da nossa dívida interna.

As obrigações da nossa dívida interna, senhores, são tão valiosas como as da dívida externa; e, a continuarmos a deixar esses credores nas tristes oscilações em que os temos colocado, a continuarmos com nossas medidas financeiras a depreciar o valor dos seus títulos, acabaremos por ver-nos na impossibilidade de contratar com os capitalistas internos. O que se tem praticado com os que já tem contratado conosco não é muito próprio para aliciar os outros.

Mas, se entrarmos no exame da nossa receita e despesa, se patentearmos os nossos livros, se mostrarmos que desejamos cumprir com as nossas obrigações, só este passo acreditará muito o país, e fará

com que os capitalistas queiram entrar em negociação conosco. Que coisa mais leal podemos nós fazer do que mostrar que as nossas rendas não chegam atualmente para as nossas despesas? Que a rebelião do Rio Grande do Sul exige despesas tais que os nossos rendimentos são insuficientes? Que coisa mais natural, à vista disto, do que dar aos credores do estado apólices da dívida pública pelo valor do mercado? Não sei como poderíamos obrar mais lealmente.

Eu quero, Sr. presidente, na crise em que nos achamos, evitar essas operações de crédito, que muitas vezes prejudicam os credores; nas ocasiões de se fazerem tais contratos, o interesse dos capitalistas é fazer baixar os fundos que se acham na praça para ganharem na operação o mais que é possível. Nós podemos evitar isto entregando aos credores do estado, quem quer que eles sejam apólices segundo o valor do mercado. Eu confesso que não posso imaginar coisa mais leal e mais digna do governo do Brasil do que esta medida, acompanhada, como já disse, de uma reforma verdadeiramente econômica. Mas torno a dizê-lo, economia não é tirar o necessário, economia é fazer com que se não roube ou mesmo que se roube o menos possível; essa é a maior economia que se pode fazer. Examinar as nossas contas, chamar os gerentes dos nossos dinheiros, ver como eles procedem, ver se se restaura a moral pública, isto, na minha opinião, é uma fonte muito grande de rendas.

Mas eu vou mais adiante. Não quero somente que se ofereça em pagamento aos credores do estado apólices pelo valor do mercado. Pode muito bem acontecer que, no estado em que nos achamos ou pelos perigos que nos ameaçam, os nossos fundos baixem muito, e que por isso a quantia necessária para tais pagamentos seja extraordinária; nesse caso o que convém? Convém suspender todos os pagamentos que não forem os dos funcionários públicos e os necessários para acabar com a rebelião do Rio Grande do Sul.

Alguém falou nos ordenados dos empregados públicos. Eu entendo, Sr. presidente, que a despesa que se faz com os empregados públicos é tão necessária como é para nós vivermos o alimento que tomamos todos os dias: os empregados públicos são os que têm de pôr em andamento os nossos negócios; se eles não forem alimentados, então temos a anarquia. Eu reconheço que esse pagamento é de primeira necessidade; mas o pagamento de dívidas anteriores, das dívidas interna e externa, mesmo o pagamento a pensionistas do estado, a aposentados e reformados, pode-se suspender para ocasião mais oportuna; porém o necessário para a pacificação do Rio Grande do Sul, e para aqueles que têm de fazer o serviço diário do país, isto não se deve suspender; e para fazer face nestas despesas, suponho que chegariam mesmo as nossas rendas, que nem seria necessário a emissão

de apólices, porque espero que a administração fiscalize essas despesas e que não gaste senão o necessário.

Eis como eu redigi a minha emenda que vai logo com a condição de salvar a redação. Para haver as somas necessárias para a despesa do artigo 1º, etc. (*lé*). Não se diga que é uma emenda feita sobre a perna; há muito tempo que eu a enunciei na casa, tenho meditado um pouco sobre a questão que nos ocupa atualmente. Não duvido que outros meios sejam mais eficazes do que estes que proponho, não duvido mesmo que estes sejam maus; como porém entendo que a medida da emissão do papel-moeda é a pior que se pode imaginar, apresento aquilo que me ocorre e me parece conveniente, bem entendido que esta medida por si só não vale nada; ela deve ser acompanhada do exame que já propus e depende consideravelmente do ministério. Eu já disse: hoje seja qual for o ministério, eu lhe concedo estes meios; porque no estado em que nos achamos, não sei como hei de estar a esgrimir e a andar com questões de individualidades, quando estou vendo todos os dias que este edifício se desmorona. Eu não me importo hoje com indivíduos; proponho os meios que entendo que podem salvar o país; e se no decurso da discussão não for auxiliado, não tenho culpa, cumpro com o meu dever.

Torno a dizê-lo, reputo as nossas circunstâncias calamitosíssimas, e a indiferença em que está muita gente, a bem aventurança em que se supõe, tem de trazer-nos circunstâncias ainda mais calamitosas do que as em que se acha o país. Sinto que o nobre ministro da fazenda não se ache presente. Eu não entro aqui em lugares comuns; podia, se quisesse, contar a história do papel-moeda, de todos os seus efeitos; mas contento-me em dizer que acho a medida da emissão do papel a pior possível. Já disse até, em outra ocasião, que eu pensava que a monarquia não poderia sobreviver à bancarrota. Fiz algumas considerações a este respeito, e não acho necessário repeti-las. Pareceu que era uma ameaça; eu não quero ameaçar ninguém; quero que alguns senhores que dizem que esta medida é provisória se lembrem de que a primeira vez que se lançou mão dela, disse-se que era sem exemplo (*apoiados*), e o exemplo tem se repetido; quero que considerem as conseqüências que dela hão de resultar; que saiam um pouco da vida política, entrem na vida privada, e calculem qual será o efeito da emissão sem limite do papel-moeda.

Vou pois mandar à mesa a minha emenda, e torno a dizer que, se o senado com esta ou com outras medidas achar conveniente repelir a emissão do papel-moeda, e entender que deve acompanhar a lei que se discute de alguma medida sobre impostos, eu desde já lhe hipoteco o meu voto, porque acho com efeito que, quando se quer

contrair empréstimos, quando se quer fazer operações de crédito, uma das condições necessárias é dar-se garantias.

Nem se diga, como se diz geralmente, que os Brasileiros não querem pagar; isto é inexato. Os Brasileiros pagam; mas as imposições no nosso país são tais, que já não convidam muito ao trabalho, salvo o trabalho de escravos; mas nem todos podem ter escravos; e se as contribuições se aumentarem, quanto maior for o aumento, tanto mais sofrerá o homem que vive do seu trabalho; e então teremos também de fazer a nossa lei dos pobres, e estabelecer nas paróquias a distribuição de alimentos para as pessoas desgraçadas.

Espero que se discuta muito esta proposição que mando à mesa.

É apoiada a seguinte emenda:

“Salva a redação. – Para haver a soma necessária para as despesas do art. 1º, e a mais que for mister para a deficiência da receita orçada, fica o governo autorizado a dar em pagamento aos credores do estado apólices da dívida interna pelo valor do mercado; e a suspender todo o pagamento que não for o dos vencimentos dos funcionários e empregados públicos em toda a generalidade; e das despesas para a pacificação da rebelião na província do Rio Grande do Sul. – *Hollanda Cavalcanti*”.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): – Não havendo mais quem queira a palavra...

O SR. PAULA SOUZA (pela ordem): – Não existe sobre a mesa alguma emenda da comissão a respeito do papel-moeda?

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor.

O SR. P. SOUZA: – Não posso deixar de dizer, que tendo a ilustre comissão falado no seu relatório contra a emissão de papel-moeda, era conseqüência apresentar uma emenda, suprimindo a parte do artigo que autoriza essa emissão, porque, suponha-se que se ia votar, não sei como poderia dar o meu voto contra essa medida, não havendo emenda que a suprima.

O SR. VASCONCELLOS: – Pode-se pedir a votação por partes.

O SR. P. SOUZA (depois de examinar o artigo em discussão): – Agora vejo que é possível; mas parecia-me que, sendo a questão tão importante, deveriam os nobres senadores encetá-la, fazer palpavelmente clara essa sua opinião. Como porém os nobres senadores não apresentaram emenda, e aparece essa que acaba de ser apoiada, eu sou obrigado a fazer algumas observações, visto que ninguém tem a palavra. Se alguém, principalmente algum membro da ilustre comissão, quisesse falar, eu esperaria, não falaria por ora.

A emenda que está sobre a mesa tem duas partes: na primeira manda pagar aos credores do estado em apólices da dívida interna

pelo valor do mercado, e na segunda manda suspender certas despesas. O pensamento desta emenda parece que devera presidir à fatura da lei que se discute; mas a lei está em oposição com a emenda, nova prova do que eu disse à primeira vez que falei a este respeito, que o que nos cumpria era fazer toda a possível economia, ou cerceando ou adiando despesas. Mas é isto o que se não fez, nem se quer fazer. Agora, se nós votarmos por esta emenda, vem a ficar isto em oposição com aquilo que acabamos de aprovar...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não fica.

O SR. P. SOUZA: – Nós votamos já 5 mil e tantos contos para tais e tais objetos que foram especificados; agora neste artigo vai se dar os meios de haver os fundos necessários para se pagarem esses objetos; mas a emenda diz que se não paguem...

O SR. H. CAVALCANTI: – Diz que se pague em apólices pelo preço do mercado.

O SR. P. SOUZA: – A emenda parece que tem duas idéias: Primeira, pagar em apólices aos credores do estado; segunda, deixar de fazer tais e tais pagamentos...

O SR. H. CAVALCANTI: – Se o nobre senador permite, eu explico.

O SR. P. SOUZA: – Com muito gosto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, as minhas idéias sobre finanças não são de deixar de pagar a quem se deve; desejo que se pague, e eu deixo um grande arbítrio ao executivo a respeito das apólices. Senhores, para o Brasil salvar-se é necessário que o ministério seja dotado de sentimentos patrióticos os mais elevados: eu não quero fixar o máximo nem o mínimo do preço por que se hão de dar as apólices; quero deixar isto à disposição do executivo. Eu quis pôr na minha emenda: – Dar as apólices pelo valor atual. – Se o senado entende que isto assim é conveniente, diga-o; mas nós já tivemos uma experiência: lembremo-nos do que se disse a primeira vez que se emitiu papel-moeda, que seria resgatado quando as apólices subissem a 84. Mas observe-se que quando se emite papel-moeda as apólices não sobem, descem.

Deixo pois arbítrio ao governo a este respeito: no caso de que o pagamento por apólices não faça grande abalo aos proprietários atuais, paguem-se em apólices; no caso porém de uma baixa extraordinária, então não. Vou citar um exemplo: – A dívida externa será muito difícil pagar-se em apólices, porque os credores dessa dívida não as quererão receber...

O SR. VASCONCELLOS: – Recebem.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem; sejam também pagos em apólices, contanto que não haja grande depreciação. Se o nobre senador

quiser propor expressamente a suspensão desses pagamentos, eu o apoio; veja qual é o estado em que eu reputo o país!

Não digo que a minha medida seja boa; mas não me ocorre outra melhor, e é necessário refletir que, nas operações de crédito, governo com mãos atadas nada pode fazer (*apoiados*); isto é em prejuízo da nação.

Pede-se dizer que isto vai fazer crescer a nossa dívida, e que assim teremos de pagar grandes juros. Pois, senhores, nós devemos e não queremos pagar? Podemos nas circunstâncias em que nos achamos tomar uma medida extraordinária, suspender pagamentos; mas deixar de confessar a dívida e de pagar o lucro desses capitais, isso julgo que se não compadece com a boa fé.

Eu estou persuadido, Sr. presidente, que, apesar do triste estado das nossas finanças, se acaso aplicarmos o remédio conveniente, a nossa dívida não nos deve assustar. Assim pudéssemos restaurar a paz no país (*apoiados*)! Assim pudéssemos chamar todos os Brasileiros ao respeito devido às instituições que nos regem, que a nossa dívida, ao menos a mim, não assusta!

O SR. PAULA SOUZA: – O nobre senador, na segunda parte da sua emenda, autoriza o governo a suspender todo o pagamento que não for o dos vencimentos dos funcionários e empregados públicos em toda a generalidade. Deve-se entender que nessa suspensão estão compreendidos os pensionistas, os reformados e os aposentados?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor; dê-se alimento diário só a quem trabalha efetivamente; as circunstâncias do país são melindrosas.

O SR. PAULA SOUZA: – Então aos funcionários públicos, aposentados e reformados deixa-se de pagar?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não se paga, e isto não é novo.

O SR. PAULA SOUZA: – A emenda diz – vencimentos dos funcionários e empregados públicos –; logo deve acrescentar-se – em exercício. – Afora esta verba, vem-se a pagar somente o juro das dívidas e mais nada; tudo o mais fica envolvido na suspensão de pagamento, obras públicas, etc.

Ora, sendo isto assim, somemos as verbas que se deixaram de pagar: – O juro da dívida pública interna andar­á em 2.200 contos mais ou menos no ano; o da dívida externa deve andar, calculando já o câmbio a 24, em 3.400 contos, os quais, com os 2.200 contos de juro da dívida interna, importam em 5.600 contos. – Eis o que já se poupava no ano. A verba dos aposentados, pensionistas e reformados andar­á em 1.300 contos; com 5.600 contos, já eram perto de sete mil contos.

Sr. presidente, a questão é muito séria; a hora já deu, e eu noto que os nobres senadores não gostam de assistir à discussão depois das duas horas; por isso não continuo a falar; mas, se eu posso dizer a minha opinião, desde já declaro que, se o senado entende que alguma coisa desta emenda pode ser adotada, o primeiro passo que se deve dar é mandá-la à comissão. Mas, quando isto se não queira, então eu me reservo para falar amanhã, visto ter já dado a hora, e a matéria ser digna de muita meditação *(apoiados)*.

Dada a hora, fica adiada a discussão. O Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 23 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão do art. 4º da lei do crédito. – Discursos dos Srs. Paula Souza, ministro da fazenda, Vasconcellos e H. Cavalcanti.

Às 10 horas e meia, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e lê-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro do império, remetendo a coleção completa dos atos da assembléia legislativa da província de Minas Gerais.

Remetida para o arquivo.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o ministro da fazenda os Srs. marquês de Paranaguá, Lima e Silva e Rodrigo de Andrade.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 4º aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados à proposta do governo pedindo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com a emenda do Sr. H. Cavalcanti apoiada ontem.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): – Se não há quem queira a palavra vou consultar o senado se dá a matéria por discutida.

O SR. P. SOUZA: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Pode falar.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, eu comecei ontem a fazer algumas observações sobre o artigo e emenda, na esperança de que os nobres membros da comissão entrassem na discussão. Tendo-se eles oposto a esta parte do artigo que se discute, eu esperava que continuassem a desenvolver as razões por que entendiam que não se devia aprovar esta parte do artigo que manda fazer emissão de papel moeda; porém ninguém quis tomar parte na discussão. Hoje pois esperava eu que os nobres senadores tratassem da matéria; mas vi que se ia votar, e por isso vou continuar as observações que havia ontem principiado.

Tendo o senado votado os três primeiros artigos, isto é, tendo dado ao governo um crédito de 5,191:718\$454 rs., tendo-se diminuído certas despesas, reduzindo a cifra total do orçamento do ano a uma quantia dada, e tendo igualmente fixado um novo orçamento da receita do ano, agora neste art. 4º vai-se designar os fundos para essas despesas decretadas; por conseguinte, os fundos que se dão não são só para este crédito, são também para a deficiência da renda orçada para o orçamento em vigor, isto é, dão-se fundos não só para se fazer a despesa decretada, como, além disto, para suprir a falta da receita que possa haver no orçamento vigente. Deverei notar que no orçamento vigente já há um meio de providência: ele diz que em falta o governo recorrerá a um dos diferentes meios que aponta. Portanto, quanto ao orçamento vigente, já está isso providenciado nele pelos diferentes meios aí dados para haver os fundos; logo aqui há uma redundância, tornam-se a dar os meios para o que já está providenciado; mas não estava providenciado quanto ao novo crédito, pois que essas novas despesas não estavam incluídas no orçamento vigente.

Ora, vamos ver qual é a quantia que se dá; ela aqui não está fixada, e esta é outra falta que acho nas nossas leis financeiras, e da qual resultam muitos males. O que se fixou no primeiro artigo foi a soma do crédito; agora, no artigo 4º, é que se vai dar fundos; mas em quanto somam esses fundos? Parece-me que, para conhecê-la, se deve conhecer a soma total das despesas autorizadas, que é a que está declarada acima, e comparar com a da receita orçada, que também aí está declarada, e ver-se qual é a soma do que falta.

O déficit que se vai suprir com este artigo 4º é portanto de 6.299:390\$400; fica por conseguinte o governo autorizado a obter esta soma por qualquer dos meios de que aqui se fala; mas cumpre que se saiba que o déficit não é só desses 6.300 contos. Seria dessa

quantia, na hipótese de que a receita produza os 19 mil e tantos contos em que é orçada; mas se nós sabemos que no ano anterior ela apenas foi de 15 mil e tantos contos; se nós sabemos igualmente, pelos dados que temos, de alguns meses do ano vigente, que é ela este ano muito menor; pois que o rendimento das alfândegas tem diminuído bastante; pode-se afirmar que a receita será de 19 mil e tantos contos, como está orçada? O mais que pode produzir é 18 mil contos; em breve o saberemos com certeza, porque o ano vai a findar. Se pois isto é assim, segue-se que o déficit que se vai preencher por este artigo 4º não é de 6.300 contos, mais há de ser de 7.200 contos pelo menos.

Agora vamos ver qual há de ser a maneira de se obter estes fundos. O governo até agora tem se servido de dois meios: – saques de letras e emissão de bilhetes ou papel moeda –; são os dois meios de que o governo tem lançado mão, porque as apólices vendidas diz o governo que foram para o exercício anterior.

Eu tenho lamentado sempre não se executarem os orçamentos restritamente; findo o ano da lei e os 6 meses desse decreto de 1840, em minha opinião não se podem mais fazer pagamentos sem nova autorização. Deste modo haveria clareza na escrituração. Mas o governo não tem entendido assim; é por isso que, tendo autorização na lei que fixou o crédito de 1841 para emitir papel-moeda, crédito que era só para o exercício de 41 a 42, e não para mais, julgou-se autorizado por essa lei para emitir papel-moeda no exercício corrente, quando não tinha direito para isto, salvo se o governo entende que, debaixo do nome empréstimo, está compreendida a autorização para emitir papel-moeda; mas até agora no Brasil nunca se entendeu assim.

Ora, no orçamento vigente há autorização para empréstimo, e mais nada; ele apresenta certos meios, por exemplo, o aumento da pauta das alfândegas, o empréstimo do cofre dos órfãos, a aplicação de fundos que têm fim especial, e quando estes meios não bastem, faculta um empréstimo; é o que diz a lei no artigo 10. Logo o governo não podia emitir papel-moeda; mas emitiu de junho em diante, e ainda este ano emitiu; porque, pelo relatório do ministério da fazenda apresentado nesta sessão, vê-se que só de janeiro para cá o governo emitiu 900 contos de moeda papel, tendo emitido antes 2.950 e tantos contos. Por conseguinte, tem o governo emitido perto de 4.000 contos de réis em moeda-papel, a meu ver, sem ter direito para isso; porque a emissão de papel-moeda foi autorizada só para o crédito de 1841, e não para o orçamento vigente.

Quanto à emissão de bilhetes do tesouro, pode-se entender estar compreendido no termo – empréstimo –; e eu concordo em

que quaisquer outras operações de crédito sejam propriamente empréstimos, mas nunca emissão de papel moeda.

Segue-se pois que se tem preenchido o déficit resultante da lei vigente por via de papel-moeda e de bilhetes do tesouro; agora como se há de preencher o déficit do ano futuro? O artigo que se discute quer que se preencha do mesmo modo por que o governo indevidamente já o tem preenchido. Este artigo pois não tem outro fim senão sancionar o abuso já praticado pelo governo, usando da emissão de papel-moeda indevidamente. Convirá que o governo, além de contrair um empréstimo qualquer, emita papel-moeda como tem emitido até agora indevidamente? Esta é a questão. Os nobres membros da comissão disseram: – Não convém emitir papel-moeda –; logo convém as operações de crédito, isto é, convém o mesmo meio que já estava facultado na lei vigente; porque, debaixo do nome – empréstimo –, entende-se quaisquer operações de crédito. Mas porque não convém o papel moeda? Isto é o que eu julgo conveniente repetir-se, porque o governo, não só quer emitir papel-moeda, mas até o julga um meio governativo.

É claro que todo o governo deve preferir o papel-moeda, porque quaisquer operações de crédito, por mais suaves que sejam, são muito menos suaves do que a emissão de papel-moeda. Um governo que não tenha mais deveres do que gastar como entender, e que, para ter fundos para isto, pode emitir papel-moeda como quiser, está no melhor dos mundos possíveis; mas convirá isto? A maior parte dos que tem falado nesta matéria diz que não; entretanto vai-se votando a medida. Eu me recordo, que depois que cessou a emissão do banco, só duas vezes tem-se facultado a emissão do papel-moeda; no crédito dado em 39, e depois no crédito dado em 41; creio que a este respeito não estou em erro; foi isto útil ou não? Se daí por diante, em consequência disso, nós tivéssemos posto as nossas finanças em estado normal, eu diria que houve um desvio momentâneo; mas que foi útil porque depois entrou-se no estado normal. Aconteceu porém isto? De certo que não; porque vai progredindo o estado normal, e tudo muito piorou: se então havia grande déficit, agora é ele duplicadamente maior. É evidente que o nosso orçamento tem o déficit de 11 a 12 mil contos, e, embora se apliquem a este déficit os tributos com fim especial, fica sim momentaneamente menor; mas, não tendo o corpo legislativo anulado esse fim especial, continua a dizer-se que o déficit é de 11 a 12 mil contos; tanto, que o orçamento vigente designa o pagamento desses fins especiais, e aplica para eles esses fundos chamados especiais, para depois em novo crédito pedir-se esse desvio; e é isto que eu não julgava conveniente. Logo, o déficit é de 11 a 12 mil contos no crédito que se discute e nos dois apresentados.

O uso pois da emissão do papel-moeda não foi útil, porque, longe de melhorar o nosso estado anormal, agravou-o. Mas seria útil por outro lado? Creio que ninguém o dirá. O mal da emissão do papel-moeda é conhecido de todos; havendo ela, ninguém sabe o que possui, nem o estado, nem os particulares; tudo é vacilante. Há, além disto, um outro mal, é a possibilidade de se destruírem e mesmo aniquilarem os valores representados no papel-moeda, e por conseguinte o descrédito daquele representante de valores, com o que sofrerão todos os que tinham valores representados naqueles papéis. Ora, por este lado foi também útil a emissão do papel-moeda? Creio que não, porque, se não estou enganado, até 1839 o câmbio andava de 32 a 33, e depois da emissão sucessiva o câmbio desceu a 25; isto é, as fortunas representadas por aqueles papéis desceram perto de 30 por cento; quem tinha 100 perdeu perto de 30.

Ainda mais, se até agora com 10 mil e tantos contos de papel que são os que se emitiram de 39 para cá (porque a primeira emissão foi de 6 mil e tantos contos, e esta é de perto de 4 mil), já o papel desceu de 32 a 25; e sendo preciso agora emitir pelo menos 7 mil contos (e creio que há de ser muito mais, porque concorrem muitas outras coisas, uma das quais, e que me parece de muito peso é a diminuição dos produtos e a baixa dos preços desses mesmos produtos, e outra é o estado de dúvida e de desconfiança em que está tudo no país), emitindo-se agora 7 mil contos, porque esta é a soma do déficit do exercício que se há de ultimar em junho, esta emissão deve fazer pelo menos uma queda proporcional àquela que já tivemos. Logo, as fortunas, já oscilantes, oscilarão muitos mais, e isto, embora seja útil aos credores, é um mal em geral ao país.

O estado talvez que seja o que menos perca, porque pela queda do câmbio, alçando os valores nominalmente, e sendo os tributos cobrados *ad valorem* pela maior parte nominalmente, crescerá a renda. Os que perdem mais são os funcionários públicos e os credores, as fortunas destes ficam todas diminuídas: isto em geral é muito prejudicial parecia-me pois que não era conveniente usar-se desta medida: a ir continuando isto, não podendo nós calcular exatamente qual será o termo desta diminuição de fortunas, e por conseguinte qual será o grau de sofrimento que terão aqueles que possuírem valores representados pelo papel, parece que era mais prudente desprezar-se este meio. Eu sei que quem fala contra a emissão do papel-moeda, fala impopularmente. Eu por mim, lucro com a emissão do papel-moeda, porque, sendo lavrador, tendo contraído dívidas, pago depois aos meus credores com uma soma realmente muito menor, embora nominalmente igual; mas ao estado é isto conveniente? Eu creio que isto é só tolerável nas crises violentas que ameaçam as vidas das nações,

em que é preciso arriscar tudo para não morrerem. Não estranho, portanto, que a França revolucionária e América do Norte no tempo de sua emancipação, usassem e abusassem da emissão do papel-moeda; mas convirá ao Brasil esta medida, que é só tolerável no estado revolucionário, e no extremo desse estado, quando devemos trabalhar afincadamente pela estabilidade das nossas coisas? Ninguém o dirá; logo eu devo também reprová-la.

Creio que o Sr. ministro da fazenda acha-se na sala imediata; se posso continuar, depois da sua entrada, o meu discurso, eu o interrompo.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador permite, vou mandar entrar o Sr. ministro e depois continuará o seu discurso.

O SR. P. SOUZA: – Sim, senhor.

É introduzido o Sr. ministro com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

O SR. P. SOUZA: – Dizia eu que não podia concordar com a autorização da emissão do papel-moeda; mas qual deverá então ser o meio? Quando falei a primeira vez, cuido que em geral entrei na questão; disse que, se o corpo legislativo está de acordo em tomar medidas heróicas e radicais, e isto no orçamento que tem de vir, visto que o período deste crédito está a findar; se o senado está resolvido a cortar todas as despesas que for possível cortarem-se; se, por conseguinte, está disposto a reduzir o orçamento a muito menor cifra, pelo menos naquilo que é próprio ao estado ordinário; se a câmara dos deputados está resolvida a criar alguns impostos ao menos prejudiciais para poder nivelar a receita com as despesas ordinárias, depois de reduzidas essas despesas o mais possível, então a minha opinião seria (pois que nessa hipótese o mal era momentâneo, era só enquanto não se fazia um verdadeiro orçamento, um orçamento que eu chamaria normal) que para este crédito apenas se autorizasse a continuação da emissão de bilhetes do tesouro, até por que, pela soma do déficit e pela soma desse meio já circulante vê-se que pouco mais terá de se emitir.

O que porém se quer agora é fundos para se retirarem da circulação esses bilhetes; por conseguinte, se estão na circulação 5 mil contos desses bilhetes, e se este crédito é de 5 mil e tantos contos na opinião de alguns, e na minha de mais de 7 mil, vinha-se a emitir pouca soma mais de bilhetes do tesouro: podia-se continuar a suprir as despesas pelo meio de bilhetes do tesouro até que se realizassem no orçamento essas medidas radicais e heróicas que julgo indispensáveis, e então seria possível o uso de operações de crédito feitas com vagar, com oportunidade, e por conseguinte com utilidade.

Eis qual seria o meu voto; mas é na hipótese de que o corpo legislativo conhece a posição em que está, e não se ilude pensando que, como tem vivido 5 anos, fazendo anualmente um aumento de despesas superior à receita em 10 a 12 mil contos, pode ainda continuar no mesmo fatal sistema. Todos concordam nisto; mas, quando é mister tomarem-se providências, recua-se, e não se acha que se possa fazer redução alguma de despesas, de sorte que se podia aplicar a isto o dito de um bispo, que, tendo muitas despesas, e querendo fazer redução nelas só julgou poder reduzir a dos palitos...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. P. SOUZA: – Creio que não se tem olhado com atenção para este negócio. Vejamos que despesas temos já feito em fundos extraordinários. Nós, nestes poucos anos, fizemos um empréstimo extraordinário de 418 mil libras, penso que foi em 1838; e de então para cá temos emitido mais de 10 mil contos de papel-moeda. Essas 418 mil libras, calculando-se o câmbio a 25, andam em mais de 4 mil contos; temos emitido mais de 20 mil contos de apólices da dívida pública; eis aqui já talvez 36 contos; nós aumentamos a dívida externa por essa convenção de 700 e tantas mil libras, por conseguinte, pelo câmbio atual, temos mais 7 mil contos; há atualmente na circulação mais de 5 mil contos em bilhetes e letras, já aí estão perto de 50 mil contos; nós precisamos ainda mais de alguns 6 mil contos para preencher este déficit e outra despesa autorizada que é a do casamento de S. A. a Sra. D. Francisca; eis pois já muito mais de 50 mil contos de despesas supridas por meios extraordinários que se tem feito dentro de pouco mais de 5 anos! E acrescento que se desviaram de seus fins para a despesa geral talvez 10 mil contos dos impostos especiais, e que há muitas despesas a fazer dos exercícios findos, teremos sessenta e tantos mil contos.

Não é possível subsistir-se assim, senhores! eu não me recordo de nação alguma que tenha marchado desta forma! Parece que devemos ter um termo, um paradeiro. Se pois o senado está de acordo em tomar uma providência qualquer a este respeito, a minha opinião seria que agora nos limitássemos à emissão de bilhetes do tesouro, a nada mais até tomar-se esta medida definitiva. E então que se devia considerar a emenda que existe sobre a mesa, reconheço a importância da matéria; mas se o nobre senador que ofereceu a emenda me permite, eu vou fazer algumas observações, ou apresentar as dúvidas que tenho na adoção dela.

Se este crédito, segundo se tem dito, é quase todo para se pagarem despesas já feitas, isto é uma absolvição, um bill de indenidade, a emenda do nobre senador, em sua máxima parte, não produz o efeito que ele tem em vista; por conseguinte, não serve para o fim; serviria, sim, para tomar-se em muita consideração nas providências radicais

que eu entendo que devem ser tomadas no orçamento; mas, encarando-se este crédito como para satisfazer despesas feitas, encarando-se este artigo como um bill de indenidade, a emenda do nobre senador não preenche o fim; porque estas verbas, para que ela é aplicada, devem estar pagas; os funcionários públicos, pensionistas, aposentados e reformados devem já ter recebido suas pensões, e os juros das dívidas interna e externa também devem já estar pagos. Agora, encarando a emenda como um meio de providência para o futuro, então eu quisera que se atendesse a ela com muita seriedade, que se ouvisse primeiro a opinião de uma comissão.

O nobre senador tem com toda a razão receio de bancarrota, e não receia que se impute a emenda à mesma nota de produzir a bancarrota. Não seria mais útil, ou antes indispensável, que a tudo precedesse primeiro essa apresentação dos nossos livros que o nobre senador lembrou? Não seria necessário primeiro justificarmos perante o mundo o nosso estado, para então ser desculpável a cessação de tais pagamentos? Não seria mesmo mais conveniente que, por meio de convenções amigáveis com os credores a este respeito, ficassem adiados tais pagamentos? Quando uma nação toma uma medida destas, parece-me que se deve primeiro atender a todos os outros meios, e depois de bem manifesto ao mundo, para que fique evidente que nós, por querermos melhor acertar, por querermos tornar o nosso estado *normal*, é que adotamos uma medida tal; seria então ela justificável, mas isso me parece que deve ter lugar para o futuro, e não atualmente, porque em parte à disposição da emenda fica inútil, visto que quase todas estas despesas estão feitas, e em parte não produzirá efeito, porque a ela devem preceder outras medidas que o mesmo nobre senador lembra, sendo a primeira a apresentação dos nossos livros, depois o cerceamento de todas as despesas inúteis que atualmente se fazem.

São pois estas as dúvidas que eu tenho a respeito da emenda do nobre senador; se nós a admitíssemos atualmente, creio que não conseguíamos os fins que o nobre senador quer, e faríamos aparecer um clamor geral, porque estes aposentados, reformados e pensionistas, são talvez aqueles que menos podem sofrer, pois que é disso que eles vivem, e muitos dos que recebem juros da dívida interna, também me parece que estão nas mesmas circunstâncias.

Era pois minha opinião que esta emenda do nobre senador fosse submetida a uma comissão para ser tomada em consideração, quando tratássemos do orçamento, e desde já invoco o patriotismo dos ilustres membros da comissão de fazenda, para que se entendam com os da outra câmara, a ver se se combinam em um grande corte nas despesas não essenciais, e no estabelecimento de impostos absolutamente

indispensáveis e os menos onerosos, e mesmo para que tenhamos um orçamento modelo. Lembro-me que, no ano de 1830, um ilustre senador, que é hoje membro da comissão de fazenda, cooperou para haver um orçamento, que tem sido até hoje o modelo; eu quisera que o nobre senador fizesse hoje ao país o mesmo serviço que fez nesse ano.

Sr. presidente, à vista destas considerações eu concluo dizendo que não posso votar pelo artigo como está, e nem mesmo para que se autorize o governo para fazer quaisquer operações de crédito. Quisera, sim, que se limitasse esta autorização à emissão de bilhetes do tesouro, na esperança de que haja este remédio radical, qualquer que seja, e que se julgar melhor. Muito menos posso votar pela última parte do artigo, isto é, pela emissão de papel moeda.

Se os nossos deveres, se as funções do legislador fossem só dizer: – Faça-se tanto de despesa – e depois: – dê-se tanto de papel-moeda –, era muito fácil legislar; mas não são estas as nossas funções, não são estes os nossos deveres.

Nós, em três anos, já emitimos 10 mil e tantos contos de papel-moeda; já provamos o resultado desta medida, não só quanto às fortunas particulares e públicas, mas quanto aos nossos orçamentos, e nada se lucrou politicamente. Ora, continuaremos nessa emissão? Todos vêem o que há de finalmente resultar.

Dirão que pouco importa que se fique como ficou Buenos Aires mas será isto conveniente? Creio que o valor real do papel de Buenos Aires para o valor nominal está na razão de um para sete. Se se julga que o Brasil pode marchar desta forma, e que isto não é um mal, então eu diria que se emitisse papel-moeda, e sempre, porque se poupava o dinheiro para o pagamento do juro e da amortização; mas essas oscilações é que eu entendo serem um grande mal. Em 1831 o câmbio chegou a 19, foi subindo e afinal chegou em 1836 a 41; quantas fortunas já não padeceram com essa alteração do câmbio? O estado e o público sofreram, porque todos sabem que as dívidas internas foram contraídas quando estava o câmbio a menos de trinta, e quando o câmbio subiu, claro fica que o estado perdeu, porque pagou muito mais do que aquilo a que era obrigado.

Os particulares também sofreram, porque tendo recebido ou contraído dívidas, quando o câmbio estava a 20 e tantos, foram pagar quando o câmbio estava a 41. Com a circulação do papel-moeda que existe, se se emitir mais 7 mil contos, é para mim fora de dúvida (a não concorrerem causas imprevistas) que o câmbio descera talvez até 20, ou ainda a menos. Logo aqueles que fizeram empréstimo quando o câmbio estava a 32 ou 34, vêm a receber apenas pouco mais da metade!

Eu entendo que um governo que quer ter a nota do estável, e de refletido, não deve querer que aconteçam tais fatos. Governos efêmeros, governos que não sejam os de uma monarquia constitucional, podem praticar assim; mas um governo, cujo princípio cardeal é a realza deve aspirar à estabilidade, e não pode haver estabilidade quando as fortunas vacilam.

Não posso, portanto, votar pelo artigo, e também tenho dúvidas a respeito da emenda a ele oferecida: entendo que esta e muitas outras medidas devem tomar-se para o futuro, e que se o corpo legislativo não as tomar, tem de arrepende-se dolorosamente, e essa do não pagamento dos juros e das pensões dos aposentados, reformados e pensionistas, talvez deva ser a última a tomar-se, ou talvez nunca se deva tomar sem o assenso dos interessados, depois de ouvido o voto de uma comissão, e este muito meditado. Por ora (repito) eu me limitaria à emissão de bilhetes e mais nada, na esperança dessas reformas radicais, e nunca votarei pela emissão de papel embora eu, como lavrador, lucrasse com ela; é indigno o homem público que olha para seus interesses com prejuízo dos interesses públicos...

O SR. H. CAVALCANTI: – O interesse aí é uma ilusão.

O SR. P. SOUZA: – É uma ilusão quanto ao futuro; mas na ocasião é uma realidade pelas razões que expendi. Que utilidade se pode tirar, quando sobretudo a moralidade do governo padece, quando não há estabilidade, quando há contínua oscilação? Eu não posso votar por tal medida; parece-me mesmo que por um outro motivo devia ela ser rejeitada, porque até o governo (quando falo em governo, refiro-me ao complexo dos poderes políticos) tendo um tal meio à sua disposição, dispensa todos os outros, entrega-se à dissipação, não cura do futuro e abisma-se.

Voto pois contra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Por incomodado, Sr. presidente, não tenho podido assistir às discussões do senado há alguns dias, e nem as tenho lido no *Jornal do Commercio*, porque ainda se não publicaram; não sei pois quais as razões que têm sido produzidas contra o artigo que se discute; apenas ouvi agora o resto do discurso do nobre senador que acaba de sentar-se; portanto muito pouco direi.

Eu podia dispensar-me de combater a emenda apresentada por um nobre senador por Pernambuco, à vista do que acaba de dizer outro nobre senador por S. Paulo; mas direi sempre que não posso aprovar esta emenda, porque ela é uma bancarrota declarada, e, como bem notou o nobre senador por S. Paulo, não preenche os seus fins. Em verdade nada tem de lisonjeiro o estado financeiro do país; mas não vejo o país nas circunstâncias de fazer bancarrota. E é tanto menos justificável ainda a emenda do nobre senador, porque não

serve para ocorrer ao déficit do presente exercício e não cobre o do exercício futuro, o qual por meio de economias somente não poderá ser preenchido, e terá em parte de sê-lo por meio de operações de crédito, muito principalmente se este déficit se elevar a mais ainda do que está demonstrado, como acontecerá se se votar suprimimento para as despesas provinciais, e se o câmbio não subir de 25 1/2 a 30...

O SR. P. SOUZA: – Há de descer por força.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...e ainda muito pior se descer, porque só entre o de 25 e 30 há uma diferença de cinco que corresponde a 20 por cento, e assim crescerá a despesa a 500 contos mais. Ora, tendo infalivelmente o corpo legislativo de autorizar o governo a recorrer a operações de crédito, querer que se não paguem os juros da dívida, é sem dúvida querer tornar impossível qualquer operação desta natureza.

Além de que, como já o nobre senador por S. Paulo fez ver, sendo o crédito de que se trata pedido para despesas pela maior parte feitas, não pode a medida do nobre senador por Pernambuco aproveitar em quase nada, porque já está pago o primeiro semestre dos juros da dívida interna, já estão feitos em Londres os pagamentos dos dois semestres de juros do corrente exercício, dos empréstimos brasileiros e de um do português, e já estão em Londres, pelo menos em grande parte, fundos para se fazer o pagamento dos juros do segundo semestre do empréstimo português. Que aproveita pois esta medida, ainda que fosse muito moral? Desacreditaria o país, e unicamente aproveitaria a despesa com o pagamento dos juros do segundo semestre da dívida interna.

Além disto, perdoe o nobre senador que lhe diga, está em manifesta contradição consigo mesmo, porque não quer que se paguem os juros das apólices, e quer que se pague aos credores da dívida interna com títulos que, não vencendo juro, nada valem. Senhores, eu não entendo que o país esteja em circunstâncias de fazer uma bancarrota, como propõe o nobre senador. Reconheço todas as dificuldades de nossa posição; mas parece-me que ainda temos recursos para sair dela.

Pelo que respeita à emissão de papel-moeda, também concordo que tem graves inconvenientes; e entende o governo, e não podia deixar de entender, que a emissão do papel-moeda, como recurso ordinário para preencher o déficit de nossa receita, acabaria por desacreditar completamente o nosso atual meio circulante; mas o governo pensa que o corpo legislativo há de atender neste ano ao estado das finanças do país, que há de procurar nivelar a receita com a despesa, ou por meio de redução de despesas se isso for possível, ou por meio do aumento da receita, ou por meio de uma e outra medida

conjuntamente; e então, se o corpo legislativo proceder desta maneira, no que será coadjuvado pelo governo com tudo quanto estiver da sua parte, nossas circunstâncias sem dúvida melhorarão, e muito mais depois que cessarem muitas despesas que ainda custa à pacificação do Rio Grande do Sul; mas o governo entende que deve ser auxiliado desta medida para poder fazer operações de crédito mais vantajosas, quando as circunstâncias lho não permitam de outra maneira fazê-las. Para prova do que avanço, citarei um fato.

O nobre senador o Sr. visconde de Abrantes, sendo ministro da fazenda em julho do ano passado, procurou por meio de desconto de bilhetes haver os fundos precisos para ocorrer ao déficit do tesouro nesse mês, procurou mesmo havê-los por meio da venda de apólices; mas a pretexto das desordens de Minas e de S. Paulo, e de outras coisas então alegadas, não pôde encontrar dinheiro na praça, qualquer que fosse a soma, e por qualquer prêmio que fosse. Nestas apuradas circunstâncias, emitiu o nobre senador ex-ministro uma pequena porção de papel-moeda; as circunstâncias serão as mesmas, e no entretanto no fim de bem pouco tempo achou o dinheiro e pode descontar bilhetes com o baixo prêmio creio eu que de 7 1/2. Esse nobre ex-ministro estava autorizado pela lei a emitir 4 mil e tantos contos de papel-moeda...

O SR. P. SOUZA: – Era no crédito.

O SR. M. DA FAZENDA: – Aqui está o art. 10 da lei; e todavia creio que não se emitiu então nem 800 contos. Este fato é muito significativo na minha opinião.

Estou pois persuadido de que, se o governo tiver de realizar este crédito unicamente por emissão de apólices (porque a emissão de bilhetes não pode ser senão temporária, e é preciso que haja fundos para serem retirados da circulação), há de fazer operações pouco vantajosas, assim como que se outro meio não tiver senão a emissão de bilhetes como quer o nobre senador por S. Paulo, há de necessariamente o governo descontar bilhetes a 12 por % e a mais; e se para os retirar da circulação outro meio não tiver afinal senão a emissão de apólices, ainda mais desfavoravelmente as há de vender. Portanto julgo que esta medida deve passar meio auxiliar; e é debaixo desse ponto de vista que encaro a medida.

Estou inteiramente de acordo com o que disse o nobre senador por S. Paulo que convém fazer esse orçamento normal, o qual eu entendo que não é outra coisa senão um orçamento que compreende todas as despesas públicas: presumo que orçamento perfeito é aquele que contém todas as despesas necessárias, de maneira que se possam avaliar todas as necessidades do país e providenciar-se o seu pagamento de uma maneira regular.

O nobre senador, em outra sessão, falou em uma divisão de despesas ordinárias e extraordinárias: isto propriamente só tem lugar na repartição da guerra; não sei quais sejam as outras repartições em que possa ter lugar essa divisão de despesas...

O SR. P. SOUZA: – Em quase todas.

O S. M. DA FAZENDA: – Eu ignoro. No ministério do império, por exemplo, todas são despesas fixas e permanentes, e em outros ministérios acontece o mesmo; só no da guerra, e até certo ponto no da marinha, eu concordo com o nobre senador; mas uma vez que se designem todas as despesas pouco importa a separação, porque bem se sabe quais são as ordinárias e as extraordinárias.

Disse o nobre senador que, se porventura o corpo legislativo está resolvido a fazer esse orçamento normal, a tomar medidas enérgicas para equilibrar a despesa com a receita no orçamento futuro, então será sua opinião que se não dê para realizar este crédito senão a emissão de bilhetes do tesouro.

Ora, senhores a emissão de bilhetes não pode ter lugar senão como antecipação de receita; e se nós estamos no fim do ano, para que se pede o crédito se a praça do Rio de Janeiro não suporta talvez mais de 5 mil contos de bilhetes que há em circulação; se ainda quando se criem impostos, terá isto lugar somente no exercício futuro, em que há também um déficit, considerável, ao qual deve ser aplicado o produto deles; e se finalmente ainda assim não produziram logo tais impostos todo o seu efeito, e será necessário antecipar o seu produto com a emissão de bilhetes, como entende o nobre senador que o crédito atual se possa suprir unicamente por meio da emissão de bilhetes e da troca desses quando vencidos por outros novos? Julgo que a medida que propõe é inexequível. Concordo com o nobre senador em que devemos sair do estado em que temos existido até agora; mas, se bem me recordo de seu primeiro discurso, as vistas do governo são as mesmas que as do nobre senador. O que diz o governo? Em primeiro lugar propõe que se deixe por ora de amortizar a dívida interna e externa, e que se criem impostos, que orça em 13 mil contos, e que o resto, que poderá andar em 2 ou 3 mil contos, se realize por meio de operações de crédito, que então serão mais fáceis. Parece pois que é isto o que o governo propôs ao corpo legislativo: nesta parte está pois de acordo com o nobre senador; mas isto é quanto ao futuro, e mesmo para que possa ter lugar é necessário que o tesouro possa pagar os bilhetes que tem em circulação, com cujo produto tem sido feitas partes das despesas do corrente exercício na falta de outros meios que ainda não foram dados.

Ouvi ao nobre senador hoje enunciar uma proposição, que é a repetição de uma outra já aqui emitida no princípio desta discussão,

e como julgo que o nobre senador está equivocado, devo fazer uma observação. Parece que o nobre senador entende que o déficit que temos somente data do ano de 1837, e que até aí o não havia. Eu peço licença ao nobre senador para discordar inteiramente de sua opinião; o déficit data de anos muito atrasados e não é de 37 para cá somente; ele já existia no ano de 31 a 32, para o qual se fez esse orçamento em 1830, de que aqui falou o nobre senador: do contrário como era possível explicar que o Sr. Hollanda, como ministro da fazenda, fosse em agosto de 1832 pedir um crédito de 2.000 contos, creio eu, ao corpo legislativo, tendo findado há pouco mais de um mês esse ano financeiro em que o nobre senador disse que não houve déficit? Era na minha opinião um fato inexplicável, e ainda mais o outro que teve lugar no ano seguinte no ministério do Sr. Araújo Vianna, que também foi ao corpo legislativo pedir um crédito: e se o nobre senador se der ao trabalho de examinar os algarismos, tanto da lei do orçamento organizada em 1830 para o ano financeiro de 31 a 32, como os balanços que se apresentaram, há de ver que a despesa feita foi superior à fixada. Em 12 mil e tantos contos foi fixada a despesa para esse ano; mas note o nobre senador que nela incluíam mil e tantos contos da dotação do Sr. D. Pedro I; que se não despendeu porque ele já não estava no Brasil. A despesa efetiva foi de 11 mil e tantos contos; ficaram por pagar, só pelo que se sabia então, mil duzentos e tantos contos; portanto, se se despendessem os mil e tantos contos com a dotação do Sr. D. Pedro I, e se se ajuntar à despesa efetiva os mil e tantos contos que ficaram por pagar, aí temos 13 mil e tantos contos, tendo sido aliás a receita de 12 mil contos, como consta do balanço.

Parece-me pois que o déficit não data de 37; já em 36 ou 35 o Sr. Castro e Silva pediu um crédito...

O SR. VASCONCELLOS: – Quantas despesas atrasadas se pagaram de 31 a 32?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não duvido disso; mas eu também podia dizer ao nobre senador que ainda hoje mesmo estão se pagando dívidas até de 27.

Tenho também necessidade de explicar uma proposição que emiti, posto que enunciada há muito tempo, visto que se tornou hoje a repetir ou falar nela. Tinha dito o nobre senador por Pernambuco que entre nós não há escrituração, não há livros...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não disse tal.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...que tudo estava em muita confusão...

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso sim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não negarei ao nobre senador que as nossas administrações de fazendas não estão organizadas como

eu entendo que deve estar; mas a escrituração da receita e despesa do tesouro é regular, embora possa estar ainda em cadernos, em borradores e mesmo muito atrasados, como estão diversos trabalhos, pelo menos no tesouro, a cuja repartição principalmente o nobre senador se referiu: digo que iludiu-se...

O SR. H. CAVALCANTI: – Esse principalmente é que eu não disse; não é meu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pois bem. Dizendo mais o nobre senador que o corpo legislativo não tomava contas, disse eu um aparte – nem pode – O nobre senador deste meu aparte tirou uma consequência, isto é, que eu com ele justificava o que o nobre senador asseverava, que tudo estava em grande confusão, e que é por isso que não podia o corpo legislativo tomar contas. Eu declaro que não tive intenção de dizer isto, nem o nobre senador deveria tirar essa conclusão do meu aparte. Eu disse que o corpo legislativo não pode tomar contas, porque como para isso é necessário examinar todos os documentos das despesas que se fazem na capital e nas províncias, é essa uma tarefa que não pode ser desempenhada por uma comissão dele e somente por empregados próprios, sobre cujos trabalhos é que deve julgar o corpo legislativo.

Limito-me por agora ao que acabo de dizer.

O SR. VASCONCELLOS: – Antes de principiar devo acusar algumas inexatidões do *Jornal do Commercio*. Em um dos meus discursos ultimamente impressos atribuiu-me algumas proposições que eu não emiti, por exemplo, que o Sr. D. Pedro I tinha levado para Europa tudo o que o Brasil comprara a seu augusto pai, o Sr. D. João VI, pelo preço de 600 mil contos! Eu não podia emitir tal proposição, porque até ela supõe que o Sr. D. Pedro carregou para a Europa as mesmas casas, quintas, etc. Espero que o *Jornal do Commercio* faça esta declaração até que eu possa rever esse discurso, e mandá-lo imprimir de novo, visto que contém muitas inexatidões, e inexatidões em matéria grave.

Sr. presidente, eu devo explicar a razão por que voto contra o papel-moeda. V. Ex^a., bem sabe que tenho sempre votado contra ele. Em 1835 votei contra a generalização das notas por todo o Império; em 39 votei contra emissão do papel-moeda; em 1840 e 41 também votei contra, e presentemente não posso deixar de votar da mesma maneira, porque nenhuma das razões têm aparecido para mudar as minhas convicções; pelo contrário, muitos fatos tem ocorrido que confirmam os meus princípios, se eles necessidade têm de confirmação.

Eu vejo o governo em grandes apuros; ele tem de satisfazer muitas despesas já feitas, e não tem recurso; mas devo emitir a minha opinião, não tanto para o passado, como para se estabelecer alguma

coisa útil para o futuro. Parece-me que até o presente não temos marchado como nos cumpria; nós não consideramos que se deve ao público o papel-moeda que está em circulação; esquecemo-nos de muitas leis que o declararam dívida nacional, que obrigaram a amortizá-lo, já hipotecando muitas rendas, já criando rendas novas e já mesmo consignando uma quantia que anualmente se devia empregar nessa amortização.

Lembro-me de algumas dessas leis, por exemplo, a lei de 23 de setembro de 1829 que não prorrogou o banco do Brasil, ou que mandou liquidar. Em um dos artigos dessa lei se reconhece como dívida pública as notas em circulação; e governo se obriga à sua gradual amortização; declara-se que essa amortização devia ser feita anualmente, à razão de 5 por %, e consignaram-se meios para se realizar esse pagamento.

Veio depois a lei de 8 de outubro de 1833 que criou o novo banco que estabeleceu novos impostos para retirar da circulação as notas que nela havia. A lei de 35 tornou a reconhecer como dívida nacional as notas em circulação, e a de 11 de outubro de 1837 da mesma forma, hipotecando-lhe todos os próprios nacionais que não fossem indispensáveis para o serviço público; criou o imposto da armazenagem nacional, o imposto sobre loterias, etc.

Em todas estas leis se vê que o governo se constitui devedor de todas as notas e de todo o papel-moeda em circulação e que se hipotecaram muitos bens, criaram-se muitas rendas para desempenho desta palavra, algumas das quais excitariam clamores e até reclamações se não se atendesse ao fim a que tais impostos tinham de ser aplicados. Eu apelo para o nobre senador segundo secretário, ele era meu colega da comissão de fazenda na câmara dos deputados, ouvimos estrangeiros que diziam. – Embora se pudesse considerar estas disposições ofensivas dos tratados, os estrangeiros interessados na praça do Rio de Janeiro não fariam reclamação alguma ao seu governo, visto que tais impostos tinham o fim santo de amortizar as notas do banco e papel-moeda.

Ora, tendo-se reconhecido esta dívida tão solenemente em tantas leis, por que razão deixamos de a pagar? Porque razão consideramos mais sagradas outras dívidas que temos e que, me parece, não estão nas circunstâncias desta? Por exemplo, os especuladores compram apólices já com a probabilidade de ganhar ou de perder; mas os possuidores de papel-moeda não estão neste caso, não recebem o papel-moeda para especular, recebem-no por necessidade, porque a isso os obrigam. Entretanto não se entende que o governo se desacredita quando não paga esta dívida; ao menos tem sido esta a inteligência de quase todos os ministérios...

O SR. A. BRANCO: – De todos, não.

O SR. VASCONCELLOS: – O que temos feito nestes últimos anos? Temos feito emissão; não só nos temos esquecido de promessas tão solenes, tão públicas, mas temos usurpado (permita-se-me a expressão) a propriedade dos que são credores do governo a título de notas; temos usurpado, porque, emitindo mais notas, diminuimos o valor das circulantes; não há coisa mais clara. Já o nobre senador por S. Paulo figurou exemplos em que mostrou que por cada emissão de papel-moeda é reduzido o valor do que antes fora emitido. Por conseguinte isto é extorquir aos credores do governo para título de notas à sua propriedade.

Disse-se. – Mas pode-se adotar esta medida como provisória, porque depois podemos reparar este mal, retirando da circulação o papel emitido. Sr. presidente, eu penso que só Deus Nosso Senhor pode fazer o milagre de reparar um mal desta ordem. Eu, por exemplo, possuo 100 mil réis: com esta quantia faço a despesa de um mês. Emite-se papel-moeda, alteia-se por conseguinte o preço dos gêneros; segue-se que com os 100 mil réis já não posso fazer as despesas do mês, foi-me necessário empregar mais 40\$; custou-me, por consequência a despesa do mês 140\$, quando antes custava-me 100\$.

Diz o governo: – Nós reconhecemos este prejuízo; mas vamos indenizar-vos, pois vamos retirar da circulação essas notas, e então continuareis a gastar 100\$ -. Quero supor que o governo cumpre sua palavra; mas fico eu indenizado do prejuízo que tive nas despesas do mês? Não pedi os 40\$ que de mais despendi? Isso é evidente. Temos pois que nós não só não pagamos essas dívidas das notas a que nos obrigamos por lei, como ainda todos os anos extorquimos parte da propriedade dos possuidores destas notas.

É tão desastrosa esta medida, que até vai prejudicar os credores de particulares, vai tirar dos credores para dar aos devedores. Ora, os devedores entre nós já são bem aventurados: pode-se estabelecer como axioma que no Brasil paga quem quer, e, além desta vantagem que já tem os devedores, oferece-se mais outra, o de pagarem menos do que devem quando o querem fazer.

Já o nobre senador por S. Paulo, figurou o exemplo e que pelo aumento nominal do preço dos gêneros se vem a pagar depois da emissão de notas com muito menos produtos do que antes dessa emissão. Não sei portanto como se possa justificar esta medida; se o governo não tem para pagar quanto deve, não se esbulhem os credores do governo, e muito menos com medidas tais, que são em benefício de devedores particulares.

O resultado dessa medida não é tão satisfatório como o governo tem entendido: o governo tem julgado que é uma grande providência

a emissão do papel-moeda, que acode às necessidades do momento; mas eu quisera que se consultassem bem os documentos que acompanharam o crédito, e que se comparassem depois a renda deste ano com a do ano passado para se conhecer que há um engano muito considerável. O governo até nos pede (e o Sr. ministro da fazenda acabou de justificar este pedido) a quantia de 462:720\$ para prêmios e corretagens, para se realizar a importância do déficit por meio de operações de crédito. Ora, autorizado o governo para emitir papel-moeda como se lhe pode dar dinheiro para prêmios e corretagem? É isso possível? Eu não considero (e nisto me parece que estou algum tanto em divergência com o nobre ministro da fazenda, o que sinto), eu não considero um tesouro bem organizado sem que tenha autoridade de emitir bilhetes, a fim de que possa ocorrer às incertezas da receita; mas quando o tesouro tem autoridade de emitir papel-moeda, desconta bilhetes? Eu não compreendo. Se tem de fazer face as eventualidades da receita contrárias ao tesouro, tem o papel-moeda, não desconta bilhetes, ao menos eu figuro estas operações de modo muito diverso.

A receita não cresce, realmente diminui. Os fatos o atestam. Eu tenho aqui, Sr. presidente, uma tabela das rendas da alfândega desde 1819 até 1842 inclusive; nesse ano a alfândega rendeu 1,868 contos; libras esterlinas 469,137 a câmbio de 60 1/4; rendeu depois, no ano financeiro de 33 a 34, 3,523 contos; libras esterlinas a 587,279 a câmbio de 40. Eis a grande diferença nominal, mas realmente insignificante. Do 1º de julho de 37 a 30 de julho de 38 rendeu a alfândega 4,143 contos; libras esterlinas 483.400 ao câmbio de 28, rendimento igual ao de 1819. No ano de 1835 a 36, em que a moeda era mais forte, rendeu a alfândega 3,928 contos, ou 666.998 libras a câmbio de 40 e 3/4. Note-se bem a diferença das cifras; a diferença é que, quando a alfândega rendeu 3,928 contos, esta renda importou em 666 mil libras esterlinas; e em 38 a 39, que rendeu mais nominalmente, isto é, que rendeu 4,000 contos e não 3,000, o rendimento de libras esterlinas é 483.

Por aqui se vê que a emissão de papel-moeda até reduz a receita; eu me refiro a publicações oficiais, como é o mapa que estou lendo. A baixa do câmbio, resultado dos nossos erros financeiros, apresenta uma receita nominalmente superior e realmente inferior, e que diferença! Em um ano 666 mil libras esterlinas, e dois anos depois 483,000! Se nós portanto tivéssemos dados estatísticos conhecidos em outros países, reconheceríamos que todas essas emissões de papel-moeda nos tem prejudicado muito, que tem reduzido a receita do tesouro, e pelo menos obstado ao progresso de riqueza. Concluamos portanto que não só devemos tratar do pagamento desta dívida, mas

que sobretudo cumpre suspender emissões de papel-moeda, torná-las mesmo impossíveis, visto que empobrecem o tesouro, e empobrecem os particulares, utilizando apenas aos devedores, o que consagra a fraude e a imoralidade.

Cabe aqui observar que nos retrocedemos, que não fazemos progresso real, embora tenham pensado o contrário todos os que têm estado à testa da administração; sempre lhes contestei, na câmara dos deputados, que nosso país progredisse em indústria e riqueza; e pode atestá-lo o Sr. 2º secretário.

Verdade é que aparece uma maior renda na alfândega, mas deve reparar-se que, além de se ter aumentado e regulado melhor os impostos da alfândega, a ponto de que só pela lei citada de 1837 se elevaram os impostos de Importação a mais de 1,600 contos, muito se há melhorado a arrecadação dos direitos naquela estação fiscal.

Verifiquei eu, depois de quantas diligências se podiam empregar para descobrir os extravios que se diziam cometidos na alfândega, verifiquei, digo, a verdade destas acusações, bem que nenhum fato positivo em fraude dos direitos chegasse ao meu conhecimento. Reconheci que extravios se cometiam ali em grande escala, porque, constando oficialmente que as exportações deste porto do Rio de Janeiro subiam a 13, 14, 15 mil contos, não montavam as importações a mais de 11, 12, 13 mil contos; e como continuasse por anos esta diferença entre importações e exportações, sem que o comércio se queixasse, resolvi-me a principiar a reforma do pessoal da alfândega, ainda antes de concluir a de seu regulamento; e com efeito, depois de algumas providências, verifiquei, por fatos particulares, a exatidão dos boatos que a tal respeito circulavam. Se a alfândega tivesse em 1819 uma administração tão regular como a de 1837 a 1838, poderia alguém duvidar hoje que a sua renda de 1819 excedesse muito a de 1837 a 38?

Qualquer medida pois que se adotar para encher o déficit, será preferível à do papel-moeda, pois nenhuma apressará tanto, e tão rapidamente a baixa do câmbio. Apenas tratamos de emitir papel-moeda, os estrangeiros apressam-se em retirar seus capitais de um país tão inóspito como o Brasil. Peço ao senado que medite sobre a tabela das apólices da dívida pública; veja quantos capitais estrangeiros se apressam a fugir do nosso país (*apoiados*). Em 1839 havia, nas mãos de capitalistas nacionais, 8,759 contos de apólices, e nas de Ingleses e outros estrangeiros pouco mais ou menos de 11 mil. Havia uma diferença de dois mil e tantos contos. Nesse ano autorizou-se a emissão de papel, e logo em 1840 já os nacionais possuíam 11,700 contos de apólices, e os estrangeiros só 8 mil. Em 1842, depois da autorização de 1841, estavam os Brasileiros possuindo já 17,949 contos, e os Ingleses,

que são sempre os possuidores mais ricos de apólices, só 4,986 contos. Todos estes fundos fugiram do Brasil!!

Esta diferença, alguns nobres ministros a tem considerado como prova de riqueza pública; mas eu entendo que é uma prova de que vamos afugentando os capitais estrangeiros. Eis uma prova de que os estrangeiros procuram, logo que aparece uma medida semelhante, retirar todos os seus capitais do país. Se acaso houvesse uma grande calamidade no país, eles não fugiriam desse modo do Brasil, esperançados em que a ordem pública se restabeleceria, e que chegaria uma ocasião mais favorável. Mas, quando um governo se vê na necessidade de lançar mão de recursos tais, quem pode confiar mais nesse governo? Vejamos o que aconteceu em 1831. Em 1831 ergueu-se a anarquia no Rio de Janeiro com uma insolência assombrosa; havia poucas esperanças de conservar a vida, quanto menos os capitais, e o que vimos? Eu entrei para o ministério em 16 de julho de 1831, achei o câmbio entre 24 e 23; mas em 1832 ele tinha subido de maneira tal, que já afluía ouro à casa da moeda para ser cunhado em peças de 6\$400; tanto assim que mandei fazer o cunho com a efigie do Sr. D. Pedro II. Muito mais teria subido ainda o câmbio se eu não tivesse receado pelas fortunas de muitos particulares. O governo, estando autorizado a vender os fundos que o banco possuía em prata e ouro, deixou de vender esses fundos metálicos, porque qualquer anúncio de tais vendas ameaçava sempre a fortuna de muitas casas comerciais.

Parece portanto que, se o governo e o corpo legislativo tomassem a resolução de fazer sacrifícios dolorosos, o câmbio não baixaria, embora nossas circunstâncias sejam difíceis. Mas emitir papel-moeda e continuar a fazer consideráveis remessas para fora do país, terão por infalível resultado a total extinção do valor do papel. Por isso não posso saber em que se fundam as esperanças do nobre ministro, que não nos considera em melancólicos apuros. Se nos estamos em bancarrota desde 1839, se já em 1835 se principiou a bancarrota, se já desde então estamos vivendo de bancarrota, como se não receia por nossas coisas, por nossa fortuna, por nossa existência? Não será bancarrota porque se tem pago a quem se deve?

Na crise em que nos achamos, a alta dos gêneros e a depreciação do papel-moeda correm mais acelerados do que sói acontecer. Apenas se decreta uma emissão de papel moeda, todos os seus possuidores procuram desfazer-se dele: aparecem no mercado muito mais número de compradores, e os gêneros e propriedades alteiam consideravelmente, visto que nenhum aumento tiveram ou podem esperar com o acréscimo da massa do papel-moeda. Daqui os hábitos e as conseqüências do luxo; daqui o empobrecimento dos que vivem de rendas e a miséria dos empregados públicos.

Tem-se porém procurado justificar na câmara dos deputados estes atos com argumentos que, no meu conceito, não tem força. Diz-se que é necessário dar ao governo autoridade de emitir papel-moeda, porque deste modo fica o governo habilitado para arrostar a praça, ou porque se dão, como se dizia, armas ao governo para combater a praça! Isto supõe que a praça do Rio de Janeiro é muito estúpida, que não conhece seus interesses. Se a praça achasse interesse em comprar apólices por um preço que convém ao governo, guardaria seus capitais? Sofreria o prejuízo de ter morta tanta quantidade de capitais? Se ela não procura o mercado do governo, é porque acha muitos mercados para os seus capitais. Não digo que em uma praça, não pequena como a do Rio de Janeiro, capitalistas não se possam reunir e armar quanto laço há ao governo, a fim de tirar maior lucro, dos capitais; mas estes contratos e conspirações são de pequena duração, porque, calculando o prejuízo que sofrem de não achar tanto emprego, e comparando-o com o de demorar o emprego, reconhecem que lhes convém mais negociar com o governo, ainda não colhendo tanto lucro, do que demorar o emprego de seus capitais por tal maneira.

A quem combate este sistema de autorizar o governo para emitir papel é aos particulares de boa fé. É muito fácil a quaisquer pessoas, a quaisquer negociadores figurarem-se na intimidade dos ministros; alguns há que até se ligam com os criados dos ministros para os acolher em casa, a fim de serem vistos muitas vezes entrar na casa dos ministros para fazer supor que estes estão em contato com eles. Estes negociadores dizem na praça: – Vai-se contrair um empréstimo muito importante, não se emite papel-moeda –; e imediatamente os possuidores de apólices, aterrados com a grande baixa, vão-nas vender, e os que querem remeter para fora suspendem as remessas. Depois vem outro, que também se diz estar no segredo do governo, e diz: – Não, senhores, agora vai-se emitir papel-moeda –; e eis uma operação em sentido diverso, eis um prejuízo extraordinário para muitas pessoas que fizeram seus cálculos acreditando o primeiro boato; e não há cálculo, ciência, atividade alguma que evite os males deste sistema que ultimamente a câmara dos deputados tem admitido. Assim, milhares de contos de réis estão à mercê de dois ou três homens que sabem aproveitar-se de sua posição e da boa fé dos legisladores brasileiros. Assim, não é combatida a praça, mas os homens alheios aos negócios; pode-se dizer, o Brasil inteiro.

Ainda se invoca outro argumento, e é que a praça precisa de dinheiro; e dão muita importância a este argumento: – Os juros, dizem, vão subindo; os negociantes e lavradores sofrem muito por falta de capitais; venha papel-moeda, a praça ainda agüenta com 2 mil ou

3 mil contos –; e mandam-se logo correios espalhar essa notícia por toda a parte, e iludir os representantes da nação. É preciso não ter conhecimento nenhum das operações industriais e comerciais, para não conhecer que há certas quadras do ano em que o dinheiro é mais procurado, e por consequência o seu juro alteia; e não é só na praça do Rio de Janeiro, é em todo o mundo. Examinem-se as estatísticas, as tabelas que se publicam com muito cuidado em todas as praças comerciais, e conhecer-se-á a verdade, que nas quadras do ano em que mais produtos vão ao mercado o dinheiro é mais procurado, e o seu juro alteia.

Ora, dizem os nossos financeiros que neste caso deve-se emitir papel-moeda, confundindo assim, como diz o nobre senador, os capitais com moeda. Eles ignoram que o seu remédio é um fraco paliativo, que só ilude enquanto não se espalha a moeda, e não se proporciona com o aumento dela o preço de todos os recursos. Logo que se nivelem os preços de todos os gêneros com o aumento das unidades monetárias emitidas, torna-se ao mesmo antigo estado, e para o ano haverá a mesma falta de capitais na opinião dos tais nossos industriais. Eu não sei pois o que possa justificar semelhante medida.

Eu até agradeço, em meu nome, e como ministerial e em nome do país, ao nobre senador por Pernambuco de se ter lembrado de uma medida muito dolorosa para os ministros, mas que parece ser a única que, em nossas circunstâncias, poderá suavizar os nossos sofrimentos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso é como ministerial?

O SR. VASCONCELLOS: – Como ministerial, eu lhe agradeço.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas o nobre ministro diz o contrário; então existe algum ministério secreto.

O SR. VASCONCELLOS: – Não ouvi bem... Duvida o nobre senador que eu seja ministerial?

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador diz o contrário do que o Sr. Ministro sustenta.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois eu acredito que os ministros querem papel-moeda? (Depois de algumas proposições que não percebemos). Eu acredito que eles se apresentam ao corpo legislativo; mas há medidas tão dolorosas, que devem esperar que o corpo legislativo as inicie. Já o Sr. visconde de Abrantes no seu relatório diz que os meios serão lembrados pela câmara dos deputados. Há medidas tão graves, que comprometem mesmo, não só os ministros, mas a mesma vida ministerial, e por isso os ministros as devem receber como um sacrifício a que os obriga o corpo legislativo. Eis a razão por que agradeço ao nobre senador como ministerial, e como representante da nação, a medida que ontem lembrou. Não podendo nós pagar a todos os

nossos credores, o que devíamos fazer? Empregar todos os esforços possíveis para nos desempenharmos; recorrer a empréstimos externos, habilitando o governo para fazer uma transação possível em Londres, a fim de que o nosso crédito ali não sofresse. Mas entendo que enquanto o autorizarmos a emitir papel-moeda, ele não poderá deixar de fazer as remessas.

Sr. presidente, eu entendo que os mesmos capitalistas ingleses não de preferir nosso procedimento (*apoiados*); eles vêem que, transigindo com eles e empregando diligências para pagar-lhes o que lhes devemos, ainda pode vir um futuro em que podem ser pagos de toda a sua dívida. Se porém nós continuarmos neste sistema; se quisermos arruinar o Brasil para pagar os juros ao estrangeiro, dentro de dois ou três anos deixará de receber a sua dívida irremediavelmente, e não poderá pagar-lhe o que lhe devemos, porque não temos meios alguns para o fazer.

Eu direi mesmo que o governo inglês é quem nos coloca nesta necessidade, hostilizando o nosso comércio por todos os modos, causando-lhe prejuízos consideráveis, a pretexto do tráfico da escravatura, não querendo vir a acordo algum razoável, impondo-nos com suas ameaças e força inteligências absurdas de tratados, e recusando aceder a qualquer alteração em nossas tarifas. A requerimento do nobre senador por S. Paulo se mandou negociar em Londres a alteração do artigo do tratado que fixava os direitos de importação em 15 por cento; não houve oferecimento, generosidade, sacrifícios pesados que pudessem mudar a resolução do governo inglês; insistiu em que se não alterasse os direitos. Que recursos nos restam hoje para satisfazer pontualmente e como nos cumpre a praça de Londres? A quem deve ela praguejar senão ao seu governo, que nos tolhe de maneira que não podemos bracejar livremente? Como pois havemos satisfazer a praça de Londres? Eu não sei. Se o papel moeda não fosse uma medida provisória, se fosse real, se não fosse um auxílio fictício que o corpo legislativo dá ao governo, eu votaria por ela, qualquer que fosse a sua odiosidade.

Sr. presidente, à vista do que temos dito, tenho ao menos justificado o meu voto contra o papel-moeda. Não se entenda das minhas palavras que pretendo negar ao governo os meios necessários para a despesa pública. Se eu visse que este mal teria lugar uma vez somente, que não seria pedida na lei do orçamento futuro autorização para nova emissão, bem; mas como eu não o vejo, como não tenho esperanças nenhuma no futuro, embora os nobres ministros tenham os melhores desejos, e eu esteja certo de que não hão de poupar meios para fazer desaparecer tal crise, estou na resolução de votar contra o papel-moeda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, eu não procurei mostrar que é boa e vantajosa a medida da emissão do papel-moeda, nem disse que era o melhor expediente que se podia adotar. O que disse foi que, no meio dos males entre que temos de escolher, me parecia conveniente que ao governo fosse concedida esta medida, para que não fosse forçado a fazer outras operações desvantajosamente, quando as circunstâncias não permitissem fazer outras operações de crédito com vantagem, porque, para ocorrer ao déficit do corrente exercício (que é maior, como já disse, do que está demonstrado, e quando se tratar do artigo 5º, o farei ver), não vejo outros meios senão operações de crédito, e eu não reconheço outras que não sejam, ou emissão de apólices ou de bilhetes, como antecipação de receita, como até aqui se tem feito, pois não posso considerar senão como tal a emissão de bilhetes, mas estes precisam de um fundo para serem tirados da circulação, especialmente se o juro crescer.

Ora, qual é esse fundo? Impostos novos? Não existem ainda criados, e ainda que se criem, são para ocorrer às despesas do ano seguinte, em que também há um déficit considerável; e ainda assim, a não se diminuïrem as despesas, não julgo possível criar de repente 9,400 contos, em que importa esse déficit, ou 10 mil contos de impostos, no caso que se continue a votar suprimento às províncias, ou 10,500 contos no caso de que o câmbio não melhore, porque já disse que a diferença de 25 a 30 corresponde a 20 por cento, ou a mais 500 contos de diferença de câmbio. Será a venda de apólices pura e simplesmente? Mas, se for este unicamente o meio, será um mal; portanto digo que, dentre os males de que temos de lançar mão para ocorrer ao déficit do corrente exercício, escolho aquele que me parece menor. Parece-me que o governo com esta medida não venderá apólices por baixo preço, como será obrigado a fazer se não tiver este outro recurso; resultando daqui que, sendo o déficit talvez de 6.000 contos, a realização do crédito correspondente por meio de emissão de apólices somente trará para o ano um acréscimo na despesa pelo menos de 600 contos. Portanto, repito, para que o mal seja menor, escolho e aceito, dos meios que se têm apresentado, os que me parecem menos gravosos.

Senhores, o governo aceita quaisquer outras medidas, mas eu ainda não vi apontar nenhuma outra que não seja a emissão de apólices; mas esta por si só parece-me que também é um mal, a venderem-se por baixo preço, como se hão de vender; a emissão de bilhetes não é senão um meio temporário, e esse mesmo meio se tornará muito gravoso se, para os tirar da circulação, não houver outro meio senão a venda forçada de apólices. Se pois se apresentarem outros recursos melhores, não duvidarei aceitá-los.

Eu também não disse que nós estávamos nas circunstâncias as mais favoráveis; pelo contrário entendo que são bem críticas aquelas em que nos achamos; mas persuado-me também que ainda não estão esgotados todos os recursos do país, e que elas se podem melhorar. Se estamos em bancarrota desde 1839, como asseverou o nobre senador por Minas, se não temos meios para ocorrer ao déficit, do corrente exercício e ao do futuro orçamento, avaliado em 9,400 contos, se não temos meios para elevar a receita à proporção da atual despesa, no caso de se reconhecer que é necessária, então o Brasil não pode subsistir como nação, e devemos dar de mão a muitas causas, ou então fazer tais reduções na despesa que desapareça o déficit, proporcionando-se a despesa com a receita que temos. Se essa medida é possível, o governo a aceita. Mas eu julgo impossível, no estado do país, reduzir a despesa de maneira que possa ser nivelada com a receita que existe.

O nobre senador entende que seria mais conveniente empréstimo estrangeiro. Eu entendo que o empréstimo estrangeiro é sempre mais grave, ainda mesmo quando os juros sejam mais baratos; a necessidade forçada em que o governo se vê de enviar fundos para Londres, tomando letras na praça, ou remetendo gêneros, é uma causa que, na minha opinião, agrava as circunstâncias do tesouro. Ainda se nós tivéssemos um banco bem organizado, que fosse incumbido dessas operações, talvez se pudessem fazer mais favoravelmente; mas da maneira porque eles hoje se fazem, julgo que um novo empréstimo estrangeiro é um novo ônus que se deve evitar sempre que for isso possível.

O nobre senador citou alguns fatos que, permita-me que lhe diga, não me pareceram muito exatos. Eu, Sr. presidente, não creio que seja sempre uma consequência da emissão do papel-moeda a baixa do câmbio, e parece-me que os fatos provam o contrário: da mesma forma não é consequência necessária que o preço dos gêneros suba à proporção da baixa do câmbio, e que desçam pela alta deste.

Muitas circunstâncias há dadas as quais podem não seguir-se infalivelmente estes resultados, e disto temos muitos exemplos, assim como de que pode o câmbio descer, e muito, sem ser por haver emissão de papel-moeda. O câmbio desceu de 30, porque esteve, durante algum tempo, até 25, em que já esteve; e hoje dizem que está a 25 1/2; entretanto o café, que se vendia a 3 e a 4\$, no tempo de um câmbio alto, e que se devia por essa regra vender hoje a 5\$ e mais, está por baixo preço.

Não é pois a emissão de papel e a baixa do câmbio somente que influem no valor dos gêneros; são outras circunstâncias que o

nobre senador sabe. O açúcar, que se conservou muitos anos por um preço baixo, aumentou de preço, ainda mesmo no tempo de um câmbio mais favorável, e quando o café baixava. Em junho do ano passado, o meu antecessor foi obrigado a emitir papel-moeda, o câmbio estava antes da emissão a 25 e 1/4, e daí a poucos dias subiu a 26 e a 27. Não foi pois o receio da emissão de papel-moeda que concorreu para que ele baixasse até 25 1/4, e se assim fosse, devia ainda baixar mais, depois da emissão dele. Não subiu o câmbio em 1832, segundo as informações que tenho, até 40 ou 41, a que chegou, porque não houvesse emissão de papel-moeda; outras foram as causas; dizem-me que uma das principais que concorreu para rapidamente elevar-se de 22 ou 23 a 40, dentro em pouco tempo, fora a passagem da Europa para aqui de fundos que, tendo sido mandados para a Europa, em consequência dos receios que causaram os acontecimentos de 7 de abril, tornaram a ser passados para o Brasil depois que muitas pessoas reconheceram que o país oferecia mais garantias de segurança. Também, em 1837, teve o câmbio uma baixa considerável, sem que para isso concorresse emissão de papel-moeda, que não houve.

Parece-me que o que concorreu para aparecer na casa da moeda esse ouro de que o nobre senador falou, foi uma lei da assembléia a respeito do ouro. Em 1839, sendo ministro da fazenda o Sr. Alves Branco, não teve outro meio para realizar um crédito de 6.000 e tantos contos senão por meio da emissão de papel. O câmbio esteve alguns dias antes da emissão a 32 e 33, teve uma alta rápida, e tornou a baixar até 31 1/2, e examinando eu os câmbios médios de todos os meses, durante os quais se fez essa emissão, não vi que descesse, apesar de que fosse uma emissão forçada de papel-moeda, porque esse nobre ex-ministro da fazenda não teve outros meios para realizar o crédito concedido, e antes que o câmbio se conservou entre os extremos de 30 3/4 e de 31 3/4.

Portanto a descida e subida do câmbio na praça é devida a muitas causas; é muitas vezes devida a especulações mercantes a abundância ou falta de café, etc. O que faz com que presentemente esteja o câmbio a 25 1/4 não é a emissão de papel, é o não haver no mercado café para se comprar, e a necessidade de se fazerem remessas para a Europa, a existência de muitos tomadores de letras e de poucos sacadores.

O nobre senador apresentou um argumento da desvantagem que tem o consumidor com a emissão de papel, em consequência da alta dos gêneros que necessita comprar. Primeiramente, não é uma consequência necessária que o preço do gênero seja sempre a depreciação da moeda, mas ainda mesmo que assim seja, essa desvantagem

só recebe sobre o empregado público que não for ao mesmo tempo produtor, porque quanto aos consumidores, que são ao mesmo tempo produtores, se perdem por um lado, ganham por outro; e o mesmo se pode dizer, segundo esses princípios, a respeito do governo, que, se perde na diferença de câmbio e nos gêneros que compra, devem ganhar no maior produto dos direitos, que são cobrados *ad valorem*.

Apesar porém de tudo não pense o nobre senador que o governo quer realizar o crédito, na sua totalidade, por meio da emissão de papel-moeda; se o pode fazer de outro modo mais vantajosamente, há de fazê-lo; e é para isso que pede diversos recursos.

Mas, disse o nobre senador, se o governo quer a faculdade de emitir papel-moeda, para que pede cerca de 400 contos para prêmios, comissões, etc.? Em primeiro lugar, porque, não tendo tido o governo crédito para ocorrer às despesas do corrente exercício, foi forçado a haver os fundos para isso precisos por empréstimo, isto é, descontando letras e bilhetes do tesouro, de que tem em circulação cerca de 5.000 contos; em segundo lugar, porque, ainda quando pedisse um crédito para despesas futuras, e não para despesas já feitas, obraria imprudentemente se se quisesse realizar um crédito de 5.000 contos; todo seguidamente por meio de emissão de papel-moeda; antes devia proceder com prudência, devia primeiro emitir bilhetes, já na esperança de um aumento de renda, já na esperança de melhor preço de apólices, etc.

O nobre senador fez uma comparação do que produzem agora as alfândegas com o que produziam em outro tempo, para tirar a conclusão de que por esse lado não tem havido aumento de renda em consequência da depreciação do meio circulante, devida à emissão do papel-moeda, e isto apesar de se cobrarem hoje nas alfândegas muitas rendas que noutra tempo se não arrecadavam. Não estou agora preparado para responder-lhe; mas o que desde já lhe posso dizer é que, se por um lado tem crescido alguns artigos novos de rendas nas alfândegas, por outro tem também diminuído muitos impostos que se cobravam naquele tempo; por exemplo, o imposto dos escravos, que chegou a produzir nesta alfândega quase 500 contos.

O SR. A. BRANCO: – Não balança.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não fiz o exame; por isso não posso responder; mas o que é verdade é que, se por um lado cresceram artigos de rendas, diminuíram por outro alguns.

Disse o nobre senador que a maior parte das apólices estão na mão dos nacionais, porque os estrangeiros retiraram os capitais que tinham empregados nos nossos fundos, e que é isso devido ao receio que causaram as emissões do papel. Não nego o fato; comparando a soma de apólices, de que eram possuidores Ingleses em 1839, antes da emissão do papel-moeda, com a que possuíam depois, vê-se que com efeito diminuiu a soma das apólices por eles possuídas; mas há de me permitir o nobre senador que lhe diga que os estrangeiros que então possuíam 11 mil e tantos contos em apólices não possuem hoje quatro mil contos, como asseverou o nobre senador; possuem 8,400 e tantos só os Ingleses, e 979 contos os estrangeiros de diversas outras nações.

O SR. VASCONCELLOS: – Este mapa é oficial.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E este do meu relatório também é oficial, é de 20 de abril de 1843.

O SR. VASCONCELLOS: – O que eu tenho é do primeiro semestre de 1842.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O que o nobre senador disse teve lugar, mas hoje só súditos ingleses possuem apólices no valor de 8,400 contos, e isto prova que, se houve esse receio e se foi essa a causa do fato apresentado, as apreensões têm se desvanecido.

Concluo dizendo que não pretendo sustentar a emissão do papel-moeda como uma medida vantajosa, não sou apologista do papel-moeda, não desconheço seus inconvenientes, mas tenho de escolher entre males, escolho pois aqueles que me parecem menores. Se o corpo legislativo entende que há outros meios que não sejam ruinosos para preencher o déficit, peço aos nobres senadores que mos indiquem, porque, se forem melhores do que esse, não terei dúvida em os aceitar. Por ora não vi que se propusesse coisa alguma; ouvi unicamente combater a emissão do papel-moeda, e em muitas das coisas que se disseram estou de acordo com os nobres senadores.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, serão preconceitos meus, mas vejo que estamos cercados de ilusões. O nobre senador que primeiro falou hoje deu tal inteligência ao artigo em discussão, que, à vista dela, me parece que não há necessidade nenhuma de decretar meios. O nobre senador, fundado talvez em informações particulares, acha que o artigo em discussão não é senão um bill de indenidade, uma aprovação do que o governo já tem feito; que não há dúvida de que o governo já tem emitido papel-moeda para pagar as despesas do exercício, e que o que se quer é somente obter a sanção do corpo legislativo. Se isto é assim...

O SR. P. SOUZA: – Consta dos relatórios.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu já digo, não me entendo. Leio os relatórios, ouço os Srs. ministros, tomo algumas informações, e depois apresentam-se-me aqui na discussão coisas diversas daquelas que tenho colhido! Por isso desconfio de mim, há da minha parte preconceito, ou há alguma ilusão real.

Eu disse, e ainda estou nessa opinião, que as tabelas extraídas do tesouro pouco me habilitam para votar na matéria. O mesmo nobre ministro disse há pouco que o déficit era maior...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas não é porque os papéis do tesouro o não digam.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não posso ajuizar das tabelas sem outros esclarecimentos anteriores que deverão ter precedido a sua apresentação; todavia voto por toda a quantia pedida, porque não quero pôr o governo em embaraços, não quero comprometer o crédito público; estou até disposto a sancionar quaisquer medidas extraordinárias que se tivessem tomado a respeito das finanças. Mas, se é como disse o nobre senador, se o governo já emitiu papel-moeda, não precisa ele da habilitação que se lhe dá pelo art. 4º; precisa, sim, de um *bill* de indenidade, precisava ver sancionadas pelo corpo legislativo despesas que já tem feito; mas então suprima-se este artigo ou redija-se de outra muita diversa maneira.

O nobre senador quer que se continue a autorizar o governo a emitir bilhetes do tesouro, Sr. presidente, toda a tesouraria bem organizada tem direito a emitir bilhetes do tesouro, porque os bilhetes do tesouro não são senão um avanço de rendas futuras que tem de ser pago em tal e tal época. Mas nos governos representativos, todos os anos o corpo legislativo tem de examinar o balanço, ouvir os ministros e ver se a receita efetiva foi inferior à orçada, para neste caso habilitar o governo com os competentes meios para suprir o excesso de despesa. Com estes meios retiram-se da circulação os bilhetes do tesouro que se emitiram. Isto é uma tarefa ordinária; para isso suponho que não seria necessário autorização alguma do corpo legislativo. O ministro, tendo de ocorrer a despesas extraordinárias, não contempladas na lei, não teve meios suficientes, e para os obter emitiu letras do tesouro. Essas letras são um avanço de renda, ou um saque sobre a legislatura; e a assembléia manda pagar ou com as rendas que se arrecadarem ou com qualquer operação de crédito em época fixa. Portanto lá se entenda o nobre senador com o nobre ministro a esse respeito.

Eu digo que voto pela quantia pedida, porque presumo que os meios que o nobre ministro tem não chegam para pagar aquilo que foi despendido. Não sei se será quatro, cinco ou seis mil contos; mas estou persuadido que o ministro não poderá satisfazer essa dívida, nem com

as receitas arrecadadas, nem com os bilhetes do tesouro porque os bilhetes do tesouro, tendo já sido usados em uma grande escala, são ao mesmo tempo prejudicados pelas operações de crédito e pela emissão de papel, o que faz com que não só o seu desconto seja muito forte, mas que até cause um prejuízo considerável à praça e a todas as transações do mercado. Há certo capital que é empregado neste desconto de letras, nestas transações gerais do comércio e se esse capital é absorvido por um emprego diverso, a praça toda sofre, o juro do dinheiro alteia, e as transações comerciais dificultam-se. Portanto esta mesma autorização que eu julgo que tem toda a tesouraria bem organizada, tem um limite: o ministro deve ter muita cautela em não lançar no mercado um superabundante número de tais bilhetes.

S. Ex^a., em resposta a estas minhas dúvidas, a estas minhas desconfianças acerca da fiscalização e escrituração da nossa receita e despesa...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Fiscalização só, não falei em escrituração.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem; mas eu entendo que fiscalização sem escrituração é – *ligere et nun intelligere* –. Eu não sei como se pode dar fiscalização regular sem escrituração, porque uma regulariza a outra.

S. Ex^a., não leu ainda aquilo que apresentei no parlamento acerca da contadoria de marinha e da intendência?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Esqueceu-me por ser coisa muito atrasada.

O SR. H. CAVALCANTI: – E. Ex^a., só poderia ter lido uma parte, porque o *Jornal* imprimiu só aquela parte que dizia respeito à contadoria geral da marinha; mas essa parte referia-se ao exame geral que ainda não apareceu impresso. Suponho que aparecerá, pois que a sessão em que reclamei essa publicação ainda não foi publicada.

Quando S. Ex^a., ler esse exame oficial sobre que se mandou ouvir a intendência, de cuja resposta ainda não há notícia, S. Ex^a., há de ver se tenho ou não razão acerca da escrituração da nossa despesa. Não falarei de outras repartições, porque não posso apresentar peças oficiais; mas o que disse da repartição da marinha é fundado em documentos oficiais. Perguntarei ao nobre ministro da fazenda se na sua repartição se tomam as contas aos diferentes recebedores na forma da lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não senhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então como pode a escrituração estar regular, como se pode conhecer...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não há quem as tome.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não digo a razão por que, mas digo que a coisa existe. Os livros podem estar muito asseados, não ter borrões; é o que acontece na intendência, a letra é bonita, etc. Se isto é escrituração, então estou equivocado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sobre fiscalização, não vai por aí.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei; mas quero justificar a minha opinião. Todas estas informações, todas estas tabelas, tudo o que vai acerca da distribuição dos dinheiros públicos está em confusão, e essa confusão não pode deixar de existir enquanto se não tomarem contas. Eu não falo só das contas que a assembléa geral possa tomar; é necessário que todo o funcionário de fazenda preste contas em tempo fixo e determinado, como a lei tem prescrito. Enquanto isto se não fizer não se diga que há regularidade.

S. Ex^a., ainda não teve a bondade de emitir a sua opinião sobre as emendas que apresentei logo que chegou à casa a lei que se discute, emendas para criar comissões de exame, que é o que chamo exposição dos nossos livros.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não as vi.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Distribuíram-se na casa, são aditivas à lei do crédito. Nessa ocasião eu disse que não apresentava emenda sobre o art. 4º porque esperava na discussão ouvir a nobre comissão de fazenda, esperava que alguma emenda aparecesse, a qual satisfizesse melhor as necessidades públicas do que aquela que eu poderia oferecer. Se, com efeito, qualquer dos nobres membros da comissão tivesse entrado na discussão desta matéria, e apresentado alguma emenda que me parecesse melhor do que aquela que me abalancei depois a apresentar, de certo não a mandaria à mesa; mas a comissão não julgou necessário substituir o artigo em discussão. Eu ainda espero que a discussão continuará, ainda espero ver alguém propor ao artigo alguma modificação, algum melhoramento.

O nobre senador, que é membro de comissão, disse que me agradecia o ter apresentado estas emendas. Agradeço-lhe eu o seu apoio, mas confesso que esse apoio ainda não me pareceu franco, acho-lhe alguma ambigüidade. O nobre senador confirma-me mais nas minhas desconfianças da ilusão em que nos achamos, e de que isto tudo é um conto de fadas, um reino encantado, porque ele disse: – Eu como ministerial apoio o nobre senador! – Eu devo dizer ao nobre ministro que quando apresentei as emendas nem me lembrava do ministério: qualquer que ele fosse na presente crise, apresentava-as do mesmo modo. Não faço desta lei uma questão de confiança; suspendo de todo o meu juízo sobre a confiança que possa merecer a atual administração; e seja qual for o meio que entenda necessário para remediar o estado em que nos achamos...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Então já conto com o voto do nobre senador para quando vier pedir os meios para bem fiscalizar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Conte, pode contar sempre com o meu voto a esse respeito. Oxalá que o seu colega não fizesse tanta censura àquela contadoria de marinha! Conte que o que sou hoje hei de sê-lo amanhã e sempre. O nobre ministro há de achar na minha vida pública um comportamento sempre uniforme.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Divergimos nos meios.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim; não peça o meu voto para coisas que já sabe que não posso aprovar; mas quando pedir medidas para melhor fiscalização dos dinheiros públicos, conte comigo.

Mas o nobre senador por Minas disse que me agradecia como ministerial, e o nobre ministro chamou-me bancarroteiro. Que encanto é este? Aí há algum segredo. O nobre senador declara-se ministerialista, isto é, diz que está de acordo com as opiniões do ministério, mas as opiniões do nobre senador estão em contradição com as do nobre ministro da fazenda. Aqui há algum segredo. Confesso que não entendo.

Seja o que for, assevero ao nobre senador que, fosse qual fosse o ministério, eu havia propor as minhas emendas, porque estou persuadido que, se não houver um concurso de todos os poderes políticos para salvar o país nos perigos que o ameaçam, ele não será salvo. Todos devemos dar o exemplo. Da minha parte, como membro do corpo legislativo, hei de concorrer com todos os meus esforços.

Eu disse e repito que estas emendas não são filhas de uma opinião pouco refletida, são filhas de um sistema. Parece-me que, para remediar os males das nossas finanças, é necessário primeiro que tudo pôr patentes os nossos livros, a fim de conhecermos se ainda podemos fazer economias, se há alguma fraude, e que meio teremos de a remover. Este é o primeiro passo.

Em segundo lugar, sou de parecer que deixemos de fazer transações em tempo de descrédito, operações de crédito enquanto estamos desacreditados, porque elas nos serão funestas; que paguemos somente aquelas despesas que forem absolutamente necessárias, suspendendo todos os demais pagamentos, salvo se a nossa renda chegar para pagarmos tudo. Não digo que, tendo rendas, deixemos de pagar a quem devemos; mas enquanto o estado das nossas finanças se achar no caos em que está, enquanto nos lembrarmos do papel-moeda, hei de dizer: – Não, o papel-moeda não é recurso, é uma prova de desespero, é uma alucinação. Antes de lançar mão dele temos ainda outro meio que é fazermos somente as despesas absolutamente necessárias, e suspendermos as despesas que podem ser suspensas sem comprometer a nossa existência interior.

Mas diz o nobre ministro da fazenda e seu nobre colega ministro de estrangeiros: – O nobre senador que tanto teme a bancarrota é o primeiro que a propõe. – Oh! senhores, eu fiquei assustado, muito assustado ao ouvir da boca dos nobres ministros que da minha emenda se podia tirar semelhante consequência. Mas, ou não sei que coisa é bancarrota, ou os nobres ministros estão completamente equivocados. Há muito que no senado ouço dizer que cada um tem o seu dicionário..., e tal será o dicionário do nobre senador, que lhe parece que a minha emenda é bancarrota.

Eu não quis ir consultar economistas, nem meus livros, lembrei-me do dicionário da língua portuguesa, pedi ao contínuo que o fosse buscar; é o livro mais comezinho, parece-me que a língua se fala por este livro. Ora, eu vou ler a significação da palavra (lê no dicionário as diferentes acepções da palavra – banco). Vejam bem, é o dicionário da língua, não vou aos economistas: – Banco roto é uma espécie de banco ou de balcão do negociante que se quebrava àquele que falia, ou que se levantava com o cabedal alheio; era prova, etc. – Ora, pergunto eu, com as minhas emendas levanto-me o cabedal alheio? Pelo contrário, eu digo aos meus credores: – Srs., as circunstâncias da minha casa, que são patentes, fazem com que a minha receita não seja igual à despesa, eu vou tomar conhecimento dos meus livros, vou aplicar o dinheiro primeiramente a chamar à ordem os meus administradores e em segundo lugar a alimentar aqueles que me tem de servir, vós esperai. – Isto será bancarrota, isto será mesmo ponto em comércio? Qual é a primeira necessidade que temos hoje? Administradores de parte da fazenda brasileira levantaram-se com ela. Neste estado, como é que os nossos credores nos podem chamar de má fé quando queremos chamar à ordem os administradores que se levantaram com a nossa fazenda?... O nobre senador por Minas, entre muitas verdades, disse que os credores não se agastarão conosco, nem levarão a mal o nosso procedimento; pelo contrário estou persuadido que os títulos de crédito cresceram de valor quando se vir que o devedor procura meios de satisfazer a seus contratos. Se porém quisermos viver de ilusões, se fizermos a bancarrota do papel-moeda, esses títulos hão de depreciar-se, e todos os dias se aumentarão as desconfianças.

Sr. presidente, permitam-me ainda uma reflexão. Pode ser que não seja trazida a propósito, mas reflita-se que, se nós fizermos um sacrifício, se nós mostrarmos aos nossos credores o estado em que nos achamos, talvez que esse sacrifício com que todos têm de recorrer, devedores e credores, faça com que os administradores que se levantaram com a nossa fazenda tenham meios para restituir... Eu não

sei se serei compreendido, não o quero ser muito, basta que um pouco...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não compreendo.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu compreendo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois bem, basta que alguém me compreenda.

A primeira necessidade que temos hoje, e a que o Brasil deve aplicar todos os seus esforços, é acabar com a rebelião que nos aflige; este é o nosso primeiro dever. Se nós acabarmos, garantimos os nossos contratos; os nossos credores têm de ser pagos, e se não acabarmos com ela, não haverá segurança nem para nós, nem para eles.

Mas não faltará quem, avaliando a medida proposta por mim, grite: – Desgraçados órfãos, miseráveis viúvas, a quem se vai tirar o pão! – Eu confesso que tenho muita dúvida de que a proposição passe, porque estes gritos tem muita força... Entretanto eu apresento uma base, e se o senado quiser que a emenda vá a uma comissão para que a examine, não me oponho, não a desejo suspender. Poderia aliás ser modificada a emenda, pagando-se as pensões, por exemplo, aos menores, aos velhos maiores de 60 anos, e mesmo a aqueles que não têm outros meios de vida. Tudo isto são modificações que podem muito bem adotar-se. Além de que, se seguíssemos outro sistema, se passássemos na carreira da bancarrota, se quiséssemos examinar o que se passa na arrecadação e distribuição dos dinheiros públicos, se mesmo tivéssemos um procedimento um pouco mais patriótico, o nosso crédito havia aumentar, nem talvez essa medida da suspensão de pagamentos era necessária. Seja o que for, senhores, esta medida não é nova, sempre existiu e ainda hoje existe. Diga-me o nobre ministro, não está suspensa a pensão do nobre senador pelo Rio de Janeiro ex-regente? Há quantos meses se não paga? Talvez o nobre ministro não saiba disso?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas poderei dizer.

O SR. H. CAVALCANTI: – Diz ele que se lhe não pagou, suponho que há mais de 6 ou 8 meses! Pois assim como um ou outro pode estar 6 ou 8 meses sem receber a sua pensão, não pode o nobre ministro, à vista das necessidades públicas, generalizar isso por 6 ou 8 meses? Assim como o nobre senador que pode dispensar o pagamento da sua pensão talvez com algum sacrifício, não tem sido pago, há muita gente miserável que também não tem sido paga, porque se diz que não foram contempladas no exercício, e que é preciso que venha dinheiro do crédito! Pois, senhores, antes de haver governo representativo no Brasil, e mesmo desde essa época, estas pensões não têm estado anos atrasadas? A medida por mim proposta é porventura

de suspensão completa? Não é segundo as necessidades? Não pode pagar-se um mês sim, e outro não? Como se quer rejeitar *in limine*, a pretexto que vai fazer desgraçado a muita gente, que pensionistas hão de morrer de fome? Então também os credores da dívida interna seriam desgraçados. Mas o mal temporário que sofriam hoje tinha em resultado assegurar para o futuro aos pensionistas o pagamento de suas pensões, e aos credores internos o pagamento do juro em uma moeda muito mais forte, e um valor muito mais subido dos respectivos títulos.

Eu escuso dizê-lo (porque todos o devem saber), a minha proposição entra-me por casa; eu sou pensionista e reformado. Nas exceções mesmo que admito não sou contemplado; não sei se deveria dizer isto.

Há ainda uma circunstância de que há pouco me lembrei, e que eu não quis trazer para não perturbar o fio do meu discurso, e é que entre os credores do estado os únicos que não têm sido prejudicados com o progresso da bancarrota são os credores externos nos contratos externos? Estes têm recebido os juros dos seus capitais no valor integral dos seus contratos; todos os mais tem perdido nos juros e nos capitais. O falimento da moeda tem concorrido para a bancarrota: aí é que se tem faltado à boa fé, mas não se faltava a ela com a suspensão dos pagamentos.

Não compreendo pois os nobres ministros presentes quando querem que seja bancarrota a medida por mim proposta. Tem muita diferença. Não preciso ir consultar os financeiros, basta o dicionário da nossa língua para mostrar que os nobres ministros o não consultaram bem a frase genuína portuguesa, ou não se quiseram dar ao trabalho de lembrar se do que dizem os economistas, ou quiseram brincar um pouco com a matéria.

Sr. presidente, também se disse que, suspendendo-se o pagamento dos juros das apólices, ninguém as quererá receber, e que elas hão de depreciar-se.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não se pagando o juro, certamente.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pois bem, quem não quiser receber apólices, espere. Mas eu posso asseverar que há de haver muita gente que as queira. Devo dizer que o interesse da conservação do preço das apólices não é só do governo, todo o possuidor de apólices tem interesse em que elas se não desacreditem; se se vir que a medida da suspensão do pagamento dos juros é uma medida de boa fé, que tem por fim restabelecer o crédito público, não será por não serem pagos em um ou outro semestre que o capital há de perder o seu valor; talvez mesmo aumente.

Sr. presidente, a respeito do papel-moeda disse um nobre senador que o papel-moeda data de 1835, outro que data do resgate do cobre, outro que da lei do banco, etc. Eu digo que ele data da nossa independência, que nasceu com ela. Vejamos a história do nosso banco.

Desde que o banco suspendeu a realização das suas notas por metais, entrou o papel-moeda na circulação. Ele foi se estendendo e ampliando, sempre debaixo de diversos pretextos, sempre com promessas de se pagar, de se regatar, e hoje, como disse o nobre senador, esquecemo-nos de todas as promessas, e consideramos até como medida a mais necessária a emissão de papel-moeda.

O nobre senador que se opôs à generalização do papel deve estar lembrado, e todos que estavam presentes nessas discussões, que todos os financeiros todas as pessoas entendidas falaram contra isso, mas venceu-se o contrário! Os regates do cobre e tudo isso a que chamo as filigranas das finanças puseram-nos em tal embaraço que é uma lástima! Leia-se os relatórios dos próprios ministros; a complicação das operações têm sido tal que não se pôde ainda verificar quanto é o papel emitido! Eis o estado em que nos achamos! A emissão pois não é de ontem, é muito antiga!

Essa nossa bem aventurança, essa tranqüilidade, esse sentimento de compaixão que faz com que não queiramos tirar o pão às viúvas, aos órfãos, etc, é que nos há de levar a uma bancarrota completa.

Tratando da emissão de papel, um nobre senador por S. Paulo disse que ele era vantajoso aos devedores em geral, e à classe agrícola do país; e eu disse em um aparte – que era uma ilusão –. Estou persuadido que o é, não há vantagem alguma. Que importe a um ou a outro devedor que no momento de uma safra, na ocasião de vender seus gêneros, possa pagar com papel depreciado uma letra ou um crédito qualquer de uma dívida que contraiu em papel de maior valor? O que faz então o capitalista o dono do dinheiro, o credor? O credor, quando lhe reforma a letra, quando entra em novo contrato, não só desconta o passado, mas previne o futuro. Não se tenha dó dos credores, quem tem os capitais é que impõe a lei. Essa vantagem é pois momentânea, depois lá vem os prêmios de um, dois e três por cento, como paga o agricultor, trazendo isto em resultado o perdimento das terras que o sustentavam, porque o capitalista lhas vai tomar pelo capital e juros que o mesmo agricultor não pode pagar. O que acontece é que o homem de má fé não paga, mas o de boa fé paga por si e pelos

outros! O capitalista não recebe lei de ninguém, ele é que a dá, ele é que a dita. Portanto, é uma ilusão; semelhante medida não é vantajosa ao agricultor. O que é vantajoso é a estabilidade, a confiança pública, a abundância de capitais no mercado, de sorte que, para empreender a sua lavoura, a sua indústria, ele possa obter capitais a um preço razoável.

Há porém uma circunstância que deve ser atendida, e que também agrava a posição destes mesmos agricultores. Sr. presidente, é verdade que os devedores de má fé, cujo número desgraçadamente é grande, têm hoje um partido muito vantajoso. Veja-se o que aparece constantemente nos jornais: – Fulano convida os seus credores a verem o estado da sua casa para se proceder a um rateio, etc. – Entram em grandes operações de crédito, arrecadam dinheiros e depois apresentam uma escrituração fantástica e entregam-se a seus credores Sr. presidente, o Brasil reclama uma medida, já muitas vezes proposta por mim. É necessário a prisão por dívidas; esta medida é muito reclamada (*apoiados*); é uma medida necessária para restabelecer a confiança, para facilitar ao verdadeiro homem de bem, àqueles que querem viver do seu trabalho, o serem auxiliados com capitais internos e externos.

Parece-me que deu a hora; ainda queria dizer alguma coisa, mas vou terminar.

Eu peço ao Sr. ministro que leia com atenção a emenda apresentada por mim, e verá o arbítrio que fica ao ministério. Ele pode suspender aquelas dívidas, aqueles pagamentos que reputar menos urgentes. Com esse meio ele poderá restabelecer o crédito do país; ainda que não tenha ocasião de fazer muitas criaturas que entrem em grandes operações de crédito, adquirirá uma glória muito maior do que a que lhe pode dar esse pequeno número de válidos que de ordinário são ingratos.

Sr. presidente, todas estas operações de crédito unidas à emissão de papel não vão senão promover o jogo, a tratantice. A maior parte desses indivíduos que tinham de aplicar a sua indústria a objetos muito interessantes não fazem senão entrar em grandes operações, e isso para arruinar a muitos e talvez para se arruinarem a si próprios. A moral pública reclama medidas muito sérias contra isso. Se os Brasileiros não entenderem ao progresso da imoralidade que existe no país não terão crédito, não poderão mais restabelecê-lo, e então é que virá a bancarrota!

Eu não digo que a minha idéia seja a melhor; submeto-a ao exame de qualquer comissão; mas comparativamente à idéia apresentada

pela câmara dos deputados, é muito melhor, embora se haja de modificar em um ou outro ponto.

A discussão fica adiada pela hora.

Retira-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que foi recebido.

O Sr. Presidente marca para ordem do dia a mesma de hoje, e levanta a sessão às duas horas e dez minutos.

SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário participa terem sido remetidos da alfândega desta corte dois embrulhos contendo vários folhetos impressos, vindos de Hamburgo e Londres.

São mandados para a secretaria.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda os Srs. Vergueiro, Cunha Vasconcelos e Araújo Vianna.

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo 4º aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados a proposta do governo pedindo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843 com a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. Vasconcellos tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu queria responder ao Sr. ministro da fazenda, e como ele não deu parte que não vinha, preferiria esperá-lo...

O SR. PRESIDENTE: – Não deu parte.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas, como não sei se ele virá... enfim, direi alguma coisa só para sustentar o que ontem disse e que o nobre ministro pareceu impugnar.

Eu disse ontem que a nossa dívida de papel-moeda era tão sagrada como as outras, que nós tínhamos por muitas leis obrigado a pagá-la, que tínhamos criado rendas para o seu pagamento, que a ele tínhamos hipotecado bens; mas que, longe de a pagarmos, estávamos todos os dias agravando mais essa dívida e tornando de pior condição os credores por esse título. Ao menos eu ainda não vi refutadas estas proposições. Como pois, para pagar uma dívida, deixamos de pagar outra de igual natureza pelo menos, e além disso prejudicamos a esta espécie de credores do tesouro? Será isto justiça?

Eu disse que prejudicamos os credores do tesouro que possuem papel-moeda, porque quantas mais emissões se fizer em tanto mais se depreciará o valor desse papel, e por conseguinte com a depreciação são prejudicados em tanto quanto se deprecia o papel. Suponha-se que o papel com a nova emissão baixa de valor 1000; aí temos prejudicados em igual quantia todos os possuidores de papel-moeda, todos os credores anteriores à emissão e pagos depois de sua realização, todos os empregados públicos, todos os pensionistas do estado. Tem-se porém dito que este mal é provisório, que se deram providências para atalhá-lo. Poder-se-á atalhar o mal para o futuro; mas compensar os danos, os estragos que ele faz, não é possível, já o disse ontem, só a Deus cabe tanto poder.

Eu não desenvolvo estas verdades, porque elas são conhecidas de todos.

Entre nós há uma razão para que esta depreciação seja mais rápida do que em outro qualquer país, porque, como aparece erigido em princípio governativo a emissão de papel-moeda, todos os possuidores desta moeda receiam conservá-lo por algum tempo em seu poder. Aparecem então mais compradores do que vendedores de gêneros e propriedades, e assim estas se elevam rapidamente de valor; e daí vem baixar com muita rapidez o papel-moeda, apenas se faz qualquer emissão.

Eu demonstrei isto por tabelas, e penso que todas elas com o cunho oficial. Mas o nobre ministro da fazenda quis contrariar estes fatos. Ele disse que não tinha relação alguma o câmbio com o valor da moeda; disse mesmo que o Sr. visconde de Abrantes tinha emitido papel-moeda, estando o câmbio a 24 1/2 e a 24, e que depois subira esse câmbio! O Sr. visconde de Abrantes principiou a emitir papel-moeda, segundo asseverou o Sr. ministro da fazenda, em julho de 1842; estava então o câmbio a 27, e também baixou a 21 3/4; depois o câmbio subiu até 28, e deste fato conclui o nobre ministro

da fazenda que novas emissões de papel-moeda não depreciam ao que corre. Mas a isto responderei eu que o receio que se tinha incutido em todos os possuidores de papel-moeda influiu muito na sua depreciação.

O SR. PRESIDENTE: – Perdoe o nobre senador, acha-se na antecâmara o Sr. ministro da fazenda. Creio que quererá continuar seu discurso estando ele presente. Convido a deputação a ir receber o Sr. ministro.

O Sr. ministro é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Pode o nobre senador continuar o seu discurso.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. ministro da fazenda pareceu duvidar ontem que as emissões de papel-moeda influíam no câmbio, e produziu muitos fatos a que eu responderei explicando-os e dando-lhes o necessário desenvolvimento.

Parece que ninguém hoje duvida que a diferença do câmbio procede em geral da balança do comércio e da balança dos pagamentos. Todas as vezes que um país se torna devedor de outro, todas as vezes que, por meios conhecidos, não pode pagar ao país credor, o câmbio se lhe torna desfavorável para esse país credor; tem de fazer remessas de ouro e prata, e se o país devedor tem uma circulação de papel inconvertível, como a nossa, tem de comprar metais para pagar, e então alteiam muito os metais e baixa a moeda-papel. Eu não demonstro estes princípios, que são conhecidos de todos, só mostrar que não tem havido no Brasil muitas exceções a estes princípios. Não as tem havido, não tem ocorrido muitos desses fatos que parecem desmentir, em uma ou outra hipótese, as regras gerais, o que serve mais para demonstrar a verdade destas regras.

Ora, eu compararei os câmbios para Londres com o ágio da prata. Cuido que o nobre ministro há de ter a tabela dos câmbios desde 1826. Eu aqui a tenho e também a do ágio da prata.

Em fevereiro de 1826 estava o câmbio para Londres a 52 1/4 a 53, e a prata tinha um ágio de 4 1/2 a 5 por cento. Baixou em março a 50, e a prata passou a ter uma diferença e para o papel de 5 a 5 1/2. Em março de 1827 estava o câmbio a 37, e já a prata fazia uma diferença para o papel de 30 a 40 por cento. Em março de 1829 estava o câmbio a 24, e já a diferença da prata era de cento e tanto. Em todos os meses pois em que houve alteração no câmbio deu-se a mesma alteração na prata.

Eu, além disto, produzi uma tabela das rendas da alfândega desta corte desde 1819 até 1843. Fiz ver que a renda tem crescido nominalmente, mas que, em razão dos nossos erros legislativos, pouca

diferença existe se considerarmos muitas particularidades. Por exemplo, em 1819 era o rendimento da alfândega de 469 mil libras esterlinas, e do 1º de julho de 1837 a 1838 foi o rendimento da alfândega de 483 mil libras, com a pequena diferença de 10 a 12 mil libras do que rendeu em 1819. É verdade que a soma em réis é muito superior, é de 4.183 contos quando a soma em réis do ano de 1819 é de 1.868 contos! Eis uma prova incontestável de que ao menos no Brasil, o câmbio está sempre mais baixo ou mais alto, segundo menor ou maior é o valor da moeda.

Mas a isto opõe o nobre ministro que tinham sido abolidos muitos impostos das alfândegas, e que daí procederá talvez a diferença. Este argumento não se dirige contra o que eu estabeleci; o meu intento é provar que o governo pouco ou nenhum auxílio obtém emitindo papel-moeda. E tanto assim que, rendendo a alfândega em 1819, 469 mil libras esterlinas, quando o câmbio ou o valor da moeda era mais alto, em 1837 a 1838 teve ela uma renda igual ou com um pequeno acréscimo de 10 a 12 mil libras, apesar de que todos acreditavam que a receita hoje é muito superior à receita de outros tempos. Daqui ainda se conclui outra verdade, e é que, por causa dos nossos erros que queremos sempre erigir em princípios, em vez de progredir, se conserva estacionária a receita pública.

Eu disse que este quadro da alfândega atesta que a nossa riqueza vai em progressiva decrescência, e produz, para sustentar esta opinião, os seguintes fatos:

Antes de 1831 as importações na alfândega do Rio de Janeiro eram muito inferiores às exportações. No mesmo tesouro se verificou muitas vezes que estas montavam a 13, 14 ou 15 mil contos, quando as importações não passavam de 11, 12 e 13 mil contos de réis! Ora, todo o mundo sabe que um país não lucra quando as importações não excedem muito às suas exportações. É já passado o tempo em que outras idéias reinavam; hoje ninguém ousa contestar esta proposição.

Era a exportação naquele tempo, como eu dizia, de 13, 14 e 15 mil contos de réis, e a importação, que devia exceder de 15, 16, 17 e 18 mil contos de réis, e muito mais, não passava de 11 e 12 mil contos de réis! Isto põe fora de dúvida que se cometiam milhares de prevaricações na arrecadação das rendas da alfândega, e foi por isso que em 1831 eu principiei a sua reforma, talvez com algum rigor, com rigor que foi muito estranhado. Hoje a alfândega está muito melhor administrada; o sistema de administração simplificou-se, e me parece que o seu pessoal é superior a muitos respeitos ao pessoal anterior. Parece-me mesmo que os impostos, tendo sido regulados com mais tento, devem produzir muito mais do que anteriormente.

Todavia, apesar de todos estes fatos, a renda da alfândega em 1837 a 1838 era igual, com muito pequena diferença, à renda de 1819. Entretanto nós os progressistas proclamamos a cada passo: – O Brasil vai em progressos; gastai sem receio; confiai no progresso do país!

Não sei como se possam contestar estes fatos e justificar a emissão do papel-moeda.

Eu não acuso ao ministério por aceitar este meio que lhe deu a outra câmara; o meu dever é contrariá-lo, é dever meu apoiar o nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti, que ofereceu uma emenda. Não apoio o que ele diz na emenda, mas o que ele disse quando a quis oferecer; e assim explico eu a razão porque, como ministerial, agradeço ao nobre senador a iniciativa que tomou nesta matéria. Eu adoto a idéia cuja iniciativa tomou o nobre senador; mas não adoto a sua emenda. Apoiarei eu assim a um ministério secreto? Estarei habituado a apoiar ministérios secretos?

O nobre senador disse: “Nós não podemos satisfazer pontualmente a nossa dívida externa, tratemos com os nossos credores externos.” Eis também a minha opinião, eis a opinião que eu apoio do nobre senador. Mas, segundo o que o nobre senador escreveu na sua emenda, parece que até os credores da dívida externa, se se apresentassem no tesouro e pedissem o pagamento de seus juros, seriam satisfeitos contra a sua intenção.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ao governo fica o arbítrio de regular isso.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não recuso o meu voto ao governo; mas, bem que nele deposito ilimitada confiança, todavia não quero dar-lhe arbítrio tal que o possa comprometer e expor a muitas arguições, porque de certo é um arbítrio extremo, é um arbítrio pesado que custará a exercer com acerto, escolher entre os credores, mormente quando a letra da lei é tal que admite o pagamento de todos, como eu figurei.

Eu pois adoto a opinião verbal do nobre senador por Pernambuco, mas não o que ele escreveu; nem sei como o ministério possa deixar de aceitá-la, não sei como possa recusar este favor. Por emissão de papel havemos de acabar infalivelmente dentro de pouco tempo, e parece que ninguém desconhece esta verdade.

Eu creio que o pagamento da dívida externa monta em muito, mormente hoje, tendo crescido mais 50 mil libras para amortização do empréstimo português, juros e amortização da nova dívida da convenção de ajuste de contas com Portugal. Parece-me que o Sr. ministro da fazenda não pode satisfazer aos credores externos com menos de 4.000 contos de réis. Eu ainda não vi o seu orçamento, não sei em quanto orça pelo câmbio atual o pagamento da dívida externa. Entretanto

entendia que o governo contratando, negociando ou contraindo um empréstimo em Londres para pagar lá aos credores externos, ficava aliviado de remeter 4.000 contos de réis; e criando impostos na importância de 2.000 a 3.000 contos de réis, eis aqui tinha 7.000 contos de réis, e com isto e as economias possíveis, viveria, não como eu desejava que vivesse, mas iria arrastando a sua existência de uma maneira menos fatal ao país, o que sucederá se for adotada a emenda da câmara dos deputados.

Diz-se que algumas despesas já estão feitas, não duvido...

UM SR. SENADOR: – Todas.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas está já pago o resto da dívida de que nós consideramos devedores a Portugal a título das reclamações feitas pelos particulares? Creio que não. Aí temos 557 contos. Estará já despendida a quantia destinada para o enxoval e aquisição de prédios para S. A. I. e seu augusto esposo? É verdade também que este algarismo terá de aumentar-se, porque hão de ser dados fundos para o enxoval e dote de S. A. a Sra. D. Francisca.

Eu não sei se já estão gastos os 500 contos de réis que se pediram para descontos de bilhetes. Ontem não entendi bem ao nobre ministro; há de me perdoar por insistir nestas coisas, que parecem de pouca importância. Eu já disse que não considerava bem organizado o tesouro que não fosse habilitado a emitir bilhetes a fim de ocorrer às faltas, às eventualidades da receita. As despesas são certas, a receita porém nem sempre é certa. Daí vem a necessidade de ser o tesouro munido de poder para lhe não faltarem os recursos necessários. Os países mais esclarecidos têm auxiliado seus governos com a autoridade de emitir bilhetes para fazer face a essas ocorrências. Mas quando se autoriza o governo a emitir papel-moeda, quando o governo exerce essa autoridade, tem necessidade de descontar bilhetes? Eu quisera ver bem explicado este fato, e conciliado com as regras financeiras. Pelo que tenho ouvido, ainda não estou convencido da sua regularidade.

O nobre ministro disse ontem que a diferença de câmbio a 31 e a 32, de que eu havia falado, e que eu atribuía a menores remessas e a economias que se haviam feito em 1831, procedia do retorno dos capitais que se tinham remetido para a Europa com receio das calamidades que deviam cair sobre o Brasil em consequência da revolução de 7 de abril. Mas eu devo advertir ao nobre ministro que nos meses de maio, junho e julho de 1832 já se cunhava ouro de particulares em peças de 6\$400 na casa da moeda, o que indica bem que não lhes causava prejuízo cunhar o ouro, e provava a subida do câmbio. Ora, porventura em maio de 1832 já estava tão consolidada a revolução de 7 de abril, já estavam tão tranqüilos os espíritos que se

tivessem mandado ordens com tal antecedência para que esses capitais estivessem no país? Quantas comoções não sofreu o Rio de Janeiro até 19 ou 17 de abril de 1832? Não esteve sempre agitadíssimo? Temo-nos já esquecido desse tempo? Não nos lembramos de que em 14, 15, 16 e 17 de julho ninguém se animava a sair de casa? Não nos lembramos que os representantes da nação, que então se julgavam os únicos penhores da segurança do país, se viram na necessidade de se ir abrigar no paço imperial para não sucumbir aos revoltosos? Não se seguiu imediatamente a revolta da ilha das Cobras em 7 de outubro de 1831? Não se seguiu a formidável revolta de 3, e outra de 19 de abril de 1832? Já havia tranqüilidade nesse tempo? Que isso que apontou o nobre ministro decerto não foi causa da diferença de câmbio, eu o provo pela tabela que passo a ler.

Em março e abril de 1830 era o câmbio de 20 a 21 (o nobre ministro pode verificar estes cálculos no tesouro, eles são exatíssimos); mas em maio, depois da revolução de 7 de abril, o câmbio subiu no fim do mês a 25 1/2; conservou-se entre 24 e 25 nos meses de julho e agosto, e subiu no mês de setembro a 27 1/2; no de outubro a 29 e a 30, em novembro a 30, e chegou em 1832 a 40, 41 e 42. Estes fatos que tenho produzido convencem-me que houve alguma inexatidão nos argumentos que me opôs o nobre ministro da fazenda.

O nobre ministro também quis contrariar outro fato que eu produzi, e é que, com a emissão de papel-moeda, os estrangeiros vão dispondo de todos os seus fundos, e os vão transportando para países mais hospitaleiros (*apoiados*). Parece que ninguém ignora hoje que as casas inglesas que em outro tempo emprestavam, hoje pedem emprestado, prova de que o seu empenho é retirar quanto se possa os seus capitais, que estão a ser abismados no papel-moeda.

Eu citei, entre outros fatos, o de 1842; disse que, tendo em muitos diversos anos anteriores possuído os estrangeiros somas muito mais consideráveis em apólices do que os brasileiros, pela emissão de papel de que se tratou em 1840, 1841 e 1842, os estrangeiros foram realizando os seus fundos, de maneira que em 1842 eram possuidores de 4 a 5 mil contos em apólices, e os brasileiros de 18 a 19 mil contos.

O nobre ministro não se fez cargo de explicar este fato, e demonstrar que ele não provava a minha intenção; ele recorreu à tabela de 1843. Mas bem vê o nobre ministro que com esse argumento não refutava o fato que eu havia produzido. Mas, mesmo em 1843, o fato prova o contrário do que entendeu o nobre ministro, porque ainda em 1843 possuem os brasileiros vinte e um mil contos em apólices, e os estrangeiros nove mil contos. Ora, deve notar-se que os estrangeiros não compraram, não adquiriram novos fundos, porque, sendo os

fundos dos brasileiros em apólices em 1842 de dezessete a dezoito mil contos, em 1843 são de 20 mil. Tinham portanto adquirido ainda mais os brasileiros, tinham passado para os brasileiros maiores somas, e não para os estrangeiros, porque estes, tendo em 1842 4 a 5 mil contos de fundos públicos, em 1843 tem 8 mil. O que se segue é que as novas emissões de apólices, tendo todas ou pela maior parte pertencido aos estrangeiros, ainda em abril do corrente ano não tinham podido dispor vantajosamente dos fundos que haviam recebido já pela emissão que a lei do orçamento ou do crédito, cuja data me não recordo, autorizou, já pelo empréstimo que se contraiu no ano passado.

Mas, ainda quando esta explicação não se oferecesse a todo o mundo, bastava atender aos algarismos para se convencer que ainda em 1843 eles vêm apoiar a minha opinião.

Sr. presidente, eu desejava que se adotasse a opinião do nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti; parece-me que é a mais própria...

O SR. H. CAVALCANTI: – Reduza-a a escrito.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejo que ela seja adotada, porque entendo que é o meio de obstar a muitas calamidades que nos ameaçam. Adotada esta emenda, nós não nos poremos na cauda de todas as nações conhecidas, como infelizmente nos vemos colocados! Parece-me que só Buenos Aires pode rivalizar conosco em desatinos financeiros. Portugal mesmo seguiu diversa vereda da em que tem embicado o Brasil; nos seus maiores apuros contraiu empréstimos e retirou da circulação o papel-moeda; não fez o sacrifício que nós estamos fazendo. Não inundou o país de papel-moeda para pagar a seus credores externos; Portugal procedeu de outra maneira: contraiu empréstimos e retirou o papel da circulação. Nós porém, não só não retiramos da circulação o papel-moeda, mas continuamos a emití-lo, a aumentar a sua soma para iludirmos por mais alguns meses os nossos credores estrangeiros. E em que circunstâncias? Quando o país não está tranqüilo, quando cessou o tráfico, que era a fonte da nossa riqueza. Só auxiliado pelo favor africano é que o Brasil poderia resistir a estes vaivéns do câmbio!

Se eu quisesse tomar tempo ao senado para lhe fazer uma história muito sucinta das nossas medidas financeiras, reconhecer-se-ia que nenhum país era capaz de resistir a tantas calamidades, a não ser o Brasil auxiliado pelo braço africano! Hoje cessou esse grande favor, e tudo deve retrogradar em sentido financeiro, e até mesmo em sentido intelectual, porque no tempo próprio de aprender não teremos meios, e quando tivermos meios, não será época de aprender!

O SR. H. CAVALCANTI: – Será de chorar.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu cito um fato de país estrangeiro, bem que tenha por vezes repellido tais citações. A América do Norte, que muitos dos progressistas elogiam, deve a sua civilização, a sua riqueza, ao braço africano! Quem são os homens mais eminentes da América do Norte? São os homens que nasceram nos países de trabalho africano. Em 1841 existia a confederação há 52 anos; tinha tido 8 presidentes, e ainda não tinha havido um presidente, que eu me lembre, dos estados de trabalho livre que tivesse obtido a reeleição! Esta honra está ali reservada só para o natural dos países do trabalho escravo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Para os senhores feudais.

O SR. VASCONCELLOS: – Não se nos nega que sejam muito ricos os estados que não têm escravos; mas homens eminentes, homens dignos de governar, e que têm sabido governar, vão-se buscar nos estados de escravos que têm dado à união 5 presidentes reeleitos, ou por outra, 10 presidentes, quando os estados de trabalho livre apenas têm visto presidentes 3 de seus homens, os 2 Adams e Van-Buren. Os outros todos eram das terras onde há escravidão; entretanto a sua inteligência, a sua arte de governar foi tão conhecida pelo país, que eles obtiveram sempre a reeleição. Não pode haver argumento mais apropriado para fazer avaliar as nossas tristes circunstâncias.

Eu sei que alguns senhores se incomodam quando toco nestas matérias; mas peço-lhes que me permitam emitir com franqueza a minha opinião; ela não é popular, eu sei que é mal interpretada; entretanto não posso deixar, em todas as ocasiões em que temos de fazer despesas, e que se apela para o progresso da nossa riqueza, para esse futuro ideal que aqui se figura; não posso deixar, digo, de recordar a miséria que nos ameaça pela cessação do tráfico, mormente se não adotarmos providências apropriadas.

O nobre ministro disse que não foram tão consideráveis as economias de 1831 a 32; que se teve de fazer nesse ano menor despesa com a dotação imperial, e que considerável dívida passou para o ano seguinte; mas o balanço desse ano contraria as asserções do nobre ministro, porque, se não foi paga toda a dotação, força foi nesse ano pagar algumas despesas dos antecedentes, e o que o nobre ministro considera dívida do ano que passou para o de 32 a 33, está explicado no mesmo balanço o contrário. Suponhamos porém que razão tem o nobre ministro, seria essa só a causa de não se fazerem tantas despesas? Eu suponho que não: suponho que a razão é porque a lei foi executada com a mesma severidade que presidiu a sua confecção: só da alfândega foram despedidos mais de 100 guardas! No tesouro, em que havia de 70 a 80 empregados, como se não procuravam acomodar homens, mas encher os empregos com pessoas dignas, apenas

gozaram do benefício da lei 10 ou 12 oficiais, aí está o Sr. 2º secretário que o pode informar, os outros que constituíam a máxima parte deles ficaram adidos com os vencimentos antigos.

É esperando que o ministério atual faça esses sacrifícios que eu assinei na resposta à fala do trono que o senado concorrerá com o governo para nivelar a receita com a despesa, prestando-se a sacrifícios dolorosos.

O SR. CARNEIRO LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, eu deixo inteiramente a discussão financeira, que pertence ao Sr. ministro da fazenda e ao nobre ex-ministro, como os mais próprios para entrarem nela. Pouco tenho a dizer neste ponto, visto que não é aquilo de que mais me tenho ocupado, entretanto algumas observações julgo dever fazer.

O nobre senador que me precedeu tem representado a emissão de papel como tendo sempre causado uma diminuição considerável nos direitos da alfândega e uma baixa igualmente sensível nos câmbios; porém, servindo-me do mesmo quadro que o nobre senador tem à vista, eu não posso adotar a sua opinião. Concordarei em que, cientificamente falando, deverá esse efeito acompanhar a emissão de papel, mas o quadro que o nobre senador tem parece-me não apoiar muito a sua opinião a este respeito.

Quando começou a nossa emissão de papel? A meu ver, em 1834 ou 1835; em primeiro lugar as emissões que o nobre senador, 2º secretário, fez das notas do banco, em virtude do ajuste de contas com ele celebrado, em segundo, o troco do cobre. O nobre senador tem ouvido, e é mesmo opinião que creio bem fundada, que o troco do cobre não foi uma simples substituição de moeda: a imensidade de empregados que se estabelecem por todo o império sem a competente fiscalização faz geralmente acreditar, e parece-me que se não pode duvidar hoje, que a emissão em papel foi muito maior do que a soma recebida em cobre para ser punsado.

É uma opinião que creio ser bem fundada que aí houve uma verdadeira emissão de papel, e não uma simples substituição. Entretanto qual foi a sensível baixa que sofreu o nosso câmbio? Pelo quadro do nobre senador não se mostra isso.

Eu vejo que em 1835 o câmbio não desceu sensivelmente: chegou a 37, 38, 39, chegou mesmo a 41 em agosto. Era ainda de supor que no ano seguinte esta emissão tivesse influído nesse câmbio, ainda que se não tornasse sensível na mesma razão em que foi feita; mas vejo os câmbios dessa época regularem pouco mais ou menos ao que regulavam em 1835.

A outra emissão sensível de papel foi em 1839, no ministério do Sr. Alves Branco, ao qual as câmaras não deram outro recurso senão

a emissão de papel, porque lhe puseram a condição de não verificar a emissão de apólices senão podendo-as vender a 80, preço a que elas não puderam atingir. Entretanto examinem-se os câmbios dessa época (lê a tabela dos câmbios desse ano). De sorte que, em lugar dos câmbios baixarem, subiram segundo este mesmo quadro que o nobre senador apresentou.

Conseqüentemente, Sr. presidente, eu creio que algumas outras coisas têm modificado o princípio geral científico que apresentou o nobre senador, e que o quadro não a justifica completamente. Mas, enfim, não é minha intenção representar o papel moeda como um meio único, nem o governo entende que seja um meio que possa durar e deva continuar. Mas, nas circunstâncias em que nos achamos, parece que qualquer outro meio não só não é eficaz, mas é até muito mais oneroso.

O nobre senador adota o pensamento que lhe pareceu enxergar no discurso do Sr. Hollanda Cavalcanti, o qual consiste em suspender o pagamento do juro e amortização da nossa dívida externa, demorando esse pagamento para uma época mais próspera, e diz que, unindo a isto algumas economias, e estabelecendo-se alguns novos impostos no valor de dois a três mil contos, poderemos ocorrer às necessidades do serviço!

Sr. presidente, se o nobre senador fizesse esse discurso na ocasião em que discutíssemos a lei do orçamento, conquanto o princípio do novo ano financeiro já esteja próximo, e não haja nem tempo para expedir os regulamentos das leis que estabelecessem novos impostos, apesar dessa contrariedade, digo, o seu pensamento suportaria ainda a discussão. Em verdade as nossas circunstâncias são más, a emissão de papel nos arruína completamente as faculdades do país não permitem que se imponha tanto quanto parece necessário para as despesas extraordinárias da guerra.

Segundo a opinião do nobre senador, cumpria talvez suspender os pagamentos dos juros da dívida externa, vista a impossibilidade em que nós achamos de os fazer. O governo atual poderia talvez não adotar este pensamento, mas ao menos compreendê-lo-ia; porém que o nobre senador se lembre disto para juros que já estão pagos, é na verdade extraordinário! Se o nobre senador examinar as diferentes verbas que formam o crédito atual, não poderá deixar de reconhecer que a maior parte dessas quantias estão já pagas. Como portanto quer suspender o pagamento daquilo que está pago? Os juros da dívida externa não estão já pagos?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Ambos os semestres.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Ambos os semestres, segundo assevera o Sr. ministro da fazenda, estão pagos;

portanto, como aplicar este meio que o nobre senador indica? Há com efeito aqui adições que não estão ainda despendidas; mas se estas o estão, e se esses eram os meios com que se deverá pagar, é evidente que nenhuma parte do crédito pode ser suprida com os meios que lembra o nobre senador.

O nobre senador não vota contra o artigo todo, diz que vota somente contra o papel-moeda. O artigo autoriza a contrair empréstimo; mas agora resta saber se nós não vamos dificultar mais as despesas do ano futuro, contraindo um empréstimo que naturalmente deve ser contraído em muito pouco tempo, porque não há tempo para que o governo palie ou entretenha. Estas somas estão pela maior parte pagas, o respectivo ano está a terminar, os créditos da marinha e da guerra estão esgotados completamente; como se irá pois concluir esse empréstimo? Que tempo haverá para isso? No momento em que o governo quisesse contratar uma soma tão avultada com a emissão de apólices, elas baixariam tanto, que a operação não se poderia deixar de considerar desgraçadíssima, e para o ano futuro as nossas dificuldades no orçamento seriam muito maiores e teríamos de acudir ao juro e amortização dessa nova emissão de apólices.

Ainda mais, senhores, o momento em que no senado aparecem opiniões de membros tão entendidos na matéria, que lembram o recurso de suspender o pagamento dos juros da dívida externa e interna, não é o próprio para se contrair empréstimos. Os mesmos nobres senadores que propõem o recurso do empréstimo são os mesmos que inutilizam inteiramente este meio propondo a suspensão de pagamento dos juros. Quem haverá que queira contrair semelhante empréstimo, empréstimo cujo juro não está garantido, quando observa que o senado escuta sem horror as opiniões que se apresentam apontando como recurso de que podemos lançar mão a suspensão do pagamento dos juros?

UM SR. SENADOR: – É só para os empréstimos externos.

O SR. C. LEÃO: – Ora, eu quero que o nobre senador que ultimamente falou não adote a opinião da suspensão do pagamento dos juros dos empréstimos internos (na verdade esta opinião é muito exagerada, esta seria ainda uma calamidade maior pelo sofrimento em que deixaria muitos estabelecimentos que têm seus fundos em apólices da dívida interna, pelo sofrimento que causaria a uma infinidade de cidadãos que não têm outro recurso para a sua subsistência senão esses juros); quero que a opinião do nobre senador não vá tão longe, que não se estenda a esse ponto; mas, quando nos propuséssemos a suspender o pagamento dos juros dos empréstimos externos, um pânico não se apoderaria dos mesmos credores internos, pensando que, se continuassem os nossos apuros financeiros, viria a suspensão do

pagamento dos juros da dívida interna? Não julgariam que seria esse um outro recurso de que nós seríamos obrigados a lançar mão? Será a ocasião em que tais idéias se expendem no corpo legislativo o tempo próprio para se contrair um empréstimo, empréstimo que deve ser contraído em tempo breve, que não pode ser espaçado, porque as despesas a que se tem de ocorrer estão pela maior parte feitas? Penso que não.

Sr. presidente, ainda quando o corpo legislativo entenda que o momento é chegado, em que não é possível acudir aos nossos empenhos externos, e que, para melhor pagarmos, devemos pedir uma demora aos nossos credores, ainda quando não haja outros recursos de que possamos lançar mão (o que me parece não se achar ainda demonstrado), mesmo assim eu declaro que esta não me parece a ocasião própria; e na lei do orçamento é que caberia tomarem-se as providências lembradas pelo nobre senador.

O ministério atual aceita as economias que for possível fazer-se sem dano do serviço público. Nós temos a pagar um juro externo; há despesas que são de produção, há despesas com os empregados públicos que se não podem deixar de fazer; mas, se o corpo legislativo quiser abolir os empregos que parecerem de sinecura e inúteis para a sociedade, não achará resistência da parte da administração. Estamos prontos, Sr. presidente, a adotar todas as economias que forem compatíveis com a boa ordem da administração e com o serviço público, e com o que devemos à segurança e existência da monarquia constitucional. Estamos igualmente prontos a coadjuvar o corpo legislativo por todos os meios que o governo tiver ao seu alcance para que se estabeleçam impostos que possam ao menos igualar a nossa receita com a despesa ordinária; mas, Sr. presidente, é, a meu ver, na lei do orçamento futuro que se pode tratar disso. Mas ainda assim não será conveniente fiar-se somente nesse recurso, como já mostrei, porque não resta mesmo tempo necessário para fazer os regulamentos indispensáveis para a execução das leis que estabelecessem impostos.

Mas na atualidade, Sr. presidente, conquanto o nobre senador preste seu auxílio ao governo, se examinar bem a natureza das despesas para que pedimos crédito, verá que ele, votando contra a emissão de papel, não lhe dá nenhuma espécie de recurso; pelo contrário, tira-lhe todo o recurso, porque essa idéia de contrair um empréstimo não pode ser considerada como um meio eficaz e pronto, principalmente quando tais discussões se levantam no corpo legislativo. Há épocas em que uma opinião semelhante àquelas que se emitiram aqui suscita como um alarme, aparecem logo muitos oradores a combatê-la, em tais épocas uma opinião tal emitida por um membro não produz grande abalo, mas o silêncio morno com que o senado

tem escutado os oradores que defenderam ou propuseram estes meios, prova que esta não é uma época em que o público possa inteiramente crer sem significação semelhantes opiniões. Ora, uma época tal não é favorável para empréstimos.

Portanto um empréstimo como o que o nobre senador pretende que se contraia para satisfazer o crédito exigido, torna-se um recurso inteiramente ineficaz, que não se poderá realizar, e quando se realize, empenhará as nossas circunstâncias.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, eu continuo a duvidar de tudo quanto se está discutindo! Quanto mais atenção presto, tanto mais dúvidas tenho! Ora se diz que há um déficit, e que é preciso diligenciar meios para ocorrer às despesas, ora se diz que as despesas já estão feitas, ora se diz que o art. 4º se refere ao art. 1º, o qual pela sua letra, também se pode dizer que se refere ao art. 7º! Desde o princípio da discussão estou vendo que esta lei é entendida por um círculo de pessoas muito pequeno; mas eu já me tenho de certo modo declarado, e muito desejo que nada fique em dúvida.

Senhores, se para estas despesas já se emitiu papel-moeda, e se quer que o corpo legislativo sancione este ato, estou pronto a sancioná-lo claramente; se é isto que se quer, diga-se, porque reconheço que os meios que foram dados ao governo não são suficientes para as despesas que se fizeram.

Também reconheço com o nobre ministro que não é possível presentemente fazer operações de crédito; reconheço isso, a doutrina da minha emenda bem o prova. Mas, senhores, a razão porque não se pode presentemente fazer uma operação de crédito não é por causa de uma outra opinião emitida no parlamento.

Em verdade falam muito alto as nossas leis, seus motivos, as informações dadas na casa, as discussões; mas não é a opinião de um ou outro membro que não está em contato com o ministério, que está talvez em unidade, que pode ter grande influência dentro como fora da casa; essa influência só a tem os discursos dos ministros da coroa. São eles que denunciam o estado das nossas coisas, são eles que dão a conhecer as dificuldades em que estamos para fazer operações de crédito, isto é, que não temos meios para satisfazer as nossas necessidades, que não achamos, que não propomos senão medidas viciosas e illusórias, que não queremos entrar no âmago das coisas, nem descobrir a verdade! Isto fala mais claro do que uma ou outra opinião errônea de um membro, que não está em contato com os membros do ministério, e que talvez nem com seus próprios amigos combine nestas opiniões.

Eu chamo a atenção da casa sobre a minha emenda. A que é que ela se refere? Ao art. 4º. Vejamos este artigo (*lê*). Observe-se,

pois, que estes meios são para suprir as despesas autorizadas no art. 4º desta resolução, e o mais que for mister para a deficiência da receita orçada. Pergunto, esta deficiência da receita orçada será só a do art. 1º, ou também a do art. 5º?

O SR. A. BRANCO: – É toda.

O SR. H. CAVALCANTI: – É toda, parece claro; é para a do art. 1º e para a do 5º. E, se é assim, então digo que nós ainda teremos muita despesa a fazer no exercício que tem de correr, temos muito déficit que suprir. A minha emenda compreende todas estas hipóteses, ela usa quase dos mesmos termos do artigo; em lugar de dar autorização ao governo para contrair empréstimo, emitir papel-moeda, etc., dá-lhe autorização para pagar aos credores em apólices, e para suspender aqueles pagamentos que não forem os vencimentos dos empregados públicos das despesas para a pacificação do Rio Grande. Suponho pois que dá meios para se satisfazer ao art. 1º e ao art. 5º.

O nobre ministro que acaba de falar diz que não é possível contrair empréstimo, entretanto a doutrina da lei é que o governo contraia empréstimo. Eu acho que semelhante medida não é possível na posição em que nos achamos, não por causa de um ou outro discurso, mas porque as nossas coisas são muito bem conhecidas dos capitalistas; eles as conhecem muito melhor do que nós (*apoiados*). Para que pois vem aqui isso? Então diga-se mais claro, o nobre ministro que inculca tanta franqueza diga: – Somente a emissão de papel-moeda. – Mas pergunto eu: – O que é o papel-moeda? – Não o definiu bem o nobre senador por Minas? Por ventura esse é o meio de satisfazer às necessidades públicas? Não é um meio ilusório? Não tende a desacreditar o próprio ministério que dele usa? Não vai pô-lo em mais dificuldades ainda? Sem dúvida, esta será a consequência infalível desta medida, e por consequência devemos repeli-la quanto em nós couber, salvo se quisermos seguir esta teoria: – Como havemos ficar pouco tempo no ministério aproveitemos o presente, e quem vier atrás que feche a porta. – Parece-me ver esse jogo dos meninos que pegam em um pauzinho aceso, e, passando-o de mão em mão, vão dizendo: – Dou-lhe vivo –, e se morrer? – Assopre, que há de viver! – Se estamos neste caso, este meio é decerto excelente. Se os ministerialistas seguem essa doutrina, fiquem com ela; mas eu os denuncio ao país, e digo: – Não se quer atender às necessidades públicas, mas só as necessidades do momento!

Permita-me o nobre senador por Minas que eu repita o que já tenho dito muitas vezes nesta casa. Alguns do Srs. ministros, e outros também apoiados pelo nobre senador, inculcam-se homens do futuro; mas as suas medidas, como homens do futuro, cifram-se em papel-moeda, escravos e frades!

O SR. VASCONCELLOS: – Separe essas coisas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Elas parecem-se todas umas com as outras: podem iludir um momento. Parece, à primeira vista, que com o papel-moeda o ministro fica desassombrado! Os escravos, no primeiro momento, parece que dão uma riqueza enorme! Os religiosos, quando chegam, vão converter muitos índios, vão fazer grandes milagres! Mas o resultado de qualquer destas medidas, qual é?! Eis os homens do futuro, senhores!

De que maneira, Sr. presidente, se argumenta para acolher semelhante medida? Vem-se com uma história de câmbio; parece que se quer por de parte toda a teoria, todo o princípio, diz-se: – Veja-se em tal dia, emitiu-se papel e o câmbio subiu; em tal ocasião deu este resultado, etc. – Pois, senhores, porque uma ou outra circunstância ocasional tenha dado lugar à exceção da regra, segue-se que se deve desprezar a regra geral? O melhor, Sr. presidente, é dizer: – deixemo-nos de atender aos homens que se mataram a estudar, vamos aos charlatões –! Estes médicos que têm carta, que estudaram, não prestam para nada, os Antônios Gomes e outros curandeiros são os bons, estamos na regra. – Uma circunstância accidental, o incêndio de Hamburgo, uma bancarrota, uma produção e exportação maior ou menor de açúcar e café fez subir ou descer o café, produziu mais ou menos, etc. Isso fez o câmbio modificar naquele momento, princípio geral, e daí logo se conclui –: em princípio geral, as emissões de papel não alteram o câmbio!!... Oh! senhores, diz-se isso perante o senado do Brasil, que tem aqui presentes não menos de 10 indivíduos que têm sido ministros de estado, todos tão dignos, tão capazes como os mais cidadãos que o tem sido? Isso é que faz com que nos desacreditemos, mormente quando são os próprios ministros da coroa que o dizem e sustentam. Serão estes argumentos vantajosos para fazer passar o papel-moeda?

Sr. presidente, eu, quando vim hoje para a câmara, tive intenção de não falar mais sobre a matéria, porque, posto que esteja convencido que as minhas opiniões, que a minha emenda satisfaz as necessidades públicas, todavia, posso estar em erro, a câmara tem distintos oradores, há nela muitas pessoas conhecedoras da matéria, todos são interessados na ordem pública como eu; eles que proponham medidas melhores que as minhas. Eu nem apoio o ministério atual nem me oponho a ele, não lhe tenho antipatia nem simpatia; e essas medidas que eu proponho hoje já disse que as própria, fosse qual fosse o ministério, e que as aceitaria com prazer se fosse ministro: quando ofereço uma medida à administração, tenho dito muitas vezes a primeira idéia que me ocorre é colocar-me no lugar do administrador, e ver se a medida me agradaria. Ofereci pois a minha emenda

sem atender a quem estava à testa da administração, porque a julguei muito conveniente na presente conjuntura. Se porém os nobres ministros entendem que não é própria, que não atinge os fins a que a lei se propõe, rejeitem-na: a rejeição de uma medida por mim proposta não me surpreenderá, porque estou muito acostumado a isto, e não me faz mal um conto e tantos mil réis que me ficam na algibeira senão passar a minha emenda, que me punha na contingência de ser privado dessa quantia na qualidade de pensionista e reformado.

Eu sou o primeiro a dizer, senhores, que, se houve emissão do papel-moeda, declare-se com franqueza que eu sanciono este ato do governo, porque vejo que não há meio de o retirar depois de estar na circulação. O que quero é que a legislatura não decrete a emissão do papel-moeda. Senhores, não há mais brasileiro algum que deixe de conhecer os transtornos porque acabamos de passar neste último ano. Se para minorar esses transtornos o executivo lançou mão de qualquer medida financeira fora da lei, eu sou o primeiro a dar, quando for compatível com a legislação existente, uma indenidade para esse ato; mas não votarei que haja emissão nova de papel: sancione-se o ato em consequência do estado extraordinário em que nos achamos; mas não se decrete a continuação de medidas que não podem ser justificáveis senão em circunstâncias extraordinárias. Diga-se com franqueza o que teve lugar: eu desconfio que houve alguma coisa, e que se emitiu papel-moeda...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Está enganado o nobre senador, não houve nada disso, não houve emissão de papel, além da quantia facultada pela lei; e esta mesma não se emitiu toda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estarei enganado; é o que tinha colhido da discussão.

O que quero é que a assembléia não dê autorização para nova emissão; emitam-se apólices pelo valor do mercado, pague-se com elas aos credores do estado que as quiserem receber. Isto, Sr. presidente, não é operação de crédito; os credores do estado aceitaram apólices por esta forma, não há de haver por isso baixa nos fundos. Nós hoje não só temos muita dificuldade em achar capitalistas que nos emprestem dinheiro, como também (é necessário confessar a verdade), desgraçado do ministro que fizer uma operação de crédito: por mais honrado que ele seja, há de ser vítima, e quem sabe se esse mesmo sentimento, se esse mesmo perigo da opinião não tem embarçado alguém, estando no ministério, de fazer alguma operação de crédito! Nós não estamos em circunstâncias de fazer operações de

crédito: a medida proposta por mim é mais leal, é aquela que tem de dar mais forças ao ministério; pague-se aos credores do estado com apólices pelo valor que tiverem no mercado no dia em que se fizerem os pagamentos, esse para o futuro (pois que eu vejo que este art. 4º refere-se também à disposição do art. 5º), se para o futuro esse meio não chegar, suspendam-se então aqueles pagamentos que forem menos urgentes.

O nobre senador por Minas acha que a minha emenda é de grande responsabilidade para o ministério, por isso que dou nela um arbítrio considerável. Se os nobres senadores receiam impor, se os nobres ministros receiam aceitar semelhante responsabilidade, pode-se fazer alguma alteração na emenda; mas notem os nobres membros desta casa que eu não dou arbítrio para fazer quadros do exército, para reformar as secretarias, para reformar a administração da justiça, nem para alterar as leis existentes; dou, sim, um arbítrio necessário ao ministro de finanças para o crédito público, porque o crédito público não admite as restrições que alguém pensa: é ao ministro desta repartição que se deve dar arbítrio.

Se o nobre senador por Minas acha que o arbítrio concedido pela minha emenda impõe uma grande responsabilidade, então permita que eu ofereça uma subemenda modificando-a desta forma (*lê a subemenda*). Eis aqui já menor responsabilidade do ministro: dou-lhe assim uma garantia, e vem a ser que, quando ele tenha de decidir quais os pagamentos que deve suspender de preferência, ouça o conselho de estado. Assim saber-se-á logo que esta suspensão não foi por mero arbítrio do ministro; e o nobre senador há de permitir que lhe diga que esta idéia não é minha, é um estilo da nação inglesa. Aí nos negócios mais graves da administração, e em certas circunstâncias, o executivo obra com apoio do conselho privado. Se pois o nobre senador acha que este arbítrio é uma grande responsabilidade para o ministro, aceite então a minha subemenda.

Sr. Presidente, o nobre senador falou em Portugal, e eu cuidei que ele queria trazer alguns exemplos aplicáveis às nossas circunstâncias, e em apoio da minha opinião; mas não os trouxe. É triste, senhores, é muito triste o resultado de algumas medidas de que Portugal tem sido obrigado a lançar mão; porém não é menos triste a posição em que nos achamos. Portugal não só suspendeu o pagamento de suas dívidas, e por muito tempo, como suspendeu também o pagamento das pensões e até o dos vencimentos de seus próprios funcionários públicos; o mesmo corpo diplomático português tem estado em atraso. Ora, Portugal tem feito todos estes sacrifícios só para não

emitir papel moeda. Em vez de emitir novo papel, retirou o que havia na circulação, e não recuou diante de tais medidas. Mas por ventura não é isto muito doloroso? É certamente; e havemos nós remediar os nossos males sem fazermos sacrifícios dolorosos? Não sei como havemos de continuar na bem aventurança em que temos estado; parece-me que os senhores do futuro, ou que o futuro desses senhores não excede de 8 dias: se não olham para diante onde iremos nós parar? Os nobres ministros dizem que certas medidas hão de ser tomadas na lei do orçamento; e o meu nobre colega e amigo até espera por orçamentos normais. Há muito que se usam destas palavras, mas já não me iludem...

O SR. P. SOUZA: – É o meu desejo que se façam orçamentos normais.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu tenho visto algumas coisas chamadas normais; entretanto são normas que eu quisera que nunca se adotassem. Bem normal se disse que foi a lei da reforma do código do processo e a do conselho de estado! Algum dia ainda havemos de sentir maiores amargos do que temos já sentido com essas leis normais, com essas leis do futuro...

O SR. VASCONCELOS: – Peço a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – E oxalá que nós quanto antes nos ocupemos de reformar alguns males que ali existem... eu trago tantos incidentes, que, a falar a verdade, me esqueço da questão principal, não sei qual era o tópico sobre que falava...

O SR. VASCONCELOS: – Que na lei do orçamento se haviam de dar providências.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim: quem as exclui? Mas será a economia de um ou dois contos de réis, ou a supressão de um ou de outro emprego com que remediaremos nossas finanças? Miseráveis economias! É com isto que havemos de gastar o nosso tempo? Eu declaro francamente, uma das medidas que eu aplaudo da atual administração é esta emenda acerca do art. 4º: esta disposição é sem dúvida muito proveitosa; por esta forma poderemos lucrar alguma coisa; mas, se tratarmos da lei do orçamento, como se costuma, se nos ocuparmos de economias de vintém e de dez réis, perderemos o tempo, e mais alguma coisa.

A medida por mim proposta, e que ainda não está em discussão, a respeito das comissões que julgo necessário criar para o exame de nossos livros, envolve os meios para se considerar devidamente o déficit da lei do orçamento, envolve uma grande economia e a preparação para a reforma. Presumem os nobres senadores que eu me contento somente com esta emenda por mim apresentada, e que com ela fica tudo remediado? Presumem os nobres senadores que eu ache

que o remédio é só não emitir mais papel moeda? E o papel moeda existente não nos faz muito mal? Podemos nós continuar com a inundação de papel que há em todo o Brasil, sem atendermos aos meios de o retirarmos da circulação, sem procurarmos aplicar aos nossos males um remédio radical? Por ventura cuida o nobre ministro da fazenda que eu me esqueço do seu banco prometido? Não, não me esqueço; e se ele não fizer essa proposta, eu a farei. Não quero só o estabelecimento de um banco, quero medidas preparatórias para ele, e essa que eu propus para o exame que julgo conveniente fazer-se nos nossos livros não será uma medida preparatória para esse banco? Não devemos nós proceder a um exame do papel que está na circulação?

Sr. presidente, ouço muito falar em que é necessário fazer-se sacrifícios; mas parece-me que o maior sacrifício que fazemos é receber os nossos subsídios; para isso emite-se papel moeda, e quem discute, quem fala contra a opinião do ministro é rebelde! Quem não acha boa tal ou tal medida faz oposição hostil ao governo! Nós nos achamos em tal estado, Sr. presidente, que desgraçadamente nem oposição temos, porque há um desacoroçoamento geral. Oposição para que? Oposição é para ir ao poder; e tanta regalia apresenta o poder, é tão agradável que se faça oposição para ir a ele? Digo-o quem está no poder. Certamente o poder é uma coisa digna de se desejar, tanto mais quando se tem esperança de fazer algum bem ao país...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Porém quando não se tem esta esperança para que oposição?

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu vou vendo os resultados: fala-se muito contra a emissão de papel-moeda, e até agora só a minha emenda é que está na mesa; afinal há de se vencer o artigo tal qual...

O SR. P. SOUZA: – Apoiado.

O Sr. A. Branco dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Acho o nobre senador que, autorizando o governo para operações de crédito, tem-no habilitado? Pois eu conferiria ao nobre senador autorização para fazer estas operações, e queria ver como as faria!

Senhores, observemos o estado do nosso país...

O SR. A. BRANCO: – Pois o país está assim?

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador sabe melhor do que eu qual é o estado do país, porque há dias disse-nos aqui que quando ministro não achou na praça dinheiro senão a 12 por cento, e que ninguém lhe quis emprestar um vintém...

O SR. A. BRANCO: – Mas não é agora.

O SR. H. CAVALCANTI: – Agora temos nós outros recursos?

Senhores, façamos com apólices aqueles pagamentos que não podemos deixar de fazer, deixemos de fazer aqueles cuja suspensão não embaraça a marcha da administração, e tratemos de fazer uma resenha das nossas coisas, para então acharmo-nos habilitados a aplicar o remédio conveniente. Assim obteremos algum crédito, os nossos credores terão alguma esperança, e para o futuro poderemos fazer alguma operação de crédito vantajosa. Mas, pelos meios que se propõem, certamente isto não se conseguirá. O mesmo nobre ministro diz que não se podem fazer operações de crédito. Pois então para que esta autorização na lei? Porque não se diz logo: – Emita-se papel-moeda –, se estas são as intenções do governo?

Sr. presidente, eu tenho em favor da minha emenda muitas razões que não digo, nem posso dizer. Estimaria que ela fosse a uma comissão, e desejaria ser ouvido nessa comissão; aí eu apresentaria as razões que não posso apresentar agora aqui. A minha emenda será má; mas ao menos peço aos nobres senadores que façam alguma coisa melhor, e que não estejam dizendo que votam contra a emissão do papel-moeda sem apresentar substituto satisfatório. Se apresentarem alguma medida menos má do que a emissão do papel-moeda, desde já lhe hipoteco o meu voto.

Vou mandar à mesa a subemenda de que falei.

É apoiada a seguinte subemenda:

“Acrescente-se a palavra – suspender – com o parecer do conselho de estado. – *Hollanda Cavalcanti.*”

O SR. VASCONCELOS: – Sr. presidente, eu tenho só de dar algumas explicações ao nobre senador por Pernambuco, ou de responder a uma observação que ele fez. O nobre senador disse que a lei do conselho de estado e a da reforma da administração da justiça produziu muitas calamidades. Eu não sou desta opinião; mas desejava que o nobre senador que fala nisto fosse mais explícito, ou que procurasse uma ocasião de empenhar um debate a este respeito. Eu não digo que a lei da reforma da administração da justiça não seja suscetível de algum melhoramento; entendo que lhe convinha algum retoque; mas serviços têm ela prestado à ordem e à liberdade, mormente esmagando a oligarquia que nos oprimia. Quanto porém a do conselho de estado, não sei que defeitos se lhe tenham descoberto na prática.

O SR. H. CAVALCANTI: – Em tempo competente entraremos nesta discussão.

O SR. VASCONCELOS: – Estimarei isso, e penso que o nobre senador há de ficar convencido de que ao menos até ao presente nenhum

embaraço tem havido na execução dessa lei; não se tem sentido esses efeitos.

Quanto a escravos, disse o nobre senador que se quer escravos.

O SR. H. CAVALCANTI: – E a emissão de papel-moeda, que são irmãos gêmeos.

O SR. VASCONCELOS: – Sr. presidente, o nobre senador tira algumas vezes conclusões pouco rigorosas; há de perdoar-me a franqueza com que falo nesta casa. Eu não tenho tocado na abolição do tráfico senão para fazer sentir o futuro que nos espera; de certo eu não podia tocar na excelência do trabalho forçado em nossas circunstâncias, para chamar mais escravos ao Brasil, e seria preciso que o nobre senador me declarasse primeiro – demente – e me receitasse a casa dos orates para me supor uma semelhante opinião; eu tenho repetido sempre que a falta de braços escravos há de diminuir muito nossa riqueza, há de nos reduzir ao estado a que foram reduzidas as ex-colônias espanholas pela abolição do tráfico...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não foi por isso.

O SR. VASCONCELOS: – ...Em nenhuma delas é a indústria florescente: toda a sua produção tem-se reduzido a 100 a 10, 12 e 15; a sua civilização é atestada pelos fatos que aí correm diariamente; o único país que se tem podido manter um pouco é Venezuela; mas o seu estado é tal, que, exportando hoje apenas 300 mil dólares, em os tempos em que tinha escravos só em cacau exportava 11 a 14 milhões de dólares...

O SR. H. CAVALCANTI: – E não será isto efeito da ausência do elemento monárquico?

O SR. VASCONCELLOS: – Também, também contribui...

O SR. H. CAVALCANTI: – Vá para aí.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas a falta do trabalho combinado tem influído muito na desgraça dessas ex-colônias. A instabilidade das ex-colônias espanholas procede da abolição da escravatura, ao menos data dela...

O SR. H. CAVALCANTI: – Data das guerras civis.

O SR. VASCONCELLOS: – As guerras civis são atribuídas à mesma origem. Enfim, estamos divergentes, e agora não é ocasião própria de desenvolver esta matéria; eu me tenho ocupado por vezes deste objeto; porque quero fazer sentir a necessidade da colonização, e de alguns sacrifícios para uma colonização tal qual as nossas circunstâncias exigem...

O SR. H. CAVALCANTI: – Haja paz no país, que há de haver muita população.

O SR. VASCONCELOS: – ...mas o nobre senador entende que eu me tenho ocupado de demonstrar a importância do trabalho escravo

porque quero que venham mais escravos para o Brasil, que é nisto que eu faço consistir o melhoramento das nossas coisas.

Parece-me que me tenho explicado; quando apresentar o meu sistema hei de comparar as minhas idéias colonizadoras com as do nobre senador quando foi membro e presidente da sociedade deste título, e conhecerá que eu sou realmente quem procura substituir o trabalho escravo, e não quem procurou chamar colonização ao país pela maneira por que o fez a sociedade de colonização. Eu devo declarar que faço justiça a essa sociedade, mostrou-se muito desejosa de servir o país; mas foi infeliz...

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado; consulte as atas dessa sociedade se quiser saber minhas opiniões...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não consultei as atas, é verdade, mas tenho um resumo das suas principais operações.

Desejo ser entendido, Sr. presidente, nas opiniões que tenho emitido, e não como quer que eu seja entendido o nobre senador por Pernambuco...

O SR. H. CAVALCANTI: – Folgo muito com esta explicação; o nobre senador não quer escravos no país.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não digo que não os quero. Se consulto minha opinião particular, eu digo que quero muitos escravos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pois quer que entrem?

O SR. VASCONCELLOS: – Eu peço ao nobre senador que não tire conclusões com tanta temeridade de proposições que se emitem nesta casa. Era preciso, para o nobre senador supor que eu quero que continue o tráfico, que declarasse primeiro que estou demente, porque era preciso supor também que eu entendia e declarava em pleno senado que tratados são letras mortas, ainda quando está empenhada na sua execução a nação mais poderosa do mundo.

O SR. H. CAVALCANTI (para uma breve observação): – Sr. presidente, eu não entendo o nobre senador; ele falou sobre tratados: disse que era necessário que eu o julgasse demente para supor que ele falara contra o tratado sobre a escravatura. É pelo contrário necessário que o nobre senador me julgue demente a mim para supor que eu entenda que nós não temos o direito de dizer o que julgamos convenientes, ainda contra os tratados. Se foram mal feitos, se são tratados que nos vexam, podemos falar contra eles, e pedir ao governo que trate de novo...

O SR. C. LEÃO: – Isso é utopia.

O SR. H. CAVALCANTI: – Utopia!?

O SR. C. LEÃO: – Sim, senhor, inteiramente utopia.

O SR. H. CAVALCANTI: – É utopia na escola do nobre ministro dos negócios estrangeiros, e o taquígrafo certamente tomará nota

disto. Não sei se isto será também daquelas coisas que o taquígrafo não pode escrever, como se praticou há poucos dias.

Sr. presidente, logo que de um tratado se tem reconhecido que resulta um vexame, é digno, generoso e útil que os representantes reclamem...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não digo que não seja lícito reclamar contra tratados; digo que não é lícito infringi-los.

O SR. H. CAVALCANTI: – Também eu não disse que é lícito infringir os tratados; isto é para fora daqui. Digo que é lícito a qualquer membro do corpo legislativo emitir a sua opinião contra os tratados, e pode dirigir-se ao governo para que novos tratados se façam, a fim de que sejam atendidos melhor os interesses do país.

Portanto, o nobre senador é que me supõe demente; eu não o suponho, salvo se o nobre senador entende que aqui não podemos falar contra nenhum tratado, ainda que contrário aos interesses do Brasil. Eu não chamei o nobre senador demente, mas aplaudo-me muito que ele diga que não quer nova importação de escravos. Espero ainda ter ocasião de entrar em discussão a este respeito, e mesmo sobre a colonização, sobre os males que eu reputo haver na organização do atual conselho de estado, sobre a reforma do código do processo, e sobre muitas outras medidas que se tem tomado. Estes incidentes trazidos à discussão são mais do nobre senador do que meus.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, tantas vezes tem o nobre senador insistido sobre certas idéias, que eu julgo conveniente dizer alguma coisa a respeito delas.

O nobre senador diz que os homens que no Brasil se chamam homens do futuro – organizadores – são homens do dia, vivem dia por dia e que querem três medidas: a primeira, emissão de papel-moeda; a segunda, importação de frades; a terceira, importação de escravos. O nobre senador foi inexato em todas estas opiniões. Eu julgo que todos nós devemos ser homens do futuro, todos nós devemos cuidar em melhorar o nosso estado, e não há ninguém que neste sentido não seja homem do futuro.

Nós queremos a emissão do papel-moeda. Não queremos a emissão do papel-moeda com o sentido de melhorar o futuro: não podemos deixar de aceitar a emissão de papel-moeda, como consequência inevitável do estado em que nos achamos. Por ventura tem o nobre senador ouro e prata para nos dar um recurso? Não tem; o único recurso que pode ter é a emissão de apólices no país, e essa emissão de apólices não empenhora o estado futuro? Não é necessário ocorrer aos juros e à amortização dessas apólices, segundo as leis existentes? É; e quando o mesmo nobre senador propõe no corpo legislativo a suspensão de pagamento dos juros, será ocasião própria de se

fazer uma operação de crédito que possa ser vantajosa à nação? Creio que não.

Quanto à emissão de bilhetes, todos os nobres senadores que entendem da matéria têm por vezes dito que não há tesouro bem organizado sem que possa fazer semelhante emissão, por isso que os impostos, que são decretados para o ano, não se arrecadam à medida que é necessário fazer as despesas, e portanto convém antecipar estas rendas por via da emissão de bilhetes; mas, se por ventura não se retirar os bilhetes que atualmente estão na circulação, impossível é pôr-se em prática este recurso, impossível é que a administração possa marchar. Existindo na praça do Rio de Janeiro, como o nobre senador poderá estar informado, 5 mil e tantos contos em bilhetes do tesouro, e sendo a maior parte das despesas que estão neste crédito já feitas, como poderá o governo servir-se desse recurso para adiantamento dos diversos impostos, que são cobrados nas diferentes províncias, se por ventura não estiver a praça do Rio de Janeiro em estado de poder suportar novas emissões de bilhetes do tesouro, que não deve admitir senão como adiantamento das rendas que se têm de arrecadar no fim do ano?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sirva-se de apólices, e suspenda certos pagamentos.

O SR. C. LEÃO: – Eu não posso aceitar a decretação de apólices pela maneira por que quer o nobre senador, forçando os credores do estado a recebê-las; é transtornar todos os meios de crédito para o futuro, é mesmo inutilizar esse recurso de bilhetes do tesouro; porque, no seguinte ano, o governo não poderá mais emitir um bilhete do tesouro, por isso que se mandam resgatar com apólices...

O SR. H. CAVALCANTI: – Pelo valor do mercado.

O SR. C. LEÃO: – Seja qual for o valor. Desde que o nobre senador forçar o possuidor deste bilhete a receber o seu valor em apólices, cessará toda a confiança, e este recurso está todo inutilizado.

Vamos à segunda medida que o nobre senador crê ser adotada pelos homens do futuro. Importação de frades. Tais foram as idéias de libertinagem espalhadas no século passado, que basta dizer-se: – Quer-se importação de frades – para se presumir que se quer uma coisa horrível! Sim, senhores, alguns dos governos passados, principiando, segundo a minha lembrança, pelo do Sr. Ramiro, quando ministro da justiça (não falando dos moravitas que anteriormente alguém pretendeu importar), tem querido importação de frades católicos. Ora, pergunto eu, o nosso clero é tão abundante? Há eclesiásticos nossos que tenham empregado na conversão dos índios que se acham no estado selvagem sem serem chamados aos hábitos da vida social? Não está reconhecido em toda a parte onde há civilização

de índios que a religião é um elemento necessário para os chamar à sociedade? Senhores, o nosso clero é diminuto, as igrejas do Brasil estão vagas, não há pastores, não há vigários em algumas províncias, e que mal faz ter-se chamado frades católicos para o país? Faz isto algum mal, salvo se o nobre senador entende que a pregação do Evangelho é inútil e prejudicial ao país? Não sei em que uma dúzia ou duas de frades possam ser danosos ao país. O que quer então dizer esta insinuação – querem frades –? Analise o nobre senador o objeto da censura, e conhecerá que a faz a si próprio: primeiro, quando pensa que a importação de frades pode ser pernicioso ao país; segundo, quando pensa que o emprego destes frades na pregação da religião a estes homens selvagens de que abunda o país pode ser danoso e é escusado. Eis aqui a imputação que o nobre senador fez: são dessas palavras mágicas que nada significam.

Qual é a terceira medida? – Importação de escravos. – Pela minha parte rejeito completamente essa importação. Eu posso conhecer que o país não tem braços suficientes para o emprego de sua lavoura, que ela tem definhado, e que nos fazem muita falta os braços africanos, por isso que os não procuramos substituir em tempo por braços livres; quero supor que neste país o emprego de braços livres com uma legislação competente poderia vir a suprir a falta de braços escravos; poderia, enfim, lastimar alguma vez o estado da agricultura pela falta de braços; mas quererei eu a importação de escravos? Não quero; e por que não quero? Porque temos um tratado a este respeito, tratado que deve ser fielmente executado.

Mas diz o nobre senador que se pode falar contra os tratados. – Sem dúvida; porém é uma pura declamação, porque quem conhece quais foram as razões que nos induziram a fazer esse trabalho e o afinco que a Inglaterra, por filantropia ou por qualquer outro princípio, põe na execução plena de seu propósito de destruir o tráfico, quereria uma utopia se pensasse que, por via de qualquer convenção, se podia induzir a Inglaterra a fazer concessões a este respeito. Caso mesmo o governo inglês o fizesse, estou persuadido que a nação inglesa não anuiria, não aprovaria esse ato do seu governo; tal é a opinião do povo inglês a respeito do tráfico.

Pela minha parte pois, rejeito completamente a importação de escravos, não a quero; mas, reconhecendo o mal que a falta de braços tem trazido ao país, desejarei que o corpo legislativo, possuído desta idéia, dê aqueles remédios que forem possíveis; e eu, enquanto membro da administração, concorrerei para se propor ao corpo legislativo as medidas que forem conducentes a remediar o mal. Eis, Sr. presidente, as observações que julguei dever fazer sobre as imputações

com que o nobre senador julgou poder ferir a uma porção de seus adversários nesta câmara.

Sr. presidente, eu não disse que, pelos princípios científicos, não se devesse supor que o papel-moeda emitido na circulação havia conduzir a uma baixa de câmbio; unicamente disse que, examinada a tabela que se nos apresentava, não se demonstrava que o fato acompanhasse os princípios e os tivesse justificado. Não asseverei que os princípios sejam menos verdadeiros, mas sim que houve outras coisas que modificavam esses princípios, e que por isso não produziram os mesmos efeitos que era de esperar. Estas mesmas coisas espero que ainda ocorram para modificar mais uma vez o mal da nova emissão.

É quanto tenho a dizer ao nobre senador.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, sou obrigado a dar algumas explicações que me foram pedidas. Principiarei por declarar ao senado, e em resposta ao nobre senador por Pernambuco, que não há emissão alguma de papel-moeda feita por conta do crédito que o governo pediu ao corpo legislativo para o exercício corrente, e direi mais que, tendo o governo sido autorizado pela lei que concedeu o crédito para o ano de 1841 a 42 a emitir até cerca de 4.700 contos de papel-moeda, nem essa mesma emissão se fez ainda toda, porque desse crédito talvez reste ainda para ser realizado 800 contos ou mil contos de reis, que são representados por parte dos bilhetes do tesouro que existem na circulação emitidos para fazer despesas do exercício findo.

Pelo que respeita a emenda do nobre senador, eu cuido que ela foi tão bem combatida, quer pelo lado da inconveniência da medida, quer pelo da utilidade, que não deveria eu acrescentar mais palavra alguma a este respeito; mas, como o nobre senador insiste outra vez nela, e diz que, sendo ministro, agradeceria muito ao corpo legislativo se lhe desse uma medida semelhante, direi sempre alguma coisa. Eu quero que o nobre senador não divague, que responda precisamente à objeção que foi apresentada; – como é que o governo se pode servir desta autorização para despesas que já estão feitas? – O nobre senador quer que se preencha o déficit do corrente exercício não se pagando os juros da dívida interna e externa. Ora, o juro da dívida externa paga-se, como o nobre senador bem sabe, em outubro, dezembro, abril e junho, e os semestres de outubro, dezembro e abril pertencentes a este exercício, estão pagos, porque até o governo já teve notícias oficiais a respeito do pagamento dos juros deste último. Falta o dividendo do empréstimo português que tem de se verificar em junho: não está pago; mas não só há fundos em Londres que quase chegam para esses juros, como mesmo não haveria agora tempo para se expedirem ordens suspendendo tal pagamento. Ora, esta despesa

de juros da dívida interna e externa importa em cerca de 5 mil contos, e está quase toda feita; como pois pode o nobre senador entender que a disposição de sua emenda é um recurso?

A teoria do nobre senador, há de me perdoar, é tão sublime, que eu não a posso compreender; para o futuro pode ter aplicação, mas mesmo para então, como membro do governo, eu decerto não a aceito, porque semelhante emenda vai tornar impossível qualquer operação de crédito que se tenha de fazer, e mesmo o pagamento a esses credores...

O Sr. H. Cavalcanti dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO: – Se esse é o pensamento do nobre senador de querer só a suspensão para se pagar depois que se fizerem esses exames e reformas, que eu não sei quais são, não vai o nobre senador agravar consideravelmente o futuro?

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode ser que o papel-moeda agrave menos, ou nada agrave!...

O SR. MINISTRO: – O papel-moeda agrada-me mais que a medida proposta pelo nobre senador; mas desistirei dele se o nobre senador apresentar uma outra medida que seja exequível. Porém o nobre senador em último resultado concorda em que se façam operações de crédito, que se emitam apólices, mas quer que não vençam juros: não sei combinar estas coisas, há de ser falta de compreensão da minha parte.

Disse o nobre senador que a emissão de papel-moeda está na intenção do governo: declaro ao nobre senador que está enganado: se o governo poder fazer outras operações mais vantajosas, não lançará mão da emissão do papel, e a prova disto tem o honrado senador no que se tem praticado até hoje; até agora o governo não tem emitido todos os 14.700 contos para que está autorizado.

Disse o nobre senador que a sua emenda dá um grande arbítrio ao governo: eu não quero semelhante arbítrio, agradeço ao nobre senador.

Disse também o nobre senador que não sabe se este crédito que discutimos é para o futuro ou para o presente exercício. Senhores, parece que não pode haver dúvida de que o crédito até o art. 4º é relativo às despesas do exercício corrente, é para preencher o déficit, que está demonstrado que existe neste mesmo exercício: no art. 5º é que se autoriza o governo para executar ao exercício que há de começar em julho a mesma lei do orçamento do ano corrente, acrescentada com as despesas permanentes, posteriormente decretadas, e para as quais ainda não havia nela fundos consignados.

O nobre senador pediu-me algumas explicações que versam sobre a repartição da marinha, que não pude dar, porque não falei logo, e depois não vim ao senado por incomodado.

O nobre senador queixou-se muito da opposição que, diz ele, o meu nobre colega ministro da marinha fez à contadoria geral de marinha, que o nobre senador havia criado, e pareceu-me daqui deduzir que essa opposição fundava-se em não querer esse ministro repartição alguma para fiscalizar as despesas de marinha. Declaro ao nobre senador que se engana o atual ministro da marinha, eu e todo o gabinete concordamos com o nobre senador na necessidade de haver uma repartição central na marinha que fiscalize a receita e despesa, e tanto assim é que o ministério pretende trazer ao corpo legislativo uma proposta nesse sentido, proposta que já está aprovada no conselho dos ministros: no que discordamos do nobre senador, é na forma de organizar a repartição, ou não me recordo se fiz opposição a essa reforma do nobre senador; nem como votei, mas parece-me que, se está na casa, havia de votar contra; entenda o nobre senador que aquilo em que divergimos não é na necessidade de haver a repartição central; na marinha para fiscalizar a receita e despesa dessa repartição; mas sim na forma de a organizar. O nobre senador criou, é verdade, uma repartição para este fim; mas criou-a sem o pessoal necessário, com um pessoal que me não pareceu o mais apropriado, entretanto que deixou subsistir todos os vícios da legislação atual.

Disse também o nobre senador que a suspensão de pagamentos por ele proposta na emenda trará um bem que é pedirem os pagamentos para o futuro serem feitos em moeda mais forte. Em verdade desejava ouvir o desenvolvimento desta proposição; porque parece-me que só pela medida proposta pelo nobre senador, da suspensão de pagamentos dos juros, se não conseguirá semelhante resultado. O nobre senador fez muitas outras observações, das quais me não ocupo, por terem já sido respondidas.

Senhores, um outro nobre senador pela província de Minas Gerais argumentou hoje por maneira que poderá parecer que eu me apresentei aqui na casa como o apologista do papel-moeda, e é debaixo deste princípio que o nobre senador fundou a sua argumentação; mas eu já disse, e torno a repetir, que não desconheço os males que pode trazer o papel-moeda, especialmente se fosse empregado como recurso permanente de preencher o déficit que temos, e que é necessário pôr um termo a este estado de coisas que não pode ser outro senão nivelar a receita com a despesa. O que somente disse foi que, não obstante reconhecer os males do papel-moeda, as circunstâncias em que estamos são tais, que o governo deve ser auxiliado com uma medida semelhante, para que possa fazer com vantagem

outras quaisquer operações. Aquilo em que eu não estou de acordo com o nobre senador é na exatidão de todos os argumentos que produziu, e de que todos os fatos que apresentou sejam uma consequência rigorosa da emissão do papel-moeda; porque eu apresentei alguns, os quais me parece que contrariam até certo ponto as teorias nesta parte.

O nobre senador disse que tanto a emissão do papel-moeda afugentava os capitais do país, que os estrangeiros que possuíam em 1839 11 mil e tantos contos em apólices, só possuíam depois 4 mil e tantos contos, porque passaram os seus capitais para outro país mais hospitaleiro.

Eu poderia contestar, se quisesse, ao nobre senador as consequências que quis tirar do fato que apresentou, que aliás é verdadeiro, e pedir-lhe que me demonstrasse que ele não teve por causa necessidade que houvesse desses capitais, que os obrigasse retirarem-se daqui; mas concordei com ele; com efeito, teve lugar este fato depois da emissão de papel-moeda em 1839, e quero mesmo supor que teve por causa a emissão.

Disse porém que se a causa verdadeira do fato era essa, o terror que tinha causado a emissão do papel-moeda, ou não tinha sido tão grande, como se pensava, ou tinha passado; porque os estrangeiros que na época citada pelo nobre senador possuíam só quatro mil e tantos contos, hoje possuíam nove mil e tantos, prova que tinham tornado a comprar mais apólices depois, e como respondeu o nobre senador a este fato? Disse que estes nove mil contos eram de apólices compradas diretamente ao tesouro, que ainda existiam em primeira mão para serem revendidas depois, e que ainda o não tinham sido a espera de preço mais vantajoso. O nobre senador sabe muito bem que estas grandes compras de apólices diretamente no tesouro, quando este faz venda de grandes porções, não são pela maior parte feitas por estrangeiros; segundo informações que tenho, são os grandes capitalistas nacionais que as compram, embora quase sempre tenha figurado no negócio um ou outro estrangeiro, e então já vê o nobre senador que se este fato é verdadeiro, como creio que não me pode contestar, não tem força o seu argumento.

Depois eu nego absolutamente que esses nove mil contos possuídos pelos estrangeiros possam ser de apólices, que estejam ainda em primeira mão à espera de melhor preço para serem revendidas; por que me recordo de que a última venda de apólices foi de dois mil e tantos contos. Ora, de então para cá tem quase decorrido um ano; essas apólices ficaram ao tesouro vendidas creio que a 69 1/2, e estando hoje a 72 1/2 já havia vantagem em vendê-las. Acresce que a venda das apólices foi só de dois mil e tantos contos, e se os estrangeiros

possuíam somente quatro mil e tantos contos antes dessa venda e hoje possuem nove mil e tantos contos, é claro que essas apólices que hoje possuem na importância de nove mil e tantos contos, não podem ser das compradas diretamente ao tesouro, ao menos todas, e que estejam em primeira mão e...

O SR. VASCONCELLOS: – Também no ano de 1842 a 43 apareceram os nacionais com 20 mil contos, quando tinham 17 mil no ano antecedente.

O SR. MINISTRO: – A razão é porque novas emissões houve; o argumento do nobre senador só podia ter força se ele pudesse provar que o número de apólices que possuem os nacionais tem aumentado à proporção que diminui o que possuíam os estrangeiros, o que já mostrei não ser exato. Demais, o nobre senador não deve comparar duas épocas diferentes depois de haver maior emissão de apólices; e pelo que acabo de dizer, isto é, passando os estrangeiros a possuir de 4 a 9 mil contos, tendo sido a última venda há mais de 8 meses e unicamente de 2 mil e tantos contos, não posso admitir que os 9 mil contos que eles hoje possuem sejam só de apólices compradas diretamente ao tesouro e que estejam ainda em primeira mão.

O nobre senador perguntou-me se o governo queria fazer emissão de papel-moeda para preencher o déficit, qual é a razão por que pedia 442 contos para prêmios e corretagens? Respondo ao nobre senador que, dizendo que este crédito pedido é para ocorrer a serviços na maior parte feitos, e que, ou foram pagos com rendas ordinárias e com o produto desses 5.000 contos que existem na circulação em letras e bilhetes do tesouro, ou que estão ainda em dívida e o dinheiro havido pelo desconto de letras e bilhetes não se obteve sem prêmio: a quantia pedida é para este pagamento.

Eu não pude perceber bem o argumento que fez o nobre senador por ocasião das proposições que emiti com o intuito de contestar a proposição do nobre senador por S. Paulo, de que o déficit que temos data de 37 para cá; eu com o que disse tive somente em vista provar que o déficit de nossa receita era muito mais antigo, isto é, que já em o ano de 31 a 32 havia um déficit, que a receita criada pela lei do orçamento feita no ano de 30 não foi bastante para fazer as despesas do ano financeiro de 31 a 32; porque, tendo-se decretado somente 12 mil contos de despesa, entrando nela a dotação de mil e tantos contos de réis do Senhor D. Pedro I, havendo-se fixado uma receita igual e não se tendo pago a dotação do Senhor D. Pedro I, todavia ficou no fim do ano ainda por pagar mil duzentos e tantos contos, apesar de se não despendera aquela dotação. Citei aqui um fato à vista da informações que tive: indagando quais teriam sido as razões por que tão rapidamente poderá subir o câmbio no ano de 1830 a

32 de 20 e tantos que estava a 40, deram essa explicação pessoas informadas na matéria, que uma das causas tinha sido a passagem de fundos da Europa para cá, que muitos capitalistas residentes no país tinham feito, porque já lhes parecia que o país oferecia mais segurança. Estas informações tive de pessoas que supponho inteiradas na matéria. Não duvido que a não necessidade nessa época de grandes remessas pudesse ter influído também para essa alteração de câmbio; será uma com causa, mas eu também não asseverei que aquela era a única.

Não percebi bem a explicação que deu o nobre senador do ouro que concorreu à casa da moeda...

O SR. VASCONCELLOS: – Se permite, eu explico.

O SR. MINISTRO: – Muito estimarei.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. ministro atribuiu a subida do câmbio em 1832 a tal ponto que concorreu ouro para ser cunhado na casa da moeda ao retorno de capitais para o Brasil, capitais que tinham sido mandados para Europa com o receio dos desastres de que ameaçava ao país a revolução de 7 de abril. Eu contestei este fato, mostrando que, logo depois da revolução de 7 de abril, começou a subir o câmbio, e que subiu tanto que já em abril mesmo muitos levaram ouro à casa da moeda para ser cunhado ali pagando os direitos respectivos. Dizia eu, não pode portanto o alto do câmbio ser atribuído ao retorno dos capitais que se tinham mandado para Europa depois da revolução de 7 de abril, porque se tal fosse a causa, não dataria essa alta do câmbio do mesmo mês de abril, ou logo do mês de maio seguinte. A alta do câmbio foi-se verificando ao mesmo tempo que se mandavam capitais para fora do país, e eu entendi que os fatos não eram favoráveis aos cálculos do nobre ministro.

Eis o que eu disse a semelhante respeito.

O SR. M. DA FAZENDA (Continuando): – Mas eu não sei também que consequência quer tirar o nobre senador do fato de se apresentar na casa da moeda ouro para ser cunhado: daqui não se pode tirar outra consequência senão que convinha aos possuidores de ouro mandá-lo cunhar...

O SR. VASCONCELLOS: – Eu explico. A consequência que eu quero tirar é que alteou o câmbio logo que se deixaram de fazer consideráveis remessas para fora do país, logo que houve alguma economia, a ponto tal que já em um ano interessava mandar cunhar moeda.

O SR. M. DA FAZENDA (Continuação): – Sr. presidente, o nobre senador entende desta maneira, mas eu não estou convencido desse argumento, porque não se se esta é a causa da alta do câmbio, ou se o ouro apareceu em consequência da alta do câmbio.

Mas disse o nobre senador que tanto mal tem feito o papel-moeda no país, que as casas estrangeiras que antigamente descontavam, hoje pelo contrário tomam dinheiro a prêmio...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado. Disse isso.

O SR. M. DA FAZENDA: – Pois eu tenho opinião diversa. Entendo que as casas que antigamente faziam as funções de banco, e empregavam seus fundos no negócio dos descontos, ainda hoje se ocupam do mesmo ramo de negócio; e que as casas estrangeiras que hoje tomam dinheiro a prêmio por meio de letras, que descontam, são as mesmas que sempre descontaram letras na praça, ou para com o produto delas fazerem especulações mercantis, ou para anteciparem remessas de vendas de fazendas para aproveitarem câmbios favoráveis, ou para acudir a precisões de seus comitentes.

Eram estas as observações que tinha que fazer.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu pedi a palavra para muito pouco. Não entrarei em grande discussão sobre a alta e baixa do câmbio, e de quais são as causas que nisto influem.

Estou persuadido que muitas são as causas que tem ação sobre este resultado, e que uma das mais importantes é a emissão do papel-moeda; creio que isto é tão incontestável que é absolutamente desnecessário entrar em semelhante questão. Contudo direi que não posso anuir com o Sr. ministro quando contestou ao nobre senador o Sr. Vasconcellos membro da comissão, dizendo que a alta do câmbio do ano de 31 a 32 é devida os capitais que voltaram ao país.

Não excluindo absolutamente este fato, direi que ao menos o mercado das apólices por muito tempo não denunciou essa abundância de capitais a que o nobre ministro atribui exclusivamente a alta do câmbio.

Também nada direi sobre a degradação contínua de nossa receita, que não posso atribuir senão a degradação de nossa moeda pelas emissões de papel que temos feito e que queremos continuar. Para explicar este fenômeno eu não lançarei mão de uma ou outra circunstância que aparece em um ou outro ano, mas eu comparo duas épocas que encerrem os fatos de um grande número de anos. Por exemplo tomo o ano de 1820, e vejo que já nessa época o rendimento total do governo do Brasil era de 19.700 contos ao câmbio de 60 não médio do ano, mas médio entre o da nossa moeda de ouro e moda de prata. Se eu reduzo aquela quantia ao câmbio atual de 25, acho que corresponde a 23.000 contos pouco mais ou menos, a que não chega toda a nossa receita atual; ainda que a acrescentemos com os impostos dados às províncias.

Deixarei porém isto, porque não tomei a palavra senão para duas explicações, uma delas é em resposta ao nobre senador por Pernambuco,

que disse que lhe parecia tão impossível que se fizesse hoje uma operação de crédito no país, que ele não teria dúvida alguma de conferir esta autorização a qualquer pessoa.

Quando eu disse que não votaria pela emissão do papel-moeda não foi com o fim de negar ao governo os meios de pagar aquilo que está devendo. Entretanto se é verdade que, se não se pode fazer operação alguma de crédito no país, é mais que certo que, negando-lhe o papel, tiro-lhe todo o recurso do momento, mas isto não é exato. Olhando eu para o relatório do Sr. ministro vejo que atualmente tem-se emitido bilhetes do tesouro na circulação. Logo tem-se feito empréstimo, e por conseguinte são possíveis tais operações de crédito, logo, recusando-me a votar pela emissão do papel-moeda, não me recuso a dar-lhe faculdade de haver os fundos para pagar o que deve.

Com efeito, se bilhetes tem-se emitido na circulação, eu não sei como não se possa emitir apólices em troca para juntamente (ainda que com pequeno sacrifício) pagarmos esses bilhetes, e assim livrarmo-nos dessa nova fornada de papel-moeda.

A outra explicação é em resposta a outros nobres senadores, que disseram que não havia tesouro algum regular que sem lei especial não estivesse sempre autorizado para emitir letra e bilhetes do tesouro. Eu sustentei esta opinião no ano de 1837 na câmara dos deputados. Era princípio de ano financeiro, havia falta de receita para as despesas que sempre são grandes nos primeiros meses; por isso vi-me obrigado a antecipar alguma parte da receita com esses bilhetes, e sustentei que o governo não só esteve sempre autorizado a fazer essas antecipações de uns meses para outros, como que devia sempre estar, sem que fosse preciso lei, contanto que não se saísse fora do ano do exercício.

Ora, entendida as coisas nestes termos eu estou de perfeito acordo com os nobres senadores que falaram a este respeito; nem um tesouro bem organizado pode deixar de ter esta autorização, visto que a receita e despesa se distribui desigualmente pelos meses. Mas emissão de bilhetes para antecipar rendas de um ano para outro para fazer as despesas votadas, para as quais não chega a receita de um ano, e principalmente para fazer despesas não votadas, creio que não há tesouro algum que o possa fazer sem lei, ou sem justificar grave urgência e pedir sua absolvição. O tesouro que fosse de outra maneira constituído ficaria arruinado dentro de muito pouco tempo.

Na França grande parte da renda entra para o tesouro em letras desde o princípio do ano, e o tesouro desconta na praça as letras de qualquer dos meses, se disso precisa. Este desconto não é mais que uma antecipação das rendas sem lei. Agora, para fazer despesas

votadas ou não votadas, para as quais não chega a receita votada, passa sempre autorização na lei do orçamento para emissão de bilhetes; e o mesmo acontece em Inglaterra; o contrário seria até contra os princípios.

Eis aqui o que apenas eu quis dizer para ratificar a opinião que foi sustentada por mim no ano de 1837: admito sem lei a antecipação de rendas de um mês para outro para suprimento dos déficits mensais, de um ano para outro não.

O SR. PAULA SOUZA: – A hora está a dar, farei portanto poucas observações.

Eu já tenho enunciado qual era o meu modo de encarar a presente questão; eu disse que, se acaso o corpo legislativo estava de acordo a fazer sacrifícios, embora dolorosos, diminuindo o mais possível a despesa e aumentando sem gravame a receita, então queria que para este crédito, visto que a maior parte está já gasto, apenas se concedesse a emissão de bilhetes do tesouro.

Muitas razões me firmam nesta opinião, as quais já ofereci a consideração do senado, tais são a dificuldade de fazer operações de crédito no momento, o mal da emissão de papel moeda, e outras causas. Assim como se tem emitido bilhetes do tesouro até agora, se continuasse a emitir, embora se objete que se inundaria a praça, porque era um mal momentâneo. Este é o meu voto, de que não me afasto. Mas se o corpo legislativo está disposto a seguir a rotina que tem seguido há 6 anos, então bem se vê que esse meio seria illusório, assim como são illusórios todos os outros meios, como a experiência já tem mostrado, e há de mostrar, além de serem prejudicialíssimos.

Devo agora notar algumas coisas ditas em oposição a este meu pensamento.

Disse eu que era de necessidade formarmos um orçamento normal que nos servisse de tipo, assim como o que já formamos em 1830... (*soam 2 horas*) Sr. presidente, a hora já deu, e não sei se devo continuar...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador pode continuar.

O SR. P. SOUZA: – Não pretendo demorar-me. Nesse orçamento como estamos em estado extraordinário, é que eu quisera que em todos os ministérios a despesa fosse dividida em extraordinária e ordinária. Feita toda a possível economia e nivelada a receita com a despesa ordinária depois de muito reduzida, já a extraordinária não seria muito avultada, e determinando-se logo que se não fizessem amortizações, nem resgate de papel, talvez já se nivelasse a receita com a despesa, ou pouco faltasse; e se faltasse esse pouco, poderia ser providenciado com operações de crédito, que já então seriam vantajosos.

Eu disse também que o governo já tinha emitido papel-moeda sem ter para isto direito, pois que ainda que a lei que deu o crédito de 41 facultasse a emissão de papel, ela não deu essa autorização para o orçamento vigente, foi só para esse crédito; mas quando é que o governo emitiu o papel? Não foi no ano desse crédito, foi já no ano do orçamento vigente: pode-se examinar a lista da emissão do papel, e ver-se-á que foi para orçamento vigente.

A primeira emissão de notas foi em julho, o crédito tinha terminado em junho; a autorização tinha sido dada para o exercício de 1841 a 1842, e a emissão de notas foi no exercício de 1842 a 1843: os seis meses que dá o decreto que estabeleceu a escrituração por exercício são para a liquidação de contas, e não para emissão de papel.

Mas ainda não para nisto: acresce que, apesar de se dar conta de estar findo e esgotado esse crédito por meio de emissão de notas, contado ainda se emitiram neste ano (e com este pretexto) 900 contos.

Note-se a tabela que vem com o número 20 no relatório apresentado neste ano; nesta tabela está como preenchido esse crédito com emissão de notas. Estava portanto esgotada a autorização, porque o crédito estava preenchido segundo a dita tabela nº 20: logo não se podia neste ano tornar a fazer nova emissão a pretexto dessa faculdade, porque mesmo o governo julgou esgotado o crédito. Fica por conseguinte claro que o governo usou desta medida, isso é, da emissão de perto de 4 mil contos de papel, sem direito para fazer: parecia pois melhor que o governo fosse franco e dissesse que tinha procedido assim porque necessidades ocorreram que obrigaram a isto, e que pedisse um bill de indenidade.

Mas se disse: - o governo até agora tem feito todas as despesas por meio da emissão de bilhetes do tesouro -: eu concordo que podia, fundado no artigo da lei que facultou o empréstimo, porque entendo que debaixo do termo - empréstimo - está compreendida a emissão de bilhetes; porém não concordo em que se diga que o governo pode emitir bilhetes do tesouro sem autorização do corpo legislativo. Não me recordo de nação alguma em que isto se possa fazer sem lei; mesmo na Inglaterra e França não há esta facilidade ampla; ali se fixe o quantitativo desse emissão, além do qual o governo não pode passar sem nova autorização.

Notou-se que eu tivesse dito que os orçamentos tinham crescido, e portanto os déficits de certos anos para cá, e contestou-se-me isto, trazendo-se, um exemplo, o ano financeiro de 31 a 32 em que houve um déficit. Mas o senado deve lembrar-se do que eu disse quando falei a este respeito; o que eu tenho notado muitas

vezes é que de certos anos para cá tem-se olhado para os orçamentos como letra morta; daqui resulta que o nosso déficit é de 10 a 12 mil contos, o que não acontecia nos anos anteriores.

É verdade que nesse ano de que se fala, no ano de 31 a 32, houve algum déficit; mas de quanto foi ele? De uma bagatela, e eu o que quis que se notasse era que o tesouro então marchava com os meios ordinários, sem empréstimo nem papel-moeda, ou com mui pequeno empréstimo. Tenho aqui uma tabela que, se é errada, errados são os balanços donde foi ela tirada; por ela se vê que a despesa realizada nesse ano foi de 11,502 contos, tendo sido decretada em 12,829 contos, ficando por pagar de anos anteriores 1,295 contos, tendo sido a receita efetiva de 10,900 contos, e tendo sido por empréstimo 671 contos; em 1832 para 1833 foi a despesa realizada de 12,575 contos, tendo sido a decretada de 12,660 contos, ficando por pagar de anos anteriores 1,617 contos, tendo sido a receita de 12,142 contos: em 1833 para 1834 foi a despesa idealizada de 11,478 contos, tendo sido a decretada de 12,979 contos, ficando por pagar 427 contos, tendo sido a receita de 12,208 contos tendo sido supridos por empréstimos 262 contos: em 1834 para 1835 foi a despesa realizada de 12,908 contos, tendo sido a decretada de 12,880 contos, ficando por pagar de anos anteriores 206 contos, tendo sido a receita de 12,866 contos, tendo sido de um conto e tanto o suprimento por empréstimo: em 1835 para 1836 foi a despesa realizada de 14,304 contos, tendo sido a decretada de 13.000 contos, ficando por pagar 1,222 contos, tendo sido a um conto e tanto o suprimento por empréstimo: em 1835 para 1836 foi a despesa realizada de 14,301 contos, tendo sido a decretada de 13.500 contos, ficando por pagar 1,222 contos, tendo sido a receita de 14,171, nada havendo de empréstimos: em 1836 para 1837 fica a despesa realizada de 13,980 contos, tendo sido a decretada 13.000 contos, contando-se com o crédito de 2,000 contos dado em 1836, ficando para pagar 987 contos, tendo sido a receita de 13.297 contos sendo supridos por empréstimos 1,182 contos. De então em diante tudo mudou: os orçamentos de então em diante até este vigente tem sido todos excedidos, de sorte que, somados esses seis orçamentos até junho de 1843, foram fixadas as despesas autorizadas pelos seis em 102,341 contos (quando as dos seis anos anteriores apenas tinham sido 77,848 e realizadas 76,747), e entretanto foram tão excedidas que se deram novos créditos importantes que ainda foram excedidos (com este que se discute) em 34,303 contos, além do que ainda falta, e para que se há de pedir novo crédito, e que deve andar por alguns mil contos, e apesar de maior receita anual, por ter-se criado os impostos com fim especial, tem sido precisos

empréstimos ou emissão de papel, que passam muito de 50 mil contos, como eu já em outra ocasião observei. Eis porque tenho eu dito muitas vezes que de certo tempo para cá o sistema governativo é mal: eis porque o censuro: eis porque prefiro o anterior, porque então ao menos não se contraíam novas dívidas, e entretanto marchou-se e obtivemos crédito, como o provaram a alta do câmbio e das apólices. O que nos perde hoje é talharmos largo sem olharmos para o estado do nosso país, sem nos embarçarmos com o futuro.

Também se notou que a emissão de papel-moeda já é antiga. Todos sabem que, desde 1821, o banco deixou de pagar a metal suas notas, e que desde aí começa o papel-moeda pela maior emissão de notas não realizáveis e de cobre, que é também uma espécie de papel-moeda, e que depois foi trocado por notas não realizáveis; talvez nesse troco houvessem abusos; talvez tivesse sido melhor uma outra qualquer operação; mas, desde o ano de 31 em diante, não se emitiu mais papel-moeda senão em 39 e há pouco.

Mas disse-se: - Que mal faz para o câmbio a emissão de papel-moeda -? É esta uma grande questão e a hora está dada, por isso não me poderei alargar, somente direi que todos sabem que o câmbio ou é metálico, ou mercantil. Quando uma nação não tem moeda metálica, mas moeda fiduciária, é preciso considerar uma outra espécie de câmbio; o câmbio mercantil é aquele que se dá quando uma nação precisa fundos em outra, e portanto paga mais para obtê-lo.

O câmbio metálico é aquele que se dá quando se compara uma moeda fiduciária com uma metálica. Não falarei pois do câmbio mercantil, e só do metálico. Onde nasce a diferença do câmbio? Todos os que têm escrito sobre esta matéria dizem que a alta ou baixa de um papel-moeda nasce da maior ou menor soma de papel que circula e da maior ou menor confiança que se possa ter nesse papel; mas essa maior ou menor confiança, não se dando senão em crises, outra causa é a que constantemente influi.

Ora, o que é pois que faz a maior ou menor demanda dessa moeda, e portanto sua alta ou baixa? Não é só a maior ou menor soma dela na circulação que se deve considerar, é necessário considerar também os fins para que serve essa moeda. Se um país qualquer, não emitindo maior soma de moeda na circulação, tivesse uma grande safra de produtos, e estes um mais alto preço, claro fica que havia de haver maior demanda ou necessidade da moeda, mas se pelo contrário, embora não haja uma maior soma de moeda, houver porém uma menor safra de produtos e baixar o preço destes, já necessariamente há de diminuir o valor do papel circulante, por isso que é ele menos necessário.

São estas as regras que regulam a matéria e as considerações que nos devem guiar a respeito. Mas daqui pode deduzir-se que emitir-se na circulação maior soma de papel não diminui-se o valor? Não certamente; se, tendo-se emitido, não se diminuiu seu valor, é porque concorreu a outra causa, isto é, houve necessidade de maior quantidade da moeda por haver maior soma de valores permutáveis: eis o que produz os efeitos que os senhores têm aqui apontado para contestar o que dizemos respeito aos efeitos de uma maior emissão.

Ora, qual era o câmbio no Brasil no ano de 20 a 21? Era 61; no ano de 30 a 31 ficou ele a 22; e por que? porque nesses 10 se meteram em papel e cobre talvez trinta e tantos mil contos. Quando começou a subir o câmbio ou o valor do papel? Em 1832; e por quê? Porque, não se tendo emitido mais moeda alguma fiduciária (papel ou cobre), cresceu a soma dos valores permutáveis, tendo sido então maior a safra dos nossos produtos, e tendo subido o preço deles, mormente do café, que, de menos de 3\$rs., chegou a 5\$ rs. E como continuaram essas causas, e não se aumentou a soma circulante, continuou ele a subir, chegando até ao câmbio de 41. Depois em fins de 1836 ou princípios de 1837, baixou o câmbio pelas mesmas causas apontadas, pois que, pela crise comercial desse ano e baixa dos nossos gêneros, e talvez em parte pelo troco do cobre e generalização das notas, superabundou a moeda; e como estas causas continuaram, continuou a baixa do câmbio e papel, e tanto mais que se emitiu mais papel na soma de mais de 10.000 contos, e por isso está hoje a 25.

Vamos ao resultado geral. O câmbio, depois que diminuiu por essa crise comercial, pareceu altear quando houve a nova emissão, porque os efeitos de uma maior emissão não se podem sentir imediatamente, e sim depois; e o que resultou? Depois de um ano já o câmbio de 33 desceu a 29. Agora vejamos, depois da última emissão, como ficou ele; foi descendo, e ultimamente chegou a 25; e por quê? Porque se emitiram esses 4 mil contos de papel: não pode, como disse, o efeito ser imediato. Parece-me pois incontestável que uma maior emissão necessariamente há de diminuir o valor da moeda. E todos nós não sabemos que a safra atual do Brasil é muito menor e seus preços muito mais baixos? Embora se diga que o açúcar está em alta, que alta é essa? O café está em baixa: logo, necessariamente, não havendo essas outras causas que fazem altear o câmbio ou papel, emitindo-se na circulação uma soma que não pode ser pequena, porque o déficit não é de 5 mil contos, como alguns tem entendido tomando o déficit pelo crédito, mais de 7 mil e tantos contos, muito rápida e espantosa será a queda do cambio ou baixa do papel.

Não é só do papel já emitido que temos de sofrer os males; não: além dos 4 mil contos já emitido, o governo há de emitir mais

7 mil e tantos contos; de sorte que, se o câmbio com a emissão dos 4 mil contos já baixou a 25, emitindo-se ainda agora mais de 7 mil contos, e não devendo crescer a soma dos valores permutáveis, deve a baixa do câmbio ser muito grande.

Note-se ainda que hoje todos desconfiam do nosso estado, e esta com causa não há de influir também para a baixa do câmbio? Eis porque eu não quisera que nós fizéssemos ainda mais emissões de papel-moeda. Eu não penso que, com as emissões de papel, o país se perca imediatamente; mas penso que, indo nesta marcha, não é possível viver o Brasil mais do que 5 a 6 anos ao muito. Talvez não sucumba; mas de quantos horrores, de quantas calamidades não será ele o teatro? É isto que devemos procurar evitar, e como? Trabalhando para essa reforma radical de que tantas vezes tenho falado, e enquanto ela se não faz lançando mão dos bilhetes do tesouro para acudir as necessidades do momento; esses bilhetes que circulam têm uma circulação forçada nas estações públicas. Logo podíamos por mais 5 ou seis meses marchar com eles; deste modo podíamos nos habilitar a fazer melhores operações de crédito, ter esperança de breve aparecer o horizonte brilhante no Brasil mas se o corpo legislativo não está nesta resolução, então essa medida é inútil, então tudo é inútil, então só Deus sabe o que acontecerá.

Eis a minha opinião; não posso alongar-me mais como desejava, porque a hora está já muito adiantada.

Dada a hora, fica adiada a discussão, e, retirando-se o Sr. ministro, o Sr. presidente dá para ordem do dia a mesma de hoje.

Levanta-se a sessão às duas horas e meia.

SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão às 10 horas e meia da manhã, e lida a ata da anterior é aprovada.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro da fazenda, remetendo os balanços originais das tesourarias das províncias, pelos quais se organizou o balanço geral de 1839 – 1840, ultimamente apresentado à assembléia geral.

É remetido a quem fez a requisição.

São eleitos por sorte, para a deputação que deve receber o ministro da fazenda, os Srs. marquês de Baependy, Lopes Gama e Paula Souza.

ORDEM DO DIA

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do art. 4º aditivo das emendas da câmara dos Srs. deputados, à proposta do governo, pedindo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com as emendas do Sr. Hollanda Cavalcanti.

O SR. V. DE ABRANTES: – Sr. presidente, já declarei que votava pelo art. 4º da proposta tal qual veio redigido da câmara dos Srs. deputados: eu prometi dar algum desenvolvimento a este meu voto; fa-lo-ei com brevidade, porque não desejo alongar a discussão.

Comparto, como já disse, todas as opiniões aqui emitidas contra a emissão do papel-moeda; reconheço que se é um recurso, é um recurso mau e ruinoso. Não me atrevo a combater nenhum dos argumentos que foram apresentados contra esse chamado recurso.

Entretanto, Sr. presidente, estou convencido de que, nas circunstâncias atuais do país, quando se trata de autorizar o governo para fazer operações de crédito, não é prudente nem útil o limitar-lhe o arbítrio: o governo deve ser ampla e plenamente autorizado para levar a efeito essas operações pelo modo que julgar menos doloroso ao país. Eu não desconheço que, em um estado normal, em circunstâncias ordinárias, em governos bem organizados, os parlamentos tenham o direito, e devam mesmo, quando tratam de autorizar empréstimos ou operações de crédito, de limitar o arbítrio, de indicar meios exclusivos, de prescrever regras aos respectivos governos; mas entendo que este exemplo só é cabido em circunstâncias tais como as que figurei, e não no estado excepcional em que nos achamos.

O meio exclusivo de empréstimo ou venda de apólices, no estado atual, limitada, como é essa operação, ao mercado do Rio de Janeiro, deve ser com toda a certeza prejudicialíssimo ao país; tal meio, atrevo-me a dizê-lo, seria agora mais doloroso, mais prejudicial ao tesouro e ao país, do que o arbítrio que é dado ao governo pela câmara dos Srs. deputados, uma vez que o mesmo governo use dele com circunspeção, e em ocasião de grande apuro. Desejo que esta minha opinião seja rejeitada, porque ela é filha de minha convicção e da minha experiência, e como tenho confiança na administração atual, e estou certo de que será circunspecta, nenhuma dúvida tenho de votar pelo arbítrio ilimitado que se lhe dá no art. 4º.

Não aprovo a emenda no nobre senador por Pernambuco que não se acha na casa, e tenho três razões que me levam a não adotá-la; primeira razão, porque não está a mesma emenda de acordo com os princípios professados pelo nobre senador. Ele entende como eu que, nas circunstâncias presentes, se deve dar um pleno arbítrio ao governo mas a sua emenda, oferecendo o meio exclusivo de venda de apólices para pagamento dos credores do estado, destrói todo o arbítrio que aliás ele julga necessário. Não me demorarei em mostrar que a primeira parte da emenda do nobre senador que autoriza a venda de apólices é anulada pela disposição contida na segunda parte, que autoriza a suspensão de pagamentos aos mesmos credores, e limita a despesa do estado à que deve ser feita somente com os empregados públicos em atividade de serviço, e com a pacificação da província do Rio Grande do Sul. Digo que a primeira parte é anulada pela segunda, porque, suspensos os pagamentos aos credores públicos, aos pensionistas,

aposentados, etc., as rendas atuais sobejariam para as outras despesas, e vicioso seria vender apólices pelo preço do mercado.

A segunda razão que tenho é ser deslocada e mal cabida a emenda do nobre senador na presente lei. Já se mostrou que seria de nenhum proveito ao país a suspensão desses pagamentos quando eles se acham realizados, e quase a findar o ano para o qual se tem pedido o crédito que se discute. Não darei portanto maior desenvolvimento a esta razão.

Terceira razão ainda tenho, e vem a ser que a emenda do nobre senador não seria atualmente justificada ante o país, ante o bom senso universal.

Eu não recuo, Sr. presidente, à vista da idéia de uma moratória; mas não darei meu voto para que esta medida extrema seja adotada sem que primeiramente tenhamos provado a nossa vontade de pagarmos e a impossibilidade de o fazermos; isto é, sem que tenhamos provado a nossa boa fé. Assim como o particular honesto que não pode pagar de pronto aos seus credores trata de justificar a moratória ou suspensão de pagamentos, que deseja obter, cerceando suas despesas, lançando mão de todos os seus recursos; assim também deve proceder um estado ou um governo qualquer.

Ora, a assembléia geral e o governo ainda não trataram, ou vão agora tratar de fazer a possível redução na despesa pública, e de aumentar por todos os meios a seu alcance a receita do estado; ainda não podemos apresentar o nosso balanço aos nossos credores e ao mundo, nem provar a nossa boa fé, a nossa vontade de satisfazermos aos nossos empenhos, e a possibilidade de solvê-los de pronto. Como pois poderemos justificar uma suspensão de pagamentos? Tais são as razões por que não aprovo a emenda do nobre senador.

Devo agora duas explicações; uma ao nobre senador por S. Paulo, e outra a meu ilustre colega da comissão senador pela Bahia. O nobre senador por S. Paulo tachou de abusiva, de não autorizada por lei a emissão de notas; o nobre senador, à vista das tabelas que se acham anexas ao relatório que apresentei em janeiro, viu que a emissão de notas começou a 11 de julho, e continuou até dezembro; se o nobre senador entendesse que os créditos concedidos em uma lei ficam de nenhum efeito, logo que finda o ano civil da mesma lei, então alguma razão teria para emitir esta opinião; mas se ele mesmo convém em que pelo decreto dos exercícios, que hoje tem força de lei, não só os créditos têm vigor durante o ano da lei, mas ainda seis meses depois; como poderá tachar de abusiva, de não autorizada em lei, pelo menos a emissão feita de julho a dezembro, que foi quando acabou o exercício de 1841 a 1842?

Por outro lado, se o nobre senador entende que, findo o exercício, isto é, os 18 meses, não se deve pagar nem receber quantia alguma por conta de exercícios findos, então deve também entender que é nula a disposição do mesmo decreto que manda abrir uma rubrica na lei do orçamento seguinte para as operações que ainda se fizerem por conta de exercícios findos. Mas creio que ele não o entenderá assim.

Ora, a emissão de notas teve por fim principal remir bilhetes do tesouro que foram emitidos a prazo de seis meses, e cuja emissão teve lugar dentro do ano da lei, ou dentro dos 18 meses do exercício; o produto de tais bilhetes descontados na praça foi imediatamente aplicado aos serviços do ano ou do exercício; logo o pagamento ou resgate desses bilhetes, ainda depois de findo o exercício, pertence à conta dele, e é levada a competente rubrica do exercício seguinte, para o qual passou também a parte do crédito não realizada ainda, e que se destinava a fazer face ao dito resgate ou pagamento.

Sendo isto assim, como se pode dizer que a emissão havida foi abusiva e não autorizada por lei? Eis aqui a explicação que devia ao nobre senador por S. Paulo.

Agora direi alguma coisa ao meu nobre colega senador pela Bahia. Falando das capatazias da alfândega declarou ele que, no seu conceito, o alto preço por que se arrematavam os serviços das capatazias provinha: *primo*, da faculdade ampla que tinha o inspetor da alfândega de chamar o número de trabalhadores que julgasse necessário para esse serviço; *secundo*, da falta de arrumação. Não me persuado que o inspetor da alfândega tenha motivo algum para abusar da faculdade que lhe dá a lei, e que é indispensável para a regularidade do expediente; estou persuadido que o chamamento de maior número de trabalhadores, em dias em que há muito que fazer, foi sempre ditado pela necessidade de maior serviço na alfândega.

Esta faculdade é indispensável, como o nobre senador deve reconhecer, porque sem ela o serviço das capatazias seria feito com grande desvantagem pública, visto que é do interesse dos contratadores a economia de jornais. Não duvido porém asseverar que da mesma faculdade não resultou a bancarrota da capatazia em 1841.

Quanto à falta de arrumação, eu tive por algum tempo as mesmas idéias do nobre senador, mormente porque foi testemunha da arrumação que há nas docas de Londres; como ele tive as mesmas vistas, e tentei arranjar e dispor para esse fim algumas das coxias da alfândega; mas desisti delas, porque vi que seria necessário alterar todo o interior da alfândega, e fazer com isto grandes despesas.

Não é pois possível fazer-se na alfândega do Rio de Janeiro a mesma arrumação das docas de Londres. Nem julgo praticável que

tão perfeita arrumação possa haver em uma alfândega mal repartida, e onde há um movimento diário de dois mil volumes entrados e saídos: estou que nenhuma capatazia poderá, no estado atual, conservar na alfândega a mesma arrumação de uma loja ou armarinho. Não será antes o alto preço (se acaso é alto o atual) das capatazias, devido ao aumento de jornais e salários, à maior afluência de mercadorias e ao maior movimento do expediente na entrada e saída? Creio que estas razões explicariam melhor do que a faculdade que tem o inspetor e a falta de arrumação.

Eis aqui a última explicação que tenho a dar.

Constando achar-se na antecâmara o Sr. ministro da fazenda, é introduzido com as formalidades do estilo, e toma assento na mesa.

O SR. P. SOUZA: – Peço a palavra para uma explicação que devo ao nobre senador que ultimamente falou.

Eu disse, e ainda estou persuadido, que a emissão de notas feita ultimamente foi abusiva; não duvido porém que possa ser justificável.

O nobre senador contesta-me fundando-se no sistema dos exercícios, mas eu quisera que esta questão se ventilasse e decidisse, porque dela depende muito a ordem de nossa escrituração e contabilidade.

A autorização de emitir notas foi unicamente dada na lei que facultou o crédito suplementar de 41: essa lei não só dava um crédito novo para novas despesas, como igualmente olhava, ou devia olhar para a deficiência da receita: deu portanto autorização para despesas novas, e concessão de fundos além daqueles já dados. Venceu-se o ano para que foi dada esta autorização, não se usou deste meio até então: pode-se por conseguinte no semestre seguinte, que é só para liquidar, só para pôr em ordem a escrituração e contabilidade, usar-se do meio que se tenha dado para aquele outro fim, isto é, para as despesas desse ano? Eu entendo que não. No decreto dos exercícios, em que há muita coisa boa, mas (permita-se-me dizer) em que há também muita coisa a emendar...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. P. SOUZA: – ...o que se diz é que no semestre seguinte se escriturarem as novas rendas do ano que não se tenham escriturado, e que se façam os pagamentos que também não se tivessem feito daquele ano financeiro; mas note-se que este meio (a emissão de papel) foi extraordinário e não renda do ano, e eu desejo que se veja bem a lei a respeito. Como, não se tendo usado no ano desse meio autorizado, só se foi usar dele no semestre seguinte em que unicamente se tem de liquidar as contas? O art. 5º dessa lei diz: – Emitir, quando todos estes meios não bastem, etc. (*lé*). Logo foi isto um

meio suplementar que só podia ter lugar no ano do exercício e em último caso; mas não aconteceu assim, não se usou dele no ano, julgou-se não ser preciso, e só no semestre seguinte foi que se julgou ainda poder ter lugar. Isto prova a necessidade de melhores regras para estes abusos não se repetirem.

Note o senado que os três últimos créditos dados, o de 1841, o de 1840 e ainda mesmo o de 1839 estão todos englobados. O relatório de um ano vai se combinando com o relatório anterior e o crédito fica englobado, de sorte que assim não se consegue o que se quis com esse decreto dos exercícios. Ora, o que se quis foi que, findo o ano do exercício as contas se julguem concluídas e encerradas, e só se facultava no seguinte semestre o aperfeiçoamento delas. Esse decreto mandou portanto que já se dessem balanços, aos quais chamou provisórios e o semestre seguinte é para mais clareza para se inscreverem as despesas e receitas que não o estavam, ou para certos pagamentos dentro vencidos; mas esta receita que era suplementar e só facultada em último caso não se podia entender que estava ainda facultada no semestre seguinte. Mas, se se quer supor que foi legal a emissão por ser feita nesse semestre, com que direito se há de julgar legal a emissão feita de janeiro para cá? Se o honrado membro quis sustentar a legalidade da emissão fundado no semestre que era da liquidação esgotou então este princípio, e como há de sustentar a legalidade da emissão feita em janeiro e seguintes meses do ano seguinte?

Acresce que no relatório apresentado ultimamente se diz (*/ê*) que foi a emissão para o exercício de 1840 a 1841 e anteriores. Vamos ver a tabela nº 22 que trata da emissão de notas. Observe o senado que esta emissão de notas que se diz autorizada e aplicada para esse exercício de 1840 a 1841, e que se quer justificar por ser feita no semestre seguinte, teve lugar de julho a dezembro de 1842, isto é, não no semestre posterior a esse exercício, mas vai a um ano e meio depois de findo esse exercício.

Reflita o senado na tabela 20: dá-se conta nela de que essa emissão de notas foi, não para o crédito de 1841 a 1842, mas para o de 1840: aqui está (*/ê*). Logo essa emissão de notas foi para o crédito de 1840; o crédito de 1840 era para o ano de 1840 a 1841, logo o semestre em que se gastou esta quantia, segundo o governo nos diz, findou no ano de 1841, não podia portanto servir para o semestre de 1842. Se há erro nessas contas é ele do governo, é do nobre senador que nos mandou este relatório. Já se vê pois que essa emissão de notas é abusiva, e que nem ao menos é justificável pelo fundamento alegado pelo nobre senador, visto que ela foi feita, não no semestre seguinte, mas um ano depois dele findo.

Note mais o senado que a lei de 1840 não facultou a emissão de notas, o crédito de 1841 é que diz que para o resto do crédito de 1840 podiam ser emitidas notas; mas de quanto era este crédito de 1840? Aqui está na mesma lei esse resto do crédito de 1840 a 1841 é pequena, e não de perto de 3.000 contos em que montou a emissão: logo nem com este pretexto se podiam emitir essa porção de notas.

Mas se essa emissão de perto de 3.000 contos foi feita para o exercício de 40 a 41, e em virtude dessa suposta autorização dada no crédito de 41 para o resto do crédito de 40, e estava esse crédito findo e esgotado, como se vê das tabelas 20 e 22, como se quer agora defender essa emissão feita no exercício de 40 a 41, como se vê das tabelas, com o pretexto do semestre adicional, quando não foi essa emissão feita no semestre adicional desse ano que findou em dezembro de 1841? Quando se diz também completo e esgotado o crédito de 41 por outros meios, e não por papel, como se vê das ditas tabelas? E em que se poderá fundar a nova emissão feita este ano? Na lei deste ano corrente não há essa autorização de papel: os dois créditos estavam preenchidos e esgotados; até os semestre adicionais estavam findos. É melhor confessar o abuso e justificá-lo. Se foi em bilhetes do tesouro já preenchido esse crédito de 41, ficou por conseguinte ele realizado; logo, não se podia aplicar para um crédito extinto e realizado a emissão de notas.

Mas disse o honrado membro que as notas foram emitidas para se resgatarem os bilhetes do tesouro; porém, com que faculdade, se o ano estava acabado, como também estava acabado o semestre adicional? Logo, ao menos a emissão desses 900 contos gastos em 43 não tem fundamento algum em que se estribe: já disse será justificável, e é por isso talvez que se quer dar nesta lei um bill de indenidade.

Estas são as opiniões que tenho; se se mostrar que estou em erro, não duvido voltar atrás; mas o que eu repito é que, enquanto se englobarem os créditos; enquanto se entender que no semestre adicional pode-se fazer tudo quanto se quiser, então nunca teremos tesouro organizado; então nunca teremos boa escrituração ou contabilidade; então não será jamais possível fiscalização e tomada de contas. Isto é o que eu entendo que não convém; em minha opinião, o governo, mais do que ninguém, e por honra própria, deve se interessar para que as coisas marchem regularmente, e não como agora.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador, que acaba de sentar-se disse na sessão passada que o governo tinha emitido papel-moeda sem autorização...

O SR. P. SOUZA: – E confirmei agora.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E agora acaba de o confirmar; mas eu declaro ao nobre senador que o governo ainda não emitiu papel-moeda por conta das despesas do corrente exercício para que se pede o crédito, nem viemos pedir ao corpo legislativo bill de indenidade em aprovação deste ato; o governo não duvidaria, e era mesmo do seu dever pedi-lo, se acaso tivéssemos praticado uma emissão não autorizada; mas presentemente não temos precisão de bill de indenidade.

O nobre senador disse: – que os créditos estavam esgotados, tanto o concedido para o ano de 40 a 41, como para o de 41 a 42, e quis achar a prova disso na tabela nº 20 do relatório do meu antecessor –; mas eu peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que se equivocou; que por essa mesma tabela que citou verá o nobre senador que precisamente na época a que se referiu restava ainda por conta do exercício de 41 a 42 1,762 contos que o governo podia realizar por meio da emissão de papel ou da venda de apólices; porque essa soma existia em bilhetes e letras, como antecipação de renda, visto que o governo julgou conveniente, antes de realizar aquela parte do crédito por meio da emissão de papel-moeda ou da venda de apólices, haver-se essa soma por meio da emissão de bilhetes do tesouro, os quais podia conseqüentemente resgatar com a emissão do papel-moeda, como posteriormente fez no corrente exercício com as somas que o nobre senador quer que sejam emitidas por conta dele. Sendo só assim que fica realizado definitivamente essa parte do crédito.

Disse o nobre senador que nos seis meses adicionais estabelecidos pelo decreto de 20 de fevereiro, não se podem fazer despesas novas. Sem duvida; mas, quando o corpo legislativo autoriza o governo para preencher o déficit com emissão de papel-moeda, pode esta operação realizar-se, não só nos seis meses adicionais do exercício, como ainda depois de encerrado, se porventura ficaram, serviços por pagar por conta dele; e é isto precisamente o que teve lugar; não se realizou todo o crédito concedido, nem durante o ano da lei, nem nos seis meses, de maneira que, ainda encerradas as contas de 41 a 42, passou para o ano corrente um crédito por conta do exercício findo, e é por conta dele e para pagar serviços próprios dele que se emitiram já no corrente esses 600 contos de papel-moeda.

Ora, o nobre senador sabe perfeitamente que, pelo sistema de contabilidade e escrituração por exercícios, ainda encerrado o exercício definitivamente, passa para o ano seguinte um título denominado – exercícios findos –, por conta do qual se pagam sem distinção todos os serviços que se não puderam pagar até o encerramento dele, e para cujo crédito passam os saldos ativos; e isto de necessidade

assim devia ser, porque bem vê o nobre senador que dentro dos 18 meses não é possível completar-se a execução da lei do orçamento, assim na parte da receita, como da despesa; podem ficar, e de fato ficam, rendas por arrecadar e despesas por pagar, e é por isso que no orçamento futuro há um novo título de exercícios findos.

Disse o nobre senador que no ano de 40 a 41 o governo não estava autorizado a emitir papel-moeda; parece-me que à vista da lei, que concedeu o crédito para o ano 41 a 42, o nobre senador não foi exato, porque no art. 8 se determinou que se emitisse papel-moeda por conta do resto do crédito concedido para aquele ano e para suprir o déficit de 41 a 42; e o nobre senador não sabe que daquele crédito muito pouco estava realizado, existindo quase tudo em dívida, e que só se tinham pago as despesas que foi possível fazer-se com as rendas ordinárias, e com as rendas distraídas das caixas especiais? Portanto existiam mais de 3 mil contos que se podiam realizar por meio de emissão de papel-moeda.

Parece que com as poucas palavras que tenho dito está provado que ainda era possível realizar parte do crédito de 40 a 41 por emissão de papel-moeda, e que o crédito concedido para 41 a 42 ainda no encerramento do exercício de 42 não estava todo realizado. Parece-me mesmo que tenho provado com o decreto de 20 de fevereiro de 1840 que ainda no corrente exercício se podia emitir notas por conta dos exercícios findos.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. visconde de Abrantes tinha pedido a palavra; portanto pode falar.

O SR. V. DE ABRANTES: – Está dada a explicação; nada direi.

O SR. PAULA SOUZA: – Sr. presidente, ainda insisto, na aplicação porque quero ser ilustrado, e entendo que a matéria deve ser decidida. Toda a argumentação havida funda-se em que, qualquer que seja o ano e o semestre posterior ao ano, e mesmo muitos anos depois ainda subsiste a faculdade dada em uma lei, embora findo o ano, embora findo o semestre adicional, e embora passados muitos outros anos, que está sempre o governo autorizado a gastar, pois que, se há direito no ano posterior ao semestre findo gastar-se, então há também para isso fazer-se no segundo, terceiro e mais anos, etc., porque pode haver no terceiro ano, por exemplo, contas a pagar pertencentes a esses exercícios anteriores, e autorização para emissão de papel ou empréstimos nesses anos facultada.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Necessariamente.

O SR. P. SOUZA: – Então o nobre ministro julga-se autorizado para gastar daqui há 5 anos em virtude da lei do ano de 1840! Ora, se isto é legal, isto é, que o papel-moeda que se concedeu para o ano de 41 possa legalmente emitir-se em 47; se isto é bom, se é regular, decidam-no

os que me ouvem. Se isto é exato, então não temos governo representativo, desnecessário é ter lei do orçamento; não se poderá jamais tomar contas. Vamos nós pois embora; fique o governo com a ditadura completa, e faça o que quiser.

Torno a insistir; no ano de 40 a 41 só o governo podia emitir papel para o que faltasse desse crédito; mas o semestre adicional pertencente ao exercício de 40 a 41 acabou em 41; entretanto o papel que se diz emitido em virtude dessa autorização foi gasto no ano seguinte!! Não se usou desta faculdade no ano nem no semestre adicional, e julga-se que o governo pode usar dela nos anos seguintes.

Vamos ao segundo crédito de 41 a 42; aí se dá a faculdade de emitir papel, não se emitiu nesse ano nem no seu semestre adicional; emitiu-se em 43, e quer-se sustentar que não só nesse ano como nos anos seguintes pode o governo usar dessa autorização, quando lia um artigo expresso em todas as leis do orçamento que declara que todos os artigos que dizem respeito à fixação da receita e despesa findam no ano; entretanto por esta nova inteligência que se quer dar, daqui a um ano, daqui a dois e mais anos se pode ainda gastar e emitir papel! Se a emissão do papel feita no semestre de 1842 fosse em virtude desse crédito de 41, seria tolerável e menos absurda a defesa; mas como defender-se se uma e outra emissão foi feita depois de findos, não só os anos financeiros, como os seus semestres adicionais?

Note o senado que o corpo legislativo pode facultar a emissão do papel-moeda em um ano por se darem tais ou tais circunstâncias. Entretanto o governo julga-se com direito para alterar essa disposição, e adiar a autorização para quando bem lhe parecer! Mas disse o Sr. ministro que os créditos que eu mostrei estavam findos, foram findos com bilhetes do tesouro. Ainda nisto não me parece que tenha razão: isso só teve lugar quanto ao crédito de 41 que se julgou findo por via da emissão de 1,762 contos de bilhetes do tesouro; logo o que se deduz daí? Isso justificaria a emissão anterior de perto de 3.000 contos? Diz-se que fez-se a emissão última para retirar esses bilhetes da circulação, visto que eles foram emitidos só como antecipação de renda; pois por se fazer isto podia-se em 43 usar da faculdade de emitir notas que já tinha caducado, visto ser findo o ano e semestre respectivos? E não se lembram que o Sr. ministro e ex-ministro que, para se retirarem esses 1,762 contos, se pediram no orçamento fundos para a amortização e juros de apólices correspondentes, como se vê na tabela da dívida interna no orçamento? Isto não prova que não foi para esse fim essa emissão?

Creio ter provado a ilegalidade das emissões: bastava para prová-la o artigo final de todas as leis do orçamento, que declara que todas as disposições que dizem respeito à fixação da despesa e receita

findam no ano. Se se entende o contrário, então não há fiscalização possível, não há governo representativo: tudo é confusão, não se poderá jamais tomar contas. Se se entende que o governo pode daqui a 4 ou 6 anos usar de um meio unicamente dado para o fim de ocorrer a uma circunstância dada em um, nada mais me resta senão deplorar a sorte do meu país, e desesperar do seu futuro.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Sr. presidente, eu estou persuadido que não terei a glória de convencer ao nobre senador: não é para o convencer que eu tomo a palavra; é simplesmente para dar outras explicações ao senado.

Sr. presidente, a lei do crédito de 1841, que foi lida pelo nobre senador, autorizou o governo para emitir papel-moeda, não só para realizar o crédito concedido por ela para o exercício de 41 – 42, como para realizar a maior parte do crédito (ainda em ser) concedido para o exercício de 40 – 41 e anteriores, isto é de 39 – 40 e ainda de anos antecedentes, cujos serviços não estavam pagos. Evidente é pois que o governo podia legalmente emitir papel por conta do exercício (que já estava findo) de 40 – 41, mas ainda por conta dos anteriores que estavam findos a 1,2 e mais anos: logo não pode o nobre senador pôr em questão a legalidade da emissão feita ainda depois de findos os exercícios e fixadas as contas dos anos anteriores. Nem isto produz confusão, nem altera a regularidade da escrituração; porque, segundo o decreto dos exercícios, lança-se a despesa na conta do ano da emissão, mas na rubrica de exercícios findos na qual se declaram as somas despendidas por conta deles. Ora, foi exatamente isto o que se fez, levando-se a maior parte da emissão à conta do crédito de 1840 e anos anteriores. Logo não houve abuso da parte do governo quando lançou mão do recurso da emissão para o referido fim, embora a fizesse nos últimos 6 meses do exercício de 41 – 42, a que pertencia a lei do crédito de 1841, que o havia autorizado.

Toda a argumentação do nobre senador funda-se em que não é lícito pagar no exercício seguinte despesas pertencentes a exercícios findos. Mas este princípio em que se funda o nobre senador não é exato na generalidade em que o quer aplicar. Esquece-se o nobre senador das disposições do decreto dos exercícios que manda, é verdade, fixar a conta do ano 6 meses depois; mas que também autoriza pagamentos por conta de exercícios findos, quando para o exercício futuro tiverem passado fundos que estejam obrigados e possam fazer face a tais pagamentos. Esta disposição é indispensável e justa. O nobre senador, que, sendo ministro da fazenda, publicou este decreto, teve fundada razão para admitir a mesma disposição. Não só

teve em vista a prática de uma nação bem administrada donde tirou o exemplo, como atendeu à experiência do que entre nós se passa. Não era possível, seria injusto, não transportar de um exercício para outro o ativo e passivo do anterior: primeiro, porque as distâncias não permitem que nos 18 meses sejam devidamente saldadas todas as contas das tesourarias das províncias; segundo, porque as liquidações são feitas com lentidão e com a morosidade que os recursos fiscais ocasionam; terceiro, porque os empréstimos ou apurações de crédito destinadas ao pagamento das despesas, não podem ser realizadas com prontidão e dentro do ano, e necessariamente devem passar além.

Em atenção a todas estas razões é que o decreto dos exercícios, muito providentemente mandando fixar a conta no fim de 18 meses, determinou que aquilo que não tivesse sido recebido e pago antes de se fixar a conta, passasse para o exercício futuro...

O SR. P. SOUZA: – Apoiado.

O SR. V. DE ABRANTES: – Disse o nobre senador: – Se se admite esta inteligência, não teremos governo representativo, não haverá clareza nas contas, tudo será confusão, e melhor será dar uma ditadura ao governo para gastar como e quanto quizer. – Estou que o nobre senador teria alguma razão se porventura provasse que, tendo passado para o exercício seguinte somente despesas e não receitas em crédito por conta do exercício findo, o governo, não obstante esta falta de receita ou crédito, havia mandado pagar aquelas despesas. Mas o nobre senador ainda não provou isto, ainda não mostrou a respeito da emissão de notas que o governo havia esgotado no exercício de 41 e 42 todo o crédito que lhe fora aberto ou toda a soma que fora autorizado a emitir, e que nenhuma parte desse crédito passará para o exercício futuro. Enquanto não der esta prova (que não pode dar), a sua argumentação não pode fundar-se em disposição alguma de lei, nem do decreto dos exercícios, e menos poderá demonstrar que tem sido abusiva ou ilegal a emissão feita assim durante o exercício de 41 e 42, por conta dos anteriores, como ainda no exercício corrente por conta do passado. Tenho pois que não produzirá efeito a declamação do nobre senador sobre a ditadura do governo, desordem e confusão no tesouro, inutilidade de lei de orçamento, etc.

Repito: não estou convencido de que o nobre senador mude de opinião; continue ele na sua crença; mas sujeito-me ao juízo de todos aqueles que examinarem as leis de crédito e o decreto dos exercícios, para que decidam imparcialmente se foi abusiva a emissão de notas.

O SR. P. SOUZA: – Ainda devo dizer alguma coisa, bem que pouco.

Por ora não me posso dar por convencido, e espero que todos os que refletirem na questão me farão justiça. Os que me contestam julgam que, embora passem dois anos, pode sempre o governo usar de um meio que lhe está facultado para um ano dado: aqui é que divergimos. Eu entendo que toda a faculdade, ou para gastar ou para realizar fundos, concedida para um ano, finda nesse ano, e quando muito poderá se entender que finda no semestre seguinte. Mas o nobre ex-ministro da fazenda não entendo assim; entende que subsiste ainda depois de passados dois, três ou mais anos...

O SR. V. DE ABRANTES: – Enquanto houver receita e dívida até a importância do crédito.

O SR. P. SOUZA: – Isto é o que eu combato; porque me parece que, dada esta inteligência, é impossível haver clareza na escrituração, e portanto fiscalização. O honrado membro, para fundamentar a sua opinião, citou o decreto que estabeleceu o sistema por exercícios; pois esse decreto podia alterar e revogar as leis? Dizendo a lei que toda a faculdade de gastar ou de cobrar finda no ano, podia esse decreto anular isto? Apelo para o seu autor. Aqui tenho o orçamento de 41; nele há este artigo: – "Ficam em vigor todas as disposições, etc. (*/é*), todas as mais ficam revogadas". Logo as que dizem respeito à fixação da receita e despesa ficam revogadas; logo o decreto dos exercícios não podia revogar esta disposição, que é de todos os orçamentos.

Leia-se o decreto dos exercícios, eu li-o muitas vezes, não gosto de improvisar, e ver-se-á se nele existe algum artigo que permita esta inteligência que se lhe tem querido dar: o que ele manda é cobrar e pagar o que se deixou de fazer no ano. Ora, facultando-se em 40 a 41 a emissão do papel-moeda para o resto do crédito, findo o ano, findo o semestre em dezembro de 41, não se emitiu papel-moeda, e agora em dezembro de 42 é que se faz a emissão! Se se entende que isto é legal, poderá haver escrituração regular, moralidade em contas, responsabilidade nos governantes? No semestre adicional ao ano de 40 a 41 deu-se por findo o crédito desse ano: o mesmo aconteceu com o crédito de 41 a 42, dizendo se foi ele satisfeito com os bilhetes do tesouro.

Não se usou nele dessa faculdade da emissão do papel-moeda, e em janeiro de 43, isto é, em um outro ano, julga-se poder ainda usar de uma faculdade que já tinha caducado! Pode desta maneira haver contabilidade regular, fiscalização, responsabilidade? Se esta inteligência prevalecer, então pode-se pôr em prática a faculdade conferida para um ano, daí a 5 ou 6 anos, o que é horroroso: se é essa a doutrina do decreto dos exercícios, o que nego, é ele, além do ilegal, e portanto nulo, como oposto a todas as nossas leis do orçamento, o

mais prejudicial possível, e só próprio para anular o governo representativo, e impossibilitar a clareza, fiscalização e responsabilidade: nada mais direi.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu tenho de dar uma explicação.

Da maneira por que se enunciou o nobre senador em todas as vezes que tem falado, parece que eu levantei um falso testemunho ao decreto dos exercícios; que eu avancei que o governo, por esse decreto, pode em qualquer ano fazer despesas por conta de um exercício findo há muitos anos. Eu não disse isto. É coisa muito sabida que a lei do orçamento da receita e despesa é decretada para um ano, e que caducam todas as disposições da mesma lei relativas a despesas que não tiveram lugar dentro do ano da lei. As despesas que eu digo que se podem fazer, assim como a receita que se pode arrecadar no exercício corrente por conta de exercícios findos, são despesas relativas a serviços feitos e receita devida dentro dos doze meses da duração das leis de orçamento pertencentes a esses exercícios.

O decreto dos exercícios diz que, findos os 18 meses, serão os livros e contas relativas ao exercício encerrados definitivamente, qualquer que seja o estado em que esteja a execução da lei do orçamento respectivo, e determina que os serviços feitos e não pagos, e a receita não arrecadada, se transporte para o exercício futuro, levando-os ao débito e crédito do título de exercícios findos da lei seguinte, e que se continuem a pagar até que seja apresentada ao corpo legislativo a lei de contas. Ora, como até aqui não se tem feito a lei de contas, para se determinar nela qual é a soma dos serviços liquidados do exercício findo e ainda não pagos, e dar-se o crédito correspondente, tem se continuado a pagar as dívidas liquidadas dos exercícios findos até onde chega o restante dos créditos e fundos concedidos para tais exercícios.

Desse decreto pois o que não está em execução é a parte relativa à lei de contas; porque o corpo legislativo não a tem feito. Eu pois não disse que o governo estava autorizado, encerrados os 18 meses, a realizar créditos por conta do exercício findo, que não tivessem sido decretados na lei do orçamento respectiva, nem tão pouco a fazer despesas novas por conta de tal lei: o que disse foi que, mesmo findos os 18 meses, o governo podia pagar serviços feitos dentro do ano da lei do exercício findo até a importância do crédito transportado...

O Sr. P. Souza dá um aparte que não podemos ouvir.

O SR. MINISTRO: – Disse o nobre senador que se despendeu mais do que a lei concedeu; liquidaremos então isso quando se pedir o crédito para exercícios findos.

O SR. P. SOUZA: – Isto prova o que eu disse.

O SR. M. DA FAZENDA: – Pelo que respeita à cláusula geral das leis do orçamento que o nobre senador trouxe em apoio da opinião que quer sustentar, devo dizer ao nobre senador que o que ela quer dizer é que no ano seguinte não se pode fazer despesa, nem arrecadar impostos sem que o corpo legislativo de novo o decrete, o que esta cláusula nada tem com despesas decretadas e feitas...

O SR. P. SOUZA: – A receita acabou no fim do ano: não se pode mais cobrar sem decretação do corpo legislativo.

O SR. M. DA FAZENDA: – Receita e despesa nova sem dúvida se não pode arrecadar nem fazer sem autorização do corpo legislativo: mas os serviços feitos e a renda criada em virtude da lei anterior não há dúvida nenhuma que se podem pagar e arrecadar.

O SR. P. SOUZA: – Não se pode sem nova autorização da assembleia.

O SR. M. DA FAZENDA: – O nobre senador tornou a insistir em que o crédito de 41 a 42 ficou completamente realizado com a emissão de igual soma de bilhetes de letras do tesouro. Ora, eu apelo para o senado; que decida se um crédito está definitivamente realizado por emissões de letras que se têm de pagar nos vencidos prazos, porque não são senão antecipações de receita, e devem ser pagos com fundos quaisquer que sejam.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, levanto-me para de novo explicar as observações que em outra ocasião fiz a respeito das capatazias; mas antes disso direi alguma coisa sobre a questão que agora se ventila.

Eu não sei se o decreto dos exercícios, na parte relativa ao que se questiona, é bom ou mau, porque enfim é mister prática e experiência para decidir; mas o que sei é que os seis meses que se deram foi para pagamento dos serviços feitos e não pagos dentro do ano de que o exercício toma seu nome, e devem entrar no balanço, sendo por isso que se criou um novo título na lei do orçamento, cuja rubrica diz: – Exercícios findos –. É verdade que eu não vejo este título no balanço; vejo-o em aberto no orçamento proposto este ano, quando parece que já hoje podia assinar-se com toda a precisão o que se restava a pagar de 1839 a 1840, porque já há 18 meses depois de acabado ou de encerrado definitivamente aquele exercício; e já hoje podia tomar-se a conta, dar ou negar a quitação relativa ao mesmo exercício.

Seja porém o que for, o fato é que eu fiz esse decreto dos exercícios para prevenir as confusões que causam os atrasados nos tesouros, mormente sendo acumulados de ano em ano sem liquidação definitiva e sem conta. Veja-se o que nos tem acontecido a esse respeito; veja-se o que aconteceu na França, quando Napoleão deixou o governo,

e entraram nele os Bourbons. Era tal o barulho, que cada ministro novo de fazenda apresentava conta diversa do atrasado das caixas, ou antes nenhum podia apresentar uma conta cabal do mesmo.

O título de exercícios não teve outro fim senão acautelar tais resultados. É necessário, senhores, que depois dos 6 meses, aqueles que foram negligentes, aqueles que não receberam o que lhes era devido no tesouro ou dentro do ano, ou dentro dos seis meses adicionais, tenham paciência, esperem pelo exame profundo deste negócio nas câmaras...

O SR. H. CAVALCANTI: – E como se prova a negligência?

O SR. A. BRANCO: – Pelo fato de não ter recebido, tendo-o procurado...

O SR. H. CAVALCANTI: – Muitas vezes não recebem porque não lho dão.

O SR. A. BRANCO: – Isto é outra coisa, é abuso manifesto dos empregados, e neste caso ao governo ou superiores compete providenciar. As partes não estão inibidas de recorrerem uma e mais vezes aos superiores queixando-se dos empregados que não lhes pagam; pois não se pode dizer que não há dinheiro havendo um crédito aberto e dentro do exercício...

O SR. H. CAVALCANTI: – Diz-se, é verdade.

O SR. A. BRANCO: – Mas há recurso; contudo nada mais direi a este respeito, porque falta-me completa experiência dos fatos, e estou enunciando o que concebo a *ratione*, ou aquilo que eu tive em vista nesse decreto. O Sr. ministro deve estar melhor inteirado de tudo para dar ao nobre senador e a mim as melhores explicações, porque está como lá dizem com as mãos na massa.

Agora tratarei do que diz respeito ao negócio das capatazias. Eu não disse que o inspetor da alfândega abusava; o que disse foi que talvez o preço alto da arrematação das capatazias viesse do receio que naturalmente deve ter o arrematante da faculdade que tem o inspetor da alfândega de exigir todos os dias o número de serventes que lhe parece. Disse mais que devia influir muito nesse preço o estado da arrumação das alfândegas entre nós, principalmente quando tem de passar a arrematação do serviço das capatazias de um para outro indivíduo ou companhia, porque não se pode fazer um balanço, não se sabe realmente a responsabilidade que se toma. E nessa ocasião eu toquei na possibilidade de melhor arrumação por meio de prateleiras fortes de madeira, etc.; mas o nobre senador, lançando uma espécie de ridículo sobre esta idéia, disse que a alfândega não se podia arrumar como um armarinho.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Não quis lançar ridículo.

O SR. A. BRANCO: – Senhores, eu creio que há casas particulares que não são armarinhos, que há estivas e divisões para arrumação de volumes de grande peso; mas seja o que for, o certo é que a arrumação, como a de um campo em que se acabou de dar uma batalha, ou como a de uma cidade destruída por um terremoto, não é capaz de produzir a menor confiança, e tal é, pouco mais ou menos a arrumação de nossas alfândegas.

Tem-se só procurado dar maior espaço com grande despesa, mas isso só pode servir para espalhar, para desordenar mais os volumes.

Diz-se porém que em uma alfândega, cujo movimento diário é de mais de dois mil volumes não pode haver boa arrumação sem diminuição dos despachos, etc.

Sr. presidente, desde que se estabelecesse ordem na arrumação da alfândega ver-se-ia que era fácilimo não só despachar, e mover dois mil volumes diariamente, como quatro mil, e com a mesma gente, porque a ordem economiza muito trabalho (*apoiados*). Boa ordem é o grande princípio gerador de todas as boas coisas. Torno a repetir, a arrumação das nossas alfândegas atualmente, ou como se projeta fazer em grandes espaços, é a arrumação de um campo depois de uma batalha, em que carretas, peças, obuzes, armamento, bagagens, tudo anda espalhado aqui e ali, ou é a arrumação de uma cidade depois de destruída por um terremoto; isto é que é a verdade.

Disse o nobre senador que, como tinha confiança na administração, não tinha dúvida de ampliar-lhe os meios, de dar-lhe a faculdade para emitir papel-moeda. Eu há muito tempo que penso nesta coisa chamada confiança, e tenho entendido que não é outra coisa senão uma estratégia de partidos, que aconselham o não exame, e afinal a perda do país; porque desde que se diz – voto por confiança – quer-se dizer – voto sem exame –, e eu desejo que todos os senadores e deputados examinem bem aquilo que votam (*apoiados*); este é o seu dever, e é o caminho de conduzir o país à felicidade (*apoiados*): votar por confiança uma e outra vez pode não conduzir ao erro, mas em regra geral não é o caminho melhor; por isso eu tenho expelido do meu dicionário parlamentar semelhante palavra, mormente quando se aplica a coisas de razão, a coisas que pedem exame sério, como é a faculdade de emitir papel-moeda.

Eu vejo com dor que estas palavras – papel-moeda – não causam hoje terror algum; ouvem-se bem diversamente do que se ouviam em 1828, quando apenas tinham entrado na circulação do país 20 mil contos, e existia ainda um banco que nos podia auxiliar. Então elas produziam um verdadeiro alarme, horror mesmo em todos os ramos dos poderes políticos, que a uma voz tratavam de aniquilar

o monstro. Eu trazia hoje em uma pasta todos os documentos desta época; mas seria longo estar aqui a ler discursos de oradores, relatórios de ministros e diversas opiniões particulares, todos concorrendo para repelir essa idéia de papel-moeda, e por coisa muito pequena, por 20 mil contos de réis: hoje porém o papel-moeda não faz mal! Eu não quero já enunciar minhas opiniões particulares, lembro unicamente aos que quiserem bem conhecer o horror que tivemos a papel-moeda, que leiam os documentos do ano de 1828; nossa mudança de sentimentos a este respeito espantará.

Eu trazia aqui sobre este negócio de papel-moeda alguns apontamentos, pelos quais assento poder-se demonstrar que o papel-moeda é causa da degradação contínua de nossa receita, mas tocarei somente no fato em que já falou o nobre senador o Sr. Vasconcellos, sobre a degradação da receita da alfândega. Eu separo do quadro os impostos, que cresceram de 1827 por diante, porque evidentemente estes não devem entrar na comparação. Não atendendo a mais nada, porque ainda quando alguns impostos de 1820 foram abolidos, contudo eles se acham refundidos nos 15 por 70, e outros melhoramentos feitos nas alfândegas. Ora, fazendo a subtração do produto dos impostos de 1827 por diante, ver-se-á que a renda da alfândega da corte no ano de 1841 a 1842 não foi maior em nossa moeda do que 4,926:008\$456 e tanto, sendo de 1819 a 1820 de 1,868:763\$102. Há por conseqüência progresso, ainda que não grande, para 23 anos pouco mais ou menos; mas, reduzindo-se a valores reais pelos dois câmbios das duas épocas, ver-se-á que a renda de 1841 a 1842 corresponde a L. 513,125; e de 1819 a 1820 a L. 469,137, sendo a diferença L. 43,988, que é o nosso real progresso há 23 anos!! E note-se que a alfândega do Rio de Janeiro hoje arrecada grande parte dos direitos das mercadorias importadas no Rio Grande de São Pedro do Sul. É este o resultado que hoje devíamos esperar? Pode ele atribuir-se a causa mais poderosa do que a circulação e a emissão contínua do papel? Fui eu, Sr. presidente, quem em 1840 pedi particularmente ao inspetor da alfândega desta cidade que me mandasse fazer esta tabela, porque tinha verificado o mesmo resultado comparando a renda total do império em 1820 com a de 1841 a 1842. A renda do império de 1820 foi de 9,709 contos, segundo Beauchamp.

O SR. P. SOUZA: – Houve um jornal antigo que trouxe o quadro dessa renda.

O SR. ALVES BRANCO: – Não sei disso, mas hoje afirmo que a asserção do Beauchamp não está fora da verdade, porque, consultando documentos verídicos, achei que em 1822 a renda do império passou muito de 8 mil contos. Se isto aconteceu nesse ano, quando o país

estava todo conflagrado, que muito que chegasse a 9,700 contos antes da revolução, muito principalmente quando se atende que o rei aboliu diversos impostos depois que chegou aqui a notícia da revolução do Porto! Também sustenta muito a asserção de Beauchamp o relatório do Sr. marquês de Baependy em 1826, no qual se vê orçada a nossa renda pelos balanços anteriores de 1822 a 1825 em muito mais de 13 mil contos, não obstante ter estado a indústria do país muito estagnada em toda esta época pelo profundo abalo da revolução. Dado que a receita do império em 1820 já fosse de 9,700 contos, como me parece incontestável, para que nós hoje estivéssemos no mesmo pé, que tivéssemos em papel ao câmbio de 25 pence por 1\$ rs., não menos de 23 mil contos sem acréscimo algum de impostos. Mas isto acontece assim? Não. Pode a renda geral velha e nova, junta a toda a renda que seu deu às províncias, não chegar a 23 mil contos, donde é evidente que, bem longe de termos progredido, o papel nos tem feito retrogradar em renda; o papel tem anulado todos os nossos esforços.

Também desejo fazer notar outra coisa, e é a respeito da possibilidade que havia, mesmo sem injustiça, de aumentar a renda de importação no ano passado. Já apresentei aqui a última pauta das alfândegas francesas a respeito dos nossos gêneros; agora apresentarei a pauta dos direitos que pagam em Espanha os gêneros do Brasil (*/ê*). Aguardente por arroba 640 réis fortes de direitos de importação; 1/6 réis fortes de direitos de consumo sendo transportada em navio espanhol; e 960 réis fortes de direitos de exportação; 1/10 de direitos de consumo sendo transportada em navio estrangeiro; e mais 361 réis fortes de direitos de porto seja qual for o navio do transporte. O açúcar paga por arroba 720 réis fortes de importação; 1/6 de consumo transportado em bandeira espanhola; 960 réis fortes de importação, e 1/10 de consumo transportado em bandeira estrangeira; e 305 réis transportado em qualquer bandeira. O café paga por libra 32 réis fortes por importação; 1/6 por consumo transportado em bandeira espanhola; e 48 réis fortes de importação, e 1/10 réis fortes de consumo transportado em bandeira estrangeira, além de 97 réis fortes em qualquer bandeira. O algodão sem caroço paga por libra 19 réis fortes de importação; 3 réis fortes de consumo transportado em bandeira espanhola; 29 réis fortes de importação, e 3 réis fortes de consumo transportado em bandeira estrangeira; além de 40 réis fortes por arroba em qualquer bandeira. O tabaco, a farinha de mandioca, feijão, milho, etc., são proibidos.

Não continuarei a ler esta pauta, porque creio que o que tenho lido basta para mostrar que sem injustiça podíamos ter aumentado os direitos na importação de mercadorias espanholas, pois que a Espanha

carrega nossos gêneros de mui pesados direitos e proibições. A pauta que apresento é assinada pelo cônsul geral do Brasil em Barcelona, o Sr. Wencesláo Antonio Ribeiro, e por conseguinte autêntica.

Tenho também aqui a pauta do Chile, país que, assim como outros da América Espanhola, podem torna-se grandes mercados para os nossos gêneros, se o governo cuidasse em levantar alguns tropeços que existem nos direitos exagerados que cobram. Da pauta que aqui tenho vê-se que a nossa aguardente paga ali de importação seis pesos fortes por dúzia de garrafas. O açúcar bruto paga dois pesos fortes e 63/100 por arroba, o café paga três pesos fortes por arroba, etc. etc. Mas não continuarei a ler repetindo somente o que já disse, isto é, que sem injustiça podíamos ter aumentado os direitos de importação nos gêneros de algumas nações, mas o governo entendeu que logo não pode aumentar os direitos de importação inglesa, não devia aumentar na importação de nação alguma, ainda que para conosco se portasse mal.

O SR. C. LEÃO: - Então não viu o decreto que manda fazer novas tarifas?

O SR. A. BRANCO: - Eu não falo do ministério atual, falo do passado, que tinha autorização para isso. Podíamos sem injustiça ter aumentado certos direitos de importação, mas isso não se fez.

Direi também duas palavras a respeito da importância que alguns senhores têm dado à suspensão do pagamento da dívida externa, como coisa que poderia trazer a alta do câmbio e o melhoramento interno a respeito da circulação.

Tenho aqui o extrato de um período do relatório do nobre senador o Sr. visconde de Abrantes em 1828. Depois de narrar o estado do país, disse o nobre senador: *(lê)* - O governo vendeu 1,934,600,00 de apólices de 6 por cento, tirando da circulação 1,257,490,000 que já foram em parte, e brevemente serão no todo entregues ao banco depois de carimbadas.

Desde outubro do ano findo nada se remeteu para Londres em letras, providenciando-se o pagamento dos empréstimos externos de outro modo (isto é pelo empréstimo de lb. 400.000).

Estas medidas sustentaram o câmbio a 30 durante os dois últimos meses do ano passado; mas depois nada disto valeu; o cobre, a prata, o ouro, que andavam na razão de 20, 48, 100, passaram a 40, 110, 190 por cento; e o câmbio, que se achava a 32, baixou a 20, e apenas hoje se conserva a 23.

O efeito da suspensão dos pagamentos da dívida externa há de ser muito pior, e eu sou mais inclinado aos sentimentos da câmara dos deputados, quando em 1831 apoiou com entusiasmo a um velho

honrado, que a uma igual idéia respondeu: - Vendamos antes as nossas camisas, as nossas casacas, enfim, tudo quanto tivermos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Sr. presidente, o nobre senador que acaba de falar emitiu uma proposição que me obrigou a pedir a palavra. O nobre senador foi o autor do decreto de 20 de fevereiro de 1840, e dá-lhe agora uma inteligência diversa daquela que eu até hoje presumia ter esse decreto. Eu desejara que isto se esclarecesse, porque se a inteligência que deve ter esse decreto é aquela que o nobre senador lhe dá hoje, esse decreto está se executando muito erradamente, e eu mesmo o entendo de maneira muito diversa. Eu me explico.

O nobre senador diz que nesse decreto se declarou que em todas as leis do orçamento futuras houvesse o título de exercícios findos, o qual faz parte das ditas leis, e que quando criou esse título foi para que quando se organizasse a lei do orçamento, e se apresentasse ao corpo legislativo se compreendesse debaixo dele todas as despesas não pagas de exercícios anteriores, para serem novamente votadas pelo corpo legislativo, e que a sua opinião era que, encerrado definitivamente o exercício no fim dos dezoito meses, se não pudesse pagar mais quantia ou serviço algum de exercícios findos que não tivessem sido pagos dentro desse prazo sem serem novamente decretados na lei do orçamento.

Esta opinião foi apoiada por outro nobre senador por São Paulo, mas se eu não estou completamente enganado, entendo que o decreto dos exercícios determina inteiramente o contrário, e mesmo que esse título tem uma significação diversa.

O decreto dos exercícios determina que, encerrado o exercício em dezembro, sejam transportados para o seguinte todos os saldos credores e devedores; que nada se pague daí em diante sem nova ordem do ministro competente; mas que, expedidas estas ordens, se continuem os pagamentos pelos fundos do exercício corrente, até a importância dos créditos e fundos transportados enquanto não for aprovada pelo corpo legislativo a lei de contas; mas que, aprovada pelo corpo legislativo a lei de contas, possa unicamente o governo pagar até a importância da soma decretada na mesma lei. Entendo eu pois que, encerrado o exercício, se ficaram serviços por pagar, e passaram para o corrente de conta dele fundos e créditos, o governo pode continuar a fazer o pagamento de tais serviços dentro desses fundos e créditos que passaram para o corrente, e que é isto o que determina o decreto. Eu, pelo menos, assim o entendo e assim se tem executado. E se não é assim, é preciso que o corpo legislativo lhe dê outra inteligência.

Para confirmação do que acabo de dizer, passo a ler alguns artigos do decreto:

Art. 6º Este balanço será considerado provisório (o dos doze meses da duração da lei do orçamento), e por isso continuarão por mais seis meses abertos os créditos e os livros do exercício, tanto para complemento das operações relativas à cobrança do resto da receita, liquidação e pagamento do resto da despesa, como para a competente escrituração.

Art. 8º Findos porém os seis meses acima, será o exercício definitivamente encerrado, fechando-se todas as contas escrituradas em seus livros, verificando-se os saldos em caixa, suas espécies, restos a arrecadar ou a pagar.

Art. 10. Todos estes saldos, assim como os restos a arrecadar do exercício findo, serão transportados para aquele que então estiver em andamento, ou para pagamento do seu atrasado passivo, ou para aumento dos recursos que porventura faltarem no corrente, debitando-se as espécies e creditando-se a conta de - *Exercícios findos*.

Art. 11. Todos os créditos que não tiverem sido empregados em pagamentos efetivos do exercício findo ficarão definitivamente anulados, com diferença porém que os que não tiverem sido empregados em consequência de economias sobre os serviços, ou porque estes exigissem menos do que importavam aqueles, não passaram para outro exercício; e os que forem realmente empregados, mas não pagos por falta de fundos, ou porque os credores não procurassem seu embolso, ou por qualquer outra razão, assim como aqueles a que estiverem destinados fundos especiais, serão transportados para o exercício seguinte.

Art. 14. Antes de serem aprovadas pelo corpo legislativo as contas ministeriais, serão as ordens acima cumpridas pelos fundos do exercício corrente até a importância dos créditos e fundos transportados; e depois de aprovadas as mesmas contas, até a importância designada na lei que as aprovar. As ordens que excederem os créditos ou fundos transportados, ou a reserva da lei das contas, só serão mandadas pagar pelo tribunal por meio de um crédito suplementar, regularmente pedido.

Ora, isto até supõe que se pode pedir para exercícios findos créditos especiais.

Parece-me pois que é claro que, encerrado o exercício, transportam-se os créditos empregados dentro do ano da lei, e que até a importância desses créditos se podem pagar serviços feitos dentro do ano da lei do orçamento, que deu seu nome ao exercício, até que seja apresentada ao corpo legislativo a lei de contas em que sejam contemplados os restos ainda por pagar, e votados por ele o crédito e fundos correspondentes.

Ora, isto é diverso do que disse o nobre senador; e se esta não é a inteligência verdadeira do decreto, então está se executando erradamente. Bom era haver alguma discussão a este respeito, e que se não é assim, se dê a inteligência verdadeira por meio de uma lei.

A isto me devia limitar, mas direi ainda pouca coisa, não me empenhando porém na questão do papel-moeda. O senado tem ouvido quais as razões com que se tem sustentado esta medida, tem visto que não é porque se conheça que o papel-moeda é das melhores medidas que se podia adotar, mas que é a necessidade que obriga a aceitá-la unicamente como auxiliar. Por conseqüência, apesar de todos os argumentos que se tem deduzido, não me empenharei mais na questão. Não tenho opiniões contrárias às dos nobres senadores: se me colocasse na posição dos nobres senadores, também a poderia combater com vantagem, mas estou em uma posição diferente, hei de aceitá-la, hei de dizer mesmo que essa medida conveniente, porque se não apresenta coisa melhor.

Apresenta-se a emissão de apólices e de bilhetes, mas, não me empenhando mais nesta discussão, permita-me o nobre senador que lhe diga que não argumentou com a sua costumada lógica, quando disse, que havendo em 1828 apenas 20,000 contos de papel-moeda fazia-se um grande alarido, e que hoje, havendo uma quantidade de papel muito maior, falava-se em novas emissões com a maior indiferença. Mas o nobre senador esqueceu-se de adicionar a essa soma então existente a do cobre que existia na circulação e que aumenta hoje a massa do papel, e essa moeda decerto não era mais vantajosa do que o papel-moeda: assim como também não meteu em linha de conta a diferença das épocas.

O nobre senador tornou a argumentar com o mapa que tinha sido apresentado pelo nobre senador pela província de Minas; mas não sei qual é o argumento que daí pretende tirar. Se os nobres senadores, comparando a renda da alfândega em 1819 - 1820 com a de 1841 - 1842, querem deduzir que os direitos arrecadados pela alfândega não tem crescido na razão que entre si têm os dois algarismos que a representam em nosso meio circulante, os quais estão entre si como um para quatro, convenho, porque, avaliando-se aquelas somas reduzidas a moeda forte, a relação que entre si guardam não é a mesma, porquanto o produto da renda avaliada em libras esterlinas não cresceu de um para outro daqueles dois anos nem metade: mas, se querem provar que a renda não teve crescimento, não é isso exato, porque, tendo sido a renda da alfândega de 469 mil libras em 1819 - 1820, foi em 1841 - 1842 de 910.

Eu vejo que no ano de 1819 a 1820 foi a receita da alfândega de 1,868:000\$, e no ano de 1841 - 1842 foi de 7,437:000\$. Já no

outro dia se disse, e repete-se agora, que neste último ano houve novos impostos que não existiam no primeiro. Há apenas dois que avultam, é o dos vinhos e o da armazenagem adicional. Mas os nobres senadores não metem em linha de conta que também não se cobravam já neste último ano de 1841 - 1842 alguns impostos que se pagavam no de 1819 - 1820, os quais avultavam em não pequena soma.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Perdoem-me os nobres senadores, e permitam-me que lhes diga que, se quiserem argumentar com exatidão, devem juntar também a receita do ano de 1841 - 1842 os dois por cento, por exemplo, do consulado, que em 1820 eram cobrados na alfândega, e a quanto montam esses dois por cento do consulado? Montam talvez hoje a 300 ou 400 contos, se não a muito mais; quando naquele ano só produziu 92:000\$ ao câmbio de 60 1/2. Mas aqui não aparece em 1841 - 1842 o imposto do consulado, que então era cobrado na alfândega. Se os nobres senadores juntassem como deviam juntar, para ter termo de comparação, essa adição estou que a renda de 1841 - 1842 subiria acima de 7,800 contos.

Demais, este argumento dos nobres senadores teria mais força se as nossas rendas de importação fossem todas cobradas por fatura, isto é, que a pauta variasse todos os dias, conforme as oscilações do câmbio.

O SR. A. BRANCO: - Deus me livre.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Trago isto só para argumentar. Se assim fosse, talvez que a renda fosse maior, porque noto ao nobre senador que ainda este ano se estavam despachando os vinhos portugueses pelo preço de 120\$ rs.; preço que tinha sido dado na pauta em 1839 ou 1840, quando se reformou nesta parte; ao mesmo passo que se vendiam no mercado há muito tempo pelo preço de 155\$ os de primeira qualidade, e pelo de 120\$ os da segunda. O azeite doce estava na pauta pelo mesmo preço de 200\$ dado em 1840 com apenas o acréscimo de 5 por cento, que nessa pauta mandou fazer o meu nobre antecessor; entretanto que o azeite doce esteve depois disso muito tempo no mercado pelo preço de 300\$. Se assim fossem cobrados os direitos, alterando-se as pautas segundo as alternativas do câmbio, é que se podia fazer uma verdadeira comparação entre dois anos dados, e tirar conseqüências exatas de crescimento ou diminuição da renda naquele período, como querem os nobres senadores; mas, não obstante assim se não fazer, contudo verifica-se que, ainda que a receita não tenha crescido na mesma proporção que representam os algarismos dela em moeda fraca, todavia tem havido um crescimento da renda na alfândega da corte.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Sr. presidente, tomo a palavra para dar uma satisfação ao meu nobre colega senador pela Bahia. Eu não quis lançar nenhuma espécie de ridículo sobre a opinião emitida pelo nobre senador a respeito da alfândega; servi-me da expressão – armarinho – sem que fosse minha intenção ridicularizar uma opinião que eu aliás confessei ao senado que a havia tido por algum tempo. E com efeito tive a mesma opinião do nobre senador a este respeito; entendi que era possível arrumar melhor a alfândega, dar-lhe mais espaço ou capacidade.

Servi-me da palavra armarinho ou loja para que fosse associada à idéia de uma casa bem arrumada.

Eu tive, como o nobre senador, vontade de armar prateleiras de construir cabrestantes para elevar as mercadorias ao alto: mas depois convenci-me que, a ser isso praticável, seria muito dispendioso. Dei as necessárias ordens às capatazias, para que trabalhassem de tarde, fiz todo o possível para que se estabelecesse uma conveniente arrumação; mas os ensaios e diligências que fiz ou foram baldadas, ou muito pouco contribuíram para a ordem que se desejava, apelo para o testemunho do nobre ministro da fazenda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não convinha a arrumação.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES: – Era de interesse das capatazias a arrumação, visto que lhes poupava depois muito maior trabalho.

Tenho pois dado a satisfação que devia ao nobre senador. Agora permita-me que lhe peça também uma explicação.

O nobre senador, falando da confiança que eu havia alegado para votar pelo artigo 4º e apoiar ao ministério atual, disse que essa doutrina de confiança tinha por base a preguiça, o desleixo, falta de exame dos negócios públicos. Isto quer dizer que a doutrina da confiança é a dos preguiçosos, e que eu que a aleguei sou preguiçoso...

O SR. ALVES BRANCO: – Não me referi ao nobre senador: falava de uma confiança sem exame, e não é essa que dirige o voto do nobre senador.

O SR. V. DE ABRANTES: – Eu estou persuadido que não é justificável a opinião do nobre senador, nem como princípio, nem como hipótese. Como princípio, vejo que a doutrina da confiança é professada nos parlamentos das nações mais cultas; e não é de crer que nelas reine tanta preguiça. Além disso, nada há mais natural entre os homens políticos, do que essa confiança que deve inspirar o conhecimento particular dos princípios professados do caráter e probidade política daqueles que se acham no poder; conhecimento que dá elevado grau de probabilidade, ou uma fiança de que seu ulterior comportamento será regular e conveniente.

Parece-me que nenhum homem honesto deve desconfiar tanto dos outros que não confie alguma coisa daqueles cujos princípios conhece e adota. Ora, estou que este sentimento natural explica melhor a doutrina do que foi explicada pelo nobre senador que a atribuiu à preguiça. Nem a confiança exclui o exame dos negócios, mormente quando sobre eles se emite uma opinião.

Agora como hipótese, o nobre senador talvez seja de todos os que têm assento no senado aquele que mais tem concorrido comigo em trabalhos desta natureza; deixo ao seu juízo particular que eu não recuso o decidir se tenho essa preguiça e desleixo; poderei votar mal por ignorância ou falta de inteligência, mas não por preguiça e desleixo. Portanto, o nobre senador nenhum direito tem para condenar a doutrina da confiança, nem para atribuir o voto que dou ao ministério a outras causas que não sejam a minha convicção, e a esperança fundada que tenho de que ele não abusará do arbítrio. Meditei sobre a matéria, motivei o meu voto, embora o fizesse com brevidade, porque entendi ser inútil prolongar a discussão e repetir as razões já produzidas contra a emissão de notas. Não há aí quem não conheça o perigo de semelhante medida; é uma calamidade! Mas nas circunstâncias calamitosas em que nos achamos, entendo que se não pode privar o governo do arbítrio de lançar mão dela, sem grande desvantagem do tesouro e do país.

Repito a opinião que já manifestei, e desejava que o nobre senador a contestasse; que, nas circunstâncias presentes, no momento atual, mais desvantagem, mais prejuízo virá ao tesouro e ao país de recusar-se este arbítrio ao governo, do que de o habilitarmos para usar dele com prudência e com discrição. E como eu espero que essa prudência, essa discrição não falte ao ministério atual como conheço os princípios professados por seus membros, como tenho fé em que eles farão sempre aquilo que entenderem mais vantajoso à nação, não duvido dar-lhes o meu voto.

Agora cumpre, Sr. presidente, que eu também dê uma explicação ao mesmo nobre senador.

O nobre senador entendeu que o ministério passado podia muito convenientemente altear os direitos de importação das mercadorias de outras nações que não fosse a inglesa. O nobre senador teve mais de uma conferência a esse respeito com o ministro da fazenda de então; ele sabe que essa idéia foi emitida em uma seção do conselho de estado, que foi ventilada, e que, depois de exame, não se tomou a respeito dela deliberação definitiva. Pelo exame feito, creio que até mesmo o nobre senador se convenceu de que não valia a pena ou não seria vantajoso o realizar-se aquela idéia.

Eu, pelo menos, ainda hoje tenho a tal respeito uma opinião firme, que não duvido manifestar ao senado. Supus, e suponho ainda, que será antieconômico e pouco generoso para com as nações que comerciam conosco, que vêm aos nossos portos e levam nossos produtos, o aumentar os direitos de importação sobre mercadorias que elas trouxessem, semelhantes ou idênticas às da nação excetuada, isto é, a inglesa. Eu não quisera estabelecer um monopólio desta ordem em favor dessa nação. Quanto porém às mercadorias das outras nações que não eram semelhantes ou idênticas às da Grã-Bretanha, não duvidaria da conveniência de algum aumento. Mas que mercadorias são essas, Sr. presidente? Pelo exame feito, à exceção dos vinhos, que já pagam 50 por cento apenas se apresentava a barrilha e não sei que mais insignificante mercadoria. Não era lícito, pois, a um governo que desejava ser justo e igualmente benévolo com todas as nações, admitir uma idéia que traria, sem vantagem do tesouro, um monopólio a favor de uma só nação. Não duvido sustentar esta opinião ante o senado; e honro-me de professá-la.

Tenho dado a explicação.

O SR. ALVES BRANCO: – Sr. presidente, responderei ao nobre senador principiando pelo que respeita à teoria de confiança.

O nobre senador enfadou-se muito com as minhas expressões, e aplicou tudo a si. Mas eu não falei em hipótese, falei em geral na teoria da confiança, para mostrar que era palavra que eu excluía do meu dicionário parlamentar quando se tratava de coisas que deviam sofrer o exame da razão.

Eu sei que o nobre senador não vota por confiança em tais casos, vota por motivos filhos do seu exame sempre esclarecido. Entendendo eu que o papel-moeda em nossas circunstâncias é um grande mal, só votaria por ele para que a lei passasse mais depressa, se eu estivesse certo de que o Sr. ministro o não emitiria; se o Sr. ministro se compromettesse a isso; mas como fazer, se o Sr. ministro acha que a medida ainda pode ser útil em certos casos? O nobre senador confessa comigo que a emissão de papel é uma calamidade; vota por ela, não porque confia que o Sr. ministro não usará desse meio em caso algum, mas porque confia que o Sr. ministro só usará dele quando essa calamidade nos seja útil. É assim que eu posso traduzir o pensamento do nobre senador, é precisamente o que não posso fazer, porque acho que jamais nos pode ser útil semelhante calamidade nas circunstâncias em que estamos. Se eu estou certo pela minha razão que dois e dois fazem quatro, e não cinco, como admitirei por confiança que podem fazer cinco? Não é este o caso de votar por confiança, ao menos para mim.

Agora falarei sobre algumas observações que fiz.

Sr. presidente, todos sabem que o princípio mercantil é o *laissez faire, laissez passer*; isto é, não vos importeis com o que se faz! O comércio (falando em geral) o que deseja é que o governo se não importe com o que ele faz, e ainda mesmo nas repartições públicas.

Este princípio é péssimo, e como eu o entendo assim, por isso sustento que não devemos deixar as repartições, mormente as repartições fiscais, em barulho, e menos dar ocasião a repetidas avaliações de gêneros para a cobrança dos direitos.

As repartições em barulho impedem toda a casta de fiscalização; as avaliações contínuas de pautas são um grande meio de fraude, de ruína da receita pública.

Eu sou o primeiro a reconhecer, por exemplo, que o chefe do consulado da corte é um empregado de muita honra e probidade, assim como de muita inteligência, mas é mister que se saiba que o mesmo não acontece em todo o Brasil.

As avaliações semanárias dos consulados têm produzido a associação de alguns administradores dos consulados com casas mercantis que despacham grande quantidade de gêneros com muito dano público.

Vão os feitores fazer as pautas semanárias, e voltam dizendo – tal coisa está por tanto, tal por tanto, etc., – O administrador que tem de fazer nessa semana exportações de seus gêneros e de seus sócios, chama os ditos feitores e lhes diz – oh! estes gêneros estão muito exagerados – o feitor responde – eu fui procurar aquelas pessoas que labutam neste comércio e delas colhi estas informações. – Sim, responde o administrador, mas bem vê que os preços variam muito na semana, façamos isto por menos dez tostões! – Ora, o feitor, que não quer brigar com o seu chefe, torna-se submisso – faça V. S. o que lhe parecer melhor – e eis a pauta reformada. Portanto, Sr. presidente, nada de mais pautas semanárias; do contrário todas as repartições se converterão em casas de comércio.

Não gosto de dizer coisas que possam ofender alguém; mas às vezes não é isto possível. Estas pautas semanárias são um engodo miserável que só servem para fraudar os direitos; Deus nos livre delas: no princípio poderão dar alguma coisa, mas depois...

O SR. M. DA FAZENDA: – Ninguém as abonou, o nobre senador não entendeu.

O SR. A. BRANCO: – ...Eu gosto muito das regras fixas, gosto pouco de dar arbítrio aos homens, a confiança é inimiga da lei.

O nobre ministro disse que ao papel de 1828 acresce hoje o papel que se substituiu ao cobre. Tanto melhor para mim, porque

reparei que em 1828 com uma circulação de 20,000 contos o alarido eram imenso contra o papel; hoje porém que o papel é uma soma espantosa é muito grande, vejo que ninguém tem medo, continua-se a querer papel. Foi esta a comparação que eu fiz, e assento que argumentava bem; queria com isto mostrar o estado de mudança ou degradação das nossas opiniões.

O nobre ministro também disse que não sabia o que se queria mostrar com o mapa das alfândegas. O que eu queria mostrar, assim como o nobre senador, que também apresentou esse mapa, foi que o papel tem servido para fazer retrogradar a nossa receita a ponto de fazermos hoje menos do que em 1820; em minha opinião não se pode atribuir a outra coisa. Eu, para julgar destes objetos, não vou procurar um ou outro ano em que uma causa semelhante podia ser neutralizada por outra. Por exemplo, a baixa do câmbio é promovida pelo papel, mas, se houver repentinamente na Europa uma grande procura dos nossos gêneros, ficará sem dúvida neutralizada aquela causa. Tais argumentos não servem nunca para contrariar o princípio que o papel é a ruína das finanças de todas as nações, para a ruína de todo o trabalho, de toda a moeda.

Ora, para julgar melhor da influência do papel, dei-me ao trabalho de examinar como estivemos a respeito de renda em 1819 a 1820, e como nos achamos hoje, ou no ano de 1841 a 1842. O espaço de 22 anos mostra bem que a força destrutiva do papel é maior que a das causas que o podem sustentar. Não tem porventura crescido a nossa população? Não têm aumentado os nossos produtos? Mas o que se vê? O que resulta de semelhante comparação? Vê-se que a receita tem diminuído e que a outra causa se não pode atribuir senão à degradação da moeda. Eis aqui o fim; eis aqui para que apresentei este mapa das alfândegas, e foi com o mesmo fim que julgo que o nobre senador meu colega da comissão o apresentou também.

O nobre ministro disse que a cifra dos direitos da alfândega em 1820 foi de 1,868 contos; entretanto que em 1842 foi de 7,400 contos; mas façam-se os abatimentos que se devem fazer, e ver-se-á que não é real o aumento. Tenhamos em consideração a receita da alfândega do Rio Grande do Sul, que quase desapareceu, e que é suprida pelo Rio de Janeiro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Já rendeu perto de 700 contos.

O SR. ALVES BRANCO: – De importação? Isto é novo para mim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Já rendeu muito comparativamente à renda da província; já chegou nestes últimos anos a perto de 700 contos.

O SR. A. BRANCO: – Mas nós tratamos da importação direta. S. Ex^a. há de me perdoar, parece-me exagerada essa conta. Sim, a maior parte dos direitos cobrados hoje no Rio Grande do Sul ainda há de ser expediente; contudo não contestarei a S. Ex^a., mas, ainda assim, minha proposição fica em pé, isto é, a renda retrógrada. Deduzam-se do ano de 1841 a 1842 da tabela os direitos que se aumentaram, e ver-se-á a diferença dos vinte e tantos anos passados avaliada em moeda real, dos vinte e tantos anos de acumulação de população e trabalho.

Finalmente, responderei a respeito do decreto dos exercícios, que na verdade vejo agora pela leitura que eu estava em um engano a respeito dos pagamentos depois dos dezoito meses. O governo os fez bem; mas devo sempre dizer que o sistema dos exercícios tem por fim prevenir acumulação de atrasados no tesouro, e mais que o público e as câmaras fiquem exatamente inteirados do déficit e daquilo com que devem contar daí em diante. O tempo há de mostrar que o decreto dos exercícios preveniu muitos males no tesouro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não há dúvida nenhuma.

O SR. A. BRANCO: – Por ora não se tem visto ainda tudo, mas não há defeito na contabilidade, que ele bem desenvolvido não seja capaz de corrigir e melhorar. Enfim, não quero dizer que esteja na perfeição; entendo ao contrário que depende de aperfeiçoamentos que só a prática pode mostrar; por ora só sustento que ele abriu caminho a tudo quanto se pode fazer de melhor no tesouro.

Eu dei-me ao trabalho de examinar o último balanço de 1839 a 1840, e, a falar a verdade, não me satisfez. Tive um trabalho extremo para poder combinar a conta de movimento de fundos da receita e da despesa, mas não me satisfez.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Sr. presidente, era minha intenção não incomodar mais o senado com discursos meus sobre esta matéria, mas uma proposição que ouvi ao nobre orador que me precedeu me fez mudar de propósito. – A preguiça, disse ele, tem um grande poder sobre nós! – Eu, Sr. presidente, não gosto de passar por preguiçoso, e penso que tenho feito as diligências para apresentar aqueles meios que julgo compatíveis com a dignidade do país e conducentes ao seu melhoramento. Infelizmente vejo que, talvez por preconceitos políticos ou ressentimentos de partido, não se tem querido examinar, como cumpria, as razões em que se funda a minha emenda. Apenas, em uma das sessões passadas, alguns nobres oradores tocaram nela; eu não estava presente; mas, pelo que ouvi dizer, parece que não sou entendido. Lembram-me logo as sagradas letras que dizem que – o pior cego é aquele que não quer ver, e o maior surdo aquele que não quer ouvir. – Estou persuadido que não se

combate a minha emenda pela doutrina que ela contém: ou não se me entende, ou não se me quer entender.

Mas isto, Sr. presidente, não me causa admiração, pois vejo que se não quer entrar em um exame aprofundado da matéria, e que até em negócios de finanças se prescinde inteiramente dos princípios financeiros, e vota-se unicamente por considerações pessoais. Um nobre senador declarou que, embora reconhecesse que a emissão do papel-moeda era prejudicial ao país, todavia votava por ela, como medida temporária, na persuasão de que o ministério, em cujos membros depositava toda a confiança, não havia de abusar dela. Ainda mais, outro nobre senador concluiu o seu discurso por esta forma: – Apoio o ministério atual, porque seus membros me apoiaram a mim quando ministro. – Assim se exprimiu o nobre senador ex-ministro da guerra.

Sr. presidente, eu não conheço bem a teoria da confiança, mas suponho que é só aplicável a princípios políticos. Se não aprovo a política do ministério, se quero fazer prevalecer os meus princípios, então não dou coisa nenhuma à administração, nego-lhe pão e água. Isto entendo eu, bem que não siga semelhante sistema. Mas, presumir em um ministro das finanças qualidades indignas dele, é antiparlamentar; supor um ministro das finanças fraudulento, é questão que não admito no parlamento. A questão de confiança é pois relativa aos princípios políticos, e nunca a confiança que se tem na probidade de um ministro pode ser motivo para se votar uma medida financeira, porque essa confiança todos a merecem: nenhum ministro de estado se pode supor indigno dela.

Mas, senhores, se a teoria da confiança entendida e aplicada como a entendeu e aplicou o nobre senador é inadmissível no parlamento, o que direi do novo sistema, inventado por outro nobre senador, e pelo qual se pretende dirigir na votação das medidas que se discutem! Quando tenho de dar o meu voto em negócios de finanças, examino se a medida proposta é boa ou se é prejudicial ao país, e conforme o juízo que faço dela, voto pró ou contra. Mas votar por uma medida financeira, porque membros do ministério atual me deram o seu apoio, quando eu fazia parte da administração, é uma nova espécie de voto até agora desconhecido. Se o cargo de ministro de estado fosse criado em proveito de quem o exerce, se se devesse unicamente considerar como um meio de promover os seus interesses e de seus afilhados, então bem; concebia que por gratidão alguém quisesse sustentar naquela sempre excelente posição a quem nela também o tivesse sustentado. Mas porventura tal será a natureza do lugar de ministro de estado? Não deve o ministro cuidar dos negócios públicos, e não dos seus interesses particulares? E se isto é assim, será muito parlamentar o voto de gratidão que o nobre ex-ministro da guerra

quis inaugurar na presente discussão? Ninguém o dirá; se a medida é boa, devo votar por ela; se é má, devo rejeitá-la, seja qual for o ministro por quem tenha sido proposta ou sugerida.

A adoção de minha emenda, diz o nobre ministro da fazenda, seria uma calamidade para o país, uma verdadeira bancarrota. Mas, senhores, a emissão de papel-moeda não é uma calamidade maior, não é bancarrota? Já mostrei, em uma das sessões passadas, a influência desastrosa que a flutuação do nosso meio circulante, devida ao papel-moeda, exercia sobre a fortuna dos nossos credores internos; e a injusta diferença de posição que estabelecia entre estes e os credores externos. Com a depreciação do nosso meio circulante, não só os juros como também os mesmos títulos da dívida interna diminuem de valor, e os possuidores desses títulos ficam gravemente prejudicados; o que não acontece com a dívida externa, sendo os juros e amortização dela estipulados em uma moeda invariável.

O nobre senador que me precedeu já mostrou que toda a desordem que tem havido nas nossas finanças foi produzida pelo papel-moeda. Eu lhe acho toda a razão, mas oxalá que o papel-moeda não tivesse causado outro mal! Eu estou persuadido que o grande elemento do progresso, da fraude no nosso país é o papel-moeda. O exemplo que o nobre senador trouxe do consulado é muito significativo; e aquilo que tem lugar no consulado tem lugar não só nas repartições públicas, como no particular. O homem de boa fé há de ser vítima constante dos tratantes, enquanto houver estas alterações contínuas do meio circulante, este arbítrio do corpo legislativo sobre o representante dos valores na sociedade.

Senhores, foge-se da discussão, sabe-se da questão principal, e vem-se trazer aqui mil demonstrações, mil tabelas, questões embaraçosas que não sei de que servem. Confesso-o ingenuamente, o meu talento é muito acanhado, não posso compreender esses cálculos improvisados na discussão, nem sei como se lhes possa responder. Não fujo a uma questão examinada em uma comissão, e exposta em um parecer meditado. Quando se trata de algarismos, não gosto de demonstrações orais, gosto de demonstrações por escrito. Quero examinar esses dados, quero ver se eles não são fundados no princípio geral da fraude.

O SR. A. BRANCO: – A maior parte é.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quero ver se a base em que se fundam é exata. Estes cálculos pois não são daqui. Oxalá que eles tivessem sido considerados no conselho de estado, o qual sem dúvida poderia desmentir os receios daqueles que agouravam mal da sua lei, e desmentir com fatos positivos: poderia ele tomar em consideração estas questões, e esclarecer aqueles que não podem compreender o estado da

discussão. O conselho de estado podia ter-nos habilitado para discutirmos este negócio com conhecimento de causa. Mas o que é que vejo nestes algarismos? Os cálculos do nobre ministro apresentam um resultado, e os do nobre senador 2º secretário outro, que também é diverso do apresentado pelos cálculos do nobre membro da comissão; e o que mais é, as razões produzidas por cada um deles me pareceram muito plausíveis. Eis aqui uma prova de que não temos nada de positivo acerca da administração de fazenda, a não ser um déficit horroroso, e o remédio que se lhe quer aplicar da emissão de papel-moeda.

Diz-se que a nossa receita se acha em um estado de paralisação. O nobre senador puxa das tabelas e diz: - os direitos arrecadados na alfândega em 1820 importaram em tantos mil contos, que correspondem a tantas mil libras esterlinas; direitos arrecadados presentemente na alfândega - tanto, libras esterlinas - tanto - menos do que em 1820; portanto, temos retrogradado!

Suponhamos que os dados são exatos, o que provam eles? Se por uma parte a renda da alfândega não parece ter aumentado sensivelmente, por outra vejo que a riqueza do país, que a produção, que a exportação dos nossos gêneros, e principalmente do café, tem tido um aumento considerável. Ora, sendo assim, porque não aumentou a renda? Qual é a causa disto? É a fraude, não pode ser outra. E por que razão não queremos nós acabar com a fraude? Que resultado conseguiremos nós se não a fizermos desaparecer das nossas estações fiscais?

A riqueza do país não tem diminuído; e quereis uma prova mais positiva, lançai os olhos sobre esta casa: vede as fortunas que tínhamos em 1820, e vede as de hoje; haverá algum que não tenha prosperado; mas em geral tem aumentado as rendas. A riqueza do país tem pois aumentado, e apesar disso, vós não achais outro recurso para suprir o déficit que não seja o papel-moeda. Então, quando o país era mais pobre, achavam-se meios, e hoje, sendo mais rico, não se acham? Porque não fazeis contribuir cada um na proporção dos seus haveres? Porque não cumprir as obrigações, já não digo de todo o estado, mas de todo o homem de bem? Sr. presidente, isto denuncia uma coisa muito triste, denuncia que há ainda muita gente que não tem confiança na integridade do Brasil, mesmo entre os brasileiros!

Agora direi duas palavras da minha emenda. Dizem-me que em uma folha desta corte (não sei qual delas), se lê que eu nesta casa sustentava que a minha emenda nem era ponto; se ela, diz essa folha, não é ponto, é vírgula (*risadas*). Não digo que a medida por mim proposta não seja o que no comércio se chama ponto. O que não quero é que se faça bancarrota. Mas ponto faz toda a casa que se vê embaraçada,

isto é, declara os seus credores que não pode por ora satisfazer a seus pagamentos, apresenta seus livros, mostra os seus haveres; e, com a demora do pagamento por algum tempo, fez o inventário do seu ativo e passivo, organiza suas contas correntes, e depois de um certo tempo cumpre os contratos a que se acha obrigada.

Isto é, Sr. presidente, o que o Brasil deve fazer, ou há de deitar por terra suas instituições. Ou nós havemos fazer ponto, entrar na averiguação da nossa receita e despesa, examinar onde existem os abusos, etc., ou então havemos deixar as coisas seguirem a sua marcha ordinária, emitindo papel-moeda, e acabando por desacreditar completamente o governo do país.

O nobre senador diz que para acreditar o governo hei de dar papel-moeda! E eu digo que guarde os seus favores para os seus amigos, que, para ter o meu quinhão, não hei de me pôr no número deles. Eu, se fosse ministro da coroa, não queria tais meios; julgo que eles são o maior insulto que se pode fazer ao ministro. – Acredito-vos em tanto, emiti papel-moeda. – Isso é prova de falta de confiança. Eu repilo tais obséquios. O que pode acreditar o governo, o que pode habilitá-lo para fazer uma operação de crédito vantajosa, é o estabelecer novos impostos, porque os impostos têm um valor real. Já na câmara dos deputados apareceu certa tendência para isso; mas os amigos do ministério exclamaram: – Não, não é preciso, papel e mais papel.

Não sei o tempo que levará a discussão desta lei: ainda estamos a discutir o art. 4º; o seguinte passará facilmente, mas ainda restam quatro, e eu hei de insistir nas minhas emendas, porque cada vez me convenço mais de sua necessidade. E com efeito, como não hei de insistir para que se criem em todas as repartições comissões especiais que examinem a contabilidade e fiscalização da receita e despesa, se o mesmo nobre ministro é quem diz que no tesouro não se tomam contas? A ser assim, não é de admitir que tudo entre nós esteja em desordem, e que não nos entendamos em coisa nenhuma. Cumpre, senhores, que façamos quanto antes um exame de consciência; cumpre que reconheçamos e emendemos os nossos erros. Mas, torno a dizê-lo, na votação das medidas de que ora se trata, devemos unicamente deixar-nos guiar por nossas convicções e não por considerações pessoais. Pela minha parte, estou pronto a dar o meu voto a qualquer ministro da fazenda, embora tenha votado constantemente contra as minhas opiniões, contanto que me demonstre que as medidas por ele propostas ou aceitas são úteis ao país.

Mas, porventura é isto o que se nota nas votações do senado? O que se passa a respeito do papel-moeda? Principia-se por dizer: a emissão de papel-moeda é uma medida muito prejudicial, mas depois

convida-se o senado a que vote por ela. Quero supor que se vota pelo papel-moeda na esperança dos impostos, mas suponhamos que a discussão dos impostos se delonga (e com efeito é matéria que exige muito estudo); suponhamos que se passam os quatro meses (dos quais o primeiro está a acabar), sem que nenhum imposto se estabeleça; de que recurso há de o governo lançar mão? Não dirá ele que o corpo legislativo é que o pôs na necessidade de recorrer ao papel-moeda, quando a não passagem desses impostos será apenas um pretexto para ele usar largamente de uma medida para a qual já tem tanta inclinação?

O prejuízo que há de causar uma nova emissão de papel-moeda é reconhecido por todos. Qual é pois a causa por que se prefere esta medida, por ruínosa que seja, à medida por mim proposta? Persuado-me, Sr. presidente, que, se os nobres senadores tivessem confiança nos meus princípios políticos, votavam pela minha emenda. O defeito que ela tem é que os meus princípios políticos não estão de acordo com os dos nobres senadores.

Ela impõe sem dúvida sacrifícios dolorosos: muitos clamores se hão de levantar contra o governo; os credores do estado hão de sofrer momentaneamente, caso se verifique a suspensão dos pagamentos autorizada na emenda; mas porventura podemos salvar o país da crise em que está, sem que ninguém tenha de fazer sacrifícios e sacrifícios dolorosos? Devemos recuar diante dos clamores que talvez acolham a adoção dessa medida, quando ela pode salvar o país? A crise assombrosa em que nos achamos não exige o enérgico concurso de todos os poderes políticos e de todos os brasileiros? Se o que querem os membros do governo são meios fáceis que na sua aplicação nenhum incômodo ofereçam, em consequência do qual se deslize menos suavemente a sua existência ministerial, então sim, vote-se pelo papel-moeda. E é provavelmente o que apetece os nobres ministros; de outra forma não se negariam a entrar no exame e discussão dos meios por mim propostos, não se contentaria o nobre ministro da fazenda em dizer: o nobre senador está em contradição consigo mesmo. Verdade seja que estou muito acostumado a ouvir este modo de argumentar: quando se tem um voto seguro baseado na teoria da confiança ou da gratidão parlamentar, que necessidade tem o nobre ministro de rebater os meus argumentos? Para que se hão de dar a este trabalho? Nada. – O nobre senador está em contradição consigo mesmo.

Talvez seja demais isto que tenho dito, Sr. presidente; mas não quero passar pela pecha de preguiçoso; advogarei, pleitearei a causa da minoria oficial perante a maioria. Peço que reflitam sobre a medida que está proposta, que reflitam-se não era já tempo de conhecer

da legalidade ou não legalidade das despesas feitas. Sim, é tempo; e, depois deste exame, quero que se pague por aqueles meios que forem leais e lícitos.

Quando os nobres senadores quiserem trazer uma discussão acerca de abusos que haja na administração e dos meios que poderemos ter para remover esses abusos, entrarei nessa matéria. Eu já tenho muita coisa que dizer, mesmo sobre tratados. Cuida o senado que não estou com muitas cócegas de entrar nesta questão. (*risadas*). Cuida que me esqueço de certo discurso do Sr. ministro da justiça, e do discurso do ministro da marinha, que tanto achincalhou os respeitáveis cidadãos que promoveram a maioria do Sr. D. Pedro II? Cuida que me esqueço disso? Mas, senhores, a causa pública requer que eu atenda primeiro à matéria em discussão. Eu por mais tratos que dê à minha imaginação, por mais que estude aquilo que eu poderia desejar, sendo ministro, não acho coisa melhor do que aquilo que propus. Tudo o mais em que tenho ouvido falar – operações de crédito, bilhetes do tesouro, etc. – não sei como se poderá levar a efeito. Senhores, as finanças não se governam com alicantinas, é com lealdade; e se há coisa mais leal do que aquilo que apresentei, estimarei que apareça e lhe prestarei o meu voto. Mas o que aí está no artigo, não o posso aprovar: é uma prova de desesperação da causa pública, ninguém me convencerá do contrário.

O SR. VASCONCELLOS: – Vou dar a razão por que apresentei a tabela que foi impressa cuidando que por ordem do governo, e que por isso considero como oficial...

O SR. MINISTRO: – Não me recordo se houve ordem, mas tenho a tabela por oficial.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem.

À vista desta tabela, parece-me que posso mostrar que nós não temos progredido quanto à renda pública, ao menos em 17 anos desde o ano de 1825. O nobre ministro nota, e com razão, que no ano de 1819 a 1820 que primeiro eu tinha tomado como ponto de comparação, arrecadavam-se na alfândega todos os direitos tanto de importação como de exportação. Por isso comparei a renda atual da alfândega com a do ano de 1825 a 26, em que já estava separada a administração que arrecada os direitos de saída da que arrecada os direitos de importação. No ano de 1825 a 1826 rendeu a alfândega 2,451 contos, e creio que o câmbio estava então a 51 3/4; logo a renda da alfândega desse ano, calculada pelo câmbio atual, vem a ser 4,900 e tantos contos. A renda de 1841 a 1842 foi de 7,437 contos; mas nesta soma entram os 2,500 contos dos impostos ultimamente criados. Diminuindo-se estes 2.500 contos da renda atual da alfândega, vê-se que pouca ou nenhuma diferença existe entre esta e a renda

de 1825 a 1826. Eu quero tirar 600 a 700 contos para escravos em todo o império, e aí temos um aumento de renda de 600 a 700 contos: tal é o progresso que temos tido em 17 anos.

Demais, nem é progresso, porque, se o nobre ministro examinar no tesouro as contas desse ano, verá que houve um grande extravio nos direitos da alfândega. Eu peço ao nobre ministro que reflita que em 1827 se verificou que, no ano anterior, tendo-se exportado 13,000 contos de réis, a importação não passava de 11,000 contos! E na exportação desse tempo não se compreendia o direito de saída do ouro; então ninguém levava ouro ao consulado nem diamantes, e as minas de ouro davam muito mais rendimento do que hoje dão. Isto denota que houve um grande extravio nos direitos de importação, porque, tendo-se exportado 13,000 contos de réis para lugares tão distantes com os da Europa, necessariamente havia de haver um retorno, uma importação de 18,000 contos pelo menos. Mas, em vez de haver superioridade na importação, houve inferioridade de 2,000 e tantos contos.

Ora, hoje que se conhece que todo o país em que as importações são inferiores às exportações não pode prosperar, e sendo manifesto que então estava o comércio muito desassombrado, e até com prosperidade, é claro que havia um extravio extraordinário na alfândega, pois que, repito, exportavam-se 13,000 contos, e a importação não passava de 11.000. Se pois meter-nos em cálculo os direitos que se extraviavam, havíamos ver que a alfândega, se fosse fiscalizada como hoje, havia render em 1825 ou 1826 muito mais do que rende hoje.

Parece-me portanto que não temos progredido, que é uma ilusão. Nós retrogradamos, e o papel-moeda muito tem influído nesta retrogradação financeira.

Eu pois entendo que não se dá auxílio ao governo dando-lhe papel-moeda. Eu quisera que se avaliasse em quanto monta a emissão de papel-moeda, e que se fizesse o cálculo depois da alta dos gêneros. Com esta comparação ver-se-ia que o papel-moeda não é senão um imposto e não um auxílio ao país. Eis porque produzi a tabela, e porque combinei os movimentos dos anos anteriores com o do atual na alfândega.

Direi duas palavras sobre a confiança. Eu entendo que a confiança deve ser um motivo de votação de todos os representantes da nação. Entendo que devo dar a minha confiança a todo o ministério que julgo capaz de desempenhar seus deveres; ou bem que o não considere nessas circunstâncias, ainda quando o seu sistema não me agrade em todas as suas partes, ou não o considere como bastante habilitado para o reduzir a efeito, basta que eu receie que outro

possa vir que não seja tão bom como o que existe para eu lhe dar o meu voto.

O SR. H. CAVALCANTI: – Isso é muita presunção de conhecer o futuro.

O SR. VASCONCELLOS: – É a confiança que eu dou.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas sabe quem são os do futuro?

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador há de convir comigo que o que digo é um axioma. Eu confio na administração, que julgo que tem reconhecido as necessidades do país, que tem capacidade para as satisfazer, e que enfim reúne todos os meios para bem o governar. Algumas vezes também posso dar a minha confiança, quando existe uma administração que não reúne todos esses meios, uma vez que eu reconheça a impossibilidade de ser substituída por outra como eu desejava. Nesse caso dou-lhe também a minha confiança para evitar mal maior. Assim penso que ninguém pode deixar de dar confiança à administração.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Direi ainda duas palavras somente para mostrar que o algarismo da renda da alfândega do ano de 1825 a 1826, a que o nobre senador recorre como mais concludente, não prova o que o nobre senador quer provar, isto é, que a renda tem retrogradado.

A renda da alfândega em 1825 para 1826 foi de 2,451:000\$ de rs., e a do ano de 1841 a 1842, com que o nobre senador a quer comparar, foi de 7,437:000\$ de rs. Ora, o câmbio médio deste último ano financeiro não foi nunca de 25, andou por 29 $\frac{3}{8}$; logo, reduzindo a quantia de 2.451:000\$ de rs. correspondente ao câmbio de 51 $\frac{3}{4}$, ao câmbio médio de 29 $\frac{3}{8}$, para se poder instituir comparação entre a renda arrecadada nos dois anos acima referidos, acharemos que a renda de 1825 a 1826, pelo câmbio de 29 $\frac{3}{8}$ ou com 88 por cento de diferença, daria 4,607 contos ainda menor que a de 1841 a 1842.

O SR. VASCONCELLOS: – Junte 2,500 contos que crescem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não sei de que provém os 2,500 contos. Mas responderei ao nobre senador que, se por um lado quer acrescentar estes novos impostos que em 1825 a 1826 não se arrecadaram, conte com não pequenas quantias de impostos que também então se cobravam, por exemplo, direitos de saídas de escravos para a costa da África, o imposto novíssimo de escravos, os direitos de guarda-costas, tudo isto importa em cerca de 700:000\$ de rs. Conte também com os 2 por cento do consulado. Faça as subtrações e adições correspondentes nos rendimentos de 1825 a 1826 e nos de 1841 a 1842, e ainda assim há de achar que a renda de 1841 a 1842 é maior que a de 1825 e 1826.

Dada a hora retira-se o ministro; e sendo julgada discutida a matéria, é aprovado o art. 4º aditivo, ficando prejudicadas as emendas do Sr. Hollanda Cavalcanti.

O Sr. presidente dá para ordem do dia a continuação da discussão do crédito e mais matéria dada.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 1 quarto.

SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Discussão do crédito. – Discursos dos Srs. Paula Souza, ministro da fazenda, Alves Branco e Vasconcellos. – Votação.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do 1º secretário da câmara dos Srs. deputados, participando ter sido sancionada a resolução da assembléia geral legislativa que revogou o art. 1º da lei da assembléia provincial de Santa Catarina que determinou que a jurisdição eclesiástica do termo da vila de Lages pertencesse ao arceprelado da dita província.

Fica o senado inteirado.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de receber o ministro da fazenda os Srs. Oliveira, Rodrigues de Andrade e Brito Guerra.

ORDEM DO DIA

Sendo introduzido o ministro da fazenda com as formalidades do estilo, toma assento na mesa, e então continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, da proposta do governo, pedindo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do

exercício de 1842 a 1843, com as emendas da câmara dos Srs. deputados, e começando-se pelo art. 5º aditivo das ditas emendas conjuntamente com a emenda da comissão da fazenda.

Art. 5º aditivo. Enquanto não for publicada a lei do orçamento, que deve reger no exercício de 1843 – 1844, continuará em vigor a lei nº 243 de 30 de novembro de 1841, considerando-se como parte dela as despesas criadas por leis posteriores. Ficam porém excetuadas as disposições dos arts. 17, 21, 28, 33, 35, 38 e 39 da dita lei nº 243.

Parágrafo do parecer da comissão de fazenda considerado como emenda ao art. 5º – “A comissão reconhece a necessidade em que estamos de adotar a medida proposta no art. 5º da resolução da câmara, com todas as supressões que a mesma câmara indica; mas lembra que essas supressões e reduções se podem muito bem estender aos arts. 2º § 6, 17, 19, 20, 28 e 30. – Art. 3º § 4, 8 e 15. – Art. 4º § 4, 5 e 6. – Art. 5º § 13 e 17. – Art. 6º § 17, 18 e 19. – Art. 7º § 1, 2, 20 e 23 e outros, e isso muito principalmente quanto é certo que já neste ano se tem aumentado muito as despesas em alguns ministérios.”

O SR. PRESIDENTE: – Eu considero como outras tantas emendas as reduções e supressões que a comissão menciona no penúltimo período do parecer. Por conseguinte estão em discussão juntamente com o artigo.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, vou falar sobre o artigo, não só em geral, como a respeito das emendas que ofereceu a comissão. Sobre o artigo é minha opinião que deve ele ser modificado. Eu estou certo que, visto não haver tempo de fazer-se o orçamento antes do princípio do ano financeiro é mister tomar-se uma providência qualquer, e esta providência de ficar em vigor o orçamento anterior é a mais cômoda; mas eu julgava que se devia fazer alguma modificação e não facultar esse orçamento para o ano todo. Se porque não haja tempo dentro da sessão para fazermos a lei do orçamento, cumpre tomarmos esta medida, daí não se segue que devemos estendê-la ao ano inteiro. Isto é que julgava que não é digno de nós, nem próprio do sistema em que vivemos.

Não é mesmo conveniente ao governo este orçamento. Já sabemos que ele tem um déficit pelo menos de 7,000 contos, e pelas operações de crédito que se facultam para o preencher o ano corrente há de exceder ainda essa quantia. Logo, como pode ser ele conveniente ao governo?

Não é também digno de nós, porque devíamos tomar providências para que houvesse no novo ano um orçamento digno deste nome e capaz de evitar a crise eminente, e passando o artigo tal como está

poderemos não o ter. Parecia-me pois que devíamos só dar faculdade ao governo para se servir desse orçamento por um tempo limitado, por um tempo menor três ou quatro meses, pois que é claro que nesse tempo pode passar um orçamento como é mister. Só a simples consideração de não haver um orçamento novo este ano apropriado às nossas circunstâncias, só esta simples consideração me faz tremer, pois nessa hipótese julgo perdido o país.

Dirão que o mesmo interesse do governo fará que haja um tal orçamento. Não duvido, mas não é dever nosso tomar as medidas para este fim que julgemos indispensável, embora seja esse também o interesse do governo? Primeiramente não podemos saber qual será o governo nesse ano. Quem poderá afirmar que o governo atual há de ser o governo neste tempo? Se pois o corpo legislativo deve fazer aquilo que convém ao país sem atender às considerações momentâneas e de pessoas, devemos isto fazer. Ora, convirá ao país que o orçamento em vigor continue a reger o ano inteiro? Decerto que não.

Note-se também o exemplo que a este respeito nos dão as nações estrangeiras que nos podem servir de modelos. Mas de uma vez tenho eu dito que costumo guiar por autoridades; não me julgando com capacidade, guio-me pois sempre por autoridades, quando respeitáveis.

Na França vejo que, quando tem acontecido casos idênticos, dá-se a faculdade por um tempo determinado; isto é, conforme a confiança que se tem no governo. Assim se dá maior ou menor prazo, mas nunca me lembro que houvesse autorização para o ano inteiro. Qual é a arma poderosa que tem o corpo legislativo contra o abuso da autoridade do governo? É sem dúvida o poder que tem de fixar anualmente a receita e a despesa; e se o corpo legislativo, os representantes do país prescindem desta arma, prescindem não só de um direito como de um dever; abdicam seu poder, suicidam-se.

Eu vejo que na França às vezes, estando já em dezembro, concede-se a autorização por três meses, e segundo me recordo nunca se concedeu por mais de seis meses. Na Inglaterra não posso afirmar, mas persuado-me que nestes últimos anos nunca se deu este fato; mas na França estou certo que apenas se faculta um prazo limitado, três, quatro e talvez seis meses.

Eis pois o que eu queria que nós também fizéssemos; que autorizássemos o orçamento por quatro meses, pois dentro de quatro meses temos tempo bastante para fazer o novo orçamento. Ainda supondo-se que o governo tem interesse nisso, tanto melhor: mais depressa haverá esse novo orçamento. Mas se pelo contrário quisermos supor que um governo qualquer tem interesse em não ter o novo orçamento, pode ficar o corpo legislativo inibido de o fazer. Peço

àqueles senhores que têm confiança plena na atual administração me respondam se podem contar infalivelmente com a duração dela.

É ocasião de também falar eu a respeito de confiança, sobre que tanto se falou ontem. Eu já de muitos anos tenho explicado como entendia a confiança no nosso atual sistema constitucional. Eu entendo que, quando a constituição do estado tem harmonizado os poderes de tal modo que o poder que tem a suprema direção do estado tem todos os meios para produzir a necessária harmonia, esse princípio de confiança tem todo o lugar, e deve ter todo o exercício. Se pois uma câmara não confia no governo, eu entendo que ela tem todo o direito de negar-lhe plenamente seu concurso, servindo de órgão os votos do país. Quando o voto do país é hostil ao sistema seguido pelo governo, essa câmara tem mesmo o dever de enunciá-lo para que esse governo deixe de presidir aos destinos do país, deixe de infelicita-lo. Mas como pode essa câmara não ser um órgão verdadeiro do país, cumpre que haja um meio de verificar isso. Conhecida a opinião geral do país, o chefe supremo do estado a satisfaz, ou seja demitindo o ministério, ou dissolvendo a câmara que o não representa devidamente.

Mas quando digo pressupõe que o voto do país se pode consultar livremente, e que o sistema representativo existe em realidade, e não viciado como entendo que existe atualmente entre nós. Consideremos também a outra câmara, a chamada segunda câmara. Ela também pode estar em desarmonia com os votos do país e não representá-lo devidamente, ou pelo contrário ser seu intérprete fiel, não o sendo o ministério: em um e outro caso o chefe do estado, pela posição que ocupa, deve considerar os interesses nacionais livres de paixões, deve escutar, conhecer e satisfazer ao espírito, aos sentimentos, ao voto do país, de quem é o primeiro representante: e portanto, ou concorda com a segunda câmara demitindo o ministério hostil ao país, ou concorda com este, se o julga intérprete fiel do país, incluindo naquela pelos meios que lhe dá a constituição ou dissolvendo-a (porque há estados em que o chefe do país pode dissolver, embora parcialmente, a segunda câmara), ou então, como na Inglaterra e na França aumentando o número dos membros dela, e por consequência mudando a maioria existente de hostil ao país em seu legítimo órgão. Em estados assim organizados compreendo eu a teoria da confiança. Não a entendo possível no tempo da regência, porque faltava ao chefe do estado a possibilidade de consultar o voto nacional; mas hoje admito a quanto a câmara temporária, porque dá essa possibilidade.

Tem porém o chefe do estado meio algum constitucional sobre o senado? A nossa constituição fez o senado um corpo em que o chefe

do estado não tem influência alguma legítima, porque é um corpo que tem número fixo de membros e é vitalício. Não há meio constitucional, quando ele esteja em oposição aos interesses do país, de trazê-lo a concordar com esses interesses, pois nem pode ser dissolvido nem aumentado.

Se pois a nossa constituição organizou assim esta câmara, se o chefe do estado não tem meio algum de influir nela, me parece que no senado a teoria da confiança não é admissível.

Acresce ainda outro defeito constitucional outra razão, e é que o senado é ao mesmo tempo tribunal judiciário, é o tribunal encarregado de julgar os altos funcionários do estado; até por esta razão parecia-me que no senado não era admissível o sistema da confiança, pois tornava-o suspeito, quando tivesse de julgar os ministros de quem, nessa hipótese, seria amigo ou inimigo.

É pois minha opinião que o princípio que deve dirigir o senado é o princípio do exame, para poder dar um voto esclarecido, racional, consciencioso; e nunca o princípio de confiança, por isso que sua confiança ou desconfiança no ministério pode não ser a confiança ou desconfiança do país, de quem pode ele não ser o legítimo órgão, e não haver meio de isso conhecer-se e remediar-se. É por estas razões que eu, sejam quais forem os princípios políticos daqueles que estejam na administração, costumo votar sempre dirigido pelo exame, pelo conhecimento que posso adquirir da matéria, e nunca pelo princípio da confiança.

Tenho explicado como entendo a teoria da confiança. Este é o modo por que eu me dirijo, e voto ainda mesmo que o governo seja composto de indivíduos cujos sentimentos políticos estivessem de acordo com o meu modo de encarar os negócios do país, que é diverso do sistema agora dominante; ainda assim eu não o votaria, só pelo princípio de confiança por tudo quanto esses homens acordassem; havia afastar-me deles em tudo quanto eu entendesse dever afastar-me.

Do mesmo modo, embora estejam no governo indivíduos que representam princípios que eu não adoto, votarei com eles em tudo quanto entender dever votar. Concluo pois que esse princípio de confiança não me dirige nas votações. Eu me dirijo, e julgo que me devo dirigir só pelo exame da matéria, visto que a organização do senado é tal qual é, e não está em mim alterar essa organização. Quando chegasse a ocasião de se mudar a constituição do estado a este respeito, o meu voto é há muito manifesto nesta e na outra câmara. Eu entendo que a organização do senado devia ser outra, entendo que o chefe do estado devia poder influir nele por algum dos meios que apontei. Então deverá mesmo ter nele lugar o princípio da confiança;

mas enquanto ele não tiver outra organização não poderei jamais votar, tendo em vista o princípio da confiança, e só sim unicamente pelo exame esclarecido da matéria.

Já emiti a minha opinião acerca do artigo, agora tratarei das emendas. Eu que quero que se realize o mais possível a economia, não posso deixar de votar por elas; o que lastimo é que se limitassem só a estes objetos os cerceamentos que a ilustre comissão fez.

Se eu visse que o senado estava de acordo de adotar emendas, eu proporia mais uma série delas. Lembra-me que o honrado membro que é hoje segundo secretário disse em outra sessão que tinha procurado fazer um exame das economias possíveis, mas que não o ultimara, porque deixou de ser membro da comissão da fazenda.

Se o senado está de acordo a fazer alguns cerceamentos, eu pediria ao honrado membro que apresentasse seus trabalhos, e eu cooperaria da minha parte para outras mais emendas; mas pelas votações havidas eu estou persuadido que o senado não quer fazer emenda alguma, estou persuadido que quer que a lei se vote tal qual veio. Se este é o pensamento do senado, para que fazer emendas? Eis porque não tenho oferecido nenhuma. Agora mesmo eu devia oferecer essa de que falei limitando o tempo, porque deve durar o orçamento anterior; mas não me atrevo a isso, porque vejo que vou tomar tempo sem proveito, porque tenho reconhecido que o senado não quer emendar a lei.

Talvez na terceira discussão, como é a última, me anime a apresentar uma emenda geral ao projeto, porque, embora não passe, ficar-se-á ao menos sabendo qual é o meu voto.

Não o farei portanto nesta, mas apoiarei todas aquelas que forem propostas por pessoas que possam merecer o assenso da casa. Hei de votar, já digo, por estas que a comissão propõe; mas lastimo que se limitasse ela a tão pouco, quando eu entendo que se podia fazer neste artigo uma redução pelo menos de 2 mil contos. Limito-me entretanto por agora a expender já a minha opinião, e a nada mais.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A ilustre comissão de fazenda do senado diz no seu parecer que reconhece a necessidade em que estamos de adotar a medida proposta no art. 5º da resolução da câmara dos deputados, com todas as supressões que a mesma câmara indica; mas lembro que essas supressões se podem muito bem estender a vários outros parágrafos dos artigos da lei do orçamento vigente que cita. Julgo-me pois obrigado o dar a razão por que não posso adotar o parecer da ilustre comissão na maior parte das reduções que ela lembra.

que se votam 108 contos para presidentes de províncias, porque essa despesa está quase toda feita.

O SR. PAULA SOUZA: – Essa supressão é para o ano que vem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas então desejava ouvir a opinião da ilustre comissão, que declarasse se as reduções que ela aponta são para a lei futura?

O SR. A. BRANCO: – Sim senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Bem. Então ouvirei os nobres membros da comissão, e depois direi alguma coisa.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu já anunciei aqui uma opinião (não sei se acaso agradará), e é que estas reduções que aqui se propõem podem deixar de fazer-se já, visto que a lei do orçamento está a chegar, e na sua discussão é a melhor ocasião de as fazer; assim poupar-se-á muito tempo evitando-se talvez até discussões repetidas sobre os mesmos objetos.

Sr. presidente, a comissão disse que as reduções podiam estender-se a tais e tais artigos, além daqueles que vinham indicados pela câmara dos deputados, mas a comissão não fixou a cifra delas. É uma simples observação para prevenir o governo de que essas despesas não devem ser compreendidas na decretação do ano futuro, visto que a câmara ou a assembléia geral pode e deve reduzi-la; concordando alguns dos Srs. ministros nisto, creio que fazíamos bem em deixar de discutir agora as emendas ou indicações da comissão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu estou em dúvida se estas reduções diziam respeito somente à futura lei do orçamento, agora vejo que só a ele se referem.

Podem-se com efeito fazer vários: destas reduções, e algumas foram até aceitas pelo governo, na câmara dos deputados, na lei do orçamento que ali se discute para o ano futuro. Por exemplo, pode-se reduzir a quantia de 108 contos para presidentes de províncias, deixando-se somente a soma necessária para alugueis de palácios onde os não há, e alguma coisa para mobília, e para reparos. Pode-se suprimir talvez 18 contos.

Art. 2º § 17. – Poder-se-ia aceitar emenda a este parágrafo, porque nas circunstâncias em que estamos se não devem empreender obras públicas gerais, e nem mais continuar as que se pudessem parar, salva uma que está em andamento, e que é na verdade indispensável, é a ponte provisória mandada fazer sobre o Paraibuna. Porém neste artigo não posso aceitar redução alguma, porque a soma votada para obras públicas no município da corte é sumamente diminuta, não porque se queiram fazer obras, porque até se tem mandado suspender a continuação de algumas, como seja, por exemplo, a obra do Museu, e outras que foram paradas, mas porque 45 contos votados para

obras públicas no município da corte não chegam nem para os reparos dos chafarizes e despesa com o pessoal; é inferior às necessidades do serviço, e o meio que tem o governo para suprir o que falta é com alguma soma tirada da outra verba do § 17 para as obras públicas gerais.

§ 19. Exploração das minas de carvão. – Poder-se-á suprimir esta verba.

Despesas eventuais, 23 contos. – É isto pouco mais ou menos o que se gastou este ano e não admite redução.

No § 28. Iluminação. – Acho que se não pode fazer redução nenhuma, é pouco mais ou menos o que se despende segundo os cálculos feitos no tesouro.

O SR. VASCONCELLOS: – O que é preciso é tirar isso da câmara municipal, e passá-lo para o governo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Tem-se despendido até maio, com a iluminação 77:888\$, e até ao fim do ano se hão de despende 30:807\$, adições que com pequena diferença preenchem a soma pedida de 108:696\$.

§ 30. Estabelecimento de uma colônia. – Não se tem de fazer despesa nova, mas note o senado que, em virtude deste decreto, fez o ministério anterior um contrato com o Dr. Mure, pelo qual se lhe hão de fazer bons 64 contos; não é despesa nova, mas há de recebê-los conforme o contrato. E a este respeito concordo com o nobre senador por S. Paulo, entendo que o Dr. Mure não pode continuar a receber nesse exercício soma alguma por conta dos 64 contos votados para 1842 a 1843, e ano anterior, sem que o corpo legislativo vote de novo quantia para tal despesa.

O SR. P. SOUZA: – Apoiado, era como eu entendia a respeito de diferentes verbas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Esta não está no mesmo caso dos outros em que falava o nobre senador; a nossa questão versou sobre despesas para que havia crédito que foram feitas em virtude dele; mas que não tinham sido pagas dentro do prazo do exercício.

Pelo que respeita ao art. 3º § 4º – Guardas nacionais – também se pode fazer uma redução de 100 contos de réis. O governo aceitou esta redução na câmara dos deputados na discussão da lei do orçamento que ali se discute.

Telégrafos. – Não sei qual é a redução que se possa fazer nesta verba, é tão pequena a quantia, que creio que é com pouca diferença a que se pede para o exercício futuro.

No ministério dos negócios estrangeiros algumas despesas se podem também produzir ou suprimir: despesas há que se não repetem.

No ministério da marinha podem-se também suprimir no § 13 – Obras nacionais – para que estão votados 164 contos, pois que o governo no orçamento para o ano futuro prescindiu desta rubrica; mas devo notar que neste ministério é insuficiente o crédito pedido para força naval. Nas despesas eventuais entendo que se não pode suprimir coisa nenhuma, porque para o exercício futuro se pediu maior soma, até desenglobando as quantias, e marcando-se os objetos com que se pretende gastar.

Também se podem fazer supressões no § 17 do art. 6º com obras militares, no § 18 diversas despesas e eventuais, e no § 19.

No artigo 7º, que é o relativo ao ministério da fazenda, o que se pode unicamente suprimir é a amortização da dívida externa, mas ainda assim é preciso contemplar maior soma para a diferença do câmbio de 30 a 26. No § 2º pede-se precisamente aquilo que é necessário para o pagamento do juro e amortização da dívida interna, por consequência o que se pode suprimir é a despesa com a amortização interna; mas creio que esse será um dos meios de que o governo há de lançar mão, e para o qual presumo que está autorizado pelo art. 10 da lei que está em vigor.

No § 20 entendo que se não pode fazer redução, porque, posto que no ano que corre se despendessem poucas somas com pagamento de bens de defuntos e ausentes, todavia despenderam-se não pequenas somas com restituições que estão compreendidas neste parágrafo. No § 23, – despesas eventuais –, não se pode admitir redução nenhuma, porque muitas despesas permanentes que ora estão contempladas no orçamento que se discute na outra câmara são por enquanto feitas por conta das despesas eventuais, como é, por exemplo, a despesa com o curador dos Africanos, oficina de apólices e outras.

Parece-me entretanto que sem inconveniente nenhum se podia adotar o artigo tal como veio da câmara dos deputados, à vista das razões apresentadas pelo nobre senador, o Sr. Alves Branco, com que o governo se conforma, atenta a necessidade que há de passar esta lei, porque posso afiançar ao senado que o governo não há de fazer despesas que não sejam as absolutamente necessárias, não há de distribuir as somas que se reputam desnecessárias.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não sei como o governo aceitou este artigo 5º como está redigido, pelo menos nesta última parte a que vou fazer algumas reflexões.

Diz o final do artigo: "Ficam porém excetuadas as disposições dos arts. 17, 21, 28, 33, 35, 38, 39 da dita lei nº 243."

O art. 17 da lei nº 243 de 30 de novembro de 1841 diz: *(lé)*. Por este artigo foi o governo autorizado a fazer muitos regulamentos, e regulamentos muito importantes. O governo apressou-se a fazê-los;

mas tendo-os feito em tão curto espaço de tempo, não podiam sair perfeitos, e contra alguns deles têm havido alguns queixumes. O governo não pode deixar de conhecer que tais regulamentos precisam de retoque, e já tem dado algum; entretanto pelo artigo coíbe-se ao governo retocar esta obra. Eu não sei que interesse tira o país de continuar esta legislação em algumas de suas disposições, que, pode dizer-se, são nimamente fiscais. Eu declaro que não podia entender assim a autorização dada ao governo por esta lei: parece-me que, quando os legisladores autorizaram o governo a regular estas matérias, entenderam que carecia de tempo para bem os determinar; cometeram ao governo este trabalho para que ele fosse, segundo as ocorrências, dispondo a este respeito o que julgasse mais conveniente, sem gravar nimamente os contribuintes.

Foram feitos os regulamentos: alguns parecem-me ditados por um espírito nimamente fiscal, contra o qual tem havido alguns queixumes, e não sei mesmo se não tem ido representações ao tesouro. O governo porém não pode fazer alteração alguma a esse respeito, há de ficar a obra em meio; se cometeu erro, ele não pode emendá-lo, sofra o país o resultado do seu erro!

Eu não emendo, porque não sei quais são as vistas do senado a este respeito; mas estou certo que tal artigo não pode ser adotado sem grave prejuízo público. Até me parece que há, a respeito destas matérias, reclamações do estrangeiro, que ainda não estão decididas. Mas tudo fica suspenso, porque esta lei assim o tem determinado.

O art. 38 diz "que o governo fica autorizado para reformar desde já as inspeções de saúde dos portos, conforme exigir o serviço público." O governo fez a reforma, que ainda não foi ensaiada; pela reforma este trabalho há de custar algum tanto menos ao tesouro, mas ainda se não tem experimentado se as economias que o governo fez são admissíveis. Por exemplo, o governo reuniu os cargos de provedor e de professor de saúde em uma só pessoa; eis uma economia que pode talvez ser admitida sem prejuízo do serviço público; mas não se quer que ao menos se consulte a experiência; fica desde já sancionada tudo sem conhecimento de causa.

Quanto à reforma autorizada pelo art. 39, que se tem feito sobre tesouraria geral das tropas, contadorias, arsenais, etc., não haverá também que melhorar nesta parte da administração? Não seria melhor dizer que continua em vigor o art. 39 com a condição de se não aumentar mais despesa? Se o governo vir que cometeu muitos erros (não digo que os cometesse), se vir que pode haver algumas economias suprimindo lugares, fica inibido, por esta disposição da lei, para as determinar.

O nobre senador por S. Paulo já observou que esta lei pode durar um ano, segundo se acha concebido o art. 5º, e podendo isto acontecer, eis aí por um ano inibido o governo de fazer qualquer serviço importante ao país nestes objetos. Eu não sei pois como hei de votar, desejara que o Sr. ministro da fazenda me desse algumas informações a respeito. Nós havemos de examinar o orçamento este ano, mas quem sabe se ele passará!? Ora, não passando este ano o orçamento que atualmente se discute na câmara dos deputados, ficam em vigor todos estes artigos da lei do crédito, e este art. 5º prolonga a vida do orçamento vigente em que poderiam fazer muitas economias.

A respeito das reduções lembradas neste artigo, eu já disse em outra ocasião que concordava na economia do § 17 artigo 2º, porém no que respeita às obras do município; mas penso que não me exprimi com clareza, e que por isso não fui entendido pelo nobre relator da comissão. Eu entendo que a despesa do § 17 artigo 2º não pode ser suprimida senão no que respeita às obras do município, e não às obras gerais. Quanto porém ao que diz respeito a canais, pontes e estradas gerais, eu fui de opinião que se suprimisse somente a quantia destinada para reparos da antiga estrada que comunica a província de Minas Gerais com a do Espírito Santo, porque de tal estrada não resulta benefício algum a nenhuma destas províncias; e, para se conhecer isto, basta atender a que a distância do Ouro Preto a Vitória é maior que do Ouro Preto ao Rio de Janeiro, e que o mercado daquela cidade é muito limitado à vista do Rio de Janeiro. Eu entendo que se devem fazer todos os sacrifícios afim de habilitar o governo com meios para fazer comunicar as províncias entre si; mas pelo que respeita a esta estrada, toda a despesa seria em pura perda.

Julgo que foi bem suprimido o que se pediu para obras do município. Já em outra ocasião fiz algumas observações a este respeito; mostrei que, quando o corpo legislativo consignava avultadas quantias para as obras do município, a despesa com a alta administração (posso aplicar este termo à administração das obras públicas) era de três a quatro contos de réis, e que depois que em 1839 restringiu consideravelmente a consignação para essas obras, a despesa com o pessoal, com a administração, passou a ser do dobro do que era, isto é, passou a oito contos de réis, consagrando-se assim o princípio de que, quando é menor o trabalho, deve haver maior despesa com o pessoal de uma repartição; e que, quando é maior, o pessoal deve ser menor.

Estabeleceu-se um estado-maior na administração das obras públicas: parece que tem ajudantes de ordens, correios a cavalo, cavalgaduras, etc.!!! É uma coisa que se não podia justificar em outras

circunstâncias, quando menos nas atuais. O que convinha era restabelecer o regulamento antigo que foi suprimido sem nenhuma necessidade. Entendo que a este respeito deve o governo instituir algum exame. Parece que há de braça em braça um guarda de chafariz ou de aqueduto... enfim, eu não quero tratar destas coisas que podem importar em pouco: restabeleça-se o antigo regulamento das obras públicas, ou adote-se qualquer outra providência, que as coisas hão de melhorar.

Sr. presidente, a respeito de iluminação julgo que se pode fazer alguma economia e ser isso bem servido; mas é necessário que o governo não esteja à disposição da câmara municipal, que a câmara municipal não diga ao governo: – quero tanto dinheiro –, e que o governo lho forneça. É necessário passar esta despesa para o governo; aliás, não se poderá efetuar economia alguma. Na lei de 1830 foi a iluminação cometida à câmara municipal; mas, como ela não tinha meios, pediu ao governo que lhos fornecesse, e ficou consagrado o princípio de que a câmara municipal faria a despesa, mas que quem lhe daria o dinheiro seria o governo. É o mesmo que se pratica nas escolas de medicina; a escola de medicina decreta as suas despesas, e ordena ao governo que as mande fazer!

Quanto ao estabelecimento de colônias, eu entendo que se pode suprimir toda a quantia com a colônia do Sahy. Não sei mesmo se ela existe, ouvi há pouco que tinham voltado para França 13 dos colonos. Creio que, se não está já extinta, não poderá durar muito tempo. O que está despendido está perdido, paciência. Façamos outro ensaio!

Guardas nacionais. – Decerto que se pode fazer aqui algumas economias; mas eu não sei se elas chegarão a tempo, isto é, se se poderão dar providências de maneira que se possam verificar, porque o ano financeiro está perto. Entretanto, julgo que conviria muito suprimir grande parte desta despesa. Em alguns lugares a guarda nacional pode prestar-se ao serviço, pode mesmo instruir-se como tropa de linha: mas em outros não é isto possível: são muito difíceis as reuniões; de sorte que uma grande parte da despesa pode-se dizer que é feita sem interesse público. Mas quanto se há de suprimir, eu não posso bem apreciar.

Lázaros. – Custa isto ao tesouro 10 contos de réis. O corpo legislativo quis favorecer esta administração, e aumentou mais 4 contos de réis.

Casa de prisão com trabalho, reparos de cadeias. – Eu não sei se é exato o que disse em outra ocasião, que se não pode fazer economia já com a casa de correção. Pode ser que se tenham contratado os materiais para concluir as obras que estão a cargo dessa

administração; e, sendo assim, não poderão verificar-se este ano as economias. Além disto, há de ordinário na casa de correção 500 trabalhadores por dia, e uma grande parte desta consignação é para o sustento dos trabalhadores. Os Africanos livres, condenados a trabalhos públicos, etc., chegam a 500; pouco material pode pois ser comprado com a consignação. Mas, ainda quando se pudesse fazer alguma redução nesse material, isto não pode ter lugar senão para tempos mais distantes, e não este ano, porque talvez estejam contratados os materiais, e se tenham de fazer pagamentos. A este respeito faltam esclarecimentos; mas deve-se notar que naquela casa existem muitos trabalhadores, e que só com o sustento deles se gasta grande parte da consignação. Da consignação anterior ao aumento que houve nesta casa, muito pouco restava da despesa feita com o sustento do pessoal.

Ministério dos negócios estrangeiros. – A comissão propõe que se suprima no § 5º a quantia de 50 contos destinada para as despesas de uma missão importante. Eu creio que esta redução pode ter lugar; porque diz o parágrafo 5º que essa soma era destinada para as despesas de uma missão importante que o governo era autorizado a fazer desde já, e é provável que, a ser assim, essa missão já se tinha verificado. Creio portanto que os 50 contos podem muito bem suprimir-se nas despesas do ministério dos negócios estrangeiros; e por consequência, os duzentos e oitenta e cinco contos do § 6º hão de sofrer uma redução proporcional à dos 50 contos de réis em moeda forte.

Há aqui algumas outras despesas com legações que me parece que podiam ser suprimidas. Eu todos os anos me lembro da legação da Rússia! O ilustre Brasileiro que foi nomeado para ela tem mesmo procurado mostrar ao Brasil que ela é inteiramente inútil, e que só serve para que ele tenha um vencimento de 8 contos de réis fortes! Ele está sempre com licença, já em Londres, já em Hamburgo, já na Itália! Que melhor prova posso eu alegar da justiça das minhas queixas contra esta legação, que o procedimento deste ministro brasileiro? Ele não está no lugar, não tem que fazer, entendo que serve melhor ao país viajando pela Europa.

Propusemos no § 13 uma redução da quantia de vinte contos para melhoramento da barra da Curitiba. (Só para a barra da Curitiba vão vinte contos de réis; depois há muitas obras nacionais que se não sabe que destino têm. Já apareceu uma lei determinando que nenhuma obra nacional se empreendesse sem ser presente ao corpo legislativo a planta e o orçamento dela; no entanto pede-se sempre 164 contos para as obras nacionais sem se observar esta lei.

Sr. presidente, não sei se o Sr. ministro aceita emendas, se aceitasse, nós poderíamos organizar alguma. Não sei se há muita urgência, não compreendo qual é o intento do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu já dei as explicações que o nobre senador exige, parece-me que não me prestou atenção.

O governo não pode deixar de aceitar para o ano futuro algumas destas reduções, porque já as aceitou, já pediu menos na lei do orçamento que se discute na câmara dos deputados; mas eu disse que, havendo urgência de passar este crédito, me parecia muito razoável a opinião emitida pelo nobre senador pela Bahia, que passasse o crédito tal qual sem emendas, servindo as observações feitas pela comissão unicamente como de advertência ao governo para que tivesse em vista estas reduções que ela entende que se podem fazer, e não distribuísse as somas correspondentes.

Posso asseverar ao nobre senador que certas despesas não se hão de fazer. Por exemplo, no ministério dos negócios estrangeiros se não hão de gastar os 50 contos fortes, visto que não há outra missão da mesma natureza. Se o nobre senador porém quiser mandar essa e outras emendas não duvido aceitá-las.

Não direi porém o mesmo a respeito da imposição que se contém na última parte do art. 5º, que o nobre senador quer se suprima. O governo foi autorizado pelos artigos da lei do orçamento vigente a fazer certas reformas dentro de um ano com a condição de no fim dele não poder fazer mais alteração alguma, e de apresentar as reformas que houvesse feito ao corpo legislativo. Ora, o governo fez as reformas, e apresentou-as ao corpo legislativo; é isto o que lhe cumpria fazer.

O nobre senador diz que alguns regulamentos precisam de retoque; não duvido, mas o corpo legislativo tem em seu poder fazê-los, ou conceder nova autorização para isso ao governo. O que porém me parece mal é o que se tem seguido até aqui, autorizar-se o governo para fazer uma reforma e depois ficar como artigo permanente dos orçamentos essa faculdade, essa autorização, e estar o governo autorizado ainda, no fim de dez a doze anos, para usar de uma faculdade que lhe foi dada dez e doze anos antes. Parece-me que isto não é conveniente. Todavia, como entendo que alguns dos regulamentos precisam de reformas, tanto que o meu nobre antecessor propôs ao corpo legislativo que fosse continuada ao governo a mesma faculdade por mais algum tempo, se o nobre senador também assim o entende não duvido aceitar uma nova faculdade.

Pelo que respeita aos regulamentos do ministério da fazenda, não duvido aceitar autorização na lei do orçamento, mas agora parece-me que se dão os mesmos inconvenientes que apontei a

respeito das outras emendas, iria isso embarçar a pronta passagem desta lei.

Julga-se discutido o artigo, assim como o seguinte:

Art. 6º Aditivo. O governo fica autorizado para reformar o artigo 252 do regulamento de 22 de junho de 1836, e os mais respectivos à formação das pautas das alfândegas do império.

Segue-se a discussão do seguinte:

Art. 7º Aditivo. Pelos meios indicados no artigo 4º da presente resolução haverá o governo os fundos necessários para indenizar imediatamente o cofre provincial de S. Paulo das somas a ele pertencentes, de que o mesmo governo se serviu por ocasião da rebelião que ultimamente aparecera na dita província. Pela mesma maneira haverá a soma de 42.000\$ rs., para indenização de igual quantia que o tesouro público deve aos cofres provinciais do Pará, por empréstimo feito por estes àqueles em 1839 e 1840.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, este artigo autoriza o governo para pagar o que se deve ao cofre provincial de S. Paulo: mas, não vendo eu nas tabelas contempladas quantia alguma para este pagamento, desejo saber se, apesar disso, o nobre ministro da fazenda se considera autorizado para o fazer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador pergunta se o governo se julga autorizado a pagar ao cofre provincial de S. Paulo as somas a ele pertencentes, de que o governo se serviu, não obstante não virem essas somas contempladas na tabela. A princípio julguei que vinham contempladas, mas agora vejo que não: no entretanto, segundo o sistema até aqui seguido, sempre o governo se tem julgado obrigado a fazer estes pagamentos, dada que seja a faculdade para os fazer, embora se não decretem os fundos: tem-se sempre entendido que uma determinação do corpo legislativo neste sentido obriga o governo a fazer o pagamento. Supõe-se que, além do algarismo da despesa designada na lei, se pode despende mais as quantias autorizadas ainda mesmo sem se decretarem os fundos correspondentes.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, o art. 1º da lei que discutimos diz que, além das despesas do exercício de 1842 a 1843, autorizadas pela lei nº 243 de 30 de novembro de 1841, é o governo autorizado para despende mais 5.191:718\$454 rs., que serão distribuídos conforme a tabela – A –. Ora, eu, olhando para a tabela – A –, não vejo nela contemplada a dívida do cofre geral ao cofre provincial de S. Paulo, e assim parecia que o governo não se podia considerar obrigado a este pagamento, qualquer que seja a prática do tesouro, que eu não quero examinar nem avaliar. À vista da letra deste artigo da lei do crédito tal pagamento não se pode realizar.

Eu sei que também já se pagou a Portugal mil contos de réis sem se darem fundos; porque a lei dizia: – é aberto um crédito de mil contos de réis para pagamento das liquidações das reclamações portuguesas – , e não designava os fundos que se podiam aplicar para pagamento dessa dívida. Sei que é isso estilo; mas parecia-me que, segundo a letra dessa lei, não podia ter isso lugar.

É incontestável que o cofre geral deve ao provincial de S. Paulo; não sei quanto, mas o caso é que facilmente se podia ter liquidado essa quantia, porém não se liquidou. O que me parece é que, vistos os apuros em que estamos, podíamos fazer o pagamento destas dívidas de um modo mais suave, podíamos pagar por ano uma quarta ou quinta parte, e não ir emitir papel moeda para fazer tal pagamento.

Não se conhece as imperiosas razões que obrigaram o governo a lançar mão desse dinheiro? Tem a província de S. Paulo já urgente necessidade de despender? Ela destina a maior parte dos seus fundos para melhoramentos materiais; mas creio que não tem tratado ultimamente de obra alguma para que haja de precisar já desta soma de que é credora ao cofre geral. Havemos pois contrair um empréstimo ou emitir papel moeda para fazer esse pagamento de um jato? E havemos fazer também outro pagamento ao Pará! Eu sinto que na câmara dos deputados se não lembrassem de procurar alguns documentos velhos, pelos quais outras províncias se considerassem credoras ao tesouro, para por eles mandarem pagar a essas províncias. Não sei mesmo como se viu que a dívida do Pará importava em 42 contos; não sei que documentos houve; são coisas que vão entrando pouco a pouco no nosso *budget* com muita graça! Não há um *budget* cuja porta seja mais fácil de arrombar, quem quer dá-lhe um empurrãozinho, mete-se em uma casinha dele, e lá fica *per omnia secula seculorum*.

Eu não digo que não se pague; mas pague-se de modo que não seja tão sensível ao tesouro, e que não se precise ir contrair um empréstimo ou emitir papel moeda.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A respeito desses 42 contos, que se mandam pagar ao cofre provincial do Pará, não posso dizer nada agora ao nobre senador; é uma emenda que se fez na câmara dos deputados e que passou. O que posso afirmar é que o governo não pagará essa soma sem verificar primeiro que é devida. Creio que no tempo em que era presidente do Pará o Sr. general Andrea passaram por empréstimo estes dinheiros para o cofre geral, mas não estou habilitado para informar cabalmente ao nobre senador.

Quanto à outra objeção do nobre senador, direi que com efeito a prática do tesouro em geral tem sido entender se o governo obrigado

a fazer os pagamentos ordenados pelo corpo legislativo mesmo sem se decretarem os fundos: entende-se que, votado o crédito, ou dada a faculdade, devem-se fazer os respectivos pagamentos. Só me lembro de duas exceções, uma é aquela em que o nobre senador falou; apesar de que o governo tivesse faculdade de pagar as reclamações portuguesas por essa lei de 1840, não as pagou sem que o corpo legislativo decretasse os fundos; a outra que me lembra foi a do pagamento de Guilherme Young e filhos. Mas em geral assim se tem praticado.

Eu digo que é muito má prática. Mandar fazer um pagamento importa somente dar ao governo a faculdade para o fazer, mas é preciso além disso decretar os fundos, e entretanto não tem sido essa a marcha. Porém o corpo legislativo há de me perdoar, ele tem tido muita culpa nisso; quando autorizasse uma despesa, devia logo decretar os fundos. Quantas pensões se aprovam muitas vezes em um ano, passando unicamente as leis que autorizam tais despesas sem que se decretem os fundos correspondentes? Daqui vem que aparece no balanço essa rubrica da despesa muito aumentada. Entretanto o corpo legislativo admite há muitos anos esta prática, que em minha opinião devia acabar. O governo não devia pagar às províncias de S. Paulo e do Pará sem que se decretassem os fundos. Com efeito, esses fundos para o pagamento da província de S. Paulo não estão compreendidos nestes cinco mil e tantos contos, e tinha-me equivocado quando a princípio assim o pensei.

O SR. P. SOUZA: – Eu vou falar sobre este objeto; mas primeiramente desejo que o Sr. ministro me diga se me pode informar em quanto importa essa dívida do governo geral ao cofre de S. Paulo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – São 180 ou 190 contos, fora as apólices...

O SR. P. SOUZA: – Pergunto porque, vendo nesta cifra do artigo uma diferença não pequena, cuidava que nesta diferença estavam incluídos esses fundos, como já em outra ocasião também pensou o Sr. 2º secretário; porque no primeiro artigo fixa-se o quantitativo do crédito, depois viu-se em quanto importava a despesa geral do império, e unindo-a com este crédito achou-se ser de 25,607:206\$458 precisamos ver donde veio esta soma. A cifra do orçamento vigente é de 21,798:800\$000, deduzindo dela as quantias que se mandam anular por este crédito que são 1,586:562\$000 segue-se que ficava o orçamento vigente reduzido a 20,212:238\$000, e sendo o crédito atual de 5,191:718\$454, deve produzir 25,403:956\$454; mas a cifra atual, em que fica importando orçamento vigente, se diz ser 23.607:206\$000. Logo há uma diferença do que devia ser de 206:250\$000.

São cifras, é pois isso visível. Eu não sei se o Sr. ministro já fez estas considerações; ora, se há um excesso de 206:250\$000, muito bem pode qualquer julgar que nesta cifra se pode envolver a quantia para o pagamento do cofre de S. Paulo. Mas agora ouço dizer que esta quantia de S. Paulo importa em 190 contos, fora os juros que andaram por 5 contos, se não entra, como não pode entrar, a dívida de S. Paulo; já se vê que a cifra é demais, que há erro; pois não se consignou essa quantia. Ora, erros de cifras na lei do orçamento têm havido muitas vezes, apesar de observações minhas; não quero pois falar mais a respeito, pois parece que se quer que não haja lei financeira nossa em que não hajam erros.

Agora vamos ver a quantia. Disse-se que o governo não pode pagar, embora esteja autorizado pelo artigo 7º, porque se não lhe ministram os fundos: o crédito, disse-se, é de 5,194 contos, o artigo 4º só manda pagar o que está autorizado no artigo 1º logo não se pode pagar o cofre provincial de S. Paulo. Foi esta a argumentação que se fez; mas quero que se considere que uma coisa é crédito, e outra coisa é receita ou fundos; crédito chamo eu e chamam todos a autorização para o governo fazer uma despesa dada, mas autorização para despesas não é concessão de fundos para se poder fazer essa despesa, por isso em minha opinião nunca o governo devia fazer uma despesa, embora houvesse crédito para ela sem que se lhe ministrassem fundos, porque a lei do orçamento tem duas partes, uma que se chama da despesa, e outra da receita. Na França fazem-se duas leis do orçamento, uma compreendendo só a despesa, a outra compreendendo só a receita; na Inglaterra o orçamento não é feito em uma nem em duas leis, é em muitas. Logo, enquanto não se der uma soma dada de receita para se fazer a despesa autorizada, o governo não a devia fazer; mas não é isto o que se tem praticado entre nós, e o corpo legislativo é tão culpado como o governo, se não mais nos males que o país sofre por esta causa. Concordo pois em que, se se não derem os fundos, o governo não deve fazer a despesa, embora esteja decretada. Mas apliquemos isto ao caso em questão.

O artigo 7º diz. – Pelos meios indicados no artigo 4º da presente redução haverá o governo os fundos necessários para indenizar imediatamente o cofre provincial de S. Paulo, etc. (*lé*). Ora, o artigo 4º é o que ministra fundos para as despesas do artigo 1º, e para a mais que for mister por deficiência da despesa orçada, isto é, diz que o governo pode fazer operações de crédito, e além disto emitir papel moeda: logo estes são os meios que esta mesma lei dá para o governo indenizar o cofre provincial de S. Paulo, e igualmente o do Pará, como dispõe o artigo 7º. Há portanto neste artigo crédito e fundos; crédito é a autorização da despesa, fundos são da espécie

daqueles que o corpo legislativo ministrou para as despesas do artigo 1º. Creio que isto é evidente, e por isso excuso de cansar a casa; mas o Sr. ministro, cuidou eu, não pensou bem quando disse que não tinha meios para pagar esta despesa, e como eu estou informado do estado do cofre de S. Paulo, devo insistir para o seu pagamento. Entendo que fica aberto um crédito para tudo quanto se lhe dever, e que para pagamento desse crédito estão dados os fundos. Creio pois que o Sr. ministro tem não só direito, como dever de mandar pagar esta verba.

Insisto nisto, repito, porque o honrado membro que falou a este respeito supôs que a província de S. Paulo está com meios suficientes para as suas despesas. Assim era até agora; mas presentemente segundo me informam, não acontece isto; o ano passado não houve ali orçamento: com o pretexto do movimento que teve ali lugar, o governo provincial julgou poder dispensar o orçamento; veio novo ano, e o governo provincial julgou ainda não precisar de orçamento. Não tendo ministrado todos os dados que uma lei provincial o obriga a ministrar à assembléia provincial, tendo apenas no último dia da sessão mandado alguns, e não todos, e não tendo prorrogado a assembléia, como era seu dever, não se fez orçamento, e como este ano financeiro está a acabar, não há de haver mais orçamento, porque não me consta que o governo provincial convocasse a assembléia extraordinariamente para o fazer; até estou informado que o governo provincial julga que pode gastar e cobrar impostos sem lei de orçamento, vindo a ficar a província sem essa lei por dois anos.

Ora, não tendo havido orçamento, não era possível olhar-se para o estado da renda e da despesa, afim de a nivelar de qualquer modo; e tendo diminuído as rendas pelo movimento que ocorreu, tendo havido demais uma grande seca e geadas por dois anos sucessivos, acontece que a produção de S. Paulo reduziu-se, quando muito, a um terço da totalidade. Por conseguinte a renda provincial diminuiu-se em extremo; a produção do açúcar e do café, etc., tudo diminuiu. Outra renda que lá havia do Rio Negro também me consta que diminuiu bastante. Segue-se que a província não pode hoje fazer a sua despesa senão pelos fundos que tinha acomodado e que os destinava para promover melhoramentos materiais. Ora, falando estes fundos, é evidente que ela não pode fazer as suas despesas, porque as rendas do ano diminuiram em extremo, e a despesa cresceu e há de ainda mais crescer, por isso que aumentaram muito mais objetos de despesa.

À vista destas considerações, me parece de necessidade que o governo indenize estes fundos, e que esta indenização não pode ser adiada, como quer o nobre senador. Talvez o que tenho dito seja a

razão por que na câmara dos deputados se redigiu o artigo como está; note o senado que aí vem a palavra – imediatamente. – Entendo pois que o artigo deve passar, e que o governo tem não só o direito, como o dever de fazer esta despesa; porque tem crédito aberto e fundos por ele destinados.

São estas as considerações que julgo dever fazer a respeito deste artigo, por ser eu de S. Paulo e conhecer o estado em que se acha aquela província.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu sei o que o nobre senador quer dizer: o nobre senador entende que na quantia de 5,191 contos em que importa o crédito estão consignados os fundos de que trata o artigo para pagamento a S. Paulo.

O SR. P. SOUZA: – Não, senhor, eu vou pelo 7º.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Na soma de 5,191 contos não estão compreendidos os fundos para indenizar o cofre provincial de S. Paulo; não duvido que haja algum erro em alguns destes algarismos; mas não há aqui 200 contos de mais em que se inclua esta despesa.

O SR. P. SOUZA: – Há 138 contos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu vou provar. A despesa da lei é de 21,798:800\$004 rs.; deduzidas desta soma as despesas de que trata a tabela – B – na importância de 1,586:562\$ rs., fica a despesa reduzida a 20,212:238\$004 rs., que, junto às despesas de que trata o art. 1º na importância de 5,191:718\$454 rs., importa a despesa total em 25,403:956\$458 rs. Os meios dados para fazer face a esta despesa são 19,397:850\$ rs., em que se orça a renda ordinária; mais 5,191:718\$454 rs., importância do crédito, e 879:482\$ rs., déficit da lei do orçamento vigente que o governo já foi autorizado a preencher, tudo soma em 25,469:000\$ rs., que, comparado com a despesa, apresenta uma diferença de 42:510\$ rs., que não sei de que provém, mas que me parece ser a consignação votada para a indenização do cofre do Pará; portanto, não há cento e tantos contos de réis mais, como supõe o nobre senador.

O SR. P. SOUZA: – O que eu vou dizer não é a respeito do artigo que se discute, é somente para verificar-se qual está em erro, se eu, ou o Sr. ministro.

O Sr. ministro contestou o que eu disse; e eu rogo-lhe, como isto é a questão de cifras, que verifique os meus cálculos. A soma dada para o exercício corrente é de 21,798:800\$ rs.; daqui deduziu-se a quantia de 1,586:562\$ rs.; ficou por conseguinte reduzida a cifra a 20,212:238\$ rs.; aumentemos este crédito facultado no art. 1º, que é de 5,191:718\$454 rs., soma 25,403:956\$454 rs. Ora, no art. 2º, em que se faz a soma, se diz o seguinte: – Ficam suprimidas,

etc.–, e fixada a despesa geral deste exercício em 25,607:206\$458 rs.; logo há uma diferença de 203:250\$ rs.

Veja pois o Sr. ministro se o que eu disse é ou não exato, se há ou não erro; salvo se se pudesse supor que entra nesta despesa indenização ao cofre de S. Paulo e ao do Pará, o que não é possível. Ora, os nossos orçamentos têm tantos erros, a respeito dos quais tenho falado tantas vezes, que pouco é que vá mais este.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu não fui quem fez o cálculo, e um erro de algarismos não quer dizer nada.

O SR. P. SOUZA: – Nem eu criminei alguém; quis só fazer conhecer o erro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O algarismo total compreendido no art. 2º deve compor-se das diversas somas parciais; por um lado de vinte mil e tantos, contos, e por outro de 5,191:718\$454, que é o crédito concedido, o que tudo perfaz a soma de 25 mil e tantos contos: soma que comparada com a receita...

O SR. P. SOUZA: – A receita não vem para o caso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Vem; é para o nobre senador saber que esta diferença pode ser um erro de redação, ou talvez mesmo um erro de impressão.

Ora, a receita fixada pelo governo de 16,503:000\$000 rs. a câmara dos deputados elevou a 19,397:856\$000 rs., que junto a 5,191:718\$454 em que importa o crédito concedido.

O SR. P. SOUZA: – Isto não é receita.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – É receita a importância das despesas precedentes a receita ordinária é que constitui o crédito...

O SR. PAULA SOUZA: – Perdoe-me, o Sr. ministro está enganado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – É como eu entendo: dá-se ao governo tanto de crédito quanto importam as despesas, além daquelas para que já se decretaram fundos. O art. 1º diz: – Além das despesas do exercício de 1842 – 1843, autorizadas pela lei nº 243 de 30 de novembro de 1841, é o governo autorizado para despender mais 5,191:718\$454, etc.; isto é, o que constitui o crédito que se manda realizar por meio de quaisquer operações de crédito, e até por meio da emissão do papel-moeda. Ora, o déficit da lei é a comparação da receita com a despesa: esta despesa existe aumentada com os cálculos que cresceram. A câmara dos deputados elevou o empréstimo do cofre dos órfãos a 200:000\$000 rs., e o produto dos melhoramentos de algumas rendas do município e das províncias a 300:000\$000 rs. Aqui está outro artigo da receita, é a importância da deficiência da lei, e estas três adições dão 25,461 contos, e tanto a despesa é de 25,403:956\$458 rs., a diferença é pois de 42,510\$000 rs., há um pequeno erro, e esse pode emendar-se na redação.

Do que tenho dito conclui-se que o erro está no algarismo do artigo 2º, que pode ser emendado, mas que não destrói o que tenho dito.

O SR. P. SOUZA: – A discussão talvez seja inútil, pois que é somente para ver-se qual de nós está em erro, bem que o senado não lucra em que seja eu ou o Sr. ministro que errasse, tanto mais quando o erro não é só do Sr. ministro, mas também da lei: quero todavia tornar a explicar-me repetindo o que já disse.

O Sr. ministro concordou nas bases dos meus cálculos. Tinha-se dado um crédito para o orçamento vigente de 21,798:800\$ réis; mas pelo art. 2º da lei reduziu-se esta cifra do orçamento vigente a menos, diminui-se 1,586:562\$000 rs., por conseguinte ficou reduzido a cifra do orçamento vigente a 20,212:238\$000 rs. É exato isto? (o Sr. ministro faz sinal afirmativo). Abriu-se mais um novo crédito de 5,191:178\$454 rs.; portanto a cifra do orçamento vigente em virtude deste novo crédito que dá a lei que estamos discutindo, vem a ser 25,403:956\$458 rs. Mas o que é que diz o art. 2º? Diz que fica fixada a despesa geral em 25,607:206\$458 rs., o orçamento tem de mais 203.250\$000 rs.

Agora vamos ver o que faz o art. 3º. Assim como está fixada a despesa em uma cifra dada, vai-se fazer o mesmo a respeito da receita do art. 3º porque o orçamento, como disse, tem duas partes, fixação de despesas e fixação de despesa. O art. 3º trata portanto de fixar a receita, aumentou fazendo-a subir a 19,397:856\$000 réis: o Sr. ministro quis considerar como receita a cifra do crédito isto é, a autorização de despesas...

O SR. MINISTRO: – Nem posso deixar de pensar assim.

O SR. P. SOUZA: – Perdoe-me: a primeira parte da lei é a fixação da despesa, ou o crédito que a autoriza e que não é receita. A receita está orçada em 19 mil e tantos contos, não chega pois para a cifra da despesa, segue-se portanto que há um déficit, este déficit é, que se vai encher com nova receita, e essa receita é que se dá no art. 4º: tanto é isto verdade, que este déficit não é de 5,191:718\$454 rs. é sim o resultado da comparação entre a receita orçada e a despesa fixada; é portanto de 6 mil e tantos contos. A nossa divergência pois está em que o Sr. ministro considera como receita o que não é receita, mas fixação de despesa.

Eu lastimei, quando tratei desta matéria no art. 4º que não se fixasse a cifra da nova receita dada nele, isto é, que não se designasse, a quantia que o governo podia obter por meio de operações de crédito, ou de emissão de papel moeda: eu faço já o cálculo para se saber exatamente em quanto importa (o nobre orador toma um papel e desenvolve seus cálculos por escrito). A cifra da nova receita, que no

art. 4º se faculta, é de 6,007:800\$ rs. se a cifra do art. 2º fosse a que devia ser: se for como o Sr. ministro entende, a que está nesse artigo será de 6,299:350\$454 rs.: logo como pode-se dizer que o crédito é receita, e que é ela de 5,191:718\$454 réis. Creio que não estou em erro, e que me tenho feito entender...

O SR. MINISTRO: – Sim, senhor.

O SR. P. SOUZA: – Bem; estou satisfeito: não continuo mais. Fica pois evidente que houve erro no art. 2º, e que o déficit, segundo a cifra verdadeira, é de 6,007:800\$ rs., mas, segundo a errada que se vê do art. 2º, é de 6,299:350\$454 rs., como há pouco disse.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Permita-me o senado que eu faça antes de tudo uma observação. Estão se suscitando tantas dúvidas apesar dos arts. 2º e 3º inseridos nesta lei pela câmara dos deputados, pelos quais se pode com facilidade entender a relação e o jogo que tem esta lei com a do orçamento, que me faz isto pensar que mais dúvidas se suscitariam se eles não estivessem aqui.

Posto isto, permita-me o nobre senador que lhe diga que está enganado, eu disse que entendia bem, mas não quis dizer com isso que era exato o seu cálculo...

O SR. P. SOUZA: – Então ainda o terei de esclarecer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Estou bem seguro de que é exatíssimo aquilo que avancei, isto é, que, sendo a receita proveniente das rendas fixadas pelo corpo legislativo em 19,397:856\$, o produto do déficit reconhecido é de 5,191:718\$454. Sabe o nobre senador que o governo pela lei do orçamento vigente foi autorizado para preencher o déficit dela; este déficit ficou reduzido a mil e tantos contos a câmara dos deputados ainda o reduziu a 879:000\$, sobre isto não há mais questão, e até declaro ao senado que este déficit já está preenchido por emissão de apólices, resta portanto o déficit de que tratamos. Mas o nobre senador quer que o déficit seja de 6,007:800\$ ajuntando o déficit de que tratamos que é de 5,191:718\$454, esse outro 879 contos e tanto, isto não lhe contesto eu...

O SR. P. SOUZA: – Combine as somas para ver se o resultado é o que eu digo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...mas eu não trato desse outro déficit; porque com efeito já está preenchido com emissão de apólices.

Agora digo mais ao nobre senador que o governo não pode entender que a despesa total é 25.607:206\$458, como erradamente se lê no art. 2º, e entender-se autorizado para realizar mais de 5,91 contos por cento do crédito concedido nesta lei, porque está demonstrado na tabela – A –, que tem de acompanhar a lei que é de 5,191:718\$454. Ora, como a importância total do crédito que se designa

no art. 2º deve ser o resultado das adições parciais, e estas não dão aquela soma de 25,607:206\$458, do art. 2º se vê que há nessa adição um engano, e na 3ª discussão, ou na redação pode-se emendar este erro; mas não pode prevalecer o algarismo que está no art. 2º.

Parece-me que tenho explicado.

O SR. P. SOUZA: – O que eu disse está provado, e o Sr. ministro não o nega; agora o que ele quer dizer é que o governo não pode gastar isto...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Certamente.

O SR. P. SOUZA: – Digo eu que o governo, não tendo olhado para erro, podia muito bem gastar dizendo estar autorizado pela lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O governo não pode realizar o crédito correspondente a 25.607:206\$458, porque no art. 1º se diz: – além das despesas do exercício de 1842 a 43 autorizadas pela lei nº 243 de 1841, é o governo autorizado para despender mais 5,191:718\$454, este é pois o crédito que se dá ao governo. Ora, se o nobre senador somar esses 5 mil e tantos contos com o déficit da lei do orçamento atual ou 879 contos e tanto e com a receita orçada em 19,397:000\$, nunca lhe dará a soma de 25,607:206\$, há pois neste algarismo uma diferença para mais, que pode ser emendada na redação.

O SR. P. SOUZA: – Eu quis provar que houve erro, agora que o erro pode não prejudicar, não duvido. Eu disse que 5,191:718\$454 réis não é a soma do déficit, nem é receita, e provei-o se não sou compreendido, então não direi mais uma palavra; mas apelo para os senhores, que entendem da matéria: o que é a lei do orçamento? É a lei que fixa a despesa e receita do estado.

No art. 4º não se declara a cifra da nova receita dada; diz-se somente que, para haver a soma necessária as despesas autorizadas no art. 1º desta resolução, e a mais que for mister por deficiência da receita orçada, fica o governo autorizado a efetuar quaisquer operações de crédito, e até a emitir papel moeda, se for isso indispensável aos interesses do estado; mas qual é a cifra desta receita dada neste artigo? A verdadeira é de 6 mil e tantos contos, e a cifra do art. 1º é de 5,191:718\$454 rs., a nova receita é o que se obtiver, ou por operações de crédito, ou por emissão de papel-moeda.

Mas disse o Sr. ministro: – deve-se separar o orçamento passado deste. – Ainda que se separe, o resultado é o mesmo, porque, déficit da lei passada junto à soma das despesas agora decretadas no art. 1º produz o mesmo resultado, vindo a ser déficit da mesma quantia (não se contando o que resultar a deficiência da receita orçada); mas eu digo que não se pode separar, porque esta lei não o separou, nós havemos por força considerar as duas leis debaixo de um só ponto

de vista, pois que no art. 4º dá-se a nova receita não só para o déficit reconhecido, mas para o que resultar da deficiência da receita orçada nesse orçamento.

Sr. presidente, tenho procurado fazer-me entender; se ainda assim se me contesta, nada mais direi: aqueles que têm inteligência da matéria darão a razão a quem merecer.

O SR. SATURNINO (pela ordem): – Sr. presidente, eu entendo que o art. 2º foi adiado, assim como se adiam sempre, para serem tratados em último lugar aqueles artigos que formam a soma de todas as parcelas. Esta discussão pois quanto a mim tem estado fora da ordem.

O SR. PRESIDENTE: – As tabelas foram aprovadas, e o art. 2º é o resultado dessas somas.

O SR. SATURNINO: – Então a que se reduz a questão? A somar...

O SR. PRESIDENTE: – A soma foi adiada para se votar depois.

O SR. SATURNINO: – A questão reduz-se a isto: a somar as parcelas que passaram, e ver se a soma delas confere com esta. Nota-se um engano; mas não é agora que se deve tratar disto.

Julga-se discutido o artigo.

Segue-se a discussão do art. 3º da proposta, que não foi emendado, e vem a ser o 8º do projeto da câmara dos deputados.

É apoiado sem debate.

Entra em discussão o art. 1º aditivo das emendas do Sr. Hollanda Cavalcanti apoiadas em 29 do mês passado.

"Os ministros do poder executivo criaram comissões especiais, em suas respectivas repartições, para relatar o estado de escrituração, contabilidade e fiscalização da receita e despesa em todas as estações, que uma e outra tem lugar."

O SR. PAULA SOUZA: – O honrado membro autor destes artigos não está presente, e talvez por isto, por ele os não sustentar ou explicar, a casa não lhes dê a sua aprovação; eu não me resolvo a pedir o adiamento, porque não quero que se me lance em rosto que desejo demorar a decisão do crédito, mas, não podendo o adiamento, eu pedira ao senado que, por isso mesmo que não está presente o autor, considerasse bem a matéria, e que alguns dos nobres senadores que julgam que se devem rejeitar tais artigos se dignassem expor os motivos. Eu que os apoiei quando foram oferecidos, e que os julgo úteis, não posso deixar de votar por eles.

Estes artigos formam um sistema o fim deles é útil, é procurar meio de podermos conhecer o estado das nossas repartições fiscais, e a ver se assim entramos no caos em que estão as nossas finanças e conseguimos remediá-las. O honrado membro autor destes artigos disse que não podemos fazer melhoramento algum, nem por economias,

e muito menos por meio de impostos, sem primeiro vermos o estado da fazenda pública; para isto é que ele (visto não termos ainda repartições que tomem contas e que conheçam da moralidade dela) lembrou-se deste meio, meio que não é permanente, e sim unicamente para esta ocasião; lembrou-se que houvessem comissões especiais nomeadas pelos ministros para que, a respeito de suas respectivas repartições, relatassem o estado de escrituração, contabilidade e fiscalização da receita e despesa em todas elas, e uma comissão nomeada pela assembléia geral para lançar suas vistas sobre o trabalho dessas comissões e sobre o nosso estado financeiro, dizer qual é esse estado e propor as providências que julgar convenientes.

Eu creio que li em uma folha oficial que um dos ministros, suponho que da administração passada, encarregou o conselho de estado de trabalhos sobre o estado de nossas finanças, e de propor medidas conducentes a nivelar a receita com a despesa; não sei se os orçamentos apresentados neste ano já participam do resultado dessa deliberação do governo, isto é, se os orçamentos atuais já foram feitos segundo as lembranças e reflexões do conselho de estado; não sei porque o governo nada nos disse a tal respeito em seus relatórios, nem mesmo se o conselho de estado está trabalhando sobre este objeto. Como na casa existem membros do Conselho de estado, e isto não é matéria de segredo, creio que eles nos poderão dar algumas informações; porém, ainda que algum trabalho haja, eu julgo que muito se lucrará com a criação destas comissões propostas pelo honrado membro.

Nós já tivemos aqui uma comissão especial para bem fiscalizar o estado de caixa de Londres: este trabalho apareceu e deu muita luz ao negócio; até hoje aparecem nesses documentos coisas bem úteis. E pois isto mesmo que o ilustre autor destes artigos quer; ele vê que por ora as nossas estações não estão bem montadas, mesmo ouço dizerem os Srs. ministros que as estações existentes não têm um número suficiente de empregados; ouço dizer mais que se não tomam contas a ninguém, e até que ao mesmo correio da corte nunca se tomaram contas; se isto acontece aqui na corte, o que não acontecerá nas províncias? Em suma o nosso estado financeiro é bastante lastimoso...

O Sr. C. Leão (ministro da justiça e de estrangeiros) dá um aparte que não podemos ouvir.

O SR. P. SOUZA: – Isso prova a necessidade desses artigos; porque estas comissões indicariam a utilidade de certas medidas para se tomarem contas; eu creio que o essencial em uma repartição fiscal é a simplificação e ordem na escrituração, não pode haver coisa alguma bem feita sem ordem, parecia-me pois que destas providências

aqui consignadas podiam-se se seguir muitas vantagens; o governo podia escolher agentes seus de sua confiança, para fiscalizarem todas as repartições públicas, apresentarem sua opinião a respeito delas, os embaraços em que estão as medidas convenientes a tomar, para cortar os abusos e erros que se encontrarem.

Eu estou certo de que o governo é tão interessado na ordem pública como o corpo legislativo, não só porque é composto de Brasileiros notáveis, pois que se não fossem notáveis não iriam ao poder, deve pois escolher agentes e comissários que possam lembrar as medidas convenientes; mas como o corpo legislativo é o primeiro fiscal dos dinheiros públicos, quer o honrado membro autor dos artigos que o corpo legislativo nomeie também a sua comissão, quer que estes trabalhos se remetam à assembléa geral com as observações convenientes; em suma é um ensaio para termos uma nova vida, para fazermos uma reforma radical nas nossas finanças. Se isto não merece a atenção do senado, não sei o que mais a deve merecer.

A única objecção que talvez se possa apresentar para serem rejeitados estes artigos é a urgência, é o tempo, porque é preciso que o crédito passe quanto antes, mas se o governo, como eu entendo que deve, interessar-se por estas medidas, então não haverá quase discussão alguma aqui; passarão imediatamente; na outra câmara o governo tem uma grande maioria, e pode obter dela a aprovação dessas providências com brevidade.

Nós ainda temos terceira discussão, e eu tenho ouvido dizer a alguns que tem emendas a oferecer ao crédito, talvez passem essas emendas em terceira discussão, e então tem mesmo de voltar o crédito a outra câmara; mas suponhamos que não passem emendas, aprovados estes artigos do Sr. H. Cavalcanti, tendo, como eu disse, o governo grande maioria na outra câmara, a demora seria só de três ou de quatro dias e lucrávamos com isso o poder ter esperanças de reformas radicais, que não teremos se não passarem estas providências: a prova é que, estando em discussão o orçamento na outra câmara pelas votações que ali tem havido, se conhece que o orçamento de que se trata é de uma soma muito maior do que a atual.

Ora, se esse é o pensamento que tem de vogar, então devo conhecer que não se quer economizar e melhorar nossa situação, e então nada mais direi: apenas lamentarei a sorte do meu país; como porém eu penso que a outra câmara na terceira discussão há de emendar suas votações a respeito do orçamento, e como suponho que o senado há de dar providências para que o orçamento não seja como tem sido até agora, sob pena de ser cúmplice nas desordens que têm de sofrer o Brasil, entendo que o senado deve votar por estas medidas,

e que elas nem devem sofrer discussão; eu ao menos hei de votar por elas.

Sr. presidente, na ausência do ilustre autor destes artigos julguei de interesse público dever fazer estas observações, ainda mesmo que o honrado membro que os propôs não fosse como é meu amigo particular e político, ainda que fossem propostos por outro qualquer eu votaria por eles, porque sou o primeiro a dizer que o senado não deve votar pelo princípio de confiança, e sim só pelo exame esclarecido e consciencioso da matéria.

Voto pelos artigos; e eu invoco o Sr. ministro nesta questão para que enuncie as suas idéias a respeito; estou certo que a sua opinião deve ter muita influência na casa, por isso que ela se persuade que o governo quer acertar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador quer ouvir a minha opinião a respeito destes artigos, eu digo ao nobre senador que acho o lugar para tratar-se desta matéria muito deslocado: primo, porque estamos no undécimo mês do ano financeiro e ainda não passou esta lei, de que o governo tem a imensa precisão, mesmo por bem do crédito público: e, em segundo lugar, porque, tendo de servir a lei do orçamento vigente para o ano futuro até que seja publicada a que se está discutindo por virtude da autorização aqui concedida, tem o governo de expedir ordens a todas as províncias para execução da lei do orçamento. Ora, estes artigos ainda têm de ser discutidos no senado, têm de sê-lo na outra câmara onde podem ter larga discussão, e isto vai embaraçar a passagem do crédito.

Depois aquilo que o governo entende que é necessário fazer pela sua parte para conseguir-se o que tem em vista, o nobre senador pretende trazer a consideração do corpo legislativo, por meio de propostas, se porém o corpo legislativo julga que deve fazer estes exames por comissões tiradas de seu seio, no que está no seu direito, não precisa para isso na medida legislativa, pode fazê-lo sem ela, e o governo estimará mesmo muito que o faça, até porque talvez assim reconheça o corpo legislativo que a primeira causa do nosso grande déficit tem sido aumentarem-se despesas sem se ter aumentado correspondentemente a receita, e lhe apliquem o verdadeiro remédio, ao mesmo passo que talvez também estas comissões possam propor reformas, e o governo há de aceitar tudo quanto sem prejuízo de serviço tender a aumentar a receita e a diminuir a despesa.

O SR. C. LEÃO: – Eu proponho o adiamento de todos estes artigos aditivos para entrarem em discussão separada.

O SR. PRESIDENTE: – Queira mandar por escrito o seu requerimento.

É oferecido e apoiado o seguinte requerimento:

"Proponho que se destaquem todas as emendas aditivas oferecidas para formarem resoluções em separado. – Salva a redação. – *Carneiro Leão.*"

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu julgo que estes artigos são importantes e que eles podem trazer muita utilidade ao público, se as comissões de ambas as câmaras quiserem trabalhar efetivamente; mas isto não é para o momento, o exame do tesouro e dessas outras repartições há de levar seu tempo, e vendo eu que o crédito deve passar quanto antes, assim como também a lei do orçamento, assento que o adiamento proposto deve passar.

Agora direi alguma coisa como membro do conselho de estado, em resposta a uma observação que fez o nobre senador por S. Paulo; pois parecera que resulta algum desar de que nenhum de nós diga o que ocorreu a este respeito. Eu assento ter cumprido o meu dever relativamente ao programa que apresentou o governo à seção de fazenda do conselho de estado, agora se os outros não cumpriram o seu dever, ou a razão por que estes trabalhos de nada serviram me compete declarar, mais sim aos Srs. ex-ministros.

O SR. P. SOUZA: – Eu ainda vou insistir no que disse.

O fim do honrado membro, quando ofereceu estes artigos aditivos, foi para melhor resultado desta lei do crédito; para que o nosso crédito público não perigue é que ele julgou conveniente aprovarem-se estas medidas. Quando um devedor está em tal ponto, que não dá garantias aos credores, o que é que coopera para restabelecer o seu crédito? É ver que ele trabalha por pagar as suas dívidas, que apresenta o estado de sua casa, as suas contas; quando isto ele pratica, o seu crédito melhora.

Eis o que teve em vista o honrado membro quando ofereceu estes artigos; agora, pela lei que se discute, não só se facultam quaisquer operações de crédito, como também se faculta a emissão de papel-moeda. Ninguém contestou os males que resultam dessa emissão, todos o confirmaram; somente se disse que, para o governo poder fazer operações de crédito vantajosas, convinha que estivesse também autorizado para emitir papel-moeda.

Ora, se nós estamos nestas circunstâncias de não podermos dar um passo sem operações de crédito e emissão de papel-moeda, não convirá que todo o mundo saiba que queremos tomar providências sérias e radicais, e que para este fim procedemos a examinar os nossos livros e as nossas repartições fiscais? Sem dúvida; logo parecia-me que estes artigos aditivos deviam ir já na mesma lei do crédito; com isto

mostrávamos ao público que nós não parávamos aqui, que não nos contentávamos com empréstimos e emissão de papel-moeda, que não queríamos mais marchar na mesma senda em que temos marchado até agora: detalhar em grande a despesa, sem ter consideração à receita, e sim que admitíamos outras providências, que procedíamos a um exame, como o honrado membro propõe em os seus artigos, e entrávamos em uma nova vida.

Mas continuou-se ainda a objetar-me o que eu já tinha antevisto, e a que tinha eu já respondido. Disse-se que estes artigos obstam a passagem da lei quanto antes, porém eu noto ao honrado membro que eles não terão de sofrer grande discussão; vencida a idéia capital, as outras podem ser aprovadas imediatamente.

Demais, estes artigos estão já impressos; indo para a câmara dos deputados, onde o governo tem grande maioria, podiam passar ali imediatamente, e em três ou quatro dias, se o governo se interessasse, podia ficar aprovada a lei. E esta demora será grande? Creio que ninguém o dirá; entretanto, indo em uma resolução à parte, havendo tanto que fazer, como há, nunca passará, ficará adiada, como outras muitas coisas úteis, e como o fim do seu ilustre autor e o meu é que estas providências vão conjuntamente com o crédito para melhorar os nossos males, eu insisto na minha opinião para que o público saiba que nós não queremos mais marchar, como até aqui temos marchado, decretando despesas sem atenção à receita, e sem tomarmos providências acerca do nosso estado financeiro.

Parece-me pois que é antes do próprio interesse do governo o passarem estes artigos aditivos no mesmo crédito; voto portanto contra o requerimento que anula este fim.

O SR. SATURNINO: – Sr. presidente, sem entrar no exame da esperança que eu possa ter sobre o bom resultado destes artigos, direi somente que os não admito, atenta a urgência que há de passar a lei do crédito quanto antes. O nobre senador não contesta essa urgência; apresenta pelo contrário probabilidades de que estes artigos passem com brevidade; disse que o governo tem grande maioria na outra câmara, e que, se mostrar desejo de que estes artigos passem, passarão imediatamente. Eu não sei dessa maioria...

O SR. P. SOUZA: – Sabe-se pelas votações que têm havido.

O SR. SATURNINO: – Dessas votações não se pode concluir o que conclui o nobre senador; há apenas alguma probabilidade; mas certeza não há nenhuma. Eu também tenho votado por algumas medidas propostas pelo governo; mas não me comprometo a votar por tudo o que o governo quiser, porque não sou daqueles que se dizem eminentemente ministeriais; eu digo que sou eminentemente Brasileiro. Eis o que eu penso também a respeito dessa maioria da câmara dos

deputados. Ora, supondo isto, como posso eu entender que há toda a certeza de que estes artigos passem sem debate na outra câmara?

Por outra parte, quanto à utilidade das emendas propostas pelo nobre senador o Sr. Hollanda Cavalcanti, disse-se que assim mostra o corpo legislativo que se interessa em que se mostrem os nossos livros. Pois isto não se conseguirá em uma resolução à parte? É de necessidade que vão juntas ao crédito? Creio que não.

Eu voto portanto pelo requerimento que ultimamente foi apoiado, e o que me resta é pedir a V. Ex.^a, depois de aprovado o requerimento, a urgência da discussão destes artigos. Eu não me comprometo a votar por eles, porque ainda não entrei na discussão da utilidade; o que vejo é os inconvenientes que resultam da passagem deles junto ao crédito.

O SR. ALVES BRANCO: – Eu direi outra vez os motivos que me levam a votar pelo requerimento que pede que se destaquem estes artigos da lei do crédito.

No ano de 1840, eu, como ministro da fazenda, criei uma comissão para examinar o estado do tesouro e os de outras repartições. Na escolha dos indivíduos procurei nomear pessoas que fossem entendidas, e nomeei, segundo informações obtidas, alguns dos primeiros guarda-livros do Rio de Janeiro. Eu mesmo conhecia defeitos na contabilidade, e esperava que eles os relatassem; entretanto qual foi o resultado? O que aconteceu? Aconteceu que as pessoas nomeadas apresentaram um relatório ou um parecer de que tudo estava a mil maravilhas! E confesso ao senado que nem ânimo tive de mandar publicar o relatório dessa comissão, porque receei que se dissesse que havia nomeado a comissão por mero aparato, por mera formalidade. Eu compreendo que estas comissões podem dar bons resultados, e assim acontece em outras nações! Elas examinam todo o ano as repartições públicas, ou mesmo qualquer objeto do serviço pertencente a qualquer dos ramos do poder, inquirindo até os empregados subalternos sob juramento, etc. Entre nós podem portanto também ser úteis, mas é mister que os artigos que os cria sejam discutidos separadamente para serem melhorados.

O SR. VASCONCELLOS (depois de algumas palavras que não podemos ouvir): – São-me necessários alguns esclarecimentos para que possa avaliar o estado do tesouro, e esses esclarecimentos não os tenho tido; aparece um outro documento oficial que nos dá luzes sobre alguns pontos, mas não sobre tudo, e muito menos sobre diversos objetos cuja conhecimento deseja ter o nobre senador que tem apoiado os artigos. Quer o nobre senador que este exame compreenda o pessoal, que se estenda a tudo que é administração. Ora, para isto é necessário que as comissões tenham muito poderes que possam

obrigar testemunhas a comparecer, etc.; e eu não sei se o que está proposto nos artigos é muito administrativo, se cabe bem na esfera do poder executivo tal qual é definido na nossa constituição.

Em outros países, em que estas comissões existem, não duram um ou dois meses, duram anos. Além disto, têm poderes indefinidos: muitas vezes um empregado não dirá tudo quanto sente com receio da cólera do seu superior; nesses casos costumam autorizar as comissões a indenizar os empregados que esclarecem bem a matéria, de algum revés que disso lhes possa resultar. Os artigos parecem não afiançar indenização alguma a esses empregados.

Em resultado, o que eu entendo é que não se pode tardar desta matéria na lei do crédito; que os artigos devem sofrer considerável alteração, não podem ser aprovados tais quais se acham. Se o senado julga que deve adotar este estilo de nomear comissões ou autorizar o governo para nomeá-las, como devem ser feitas, o que se quer é que elas dêem bons resultados ao país, os artigos devem ser de outra forma concebidos; como estão escritos não se conseguem os fins que teve em vista o seu autor.

Por estas razões não duvidaria votar para que essas emendas se separassem da lei do crédito, e entrassem em discussão separadamente. O Sr. ministro dos negócios estrangeiros, quando requer que estes artigos sejam separados da lei do crédito, parece que os toma em consideração, que julga que eles são dignos de serem examinados pelo senado, e por isso é mesmo provável que o governo promova alguma disposição legislativa sobre esta matéria. Eu entendo que se podia fazer alguma coisa a este respeito; mas não sei se os resultados corresponderiam às nossas esperanças. Quem sabe se, em consequência do trabalho que se fizesse, não apareceria a necessidade de algumas reformas, e se essas reformas não trariam a necessidade de mais empregados, e por conseguinte de mais despesas? Convirá isto na presente ocasião?

Eu julgo pois que se deve aprovar o requerimento do Sr. ministro dos negócios estrangeiros. Pela leitura dos artigos, eu entendo que a idéia poderá ser admitida, mas o desenvolvimento deve ser muito alterado.

Discutido o requerimento, retira-se o ministro, e são aprovados os artigos das emendas da outra câmara, discutido hoje, não sendo aprovada a emenda da comissão de fazenda ao artigo 5º.

Posto a votos o requerimento do Sr. Carneiro Leão, é aprovado.

Julgando-se finda a segunda discussão, é aprovada a proposta com as emendas da câmara dos Srs. deputados para passar à terceira discussão.

O SR. P. SOUZA (pela ordem): - Creio que o senado reconhece a necessidade de se aprovar com brevidade a lei do crédito. Eu tenho votado contra quase todos os artigos desse projeto; mas reconheço que é de necessidade que passe uma medida qualquer e quanto antes, visto que o ano financeiro está a começar. Por isso lembrava (e creio que nisso faço as vezes de muito ministerial) que se dispensassem os interstícios marcados no regimento da casa, e que entrasse segunda-feira em terceira discussão o projeto do crédito.

Consultado o senado, dispensam-se os interstícios.

O Sr. Presidente dá para ordem do dia a terceira discussão da lei do crédito e a primeira da resposta à fala do trono.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 5 minutos.

SESSÃO EM 29 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – 3ª discussão do crédito. – Discurso e emendas do Sr. Paula Souza. – Discursos dos Srs. Vasconcellos, Alves Branco e visconde de Olinda. – Discussão da resposta à fala do trono. – Discursos dos Srs. H. Cavalcanti e C. Leão. – O tratado de casamento da Sra. princesa D. Francisca com o príncipe de Joinville; ratificação do tratado, etc.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê a carta imperial de senador do império, expedida ao Sr. conselheiro de estado José Antonio da Silva Maia.

É remetido à comissão de constituição, conjuntamente com as atas da dita eleição, a que se procedeu na província de Goiás, em consequência do falecimento do Sr. José Rodrigues Jardim.

ORDEM DO DIA

Entra em terceira discussão a proposta do governo, pedindo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843, com as emendas da câmara dos Srs. deputados.

O SR. P. SOUZA: – Sr. presidente, na segunda discussão enunciei as minhas opiniões acerca das disposições desta lei, porém nenhuma

emenda ofereci, porque não queria ser argüido de embarçar a sua passagem, e desejava observar qual era a opinião do senado; passou a lei tal qual veio da câmara dos deputados. Mas agora, nesta terceira discussão, como não se me pode acusar de querer demorar a adoção da lei, visto que só se pode falar duas vezes, julgo dever mandar à mesa algumas emendas que já indiquei na segunda discussão, e que me parecem indispensáveis. Se não passarem ao menos ficará constante qual foi o meu modo de pensar na presente questão.

Parece-me, e já o disse na segunda discussão, que se podia muito bem dispensar neste crédito duas adições, a de 120 contos para aquisição de prédios para habitação de S. A. I. e seu augusto esposo, e a de 100 contos para enxoval. Ninguém se opõe a que se dê essas quantias quando for a ocasião própria; mas é escusado dá-las agora, pois dessas ainda não se precisa. Julgo até necessário suprimir essas duas adições, porque, como existe uma disposição de lei que autoriza o governo a passar quantias de umas para outras verbas, é de recear que aplique a outros objetos esses 320 contos, o que não convém nas presentes circunstâncias, em que toda a economia já é pouca. Mandarei pois uma emenda de supressão desses dois parágrafos.

O mesmo farei a respeito da adição para pagamento das reclamações de súditos portugueses. Não é possível que este negócio se ultime no pouco tempo que resta; além de que não é indispensável que se faça já e já este pagamento; não parece a nossa honra por espera, e são 567 contos, que, juntos às duas primeiras adições, andam por perto de 800 contos. Ora, no estado em que nos achamos, será conveniente decretar essa despesa? De certo que não; portanto, proponho também a supressão desta adição.

A respeito do art. 4º ainda torno a insistir nas idéias que emiti; proponho a supressão destas palavras – e até a emitir papel-moeda; se for isso indispensável aos interesses do estado –. Não me canso em dar as razões desta emenda supressiva; elas foram dadas há pouco tempo; limito-me a insistir até a última hora por aquilo que julgo vantajoso ao país. Por isso peço a supressão da autorização de papel-moeda. Como este orçamento está a findar e nós devemos por força, sob pena de morrermos politicamente, dar providências no orçamento futuro, que nos apartem deste estado, entendia eu que devíamos continuar a viver até essa época, como vivemos até agora, com emissão de bilhetes do tesouro, reformando depois estes bilhetes, ou mesmo aumentando a soma deles, se isto for necessário. O pagamento dos juros é nada em comparação dos males que resultam da emissão do papel-moeda, e mesmo da venda de apólices no estado atual. Esse juro, embora mais alto, como é por um tempo limitado e

não é muito, ainda que seja um mal, causará menos prejuízo ao país do que a emissão de papel e a venda de apólices.

Ao art. 5º propõe um aditamento na forma que disse. Entendia que a disposição deste artigo não devia ser por tempo ilimitado; mas sim por pouco tempo, porque, de outro modo, abdicaria o corpo legislativo os seus poderes; abdição que não me lembro que nenhum corpo legislativo regular tenha feito. Eu já observei que na França, ainda nas câmaras mais ministeriais, ainda na chamada dos 300 que se reuniu em 24, onde a oposição tinha apenas 17 votos e o ministério 413, ainda nessa disputava-se o número de meses por que se prolongaria o orçamento, ninguém se lembrou, nem o ministério de pedir o orçamento vigente para todo o ano imediato. Na Inglaterra não posso afirmar que tal não tenha acontecido; mas não me recordo que se desse uma autorização destas, depois de se ter estabelecido um governo regular. Portanto, proponho que se limite a 4 meses a disposição deste artigo; parece-me que é tempo de sobra para se fazer o orçamento que deve reger o exercício de 43 a 44; mas, quando se entenda que este tempo é pouco, darei 6 meses.

São pois estas as emendas que vou mandar à mesa; não me estendo mais sobre elas, porque as razões com que podia fundamentá-las foram todas ditas por mim e por outros na 2ª discussão, e seria demorar inutilmente a passagem desta lei, quando meu fim é só insistir até a última hora por aquilo que julgo útil e conveniente ao país.

Vem à mesa as seguintes emendas:

“Na tabela - A - Suprimam-se as duas primeiras adições do art. 2º.”

“Idem a adição para pagamento das reclamações de súditos portugueses. Se isto se vencer, alterem-se as cifras.”

“No art. 4º suprima-se a última parte desde as palavras - e até a emitir, etc. - até o fim. Substitua-se esse artigo pelo seguinte. Para haver a soma necessária com que a satisfação as despesas votadas no orçamento vigente, e nesta lei fica o governo autorizado unicamente a emissão de bilhetes do tesouro.”

“Ao art. 5º acrescente-se depois de - continuará em vigor por quatro meses -, e o mais como no artigo. - S. R. - *Paula Souza*”.

São todas apoiadas, menos a feita ao art. 5º.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, eu não apoiei a emenda que marcava o prazo de seis meses para a continuação do orçamento atual. Como eu desejo que o orçamento seja examinado pelo senado, entendo que da aprovação dessa emenda podia resultar o mesmo apuro em que nos temos visto em outros anos, isto é, aprovarmos o orçamento sem o examinarmos, e como não sei se a soma total do orçamento que se está discutindo será superior a do que nos rege

atualmente, entendia que muito pouco mal resultaria da continuação do orçamento atual, ou seria preferível a sua continuação... Eu não entendo bem as emendas da câmara dos deputados. Parece que a câmara dos deputados rejeita a reforma das secretarias de estado e as contadorias que se criaram nas repartições de marinha e guerra, porque mandou continuar o orçamento atual que não atendeu a essas reformas. Parece que o orçamento atual não tinha ainda em vista, quando fixou as despesas das secretarias de estado e das contadorias as reformas que se tinham a fazer, e como a câmara dos deputados na sua emenda propõe a continuação do orçamento com algumas exceções que não tocam nas reformas feitas, é evidente que tem assim revogado as reformas das contadorias e das secretarias...

O Sr. P. Souza dá um aparte que não ouvimos.

O SR. VASCONCELLOS: - Quanto à emenda que suprime as adições para enxoval e aquisição de prédios, eu não receio muito que se apliquem essas adições a outros objetos, porque não entendo as leis financeiras sobre a aplicação das consignações de uns para outros artigos como se tem entendido. O que as nossas leis autorizam é passar as sobras de uns artigos para as necessidades de outros; penso que a lei é expressa, que não admite outra inteligência, e como, segundo declarou o nobre ministro da fazenda na última sessão a que assistiu, o governo não julga que devem ser feitas fora do ano as despesas decretadas para o ano, é evidente que não pode haver esse receio. Mas enfim se a lei tiver de voltar a câmara dos deputados, eu julgo conveniente que vá esta emenda.

Não posso deixar de aprovar o adiamento do pagamento das reclamações feitas pelos súditos portugueses. Já aqui se tem dito quanto era suficiente para justificar este adiamento. Em nossas circunstâncias antes se paguem os juros dessa dívida do que emitamos papel-moeda ou contraíamos um empréstimo para pagar tal dívida. Não sei como em nossas circunstâncias podemos deixar de adiar este pagamento.

Temos até agora seguido um sistema muito razoável: todas as vezes que há liquidação de dívidas, liquidações que não podem ser feitas como muito escrupulo, costuma o corpo legislativo mandar pagar em apólices por um preço dado, por exemplo, a 80: assim foi paga a dívida do ex-comissário geral do exército Albino Gomes Guerra; assim foi paga a dívida de Guilherme Young e outras mais. À vista deste estilo do corpo legislativo, e à vista da lei de 25 de setembro de 1840, que abriu o crédito para pagamento destas reclamações, eu julgo muito conveniente, muito razoável e até necessário que se adie o pagamento dessa dívida.

Votarei também pela emenda supressiva dessa parte do art. 4º que autoriza o governo a emitir papel-moeda. Não repetirei as razões pelas quais entendo que tal medida não pode ser aprovada pelo corpo legislativo. Mas são conhecidos pelo senado.

Tenho concluído.

O SR. A. BRANCO: – Desejava ver as emendas. (O nobre orador é satisfeito).

Sr. presidente, eu apoiei estas emendas, porque no caso de passar, ainda que se emita papel moeda, é justo que se diminua esse grande mal do estado tanto quanto for possível, por conseguinte eu hei de votar por elas por esta razão.

Há aqui uma emenda que limita a operação que se há de fazer, a emissão de bilhetes do tesouro. Sr. presidente, eu votaria por esta limitação se acaso fosse possível dar aos bilhetes do tesouro a natureza de apólices. Bilhetes tais como se têm emitido até hoje no tesouro são muito maus, principalmente aqueles que foram descritos em um regulamento.

Eu entendo que os bilhetes do tesouro podiam ser reduzidos aos termos dos bilhetes de exchequer em Inglaterra, isto é, bilhetes que tivessem um juro certo inscrito em sua frente, cujo desconto se fizesse sobre o capital, para cujo pagamento fosse destinada a uma ou mais renda, que em pagamento deles pudessem entrar nas repartições fiscais depois de um prazo de seis meses ou um ano, e que o governo não fosse obrigado a pagar por outro modo, senão quando tivesse para isso meios e o anunciasse. Eu não sei se a praça do Rio de Janeiro admita bilhetes tais; mas eles vêm a ter a natureza de apólices com a diferença que podem entrar em pagamento com moeda, e não tem amortização certa de 1 por 0/0; e não vejo razão alguma para que a praça os não admita; contudo pode não admiti-los, e por conseguinte não me atrevo a limitar o governo somente a este meio.

Pelo que respeita aos bilhetes do tesouro com natureza de letras com prazo certo de vencimentos são um grande mal; eu recusaria antes absolutamente tais bilhetes, declarando portanto que não foi neste sentido que apoiei a emenda, mas só no que indiquei primeiro, todavia não me atrevo muito a dar um assenso completo a esta idéia, por isso mesmo que não sei se a praça aceita bilhetes tais como eu quisera.

Sobre o papel-moeda. – Eu tornarei a fazer sentir o mal do papel moeda, mal em que vamos continuando. Já se fizeram algumas observações a respeito da renda da alfândega do Rio de Janeiro, e eu também fiz uma observação a respeito da renda geral de todo o império de 1820 comparada com a da atualidade, comparação que mostra que, reduzida a valor real, não temos hoje a receita que tínhamos em

1820, e entendo eu que não é possível atribuir este fato senão ao papel moeda, porque ninguém pode contestar que a nossa população tem crescido, que os nossos produtos têm também crescido, e que as repartições públicas fiscais têm sido muito melhoradas, contudo, como eu não tenho uma informação exata a respeito da renda total de 1820, farei aqui duas comparações sobre as rendas de duas províncias.

Pelos balanços originais, toda a receita da província da Bahia no ano de 1820 foi de 1,420:100\$, 585; o câmbio regulava a muito mais de 60, mais eu tomo este câmbio que é para o que pretendo provar menos favorável. Fazendo a comparação com o câmbio atual de 25, ou reduzindo aquela renda a moeda atual, teremos pela proporção como equivalente 3,408:241\$404; mas a renda atual da província, ou aquela que se dá no último balanço de 1839 a 1840, é somente de 2,177:101\$593.

É pois evidente que há uma diferença não menor de 1,231:139\$811, filha da diferença do câmbio; e ainda quando abata 600:000\$000 da receita provincial, ficarão 600 e tantos contos para preencher a quantia acima indicada. Tudo isto quer dizer que para a província estar em uma receita igual à que teve em 1820 era necessário que hoje tivesse mais 600 contos de réis do que tem. Note-se que eu não faço a subtração das rendas acrescentadas de 1820 para cá; faço apenas a redução delas, ao câmbio atual, e por isso creio que a diferença não se pode atribuir a outra coisa senão à baixa do câmbio ou ao papel que o produz. O mesmo se verifica em Maranhão, Pernambuco e Rio de Janeiro; são cálculos feitos sobre balanços originais, e quanto a esta última província o cálculo é feito sobre documentos de uma comissão criada para examinar o estado do tesouro em 1822. Eu não posso atribuir isto senão a emissão do papel moeda pelas razões que apresentei. A receita nominal em todo o império tem crescido, mas a real tem diminuído...

O SR. C. PEREIRA: – Não concorreram para isto outras coisas?

O SR. A. BRANCO: – Quero que mas mostrem.

O SR. C. PEREIRA: – Por exemplo as desordens que têm havido.

O SR. A. BRANCO: – Essas desordens deveriam influir no valor nominal...

O SR. C. PEREIRA: – O que se segue é que se elas não houvessem o valor nominal seria maior.

O SR. A. BRANCO: – A receita total de 39 a 40 é de 19 mil contos; bem se vê que tem crescido ao dobro em valor nominal, e assim devia ser, porque, apesar de todas as desordens, a população e a produção tem crescido ou não tem.

O SR. C. PEREIRA: – E na Bahia?

O SR. A. BRANCO: – Na Bahia como em todo o império complicam-se estas coisas, é verdade; mas o que eu quero mostrar simplesmente é que a coisa principal da degradação da nossa receita tem sido a emissão do papel moeda. Se acaso não tivessem havido essas desordens estaríamos em melhores circunstâncias; mas o que se mostra é que contudo cresce a cifra nominal, e o que é real desaparece, não existe...

O SR. VASCONCELLOS: – O Rio de Janeiro tem sofrido muito pouco.

O SR. A. BRANCO: – É verdade, o Rio de Janeiro tem sofrido muito pouco; entretanto a sua receita nominal de hoje redonda o valor real, é menor do que a receita que tinha em 1820...

O SR. C. PEREIRA: – Eu falo da Bahia.

O SR. A. BRANCO: – A Bahia tem sofrido mais. Enfim, se nós queremos continuar neste sistema, em pouco tempo não teremos renda, é uma fantasmagoria completa; se queremos viver, por assim dizer, sempre em uma câmara ótica a ver representações fantásticas, bem; mas se acaso queremos a realidade das coisas, não devemos aprovar a emissão do papel-moeda...

Era esta a única observação que queria fazer a este respeito, porque tenho visto ter se contestado uma coisa que para mim é incontestável, que a principal degradação das nossas rendas provém da emissão do papel-moeda...

O SR. V. DE ABRANTES: – Ninguém nega nisto.

O SR. A. BRANCO: – Ninguém nega isto! entretanto V. Ex^a. quer a continuação do papel-moeda! Não entendo.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado!

O SR. V. DE OLINDA: – Sr. presidente, eu creio que nós estamos no caso de um homem que, achando-se gravemente enfermo, não se quer declarar tal...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. V. DE OLINDA: – ...encobre a moléstia aos seus amigos, e para melhor fazer-lhes ver que goza perfeita saúde, apesar de todo o mundo saber o contrário, emprega meios que agravam cada vez mais o mal (*apoiados*), e por fim de contas, quando quer tratar-se, já não há remédio (*apoiados*). Não sei se nós, como corpo político, vamos caminhando pelo mesmo modo, o mal é grande, e não se trata de dar remédio! Pretende-se, para acudir as necessidades do momento, emitir papel-moeda, isto é, procura-se aumentar o mal que existe.

Quando eu falei na segunda discussão a este respeito, propus como um convite ao ministério para que se explicasse; propus que se dissesse o que se pretendia, se empregar o papel moeda como meio ordinário de receita, ou se lançar mão dele como recurso extraordinário

do momento, e então eu disse que como meio provisório podia admitir-se a medida; mas que, todas as vezes que ela torna-se uma receita ordinária, como vai acontecendo, é um mal sobre outro mal. Isto salta aos olhos de todo o mundo...

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. V. DE OLINDA: – Esta pergunta que eu então fiz foi um convite a que o ministério se declarasse, porque assentei que era ocasião de se declarar; mas nada se fez, e estamos no mesmo estado em que nos achávamos. Se pois não há outro recurso senão este miserável recurso (*apoiados*), é preciso então falarmos claro à nação, falarmos claro aos credores.

Nada mais direi sobre isto: – tenho de votar contra semelhante medida (*apoiados*).

O meio dos bilhetes do tesouro parece ser bom à primeira vista; mas notarei que nos termos em que são admitidos na Inglaterra não sei se terão curso entre nós: uma vez que não haja um período certo de pagamento, creio que hão de decrescer de valor por tal modo, que não convirá sua adoção.

Aproveitei-me-ei ainda das palavras de um honrado membro, que foi há pouco ministro da fazenda, quando falou na suspensão de pagamentos. Disse ele que nós não estávamos habilitados para semelhante suspensão, porque não tínhamos empregado os meios que costumavam empregar aqueles que se acham em tais apuros, e vinha a ser darmos contas aos credores do nosso estado, e empregarmos da nossa parte meios que os convençam de quererem sinceramente pagar o que devemos. Eu direi que ainda não vi uma argumentação mais valente em favor da suspensão: o honrado membro advogou esta causa melhor do que ninguém.

É só o que eu tenho que dizer.

Discutida a matéria, e postas à votação as emendas do Sr. Paula Souza, é aprovada a de supressão feita ao art. 4º, por uma maioria de 15 contra 14 votos, não passando as outras.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda que foi aprovada há de entrar em discussão amanhã, e então se votará o projeto em terceira discussão.

O SR. H. CAVALCANTI (pela ordem): – V. Ex^a. diz que esta emenda ainda há de ter outra discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Pelo regimento as emendas propostas e aprovadas em terceira discussão têm de sofrer ainda uma outra discussão.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – É verdade, mas são as emendas novas; e eu suponho que emenda nova não passou nenhuma.

O SR. PRESIDENTE: – Passou a que suprime a autorização dada do art. 4º para emissão do papel-moeda.

O SR. H. CAVALCANTI: – Perdoe-me V. Ex^a., isto não é matéria nova. Na segunda discussão tratou-se desta matéria ; o art. 4º votou-se por partes, e esta matéria, isto é, a supressão, não foi aprovada.

O SR. PRESIDENTE: – As emendas propostas e aprovadas na terceira discussão pelo art. 61 ficam adiadas para a seguinte sessão.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Quando contém matéria nova.

O SR. 1º SECRETÁRIO (pela ordem): – O que é que se venceu em segunda discussão?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Que se pudesse emitir papel-moeda.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – E agora o que se venceu?

O SR. H. CAVALCANTI: – Que não se emitisse.

O SR. 1º SECRETÁRIO: – Logo é matéria nova.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pelo contrário; logo não é matéria nova, é matéria discutida e votada na segunda discussão, e igualmente discutida e votada nesta terceira discussão. Eu faço só esta observação por causa dos precedentes: V. Ex^a. porém decida como entender.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda será discutida amanhã.

O SR. VASCONCELLOS (pela ordem): – A comissão de constituição e poderes já redigiu e assinou o seu parecer sobre a admissão do Sr. senador pela província de Goiás: não sei se isto é negócio urgente.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento o declara urgente.

O SR. VASCONCELLOS: – Então vou mandar à mesa o parecer da comissão.

É lido e aprovado o seguinte parecer:

"A comissão de constituição e poderes examinou as atas parciais dos colégios da província de Goiás, que procederam à eleição de um senador pela morte do Sr. Jardim, assim como a geral; e achando tudo conforme com a lei, é de parecer que o Sr. José Antonio da Silva Maia, escolhido pelo poder moderador, seja reconhecido membro desta casa, mandando-se-lhe convite na forma do costume para vir tomar assento."

Paço do Senado, 29 de maio de 1843. – *Visconde de Olinda.* – *Vasconcellos.* – *Visconde de S. Leopoldo.*

Entra em primeira discussão o projeto de resposta á fala do trono, conjuntamente com o voto separado do Sr. Alves Branco.

O SR. H.CAVALCANTI: – Quantas discussões têm estes projetos?

O SR. PRESIDENTE: – Duas.

O SR. CAVALCANTI: – Tem duas!?

O SR. PRESIDENTE: – Sempre tem tido duas os pareceres de comissão.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então a que discussão corresponde esta?

O SR. 1º SECRETÁRIO: – À primeira e segunda discussão.

O SR. H. CAVALCANTI: – E é em globo, ou por artigos?

O SR. PRESIDENTE: – É em globo; mas quando se pede é por artigos.

O SR. H. CAVALCANTI: – São dois pareceres, e eu julgava que devia haver alguma discussão. Queria que os nobres senadores a encetassem, porque desejava dizer muito poucas coisas, mas na presença do Sr. ministro de estrangeiros, que agora não está na casa. Quantas vezes se pode falar sobre este objeto?

O SR. PRESIDENTE: – Sobre pareceres de comissão só se fala duas vezes em cada uma das discussões.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então isto é um parecer de comissão?

O SR. PRESIDENTE: – Tem sido sempre considerado assim.

O SR. H. CAVALCANTI: – V. Ex^a. há de me perdoar, eu tenho muitas vezes tomado parte, e em comissão geral, nestas discussões de resposta à fala do trono, e não era muito que uma discussão tão importante fosse em comissão geral, quando assim se tem discutido outros objetos muito menos importantes.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento dá o remédio a isto, que é pedir-se a discussão em comissão geral: se o senado aprovar, será ela assim feita.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, Sr. presidente, eu não peço nada: sou o homem mais comedido do mundo, e sou o primeiro a confessar que aquilo que V. Ex^a. diz é verdadeiro. Haja porém estabilidade nas coisas, não se proceda hoje de uma forma e amanhã de outra; isto certamente não convém. V. Ex^a. quer que a resposta à fala do trono seja considerada como um parecer de comissão, e que só se fale duas vezes na discussão; pois bem, falarei só duas vezes; e mesmo uma só se V. Ex^a. quiser: submeto-me a tudo; mas quero que haja nas nossas deliberações alguma estabilidade.

Principiarei dizendo, Sr. presidente, que ambos os projetos me parecem muito bons; são muito bem feitos; frisam bem com o discurso do trono. O voto separado porém toca em um ponto de que o projeto da maioria da comissão não fala, isto é, a abertura das câmaras, e parece-me que sobre este objeto é que deveria versar sempre o primeiro período das respostas aos discursos do trono. Quanto aos outros tópicos, ambos os projetos desempenham muito bem os votos e sentimentos do senado.

Há todavia uma questão em que nenhum deles tocou, e sobre a qual talvez fosse conveniente dizer-se alguma coisa. É a questão dos tratados. No momento em que o trono nos noticia um ato de tanta importância para a família imperial e para o país, como o casamento

de uma das nossas augustas princesas, parecia que deveríamos encarar com alguma circunspecção o desempenho de nosso dever, e manifestar os nossos votos e sentimentos a respeito da importante questão dos tratados.

Sr. presidente, os tratados entre a conclusão e ratificação têm de vir ao corpo legislativo; isto é expresso na constituição. O nobre ministro de estrangeiros não o entendeu nem entende assim, e até me parece que se propõe a reformar os estilos diplomáticos admitidos na secretaria dos negócios estrangeiros; porque, sustentando eu esta opinião com a redação do ofício que acompanhava a remessa ao senado do tratado de casamento de uma princesa brasileira com um príncipe francês, que eu supunha ter vindo à casa antes da ratificação, disse que aquele ofício era uma coisa que ele assinaria sem ver, mas que o tratado só era concluído depois de ratificado. Eu fui ver os nossos tratados antigos e modernos, e mesmo os tratados de todas as nações e vi neles que, quando se fazia a ratificação, sempre se dizia: – Ratifico o tratado concluído em tal tempo –, de maneira que a ratificação era sempre sobre um tratado concluído.

Se o nobre ministro entende que um tratado não está concluído senão depois de ratificado, é necessário alterarmos os estilos diplomáticos, e termos uma reforma, não só da secretaria dos negócios estrangeiros, mas até da constituição, o que talvez o Sr. ministro se julgue autorizado a fazer, mesmo sem ir na lei do orçamento...

UM SR. SENADOR: – Na lei do orçamento?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, na lei do orçamento; porque o nosso estilo é este: quando queremos reformar qualquer coisa mandamos uma emenda à lei do orçamento, e está tudo feito.

Sr. presidente, torno a chamar a atenção do senado sobre um artigo da constituição, sobre que já falei em uma das sessões passadas, é o art. 102, § 8º que trata das atribuições do poder executivo sobre os tratados. Diz o artigo: – Fazer tratados de aliança ofensiva e defensiva, e subsídio e comércio, levando-os depois de concluídos ao conhecimento da assembléia geral, quando o interesse e segurança do estado o permitirem. – Isto é, no caso de que o interesse e segurança do estado o exijam, deve o tratado ser ratificado sem vir ao corpo legislativo. Suponho que é esta a letra da constituição.

Continua o artigo por esta forma: – Se os tratados concluídos em tempo de paz envolverem cessão ou troca de território do império, ou de possessões a que o império tenha direito, não serão ratificados sem terem sido aprovados pela assembléia geral –. Basta ver a letra da constituição para se conhecer que a ratificação é depois da conclusão, porque aliás não usaria ela das expressões – os tratados concluídos não serão ratificados, etc. – O nobre ministro acha que

isto é uma frase menos exata, escapada à redação. Mas, Sr. presidente que outra coisa poderá dizer a constituição diversa daquilo que está dito? Eu trago aqui citações acerca dos nossos tratados ainda dos mais modernos para mostrar quando é que tiveram lugar as ratificações.

O nosso primeiro tratado é o da independência; é feito e concluído entre o imperador do Brasil e o rei de Portugal em 29 de agosto de 1825, ratificado pelo imperador do Brasil no dia imediato à conclusão; mas a carta de ratificação que mandou pôr o tratado em execução só apareceu em 10 de abril de 1826.

Depois temos o tratado de paz, amizade, navegação e comércio com o rei da Prússia; este foi concluído, note-se bem, em 9 de junho de 1827, ratificado pelo rei da Prússia em 17 de novembro de 1827, e pelo imperador do Brasil em 17 de abril de 1828.

O tratado com a França foi concluído em 6 de janeiro de 1826, e ratificado pelo rei dos Franceses em 19 de março, e pelo imperador do Brasil em 6 de junho do mesmo ano.

O tratado entre o Brasil e a Grã-Bretanha foi concluído em 17 de agosto de 1827, e ratificado no mesmo dia pelo Imperador, e em 15 de novembro pelo rei da Inglaterra. Além destes há outros que provam igualmente que conclusão e ratificação são duas coisas diversas. E peço ao Sr. ministro que me diga se houve já uma só ratificação de tratado que se não referisse à conclusão do mesmo tratado antes de tal ratificação.

Agora observe-se (permita-se-me a expressão) o nosso noviciado diplomático. Eu não duvido que haja dentro da nossa casa respeitáveis diplomatas, mas a nossa história diplomática parece-me que dá a entender que estamos alguma coisa noviços. No que se antolha, logo esse noviciado é em nunca fazermos executar a constituição! Nós nunca quisermos que entre a conclusão e a ratificação o monarca ouvisse o grande conselho nacional, e isto, senhor presidente, não é nenhuma prerrogativa, é uma garantia essencial para a coroa, para o país, e até para os negociadores. (*Apoiados*).

Sr. presidente, suponho que já este ano falei de um erro em que estava acerca da lei que limitou as atribuições da regência. Quando se tratou de pôr limites às atribuições da regência uma das disposições desta lei foi que os tratados não fossem ratificados sem a aprovação da assembléia geral, daí parecia que se devia deduzir que eles não deviam ser... (Entra o Sr. C. Leão).

E peço licença para dirigir duas palavras ao nobre ministro que acaba de entrar.

Eu estava tratando, em resposta ao nobre ministro, da pequena questão que se suscitou aqui em outra discussão, sobre conclusão

e ratificação de tratados, e devo observar que eu não tencionava falar hoje, e muito menos na ausência do nobre ministro; mas como ninguém pedia a palavra, e foi determinado que esta discussão não seria em comissão geral sem uma expressa deliberação da casa, julguei necessário ir falando até ver se o Sr. ministro chegaria, e quando chegasse, na esperança de que as minhas reflexões lhe fossem transmitidas, ou pelo *Jornal*, ou por algum amigo.

Disse que o nobre ministro labora em um equívoco quando sustenta que os tratados só se acham concluídos depois de ratificados, e não devem ser remetidos à assembléia geral entre a conclusão e a ratificação. Disse mais que pedia ao Sr. ministro que me mostrasse um só dos nossos tratados que na sua ratificação não fizesse referência à sua conclusão. O ajuste entre os plenipotenciários constitui a conclusão, a ratificação é um ato muito independente, muito diverso. Acrescentei que nós, Brasileiros, temos mostrado que somos um pouco noviços na carreira diplomática; pelo menos o que salta aos olhos é que até hoje os tratados ainda não têm sido remetidos à assembléia geral entre a conclusão e a ratificação, quando me parece que isto não só é exigido pela constituição, mas até dava toda a garantia aos negociadores, ao país, e muito mais esplendor ao trono.

Disse finalmente que pela lei que limitou as atribuições da regência tinha-se estabelecido que os tratados não seriam ratificados senão depois da aprovação da assembléia geral, e daí quis alguém (e eu fui um deles) tirar o corolário que, sendo isto uma exceção, a regra geral era que os tratados não precisavam vir ao corpo legislativo. Mas foi um erro que pela minha parte confesso. Eu não digo que os tratados precisem da aprovação da assembléia geral para poderem ser ratificados; mas aprovação não é o mesmo que um conselho (perceba-se-me bem, mais para adiante me farei entender melhor acerca desta palavra – conselho –).

Sr. presidente, o corpo legislativo não tem só as atribuições de fazer leis, revogá-las e interpretá-las: o corpo legislativo, como já disse em outra ocasião, é o alto conselho nacional (*apoiados*); e a maior prova disso é a discussão da resposta à fala do trono. O que é, perguntarei eu, a resposta à fala do trono ou o voto de graças? É alguma lei que vai à sanção? Eu considero que este ato de uma maneira muito simples. O monarca, no momento de se reunirem os representantes da nação, na abertura do parlamento, expõe em resumo o estado do país, mostra as opiniões que predominam no seu conselho; e o que faz com isso? Pede conselho aos representantes da nação, dizendo-lhes: – Vede como são desempenhadas as minhas atribuições, como os meus conselheiros responsáveis me ajudam a promover a felicidade

do país; fazei um juízo sobre isto, e dizei o que pensais (*apoiados*). – Nós discutimos artigo por artigo; e como respondemos? Louvando, prometendo a nossa coadjuvação; e, ainda que todo o respeito, desviando-nos um pouco de certa marcha, quando entendemos que ela é errada. Ainda mais, além do que vai na resposta (a qual, na minha opinião, deve ser ditada pelo mais profundo respeito), a discussão havida nestas ocasiões considera-se como o voto dos altos conselheiros da coroa. Não vejo portanto outra coisa nestes atos senão o monarca manifestando ao país a maneira por que governa, e os representantes da nação auxiliando-o com o seu conselho nessa importante tarefa.

Além disso, há também as mensagens. Entre nós mesmos eu poderia citar exemplos de mensagens da coroa ao parlamento e respostas a estas mensagens, independentes da abertura e encerramento das câmaras.

Vamos agora aos tratados. – Eu, sr. presidente, dou uma amplitude considerável à coroa no desempenho da importante atribuição de tratar com as nações estrangeiras, e não preciso apoiarme senão com a constituição. A constituição dá à coroa a atribuição de por intermédio de seus ministros, fazer tratados de aliança ofensiva e defensiva, de subsídio e comércio, e até de fazer tratados que envolvam cessão ou troca de território do império, ou de possessões a que o império tenha direito. Veja-se que grande poder a constituição dá ao monarca nas suas relações com as nações estrangeiras. Os tratados têm mais força do que as leis (*apoiados*); as nossas leis podem ser por nós revogadas; sobre os tratados há alguém, além de nós, que deve concorrer para qualquer modificação.

Ora, no exercício de uma atribuição tão importante, como se quer negar ao monarca e ao país a garantia da opinião dos conselheiros do mesmo país? Eu apelo para os nobres membros que já têm sido plenipotenciários; eles que digam se não teriam argumentos mais fortes que opor aos plenipotenciários com quem negociassem, apoiados em um conselho do país, do que inteiramente baldos dessa garantia. Como pois se quer entender que a constituição conferiu tão exclusivamente essa atribuição ao poder executivo, que os tratados entre a conclusão e a ratificação não devam vir ao corpo legislativo para poder sobre ele fazer algumas reflexões e dar algum conselho à coroa?

– Em outra sessão citei (mas o taquígrafo não percebeu bem) a prática dos dois parlamentos a que gosto de referir-me, o da Inglaterra e da França; até apresentei fatos ou circunstâncias em que o conselho nacional tinha dado à coroa força suficiente para resistir às pretensões das outras potências.

Referi-me ao que se passou há pouco em França. Por ventura, não fosse o auxílio do conselho nacional, não teria a França ratificado o tratado exigido pelas quatro potências? Como poderia qualquer ministro francês deixar de o fazer sem um apoio semelhante? Acaso era indiferente consultar a opinião oficial do país, ouvir os votos do grande conselho nacional, à vista das exigências de tão elevadas potências?

Eu trouxe também o exemplo da Inglaterra. O primeiro tratado que foi concluído entre o Brasil e a Grã-Bretanha não foi ratificado por esta última potência (a Inglaterra talvez pretendia mais), mas porque? Foi o voto do parlamento que ilustrou o conselho da coroa, e note-se que o plenipotenciário não tinha excedido das suas instruções. Para dar instruções para a conclusão de um tratado não se pede o conselho do parlamento; mas depois dele concluído é que os representantes do país passam a examiná-lo, e dão à coroa o auxílio que lhe devem prestar em casos tais.

Entre nós acontece que os tratados são ratificados no mesmo dia da conclusão! É como é isso possível? Eu cuido que a nossa lei do conselho de estado exige que para a ratificação de qualquer tratado seja consultado o mesmo conselho. Como é pois que se apressam tanto estes negócios, que, apenas concluído um tratado, submete-se no mesmo dia ao conselho de estado, e é logo ratificado? O que é isto? Qual é a nossa posição?... Observe-se que nós temos tanto menos necessidade dessa pressa...

O SR. C. LEÃO: - Não tenho idéia de tratado nenhum ratificado no mesmo dia em que se ultimaram as negociações.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não duvido que se não lembre; mas eu lhe cito um exemplo muito comezinho, o do tratado de amizade, de navegação e de comércio entre o Brasil e a Grã-Bretanha, concluído em 17 de agosto de 1827, e ratificado no mesmo dia e ano pelo Imperador do Brasil. Há mais o tratado celebrado entre o Brasil e Portugal em 29 de agosto de 1825, ratificado pelo imperador no dia imediato; e ainda há outros em que as ratificações foram no mesmo dia.

Mas observe-se que essa pressa é tanto mais dispensável, quanto, sendo os tratados contraídos, entre o Brasil e as outras potências feitos na capital do império, pois creio que o Brasil ainda não tratou em outra corte senão na capital do império...

O SR. C. LEÃO: - Já se tratou em Viena da Áustria, quando se fez o tratado de comércio...

O SR. CAVALCANTI: - Parece-me que não, não estou bem certo. Poderá haver uma ou outra exceção, mas a maior parte dos tratados são feitos aqui no Brasil. Tem por consequência de ser ratificados por

parte das potências com quem tratamos na Europa ou em lugares da América distantes do Brasil; e não é só a ratificação que dá o cumprimento do tratado, ainda depois das ratificações é necessário que eles se troquem para se ver se estão na devida forma.

Senhores, eu nesta matéria sou muito hóspede, como em muitas outras; peço perdão se não usar dos termos apropriados, mas também peço licença para fazer as minhas reflexões. Não é a ratificação que faz o cumprimento de um tratado, é a troca das ratificações, de maneira que se lhe não pode dar execução no Brasil sem que chegue a ratificação do outro soberano. Ora, por que razão havemos nós ratificar sem que chegue aqui a ratificação do outro soberano? Para que é esta pressa? Mas as pressas são tais que até ratificamos um tratado no mesmo dia em que ele é concluído.

Não há pois nenhum inconveniente, Sr. presidente, em se obrar conforme a letra da constituição; pelo contrário, a dignidade da coroa sempre de acordo com os interesses do país, reclama que entre a conclusão e a ratificação dos tratados, se ouça o grande conselho nacional, salvo nos casos que a mesma constituição excetua, isto é, quando o interesse e segurança do estado exigirem o contrário.

Sr. presidente, não sei se continuarei a falar hoje. Talvez não continue, porque desejo ver esta questão decidida. Eu tenho de levar as minhas reflexões mais longe, e desde já previno com todo o respeito que tributo ao conselho de estado e aos negociadores ou negociador do tratado de consórcio da princesa brasileira, que esse tratado me parece conter doutrina sobre a qual o corpo legislativo deve com franqueza emitir a sua opinião... O silêncio é pior do que mesmo alguma indiscrição; e para que não me tenham pois rebuçado, basta que diga que em tratado não se pode determinar a sucessão da coroa do Brasil.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem.

Por ora, Sr. presidente, eu me contentaria em que o nobre ministro da coroa ficasse na inteligência de que os tratados só devem ser ratificados sem terem vindo ao corpo legislativo nos casos de que fala a constituição; e se algum tratado há feito e concluído, que ainda não tenha sido ratificado, peço ao nobre ministro que o transmita ao conhecimento do corpo legislativo na forma da constituição.

O Sr. Vasconcellos diz algumas palavras que não ouvimos.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Fale mais alto para eu poder responder; eu gosto de responder aos apartes.

O SR. VASCONCELLOS: – O Sr. Ministro é mais liberal a esse respeito.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Eu não entendo o que é liberatismo, isso é palavra vã; o que entendo é a observância da constituição; se é este o liberalismo, estimarei que o nobre ministro seja mais liberal do que eu.

Eu suponho, Sr. presidente, que tenho conseguido o meu fim, que era pôr a discussão a caminho. Quando ela se tornar mais interessante, desenrolarei mais a minha bandeira. Por ora aqui fico.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e dos Estrangeiros): – Sr. presidente, não ouvi todo o discurso do nobre senador, mas para responder à parte a que assisti poucas palavras me bastam.

Persuado-me que a inteligência que dou a § 8º do art. 102 da constituição, inteligência que já manifestei em outra ocasião, é a mais liberal que se lhe pode dar. O nobre senador dá-lhe outra inteligência; não duvido que ela seja verdadeira, mas o que lhe posso afirmar é que a opinião do nobre senador trazia mais inconvenientes ao país do que a minha. Segundo o nobre senador, mesmo no caso em que os tratados contemham alteração de legislação, por exemplo sobre impostos, não há necessidade de lei para que tais tratados possam ser executados e ratificados; ele impõe uma mera obrigação de conveniência, obrigação que consiste em apresentá-los somente ao corpo legislativo, sem que reconheça a este outro direito mais do que aconselhar, fazer censuras ou econômicos. Quer o corpo legislativo aprove, quer não, por exemplo a alteração dos impostos, isso não implica (segundo a opinião do nobre senador), o poder executivo está no seu pleno direito ratificando o tratado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Conseqüentemente, da opinião do nobre senador resulta mais desvantagem do que vantagem. Na opinião contrária, todas as vezes que um tratado precisasse de uma lei para a sua completa execução, como ele não podia ser levado à execução sem essa lei, o poder executivo não o ratificaria sem ela, e se essa lei não lhe fosse votada, dever-se-ia seguir necessariamente a não ratificação. Parecia-me que isto era de uma conveniência real para o país; todavia não insistirei agora em uma discussão que, no estado atual das coisas, me parece inteiramente teórica.

Enquanto estiver encarregado da repartição dos negócios estrangeiros eu não duvidarei, toda a vez que o interesse e segurança do estado o permitirem, comunicar ao corpo legislativo os tratados que eu houver feito, ainda antes de ratificados, principalmente quando, como diz o nobre senador, a aprovação ou desaprovação do corpo legislativo não implica com a ratificação. Mas na atualidade não há

nenhum tratado nessas circunstâncias; posso dar essa segurança ao nobre senador.

Agora tenho de fazer algumas observações sobre um outro tópico do discurso do nobre senador.

Diz ele que os tratados não são próprios para se estabelecer a sucessão da coroa; e referindo-se ao tratado do casamento da Sra. D. Francisca, prometeu-nos que em tempo oportuno daria a sua opinião a este respeito. Conquanto o nobre senador não desenvolvesse o seu pensamento, contudo não duvido declarar que o nobre senador tem razão: os tratados no Brasil, nos termos da constituição, não são próprios para isso. Não tivemos de decidir questão alguma sobre a sucessão da coroa; se questões se suscitarem a este respeito, a decisão delas é, segundo a constituição do país, da competência da assembléia geral. Por isso o plenipotenciário brasileiro, possuído inteiramente da doutrina do nobre senador, não se meteu a decidir questões que se pudessem suscitar sobre a sucessão da coroa do Brasil, no caso de que ela devesse chegar à Sra. D. Francisca; limitou-se a deixar as coisas no ponto em que elas estivessem segundo a constituição, e a declarar unicamente que a Sra. D. Francisca não renunciava a quaisquer direitos que tivesse, nos termos da mesma constituição, a suceder à coroa, sem declarar se ela com efeito os teria, entendendo que a decisão de semelhante questão era da competência da assembléia geral. Se a princesa tem esses direitos em virtude da constituição, não renunciou a eles; e quando se dê o caso de poder ser chamada ao trono, se alguma dúvida se suscitar, fica inteiramente da competência da assembléia geral decidi-la.

Portanto posso desde já asseverar ao nobre senador que o negociador brasileiro esteve inteiramente de acordo com o nobre senador.

O SR. H. CAVALCANTI: – E eu assevero-lhe que não.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e Estrangeiros): – Não duvido, pode ser que o nobre senador agora nos revele outra opinião que não emitiu. Não me admiro mesmo que o nobre senador enxergue nesse artigo do tratado algum sentido que ele não tem; mas não há de ser por esse que o negociador há de responder, há de ser pelo sentido verdadeiro. O que duvido porém é que o nobre senador possa mostrar nesses artigos do tratado um sentido diverso daquele que lhe dei e realmente tem.

São estas as observações que tenho a fazer acerca do que ouvi ao nobre senador. Tornarei a falar, se porventura a discussão se estabelecer sobre outros pontos a que eu deva responder.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): – Não havendo quem peça a palavra, vou por a votação. Os senhores que julgam...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Visto que ninguém pede a palavra queimarei o meu último cartucho, pois só se pode falar duas vezes.

O SR. P. SOUZA: – Ainda tem o voto separado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Veremos.

Sr. presidente, o Sr. ministro diz que, pela maneira por que entende o § 8º do art. 102 da constituição, é ainda mais liberal do que eu!... Eu já respondi que não sabia o que era liberalismo; que não se trata agora de liberalismo, mas sim da execução da constituição.

O nobre ministro diz que, quando algum tratado envolver uma derrogação de lei, não o fará sem que primeiro a assembléia geral tenha derogado essa lei! Se esta opinião, Sr. presidente, não fosse ofensiva das prerrogativas da coroa, eu a admitiria na ocasião presente, porque, confesso-o, gosto de tratados, mas tenho muito medo dos que se estão fazendo e dos que se projetam fazer (*apoiados*).

Mas eu julgo, Sr. presidente, que esta maneira de entender a constituição ataca as prerrogativas da coroa. A coroa tem plena liberdade para tratar sobre aqueles objetos que a constituição menciona; o único caso em que a constituição limita essa liberdade, e exige a aprovação da assembléia geral é quando os tratados, concluídos em tempo de paz, envolverem troca de território do império, ou de possessões a que o império tenha direito. Mas no artigo da constituição não vem essa outra exceção imaginada pelo nobre senador, isto é, quando os tratados tornem necessária alguma modificação de lei. Exigir que neste caso o poder executivo não faça tratados sem que primeiro a assembléia tenha modificado tal ou tal lei; é sem dúvida limitar as prerrogativas da coroa, o que eu nunca apoiarei.

O nobre ministro assusta-se com a minha proposição de que, ainda que o corpo legislativo emita uma opinião contrária ou desfavorável aos tratados concluídos, o monarca pode retificá-los. Eu não terei talento nem conhecimentos bastantes para responder ao nobre ministro; mas refiro-me a um dos homens mais ilustrados do século, ao ministro Guizot; ele que lhe responda.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não me responde neste caso.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não tem o nobre senador notícia das discussões da câmara francesa sobre o tratado das cinco potências? Sustentou ou não esse ministro a dignidade da coroa?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – É o que eu também faço.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Prouvera a Deus!

O parlamento, senhores, pode uma vez emitir uma opinião errônea; e eu não quero subordinar tanto o monarca ao parlamento que, havendo este emitido uma opinião desfavorável a um tratado, seja o monarca forçado a não o ratificar: não, fica-lhe sempre intacta a sua prerrogativa. Mas a opinião do nobre senador ataca as prerrogativas da coroa!...

O SR. CARNEIRO LEÃO: – A minha, não.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Pode ser que eu não compreendesse bem o nobre ministro: mas, da maneira por que exprimi a sua opinião, parece-me que ela ataca deveras a prerrogativa da coroa. Torno a dizê-lo, não é na minha fraca inteligência que me fundo: chamo em meu apoio um dos homens mais notáveis do século, e que mais conhecimento tem do governo constitucional.

A constituição diz que, quando o interesse e segurança do estado o não permitirem, não virá o tratado ao corpo legislativo... Mas por ventura esse interesse e segurança do estado será um capricho de qualquer ministro?

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Não está isto definido no artigo da constituição: fica ao governo o arbítrio de decidir quando se dá ou não essa circunstância.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode muito bem ser: sim, não está definido, assim como está definido o arbítrio de uma acusação, de uma responsabilidade.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, fica ao arbítrio do ministro!... O interesse e a segurança do estado não é coisa que esteja ao arbítrio do ministro.

O SR. C. LEÃO: – Está...

O SR. H. CAVALCANTI: – Então estará também ao arbítrio dos juizes punirem ou não punirem?

O SR. C. LEÃO: – Isso é claro, não vale a pena insistir nisso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, talvez por exemplos muito recentes se tenha presumido que esse arbítrio é muito fácil de cometer impunemente, mas que pode afiançar que essa impunidade não há de cessar um dia!...

O nobre ministro diz que nenhum tratado fez ou espera fazer...

O SR. C. LEÃO: – Que não espero! Não disse tal.

O SR. H. CAVALCANTI: – Suponhamos que assim seja. O nobre ministro fez um tratado que não submeteu ao corpo legislativo antes da ratificação, foi o contrato do casamento da Sra. princesa D. Francisca, que o nobre ministro nos disse que já estava ratificado. Sem dúvida o interesse e a segurança do estado exigiram que ele não fosse submetido ao corpo legislativo. O nobre ministro achou que a segurança

do estado seria comprometida pela apresentação desse tratado à assembléia geral.

O SR. C. LEÃO: – Comprometida?

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, porque não é de supor...

O SR. C. LEÃO: – Este tratado não era de aliança e subsídio.

O SR. H. CAVALCANTI: – Ali vem já com as sutilezas.

Sr. presidente, eu não sei o que diga, não sei se é respeito, se indiferença ou bem-aventuranças! Algumas destas coisas faz com que nós deixemos ir andando as coisas como tem ido! O que é verdade é que temos já 21 anos de independência e 18 de constituição, e ainda o corpo legislativo não tomou em consideração tratado algum...

O SR. VASCONCELLOS: – Já aconteceu em 1827...

O SR. H. CAVALCANTI: – Se os ministros têm constantemente querido negar essa atribuição à assembléia geral, e não tem querido apresentá-los senão depois de ratificados, como é que se deu essa hipótese?

O SR. VASCONCELLOS: – Foi depois da ratificação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas entre a conclusão e a ratificação ainda isso se não viu! Isto o que será? Será a nossa bem-aventurança?... Bem-aventurados os legisladores que não curam dessas bagatelas! O que é fato é que, depois de estabelecermos o precedente, é difficil removê-lo. E assim se confundem os diversos ramos de poderes políticos, cuja divisão e harmonia são tão recomendadas pela constituição!

Parece-me que ouvi dizer ao nobre ministro que esse tratado de casamento já está em sua plena execução, ou então sonhei que tinha havido um meio extraordinário de o ratificar; mas não sei se a carta de lei para o pôr em execução já foi mandada.

O SR. C. LEÃO: – Isso é que a ratificação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou com muitos preconceitos... Parece-me que ainda depois da troca das ratificações expede-se uma carta de lei para pôr os tratados em execução, e vou mostrá-los com a nossa legislação. Os meus preconceitos são baseados nestas práticas erradas antigas...

O SR. C. LEÃO: – A essa carta é que se chama ratificação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Então, pelo que diz o nobre ministro, estou inteiramente hóspede na matéria. Parecia-me que havia uma carta de lei mandando pôr os tratados em execução. Se o nobre ministro quiser consultar a nossa legislação...

O SR. C. LEÃO: – A isso é que se chama ratificação

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, senhor: há mais alguma coisa para o tratado se pôr em execução, há troca das ratificações, há carta de lei mandando pôr o tratado em execução...

O SR. C. LEÃO: – Isso é que é ratificação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não senhor, há de me perdoar que diga que não. Há uma carta de lei assim chamada, ainda que pela assembléia não passe.

Este tratado de casamento, Sr. presidente, já foi cometido no senado, e eu espero da nobre comissão de constituição que dê o seu parecer acerca desse negócio como já fez a câmara dos deputados...

O SR. VASCONCELLOS: – Declarando que não tinha que dizer sobre ele.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas, se tivesse que dizer, dizia. Isto é que quero que a comissão faça. Quero que a comissão diga: – não há que dizer sobre o tratado. – Eu mesmo, se tivesse a certeza de que a ilustre comissão dava um parecer sobre a matéria, talvez não dissesse agora algumas coisas...

O SR. C. LEÃO: – Sobre o que, sobre o casamento?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, sobre o tratado que lhe foi cometido. O tratado veio a esta casa, e o Sr. presidente disse: – vai à comissão de constituição e diplomacia. – A comissão portanto nos diga alguma coisa dele, como fez a comissão da câmara dos deputados. Também suponho que é a primeira vez que a câmara dos deputados obra daquela forma.

Sr. presidente, o primeiro parágrafo da resposta à fala do trono, proposta pela ilustre comissão, é o seguinte: – Senhor. Com o mais vivo júbilo e reconhecimento ouviu o senado, da boca de V. M. I., que no 1º do corrente se realizará o casamento da augusta princesa a Sra. D. Francisca com S. A. R. o Sr. príncipe de Joinville. Às alianças dos príncipes não prometem só sua pessoal ventura, é a perpetuidade e glória de suas famílias; mas soem afiançar também aos povos paz, amizade e interesses reais e permanentes. Que a Providência que tão felizes resultados coroem o consórcio da filha do Fundador do império, com o filho do primeiro rei dos Franceses.

Eu cuido que esta mesma redação está um pouco diplomática: suponho que o nobre negociador continuou a aplicar nesta redação seus talentos diplomáticos, porque ele estabelece um princípio de eterna verdade, e depois há uma dúvida. O princípio de eterna verdade, e a perpetuidade e glória de suas famílias, que soem afiançar também aos povos paz, amizade e interesses reais e permanentes Este é o princípio de eterna verdade. A dúvida é esta: – Queira a Providência que tão felizes resultados coroem o consórcio da filha do Fundador do império com o filho do primeiro rei dos Franceses. – Quem sabe o que se compreende nesta parte do artigo? Sem dúvida, senhores, as alianças dos príncipes não prometem só sua pessoal ventura, elas devem afiançar aos povos paz, amizade e interesses reais e permanentes;

mas eu peço aos nobres negociadores que me mostrem se nesse contrato os interesses reais do país foram atendidos.

O SR. VASCONCELLOS: – Agora sim, agora principia a ser menos ambíguo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu quero que me mostre se se atendeu aos interesses do país.

O SR. C. LEÃO: – O senhor é que deve mostrar que se não atendeu.

O SR. H. CAVALCANTI: – O contrato põe em dúvida os direitos da Sra. D. Francisca à sucessão à coroa; e, pergunto, seria conveniente apresentar esta dúvida? Mas por ventura esse direito posto em litígio não vai também pôr em litígio outros direitos? Não temos também nós alguém mais afastado da sucessão da coroa do que essa princesa? Não fica em dúvida também esse direito pela forma por que se acha o tratado?

O SR. C. LEÃO: – Queria que se decidisse a questão?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei; já digo, talvez sou demasiado curioso nesta matéria; mas presumo desempenhar um dever que a coroa e o país esperam de mim. E os direitos da Sra. D. Maria II rainha de Portugal?

O SR. C. LEÃO: – Esses já foram excluídos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Por quem?

O SR. C. LEÃO: – Pelo poder legislativo.

O SR. H. CAVALCANTI : – Torno a perguntar por quem?

O SR. C. PEREIRA: – Por ela mesma.

O SR. H. CAVALCANTI: – Por ela mesma?!... Esse aparte do nobre ex-ministro da guerra não está mau!... Em que ocasião, quando foi isso? Deu ela procuração ao nobre senador?... Eu não sei, Sr. presidente, como se quer ser indiferente sobre o futuro do país, como se procura criar questões, quando se deviam remover. A maneira por que está redigido o tratado de casamento da Sra. D. Francisca compromete não só os direitos da herdeira imediata à Sra. D. Francisca, mas até vai dar pretensões à primeira filha do Sr. D. Pedro I!

O SR. C. LEÃO: – E a Sra. D. Januária?

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Quem sabe o que tem de haver para o futuro?... É muita vontade de se quererem meter nestas coisas! Eis porque disse ao princípio que a sucessão da coroa não era por tratados que se estabelecia.

Agora peço ainda licença para fazer uma pergunta ao nobre ministro, ao nobre negociador e ao conselho de estado. Que interesse teve o país nesse casamento? O princípio de eterna verdade aqui está! – As alianças dos príncipes (lendo) não prometeu só a sua pessoal ventura e a perpetuidade e glória de suas famílias; elas soem

afiançar também aos povos, paz, amizade e interesse reais e permanentes. – Que interesse pois afiança esse casamento ao país? Sem dúvida o príncipe de Joinville era merecedor de uma princesa tal como a nossa: seu nascimento, suas qualidades individuais, sua posição social, nada deixam para desejar em uma aliança matrimonial. Por esta parte a aliança da princesa brasileira não podia ser mais feliz; mas olhemos para a tese do nobre relator da comissão, conselheiro de estado e negociador...

O SR. VASCONCELLOS: – Não sou aqui senão senador.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – O nobre senador é que me ensinou a usar destes termos, por isso que os emprega para com os seus colegas; e de mais, o nobre senador, não é conselheiro de estado *ad perpetuam rei memoriam*? Não é perpetuíssimo senador? Não foi negociador? O que tem pois de estranhas as minhas palavras.

Sr. presidente, ultimamente o Brasil, fazendo um ato de justiça que há muito deveria ter feito, alistou entre as garantias da sucessão, entre a família imperial um verdadeiro ramo dela. Nisso ganhou muito o país, porque eu sou de opinião que, quantas mais garantias nós tivermos na sucessão da coroa, tanto mais feliz será o país (*apoiado*). Não há muito que tivemos essa fortuna; mas, pergunto eu, no caso atual tivemos outra igual? Ou estou muito enganado, ou nós diminuimos a probabilidade da sucessão à coroa com este casamento, porque, pelo que vejo, a princesa tornou-se estrangeira, e a constituição do país diz que nenhum príncipe estrangeiro sucederá na coroa do Brasil. Portanto, eu não sei se por esse lado os interesses do país foram consultados.

Eu não sei mesmo, Sr. presidente, se o espírito da lei que estabeleceu a dotação das nossas princesas não é que elas se estabelecessem no Brasil: suponho que sim. Ainda que a lei figure a hipótese em que elas possam casar fora do império. Somos nós todavia tão ricos de príncipes para dispensar os que temos? Direi que não, embora alguém me dê o epíteto de cortesão. A este respeito recordo-me de uma anedota:

Um homem da corte chorava a morte de um príncipe; outro de idéias mais livres lhe disse: – porque choras? – para ter senhores? – Não vos faltarão! – Recordo-me bem desse dito, todavia não mude de opinião.

Oxalá que a família imperial se estenda e que seus ramos se espalhem pela terra de Santa Cruz! Mas, pergunto eu, que vantagem trouxe ao país o casamento da princesa brasileira com o príncipe de Joinville? Fazei o balanço, extremai; fazei-o, ou conservai o silêncio, e inculpai-me de indiscreto!

Sr. presidente, eu não terminarei este discurso sem fazer ainda algumas reflexões. Não são só as alianças dos príncipes, senhores que soem aliançar ao povo paz, amizade e interesses reais e permanentes; há mais alguma coisa além das alianças. Nós temos uma princesa brasileira a quem alimentamos em dignidades, não só essa pessoa não está entre nós, mas até esses alimentos vão concorrer para a felicidade de alguém que não somos nós, talvez contra a letra da constituição. Sem dúvida devemos concorrer para o esplendor do trono e para a dotação da família imperial: mas a família imperial deve estar entre nós: isso com que concorreremos deve reverter em benefício do nosso país. O país requer apoio e proteção à indústria, requer que se cuide um pouco da sua civilização, e sem dúvida os príncipes, personagens tão importantes, são foco de civilização para o país.

Eu não me animarei, Sr. presidente, a entrar nesta escabrosa discussão senão fossem os receios futuros, e mesmo boatos que talvez se espalhem, e que conviria desmentir. Portanto sou obrigado dizer que o que eu esperava do negociador não foi satisfeito. Os conhecimentos do nobre plenipotenciário, conselheiro de estado, davam-me uma tal ou qual garantia de que os interesses do meu país não seriam desatendidos, mas eu confesso dolorosamente que as minhas esperanças foram completamente iludidas. O período da resposta redigida pelo nobre senador é tão problemático, que diz: – prouvera a Deus, ou queira a Providência! – Eu queria que ele confiasse, sim, na providência; mas que pela sua parte, fizesse com que os interesses do país fossem mais atendidos.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e de Estrangeiros): – Sr. presidente, o nobre senador, discutindo ainda sobre as ratificações dos tratados, pareceu indicar que o tratado de casamento entre a Sra. princesa D. Francisca e o Sr. príncipe de Joinville devia ser enviado às câmaras antes de ratificado, e acrescentou que, depois das ratificações dos tratados, havia ainda uma carta de lei para a sua publicação, falando-nos também de troca das mesmas ratificações.

Primeiramente, Sr. presidente, devo dizer que o nobre senador está enganado, quando exige uma carta de lei após a ratificação. A mesma ratificação faz-se por uma carta de lei, não sei qual é essa outra carta de lei que o nobre senador exige para a execução dos tratados. Pode haver alguns tratados em que isso seja necessário, mas em um tratado de casamento não sei que isso tenha lugar; e mesmo nos de comércio publicados no país vejo que a ratificação se fez por meio de uma carta de lei sem que a ela se seguisse outra para a publicação e execução.

Ignoro qual seja o senso das palavras do nobre senador, principalmente

quando tratou da aprovação que parecia exigir da assembléia geral sobre os tratados.

Devo declarar que lhe não o compreendi inteiramente. Umas vezes julgava ser tão defensor das prerrogativas da coroa que temia ser apelidado cortesão; outras vezes parecia argüidos ministros e plenipotenciário, porque não cediam das prerrogativas da coroa. Não o pude bem compreender.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nem me compreenderá.

O SR. C. LEÃO: – Uma coisa percebi eu, e é que o nobre senador deseja consultar...

O SR. H. CAVALCANTI: – É natural!

O SR. C. LEÃO: – Mas não sabe bem em que pontos há de assentar a censura! Umas vezes quer assenta-lá em se darem de barato as prerrogativas da coroa, e outras, pelo contrário, e se não ter submetido o contrato à aprovação da assembléia geral. Tal é a perturbação, tal é a oscilação em que vejo o nobre senador.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estou muito firme.

O SR. C. LEÃO: – Mas o tratado de casamento da Sra. princesa D. Francisca não podia ser submetido à aprovação da assembléia geral. Estava presente ao ministro o artigo da constituição, que declara, mesmo a respeito do casamento da princesa imperial, que ele deve ser feito a aprazimento do imperador, e que no caso de que o imperador esteja em menoridade é que é necessária a aprovação da assembléia geral.

O SR. H. CAVALCANTI: – Até nisso está enganado.

O SR. C. LEÃO: – É muito natural que, estando o nobre senador em erro em tudo que diz respeito a esta questão, me julgue a mim enganado, porque professo doutrinas diversas das suas; mas para provar que o engano está da minha parte não basta uma simples asserção do nobre senador.

O artigo 120 da constituição diz: – O casamento da princesa herdeira presumotiva da coroa será feito a aprazimento do imperador; não existindo o imperador ao tempo em que se tratar deste consórcio, não poderá ele efetuar-se sem aprovação da assembléia geral. Ora, estamos nós no caso de não termos imperador? Poder-se-ia submeter o contrato de casamento de uma pessoa que até não é a herdeira presuntiva da coroa à aprovação da assembléia geral? Isso é que seria ceder inteiramente das prerrogativas da coroa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nunca tal pretendi.

O SR. C. LEÃO: – O nobre senador notou que o tratado do casamento só fosse remetido à casa depois de ratificado. Mas se a assembléia geral não podia deliberar a esse respeito para reprovar ou aprovar a aliança, para que se havia suspender a retificação e enviá-lo

antes? Não seria de algum modo reconhecer a competência da assembléia para aprovar ou reprovar? Era preciso que a censura do nobre senador não tivesse significação alguma para dela não resultar o que tenho ponderado.

Mas, indo o nobre senador por diante nas suas doutrinas sobre ratificações de tratados, chamou a minha atenção sobre o discurso pronunciado por Guizot na câmara dos deputados da França, a respeito da ratificação do tratado das cinco potências. Quando a câmara dos deputados da França reprovava, ou de algum modo estigmatizava, o direito de visita estabelecido no tratado que a Inglaterra havia celebrado com as três potências, Guizot estabeleceu que ficava sempre salva a prerrogativa da coroa que, apesar dos sentimentos da câmara, ficava em plena liberdade a coroa para obrar o que conviesse. Mas, ou o nobre senador não compreendeu bem o senso em que faltava esse ministro, ou eu não o compreendi. Eu vejo que a questão versava sobre um tratado em que se não feriam de alguma sorte as leis do país, um tratado que só estendia ou ampliava o direito de visita em uma zona mais larga do que se tinha estabelecido pelos tratados de 1831 e 1833. Então compreendo bem que o ministro dissesse que a censura da câmara dos deputados deixava em plena liberdade a coroa para poder ratificar. Mas, Sr. presidente, terei de observar ao nobre senador que se não praticou o mesmo com o tratado feito com a Holanda. Como, para que esse tratado fosse posto em execução, se exigiram modificações nas leis da França, esse tratado não foi concluído senão depois que obtiveram do corpo legislativo essas modificações.

Eu declaro, e já o declarei a primeira vez que falei a este respeito, que me parecia que neste mesmo caso a constituição não impunha obrigação rigorosa de trazer antes da ratificação ao corpo legislativo; mas bem vê o senado que eu reconhecia a obrigação moral, por isso que dá ratificação em semelhantes casos devia seguir-se necessariamente a responsabilidade para o ministro que a referendasse, e porque mesmo o não cumprimento desses tratados poderia trazer colisões com as nações com que se tivessem feitos; e essas colisões podiam dar motivo a uma acusação contra o ministro que tinha desatendido os interesses do país. Assim, ao que o nobre senador disse hoje, deve-se juntar o que observei na última discussão em que falei a esse respeito, isto é, que, quando algum tratado importasse modificação das nossas leis, havia uma obrigação moral que fazia com que o ministro não pudesse ratificar o tratado sem ser obtido do corpo legislativo a competente modificação nas leis do país. Eu ainda não estabeleci nesse caso a obrigação do poder executivo não ratificar; mas entendi que a ratificação devia trazer responsabilidade para o ministro ou fosse porque

se pudesse verificar o tratado por falta de legislação competente, ou porque se fosse executar em despeito das leis do país e em desprezo das atribuições da assembléia geral.

Por conseqüência a minha doutrina me parece ser, não só conforme aos interesses públicos, mas à letra da constituição: e, não obstante as observações que a respeito tem feito o nobre senador continuo a sustentá-la e por ela me hei de guiar. Livre é ao nobre senador, visto que, em objeto tão essencial como este, não estou de acordo com ele, negar-me o seu assenso, o seu voto.

No projeto de resposta à fala do trono dizem os membros da comissão que as alianças dos príncipes não prometem só sua pessoal ventura, mas que também soem afiançar aos povos paz, amizade e interesses reais e permanentes. O nobre senador desafiou-nos a que mostrássemos que nesta aliança se consultará os interesses do país! Eu julgo, Sr. presidente, que era a ele que tocava demonstrar que os interesses do país e opunham a esta aliança: não somos nós que havemos pôr em dúvida aquilo que não foi para nós duvidoso.

Mas o que dizem os membros da comissão? Dizem que estas alianças soem afiançar aos povos, além da glória e perpetuidade das famílias dos príncipes, paz, amizade e interesse reais e permanentes. Mas depois diz o nobre senador que a comissão apresenta uma dúvida. Eu não vejo tal dúvida, vejo a simples enunciação de uma esperança de que esta aliança seja coroada por esses felizes resultados isto é, da maneira por que as outras alianças dos príncipes o costumam ser.

Não vejo duvida nenhuma, torno a dizê-lo, vejo só a expressão de uma esperança. Que o nobre senador, que parece pensar o contrário, isto é, que parece duvidar que os interesses do país tenham sido consultados, quisesse exprimir uma dúvida, conceberia eu: mas que a comissão a exprima, não o posso crer; as expressões de que ela se serviu não autorizam semelhante interpretação.

Eu entendo que os interesses do país foram altamente consultados com esta aliança, mas não nos compete vir demonstrar aquilo sobre que não apareceu demonstração contrária, apesar de que o nobre senador, como que nos ameaça dizendo-nos que, ou nos caemos, ou demonstramos, como se não existisse meio termo entre uma e outra coisa. Cumprir-nos-ia o silêncio, se vendo nós certos interesses empenhamos nessa aliança, não conviesse que os expuséssemos ao corpo legislativo, que os propalássemos ou declarássemos.

O nobre senador pareceu argüir este tratado de casamento de não ter decidido as questões que possa haver sobre a sucessão da coroa, de as ter pelo contrário deixado em pé. Responderei ao nobre senador que o negociador brasileiro se manteve nos limites em que se devia manter. Não era desconhecido o art. 13, § 5º da constituição

que declara que ao poder legislativo compete resolver as dúvidas que concorrerem sobre a sucessão da coroa. Assim é evidente que no tratado o negociador brasileiro não se poderia encarregar de resolver as dúvidas que pudessem ocorrer sobre a sucessão, porque a resolução de tais dúvidas não era da sua competência, mas sim da competência da assembléia geral.

Mas diz o nobre senador que de algum modo nós demitimos as garantias da sucessão à coroa. Eu entendo que não. Em muitos tratados de casamento costuma-se meter quase sempre a cláusula de renúncia aos direitos de sucessões à coroa, e algumas vezes a da herança paterna. No tratado em questão não se meteu essa cláusula: o negociador não se contentou mesmo com o silêncio, pelo contrário, disse que a princesa não entendia renunciar aos direitos como tivesse pela constituição. Se a constituição não permite que a princesa conserve esses direitos, ela não os pode conservar, porém vem no tratado a cláusula – nos termos da constituição – e é a assembléia geral que compete resolver. Se, pelo contrário, ela os pode conservar segundo a constituição, fez-se em seu nome a expressa declaração de que ela não os renunciava. É isto o que podia fazer o negociador brasileiro, mas, em conformidade com os interesses nacionais.

Digo que não se diminuíram as garantias da sucessão à coroa, como pretende o nobre senador, porque não estava isto resolvido no estado, nem era questão que se pudesse resolver nele. Agora, se o nobre senador quer que exprima a minha opinião particular, digo o que a Sra. princesa D. Francisca, na falta de sucessão de Sua Majestade e na de S. A I., tem direito de suceder na coroa do Brasil: digo que tem esse direito, porque esta mesma declaração feita no tratado fez com que se desse a entender à França que, não renunciando a princesa o direito de suceder na coroa do Brasil, não podia de sorte alguma adquirir a qualidade de estrangeira. Ela foi residir fora do império com permissão de S. M. o Imperador.

Quanto a seus filhos, se eles forem estrangeiros, decerto que, à vista do preceito da constituição, eles não puderem suceder à coroa; mas se eles não forem estrangeiros, se forem cidadãos brasileiros, está visto que o mesmo direito de sucessão se estenderá a eles. Enquanto a ela pessoalmente, digo que não perdeu esse direito, porque foi residir em país estrangeiro com permissão de S. M. I. porque a expressa cláusula de não renunciar aos direitos de sucessão á coroa indica que ela não pode seguir a sorte de seu marido tornando-se estrangeira.

Concluo pois que, com o casamento da princesa, consultaram-se os interesses do Brasil: ficou a princesa pertencendo à família imperial, conservou-se mais este penhor da perpetuidade da monarquia no país com a dinastia imperante. Suponho que a casa em que este

casamento foi feito é das mais ilustres, ocupa um reino dos mais poderosos, e não sejam outras as grandes vantagens me podem resultar de semelhantes alianças senão as que podem provir do poder e da ilustração da família com quem se faz a aliança.

São as observações que tinha que fazer sobre este objeto, e parece-me assaz melindroso para poder dele largar mão.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 25 minutos da tarde.

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Sumário: – Rejeição da emenda do Sr. Paula Souza, relativa ao papel-moeda. – Discussão da resposta á fala do trono. – Discursos dos Srs. Vasconcellos, H. Cavalcanti e Carneiro Leão. – Casamento da Sra. D. Francisca. – Aprovação do projeto de resposta. – Discussão do projeto criando comissões especiais para a fiscalização da receita e despesa em todas as estações. – Discussão dos Srs. Alves Branco e Vasconcellos.

Às 10 horas da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do ministro do império remetendo os orçamentos e balanços da receita e despesa provincial do Rio de Janeiro, pertencentes aos anos financeiros de 1834 a 1837, de 1840 a 1842 e de 1843 a 1844, faltando os dos anos de 1837 a 1840, e de 1842 a 1843.

São remetidos para o arquivo.

O mesmo Sr. 1º secretário participa que o Sr. senador Costa Ferreira lhe havia comunicado achar-se anojado em consequência do falecimento de um seu filho.

Fica o senado inteirado, e manda-se desanojar.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. José Antonio da Silva Maia, senador do império pela província de Goiás, os Srs. Paula Souza, Lima e Silva e visconde de Abrantes.

É introduzido o dito Sr. senador com as formalidades do estilo, presta juramento e toma assento no senado.

Lê-se o seguinte parecer:

“A comissão nomeada para examinar o projeto do código comercial, tendo os seus trabalhos quase concluídos, e considerando que a impressão do mesmo código redigido com as emendas deverá necessariamente levar muito tempo, de acordo com a comissão reunida da câmara dos Srs. deputados, julga conveniente que se dê já princípio à mesma impressão, reservando-se para interpor, depois desta, o seu parecer: e requer que o senado se digne de autorizar a despesa necessária. – *José Clemente Pereira. – Cândido José de Araújo Viana. – Visconde de Abrantes.*”

O Sr. P. Souza diz que julga escusada uma votação sobre este objeto, por isso que, sendo trabalhos da casa, é desempenho do regimento fazer-se essa impressão, é uma despesa autorizada.

O Sr. M. Mattos observa que a comissão faz este requerimento porque julga necessária a impressão antes de apresentar o seu parecer, pois, se já a tivesse dado, então iria tudo a imprimir independente de votação.

O Sr. C. Pereira diz que, sendo muito extensos os trabalhos que as comissões prontificaram, e julgando estas necessário revê-los ainda antes de apresentarem o seu parecer, entenderam que seria preferível fazer-se a impressão a tirar-se uma cópia, que, além de muito dispendiosa, levaria muito tempo e demoraria por conseguinte o mesmo parecer, o que não convém, visto serem trabalhos reclamados com urgência por todo o corpo do comércio, e de muita vantagem para o país.

O Sr. P. Souza insiste em que não é necessária uma votação do senado para autorizar essa despesa, por isso que é objeto regimental, como já observou. Quanto á antecipação da impressão, diz que não duvida anuir, e por isso requer que a votação do requerimento seja por partes.

É aprovado o parecer somente até a palavra – parecer –, não passando o resto.

ORDEM DO DIA

Entra em última discussão a emenda de supressão do Sr. Paula Souza, feita e aprovada na terceira discussão da proposta do governo e emendas da câmara dos Srs. deputados, sobre o crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843.

Discutida a matéria, e posta à votação a sobredita emenda, não

passa, sendo aprovada a proposta com as emendas da referida câmara e é remetida a comissão de redação.

O SR. P. SOUZA (pela ordem): – Pode-se declarar na ata o número de votos por que foi rejeitada a minha emenda e por conseguinte aprovada a da câmara dos Srs. deputados?

O SR. PRESIDENTE: – Segundo o regimento, pode qualquer Sr. senador fazer a declaração da maneira por que votou.

O SR. P. SOUZA: – Mas há obstáculo em se declarar que a emenda da câmara dos Srs. deputados passou por tantos ou tantos votos? Não havendo inconveniente, como a medida é muito importante, eu desejaria que isto se declarasse, para que o país soubesse que passou por 16 votos contra 14.

O SR. MELLO MATTOS: – Contra 13.

O SR. P. SOUZA: – Se porém o que proponho não é admissível, como a discussão se há de publicar, sempre conseguirei o que desejo e vem a ser que o país saiba que esta medida passou por 16 votos contra 14.

O SR. MELLO MATTOS: – Contra 13; foram contados. O Sr. H. Cavalcanti ainda não tinha chegado.

O SR. P. SOUZA: – Nem conto com ele. Eu posso dizer os que votaram a favor da minha emenda. (O nobre orador nomeia os membros que votaram a favor da sua emenda: são 14 com o Sr. Paes de Andrade.)

O SR. MELLO MATTOS: – O Sr. Paes de Andrade não votou a favor da emenda do nobre senador, ao menos não se levantou quando o Sr. presidente pôs à votação.

O SR. PAES DE ANDRADE: – Eu não tinha bem ouvido o Sr. presidente quando pôs a matéria à votação; foi já no fim. Votei pois, contra a emissão de papel.

O SR. MELLO MATTOS: – Mas quando eu contei os votos o nobre senador estava sentado.

Continua a discussão adiada do projeto de resposta à fala do trono, com o voto separado do Sr. Alves Branco.

O SR. PRESIDENTE (depois de alguma pausa): – Não havendo mais quem peça a palavra, vou pôr a votos.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, eu não entendi bem se o nobre senador por Pernambuco, que ontem falou, se opôs ou não ao primeiro período da resposta à fala do trono; não sei se se opôs, não gosto de emprestar aos outros opiniões que eles não emitiram.

Este nobre senador disse que a convenção do casamento da Sra. princesa D. Francisca com o Sr. príncipe de Joinville não tinha

consultado os interesses do país; mas exprimia-se de maneira que não sei se quis chamar á discussão o Sr. príncipe de Joinville, ou se quis aludir á questão da sucessão ao trono. Eu não o compreendi.

O nobre senador englobou ontem com estes objetos a teoria do chefe da doutrina em França; mas principiou logo por a postergar; porque a doutrina da França não vive de equívocos, nem de cumprimentos a alguma entidade; a doutrina da França é franca, ela procura o poder; mas procura-o segundo a marcha e a índole do sistema constitucional; o seu principal dogma é que as pastas estão na tribuna. Não procura pois o poder empregando equívocos, não se exprimindo com clareza, e enunciando a medo aqui e acolá uma proposição que não se entende sem adivinhar!

Eu não sei pois como hei de sustentar a doutrina do parágrafo contra as objeções a ele feitas pelo nobre senador.

Se o nobre senador quer chamar á discussão o Sr. príncipe de Joinville, entremos nela. Eu não sei se houve desigualdade no casamento, como parece indicar o nobre senador; sei que o Sr. príncipe de Joinville, pertence a uma das famílias mais nobres da Europa; foi amamentado com doutrinas constitucionais, e têm-nas visto observadas por seu pai, que é um dos monarcas mais liberais do mundo, que restituiu a paz e a liberdade à França, e que é reconhecido em todo o mundo como o conservador da paz geral! Não sei pois com que casa se podia melhor aliar a família imperial do Brasil do que com a casa do rei dos Franceses. Por este lado eu penso que o nobre senador não poderá sustentar a sua opinião, isto é, que houve desigualdade no casamento.

Quanto à sucessão, eu não sei como o nobre senador diz que nessa convenção não foram atendidos os interesses do Brasil. Parece-me que o nobre senador é de opinião que a Sra. princesa D. Francisca não devia sair do império; digo – parece-me –, porque o nobre senador não se enunciou com clareza; só vi equívoco desde a primeira palavra até ao fim do seu discurso.

Não sei como o governo poderia impedir a saída do império à Sra. princesa D. Francisca, á vista da lei da dotação de S. S. A. A., datada aos 29 de setembro de 1840, no art. 11 que diz: – No caso de sair do império S. A. I., etc. Se esta lei impõe que até S. A. I. pode ir residir fora do Brasil, como poderia o governo proibir a saída da Sra. D. Francisca para fora do império? Se a lei não foi pensada, não tenho eu a culpa, que votei contra ela quando veio da câmara dos deputados. Quem a fez? quem a emendou na câmara dos deputados? Não foi o nobre senador?

O SR. H. CAVALCANTI: – O que?

O SR. VASCONCELLOS: – A lei da câmara dos deputados sobre a dotação de S. S. A. A. Eu digo que foi o nobre senador que a emendou, porque ele pertencia a administração dessa época, e foi durante essa administração que se fizeram as emendas à lei e emendas capitais. Ora, se ela supõe que até S. A. I. pode sair para fora do império, como é que o governo podia proibir a saída do império à Sra. D. Francisca?

O SR. H. CAVALCANTI: – Agora percebo aonde atira.

O SR. VASCONCELLOS: – Não sei se me percebe, mas tenho intenção de falar com mais clareza do que o nobre senador, apesar de que não me proclamo sectário da doutrina. Enuncio-me sempre com muita clareza, e quando entendo que não me devo enunciar assim, calo-me, não solto proposições que custam a compreender.

Ainda assim, segundo a convenção, a Sra. D. Francisca saiu com licença de S. M., e a todo tempo pode voltar ao império quando S. M. lhe cassar licença. Veja o senado se não se atendem aos interesses da sucessão! E note mais o nobre senador que o príncipe, sujeitando-se a esta convenção, sujeita-se também a vir residir no império. O chefe da doutrina decerto não se jactará de ter ganho o triunfo sobre o governo brasileiro neste particular.

Mas o nobre senador entendeu que o contrato estava mal feito, que devia vir à discussão antes de ratificado. (Eu não falo agora como plenipotenciário, falo como senador; como plenipotenciário não tenho que responder ao nobre senador) (*apoiados*). Eu não vejo em nenhum artigo da constituição esta obrigação, porque, ainda que o art. 102, que foi citado pelo nobre senador, tivesse a inteligência que ele lhe dá, nem ainda assim compreendia os tratados de casamento. Demais, qual seria o príncipe que quererá casar com uma princesa brasileira, tendo primeiro de ser ordem do dia em nossas câmaras, tendo primeiro de ser discutido aqui? Eu peço ao nobre senador que imite a franqueza e coragem do chefe da doutrina, que exponha como convém aos interesses do império a sua opinião, que a desenvolva de maneira que possa quem é seu adversário dar-lhe a resposta que julgar apropriada.

Diz o nobre senador que o 1º parágrafo do discurso em resposta à fala do trono contém uma incoerência, que se diz que as alianças dos príncipes, além de fazerem a felicidade de suas famílias, também soem promover o bem-estar dos povos; e que logo se manifesta um voto para que tão felizes resultados coroem o consórcio da princesa brasileira com o príncipe francês. Eu assinei o discurso, mas não tenho interesse nenhum em defender as suas palavras, sou o primeiro a desconfiar da minha capacidade. Se quer suprimir a primeira parte, se quer até suprimir o – soem – do parágrafo, votarei pela supressão. É o que tenho que responder.

O SR. PRESIDENTE (depois de longa pausa): – Se não há quem peça a palavra, vou pôr à votação.

Os senhores que...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sr. presidente, não estou bem certo na teoria dos doutrinários; respeito muito esse homem que se diz chefe dela, não digo com tal, mas como um grande estadista. Fiz menção dele aqui para firmar-me na sua opinião sobre as prerrogativas que no sistema representativo tem a coroa a respeito de tratados.

O nobre senador que me precedeu, e que conhece perfeitamente não só toda essa teoria doutrinária, como também a não doutrinária, falou em proposições enunciadas a medo, doutrina franca, pastas na tribuna, etc. Sr. presidente, confesso que hoje, no meu país, não sei onde estão as pastas, porque vejo a tribuna um pouco ambígua. Não sei se alguém procura o poder empregando equívocos, e outrem exprimindo-se com clareza, se o procuram ou não segundo a marcha e índole do sistema representativo; o nobre senador o saberá melhor do que eu. O que posso asseverar ao nobre senador é que, se eu quisesse o poder, seria para servir ao meu país.

O SR. VASCONCELLOS: – Ninguém lhe contesta isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não me serviria da tribuna para consegui-lo, se não tivesse o firme propósito de nele prestar serviços ao país, e a esperança de o poder fazer. Eu não duvido que pastas existam na tribuna, mas também não deixo de reconhecer que meios empregam para as haver com um fim diverso daquele que todo o bom cidadão se deve propor.

O nobre senador achou muitas ambigüidades nas minhas expressões. Não é por este lado que eu terei pecado; apelo para o juízo do meu país. Se quisesse ser ambíguo, melhor seria conservar o silêncio, como muito bem disse o nobre senador. Não há melhor meio de conservar a ambigüidade do que o silêncio; quem fala não pode ser ambíguo, principalmente quem fala e está acostumado a falar só em um sentido seguindo sempre os mesmos princípios. Os que bordejam, esses sim, é que podem se ambíguos, os bordos ambigüidade têm; mas quem não bordeja não pode ser ambíguo. Poderia ser, Sr. presidente, que eu parecesse ter medo, que o meu discurso se ressentisse alguma coisa da matéria a que eu me refiro; mas decerto o nobre senador se equivocou: entre o medo e o respeito alguma diferença existe. Discussão tão importante como a de que me ocupava em que, por mais talento que se empregue, difícil é que desapareça completamente o manto imperial, não se pode entrar nela...

O SR. VASCONCELLOS: – Para que a provocou?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu lá vou, não se aflija, um pouco de paciência; eu não recuo, o nobre senador bem sabe!...

O SR. VASCONCELLOS: – Parece-me que já o tenho visto recuar.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei se terá visto; mas também não cuide o nobre senador que eu me queira precipitar.

Sr. presidente, em matéria tão importante não se pode falar com o desembaraço que outras permitem. Se o nobre senador chama medo ao respeito de que eu estava possuído, então direi que falei com bastante medo, e estimaria que todos que falassem nesta matéria dessem provas de muito medrosos. Tenho pena que o meu discurso de ontem não esteja ainda publicado, porque suponho que não poderia dar resposta alguma melhor, quer ao nobre senador por Minas, quer ao nobre ministro que ontem falou, do que lendo-lhe esse discurso.

O SR. C. LEÃO: – Se o senhor não me ouviu, como me pode dar resposta?

O SR. H. CAVALCANTI: – Se não ouvi o nobre ministro há quem o ouvisse. A resposta não era senão a mesma pergunta, o meu próprio discurso de ontem.

Permita-me o nobre senador que eu o acompanhe ainda no seu exórdio. O nobre senador argüiu-me não só de medroso como também de ambíguo; achou que não quis discutir a resposta à fala do trono, mas sim o Sr. príncipe de Joinville. Isso direi ao nobre senador que não seria medo, seria ousadia. Se eu quis discutir o Sr. príncipe de Joinville e não a resposta à fala do trono, então não tinha medo. Mas eu não quis discutir o Sr. príncipe de Joinville, quis discutir a resposta à fala do trono, naquela parte que julguei mais importante. Não quis trazer à discussão todos os parágrafos; não quis mesmo pedir que a discussão tivesse lugar parágrafo por parágrafo; julguei conveniente sacrificar alguma pequena ou grave censura que podia fazer à administração, ao objeto que considerava como o mais importante objeto que julgava dever ser quanto antes submetido à consideração do senado.

Eu já disse nesta casa, senhores, que nem simpatizo nem antipatizo com a atual administração. Ainda não sei o que ela é; por que razão hei de hostilizá-la? Os membros da administração é que me tem já provocado, quer antes de entrarem para ela, quer posteriormente e se quiserem a prova disto, leiam os discursos do nobre ministro dos negócios estrangeiros nesta casa, e o do nobre ministro da marinha na câmara dos deputados. Eu não a tenho hostilizado, mas parece que ela deseja que a hostilize!... Não lhe faço a vontade. Respeito muito os nobres ministros pela alta posição em que se acham; não julgo conveniente hostilizá-los. Quando propuserem medidas de acordo com os meus sentimentos, hei de aprová-las; quando as propuserem contrárias ao meu modo de pensar, hei de opor-me a elas. V.

Ex^a., Sr. presidente, ouviu a discussão do crédito. Pois nessa ocasião estigmatizei eu o ministério? O nobre senador por Minas não disse até que as minhas opiniões eram ministeriais, que ele, como ministerial, me agradecia essas opiniões?

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – E que melhor ocasião se me podia oferecer?

Como o nobre senador quer saber o motivo por que não entrei em todos os tópicos da resposta à fala do trono, dir-lhe-ei que é porque não julgo conveniente aplaudir nem contrariar a certos artigos. Quanto porém à questão dos tratados, isso é negócio diverso. Se o nobre senador me tivesse dado ocasião de entrar nesta questão isoladamente, o que poderia fazer se tivesse tido a bondade de dar parecer sobre o tratado que lhe foi cometido como membro da comissão de constituição, eu protesto ao nobre senador que não dizia palavra sobre a resposta à fala do trono; mas eu vejo que o nobre senador não quer dar parecer algum sobre este objeto, quer considerar isso como matéria velha, como coisa já decidida; por isso eu não podia deixar de falar. Apresenta-se no discurso do trono um tópico relativo a esse objeto; o nobre senador responde-lhe com ambigüidade; queria que me conservasse silencioso?

Ora, se alguém podia deixar de ser ambíguo, era sem dúvida o nobre senador, que, como plenipotenciário, deve estar muito inteirado de todas as circunstâncias que acompanharam essa negociação. Portanto o nobre senador devia declarar-se categoricamente no seu projeto de resposta, devia preparar-se para esclarecer qualquer dúvida que se lhe apresentasse, e ter nisso muita satisfação. Mas o nobre senador, depois de estabelecer um princípio geral, isto é, que os casamentos dos príncipes não são só para a sua felicidade individual, mas que também devem ser para vantagem recíproca dos países a que esses príncipes pertencem; diz pouco mais ou menos o seguinte (eu nem tenho na mão o projeto da resposta); – Prouvera a Deus...

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor.

O SR. CARNEIRO LEÃO: – Queira a Providência.

O SR. H. CAVALCANTI: – Prouvera a Deus ou queira a Providência suponho que é a mesma coisa; não estava muito longe.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: – Salva a redação.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, salva a redação.

"Queira a Providência (diz o nobre senador) que tão felizes resultados coroem o consórcio da filha do fundador do império com o filho do primeiro rei dos Franceses." Deus permita que assim seja, mas o nobre senador devia estar convencido que a coisa está clara.

O SR. VASCONCELLOS: – A resposta exprime só os meus sentimentos, ou aqueles que se devem supor no senado?

O SR. H. CAVALCANTI: – Suponho que o nobre senador estava bem habilitado para esclarecer o senado e identificá-lo todo com os seus sentimentos, não só pelos dados que devia ter, mas pelas suas luzes e conhecimentos, e pelas arestas e prática. O nobre senador deve estar um pouco avessado a arrastar o senado!

Eu nem mesmo quis dar fé desta redação, das palavras – com o filho do primeiro rei dos Franceses –, como se os Franceses nunca tivessem tido rei senão o atual.

O SR. VASCONCELLOS: – Este foi o primeiro que se denominou rei dos Franceses, os outros tem se chamado rei de França.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei, talvez o nobre senador presuma que o senado faz desse modo um cumprimento, não o quero vedar. Não é essa a questão. A questão mais importante, senhores, é a dos tratados, é a dos interesses do país, é só os tratados pela maneira porque, sendo feitos, atendem aos interesses nacionais. Se os tratados entre a conclusão e a ratificação não forem reconhecidos dos representantes da nação, risco, grave risco corre o país de que seus interesses não sejam atendidos. Eis a minha primeira questão, questão que está decidida pela constituição, da ratificação, porque a constituição tem ordenado que os tratados, antes sejam levados ao conhecimento da assembléia geral. O nobre senador não quis sobre isto emitir a sua opinião, mas suponho que é a mesma do nobre ministro.

O Sr. Vasconcellos dá um aparte que não ouvimos.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre ministro deu-lhe uma interpretação porque ele tem o privilégio de interpretar sempre a constituição da maneira que julga mais adequada às circunstâncias. Não é de agora que o nobre ministro mostra a sua hermenêutica constitucional! Ele já viu no artigo da constituição que os senadores podiam ser presos quando as garantias estivessem suspensas.

O SR. C. LEÃO: – Assim como o senhor viu que o não podiam ser.

O SR. H. CAVALCANTI: – O nobre senador, quando ministro, pode entender isso sempre assim, não tem até que consultar o corpo legislativo...

O SR. C. LEÃO: – O nobre senador também tem sido ministro e também...

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado; quando ministro as minhas opiniões estão muito subordinadas.

O SR. VASCONCELLOS: – À constituição?

O SR. H. CAVALCANTI: – À constituição estão-no sempre.

O SR. C. LEÃO: – É isso exatamente o que eu digo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas não só à constituição como à inteligência do corpo legislativo.

O SR. C. LEÃO: – Eu também digo isso.

O SR. H. CAVALCANTI: – Também; mas o que é verdade é que o nobre ministro achou lá um meio de entender a constituição que eu mostrei que atacava as prerrogativas da coroa.

Mas, porque eu disse que os tratados entre a conclusão e a ratificação devem vir ao corpo legislativo, tirou o nobre senador por Minas a conclusão que o meu fim era discutir o tratado do casamento depois de concluído o casamento! Não se lembrou o nobre senador que o que eu quero é firmar a regra geral; que não quero trazer questões já passadas; porque então não seria só o tratado do casamento; haveria, outros já concluídos e ratificados que o senado deveria tomar em consideração, se eu quisesse que meus princípios tivessem efeito retroativo.

O nobre senador porém tirou a consequência que eu queria que o tratado do casamento fosse submetido à discussão, não obstante o nobre ministro dizer que já estava ratificado. Não sei se estou falando muito claro, ou se estou ambíguo.

O SR. VASCONCELLOS: – Ainda um pouco.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que quero é que não continue essa marcha em que está o poder executivo, de ratificar tratados sem que tenham anteriormente sido comunicados à assembléia-geral, salvo quando, segundo diz a constituição, o interesse e segurança do estado não o permitirem.

Disse o nobre senador que o meu desejo parecia ser trazer à discussão o Sr. príncipe de Joinville. Engana-se o nobre senador, percebeu muito mal. Eu trouxe o tratado à discussão para mostrar que os interesses do país não tinham sido nele consultados. Creio que nisto não há ambigüidade. Trouxe também à questão o tratado, porque boatos se espalham, coisas se dizem por aí que podem ser muito prejudiciais ao país.

O SR. VASCONCELLOS: – Se se dizem por aí e merecem o seu crédito, porque não as declara? Não é isso ambigüidade? Não é medo?

O SR. H. CAVALCANTI: – Não, eu não tenho medo. Acredite o nobre senador que eu me deveria reputar falta de senso comum se na tribuna tivesse receio de coisa alguma. Eu sei o que a constituição tem considerado inviolável e sagrado, mas sei também a responsabilidade que tem os conselheiros da entidade inviolável e sagrada, sei o dever em que estão todos os Brasileiros de denunciar ao país quaisquer falsos conselheiros que cerquem o monarca, ou falsos conselhos que lhe tenham sido dados. Lembre-se o nobre senador do aparte que lhe dei quando ele falava:– Eu sei aonde o nobre

senador atira. – Não cuide que tenho muita vontade de satisfazer aos apetites do nobre senador, mas o meu dever hei de cumpri-lo.

No tratado do casamento da Sra. princesa D. Francisca com o Sr. príncipe de Joinville não foram atendidos os interesses do país.

O SR. VASCONCELLOS: – Vamos a demonstrá-lo política e financeiramente.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu já disse que as qualidades de família, as qualidades sociais e morais do príncipe são tais como era para desejar que se encontrassem no esposo da nossa augusta princesa. E permita-me o nobre senador que também diga que as qualidades da princesa brasileira em nada são inferiores às qualidades do príncipe francês.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem, até aqui estamos de acordo.

Mas perguntarei eu que interesse havia de nesse tratado falar-se de sucessão? O que ganhou o país nisso? A sucessão à coroa é matéria de tratados? Essa disposição do tratado relativa à sucessão não poderá pôr em dúvida direitos reconhecidos pela constituição? Não poderá suscitar pretensões, ressuscitar direitos já reconhecidos caducos? Que interesse tinha o país em se fazer semelhante declaração no tratado... (Há alguns apartes que não ouvimos.) Eu gosto de apartes altos, ou então que me respondam em ocasião oportuna. Diga-se-me quando eu estou ambíguo, porque eu me esclarecerei.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado, isso já eu disse.

O SR. H. CAVALCANTI: – Digam-no, que eu falarei bem claro.

O SR. C. LEÃO: – Eu não ouvi aparte nenhum.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas eu ouvi-os, e desejo que mos dêem bem claros.

Os interesses do país, senhores, não foram consultados quando no tratado se fez menção da sucessão; pelo contrário eu digo que eles foram eminentemente prejudicados.

O SR. C. LEÃO: – Essa é a proposição, vamos à demonstração.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhores, muito pronto.

Se a Sra. D. Francisca tem quaisquer direitos à sucessão ao trono, não é o que lhos deu, é a constituição.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. H. CAVALCANTI: – Mas a declaração desses direitos no tratado talvez ponha em dúvida outros direitos, talvez suscite desconfianças na princesa imediata a Sra. D. Francisca sobre o grau de proximidade da sucessão em que ela se acha; talvez mesmo suscite dúvidas e pretensões da parte de uma princesa brasileira que tem a coroa dos reis de Portugal. Que conveniência vem ao nosso país de semelhante declaração? Isso é que quero que se diga. O tratado não

dá nem tira direitos: os direitos são marcados pela constituição; para que pois trazer essa doutrina? Não pode isso ser muito prejudicial ao país?

O SR. C. LEÃO: – Não basta dizer – pode –. Seus pode e não pode não provam nada. É preciso demonstrar a sua proposição em tese; mas não com hipótese.

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu digo que há uma princesa...

O SR. C. LEÃO: – Com hipótese não demonstra nada.

O SR. H. CAVALCANTI: – Há uma princesa que na sucessão está em linha mais remota que a Sra. D. Francisca, e se essa princesa, por um princípio qualquer, tivesse de suceder na coroa em consequência da ausência da Sra. princesa D. Francisca, essa declaração do tratado punha em dúvida os seus direitos. Vejam se me entendem; se não serei mais claro. Esta é a primeira hipótese.

A segunda é a seguinte: há uma princesa brasileira casada também com um príncipe estrangeiro, princesa que tem uma coroa. Não pode essa cláusula do tratado suscitar pretensões da parte desta princesa e de seus filhos?

O SR. C. LEÃO: – Isso é absurdo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Estimarei que seja; porém mais absurdo me parece admitir tais cláusulas em um tratado de casamento. Oxalá que isso fosse só absurdo, eu digo que prejudicialíssimo ao país.

Entendo que o tratado foi também prejudicial ao país por outro lado: seria mais conveniente ao país, não digo às pessoas, que a princesa dele não saísse ainda que a lei se refere a esta hipótese, à hipótese de sair a princesa.

O SR. VASCONCELLOS: – A princesa imperial, diz a sua lei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, adoto-a por minha.... Não foi minha, mas quero que o seja, não a rejeito. Sim, a princesa imperial... E porque não poderia a princesa imperial sair do império? Suponhamos que a princesa imperial não se tinha casado, ou que, casada, não tivesse filhos; que, pelo contrário, o monarca tivesse muitos, e que, estando assim a sucessão bem segura, se oferecesse à princesa imperial uma coroa estrangeira por laços de casamento, ou por qualquer outro motivo, porque se havia de impedir que ela saísse do país? Estou ambíguo? Não me compreendem?

O SR. C. LEÃO: – Não, senhor.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quer que repita?

O SR. C. LEÃO: – Se faz favor.

O SR. VASCONCELLOS: – Não seria mal.

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhores, eu acho que nestas matérias

a clareza é boa, trata-se de um negócio importantíssimo para o país.

Eu digo que a lei não devia privar qualquer princesa de sair do império, porque poderia dar-se a hipótese de conveniência para os interesses não só da mesma princesa, como também do país, que ela saísse. Suponhamos que havia um grande ramo de família imperial no país, que o monarca tinha tido muitos filhos, que a princesa ou em primeiras núpcias, ou em segundas, queria retirar-se, que achava ocasião em que isso seria de grande vantagem para si e para o país; porque se lhe havia coibir a saída? Aí está a hipótese da lei. Mas a facilidade (permita-se-me dizê-lo) com que os ramos da família imperial ainda tenros emigram do Brasil, isso é que não acho bom.

O SR. A. BRANCO: – Apoiado.

O SR. H. CAVALCANTI: – Nisso é que vejo que não são consultados os interesses do país... O nobre senador (dirigindo-se para o Sr. Vasconcellos) a modo que não gosta da discussão!...

O SR. VASCONCELLOS: – Quem, eu? Está enganado.

O SR. CAVALCANTI: – Veja se eu tenho medo.

Sr. presidente, cumpre que se desmintam certos boatos. Espalha-se que há mais um casamento e saída do império de uma nossa princesa! Não bastará a saída da Sra. D. Francisca?

Não nego as qualidades do príncipe e mesmo a grande simpatia que possamos ter para com a família d'Orleans, mas sempre hei de dizer que, se a princesa fosse casada com um príncipe que viesse ser Brasileiro, os interesses do país tinham sido melhor consultados do que indo a princesa tornar-se estrangeira (*pausa*).

Esqueceu-me agora um terceiro ponto do tratado, em que são manifestamente desatendidos os interesses do país.

Passarei ao quarto. Eu disse (parece-me que já me servi desta frase, não sei se é ambígua): balanceai, fazei o balanço entre o Brasil e a França, estabelecei o dever e o há de haver, e vede o que ganhou a França e o que ganhou o Brasil; examinai no fim qual é o saldo. Isto é ambíguo? Há aqui ambigüidade?

O SR. VASCONCELLOS: – Não compreendo.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quer que fale mais claro? (O Sr. Vasconcellos acena que sim.) Bem. Houve o casamento, a princesa brasileira tornou-se estrangeira (o Sr. Vasconcellos acena que não), entrou para França uma princesa de mais, e o Brasil teve uma princesa de menos. Além disto, o Brasil contribuiu com perto de 2,000 contos; podemos fazer a conta, 750 contos ao câmbio de 43, que importam hoje em 1,200 contos.

O SR. C. LEÃO: – Mais alguma coisa.

O SR. H. CAVALCANTI: – ...ou mil e trezentos.

O SR. C. LEÃO: – Alguma coisa menos.

O SR. A. BRANCO: – 1,246.

O SR. H. CAVALCANTI: – Bem, 1,246 contos, que, dados nesta época, excedem muito a dois mil contos. Portanto o meu primeiro cálculo não foi errado. Tem de se realizar este dinheiro por empréstimo ou por apólices pelo valor do mercado; e isto excede a 2,000 contos de réis.

O SR. C. LEÃO: – Não passa dos 1,246 contos.

O SR. H. CAVALCANTI: – Não passa? Pois a como acha esse dinheiro?

O SR. VASCONCELLOS: – Quer também dar o enxoval a 43?

O SR. H. CAVALCANTI: – Eu não quero dar nada, o que quero é o cálculo; se há erro de cálculo, corrija-se.

O SR. C. LEÃO: – Há.

O SR. H. CAVALCANTI: – O que eu digo é que excede a 2,000 contos.

O SR. C. LEÃO: – Pois erra. Tem à vista o tratado?

O SR. H. CAVALCANTI: – Como, se ele nem se imprimiu?

O SR. C. LEÃO: – Ele veio para a casa.

O SR. H. CAVALCANTI: – Está na comissão!... Eu fui um pouco curioso, fui vê-lo lá.

Estou no balanço, apresentem a conta que quiserem, eu digo que o Brasil tem de ser tributário à França (longa pausa, durante a qual olha para os Srs. Vasconcellos e Carneiro Leão, como esperando que lhe prestem atenção)... Eles estão conversando... e o meu negócio é com eles (*risadas*). Eles é que me provocam... Não tenho pressa, estou esperando... Assentaram na conta?... Seja ela qual for, o que é verdade é que o Brasil tem de ser tributário à França dessa quantia! E quais são as compensações que no balanço a França dá para o Brasil? Do Brasil saem para a França 2,000 contos, e o que é que da França sai para o Brasil? Tenho eu razão de dizer que os interesses do país não foram consultados! Vede as discussões da França acerca dos casamentos dos príncipes, lede Cormenin se quiserdes!

O SR. C. LEÃO: – É um autor de nota para estes casos!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Veja-se o que se fez, o que se disse na França, veja-se como eles nos ensinam!

O SR. VASCONCELLOS: – Esse autor não é da doutrina.

O SR. C. LEÃO: – É um republicano.

O SR. H. CAVALCANTI: – Repetirei ainda: o que veio da França? Nada; o que foi para a França? Alguma coisa... Atendeu-se aos interesses do Brasil! Em que?

Ah! Deus me livre de dar ouvidos a boatos sobre o futuro! Isso não dou eu.

Entrou também nesse tratado o negócio das terras... Eu não sei se a letra da lei permite a doação de terras... Ah! Senhores, quanto não lucraria o Brasil, ainda quando a aliança não se fizesse com um príncipe tão esclarecido, de tais altos precedentes, se o esposo da Sra. D. Francisca quisesse ser Brasileiro, embora nós tivéssemos de fazer ainda maiores sacrifícios para o decoro e dignidade da coroa e de toda a sua família! Estou ainda obscuro, querem-o mais claro?

O SR. VASCONCELLOS: - Entendi o mais, e parece-me que já o tinha adivinhado.

O SR. H. CAVALCANTI: - E estes objetos são para ser abandonados aos conselheiros de reposteiro?

O SR. VASCONCELLOS: - Isso é que não entendo.

O SR. H. CAVALCANTI: - Não?... Eu suponho que aí é que bate o ponto... Aí queria o nobre senador que eu me declarasse... mas não lhe faço a vontade.

O SR. VASCONCELLOS: - Não sei o que é conselheiro de reposteiro.

O SR. H. CAVALCANTI: - Pois eu sei bem, e sei o que o nobre senador quer; mas como não venho à casa senão para representar os interesses do país, concluo dizendo unicamente que a ocasião era a mais própria de os promover, que aqueles que amam do coração as nossas instituições devem cuidar em que elas se conservem em toda a sua pureza. A monarquia está casada com os interesses dos Brasileiros; toda a vez que os Brasileiros virem que se desligam um pouco esses interesses, eles devem dar o grito de alarma. Agora digam que falar em grito de alarma é dizer que se pegue em armas!... Devemos mostrar o interesse de que nós possuímos pela consolidação e perpetuação no país da monarquia representativa, esse grande penhor da nossa felicidade e engrandecimento.

Agora, se o nobre senador quer esgrimir, se quer entrar em questões de aliados daqui, aliados d'acólá, de meu nobre amigo, do meu ilustre aliado, etc., peça a discussão por artigos, eu não recuo. Mas o que há de importante nesta questão é o negócio de que achei conveniente que a tribuna se ocupasse. Poderei estar em erro, mas o muito respeito que me merecem objetos tão importantes, é que me fez com que eu rompesse o silêncio. Demais, os mudos são mais temidos do que os que mais falam.

Tenho concluído. Não sei se satisfiz ao nobre senador, mas parece-me que fui bastante claro. Poderia dizer mais alguma coisa, mas o senado bem sabe que nem o tratado tenho à vista. O que desejei foi que o país e o estrangeiro soubessem que as nossas coisas não vão ignoradas.

O SR. VASCONCELLOS: – Desta vez foi o nobre senador um pouco mais claro, e dei tanta atenção ao seu discurso, que creio ter entendido o que ele queria dizer.

Parece-me que o nobre senador não simpatiza com a família com que ultimamente se aliou à casa imperial do Brasil; esta é a primeira proposição. A segunda é que o príncipe devia residir no Brasil.

Quanto à primeira proposição, eu já disse tudo quanto era necessário para tornar evidente que a aliança não podia ser melhor com outra qualquer casa reinante da Europa. Além de outras qualidades que reúne o príncipe, ele foi, como eu já disse, amamentado com doutrinas constitucionais, e têm-nas visto em prática durante seus melhores dias....

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI: – Não é bom tocar nessa matéria.

O SR. VASCONCELLOS: – ...porque seu pai, o rei dos Franceses, é o príncipe mais liberal que tem a Europa, é o fundador das liberdades francesas, embora Cormenin não se incline muito a essa opinião; mas eu que simpatizo mais com o chefe da doutrina, cuja autoridade invocou nesta casa o nobre senador, não voto com Cormenin.

Quanto à residência da princesa no Brasil, eu peço que se veja a lei, a lei que o nobre senador promoveu quando ministro de estado a qual creio que até passou por aclamação na câmara dos deputados, nos primeiros dias do ministério do nobre senador, e contra a qual eu votei quando veio dessa câmara. Essa lei, no art. 14, exprime-se assim: – Realizado o caso de sair do império S. A. I., entregar-se-lhe-á, por uma vez somente, a quantia de 750 contos de réis no padrão monetário, etc. – Se a lei supõe que S. A. I. pode sair do império, como podia proibir-se à Sra. D. Francisca essa saída? Não haveria antes uma razão duplicada para que a princesa imperial não pudesse sair do império? Mas diz o nobre senador: – Pode dar-se o caso de estar segura a sucessão do trono. – Mas, por S. M. I. ter filhos, segue-se que podia sair a princesa imperial? Eu não entendo este argumento do nobre senador, pois, segundo ele, parece que, logo que S. M. I. tiver um filho, deixa de ser princesa imperial a Sra. D. Januária! A hipótese do artigo é que S. A. I., ainda quando o Sr. D. Pedro II não tenha sucessão, pode sair do império; são as palavras da lei, obra querida do nobre senador (*lé*). Se pois a lei supõe que mesmo a princesa imperial pode residir fora do império, como se pode estranhar ao governo que permitisse a saída da princesa a Sra. D. Francisca? Querirá o nobre senador hoje fazer a censura da lei que, com tanto afã, promoveu em 1840? Mas, Sr. presidente, neste mesmo caso sobressai a previdência do governo, e S. M. o Imperador deu licença à Sra. D. Francisca para sair para fora do império; e ao mínimo

receio que haja por falta de sucessão ao trono, ou por outro qualquer motivo, cassada a licença a Sra. D. Francisca há de voltar ao império.

O SR. H. CAVALCANTI: – Olhe as dúvidas que vai isto trazer.

O SR. VASCONCELLOS: – As dúvidas! Eu julgo que não se pode fazer um elogio maior ao governo do que argumentando-se contra o tratado, como acaba de fazer o nobre senador. A lei continha esses defeitos de que acaba de acusar o nobre senador; mas o governo foi tão previdente, que procurou conciliar a disposição da lei com o que era possível, e não conveio no tratado sem que S. M. o Imperador desse licença à senhora princesa D. Francisca para residir fora do império. E até me parece que o nobre senador está em contradição consigo mesmo...

O SR. H. CAVALCANTI: – Apoiado! Aí vai o grande argumento!!...

O SR. VASCONCELLOS: – Se não estiver, queira o nobre senador interromper-me e mostrar que eu não o compreendi.

Disse o nobre senador: – Um tratado de casamento ocupar-se da sucessão! – Entretanto queria o nobre senador que a senhora princesa D. Francisca não saísse do Brasil só para mais assegurar a sucessão! Eis o nobre senador em manifesta contradição...

O SR. H. CAVALCANTI: – Será contradição na opinião do nobre senador.

O SR. VASCONCELLOS: – Se isto não é contradição, então não as há neste mundo; então eu sou um homem que nunca fui contraditório.

Parece portanto que a disposição que o governo consagrou nesse artigo do tratado prova a sua providência, o zelo com que se ocupa dos negócios importantes do país, e que por conseguinte não procede a acusação do nobre senador. Eu quisera que se dissesse com que autoridade havia de o governo impedir a saída para fora do império, tendo a lei à vista, a lei da dotação neste art. 13?

Disse-se: – Não se devia o governo ocupar da sucessão nesse tratado. – Ora, o que dispõe esse artigo da convenção que tem sido acusado pelo nobre senador? Que a senhora D. Francisca, saindo para fora do império com licença de S. M. o Imperador, não se entende renunciar os direitos que possa ter, na forma da constituição, ao trono do Brasil; é isto decidir questões de sucessão? Não é, pelo contrário, advertir aos legisladores que se devem ocupar deste objeto decidirem esta questão? Demais, se esta declaração não fosse feita, podia-se entender que a senhora D. Francisca passava a ser princesa estrangeira, que não conservava todos os seus direitos e foros de cidadã brasileira, e então não conservava seus direitos à sucessão. Segundo as leis francesas, parece que assim devera suceder. Esta providência pois do tratado atalhou todas as dúvidas que se pudessem suscitar

a tal respeito. Não sei portanto como o nobre senador acusa o Sr. ministro (não ao negociador, que nestes objetos não fez mais do que executar o que lhe mandaram); parece que não é justa a acusação que fez ao Sr. ministro; antes, pelo contrário, fez-lhe um elogio, e eu agradeço ao nobre senador por ter discutido a matéria, porque assim se faz justiça a quem merece...

O SR. H. CAVALCANTI: – É o que eu desejo.

O SR. VASCONCELLOS: – Passou depois o nobre senador a fazer um cálculo de dinheiro: quanto dinheiro ganhou a França, quanto ganhou o Brasil. Eu não sei quanto se ganhou; o que sei é que se o Sr. príncipe de Joinville, casando com a Sra. princesa D. Francisca, exigisse o que se deu à Sra. princesa imperial D. Januária, a soma para aquisição de prédios e para enxoval, a compra de um vínculo de que trata o art. 5º e 6º da lei de 1840, e depois de tudo isto dissesse: – eu saio para fora do império na forma do art. 11 –, não se lhe poderia obstar. Além destas despesas, que lhe não aproveitariam, havia de se lhe dar 750 contos, e até se lhe havia fazer a despesa da viagem na forma da mesma lei, dessa obra querida das mãos do nobre senador. A despesa havia de ser feita à custa do tesouro do Brasil, e se fosse feita como se tem feito outras, havia de abrilhantar mais o estado do nosso tesouro. Julgo portanto que até nem pode ser contestada a conveniência, o acerto da convenção deste respeito: a qualquer tempo que convenha, pode ser cassada e licença com que saia do império a Sra. princesa D. Francisca, e ela terá de voltar ao país: isto é expresso no tratado que o nobre senador acusa de prejudicial de ofensivo dos interesses do Brasil.

O nobre senador ontem citava o Sr. Guizot, hoje cita o Sr. Cormenin, o Sr. Guizot é de uma escola diferente, e creio que até oposta a do Sr. Cormenin. Não sei pois como posso responder ao nobre senador que ora é quizotista, ora cormenista. A maneira por que eu posso responder-lhe é que, se a convenção não fosse feita como foi, se o príncipe não declarasse que ele tinha esposado a causa do Brasil e que se sujeitaria à sua boa ou má fortuna, muito mais cara ficaria a convenção...

O SR. H. CAVALCANTI: – Também não duvido.

O SR. VASCONCELLOS: – Mas acusa o nobre senador o governo de ter feito a convenção como está feita, isto é o que se não compreende! Eu desejo responder a quanto o nobre senador disse a este respeito, mas parece-me que todos os seus argumentos já têm sido rebatidos e rebatidos com a lei e com a letra do tratado a que o nobre senador não deu muita atenção.

O nobre senador figurou ainda outras hipóteses: disse que esta declaração no tratado ia pôr em questão o direito da Sra. D. Amélia

à sucessão. Senhores, eu não sei como está o negócio da Sra. D. Amélia; estimo porém que o nobre senador não ponha já em dúvida o seu direito de sucessão ao trono, pois que, quando foi ministro, duvidava que ela tivesse esse direito...

O SR. H. CAVALCANTI: – Parece-me que a sua memória o engana.

O SR. VASCONCELLOS: – Não me engana, até é muito fiel, porque existe a proposta do ministério em que serviu o nobre senador que punha esse direito em dúvida, e pedia ao corpo legislativo que o explicasse. Não tendo aparecido dúvida a este respeito, parece que o ministério é que a tinha, por isso que pediu explicação; ao menos nesta casa travou-se um debate não pouco prolongado sobre isto. Reconheceu-se que o ministério, tendo muita dúvida a este respeito, se devia fazer a lei para remover qualquer embaraço...

O SR. H. CAVALCANTI: – Esse ministério só tinha dúvida porque não era onipotente como os outros, reconhecia a divisão dos poderes políticos, e respeitava as atribuições de cada um deles.

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre senador figurou a hipótese de se não admitir ao trono a Sra. D. Amélia, por causa do tal artigo do tratado que declara que a Sra. princesa D. Francisca não renuncia os direitos que lhe pertencem ou possam pertencer na forma da constituição do império. Esta hipótese eu não a compreendo, porque um artigo expresso da convenção declara que, quando falecesse S. M. o Imperador sem dinastia, ou S. A. imperial a Sra. D. Januária sem descendência, se a Sra. D. Francisca tiver direito ao trono, não se entende que o renunciou por ter saído para fora do império com licença de seu augusto irmão. Eu não compreendo pois esta hipótese; penso que o nobre senador não foi ambíguo na exposição do seu pensamento, mas não o compreendi.

O SR. H. CAVALCANTI: – É porque não quis.

O SR. VASCONCELLOS: – Se quiser fazer o obséquio de explicar, creio que o Sr. presidente permitirá, visto que a questão é importante.

Sr. presidente, eu entendo que não há motivo para se censurar a convenção; mas agradeço ao nobre senador ter feito as reflexões que o senado acaba de ouvir, porque elas deram ocasião a demonstrar-se que o governo pôs todo o seu empenho, toda a sua porfia em fazer uma convenção a mais proveitosa ao império que as circunstâncias permitiam, e a lei que o nobre senador fez passar em 1840.

Eu não disse que o nobre senador queria que os tratados viessem à câmara só para ser discutidos ou entrar na ordem do dia o Sr. príncipe de Joinville, não me exprimi assim. Eu disse que, pelo que ontem ouvi ao nobre senador, era seu intento que entrasse em discussão o Sr. príncipe de Joinville; e se o senado se julgasse com direito a interpor o seu parecer sobre o casamento dos príncipes como

entendia o nobre senador, qual seria o príncipe que querería casar com uma princesa Brasileira, tendo de passar esse contrato por três ou quatro discussões nas câmaras legislativas? Eu entendo que dificilmente apareceria quem se sujeitasse a tão pesado ônus.

Demais eu disse que estes tratados não estão sujeitos à censura das câmaras, porque a constituição não dá ingerência à assembléa geral dos casamentos dos príncipes senão na maioria. Portanto nenhum direito tem o corpo legislativo de instituir exame a tal respeito.

Dir-me-ão: – Mas pode fazer-se uma aliança muito ofensiva dos interesses públicos e dos interesses da própria família imperial. – É hipótese que eu não posso admitir; não sei como se possa supor que o Imperador, chefe da família, disponha assim dos interesses próprios e da sua coroa, que são também os interesses do império. Não posso conceber uma tal hipótese. Eu estou convencido de que o Sr. ministro dos negócios estrangeiros mandou a convenção às câmaras, para que elas pudessem votar os fundos necessários para se satisfazer o dote; parece que não teve outro objeto em vista, salvo admitindo que os príncipes podem ser discutidos nas câmaras, que podem suas qualidades ser objeto de debate.

Ocupar-me-ei agora da opinião de um escritor francês a que se referiu o nobre senador. Eu também algumas vezes costumo ler algumas coisas a este respeito: sei que Cormenin escreveu muito contra o apanágio do duque de Nemours, mas não sei que entrasse nestes debates. Lembro-me ter passado pelos olhos um folheto que ele publicou, mas não me recordo que se tivesse ocupado nas câmaras de tal objeto, e pela maneira por que se ocupa dele o nobre senador...

O SR. H. CAVALCANTI: – A questão era outra.

O SR. VASCONCELLOS: – A que eu vi tratada por Cormenin era de apanágio. Então se podia entrar em muitas considerações políticas, podiam-se fazer algumas investigações que interessassem a natureza do governo ou pudessem afrontar a opinião do país. O nobre senador diz porém que a sua questão é sobre a ratificação dos tratados; ele quer que entre a conclusão e a ratificação sejam os tratados apresentados nas câmaras, na forma de um parágrafo da constituição.

Eu, Sr. presidente, interpreto sempre a constituição em um sentido muito liberal... vou definir o que entendo por liberal, porque o nobre senador ontem perguntou o que era. Eu entendo por mais ou menos liberal, por isso que pertenço à escola do progresso, a maior ou menor parte que tem em qualquer ato as autoridades eletivas...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não estou por essa definição.

O SR. VASCONCELLOS: – Se eu tivesse aqui certo dicionário que está redigindo o nobre senador pela Bahia, mostraria que lá está essa

definição. Eu considero liberal todo o ato que anuncia a interferência das autoridades eletivas.... Eu até estou me exprimindo tecnicamente do que estou admirado (*risadas*).

A constituição diz que ao imperador compete dirigir as negociações diplomáticas, fazer tratados de aliança ofensiva e defensiva, de subsídio e comércio, apresentando-os à assembléia geral entre a conclusão e a ratificação, quando permitirem a segurança e os interesses do estado. Eu sigo a constituição à letra; entendo que deve o governo apresentar sempre os tratados ao corpo legislativo entre a conclusão e a ratificação, salvo quando o não permitam os interesses e a segurança do estado. O que me parece porém é que esta hipótese raríssimas vezes se dará; será mui difícil, ou será raríssimo o caso em que a apresentação de um tratado (depois de concluído e antes de ratificado) às câmaras legislativas não possa prejudicar os interesses do país e comprometer até a sua segurança.

Eu vou expor uma opinião que me parece ser muito geral; todos os governos são obrigados a ratificar os tratados que são feitos por seus plenipotenciários dentro dos seus plenos poderes, e das suas instruções ostensivas...

O SR. H. CAVALCANTI: – Parece-me que não.

O SR. VASCONCELLOS: – Há questão? Então eu chamarei em meu apoio um chefe dos doutrinários, o duque de Broglie, que considera tais instrumentos como procurações; e quanto faz um procurador dentro da força de sua procuração se julga legítimo e obrigatório. É opinião de um chefe da doutrina, e deve fazer algum peso no nobre senador, salvo se só quer admitir a autoridade dos chefes da doutrina em um caso e não em outro...

O SR. H. CAVALCANTI: – Concedo a opinião, mas nego a aplicação.

O SR. VASCONCELLOS: – Sendo, quanto a mim, incontestável, porque não só se demonstra pelo direito natural, mas por uma autoridade de tanto peso como essa que eu citei, segue-se que, apresentado um tratado as câmaras legislativas, depois de concluído e antes de ratificado, correr-se-á muitas vezes o perigo de se não ratificar o tratado, e então se esse tratado for feito com uma nação muito poderosa, grandes riscos corre o país, porque essa nação tem o direito de exigir que se ratifique o tratado, visto ter sido feito segundo os plenos poderes dados ao plenipotenciário e suas instruções ostensivas. Do contrário, seria na França objeto de tanta questão a não ratificação do tratado de visita? Qual foi a razão por que tanto se empenhou Guizot na ratificação do tratado de visita? Não foi para evitar contestações com a Inglaterra? Não se tem considerado como ofensa do

direito das gentes esta denegação da ratificação do tratado com a Inglaterra?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sustentou as prerrogativas da coroa.

O SR. VASCONCELLOS: – Não, senhor, nessa ocasião é doutrinário parafraseou a doutrina, balbuciou algumas frases sobre prerrogativas da coroa, mas não se ratificou o tratado que o governo tinha feito; e então como sustentou as prerrogativas da coroa?...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sustentou.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois ferir e postergar é sustentar as prerrogativas da coroa? É novo método!...

O SR. H. CAVALCANTI: – A coroa, no exercício de suas prerrogativas, tem direito de ouvir a opinião nacional.

O SR. VASCONCELLOS: – Tem esse direito: as câmaras manifestaram-se unanimemente contra a ratificação do tratado de visita, o ministro viu que esse tratado tinha sido solicitado a seus predecessores, tinha como que assegurado a ratificação, e o que fez? Recuou; e diz o nobre senador que manteve as prerrogativas da coroa!...

O SR. H. CAVALCANTI: – Manteve, ficava-lhe o direito livre, nunca se subordinou.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, o que eu concluo destes princípios, e o que me parece incontestável, é que raríssimos serão os casos em que os tratados devam ser apresentados ao corpo legislativo.

Eu algumas vezes gosto de recorrer aos países estrangeiros, e de citar os nomes que tantas vezes são lembrados nas nossas discussões. Nos Estados Unidos da América do Norte vão os tratados às câmaras legislativas? A câmara dos representantes pediu uma vez esclarecimentos ao governo sobre um tratado, foi o de 96, não sei se é o primeiro ou o segundo celebrado entre a Inglaterra e os Estados Unidos (creio que é o segundo). A câmara dos representantes queria exercer o direito de censura, e fazer leis auxiliares para se executar o tratado.

Ora, quem estava à testa da administração dos Estados Unidos nesse tempo era um homem cujo saber, probidade e amor ao seu país, ninguém pode contestar, era Washington. Respondeu ele à câmara que não mandava esclarecimento algum, que o tratado tinha quantos esclarecimentos a câmara dos representantes podia exigir; que ele considerava que, dando a constituição ao poder executivo o direito de fazer tratados, eles eram completos sem intervenção alguma do congresso. Como o nobre senador não contraditará o exemplo de nações tão esclarecidas, eu peço licença para dizer-lhe que não há tanto interesse como supõe em cercar os tratados de tantas dificuldades: quanto mais dificuldades se empregam na confecção dos tratados

tanto mais depressa se conhece a necessidade de alterar a legislação ou a lei fundamental que consagrou essas providências...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não pensa assim a nação mestra dos governos representativos.

O SR. VASCONCELLOS: – Confesso ao nobre senador que não compreendo o governo inglês: sei que muitos compreendem belamente aquele majestoso edifício; mas eu tenho procurado entrar neste labirinto, e tenho me perdido sempre nele. Vejo que as instituições inglesas têm sido formadas aos poucos, de pequenos fragmentos, e que ali há muito poucas regras gerais, e é por isso que se tornam à minha compreensão muito difíceis as coisas inglesas.

Sr. presidente, eu julgava conveniente que se discutisse esta questão, de que se lembrou o nobre senador, sobre a apresentação de tratados ao corpo legislativo entre a sua conclusão e ratificação; e que, para não ser objeto sempre de largas e miúdas discussões, se tomasse uma deliberação a este respeito. Quanto a mim, eu ainda não tenho formado um conceito que me anime a emitir opinião definitiva sobre este objeto. Há poucos dias falei eu de uma convenção de ajuste de contas com Portugal, e não quis tocar neste objeto porque minha opinião ainda não está formada. Para que cessem dúvidas, para que se não repitam debates estéreis, seria conveniente que entrássemos nesta discussão e, se V. Ex^a., o permite, eu pedirei aos nobres membros da comissão de constituição e diplomacia que dêem parecer sobre o contrato do casamento da senhora princesa D. Francisca com o senhor príncipe de Joinville; e então oferecerá o nobre senador suas considerações, ou mesmo alguma medida que entender que a constituição admite.

Parece-me, Sr. presidente, que tenho respondido a quanto o nobre senador produziu para mostrar que a convenção do casamento da senhora princesa D. Francisca com o senhor príncipe de Joinville era ofensiva dos direitos do Brasil; tenho por conseguinte conseguido o fim que desejava.

O SR. C. LEÃO (Ministro da Justiça e Estrangeiros): – O nobre senador parece ainda insistir em que o contrato do casamento da princesa a Senhora D. Francisca devia vir à câmara antes de ratificado, e eu digo, que quando outros tratados possam vir à câmara antes da ratificação, este não devia de modo algum ser a ela enviado antes de ratificado. Se não existisse lei que determinasse o dote, ficaria sem dúvida a parte dele que contivesse estipulações deste gênero dependente de deliberações da assembléa para sua plena execução, mas a assembléa não tocava de sorte alguma aprovar o mesmo casamento. Pelo artigo 120 da constituição só na menoridade do Imperador pertence à assembléa aprovar o casamento da herdeira presuntiva da

coroa fora desta casa, o mesmo casamento da princesa imperial deve ser feito a aprazimento do imperador, e assim o de todos os príncipes e princesas da casa imperial; a assembléia geral não tem que dar a sua aprovação senão no caso expressado na constituição, isto é, na menoridade do Imperador. Mas suponhamos mesmo que fosse da competência da assembléia geral entrar no exame de um casamento de príncipe ou princesa da casa imperial para poder aprová-lo ou censurá-lo; ainda assim, Sr. presidente, o alto respeito que se deve a tais personagens, o decoro e as conveniências impediriam sem dúvida esse exame. Em que poderia interessar o país? Suponha-se mesmo que há o caso em que é conveniente censurar, dado que se tivesse feito um casamento danoso, em que poderia interessar o país uma discussão sobre se convinha ou não o casamento nesta ou naquela família, se as pessoas tinham ou não as qualidades, etc., depois de efetuado? O interesse do país não era sem dúvida consultado, poder-se-iam consultar outros interesses, mas não os do país, nem os dos esposos; pelo contrário, supondo que se fizesse um casamento menos vantajoso, e que não fossem consultados os interesses do país, a discussão deveria agravar mais os males do que remediá-los.

Dito isto, Sr. presidente, entrarei no exame de algumas opiniões do nobre senador: sinto que ele viesse hoje citar-nos a autoridade de Cormenin em objetos desta natureza; porém quisera que o nobre senador tivesse seguido o seu exemplo. Certamente eu não esperava que, tratando-se de casamentos de príncipes da casa imperial, o nobre senador, que tão interessado se apresenta pela prosperidade da família imperial, que se alguma coisa parece censurar ao governo é que deixasse sair uma princesa para fora do império, viesse citar uma autoridade tão incompetente em semelhante matéria; assim mesmo nem essa autoridade que citou o nobre senador foi por ele seguida. Por certo que Cormenin, antigo legitimista, hoje na câmara assentase na extrema esquerda; é tido e reputado como republicano, redige os jornais republicanos e não me parece que sejam autores de nota para deverem-se seguir suas opiniões, quando se trata dos casamentos dos príncipes, principalmente quando eles são examinados por senadores amigos da monarquia. Mas quisera que esse mesmo nobre senador tivesse seguido o exemplo desse deputado francês, porque a verdade é que ele nas câmaras não levantou sua voz a respeito desse objeto; a discussão foi silenciosa, a câmara francesa rejeitando a pensão proposta pelo ministério Soult-Passy para o duque de Nemours, fê-lo silenciosamente, não instituiu uma discussão a este respeito. Houve discussão, mas foi pela imprensa periódica, e note-se que então a câmara francesa, negando essa pensão, não quis sem dúvida privar a família real da França daqueles estabelecimentos, que ela devera ter

como família real; mas julgou que os bens de propriedade particular eram tais que dispensavam o auxílio da nação. É sabido que os filhos desse ilustre rei Luiz Philippe tem para cima de 5 a 6 milhões de francos de herança paterna; esta soma se julgava suficiente para constituir um bom apanágio; mas, enfim, Sr. presidente, este projeto de lei foi rejeitado pelas câmaras por dois votos, e silenciosamente. O contrário porém entendeu que devia fazer entre nós o nobre senador!

Sr. presidente, eu julgo que o casamento da Sra. Princesa D. Francisca foi excelente para o país, e excelente para ela; para o país porque, quando o Brasil trata de casar as suas princesas, o que deve desejar? Aliá-las em uma família ilustre e poderosa; e nem ilustração nem poder se pode negar a essa família, colocada hoje no trono de uma das principais nações da Europa. Conseqüentemente eu julgo que este casamento tem todas as circunstâncias que podia aspirar o Brasil, casando uma princesa fora do império mas eu contudo não devo chamar a mim alguma glória em ter entabulado semelhante casamento.

É sabido que eu entrei para o ministério em janeiro deste ano, e já nessa época era constante que o Sr. príncipe de Joinville tinha partido da França com vistas de casar-se com uma das princesas brasileiras. Demorou-se o príncipe longo tempo na Costa d'África e por isso chegou aqui um pouco mais tarde e fui eu o que tive de fazer este contrato; mas pergunto eu se havia razão para que o Brasil repelisse a pretensão de um príncipe que pertence a uma família honesta, ilustre e poderosa, e que pelo seu mérito pessoal dá ainda maior brilho à alta posição em que o nascimento o colocou?

Eu não posso enxergar semelhante razão. A lei tinha providenciado, tinha autorizado para se fazer o casamento da Sra. princesa imperial e o da Sra. D. Francisca prescrevendo as mesmas regras para ambos os casamentos e mesmo havia autorização na lei, como notou o nobre senador que foi plenipotenciário, para sair para fora do império. Ora, se por essa lei, que foi feita durante o ministério do nobre senador, que censura esse casamento, dava-se autorização mesmo para a princesa imperial sair para fora do império, que razão havia para os ministros aconselharem a S. M. o Imperador, ou que repelisse as pretensões do príncipe ou que exigisse uma condição inadmissível que malograria a pretensão?

Se essa lei foi promulgada há tanto tempo, e se tem havido dificuldade para casar a augusta princesa imperial pela condição que o governo de que fez parte o nobre senador e o que se lhe seguiu exigiram de residir o príncipe que houvesse de casar dentro do império, como não aconteceria isto na aliança de uma princesa, que mais longe está da sucessão da coroa do que a princesa imperial? Sem dúvida

impor esta condição seria o mesmo que repelir as pretensões do príncipe; e eu já digo que nem pelos interesses da nação, nem mesmo da família imperial, não devia deixar de ser acolhida pelo governo esta aliança.

Sr. presidente, a lei contém autorização para sair para fora do império ainda mesmo a princesa imperial; conseqüentemente não se podia negar isto a outra princesa, que vinha depois dela suceder no trono. Não se podendo negar, o governo contudo aliou esta circunstância com os interesses do Brasil, acautelou-os, e é mesmo neste artigo que tem sido objeto de censura do nobre senador que se acham as cautelas para que dessa ausência não devesse resultar dano algum ao país. Sem dúvida é conveniente que a família imperial se componha de muitas pessoas capazes de sucederem na coroa, e digo eu que o governo consentindo no casamento da princesa para sair para fora do império o fez de maneira que ela não perdesse a qualidade de cidadão brasileiro.

Na constituição está dito quais as circunstâncias em que um cidadão brasileiro perde o seu foro, a naturalização por exemplo, é uma circunstância, e não há cautelas que pudessem evitar a vontade de qualquer príncipe ou princesa que se quisesse naturalizar em um país estrangeiro; a outra circunstância é aceitando empregos, títulos, condecorações etc., sem permissão do Imperador; o que fez o governo no tratado que entabulou? Fez com que a Sra. princesa obtivesse licença de S. M. Além disto, como poder-se-ia entender que, em virtude das leis francesas, ela, devendo seguir a sorte de seu marido, perderia a qualidade de cidadão brasileiro, estipulou que a Sra. princesa, partindo para fora do império com licença de S. M. o Imperador, não se devera por isso entender que ela renunciava ao direito que pudesse ter à coroa do Brasil.

Sr. presidente, se a princesa do Brasil devesse ficar nele, e no estado de solteira, eu creio que se teria garantido menos a sucessão da coroa do que efetuando-se o seu casamento com o príncipe com que se efetuou; e pois julgo que não se pode fazer arguição alguma ao governo a este respeito; nós não podíamos aspirar a decidir a questão de sucessão; assim o tratado não a decidiu; do que disse o nobre senador é que parece querer que nós decidíssemos a questão da sucessão.

Esse tratado nada tem com os sonhados direitos que possa ter a Sra. D. Maria II ou com os direitos da Sra. D. Amélia. A Sra. D. Maria II não pode ter direito algum; uma lei já o decidiu, e declarou em conseqüência imperial princesa a Sra. D. Januária. A Sra. princesa D. Januária não poderá ser declarada princesa imperial se porventura não se tivesse primeiro decidido que a Sra. D. Maria II tinha perdido

os direitos à coroa do Brasil!. Muitas razões decidiram o plenipotenciário brasileiro a incluir no tratado o artigo em que declara que a Sra. princesa D. Francisca não renunciará os direitos que pudesse ter a coroa do Brasil na falta de S. M. I. e da Sra. princesa imperial e de suas descendências. Primeiramente convinha manifestar a sua vontade neste intuito, para que a França soubesse que ela não entendia tornar-se estrangeira no Brasil. Depois, como as princesas costumam renunciar em semelhantes contratos o direito à sucessão da coroa e algumas vezes o direito à herança paterna; e como pudera para o futuro entender-se que a Sra. princesa D. Francisca renunciara esses direitos, houve uma condição explícita de que ela os não renunciava. Ora, poderíamos nós decidir que a Sra. D. Amélia ocupava o seu lugar? Não era de nossa competência. O que se declarou unicamente foi que a Sra. D. Francisca não havia renunciado os direitos à coroa, tanto quanto ela os tem e pode conservar nos termos da constituição; na minha opinião, ela os tem, e os conserva e deve ser chamada primeiro que a Sra. D. Amélia; mas não era da competência do governo decidir, porque pela constituição esta questão é da competência da assembléia geral.

Sr. presidente, o nobre senador avaliou a despesa que se fazia com este casamento em 2 mil contos. Eu duvido do cálculo do nobre senador; mas, ou seja 2 mil contos, ou seja, como eu digo, somente 1,346 contos, é glória que pertence ao nobre senador, e não a mim nem a quem fez e tratado como plenipotenciário. Se estava já declarado pela lei qual deveria ser o dote da princesa, era a mim que pertencia diminuí-lo? Não constituía isto uma propriedade da princesa? E quando a assembléia geral tinha sido como ela generosa, era a mim ou ao plenipotenciário que pertencia diminuir isto, que se pode considerar como sua propriedade? Certamente que não. Nas circunstâncias do país não duvido que o algarismo possa ser excessivo, mas para o esplendor que convém que tenha a família imperial não o é; porém, se é excessivo, deve-se isto ao nobre senador, que promoveu a passagem dessa lei na câmara dos deputados, e anuiu à sua sanção.

Mas, Sr. presidente, é inexato o algarismo, como eu já disse. Os 750 contos de dote ao par de 43 dá-me 1,266 contos, fazendo-se a conta do câmbio de 26, que é ao que regulava na época em que o casamento se celebrou; além disto, há mais 100 contos de réis em moeda fraca do país, consignados para o enxoval, que perfaz a soma de 1,346 contos.

É ainda para observar que alguém poderia pensar que esta soma que o governo deu em moeda fraca pudera ser pretendida em moeda forte ou no mesmo padrão monetário, porém o governo entendeu

que, não havendo expressa declaração de ser no padrão monetário, se devera entender na moeda corrente atual do país; digo eu pois que são 1,366 contos, mas diz o nobre senador que poderá importar em 2 mil contos, por quê? Porque diz que temos mil apólices, mas estas mil apólices representam 700 contos, nem o nobre senador pode fazer que representem mais; se se vendessem as apólices para se haver dinheiro, talvez fosse necessário dar uma soma maior; porque essa quantidade de apólices vendida no mercado deveria fazer baixar o preço delas. E pois o milhão de francos, no tempo em que se tratou, equivale a 370 contos; com esses 700 contos fazem 1,070 contos; ora, agora as terras não foram dadas, foram de alguma sorte computadas no dote, porque da soma de 1,070 contos para a soma que se devia dar de 1,246 contos vão 176 contos, valor representado pelas terras; mas se o algarismo é de 2 mil contos, e se isto é desvantajoso ao país, eu observarei que é devido ao nobre senador...

O SR. H. CAVALCANTI: – É natural.

O SR. C. LEÃO: – ...porque não me era dado diminuir a propriedade da Sra. princesa. Se a assembléia geral tinha sido a este respeito generosa, no que a tinha acompanhado o ministério que sancionou a lei, não era a mim que cabia nem glória nem censura.

O SR. H. CAVALCANTI: – Quem falou no dote? São castelos que está formando.

O SR. C. LEÃO: – Sei que a intenção do nobre senador é falar pelos interesses do país, mas duvido muito que desta discussão possa resultar interesse algum.

Mas disse o nobre senador, e me parece que de uma maneira que torna odioso o tratado: – Vamos pagar um tributo à França. – Senhores, o que quer o nobre senador dizer com isto, o tributo à França?! Nós não pagamos tributo à França; demos um dote à princesa brasileira; se ela casasse com um príncipe da Itália ou da Alemanha daríamos esse tributo a Itália ou à Alemanha? Necessariamente a nação há de pagar essa soma; mas donde provém a obrigação de vedar o que está estabelecido na constituição, isto é, que aos príncipes que casarem e saírem para fora do império dê a assembléia geral por uma vez somente uma quantia por ela determinada?

O que fizemos nós? Cumprimos com o que dispõe a constituição. A questão pois não poderia ser senão sobre a maior ou menor soma; mas isto mesmo cabe ao nobre senador, porque, se não existisse essa lei que ele fez passar e sancionou fixando o quantitativo, provavelmente o governo faria as suas negociações, e antes de as consignar por escrito se habilitaria com a lei necessária para fazer esse tratado; mas como a lei estabeleceu logo a soma que se devia

dar para o dote da princesa quando saísse para fora do império, tirou toda a liberdade ao governo.

Disse o nobre senador que não se tinha seguido o exemplo dado pela França. Certo. Sr. presidente, o exemplo dado pela França de que eu tenho conhecimento a este respeito é de um dote constituído à rainha dos Belgas, que é muito menor do que aquele que nós constituímos à nossa princesa; foi de um milhão de francos; mas à quem tocava ter seguido esse exemplo? Aquele que promoveu a passagem da lei...

O SR. H. CAVALCANTI: – Teria muita honra se fosse eu.

O SR. C. LEÃO: – Não foi essa lei sancionada durante o seu ministério? Se era má, se prejudicava os interesses nacionais, cumpria negar-lhe a sanção; e tendo-a sancionado não deve censurar aquilo que se fez em cumprimento dela...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não é disso; procure outros motivos.

O SR. C. LEÃO: – Procure o nobre senador outras censuras, em que seja mais feliz...

O SR. H. CAVALCANTI: – Pode ser.

O SR. C. LEÃO: – ...porque realmente é uma contradição da sua parte vir aqui estabelecer que era um algarismo de 2,000 contos; e já lhe mostrei que não era; mas, ainda que fosse bom ou mal, já lhe provei que o nobre senador teve mais parte nesse algarismo do que eu, que nem mesmo estive no corpo legislativo nesse tempo; agora pelo contrário o ministério de que fez parte o nobre senador aceitou e promoveu a passagem dessa lei na câmara dos deputados, ofereceu-lhe emenda aumentando mesmo o algarismo...

O SR. H. CAVALCANTI: – Sim, senhor.

O SR. C. LEÃO: – ...e depois a sancionou. Digo eu que está muito mal o nobre senador fazer uma argumentação de parcimônia quando é ele que ocasiona esta despesa.

Mas o nobre senador disse que nós ficamos pagando um tributo à França; é fato também seu, e igualmente da constituição, que diz que quando os príncipes se casem e saiam para fora do império, desse-lhe um dote por uma só vez...

O SR. H. CAVALCANTI: – Podia ficar no país.

O SR. C. LEÃO: – Podia, mas não ficou, e nisso se consultaram os interesses do país. E por que na lei não se estabeleceu a recomendação de que não saíssem para fora do império? Um meio era não estipular dote algum para a saída, mas pelo contrário os nobres senadores quase que foram mais generosos para com as princesas que saem para fora do império do que para aquelas que ficam...

O SR. H. CAVALCANTI: – Está enganado.

O SR. C. LEÃO: – Faça-se um exame, e ver-se-á que, se o governo tivesse entendido a lei de outro modo, a princesa imperial podia ficar menos aquinhoada ficando no império do que saindo para fora...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não sei, parece-me que não.

O SR. VASCONCELLOS: – É exato; veja a lei.

O SR. H. CAVALCANTI: – Pelo menos o quinhão de Brasileira não lhe ficava duvidoso.

O SR. C. LEÃO: – Este aparte é muito sublime, não o entendo, peço a interpretação...

O SR. H. CAVALCANTI: – Não haveria dúvida de que não era estrangeira.

O SR. C. LEÃO: – Se o nobre senador fizesse o tratado, poderia haver essa dúvida; mas como não o fez, não há, porque, quando a princesa se reservou o direito de suceder na coroa do Brasil, declarou explicitamente que não queria ser estrangeira, e saiu com licença de S. M. o Imperador. Se os tratados devem ser observados e ela tiver de subir ao trono pelos termos da constituição, subirá, porque não renunciou à qualidade de Brasileira; isto é claro.

Sr. presidente, parece-me que maior discussão sobre este ponto se torna inteiramente desnecessária, e, como eu disse, opõe-se ao decoro e alta conveniência; apelo para a conduta da câmara francesa no caso que o nobre senador citou.

Discutida a matéria, é aprovado o projeto de resposta para passar a segunda discussão, ficando prejudicado o voto separado.

Segue-se a segunda discussão do artigo 1º do projeto – U – criando comissões especiais para a fiscalização da receita e despesa em todas as estações.

O SR. A. BRANCO: – Sr. presidente, eu assento que as disposições do 1º e do 2º destes artigos estão na faculdade do governo. Agora os outros é que me pareciam úteis; mas entendia que era necessário declarar que essas comissões da assembléia geral podiam convocar testemunhas de qualquer repartição e mesmo particulares, inquiri-las, chamar os livros a si, etc., e que trabalhassem mesmo no intervalo da sessão. Creio que o nobre senador autor destes artigos concordará comigo nisto; suponho que no seu pensamento está incluída esta minha idéia; mas assentava que devia ir expressa.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu desejava ouvir o nobre senador que propôs artigos que se discutem, porque não sei que vantagens espera desses artigos.

Nós temos nomeado diversas comissões para examinar os estabelecimentos públicos, e têm estas comissões sido instituídas por lei, como propõe o nobre senador. E o que tem feito essas comissões? Eu tenho sido membro de algumas; fui membro da comissão de exame

do banco; principiamos a trabalhar, encerrou-se a câmara e nada se fez absolutamente. A lei do tesouro permite o estabelecimento de comissões para examinar o estado do tesouro; tem-se nomeado essas comissões; o que tem elas feito? Parece-me que coisa nenhuma.

O que conviria era autorizar o governo com os meios necessários para estabelecer estas comissões pelo tempo que fosse necessário; para averiguar o estado das nossas coisas é trabalho de anos, e não se fará com a brevidade com que esperam os artigos que se discutem que se conseguirá.

Que dificuldade não há para examinar o estado de uma repartição? A primeira coisa que acontece quando os comissários se apresentam, principalmente quando não são pertencentes a estas repartições, é fornecerem-se-lhes muitos esclarecimentos, e essa abundância de esclarecimentos confunde, embaraça ainda mais os comissários. Quem não tem experiência da maneira por que correm estas coisas, talvez não aprecie o que eu acabo de dizer; mas é natural aos homens como que repelir a estranhos que querem examinar o estado das repartições a seu cargo.

Eu sei que há um país no mundo onde essas comissões têm feito relevantes serviços; mas me parece que os artigos aditivos não foram calculados de maneira que possamos esperar igual resultado se eles forem adotados. Eu já disse em outra sessão: – parece que o país em que estas comissões administrativas têm correspondido às vistas dos legisladores é a Inglaterra; mas essas comissões foram criadas com muito poder; chamam as pessoas que entendem da matéria, tem a autoridade de obrigá-las a dar o seu depoimento, tem autoridade também para indenizar aqueles que desempenhem os erros da administração e que possam por esse motivo ser sacrificados à vingança!

O que se pode esperar pois destas comissões criadas como propõe o nobre senador? Eu espero tanto quanto elas têm feito até o presente; as suas visitas às repartições públicas entorpeceram sem dúvida a marcha dos negócios nestas repartições, porque sempre vão examinar livros, documentos, etc., e o resultado para a causa pública é nenhuma. Se esses artigos aditivos têm de produzir alguma coisa, será sem dúvida a reforma do pessoal: gente velha para fora, gente nova para dentro, e eis o tesouro mais agravado.

Eu tenho, além disto, escrúpulo de, sem maior exame, cometer ao corpo legislativo a autoridade de instituir comissões administrativas. Parece-me que o que os artigos devem fazer é autorizar o governo para as criar. Repito, na Inglaterra segue-se o sistema de criação dessas comissões especiais e desse sistema tem-se colhido algumas vantagens, não há dúvida; mas eu já disse a minha opinião sobre a constituição inglesa: ela contém muitas particularidades que não estão

de acordo com os princípios gerais, estabelecidos na nossa lei fundamental.

Voto portanto, contra esse artigo.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo quem mais queira falar...

O SR. H. CAVALCANTI: – Peço a palavra.

Dada a hora, fica adiada a discussão.

O Sr. Presidente marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 31 DE MAIO DE 1843.

PRESIDÊNCIA DO SR. BARÃO DE MONT'ALEGRE.

Às 10 horas e meia da manhã, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, lê-se e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O Sr. 1º Secretário lê um ofício do secretário da câmara dos Srs. deputados, participando ter sido sancionado o decreto da assembléia geral que fixa as forças de terra para o ano financeiro de 1843 a 1844.

Fica o senado inteirado.

Lê-se, e fica sobre a mesa a redação da resolução concedendo ao governo um crédito suplementar e extraordinário para as despesas do exercício de 1842 a 1843.

Lê-se e manda-se imprimir o seguinte parecer:

A comissão de constituição e diplomacia viu o requerimento de Emílio Manoel Moreira de Figueiredo, em que pede ser considerado no gozo dos direitos de cidadão brasileiro; pelos documentos que juntou, e que foram examinados, prova-se que, nascido em Lisboa, viera de tenra idade para este país com seu pai o conselheiro Manoel Moreira de Figueiredo, natural do Brasil, e distinto magistrado, que nele exerceu importantes empregos; que, destinado o suplicante à profissão das armas, e achando-se transferida para o Brasil a sede da monarquia, foi despachado em 1815 para o estado da Índia alferes de um batalhão da guarnição da praça de Macáu; que naquele estado foi gradualmente promovido aos postos militares até o de tenente-coronel

efetivo, adido ao estado-maior do exército, e ajudante de ordens do governo da Índia, como prova pelas patentes com que corrobora o alegado, sendo para notar que, dado que unidos os reinos, o exército do Brasil era considerado distinto do de Portugal, e ao estado-maior daquele é que pertencia o suplicante, em comissão na outra parte da monarquia, como evidentemente se deduz das mesmas patentes, na direção dada, e no cumpra-se dos governadores das armas da corte do Rio de Janeiro; que, em consequência dos movimentos políticos que tiveram lugar naquele estado por ocasião da promulgação da constituição portuguesa, foi o suplicante conduzido preso para Lisboa em 1822, e por feliz se reputou de poder voltar para esta capital do Rio de Janeiro em dezembro de 1824; ultimamente que, residindo nas suas fazendas na província de S. Pedro, como simples particular, declarada a rebelião de 1835, correu a defender a causa da legalidade, expondo sua vida nos combates, em um dos quais ficou prisioneiro, sofreu graves prejuízos em suas propriedades, em vingança e ódio dos princípios monárquicos que propugnava, e chamado por isso pelo general comandante das armas daquela província para seu ajudante de ordens (documento de nº 4 a nº 12), circunstância esta que por si só bastaria para recomendar e favorecer a pretensão do suplicante, em conformidade do § 4º art. 7º da lei de 23 de outubro de 1832; à vista do expedido, a comissão entende que, não sendo de justiça que o suplicante perdesse os direitos de cidadão brasileiro por ato estranho, quando da sua parte empregou quanto nele cabia para não desmerecê-los, oferece a seguinte resolução:

A assembléa geral legislativa resolve:

Art. único. Emílio Manoel Moreira de Figueiredo, tenente-coronel de infantaria, adido ao estado-maior do exército do Brasil, acha-se no gozo dos direitos de cidadão brasileiro.

"Ficam revogadas as disposições em contrário."

Paço do senado, em 30 de maio de 1843. – *Visconde de S. Leopoldo.* – *Visconde de Olinda.* – *Vasconcellos.*

ORDEM DO DIA

Continua a 2ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, do art. 1º do projeto – U – criando comissões especiais para a fiscalização da receita e despesa em todas as estações.

Discutida a matéria, e posto à votação do dito art. 1º, não é aprovado, bem como o 2º e 3º, julgando-se prejudicados os outros artigos.

É aprovada, em 1ª e 2ª discussão, a fim de passar à 3ª a resolução

da câmara dos Srs. deputados autorizando o governo para mandar vir da Itália missionários Capuchinhos.

O Sr. Presidente declara esgotada a ordem do dia, e convida os Srs. senadores a ocuparem-se em trabalhos de comissões.

Levanta-se a sessão às 11 horas e 3 quartos.